



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 28 de Abril de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.521

337 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	27
SECRETARIAS DE ESTADO	28
AUTARQUIAS	76
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	95
EMPRESAS PÚBLICAS	99
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	104
MUNICIPALIDADE	144
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	327
DIVERSOS	327

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, que cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

§ 2º-A O Presidente e os demais chefes de Departamento serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado, para cumprir mandatos fixos de quatro anos, renováveis e, preferencialmente, não coincidentes.

..." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei Complementar nº 3/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Acresce dispositivos a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art 1º Ficam acrescentados um cargo CJ2-PJ e dois cargos CJ5-PJ, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário, passando o Anexo VI da Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado, a vigorar conforme Anexo I desta lei complementar.

Art 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Judiciário do Estado.

Art 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO VI

(Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013 - Art. 41 Anexo VI)

ANEXO VI

(art. 41)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CARGO	
CJ1-PJ	...
CJ2-PJ	4 (NR)
CJ3-PJ	...
CJ4-PJ	...

CJ5-PJ	48 (NR)
CJ6-PJ	...
CJ7-PJ	...
CARGOS EM COMISSÃO	
CARGO	QUANTIDADE
CJ5-PJ	...

* Cargos vinculados às unidades jurisdicionais previstas no Anexo III da Lei Complementar n.221, de 31 de dezembro de 2010.

Projeto de Lei Complementar nº 6/2023
Autoria: Tribunal de Justiça

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em doze por cento os vencimentos dos servidores públicos estaduais efetivos do Poder Judiciário do Estado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata este artigo se dará em dois períodos, sendo o primeiro correspondente a dez por cento, a contar de 1º de abril de 2023, e o segundo correspondente a dois por cento, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Fica reajustada em dez por cento a remuneração dos cargos de livre nomeação e exoneração estaduais efetivos do Poder Judiciário do Estado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata este artigo se dará em dois períodos, sendo o primeiro correspondente a cinco por cento, a contar de 1º de abril de 2023, e o segundo correspondente a cinco por cento, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 258, de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

(Art. 6º, § 2º)

ESTRUTURA VENCIMENTAL 20 HORAS					
Analista Judiciário - Área de Saúde					
(Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Biólogo, Médico Veterinário)					
Carreira	Classe	Nível Salarial	Vencimento – base em 1º/04/2023	Vencimento – base em 1º/09/2023	
SPJ/NS	ESPECIAL	5	6.519,55	6.638,08	
		4	6.329,65	6.444,74	
		3	6.145,28	6.257,01	
		2	5.966,30	6.074,78	
		1	5.792,53	5.897,85	
	C	5	5.634,81	5.737,26	
		4	5.460,02	5.559,29	
		3	5.300,98	5.397,36	
		2	5.146,58	5.240,16	
	B	1	4.996,67	5.087,52	
		5	4.851,14	4.939,35	
		4	4.687,85	4.773,08	
		3	4.572,67	4.655,81	
	A	2	4.439,49	4.520,21	
		1	4.310,17	4.388,54	
		5	4.184,64	4.260,73	
		4	4.062,76	4.136,63	
		3	3.944,42	4.016,14	
			2	3.829,54	3.899,17
			1	3.718,00	3.785,60

"(NR)

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 258, de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

(Art. 6º, § 3º)

ESTRUTURA VENCIMENTAL 30 HORAS				
Analista Judiciário – (Assistente Social)				
Carreira	Classe	Nível Salarial	Vencimento – base em 1º/04/2023	Vencimento – base em 1º/09/2023
SPJ/NS	ESPECIAL	5	9.779,30	9.957,10
		4	9.494,47	9.667,10
		3	9.217,93	9.385,53
		2	8.949,46	9.112,17
		1	8.688,78	8.846,76
	C	5	8.435,71	8.589,09
		4	8.190,01	8.338,92
		3	7.951,47	8.096,04
		2	7.719,87	7.860,23
		1	7.495,02	7.631,29

	B	5	7.276,73	7.409,04
		4	7.064,77	7.193,22
		3	6.859,01	6.983,72
		2	6.659,22	6.780,30
		1	6.465,27	6.582,82
	A	5	6.276,95	6.391,08
		4	6.094,14	6.204,95
		3	5.916,64	6.024,21
		2	5.744,31	5.848,75
		1	5.577,00	5.678,40

(NR)

Art. 6º O Anexo IV da Lei Complementar nº 258, de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado passa a vigorar com a seguinte redação

"ANEXO IV

(Art. 8º, Parágrafo único)

ESTRUTURA VENCIMENTAL 40 HORAS														
Carreira	Classe	Nível Salarial	Vencimen- to base em 1º/04/2023	Vencimen- to base em 1º/09/2023	Carreira	Classe	Nível Salarial	Vencimen- to base em 1º/04/2023	Vencimen- to base em 1º/09/2023	Carreira	Classe	Nível Salarial	Vencimen- to base em 1º/04/2023	Vencimen- to base em 1º/09/2023
SPJ/NS	Especial	5	13.039,07	13.276,14	SPJ/ NM	Especial	5	8.024,04	8.169,93	SPJ/NF	Especial	5	5.767,28	5.872,14
		4	12.659,30	12.889,46			4	7.790,34	7.931,99			4	5.599,31	5.701,11
		3	12.290,58	12.514,04			3	7.563,42	7.700,94			3	5.436,22	5.535,06
		2	11.932,59	12.149,55			2	7.343,14	7.476,65			2	5.277,88	5.373,84
		1	11.585,05	11.795,68			1	7.129,27	7.258,89			1	5.124,16	5.217,33
	C	5	11.247,62	11.452,12		C	5	6.921,62	7.047,47		C	5	4.974,92	5.065,37
		4	10.920,02	11.118,56			4	6.720,73	6.842,92			4	4.830,01	4.917,83
		3	10.601,97	10.794,73			3	6.524,28	6.642,90			3	4.689,33	4.774,59
		2	10.293,17	10.480,32			2	6.334,26	6.449,43			2	4.552,75	4.635,52
	B	1	9.993,37	10.175,07		B	1	6.149,76	6.261,57		B	1	4.420,14	4.500,51
		5	9.702,30	9.878,70			5	5.970,64	6.079,19			5	4.291,40	4.369,42
		4	9.419,70	9.590,96			4	5.796,74	5.902,13			4	4.166,40	4.242,16
		3	9.145,33	9.311,61			3	5.627,91	5.730,23			3	4.045,05	4.118,60
		2	8.878,97	9.040,40			2	5.463,99	5.563,33			2	3.927,24	3.998,65
	A	1	8.620,37	8.777,10		A	1	5.304,84	5.401,29		A	1	3.812,85	3.882,18
		5	8.369,30	8.521,46			5	5.150,33	5.243,97			5	3.701,80	3.769,10
		4	8.125,51	8.273,25			4	5.000,33	5.091,24			4	3.593,98	3.659,32
		3	7.888,85	8.032,28			3	4.854,67	4.942,94			3	3.489,30	3.552,74
		2	7.659,08	7.798,34			2	4.713,28	4.798,98			2	3.387,67	3.449,26
	1	7.436,00	7.571,20	1		4.576,00	4.659,20	1	3.289,00		3.348,80			

(NR)

Art. 7º O Anexo XI da Lei Complementar nº 258, de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XI

(Art. 42)

CARGOS EM COMISSÃO		
Cargo	Remuneração (R\$)	
	1º/04/2023	1º/09/2023
CJD-PJ	18.674,88	19.564,16
CJ1-PJ	15.152,03	15.873,55
CJ2-PJ	11.962,13	12.531,75
CJ3-PJ	11.335,54	11.875,33
CJ4-PJ	8.487,41	8.891,58
CJ5-PJ	6.470,94	6.779,08
CJ6-PJ	4.784,85	5.012,70
CJ7-PJ	3.531,68	3.699,85

(NR)

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei Complementar nº 8/2023
Autoria: Tribunal de Justiça

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.096, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 167, de 24 de julho de 2007, que institui adicionais aos servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde - SESA-CRE e da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000. O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único à Lei Complementar nº 167, de 24 de julho de 2007, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I
"ANEXO ÚNICO...
TABELA DE ADICIONAL DE PLANTÃO EMERGENCIAL GRUPOS I, II, III - 12 HORAS

GRUPO	PLANTÃO PADRÃO	PLANTÃO NOTURNO FINAIS DE SEMANA/FERIADOS
GRUPO I	62,40	78,00
GRUPO II	70,20	87,75
GRUPO III	93,60	117,00
GRUPO III (UTI e SAMU)	121,68	152,10

... (NR)

Projeto de Lei nº 41/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.097, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a instituição do piso vencimental aos servidores civis que integram os quadros de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso vencimental dos servidores públicos civis que integram os quadros de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo, na forma de vencimento básico mínimo.

§ 1º O vencimento básico mínimo de que trata o caput fica estabelecido no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

§ 2º O valor fixado no § 1º será aplicado como referência para o cômputo das verbas remuneratórias que utilizem como base de cálculo o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2º A instituição do piso vencimental não terá quaisquer efeitos, ainda que indiretos, sobre servidores ocupantes de cargos cujo vencimento básico seja igual ou superior ao valor estabelecido nesta Lei.

Art. 3º É vedada a vinculação do valor do piso vencimental para qualquer fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do AcreProjeto de Lei nº 42/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.098, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste geral aos servidores públicos civis e militares do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste geral aos servidores públicos civis e militares do Poder Executivo, no percentual de 20,32% (vinte inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

§ 1º Aplica-se o reajuste de que trata o caput aos cargos em comissão e funções de confiança, incluídos os respectivos valores referenciais mensais, aos benefícios de aposentadoria e às pensões dos segurados do Instituto de Previdência do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, inclusive daqueles cujos benefícios não estejam alcançados pelo instituto da paridade, aplicando-se ainda aos militares que passaram para a inatividade remunerada e aos beneficiários de pensão militar vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Acre - SPSM-AC.

§ 2º Não se aplica o reajuste de que trata o caput às verbas de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 4.063, de 15 de dezembro de 2022, e os §§ 8º a 14 do art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, bem como às verbas de natureza indenizatória fixadas em valores nominais.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei será implementado em quatro parcelas anuais, iguais e não cumulativas, a partir do mês de junho de 2023.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do ano de 2023, destinadas a esse fim, que serão suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. As despesas referentes aos exercícios seguintes serão condicionadas à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do AcreProjeto de Lei nº 43/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.099, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, a Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000, a Lei nº 1.418, de 24 de outubro de 2001, a Lei nº 1.704, de 26 de janeiro de 2006, a Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009, e a Lei nº 3.717, de 15 de janeiro de 2021, e revoga a Lei nº 2.846, de 13 de janeiro de 2014, para dispor sobre a criação de cargos efetivos e o exercício de atribuições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

Parágrafo único. Incluem-se nas atividades de que trata o inciso V do caput as funções de mediação à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e de assistência educacional à pessoa com deficiência, conforme regulamento.” (NR)

“Art. 31-A. O Quadro de Pessoal Docente e Apoio Administrativo do Ensino Público Estadual se compõe de cargos com denominações e quantitativos definidos no Anexo VIII.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 67, de 1999, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII, constante no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º O Anexo I à Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo II a esta Lei.

Art. 4º O Anexo I à Lei nº 1.418, de 24 de outubro de 2001, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo III a esta Lei.

Art. 5º O Anexo VIII à Lei nº 1.704, de 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo IV a esta Lei.

Art. 6º O Anexo V à Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo V a esta Lei, observado o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 53, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 7º A Lei nº 3.717, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os auditores fiscais agropecuários poderão exercer atribuições correlatas às suas especialidades no âmbito de outros órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme regulamento.” (NR)

Art. 8º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 1.704, de 2006:

a) o art. 5º; e

b) o Anexo VII.

II - a Lei nº 2.846, de 13 de janeiro de 2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

“ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL DOCENTE E APOIO ADMINISTRATIVO DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL

CARGO	QUANTIDADE
APOIO ADMINISTRATIVO	2.413
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL I 30H	120
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	32
PROFESSOR P1 30H	1.281
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR P2 30H	6.493
PROFESSOR P2 15H	30
PROFESSOR PE3 30H	6
PROFESSOR PS1 25H	166
PROFESSOR PS2 30H	259
PROFESSOR PS3 30H	14

”(NR)

ANEXO II

“ANEXO I

...

Cargos		
...		
07	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	236
...		
	BIOMEDICO	102
...		
55	ENFERMEIRO	837
...		
57	ENGENHEIRO CIVIL	5
	ENGENHEIRO QUIMICO	1
...		
60	FARMACEUTICO	109
...		
62	FISIOTERAPEUTA	135
...		
	LABORATORISTA	12
67	MÉDICO	805
...		
	PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7
...		
	SAPATEIRO ORTOPÉDICO	2
86	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICA	164
...		
88	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	118
...		
94	TECNICO EM ENFERMAGEM	1.383
...		

...” (NR)

ANEXO III

"ANEXO I

...

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	NOMENCLATURA

BÁSICO II	12	Técnico Agroflorestal

*(NR)

ANEXO IV

"ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
ÓRGÃO	CARGO NÍVEL MÉDIO	QUANTIDADE
Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia	Técnico em Informática	20
Secretaria de Estado de Agricultura	Técnico Agroflorestal	98
	Agente de Atividade Agropecuária	21
Secretaria de Estado de Administração	Técnico em Gestão Pública	500
	Técnico em Contabilidade	11
	Técnico em Informática	15
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas	Agente de Atividade Agropecuária	1

*(NR)

ANEXO V

"ANEXO V

...

CARGO	QUANTIDADE
...	...
...	...
...	...
...	...
...	...
...	...
Policia Penal	1.403
...	...
...	...
...	...

*(NR)

Projeto de Lei nº 44/2023

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.100, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 1.704, de 26 de janeiro de 2006, que estabelece pisos salariais para os novos cargos criados nesta lei, concede reajuste salarial para servidores públicos civis, militares, ativos, inativos e pensionistas e fixa a nova estrutura de cargos de nível superior e tabela de vencimentos, no âmbito do Poder Executivo, autarquias e fundações públicas do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo XIII à Lei nº 1.704, de 26 de janeiro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos de inclusão em folha dos valores decorrentes da aplicação desta Lei.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

"ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR P1

PROFESSOR P1 15 H									
REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
VALOR	1.657,64	1.773,67	1.889,70	2.005,74	2.121,77	2.237,81	2.353,84	2.469,88	2.585,91
PROFESSOR P1 30 H									
REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
VALOR	3.315,27	3.547,34	3.779,41	4.011,48	4.243,55	4.475,61	4.707,68	4.939,75	5.171,82

*(NR)

Projeto de Lei nº 45/2023

Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.101, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na situação que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido por pessoas físicas e jurídicas atingidas pelo transbordo de rios e igarapés no Estado do Acre, sem quaisquer acréscimos, da seguinte forma:

- I - para 30 de agosto de 2023, os débitos com vencimento em março de 2023;
- II - para 28 de setembro de 2023, os débitos com vencimento em abril de 2023;
- III - para 30 de outubro de 2023, os débitos com vencimento em maio de 2023;
- IV - para 29 de novembro de 2023, os débitos com vencimento em junho de 2023; e
- V - para 27 de dezembro de 2023, os débitos com vencimento em julho de 2023.

§ 1º A prorrogação abrange os seguintes débitos:

- I - de antecipação do ICMS com encerramento da tributação;
- II - de antecipação do ICMS sem encerramento da tributação;
- III - de diferencial de alíquotas e de antecipação do diferencial de alíquotas;
- IV - de parcelamentos; e
- V - de apuração do ICMS próprio.

§ 2º A prorrogação não se aplica:

- I - a créditos tributários decorrentes de lançamento em que seja exigido concomitantemente imposto e multa punitiva por descumprimento da legislação tributária;
- II - em hipóteses em que o Regulamento do ICMS prevê o pagamento do imposto no momento da apresentação da documentação à repartição fiscal para desembaraço;
- III - a créditos tributários decorrentes de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado neste Estado;
- IV - ao ICMS de substituição tributária retido pelo substituto tributário ou que a legislação imponha ao substituto o dever de retenção;
- V - a débitos de estabelecimentos não atingidos diretamente pelo transbordo dos rios e igarapés; e
- VI - aos créditos tributários inscritos em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 3º A prorrogação será concedida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ à vista de certidão expedida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC de que a área do estabelecimento foi diretamente atingida pela enchente.

§ 4º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ poderá disponibilizar à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC serviço para emissão eletrônica da certidão de que trata o § 3º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre as demais condições e exceções para fruição da prorrogação de prazo de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 35/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.102, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que Dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-saúde, concedido aos servidores ativos, inativos e aos pensionistas da Assembleia Legislativa, nos termos estabelecidos no § 3º do art. 3º, da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, fica acrescido da importância, mensal, de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 39/2023
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.173 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.075 de 28 de DEZEMBRO de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 140.096.526,63 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

101001.010312281.26260000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3 0 0 0 0 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 16 00 00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.415.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
PRESIDÊNCIA DO TJAC		
203001.020612282.21620000 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 91 00 00	- SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
203002.021222282.21630000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 04 00 00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 1 90 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 1 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
203002.091222282.21640000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
15010100	OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES	
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
15010100	OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100.000,00
15010100	OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
15010100	OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES	
3 3 90 93 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.800.000,00
15010100	OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES	
203002.021222282.21720000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC/DIPES		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.440.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
203006.021222282.21690000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 47 00 00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
1º GRAU DE JURISDIÇÃO		
203009.021222282.41610000 - CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.012.000,00
15010100	OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES	
3 1 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
203009.021222282.41630000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO 1º GRAU		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	

3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	100.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	
UNIDADE GESTORA	
305001.030922284.27530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	80.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	100.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	
UNIDADE GESTORA	
448001.041241415.33340000 - MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	20.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	
UNIDADE GESTORA	
510001.030921415.42520000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1.700.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
510001.030922277.43350000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	600.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	
UNIDADE GESTORA	
609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	
UNIDADE GESTORA	
713001.041211415.33360000 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	508.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
UNIDADE GESTORA	
714001.041221415.33280000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - RIO BRANCO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	27.032,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714001.041221415.33720000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	400.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica.....	2.183.615,16
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	56.771,13
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMEN TO DE PESSOAL	
714002.041212280.21130000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	50.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	337.800,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	17.640,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.061832280.43720000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CASA MILITAR (CMAC)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 12 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR.....	269.247,42
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	26.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.171222280.43850000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE (SANACRE)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	1.010.517,66
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.041222280.43920000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CASA CIVIL	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.800,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA	
714211.091222278.43060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	240.000,00
18020801 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	
UNIDADE GESTORA	
715001.041231414.44510000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONIAS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	200.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	7.560,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	
DEPARTAMENTO DO TESOIRO ESTADUAL	
715199.288462279.44270000 - CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	285.000,00
15730100 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC. À EDUCAÇÃO (75%)	
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	95.000,00
16350100 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)	
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
17500101 CIDE - COMBUSTÍVEIS	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	
COMPANHIA DE DESENVOLV. INDUST. DO ESTADO DO ACRE - CODISACRE	

715403.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA- ORÇAMENTARIAS
 3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

715403.041222280.44040000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COM PANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE (CODISACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA

715504.041222280.44050000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE (CILA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 130.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. - BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

715510.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 879,11
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS
 3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 37,80
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

UNIDADE GESTORA

717001.123611428.43360000 - EDUCAÇÃO BÁSICA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.000.000,00
 15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123652280.43470000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 440.357,26
 15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 192.000,00
 15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

717212.123682280.44030000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (IEPTEC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES
 DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

717601.123622280.43500000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ENSINO MÉDIO REGULAR E INTEGRAL)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000.000,00
 15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123612280.43530000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%)

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.200.553,63
15400300	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000.000,00
15400300	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	
3 3 90 48 00 00	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000.000,00
15400300	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000.000,00
15400300	TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN

719209.064211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 04 00 00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	723.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE

719213.061281421.45090000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 36 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI

UNIDADE GESTORA

720001.185421418.14415185 - EMENDA Nº17/2022-APOIO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS INDIGENAS - SEMAPI.

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 37 00 00	- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

721607.103011424.34020000 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 91 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	
3 3 91 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.584,79
15001002	RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)	

721607.103021424.34040000 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
16000400	SUS - MANUTENÇÃO	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.667,96
16000400	SUS - MANUTENÇÃO	

721607.101221424.34060000 - APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00	- DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	3.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.240,44
15001002	RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)	

721607.103021430.34450000 - PLANO DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
16030400	REC. DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO COVID	
3 3 90 48 00 00	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
16030400	REC. DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO COVID	
3 3 90 91 00 00	- SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
16030400	REC. DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO COVID	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
16020400	REC. PARA AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO MANUTENÇÃO COVID	

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.530.794,31
15001002	RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 8.000,00
16010400	SUS - INVESTIMENTOS
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 2.000,00
16013110	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.000,00
16013120	EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS
721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 3.841.613,38
15001002	RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD	
UNIDADE GESTORA	
753001.206081403.32830000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E DO AGRONEGÓCIO	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 51.120,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
753001.206081403.32840000 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO FAMILIAR	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 121.045,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
753001.206081405.32880000 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E AÇUDAGEM	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.845.700,76
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 20.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 19.048,82
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD	
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE	
753401.201222280.44060000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COM PANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRE (CAGEACRE)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00	- APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
3 1 91 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 3.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 350.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC	
753402.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00	- APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
3 1 91 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 50.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	850.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 47 00 00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	1.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

UNIDADE GESTORA

754001.157821408.42370000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA.

4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

754001.175121409.42430000 - SANEAMENTO INTEGRADO

4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

754001.154511411.42490000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 4 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	300.000,00
17540500	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

754001.151222277.42530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00	- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	1.000.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	100.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE.

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 04 00 00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 91 00 00 00	- APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR. SOCIAL	
3 1 91 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 04 00 00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.350.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.750.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE-AGEACRE

754210.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 37 00 00	- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	510.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE - SANACRE

754502.175122277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 91 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	

3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊN. COMERCIO E TURISMO - SEICETUR

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS ACREDATA

761503.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

761503.041222280.44010000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ACREDATA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 140.096.526,63 (CENTO E QUARENTA MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

101001.010312281.26260000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.415.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222282.21630000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.890.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.990.000,00

15010100 OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES

203002.091222282.21640000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 1.692.000,00

15010100 OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES

3 1 90 03 00 00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 5.600.000,00

15010100 OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

203009.021222282.41610000 - CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.500.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

UNIDADE GESTORA

305001.030922284.27530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE GESTORA

448001.041241415.33340000 - MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

448001.041281417.43330000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	
UNIDADE GESTORA	
510001.030921415.34290000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica.....	400.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
510001.030921415.42520000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.530.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
510001.030922277.43350000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	
UNIDADE GESTORA	
609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	70.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	
UNIDADE GESTORA	
713001.041211415.24340000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV.CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	508.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
UNIDADE GESTORA	
714001.191261415.33250000 - GOVERNO DIGITAL	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.640.386,29
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714001.041221415.33280000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - RIO BRANCO	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.032,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
714002.041212280.21130000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	405.440,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.061832280.43720000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CASA MILITAR (CMAC)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	295.247,42
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.171222280.43850000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE (SANACRE)	

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.010.517,66
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
714002.041222280.43920000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CASA CIVIL		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA		
714211.091222278.43060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
18020801	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
UNIDADE GESTORA		
715001.041231414.44510000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONIAS		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.560,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL		
715199.288452279.44320000 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (CIDE)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 40 00 00 00	- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
3 3 40 81 00 00	- DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	50.000,00
17500101	CIDE - COMBUSTÍVEIS	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
COMPANHIA DE DESENVOLV. INDUST. DO ESTADO DO ACRE - CODISACRE		
715403.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
715403.041222280.44040000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE (CODISACRE)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA		
715504.041222280.44050000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE (CILA)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. - BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA		
715510.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	916,91
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE		
UNIDADE GESTORA		
717001.123621429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 40 00 00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica	4.000.000,00

15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.121222277.42880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 7.000.000,00

15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123611428.43400000 - GESTÃO DA REDE ESCOLAR

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... 1.500.000,00

15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123612280.43480000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 632.357,26

15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123611428.44680000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO -FEP

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 285.000,00

15730100 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC. À EDUCAÇÃO (75%)

717001.123611428.44710000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 1.500.000,00

15001001 RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

717212.123682280.44030000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INS TITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (IEPTEC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 150.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 40.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

717601.123621428.19460000 - INVESTIMENTOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 2.000.000,00

15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 8.000.000,00

15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123621429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 3.200.553,63

15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 6.000.000,00

15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123611428.44340000 - GARANTIR A FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 12.000.000,00

15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123611428.44710000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... 12.000.000,00

15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000.000,00
 15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
 15400300 TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
 INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN
 719209.064211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL 355.000,00
 15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 368.000,00
 15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
 INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE
 719213.062431421.33890000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 250.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
 UNIDADE GESTORA
 720001.185421418.14415185 - EMENDA Nº17/2022-APOIO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS INDIGENAS - SEMAPI.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
 721607.103021424.34050000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 16030400 REC. DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO COVID
 3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.000,00
 16030400 REC. DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO COVID
 3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
 16030400 REC. DAS AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO COVID
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
 16020400 REC. PARA AÇÕES E SERV DE SAÚDE - BLOCO MANUTENÇÃO COVID

721607.103021430.34450000 - PLANO DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
 16000400 SUS - MANUTENÇÃO
 3 3 50 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
 16000400 SUS - MANUTENÇÃO
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
 16000400 SUS - MANUTENÇÃO
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 16000400 SUS - MANUTENÇÃO
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 16013120 EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
 16010400 SUS - INVESTIMENTOS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
 16013110 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.000,00
 16010400 SUS - INVESTIMENTOS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 36 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.667,96
16000400	SUS - MANUTENÇÃO	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.530.232,92
15001002	RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
16350100	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)	

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD

UNIDADE GESTORA

753001.206081403.32830000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E DO AGRONEGÓCIO

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	16.120,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

753001.206081403.32830001 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ.

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00	- DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	20.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

753001.206081403.32830002 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO AÇAI.

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00	- DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.985.794,58
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE

753401.201222280.44060000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRE (CAGEACRE)

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	353.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC

753402.206061405.32930000 - APOIO AO CRÉDITO RURAL SUSTENTÁVEL

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	

753402.206061405.42330000 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	

753402.206062280.44070000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE (EMATER/AC)

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

UNIDADE GESTORA

754001.175121409.42430000 - SANEAMENTO INTEGRADO

4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
17540500 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
754001.154511411.42470000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
754001.154511411.42480000 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
754001.151222277.42530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP	
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE	
754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.850.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP	
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE-AGEACRE	
754210.175121411.32990000 - REGULAÇÃO DO SETOR SANEAMENTO BÁSICO	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
754210.267821411.33010000 - REGULAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
754210.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE - SANACRE

754502.175122277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊN. COMERCIO E TURISMO - SEICETUR

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS ACREDITADA

761503.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

761503.041222280.44010000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ACREDITADA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI

GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

JONATHAN XAVIER DONADONI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.287-P, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00023/2023-45, da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar Ex-Ofício (0402) o 2º CAP PM RR RG 0474 CLAUDIO PIRES DE ARAUJO, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.310-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANGÉLICA LIMA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.311-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GÉSSICA DE ARAÚJO SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.312-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAMIRES DE ALMEIDA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.313-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTÓRIA THAYNNE SILVEIRA BASTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.314-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÂMIA HELENA LIMA BELÉM para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.315-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VICTOR CASAS LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.514-P, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.316-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WEVERTON FRANCISCO DA SILVA MATIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.317-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NELSON LIANO JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, no Gabinete Pessoal do Governador - GABGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.318-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo, JOSÉ SÉRGIO LOPES SIQUEIRA, para responder pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no período de 1º a 6 de maio de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.319-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREA SANTOS PELATTI para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.320-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEAN PEREIRA JUNQUEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.321-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADAILTON DA SILVA E SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023, processo eletrônico (SEI) n.º 0305.006725.00023/2023-13, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de brindes personalizados - agendas, canetas, canecas e calendários de mesa e demais materiais gráficos para atender as necessidades no ano de 2023/2024 da Defensoria Pública do Estado do Acre, em conformidade com o Edital e seus anexos, em favor das empresas: ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 18.054.020/0001-00, que sagrou-se vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, do lote I, com valor do lote de R\$ 336.540,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais); itens: 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do lote III, com valor do lote de R\$ 93.612,00 (noventa e três mil seiscentos e doze reais); itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do lote IV, com valor R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil quatrocentos reais) e os itens 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 do lote V, com valor R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Com valor global de R\$ 919.052,00 (novecentos e dezanove mil e cinquenta e dois reais) e JULIANA CORREA PAZ, CNPJ n.º 46.447.352/0001-90, que sagrou-se vencedora para os itens: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do lote II, com valor global de R\$ 91.210,00 (noventa e um mil e duzentos e dez reais).
Data da assinatura: 26 de abril de 2023.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE Nº 502, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabrícia Maria Barros Abomrod para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-02, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Revogar a Portaria PGE nº 291, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.475, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 503, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paula Jennyfer Oliveira Ferreira para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 504, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hiandra Maria Figueirêdo para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 505, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Brenda Santos Damasceno para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 506, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Noemi Costa dos Santos para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 507, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Lucas da Silva Cavalcante para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 508, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Romulo Peixoto do Nascimento para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 509, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Brenda Fayane Lima Wesem para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 510, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Luiz Victor Vasconcelos para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 511, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Samuel Lucas Barros dos Santos para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 512, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucas de Araújo Magalhães para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 513, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daiane Santos da Fonseca para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, a contar de 02 de maio de 2023. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 514, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wellington Lemos de Abreu para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, a contar de 02 de maio de 2023. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 515, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; e, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Ingor Lopes de Souza, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 178, de 25 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.461, de 26 de janeiro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 518, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; e, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor João Victor Toledo Bonfim, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 173, de 25 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.461, de 26 de janeiro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 57, de 27 de ABRIL de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 16/2020, datada de 26/05/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 27/04/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 27, de 22 de maio de 2020 e 238, de 16 de novembro de 2022 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, alusivos a Tomada de Preços nº 023/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Delegacia Geral de Polícia Civil, no Município de Rodrigues Alves/AC”, adjudicada em favor dos licitantes abaixo citados:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
F&E CONSTRUTORALTA	26.366.452/0001-85	01.	R\$ 287.787,81
VALOR TOTAL R\$			R\$ 287.787,81

Rio Branco, AC – 05.04.2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS**

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBMAC Nº 90, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 079, de 04 de janeiro de 2019, de acordo com a alínea i, inciso I do art. 55, da Lei Complementar nº 164 (03/JUL/2006), alterada pela Lei Complementar nº 313, de 29 de dezembro de 2015, e o art. 25 da Lei nº 2009 (02/JUL/2008), alterada pela Lei 3.105 de 29 de dezembro de 2015, que versa sobre a criação das gratificações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de maio de 2020, na Função de Diretor de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 1º Ten QOABM matr. 9000232-1 Denis Santana de Sousa, e permanece a receber a gratificação de Diretor no percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu soldo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de maio de 2020.

Charles da Silva Santos - Cel QOMEC
Subcomandante-geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

PORTARIA CBMAC Nº 151, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, DE 27/03/2023, publicado no D.O.E nº 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 007/2023, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC e a empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.495.255/0001-

96, sediado(a) na Rodovia BR 364, Km 28, Centro, CEP 69.926-000, Bujari/AC, neste ato representado pelo senhor VALDINEI DA SILVA LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n.º 209836 SSP/AC e do CPF/MF n.º 360.374.602-30, residente e domiciliado na Travessa Manoel Julião, nº 104, Bairro Raimundo Melo, no Município de Rio Branco/AC, denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma piscina Semiolímpica no 7º Bepcif, na Rua João Pessoa, nº 1730, Bairro Ipepaconha, município de Tarauacá /AC, totalizando o valor de R\$ 806.806,84 (oitocentos e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), constantes nos demais documentos do Processo SEI nº. 0609.003374.00046/2022-16, parte integrante deste instrumento:

I - Gestor Titular: CAP BM MARCOS DE CASTRO CORRÊA - Matrícula: 9295011-2;

II - Gestor Substituto: 2º TEN BM MARCELO MONTEIRO DIAS – Matrícula: 9237178-1;

III - Fiscal Titular: Subtenente BM MARCELO NEGREIROS DE SOUZA - Matrícula: 9242694-1;

IV - Fiscal Substituto: 2º TEN BM JAIRO COSTA DOS PRAZERES - Matrícula: 9236813-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do Contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

Decreto 2.712-P, de 27/03/2023

Contratante

(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 007/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de pessoa jurídica para construção de uma piscina Semiolímpica no 7º Bepcif, na Rua João Pessoa, nº 1730, Bairro Ipepaconha, município de Tarauacá /AC, de acordo com as condições e especificações do Anexo (Termo de Referência) do Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2022 - CBMAC - CPL 03, que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais – SEI 0609.003374.00046/2022-16.

VALOR: R\$ 806.806,84 (oitocentos e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2022 - CBMAC - CPL 03.

VIGÊNCIA: prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06183142133950000 33950000 –Modernização do Sistema Integrado de Justiça e Segurança Pública; EMENDA DEPUTADO JESUS SÉRGIO;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

FONTE: 201;

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Sr VALDINEI DA SILVA LIMA, pela empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, o Senhor Luciano Dias Fonseca - CEL PM, cédula de identidade Nº129602810-3 expedida pela PMAC e do CPF nº 027.354.606-65, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.640/0001-11, sediada na Rua Dom Aguirre, nº 515, Parque Industrial, São Paulo/SP, CEP 04.671-245, neste ato representada pelo Senhor PAULO HENRIQUE ALTMAN, inscrito no CPF nº 291.699.488-28, portador do RG nº 32.209.325-9, órgão expedidor SSP/SP, e o senhor ANDRÉ LUIS LOPES BUENO, inscrito no CPF nº 130.721.488-64, portador do RG nº 18.568.2020-0, órgão expedidor SSP/SP CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2022, relativo à Contratação de empresa para fornecimento de 02(dois) nobreaks, visando atender as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar do Acre., com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso V, da lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO A prorrogação do contrato tem fundamento no artigo artigo 57, § 1º, inciso V, da lei nº 8.666/93, in verbis: "V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO vigência estipulada na Cláusula Décima Segunda, item 9.0, do Contrato Original fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27/04/2023 com término no dia 27/06/2023. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 4285.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Fonte: 100 ; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00. O valor do contrato corresponde ao total de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Local e data : Rio Branco, Acre 25 de ABRIL de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o senhor ANDRÉ LUIS LOPES BUENO, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 174, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 16/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa VALORA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, assinada no dia 24/04/2023 e com vigência adstrita à dos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de

bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

I. Gestor Titular: Rachid Amin Neto - Matrícula nº 9233423-5;

II. Gestor Substituto: Camila Barbosa de Carvalho - Matrícula nº 9542396-2;

III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis - Matrícula nº 9142916-9;

IV. Fiscal Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula nº 95113377-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

NOTIFICANTE: O ESTADO DO ACRE, neste ato representado pela Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado do Acre da Casa Civil - SECC, a Sra. Lidiane Rodrigues Antobos dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 08.805.247/0001-97, Avenida Antonio da Rocha Viana, nº 4.090, Bairro Vila Nova, CEP 69.921-070, Rio Branco - Acre, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, oriunda do Processo nº 4002.012611.00170/2022-67 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 193/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos, visando atender a frota de veículos oficiais (passeio e utilitário) da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;

Considerando que a NOTIFICANTE deve fiscalizar os serviços, uma vez que vem cumprindo com todas as obrigações que lhe cabem em relação à NOTIFICADA, principalmente realizando os pagamentos de maneira regular;

Considerando o artigo 9º da Lei Federal nº 10.5220, de 17 de julho de 2022; Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o item 10, da referida ATA, o qual estabelece em seu item 10.1, 10.2, 10.9 e 10.17:

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.17 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando o item 11, da referida ATA, o qual estabelece em seu item 11.1, "a" e "b"; 11.2, "c":

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2 Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no item 11 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando que esta Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio da Gestão e Fiscalização contratual, está com dificuldade com relação à efetivação do pagamento em virtude de, até o presente momento, não ter sido realizada a entrega da documentação necessária para fins de pagamento, por parte da CONTRATADA, o que está acarretando atraso no Processo de pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Nenhum atraso de pagamento tem ocorrido em virtude de inobservância às obrigações contratuais por esta CASA CIVIL que tampouco tem se eximido de liquidar as despesas advindas do presente contrato dentro do tempo hábil previsto em instrumento contratual, e, se não tem ocorrido desta maneira, o agravante atraso é relativo à não apresentação dos documentos comprobatórios necessários, e que o atraso para a entrega da documentação necessária traz enormes prejuízos ao planejamento, a gestão e a fiscalização contratual. Considerando a dificuldade de contato com a referida empresa.

A Secretaria de Estado da Casa Civil, inscrita no CNPJ nº 09.062.155/0001-27, vem através desta NOTIFICAR a empresa SAN-CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.805.247/0001-97, sediada à Avenida Antonio da Rocha Viana, nº 4.090, Bairro Vila Nova, CEP 69.921-070, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Senhor Valdicandro Lima da Silva, em decorrência dos atrasos na entrega de documentação necessária para fins de pagamento, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, cumpra o requisitado, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada ou defesa prévia no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida documentação, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Casa Civil, por sua aceitação. Frise-se que eventual defesa deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas do seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Secretaria de Estado da Casa Civil, no prazo acima consignado. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa notificada.. Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Lidiane Rodrigues Antobos dos Santos
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 158-P de 04/01/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 014/2021
PROCESSO SEI Nº 4002.012610.00003/2022-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93)
DAS PARTES: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação do prazo da vigência contratual de prestação de serviços de acesso à internet com fibra ótica, a contar de 08 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001; Programa de Trabalho nº 04122227742650000; Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.00.00; Fonte de Recurso nº 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de abril de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Enoque de Araújo Moreira
OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
CONTRATADA

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 691, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 17/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem como objeto contratação de empresa na prestação de serviços de emissão de Certificado digital WEB SSL OV, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Processo SEI nº 0006.016652.00001/2023-73. Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2 Fiscal Titular: Danielly Silva de Oliveira Batista - matrícula: 9225706-4 Fiscal Substituto: Isaque Ramos Ide - matrícula: 9407987

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 26/04/2023.

PORTARIA SEAD Nº 692, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 18/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem como objeto contratação de empresa na prestação de serviços de emissão de Certificado digital SSL Wildcard OV, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Processo SEI nº 0006.016652.00001/2023-73. Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2 Fiscal Titular: Danielly Silva de Oliveira Batista - matrícula: 9225706-4 Fiscal Substituto: Isaque Ramos Ide - matrícula: 9407987

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 26/04/2023.

PORTARIA SEAD Nº 695, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 16/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 39.356.925/0001-05, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades, oriundo do Processo SEI nº 0006.016610.00012/2023-95.

Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2;

Fiscal Titular: Luiz Alberto Nogueira Filho, Matrícula: 306592-2;

Fiscal Substituta: Cristiane Santos Vezu, Matrícula: 9219137-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 26/04/2023

PORTARIA SEAD Nº 696, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal da Nota de Empenho nº 7146240015/2023, expedidas em favor da empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, que tem como objeto contratação de palestrante para proferir palestra para os servidores públicos do Estado do Acre, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0006.016592.00004/2023-96.

Fiscal Titular: Aldenice Pereira do Nascimento Lima, matrícula 9180575-8.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 26/04/2023.

PORTARIA SEAD Nº 698, DE 26 DE ABRIL DE 2023

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016648.00010/2023-79 e,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 25 de abril de 2023, a servidora Amanda Florêncio de Moura Ribeiro, Técnica em Gestão Pública matrícula nº 9186875-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2012 a 15/09/2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto Nº .21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 707, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0050.003760.00039/2023-41, OFÍCIO Nº 273/2023/FEME, de 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a contar de 27 de abril de 2023, o referido servidor da Portaria 163/2019/SGA/GABIN, de 25 de fevereiro de 2019 que o lotou na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º - Lotar, a contar de 27 de abril de 2023, o servidor Reno Soares Balica, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9257306-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Fundação de Cultura Elias Mansour, até ulterior deliberação.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 708, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicada para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 58/2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração e a empresa E.G.S CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI ME, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma dos espaços administrativos do 2º subsolo do Centro de Atendimento ao Cidadão - OCA, no Município de Rio Branco - Acre, oriundo da Tomada de Preços nº 029/2021 – CPL 03.

Fiscal Titular: Marcelo Almeida Farrapo, matrícula 9613668-1.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 26/04/2023

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEAD/CIEE Nº 03/2023
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 e em suas alterações, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a Lista Classificatória Final para Seleção de Estagiários, visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre no âmbito de duas secretarias, autarquias e fundações, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEAD/CIEE Nº 03/2023, que tem como Agente de Integração o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Rio Branco, 25 de abril de 2023.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração - SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

RESULTADO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	SEMESTRE	LOCAL DE ESTÁGIO	MÉDIA
1º	MARIA GISSÁRIA BISPO SANTOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2º	RIO BRANCO	10,0
2º	DANILO VITOR SANTOS	INFORMÁTICA	2º	RIO BRANCO	10,00
3º	QUEZIA PEREIRA MACHADO	LICENCIATURA INFORMÁTICA	7º	RIO BRANCO	9,50
4º	EDUARDO ALE DE MORAES	ANÁLISE DE SISTEMAS	4º	RIO BRANCO	9,50
5º	FREDSON GOMES DA SILVA JÚNIOR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3º	RIO BRANCO	8,90
6º	LUCAS KAUA MACÊDO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2º	RIO BRANCO	8,56
7º	GABRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3º	RIO BRANCO	8,53
8º	REGINALDO PESSOA BARROSO	INFORMÁTICA	2º	RIO BRANCO	7,00
1º	HELENAYRA MOREIRA DO NASCIMENTO	HISTÓRIA	4º	RIO BRANCO	8,80
2º	KETELN BRITO DA SILVA	HISTÓRIA	2º	RIO BRANCO	8,57
3º	AMANDA OUAOUI PEIXOTO	HISTÓRIA	2º	RIO BRANCO	8,00
1º	DAIANA CUNHA DE ASSIS SILVA	PEDAGOGIA	3º	RIO BRANCO	9,50
2º	CRISTINA SANTOS BARCELO	PEDAGOGIA	2º	RIO BRANCO	9,35
3º	MARIA INUMA TANANTA	PEDAGOGIA	4º	RIO BRANCO	8,87
4º	ISMAEL DA SILVA VIANA	PEDAGOGIA	7º	RIO BRANCO	7,92
5º	FRANCISCO WILLIAN	PEDAGOGIA	2º	RIO BRANCO	7,80
6º	MARIA DO LIVRAMENTO VIANA	PEDAGOGIA	4º	RIO BRANCO	7,18
1º	PÂMELA CELINA MACEDO MAIA	JORNALISMO	7º	RIO BRANCO	9,94
2º	MARCUS VINICIUS BEZERRA DE ALMEIDA	JORNALISMO	7º	RIO BRANCO	9,75
3º	MARIANA RODRIGUES MOREIRA	JORNALISMO	2º	RIO BRANCO	6,75
1º	ALAN MARCOS NASCIMENTO DA CUNHA	MÚSICA	6º	RIO BRANCO	5,7

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	SEMESTRE	LOCAIS DE ESTÁGIO	DATA DE INSCRIÇÃO	MÉDIA
NÃO HOUVE APROVADOS						

NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	SEMESTRE	LOCAL DE ESTÁGIO	DATA DE INSCRIÇÃO	MÉDIA
1º	QUEZIA PEREIRA MACHADO	LICENCIATURA INFORMÁTICA	7º	RIO BRANCO	26/03/2023	9,50
2º	REGINALDO PESSOA BARROSO	INFORMÁTICA	2º	RIO BRANCO	30/03/2023	7,00
3º	DAIANA CUNHA DE ASSIS SILVA	PEDAGOGIA	3º	RIO BRANCO	26/03/2023	9,50

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 54/2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a evolução do atual Sistema de Folha de Pagamento do Estado para um Sistema de Gestão Unificada e Integrada de Administração e Recursos Humanos e Folha de Pagamento - SIGRH/AC, visando implantar políticas que venham aprimorar e modernizar a gestão de recursos humanos, contribuindo para o avanço na qualidade da prestação dos serviços públicos, com fornecimento treinamento, garantia e documentação.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 54/2021 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 3372, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100.
Rio Branco, acre. 26/04/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
LENIL KAZUHIRO MORIBE
ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO SEI Nº 0006.016609.00025/2023-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da SEAD e suas unidades localizadas no município de Rio Branco.

DO VALOR O valor global do presente Contrato é de 1.170.402,00 (um milhão, cento e setenta mil quatrocentos e dois reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante. A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DA DESPESA As despesas decorrentes da contratação correrão da forma a seguir: Programa de Trabalho: 4265; 3328; 4275. Elemento de Despesa: 33.90.30; 33.90.39. Fonte de Recursos: 100.

Rio Branco, 27/04/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE.
NIVAN BRATTI AGOSTINI
N. E. N. Comércio e Serviços LTDA
CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos asfáltico (material betuminoso) e ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF para queima em usina de asfalto, para atender as demandas do DERACRE nas Regionais: Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio; CIDE; 500 – Operações de Crédito; 700 – Recursos Próprio Indiretas.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 11/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Abril de 2023

ASS Gardenio Relxson Martins Claudio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 – SEE

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos da Divisão de Assistência Estudantil e Saúde.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 11/05/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Abril de 2023

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Tecidos e Aviamento, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 11/05/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Abril de 2023

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – DETRAN

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação Serviços de Agenciamento de Viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 11/05/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 27 de Abril de 2023

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, visando atender as necessidades das Cirurgias Bariátricas (Kit completo para Cirurgia Bariátrica Obeso e Super Obeso, Recarga para Grampeador, Sonda Gástrica e Outros), para atender as demandas do centro cirúrgico fundação hospital estadual do acre – FUNDHACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/04/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.

Rio Branco-AC, 27 de Abril de 2023

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 – SEAMD

Objeto: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, frigobar, forno micro-ondas, fogão industrial e geladeira duplex), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD e a representação da SEASD no Juruá.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/04/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.

Rio Branco-AC, 27 de Abril de 2023

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SEASD

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022. Considerando o PARECER Nº 21/2023/SEAMD-CONJUR/SEAMD-GABIN, parágrafo 17º (6280005), referente ao processo SEI 0860.012958.00005/2023-78;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão Provisória de Prestação de Contas, composta por 05(cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da Assistência Social, 01 (dois) representantes dos Direitos Humanos e 01 (um) representante do setor de Contabilidade desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, os quais sejam responsáveis por analisar e relatar todos os processos de termos de fomento/parceria sem gestores:

I - David de Souza Santos, Matrícula: 9402187;

II - Hélio César Koury Filho, Matrícula: 9213767;

III - Laffia Neves Lima, Matrícula: 9251561;

IV - Elissandro Alves de Freitas, Matrícula: 9144196-10;

V - Maria da Luz França Maia, Matrícula: 9402187.

Art. 2º Ficam os membros responsáveis pelo repasse dos relatos das prestações de contas ao Diretor de Administração e Finanças e a Diretora de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 08 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEAMD Nº 166, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução de parcerias firmadas pela SEASD, conforme insculpido no inciso III, Art. 8º da Lei nº 13.019/2014, e; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0860.012958.00005/2023-78; CONSIDERANDO que as emendas que ficaram sem gestores ficarão sob responsabilidade da Comissão Provisória de Prestação de Contas conforme portaria SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Renomear os gestores, para realizar acompanhamento e fiscalização dos TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e as organizações da sociedade civil, contempladas através de Emenda Parlamentar Individual alocadas no orçamento de 2021. A saber:

Organização	Nº do Termo de Colaboração	Gestor	Matrícula
I – Associação Beneficente Solar das Acácias	009/2021	Lineide Correia Pinheiro	9508724
II - Associação Cristã - ACAPEV	005/2021	Angela Maria de Oliveira Albuquerque	9331247
III – Associação RB de Deficientes Físicos - ARDEF	031/2021	Elisa Mara de Silva Carneiro	9217444
IV – Centro Espírita UDV João Lango Moura	032/2021	Maria da Luz França Maia	9245790
V – Centro Espírita UDV Água da Vida	021/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
VI - Centro Espírita UDV Novo Horizonte	029/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
VII – Centro Espírita UDV Senhora das Águas	023/2021	Julia Caline da Silva Sampaio	9557270
VIII – Comunidade Batista Vida	004/2021	Elisa Mara da Silva Carneiro	9217444
IX – Sociedade Vicente de Paulo – Lar dos Vicentinos	035/2021	Regiane de Lima Ferreira	2747204
X – Diocese Cruzeiro do Sul – Pastoral da Criança	024/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XI – Paróquia São Peregrino	025/2021	Raimunda Nely da Silva Leal	32298
XII – Educandário Santa Margarida	018/2021	Nair de Oliveira Barbosa Marmede	9332146
XIII – Fundação Afif Arão	027/2021	Flávio Lacerda dos Santos	9100822
XVI – Fundação Dom José Hascher Vicentinos CZS	016/2021	Carlene Pinheiro Silva	9543392
XV – Igreja Batista 06 de Agosto	028/2021	Ariane Gadelha dos Santos	9508643
XVI – Igreja Profética Nação Santa	006/2021	Angela Maria de Oliveira Albuquerque	9331247
XVII – Movimento de Reintegração de Pessoas Morhan	022/2021	Lafifia Neves Lima	9251561
XVIII – Obra Social Nossa Sra Glória – Fazenda Esperança	003/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XIX – Organização Social Casas das Oportunidades	001/2021	Regiane de Lima Ferreira	2747204
XX – Associação Cristã Alfa Acalfa	013/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXI – Centro Espírita Casa de Jesus Fonte de Luz	019/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXII – Casa Espírita UDV Núcleo Encanto da Rosa	007/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXIII – Centro Espírita UDV Núcleo Estrela do Oriente	030/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXIV – Centro Espírita UDV Núcleo Marechal Thaumaturgo	026/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXV – Comunidade Terapêutica Ômega	002/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXVI – Fundação Assistencial e Educacional Betel	014/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXVII – Jovens com Uma Missão - JOCUM	008/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXVIII – Obra Irmã Demétria	010/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XXIX – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	015/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-

Art. 2º Renomear os gestores, para realizar acompanhamento e fiscalização dos TERMOS DE FOMENTO firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e as organizações da sociedade civil, contempladas através de Emenda Parlamentar Individual alocadas no orçamento de 2021. A saber:

Organização	Nº do Termo de Fomento	Gestor	Matrícula
I – Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos	03/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
II – Sociedade Vicente de Paulo – Lar dos Vicentinos	04/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
III – Associação de Amparo ao Idos Novo Hamburgo	02/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
IV – Fundação Jocum – Jovem com uma Missão	05/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
V – Fundação Educacional e Assistencial Betel	01/2021	Hélio Cesar Koury Filho	9213767
VI – Associação Desportiva Estrelinha - Adespe	02/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
VII – Jovens com uma Missão	01/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
VIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	13/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
IX – Escola de Futebol, Saúde e Lazer	04/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
X – Escolinha Jóia de Cristo Esporte Clube	05/2021	Geovan Vieira de Melo Fontenele	2751577
XI – Fundação Assistência e Educacional Betel	01/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XII – Obra Irmã Demétria	07/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XIII – Organização Social Amor e Vida	08/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XVI – Rede Ecocidadania	09/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-
XV - Rede Ecocidadania	10/2021	Comissão Provisória de Prestação de Contas, PORTARIA SEAMD Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023	-

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023

Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

PORTARIA SEAMD Nº 169, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e o e o Decreto Estadual n.º 360-P, publicado no Diário Oficial n.º 13.468, de 9 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; CONSIDERANDO o processo SEI 0860.014670.00005/2023-56, o qual designou a instituição de Comitê Gestor Estadual Intersectorial do Programa Auxílio Brasil, no âmbito das Secretarias de Estado, abaixo:

I – Secretaria Estadual de Assistência Social

II – Secretaria Estadual de Educação

III – Secretaria Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.191, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, que institui o Comitê Gestor Estadual Intersectorial do Programa Auxílio Brasil e dá outras providências (6331158);

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras para compor o Comitê Gestor Estadual Intersectorial do Programa Auxílio Brasil – CGEIPAB. A saber:

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE	Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Lidiane Alves Moreno da Silva	Maria da Conceição Ferreira	Deltirene da Costa Cardoso
Matrícula: 99331280-1	Matrícula: 7749-1	Matrícula: 9241183-02
Telefone: 68 99984-9315	Telefone: 68 99205-7581	Telefone: 68 99212-1077

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos - SEAMD

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 095/2021.

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASD E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2º Termo Aditivo de acréscimo de 25% do valor do contrato nº 095/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no § 1o do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

ASSINAM: Lauro da Veiga Santos, pela CONTRATANTE, e o Sr. DIEGO DANTAS CESTARO Oliveira, pela CONTRATADA.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 223, DE 26 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE À SERVIDORA PODERES DE REPRESENTATIVIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCAIS, EM REPRESENTAÇÃO DO TÍTULAR DA SEAGRI EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO FUNAGRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023, delegação das atribuições constantes nas Leis Complementares nº 39/1993 e 419/2022, bem como as atribuições inerentes aos art. 5º, da Lei Estadual nº 725/1980.

CONSIDERANDO as atribuições de Presidente do Conselho Diretor, conferidas ao Secretário de Estado de Agricultura pelo Art. 5º, da Lei nº 725/1980; CONSIDERANDO a necessidade de delegar funções a fim de otimizar, através da descentralização das atividades do FUNAGRO, a gestão administrativa e financeira do referido fundo; CONSIDERANDO deter o Gerente Administrativo e Financeiro do FUNAGRO competências para representar o Presidente do Conselho de Administração em demandas que não necessariamente necessitem de uma atuação mais direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à servidora Temyllis Lima da Silva, matrícula funcional nº 9608982-1, Gestora Administrativa e Financeiro do Fundo Estadual de Agropecuária - FUNAGRO, nomenda através do Decreto nº 406-P/2023, poderes para representar o Presidente do Conselho de Administração e seus membros em demandas juntos à Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado de Fazenda e Prefeituras Municipais, a fim de tratar de questões relacionadas ao FUNAGRO, detendo, inclusive, autonomia para proceder assinaturas de documentos.

Art. 2º. Os poderes contidos nesta portaria são indelegáveis e fica o servidor sujeito às penalidades legais em caso de indevida utilização destes, seja por ação ou omissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO AGROPECUÁRIO ESTADUAL - FUNAGRO, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023.
DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

Aos 18 dias do mês de abril de 2023, às 10h00min. na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, localizada no município de Rio Branco - AC, situada na Av. Nações Unidas 2.604, Bairro 7º BEC, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016, reuniram-se os membros do CONSELHO DIRETOR DO FUNAGRO.

DA PRESENÇA

O Senhor José Luis Schafer, Secretário de Estado de Agricultura, CPF nº 314.202.650-91 (membro efetivo e presidente do Conselho Diretor do FUNAGRO); O Senhor Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento, CPF Nº 360.641.652-00, (membro efetivo do Conselho Diretor do FUNAGRO); O Senhor José Amarísio Freitas de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, CPF nº 508.222.252-04, (Membro Efetivo do Conselho Diretor do FUNAGRO), e o Senhor Rynaldo Lucio dos Santos, Diretor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, CPF nº 251.029.402-44 (Membro Efetivo do Conselho Diretor do FUNAGRO). Portanto, o requisito do número de membros efetivos do Conselho Diretor do Fundo de Agropecuária foi alcançado, para a realização de presente reunião.

Registra-se a presença dos demais presentes, destacando suas funções na presente reunião, quais sejam: Senhora Thaís Ferreira de Araújo Pessoa, advogada integrante dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre sob o nº 4.937, Consultora Jurídica da Secretaria de Estado de Agricultura; A Senhora Temyllis Lima da Silva, CPF nº 872.312.802-00, Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Agricultura; O Senhor Max da Silva Teodoro, CPF nº 518.406.692-68, Chefe do Departamento de Mecanização da Secretaria de Estado de Agricultura e o Senhor Thiago de Almeida Alencar, CPF nº 521.558.892-91, Diretor de Pesquisa, Tecnologia e Inovação do Agronegócio da Secretaria de Estado de Agricultura.

DA CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação prévia formal, ante a indisponibilidade legal de tal precedente e nos termos do Regimento Interno do FUNAGRO.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Composta a mesa de reunião pelos presentes acima qualificados, assumiu os trabalhos o Senhor JOSÉ LUIS SCHAFFER, que, por sua vez, convidou o Senhor RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS para exercer as funções de secretariado da presente reunião.

DA ORDEM DO DIA:

O Conselho Diretor do Fundo Estadual de Agropecuária se reuniu, neste ato, para examinar e deliberar sobre a seguinte pauta:

Deliberação sobre as primeiras diretrizes do Conselho Diretor;

Deliberação acerca da escolha do Gestor Administrativo e Financeiro do FUNAGRO, responsável pela gestão dos recursos técnicos e financeiros, bem como o controle dos recursos financeiros;

Demais assuntos suscitados e que sejam relevantes no decorrer dos trabalhos.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS

Iniciados os trabalhos, foi feita a exposição acerca da natureza, dos objetivos gerais e do alcance social do FUNAGRO a todos os presentes. Foram elencadas as primeiras ações que serão inicialmente desenvolvidas com vias a fomentar o desenvolvimento de políticas públicas que tenham como caráter prioritário o atendimento das demandas do setor produtivo e suas variáveis no espaço geográfico do Estado do Acre. Outrossim, o Conselho Diretor deliberou pela escolha da Senhora Temyllis Lima da Silva, CPF nº 872.312.802-00, atualmente nomeada para o desempenho das funções de Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Agricultura, para responder pela Gestão Administrativa e Financeira do FUNAGRO, em acúmulo às suas atuais funções, sendo tal escolha ratificada por todos os membros da presente Diretoria. Por fim, foram apresentados dados acerca do setor produtivo e restou deliberado que as reuniões do Conselho Diretor do FUNAGRO ocorrerão trimestralmente, salvo em casos urgentes, ocasião que será convocada reunião extraordinária.

TERMO DE POSSE

Conforme deliberado na presente reunião, fica a Senhora TEMYLLIS LIMA DA SILVA, Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Agricultura, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.312.802-00, registrado na matrícula nº 9608982-1, empossada para exercer o cargo de Gestora Administrativa e Financeiro do Fundo Estadual de Agropecuária - FUNAGRO, em acumulação de cargos e sem ônus adicionais ao erário. Dentre suas funções, consta que desenvolverá a gestão de recursos humanos, financeiros e técnicos do FUNAGRO, assinando, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, atos normativos e movimentações financeiras e bancárias, bem como, será responsável pela gestão, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, pelas movimentações nos sistemas informatizados dos bancos onde o FUNAGRO, terá conta.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira para cumprimento e arquivamento.

Rio Branco - AC, 18 de abril de 2023.

PRESIDENTE DA REUNIÃO

Nome:	Assinatura:
José Luis Schafer Secretário de Estado de Agricultura e Membro Efetivo e Presidente do Conselho Diretor do FUNAGRO CPF nº 314.202.650-91	

SECRETÁRIO DA REUNIÃO:

Nome:	Assinatura:
Ricardo Brandão dos Santos Secretário de Estado de Planejamento CPF Nº 360.641.652-00	

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR:

Nome:	Assinatura
José Luis Schafer CPF nº 314.202.650-91	
Ricardo Brandão dos Santos CPF nº 360.641.652-00	

José Amarísio Freitas de Souza CPF nº 508.222.252-04	
Rynaldo Lucio dos Santos CPF nº 251.029.402-44	

CONVIDADOS:

Nome:	Assinatura
Thaís Ferreira de Araújo Pessoa OAB/AC nº 4.937	
Max da Silva Teodoro CPF nº 518.406.692-68	
Thiago de Almeida Alencar CPF nº 521.558.892-91	

SERVIDORA EMPOSSADA:

Nome:	Assinatura
Temyllis Lima da Silva CPF nº 872.312.802-00	

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1065, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04585/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tereza Marçal Pereira, Apoio Adm. NI, matrícula nº 288969-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1995 a 02.03.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2023 a 23.05.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1066, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04580/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cleilde Cosmo Bezerra da Costa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 234117-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.02.1992 a 07.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.04.2023 a 28.06.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1067, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04072/2023-48.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Alcirene Bandeira da Rocha, Professora P2, matrícula nº 2377136-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.03.2013 a 13.04.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.03.2023 a 08.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1068, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04268/2023-32.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jorge Moura da Costa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 248517-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 25.09.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2023 a 27.09.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1069, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02799/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mario Jorge de Deus Moraes, Professor P1, matrícula nº 119687-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 06 (seis) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1984 a 27.02.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.03.2023 a 09.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1070, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04058/2023-44.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Quésia de Lima Paulino Miranda, Professora P2, matrícula nº 351121-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.05.1998 a 13.05.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.03.2023 a 13.03.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1071, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04896/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cheila Maria de Souza Lima, Professora P2, matrícula nº 186317-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 06 (seis) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.05.1988 a 10.05.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.04.2023 a 22.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1072, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04893/2023-84.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jocineide de Oliveira Barbosa, Professora P2, matrícula nº 2366908-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.05.1997 a 23.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 26.03.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1073, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04940/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adélia Maria Moura da Costa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 328995-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1999 a 08.05.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.05.2023 a 31.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1074, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04782/2023-78.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Dores Silva de Araújo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 229644-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.2006 a 27.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 29.09.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1076, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015383.00050/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Vivalda Rabelo Freire, Técnico Adm. Educ. NI, matrícula nº 326810-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.06.1999 a 03.06.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.05.2023 a 31.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1079, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05106/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nívea Maria Freitas de Souza, Professora P2, matrícula nº 9149775-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.03.2016 a 01.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.08.2023 a 18.11.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1078, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05170/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Francisco da Silva Negreiro, Professor P2, matrícula nº 9090436-6, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.11.2007 a 19.12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 01.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1080, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05096/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nívea Maria Freitas de Souza, Professora P2, matrícula nº 9149775-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.02.2016 a 13.10.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.05.2023 a 12.08.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1081, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05172/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Rocineide Monteiro da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 247960-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.04.2016 a 31.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2023 a 29.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1083, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05189/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria José de Sousa Silva, Professora P2, matrícula nº 9066462-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.05.2013 a 12.05.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.04.2023 a 08.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1084, de 05 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004804.00030/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antonio Pinheiro dos Santos, Apoio Adm. NII, matrícula nº 150584-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.1985 a 29.06.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.04.2023 a 02.07.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1090, de 10 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04592/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edileuza Teixeira Bastos, Apoio Adm. NI, matrícula nº 229806-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.12.2011 a 13.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.04.2023 a 25.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1097, de 11 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05291/2023-44.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Marlene Lopes da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 326992-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.2009 a 07.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.04.2023 a 13.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1098, de 11 de abril de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05310/2023-32.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria José de Oliveira Lima, Professora P2, matrícula nº 238791-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.08.2009 a 09.08.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.05.2023 a 29.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1266, DE 26 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 198/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ENGMASER LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira costal nos terrenos das escolas, prédios e anexos, para atender à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, visando atender às necessidades das unidades escolares urbanas, do campo, indígenas e prédios Administrativos desta Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00103/2023-48, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7;

II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1;

III – Fiscal Titular: MANOEL JEOVANI A. BARBOSA – Matrícula: 153770-1;

IV – Fiscal Substituto: ELOILDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA – Matrícula: 2385700-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1277, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 993, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 180/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições escolares (Cozinheiro), através de profissionais especializados para atender as demandas das Escolas, Prédios e Anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes na regional do Purus (Manoel Urbano, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus), conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.000130.00175/2020-43, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUSA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1278, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1124, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 148/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE XPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI - ME que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve e médio, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasília e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/ DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIO REIS DE ALMEIDA	2383047-1	ASSIS BRASIL
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	BRASILÉIA
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	ACRELÂNDIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	CAPIXABA
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	PORTO ACRE
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	MANOEL URBANO
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CÉSARIO SANTOS	9421610-2	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	TARAUACÁ
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	JORDÃO
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTO:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	MÂNCIO LIMA
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PORTO WALTER
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	PORTO WALTER
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PORTO WALTER
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1279, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1126, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 149/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de micro-ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasília e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	BRASILÉIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	XAPURI
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	BUJARI
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	MANOEL URBANO
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENA MADUREIRA
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PORTO WALTER
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	RODRIGUES ALVES
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	RODRIGUES ALVES
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1280, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1127, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 150/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de ônibus, para condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	BRASILÉIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	XAPURI
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	BUJARI
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	MANOEL URBANO
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENA MADUREIRA
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PORTO WALTER
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	RODRIGUES ALVES
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	RODRIGUES ALVES
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSCA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1281, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1129, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 188/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo monitor para orientação dos alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasília e Epitaciolândia), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 126/2020 – CPL 02 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0761.013627.00067/2020-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	BRASILÉIA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	XAPURI
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	BUJARI
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	MANOEL URBANO
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	SENA MADUREIRA
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	ELISANGÉLA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	TARAUACÁ
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	JORDÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	PORTO WALTER
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOSA	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	RODRIGUES ALVES
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	RODRIGUES ALVES
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RODRIGUES ALVES
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1282, DE 27 DE abril DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1121, DE 13 DE abril DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 172/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE EIRELI - EPP, que tem por objeto Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE, no Estado do Acre, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2019 – CEL (ADESÃO SEME).

FUNÇÃO	NOMES	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	ACRELÂNDIA
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	ASSIS BRASIL
FISCAL SUBSTITUTO:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BRASILEIA
FISCAL:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	CAPIXABA
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	FEIJÓ
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	JORDÃO
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	MÂNCIO LIMA
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	MANOEL URBANO
FISCAL:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MARECHAL THAUMATURGO
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	PORTO ACRE
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEI ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO WALTER
FISCAL:	LILIANE DE ARAÚJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESÁRIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RODRIGUES ALVES
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSE HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	SENA MADUREIRA
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINÉS DA SILVA FERREIRA	268224-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	SENADOR GUIOMARD
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	TARAUACÁ
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	TARAUACÁ
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	TARAUACÁ
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	TARAUACÁ
FISCAL:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCELIO ACIOLI HOLANDA	77739	

GESTOR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
FISCAL:	ANTÔNIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00103/2023-48

ATA SRP Nº 053/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira costal nos terrenos das escolas, prédios e anexos, para atender à Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, visando atender às necessidades das unidades escolares urbanas, do campo, indígenas e prédios Administrativos desta Secretaria de Estado, Cultura e Esportes - SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Nota de Empenho nº 7176010399/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.0100; 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.300.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 26 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Cleber Gino Pereira - Engemaster Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 03-A/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO JADER SARAIVA MACHADO.

CLÁUSULA DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento/SEE Nº 03-A/2022, pelo período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, para execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Fomento/SEE Nº 03-A/2022 original, inclusive, ficam ratificados os valores.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e NELSON OLIVEIRA DE ALENCAR – Presidente do Comitê Executivo Jader Saraiva Machado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 07-A/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO SÃO LUIZ GONZAGA.

CLÁUSULA DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento/SEE Nº 07-A/2022, pelo período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, para execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Fomento/SEE Nº 07-A/2022 original, inclusive, ficam ratificados os valores.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e EDMILSON DA SILVA PAES – Presidente do Comitê Executivo São Luiz Gonzaga.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 14-A/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO FRANKLIN ROOSEVELT.

CLÁUSULA DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento/SEE Nº 14-A/2022, pelo período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023, para execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Fomento/SEE Nº 14-A/2022 original, inclusive, ficam ratificados os valores.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e NILDA MARTINS CONRADO DE PAIVA – Presidente do Comitê Executivo Franklin Roosevelt.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 421/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0004527-0/2017

SEI Nº 0014.011108.00426/2021-38

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do CONTRATO/SEE Nº 421/2017, referente à contratação de serviços de Transporte Escolar Terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 173/2023/SEE – DILIC/SEE - DEAJ e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 18.761,60 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 93.904,04 (Noventa e três mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos), perfaz o valor total de R\$ 112.665,64 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.540.0300 E 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.92.00 - Despesa de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de Abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Ozeia Almeida da Silva – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00228/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 489/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: SB DISTRIBUIDORA LTDA/ CNPJ: 00.415.832/0001-79 / TEL: (68) 3221-3709 / E-MAIL: sbdistribuidora94@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALHO; COLORACAO BRANCA; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG. - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	TOPIC	KG	18.453	R\$ 24,73	R\$ 456.342,69
9	BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRAADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	CEAGESP	KG	49.129	R\$ 6,47	R\$ 317.864,63
10	BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. - E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	CEAGESP	KG	15.096	R\$ 4,47	R\$ 67.479,12
11	CEBOLA; FRESCO, GRAUDA, MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO, DANO MECANICO MANCHA NEGRA, SEM PELICULA OU PODRE; EMBALAGEM COM PESO LIQ. NOME E TELEF. DO FORNECEDOR - PESANDO APROXIMADAMENTE 100G. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	CEAGESP	KG	20.821	R\$ 7,82	R\$ 162.820,22
31	PAO DE FORMA INTEGRAL; SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE; PECA FATIADA; EMBLAGENS DE SACO POLIETILENO ATOXICO; PESO 400 GRAMAS (MINIMO), CONTEUDO: DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E DADOS FORNECEDOR.	ACREPAN	PCT	22.173	R\$ 11,06	R\$ 245.233,38
49	TANGERINA; FRUTA IN NATURA; ESPECIE POKAN; BEM CONSERVADA; A GRANEL. - TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. SEM DEFORMAÇÃO, AUSÊNCIA DE DANOS MECÂNICOS, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E/OU MANCHAS CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE SER ENTREGUE EM ESTÁGIO DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	CEAGESP	KG	21.616	R\$ 6,87	R\$ 148.501,92
VALOR TOTAL						R\$ 1.398.241,96

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Ltda – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00229/2023-12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 489/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: A. A. CARVALHO/ CNPJ: 05.393.368/0001-80 / TEL: 68 – 99246 00 50 / E-mail: airtocarvalho7@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BATATA DO TIPO DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	ATACADÃO	KG	9.749	R\$ 4,52	R\$ 44.065,48
13	CENOURA; A GRANEL; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES E TENRAS, NÃO GERMINADAS, SEM FOLHAS, NÃO APRESENTANDO CORTES/FISSURAS, COLORAÇÕES OU MANCHAS VERDES, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, OU QUALQUER CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUA SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	ATACADÃO	KG	56.925	R\$ 4,78	R\$ 272.101,50

15	CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. - NÃO SERÃO ACEITOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	ATACADÃO	KG	5.302	R\$ 6,05	R\$ 32.077,10
20	JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO - OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. DO TIPO CABOTIA. ENTREGUE INTEIRA (NÃO FATIADA). PRODUTO COM NÍVEL DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	ATACADÃO	KG	22.472	R\$ 4,89	R\$ 109.888,08
28	MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. - ELABORADA ATRAVÉS DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, APRESENTANDO TEOR MÍNIMO DE GORDURA EM 80% (M/M), TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 16% (M/M); APRESENTANDO TAMBÉM UM BOM ASPECTO SENSORIAL, COM AUSÊNCIA DE DETRITOS, SUJIDADES, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LÍPÍDEOS), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES.	SEGREDO	UNID.	4.380	R\$ 21,97	R\$ 96.228,60
33	PEPINO; COMUM; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; CASCA COM COLORACAO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDAO; FERIMENTO; DEFORMACAO GRAVE; PASSADO; VIROSE; MURCHO.	ATACADÃO	KG	6.949	R\$ 4,71	R\$ 32.729,79
VALOR TOTAL						R\$ 587.090,55

LOCA E DATA: Rio Branco/AC, 26 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Antonio Airo de Carvalho - A. A. Carvalho – ME - Pelo Fornecedor

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 426, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 322/2023/SEFAZ - DIAF - DIAF (SEI 6819027) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 0715.012463.00064/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato do Contrato nº 10 de 2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021, Processo SEI nº 0715.012463.00064/2020-01, celebrado entre a SEFAZ e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, assinado em 12 de abril de 2021, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) para 18 (dezoito) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da secretaria de Estado da Fazenda nos municípios de Rio Branco, Acrelândia, Senador Guimard, Plácido de Castro, Xapuri, Brasília, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com assistência 24 horas.

I – Gestor Titular: José Itamar Santiago – Matrícula: 9611118-2.

II – Gestor Substituto: Valciney Santos da Silva – Matrícula: 9542191-2.

III – Fiscal: Cleber Arão Gomes – Matrícula: 9415955-3.

IV – Fiscal Substituto: Elias Antunes Aguiar Junior - Matrícula nº 9581723-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIAT Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera o Anexo I da Instrução Normativa DIAT nº 1, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a simplificação do cálculo do ICMS a recolher nas entradas interestaduais de mercadorias provenientes de outros Estados ou do Distrito Federal, nas operações sujeitas ou não ao encerramento da tributação, e nas aquisições em licitações públicas.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 187-P, de 5 de janeiro de 2023, e o art. 25, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975; e Considerando o disposto na Tabela I do Anexo I do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.147, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Margem de Valor Agregado para os segmentos que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos I, IV, V, VII, VIII e XI da Instrução Normativa DIAT nº 1, de 29 de março de 2023, passam a vigorar com as alterações conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Fica revogado o item 10.3 do segmento 3, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

...

3 - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
...
12.1	03.012.01	2106.90.10	25%	12% 7% 4%

4 - CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	04.001.00	2402	88,57% 99,29% 105,71%	44,57% 52,79% 57,71%	...	12% 7% 4%
2.0	04.002.00	2403.1	88,57% 99,29% 105,71%	44,57% 52,79% 57,71%	...	12% 7% 4%

...

6 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...
3.0	06.003.00	2710.12.51	...	Ato Cotepe/ MVA Convênio ICMS 142/2018
...
5.0	06.005.00	2710.19.11	...	Ato Cotepe/ MVA Convênio ICMS 142/2018

...										
8.1	06.008.01	2710.19.9	...	Ato Cotepe/ MVA Convênio ICMS 142/2018
...										
15.0	06.015.00	2713	...	Ato Cotepe MVA Convênio ICMS 142/2018	30%	12,70% 17,70% 20,70%	41,23% 49,26% 54,07%	14,83% 21,36% 25,27%	19%	12% 7% 4%
...										
18.0	06.018.00	2710.20.00	...	Ato Cotepe MVA Convênio ICMS 142/2018

8 – FERRAMENTAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...										
13.0	08.013.00	8207.30.00 8207.19.00 Anexo I Convênio ICMS 52/91	...	4,40% 8,06%	19%	12% 7% 4%

9 - LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...										
5.0	09.005.00	8539.52.00	24,10%	21,78% 28,70% 32,86%	19%	12% 7% 4%

10 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...										
14.0	10.014.00	3924	26,16%	19%	12% 7% 4%
...										
19.0	10.019.00	3925.30.00	16,12%	19%	12% 7% 4%
...										
44.0	10.044.00	7217.10.90 7312	14,98% 19,98% 22,98%	19%	12% 7% 4%
...										
52.0	10.052.00	7313.00.00	14,98% 19,98% 22,98%	19%	12% 7% 4%
...										
56.0	10.056.00	7315.82.00	14,98% 19,98% 22,98%	19%	12% 7% 4%
...										
62.0	10.062.00	7326	26,16%	19%	12% 7% 4%

12 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...										
7.0	12.007.00	8544 7605 7614	19%	12% 7% 4%

...											
9.0	12.009.00	8547	27,08%	19%	12% 7% 4%

...
17 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
...										
44.3	17.044.03	1101.00.10	19%	12% 7% 4%
			17%	12% 7% 4%
...										

...
20 - PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
...										
23.0	20.023.00	3306.10.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
24.0	20.024.00	3306.20.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%

25.0	20.025.00	3306.90.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
...										
39.0	20.039.00	4014.90.90	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
...										
48.0	20.048.00	9619.00.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
48.1	20.048.01	9619.00.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
49.0	20.049.00	9619.00.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
50.0	20.050.00	9619.00.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
51.0	20.051.00	5601.21.90	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
...										
58.0	20.058.00	9603.21.00	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%

...										
63.0	20.063.00	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%
...										
65.0	20.065.00	5601.21.10	...	Antecipação com Encerramento de Tributação	19%	12% 7% 4%

21 - PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
...										
53.1	21.053.01	8517.13.00 8517.14.31	20,27%	19%	12% 7% 4%
...										
118.0	21.118.00	8543.70.92	14,22% 19,22% 22,22%	19%	12% 7% 4%
...										
120.0	21.120.00	9030.89	31%	12,89% 17,89% 20,89%	...	15,04% 21,58% 25,50%	19%	12% 7% 4%
...										
123.0	21.123.00	9405.1 9405.9	13,65% 18,65% 21,65%	19%	12% 7% 4%
...										
125.0	21.125.00	9405.4 9405.9	13,08% 18,08% 21,08%	...	15,25% 21,80% 25,72%	19%	12% 7% 4%
126.0	21.126.00	8542.31.90	13,65% 18,65% 21,65%	19%	12% 7% 4%

...

24 - TINTAS E VERNIZES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	13,65% 18,65% 21,65%	19%	12% 7% 4%
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	13,65% 18,65% 21,65%	19%	12% 7% 4%
2.1	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	13,65% 18,65% 21,65%	19%	12% 7% 4%
3.0	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 3212	13,65% 18,65% 21,65%	19%	12% 7% 4%

...

ANEXO IV

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NAS ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS NÃO INCLUÍDAS NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADAS A CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SEM EXCESSO DE SUBLIMITE ESTADUAL; ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PARA UTILIZAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA, PRODUTO INTERMEDIÁRIO, MATERIAL DE EMBALAGEM OU INSUMO, FORNECEDORES DE REFEIÇÃO (BARES, RESTAURANTES E SIMILARES)

Diferença de Alíquotas Simples Nacional, Insumo Industrial

Nota 1: ...

Nota 2: Mediante Regime Especial não será exigido a antecipação do diferencial de alíquotas nas operações interestaduais de entrada de mercadorias promovidas por estabelecimentos exclusivamente industriais deste Estado optantes pelo Simples Nacional, para utilização como matéria-prima ou insumo no processo produtivo. (RICMS/AC, Art. 97, § 8º)

Procedência	Ato Legal	Percentual Antecipação	Alíquota interna	Alíquota Interestadual
...	...	7% 15%	19%	12% 4%
...	...	12% 15%	19%	12% 4%
...	...	12% 15%	19%	7% 4%
...	...	12% 15%	19%	7% 4%

ANEXO V

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...	...	0,00% 4,01% 18,52%	19%	12% 7% 4%

Consumidor Final Regularmente Inscrito (Convênio 52/91)

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...	...	0,00% 1,59% 18,52%	19%	12% 7% 4%

...

ANEXO VII

...

Produto	MVA Original	Multiplicador	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Carne de gado bovino, bufalino, caprino e suíno	45%	20,55%	19%	7%
Aves inteiras ou em pedaços, exceto frangos ou galinha inteiros	45%	20,55%	19%	7%

ANEXO VIII

...

Produtos	Fato Gerador	Base de Cálculo	Ato Legal	ICMS exigido	Alíquota interna
Mercadorias ou bens em geral; espingardas, chumbos, pólvoras, espoletas e cartuchos; outras águas minerais, gasosa ou não (NCM 2201.90.00); exceções: refrigerantes, armas e munições; perfumes; joias, sem joias e bijuterias; cigarros, fumos e seus derivados; bebidas alcoólicas; cervejas, cervejas sem álcool e chope.	19%
Armas e munições, perfumes; joias, sem joias e bijuterias; água mineral diversas embalagens (NCM 2201.10.00); refrigerantes; espumantes sem álcool, cervejas sem álcool, exceções: espingardas, chumbos, pólvoras, espoletas e cartuchos; bebidas alcoólicas.	25%
Cervejas e chope. (diversas embalagens)	27%
Cigarros, fumos e seus derivados	30%
Bebidas alcoólicas	33%

...

ANEXO XI

...

Nota 1: Incide o diferencial de alíquota na aquisição interestadual de produtos destinados ao uso e consumo ou ao ativo imobilizado, inclusive quando destinados a estabelecimentos detentores de regime especial, tais como beneficiários de incentivo decorrente da Lei 1.358/00 – COPIAI e tratamento conferido pelo Decreto 15.085/2006, conforme art. 97, I e II, do RICMS/AC (com nova redação dada pelo Decreto 2.716/2015).

Nota 2: São isentas de ICMS as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos para o ativo imobilizado dos estabelecimentos e atividades industriais beneficiárias do incentivo de que trata a Lei 1.358/00 (COPIAI), durante o prazo de fruição do benefício, conforme artigo 1º, § 4º, da Lei 1.358/00.

Nota 3: Na hipótese de contribuinte beneficiário dos incentivos fiscais da Lei nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000, da Lei nº 3.495, de 2 de agosto de 2019 ou do Decreto nº 15.085, de 18 de setembro de 2006, não se aplica a exigência do imposto na forma do arts. 96, 97 e 97-A no momento das entradas interestaduais das mercadorias ou bens no Estado, devendo o estabelecimento industrial incentivado efetuar os lançamentos do DIFAL, quando devido, nos ajustes a débitos da apuração.

Nota 4: O diferencial de alíquotas para consumidor final não contribuinte deve ser calculado com a base simples, ou seja, mediante operação aritmética de subtração entre a alíquota interna e a interestadual.

Produto	Alíquota Interna (A)	Alíquota interestadual UF de Origem (B)	Multiplicador (%) (C) = $((1-B)/(1-A))-1$
...			
Uso e consumo e imobilizado	19%	0%	23,46%
...
Uso e consumo e imobilizado	30%	7%	32,86%
Uso e consumo e imobilizado	30%	4%	37,14%
...			

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023
(CERTIFICADOS DIGITAIS)
CONTRATO Nº: 16/2023
PROCESSO Nº: 0715.016268.00050/2022-71 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2022.
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3, E-CNPJ A1 E SERVIDOR WEB, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO: 2023;
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.1414.4451.00.00;
NATUREZA DA DESPESA: 31;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.40.00;
SUBELEMENTO DE DESPESA: 31;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0100
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, O SENHOR JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA MULT TECNOLOGIA LTDA, O SENHOR ELDO DA CRUZ BARROS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023
(CERTIFICADOS DIGITAIS)
CONTRATO Nº: 17/2023
PROCESSO Nº: 0715.016268.00050/2022-71 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 424/2022.
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3, E-CNPJ A1 E SERVIDOR WEB, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO: 2023;
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.1414.4451.00.00;
NATUREZA DA DESPESA: 31;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.40.00;
SUBELEMENTO DE DESPESA: 31;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0100
DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, O SENHOR JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA MULT TECNOLOGIA LTDA, O SENHOR LUIZ GONZAGA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 94, DE 17 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jéssica Laurenti, matrícula: 925959, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br para responder cumulativamente pelo Departamento Administrativo e Assessoria Técnica na área de Engenharia Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.
Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 22/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.462, de 27 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco, 26 de abril de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 98, DE 17 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Aline Louise Silva Ramos, matrícula: 9336753, e-mail: aline.ramos@ac.gov.br para responder cumulativamente pela Divisão de Convênio e assessoria Técnica na área de Engenharia Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.
Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 10/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.462, de 27 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.
Rio Branco, 26 de abril de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Sei nº 0844.014424.00001/2023-60
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
O Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.014424.00001/2023-60, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo do inciso XIII do art. 11 do Decreto Estadual nº 4.767/2019, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2023, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto da presente licitação é a contratação de materiais de consumo, tais como: água mineral, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, café, açúcar, copo descartáveis, papel toalha, guardanapos, coador, garrafa térmica, sacos plásticos, álcool, dentre outros materiais, no âmbito do termo de Compromisso nº 410.588-71/2014, declarada vencedora as empresas: AUGUSTO S. DE ARAÚJO — M, empresa classificada para o itens 01, 06, 12 e 18, (com valor total de R\$ 19.813,50); A.A. ROCHA — ME, empresa classificada para o itens 02, 04, 07, 14, 17, 19 e 26, (com valor total de R\$ 11.445,95); T.C. OLIVEIRA-M, empresa classificada para o itens 03, 08, 09 e 10, (com valor total de R\$ 14.022,00); M.S. SERVIÇOS COMÉRCIOS REPRESENTAÇÕES — ME, empresa classificada para o itens 05, 20 e 22, (com valor total de R\$ 2.009,50); J.V. NOGUEIRA, empresa classificada para o item 11 e 27, (com valor total de R\$ 2.862,80); A.C.

DISTRIBUIDORA IMP. EXP. EIRELI - ME, empresa classificada para o itens 13, 24 e 25, (com valor total de R\$ 3.326,00); e D.L. RAMOS — ME, empresa classificada para o itens 15, 16, 21 e 23, (com valor total de R\$ 3.521,00), totalizando o valor de R\$ 57.000,75 (cinquenta e sete mil reais e setenta e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SAN-TIAGO, Secretário de Estado, em 26/04/2023, às 15:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

Portaria SEICT Nº 156, DE 27 DE abril DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e, Considerando os autos do Processo nº 0761.013646.00018/2023-04

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Maria das Graças Bezerra de Andrade, matrícula nº 34070-1, na função de Arquiteta e Urbanista para exercer suas atividades na Diretoria de Indústria e Comércio desta SEICT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023/SEICT

Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Agência de Negócios do Acre – ANAC S.A.

OBJETO: O objeto do presente instrumento e o apoio a implementação de medidas, administrativas, técnicas e operacionais necessária para a regularização fundiária e concessões dos polos moveleiros dos municípios de Brasileia e Epitaciolândia, em detrimento a aplicação da (Lei nº 1.358/00) que pleiteia os incentivos fiscais e a (Lei nº 1.359/00) que fomenta a concessão e doação de direito real de uso propostos por estas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se os partícipes assim o desejarem, através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Cooperação Técnica é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cabendo à SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEICT) a transferência total dos recursos advindos da Orçamento 2023 destinados ao objeto do presente Termo em uma parcela.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Capital do Estado Do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

Data da Assinatura: 27 de abril de 2023.

Assinam: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Waleska Lima Bezerra – pela Agência de Negócios do Acre – ANAC S.A.

SEJUSP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO POLICIAMENTO DE FRONTEIRA – EAPFRON, DO GRUPO ESPECIAL DE OPERAÇÕES EM FRONTEIRA DO ACRE – GEFRON/AC, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, BOMBEIROS MILITARES, POLICIAIS PENAIS E DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA FEDERAL
PROCESSO SEI Nº : 0819.012931.00036/2023-79

1 - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Processo Seletivo tem por objetivo estabelecer no âmbito da SEJUSP as normas para a admissão ao Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON, do Grupo Especial de Operações em Fronteira do Estado do Acre – GEFRON/AC, unidade policial mista, subordinada diretamente ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando efetivamente o combate aos Crimes Transfronteiriços em toda a faixa de fronteira do Estado do Acre.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, assim distribuídas: 28 (vinte e oito) vagas para profissionais da PMAC, da PCAC, do CBMAC e do IAPEN, os quais ao final poderão compor o efetivo do GEFRON; e 02 (duas) vagas distribuídas entre os profissionais da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal.

2.2 - A destinação das vagas será conforme a tabela a seguir:

Item	Destinação	Oficial		Praça		Total
		M/F	M	F		
01	GEFRON-AC		03	00		03
02	Polícia Militar – PMAC	02	11	01		14
Gênero						
		M	F			
03	Polícia Civil – PCAC	04	01			05
04	Corpo de Bombeiro Militar – CBMAC	02	01			03
05	Polícia Penal – PPAC	01	01			02
06	CIOPAER / SEJUSP		01			01
07	Polícia Rodoviária – PRF		01			01
08	Polícia Federal - PF		01			01

2.2.1 - As vagas não preenchidas serão redistribuídas tendo por base o melhor desempenho no Teste de Aptidão Física – TAF.

2.2.2 - As vagas não preenchidas pelas candidatas do sexo feminino serão distribuídas entre os candidatos do sexo masculino da mesma unidade.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO I, e será constituído de 04 fases, todas elas de caráter eliminatório. Todavia, as fases que compreendem o teste físico e a análise curricular serão eliminatórios e classificatórios, conforme tabela a baixo:

FASE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1ª Fase	Inscrição	Eliminatória
2ª Fase	Teste de Aptidão Física – TAF	Eliminatória/Classificatória
3ª Fase	Teste de Habilidades Específicas – THE	Eliminatória
4ª Fase	Análise Curricular	Eliminatória/Classificatória

3.1.1 - Os candidatos deverão comparecer fardados (trajados adequadamente) aos locais de exame com antecedência mínima de 30min do horário previsto;

3.1.2 - A falta a qualquer exame seletivo implicará em eliminação do (a) candidato (a).

4 - DA 1ª FASE: INSCRIÇÃO

4.1 - Os candidatos pertencentes às forças de segurança pública do estado do Acre deverão encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II) via SEI, através da caixa COMGEFRON, no período de 17 a 21 de Abril de 2023. Já os candidatos pertencentes ao EB, a PRF e a PF deverão encaminhar a referida ficha através do e-mail: gefronacre2021@gmail.com no período anteriormente informado.

4.2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 - Ser voluntário;

4.2.2 - Ser integrante do quadro efetivo há, no mínimo, 02 (dois) anos, dos órgãos do sistema de segurança pública Federal ou Estadual, aos quais foram oferecidas vagas;

4.2.3 - Estar no efetivo exercício de suas funções públicas, desempenhando-as na área operacional ou administrativas;

4.2.4 - Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, se militar;

4.2.5 - Não estar respondendo a conselho de justificação, conselho de disciplina ou processo administrativo demissório da instituição originária;

4.2.6 - Não estar condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista na legislação brasileira;

4.2.7 - Ter conceito profissional favorável de seu comandante, diretor ou chefe imediato;

4.2.8 - Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular;

4.2.9 - Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;

4.2.10 - Não estar na condição de desertor, desaparecido ou extraviado;

4.2.11 - Ser detentor de Carteira Nacional de Habilitação, com no mínimo a categoria B;

4.2.12 - Entregar certidão negativa expedida pela Corregedoria Geral da PMAC ou do CBMAC, para os integrantes destas corporações, ou similar para as demais corporações e instituições; e autorização de seu Comandante ou Chefe Imediato;

4.2.13 - Os candidatos dos órgãos de segurança pública federal, aos quais foram oferecidas vagas, serão submetidos às mesmas condições acima mencionadas.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

4.3.2 - Cópia da carteira de identidade funcional (frente e verso);

4.3.3 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3.4 - 01 (uma) foto 3x4 atual;

4.3.5 - Cópias dos certificados de cursos profissionais de caráter operacional/administrativo e/ou estágio(s), excetuando os de formação e os exigidos para ingresso e progressão na carreira;

4.3.6 - Atestado de Idoneidade e Autorização para participar de todas as etapas do processo seletivo e do Estágio, emitido pelo comandante ou chefe imediato. Para os militares o Atestado de Idoneidade deverá declarar que está no comportamento no mínimo BOM;

4.3.7 - Certidão de nada consta de sua respectiva Corregedoria ou órgão correccional equivalente;

4.3.8 - Certidão judicial cível e criminal emitida pela Justiça Federal e Estadual e certidão negativa da Justiça Militar da União.

4.4 - Quaisquer inobservâncias ou não veracidade, referentes à documentação, acarretará ao (a) candidato (a) o indeferimento de sua inscrição para a continuidade neste processo seletivo, e as consequências legais que o ato enseja. O (a) candidato (a) deverá preencher e organizar de forma legível toda a documentação.

4.5 - Após a divulgação oficial do resultado final dessa fase o (a) candidato (a) terá 48h, contados a partir do primeiro dia após a publicação para apresentar recurso à Comissão Avaliadora. O recurso será apresentado através do endereço de e-mail: gefronacre2021@gmail.com. A partir da apresentação a Comissão Avaliadora apresentará resposta ao recurso no prazo de 48h.

5 - DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

5.1 - O TAF possui caráter eliminatório e classificatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do (a) candidato (a), consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

5.2 - Participarão dessa fase todos os inscritos no processo seletivo que tiverem sua inscrição validada, e que possuírem aval médico positivo.

5.3 - No ato da realização do TAF o (a) candidato (a) deverá apresentar atestado médico nominal, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data em que será realizado o teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o (a) candidato (a) Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto, e consequentemente eliminado do certame.

5.4 - O (a) candidato (a) será considerado APROVADO, e consequentemente poderá ser classificado se atingir a média de 7,0 pontos nos testes, sendo que não poderá atingir nota menor que 5,0 pontos em nenhum dos testes, pois nessa situação será considerado REPROVADO no TAF. A pontuação será atribuída levando-se em conta os parâmetros estipulados na tabela constante no ANEXO IV.

5.5 - O TAF será composto das seguintes provas:

5.5.1 - TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA COM PEGADA EM PRONAÇÃO

5.5.2 - Os candidatos (as) receberão orientação sobre a correta execução do teste dinâmico de barra fixa.

5.5.3 - Cada candidato (a) fará seu teste dinâmico de barra em aparelho proporcional a sua altura, sem que haja possibilidade de tocar o solo com os pés.

5.5.4 - A metodologia para a execução do teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação obedecerá aos seguintes critérios:

5.5.4.1 - Ao comando "em posição", o (a) candidato (a) deverá ficar em suspensão vertical na barra horizontal, a pegada deverá ser em pronação (dorso da mão voltado para o avaliado), abertura dos braços da largura correspondente aos ombros, com os braços e as pernas em extensão total sem que haja contato dos pés com o solo; e

5.5.4.2 - Ao comando "iniciar", o (a) candidato (a) deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo, mantendo as pernas em extensão total. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

5.5.5 - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

5.5.5.1 - Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

5.5.5.2 - O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos (serão contados somente os movimentos executados corretamente); e

5.5.5.3 - A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do (a) candidato (a).

5.5.6 - O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

5.5.7 - Não será permitido a realização do teste dinâmico de barra:

5.5.7.1 - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

5.5.7.2 - Realizar flexão de perna(s) para evitar o toque no solo;

5.5.7.3 - Cruzar as pernas;

5.5.7.4 - Receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada de posição inicial;

5.5.7.5 - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

5.5.7.6 - Apoiar o queixo na barra; e

5.5.7.7 - Realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova.

5.5.10 - TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO DE BRAÇO)

5.5.11 - A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

5.5.11.1 - Consiste em o (a) candidato (a) ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos; e

5.5.11.2 - Execução: ao comando de "iniciar", o (a) candidato (a) flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o (a) candidato (a) não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

5.5.15 - TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL REMADOR (TEMPO LIVRE)

5.5.16 - O teste de resistência abdominal consiste em executar o maior número de abdominais que o (a) candidato (a) conseguir de forma ininterrupta;

5.5.17 - A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

5.5.17.1 - Posição inicial: Deitar-se no solo com a barriga virada para cima. Braços e pernas devem estar estendidos;

5.5.17.2 - Execução: Levantar, flexionando o tronco, ao mesmo tempo que se flexionam as pernas, de forma que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos. Retornar de forma controlada à posição inicial.

5.5.18 - TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

5.5.19 - O (a) candidato (a) deverá, no tempo de 12 (doze) minutos cronometrados por 01(um) membro da Comissão Avaliadora, percorrer a máxima distância possível;

5.5.20 - O (a) candidato (a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;

5.5.21 - A metodologia para a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos será a seguinte:

5.5.21.1 - O início e o término do teste serão indicados ao comando do avaliador;

5.5.21.2 - Após o final do teste, o (a) candidato (a) deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista ou local, sem abandoná-la, até ser liberado pelo avaliador;

5.5.22 - Não será permitido ao (a) candidato (a):

5.5.22.1 - Abandonar a pista ou local antes de ser liberado pelo avaliador;

5.5.22.2 - Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista ou local, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pelo avaliador;

5.5.22.3 - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

5.5.22.4 - Parar durante a execução do teste; e

5.5.22.5 - Prejudicar o deslocamento de outro (a) candidato (a) na corrida, fazendo-o (a) perder tempo.

6 - 3ª FASE: TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – THE

6.1 - O THE possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do (a) candidato (a) em meio líquido, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades no GEFRON.

6.2 - Os (as) candidatos (as) aptos (as) na fase do teste de aptidão física, serão submetidos (as) ao teste de habilidade específica, composto pelas seguintes provas:

6.3 - DESLOCAMENTO EM MEIO LÍQUIDO

6.3.1 - O teste consiste no deslocamento da distância de 100m em meio líquido no tempo de máximo de 4min. Os (as) candidatos (as), independente do sexo, deverão deslocar trajando o seguinte fardamento: calça, camisa, gandola manga longa e coturno.

6.3.2 - A metodologia para a execução do teste será a seguinte:

6.3.2.1 - O (a) candidato (a) deverá: estar dentro d'água; Ao sinal de início da prova, o (a) candidato (a) deverá se deslocar na distância e tempo exigidos, podendo utilizar qualquer estilo de nado desde que não seja com a cabeça submersa; Iniciada a prova, o (a) candidato (a) não poderá parar na borda para descansar; Manter-se o mais horizontalizado possível na água, com o abdômen ou as costas, voltados para o fundo; Propulsionar-se somente com movimentos cíclicos de braços e pernas; Executar braçadas cíclicas alternadas, destacando-se as fases aquática e aérea, próprias de cada estilo; Executar batimentos de pernas correspondentes ao estilo do nado;

6.3.2.2 - Após ser dada a ordem de execução para o início e o (a) candidato (a) não obter êxito na primeira tentativa, não terá uma nova chance para execução. Não realizando a prova pelo tempo estipulado, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado do processo de seleção, não podendo realizar a fase seguinte.

6.4 - FLUTUAÇÃO EM MEIO LÍQUIDO

6.4.1 - O teste consiste em flutuar em meio líquido pelo período de tempo de 30min ininterrupto. Todos os candidatos deverão, para a execução exercício, trajar o seguinte fardamento: calça, camisa, gandola manga longa e coturno.

6.4.2 - A metodologia para a execução do teste será a seguinte:

6.4.2.1 - O (a) candidato (a) deverá estar dentro d'água, flutuando na posição vertical, sem contato com o fundo ou as bordas; ao sinal de início da prova o (a) candidato (a) deverá manter-se flutuando na posição vertical, sem realizar deslocamento horizontal, sem tocar o fundo ou as bordas, mantendo durante todo o tempo de execução da prova o queixo acima da superfície da água;

6.4.2.2 - Não será permitido ao (a) candidato (a) tocar o fundo ou as bordas, utilizando-os como apoio para se deslocar ou para descansar, durante a execução da prova; Boiar horizontal ou perpendicularmente; Apoiar-se fisicamente em outro (a) candidato (a), no transcurso da prova; Auxiliar na flutuação de outro (a) candidato (a); Afundar a cabeça abaixo da linha d'água; Realizar qualquer deslocamento durante o tempo da prova;

6.4.3 - Caso ocorram quaisquer das situações acima, o (a) candidato (a) será eliminado.

6.4.4 - Após ser dada a ordem de execução para o início e o (a) candidato (a) não obter êxito na primeira tentativa, não terá uma nova chance para execução. Não realizando a prova pelo tempo estipulado, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado do processo de seleção, não podendo realizar a fase seguinte.

6.4.5. **LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS TESTES:** Rio Branco – CIEPS (TAF) e BOPE (THE) e eventualmente em Cruzeiro do Sul – 6º BPM.

6.4.6 - Após a divulgação oficial dos resultados do TAF e do THE, o (a) candidato (a) terá 48h, contados a partir do primeiro dia após a publicação, para apresentar recurso à Comissão Avaliadora, através do e-mail: gefronacre2021@gmail.com, que por sua vez, responderá ao recurso no prazo de 48h.

7 - 4ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - A análise curricular visa selecionar candidatos (as) que tenham conhecimento profissional que possam ser úteis ao Grupo Especial de Operações em Fronteira. Ademais, é uma forma de valorizar os profissionais que ao longo de suas carreiras se dedicaram ao aprendizado, buscando conhecimentos além dos que foram disponibilizados em suas formações obrigatórias.

CATEGORIA	CURSOS	PONTUAÇÃO
A	Operações Especiais, Ações Táticas, Guerra na Selva;	2
B	Curso de Choque, PEFRON, Unidade Especializada de Fronteira, TOR, ROTAM, Força Tática, Mergulhador, Especialista Nautico.	1,5
C	Cinotecnia, Curso de Operações de Inteligência, INC da FN (regular);	1
D	Estágios Operacionais Diversos (presenciais).	0,5

7.2 - Cada candidato deverá apresentar apenas 01 (um) certificado por curso (categoria), de forma não cumulativa, para fins de pontuação.

7.3 - Ao término dessa fase será divulgado o resultado final do certame. Após a divulgação oficial do resultado final o (a) candidato (a) terá 48h, contados a partir do primeiro dia após a publicação, para apresentar recurso à Comissão Avaliadora. O recurso será apresentado através do e-mail: gefronacre2021@gmail.com. A partir da apresentação à Comissão Avaliadora apresentará resposta ao recurso no prazo de 48h.

8 - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 - A divulgação do resultado de todas as fases do presente Processo Seletivo se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 - Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do WhatsApp 68 99912-9669, ou pelo e-mail: gefronacre2021@gmail.com.

8.3 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo somente poderão ser feitas por meio do edital de retificação.

8.4 - É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

8.5 - Havendo empate entre candidatos, para os militares a escolha se dará pelo mais antigo; em relação aos civis a escolha se dará pelo maior tempo de serviço. Persistindo o empate, tanto para civis como para militares, a escolha será feita pelo de maior idade.

8.6 - O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre – SEJUSP/AC.

8.7 - Serão convocados para o Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON os candidatos de cada instituição aprovados em todas as fases e que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

8.8 - Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

8.9 - Os aprovados no processo seletivo serão submetidos ao Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON, que compreende instruções teóricas e práticas.

8.10 - O Estágio será coordenado pela Coordenação do GEFRON, sob a supervisão da SEJUSP.

8.11 - Somente serão mobilizados para o Estágio os candidatos aprovados e classificados dentro do número previsto de vagas para cada corporação/instituição.

8.12 - O Estágio de Adaptação ao Policiamento de Fronteira – EAPFRON será realizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, localizado no Loteamento Portal da Amazônia, em Rio Branco – Acre.

8.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do GEFRON. Rio Branco – AC, 13 de abril de 2023.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
14/04/2023	Aprovação na SEJUSP	SEJUSP
17/04/2023 e 27/04/2023	Publicação do Processo Seletivo em Diário Oficial do Estado do Acre	SEJUSP
17/04/2023 até 02/05/2023	Inscrições dos candidatos	GEFRON
05/05/2023	Homologação das inscrições e Publicação	GEFRON/SEJUSP
16/05/2023 e 17/05/2023	TAF e THE	GEFRON/SEJUSP
18/05/2023	Resultado do TAF e THE	GEFRON/SEJUSP
19/05/2023 até 22/05/2023	Entrega e Análise Curricular	GEFRON/SEJUSP
24/05/2023	Divulgação do Resultado	GEFRON/SEJUSP
29/05/2023	Início do EAPFRON 2023/1	GEFRON/SEJUSP
05/06/2023	Cerimônia de Encerramento	GEFRON/SEJUSP

A execução das atividades acima, podem sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação do GEFRON.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO EAPFRON 2023/1**

IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
NOME DE GUERRA:	MATRICULA:
RG:	CPF:
DATA DE NASC:	IDADE:
SEXO:	
TEMPO DE SERVIÇO:	DATA DE INCLUSÃO:
POSTO/GRAD ou FUNÇÃO PÚBLICA:	OPM:
TIPO SANGUÍNEO:	FATOR RH:
DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO:	ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO	
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
TEL:	EMAIL:
CONTATO DE FAMILIAR (preencher no mínimo dois parentes)	
NOME:	
GRAU DE PARENTESCO:	TEL:
NOME:	
GRAU PARENTESCO:	TEL:
TERMO DE COMPROMISSO	
Asseguro que todas as informações preenchidas nesta ficha de inscrição e nos documentos entregues são verdadeiras. Asseguro que estou de acordo com o Processo Seletivo I Nº 01 GEFRON/SEJUSP/2023 e que sou voluntário a participar do processo seletivo, me submetendo às exigências da coordenação do GEFRON, bem como das contidas neste. Comprometo, que em caso de desistência no decorrer das etapas de seleção e matrícula, informar antecipadamente a coordenação do Estágio, para não prejudicar outros candidatos que esperam por vaga.	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS: Cópia da carteira de identidade funcional (frente e verso); Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Fotografia 3X4; Cópias autenticadas de todos os certificados de cursos profissionais de caráter operacional/administrativo e/ou estágio(s), excetuando os de formação e os exigidos para ingresso e progressão na carreira; Atestado de Idoneidade e Autorização para participar de todas as etapas do processo seletivo e do Estágio, emitido e assinado pelo comandante ou chefe imediato. Para os militares o Atestado de Idoneidade deverá declarar que está no comportamento no mínimo BOM; Certidão de nada consta de sua respectiva Corregedoria ou órgão correccional equivalente; Certidão judicial cível e criminal emitida pela Justiça Federal e Estadual e certidão negativa da Justiça Militar da União.	
DATA:	Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

Modelo de Recurso - Processo Seletivo : EAPFRON 2023/1

Identificação

Nome:

Matricula:

Unidade:

Telefone:

E-mail:

Solicitação

À Coordenação do EAPFRON como (a) candidato (a) ao Processo Seletivo do GEFRON, solicito revisão

() Inscrição () TAF e THE () Análise Curricular

() Outros - Especificar:

Justificativa do (a) Candidato (a) :

Rio Branco - Acre / _____ de _____ 2023

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

ÍNDICES A SEREM ALCANÇADOS NO TAF - MASCULINO

PROVAS						THE	
CORRIDA 12MIN	FLEXÃO BARRA	TAF		PONTOS	NATAÇÃO 100M	FLUTUAÇÃO VERTICAL	
		FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL REMADOR				
Metros	Repetições				4 Min	25 min	
2250	5	34	34	5,0	APTO E INAPTO		
2300	6	36	38	5,5			
2350	7	38	42	6,0			
2400	8	40	46	6,5			
2500	9	42	50	7,0			
2600	10	44	54	7,5			
2700	11	46	58	8,0			
2800	12	48	62	8,5			
2900	13	50	66	9,0			
3000	14	52	70	9,5			
3100	15	54	74	10,0			

ÍNDICES A SEREM ALCANÇADOS NO TAF – FEMININO

PROVAS						THE	
CORRIDA 12MIN	FLEXÃO BARRA	TAF		PONTOS	NATAÇÃO 100M	FLUTUAÇÃO VERTICAL	
		FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL REMADOR				
Metros	Repetições				4 Min	25 min	
2000	2	16	30	5,0	APTO E INAPTO		
2150	3	17	34	5,5			
2200	4	18	38	6,0			
2250	5	19	42	6,5			
2300	6	20	46	7,0			
2350	7	22	50	7,5			
2400	8	24	54	8,0			
2500	9	26	58	8,5			
2700	10	28	60	9,0			
2800	11	30	62	9,5			
2900	12	32	64	10,0			

"ANEXO A"

ENXOVAL INDIVIDUAL DOS ESTAGIÁRIOS

A - FARDOS ABERTOS

02 (duas) fardas de combate conforme padronizado pela instituição de origem, devendo ser compostas por: camiseta, gandola de manga longa, calça de combate, cinto e coturno preto com meias;

01 (um) uniforme de educação física completos (short de tãctel preto, camiseta de cor padronizada e tênis com meias pretas);

01 (um) gorro tropical de cor preta;

01 (um) short térmico;

01 (uma) sandália (havaiana);

Capa de colete tática contendo no mínimo: porta carregadores de fuzil e pistola, porta-algemas com algemas e chaves e coldre de pistola, com placas balísticas nível III-A na cor preta ou conforme padronizado pela instituição de origem;

Cinto NA (padronizado pela unidade), com facão de 14 polegadas com bainha na cor preta, 01 cantil com capa (preta), porta lanterna com lanterna à prova d'água ou impermeabilizada e pilhas sobressalentes.

Bandoleira ajustável a duas ou três pontas;

Relógio de pulso na cor preta (opcional).

B - FARDOS DE COMBATE

(01) uma mochila Tática na cor preta 40L;

Kit manutenção de armamento;

Kit anotação;

Kit higiene pessoal;

Kit costura/manutenção de coturno;

Kit primeiros socorros;

Cabo solteiro (4,5m) de 12mm;

Retinida (20m) de 4mm;

03 (três) macarrões de piscina (verde);

02 (dois) mosquetões pequenos para ancoragem;

Celular smartphone com leitor de QR-code;

Kit EPI para tiro (óculos e protetor auricular);

01 (um) torniquete tático;

02 (duas) fita gomada (obréia);
01 (uma) camiseta velha por estagiário;
01 (um) carretel de linha de pesca 0,80mm;
01 (um) carretel de linha de pesca 0,50mm;

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 111, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 2.162-P, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.486-A, de 06 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 15/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa L V M DO VALE LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

GESTOR TITULAR: Edvaldo Paiva de Araújo Paiva- Matrícula: 1643-4

GESTOR SUBSTITUTO: James Antônio Messias da Silva- Matrícula: 917887-2

FISCAL TITULAR: James Joyce Bezerra de Gomes- Matrícula: 9057226-1

FISCAL SUBSTITUTO: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMAPI Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 2.162-P, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.486-A, de 06 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 16/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

GESTOR TITULAR: Edvaldo Paiva de Araújo Paiva- Matrícula: 1643-4

GESTOR SUBSTITUTO: James Antônio Messias da Silva- Matrícula: 917887-2

FISCAL TITULAR: James Joyce Bezerra de Gomes- Matrícula: 9057226-1

FISCAL SUBSTITUTO: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMAPI Nº 113, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 2.162-P, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.486-A, de 06 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 17/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa A C DA COSTA FILHO, respectivamente, em observância à legislação vigente:
GESTOR TITULAR: Edvaldo Paiva de Araújo Paiva- Matrícula: 1643-4

GESTOR SUBSTITUTO: James Antônio Messias da Silva- Matrícula: 917887-2

FISCAL TITULAR: James Joyce Bezerra de Gomes- Matrícula: 9057226-1

FISCAL SUBSTITUTO: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMAPI Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 2.162-P, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.486-A, de 06 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 18/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa G. O . LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

GESTOR TITULAR: Edvaldo Paiva de Araújo Paiva- Matrícula: 1643-4

GESTOR SUBSTITUTO: James Antônio Messias da Silva- Matrícula: 917887-2

FISCAL TITULAR: James Joyce Bezerra de Gomes- Matrícula: 9057226-1

FISCAL SUBSTITUTO: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 2.162-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

PROCESSO Nº. 0820.013305.00510/2022-19

CONTRATO Nº: 015/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E L V M DO VALE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.847.754/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS LOCALIZADAS EM PONTOS DE MONITORAMENTO NAS BACIAS DOS RIOS PURUS E JURUÁ SITUADAS NO ESTADO DO ACRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI, NO ÂMBITO DO PROGESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL, O EDITAL, SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTAR-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E FICARÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FULCRO NO ART. 57, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 6.432,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO, CONFORME ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO 7200010070 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 - (MATERIAL DE PERMANENTE) - RECURSOS: 200 (CONTRATO Nº 046/ANA/2018/PROGESTÃO II).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA PELA CONTRATANTE E LISIE VICTORIA MELLO DO VALE PELA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 016/2023
PROCESSO Nº. 0820.013305.00510/2022-19
CONTRATO Nº: 016/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.950.966/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS LOCALIZADAS EM PONTOS DE MONITORAMENTO NAS BACIAS DOS RIOS PURUS E JURUÁ SITUADAS NO ESTADO DO ACRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI, NO ÂMBITO DO PROGESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL, O EDITAL, SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTAR-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E FICARÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FULCRO NO ART. 57, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.899,98 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO, CONFORME ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESSE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO 7200010070 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 - (MATERIAL DE PERMANENTE) - RECURSOS: 200 (CONTRATO Nº 046/ANA/2018/PROGESTÃO II).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA PELA CONTRATANTE E GUILHERME DE ATAÍDES RIBEIRO PELA CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 017/2023
PROCESSO Nº. 0820.013305.00510/2022-19
CONTRATO Nº: 017/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E A C DA COSTA FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 39.270.268/0001-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS LOCALIZADAS EM PONTOS DE MONITORAMENTO NAS BACIAS DOS RIOS PURUS E JURUÁ SITUADAS NO ESTADO DO ACRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI, NO ÂMBITO DO PROGESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL, O EDITAL, SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTAR-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E FICARÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FULCRO NO ART. 57, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 9.489,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO, CONFORME ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESSE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO 7200010070 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 - (MATERIAL DE PERMANENTE) - RECURSOS: 200 (CONTRATO Nº 046/ANA/2018/PROGESTÃO II).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA PELA CONTRATANTE E ANTONIO CARLOS DA COSTA FILHO PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO 018/2023
PROCESSO Nº. 0820.013305.00510/2022-19
CONTRATO Nº: 018/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E G. O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.093.449/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS LOCALIZADAS EM PONTOS DE MONITORAMENTO NAS BACIAS DOS RIOS PURUS E JURUÁ SITUADAS NO ESTADO DO ACRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI, NO ÂMBITO DO PROGESTÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL, O EDITAL, SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTAR-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E FICARÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FULCRO NO ART. 57, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.308,86 (DOIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO, CONFORME ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESSE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO 7200010070 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 - (MATERIAL DE PERMANENTE) - RECURSOS: 200 (CONTRATO Nº 046/ANA/2018/PROGESTÃO II).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA PELA CONTRATANTE E GIGLIANE OLIVEIRA LIMA PELA CONTRATADA.

RESOLUÇÃO CEMAF Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Aprova o quadro de autoavaliação e autodeclaração do cumprimento das Metas no Âmbito Estadual do Progestão, bem como a aplicação dos recursos do Progestão, ambos do ano 2022.

Aprova o quadro de autoavaliação e autodeclaração do cumprimento das Metas no Âmbito Estadual do Progestão, bem como a aplicação dos recursos do Progestão.

A Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, no qual o Estado do Acre adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas;

CONSIDERANDO, por fim, os resultados da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2023, realizada dia 26 de abril, em formato de vídeo conferência, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o quadro de autoavaliação e autodeclaração do cumprimento das Metas no Âmbito Estadual do Progestão, bem como a aplicação dos recursos do Progestão, ambos do ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas e Presidente do CEMAF
Decreto nº 14-P/2023
Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 2.162-P/2023

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1/2023/SEMULHER - DEPCGC

A Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender suas necessidades administrativas, convida todas as Pessoas Jurídicas (Empresas do Ramo) a apresentar COTAÇÃO DE PREÇO (menor preço por item), objetivando a seleção de proposta economicamente vantajosa a administração pública para a aquisição do objeto abaixo descrito, fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e conforme as condições e especificações estabelecidas em termo de referência e o disposto abaixo, sendo: COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1/2023/SEMULHER - DEPCGC

Prezados Senhores, Solicitamos a V. Sª, o orçamento discriminado abaixo, para “contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços em envelopamento e adesivagem de veículos, tipo “Ônibus” – para atender a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER”, conforme Especificações e Quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços em envelopamento e adesivagem de veículos “Tipo ônibus”.	02	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					

Informações Preliminares:

Condições de Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente.

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data da apresentação.

Do prazo de Entrega: A entrega dos objetos será imediata ou em até 05 (cinco) dias uteis, a partir da Ordem de Entrega/Serviço, emitidas pela Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, por meio de sua unidade administrativa demandante.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a Pessoa Jurídica, e encaminhada para o e-mail compras.semulher@gmail.com, no período de 28/04 à 03/05/2023.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência ou esclarecimento a dúvidas, pelo e-mail acima destaca do ou, presencialmente, em sua sede administrativa situada a Av. Nações Unidas n.º 2731, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/Acre CEP: 69.918 -172, no horário comercial de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Rio Branco - AC, 26 de abril de 2023

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

SEI: 4016.011962.00123/2021-86

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma de Prédio Público para Implantação de Sede da Colônia de Pescadores de Rio Branco/AC.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 246.549,68 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), passando o Contrato de R\$ 940.634,56 (novecentos e quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.187.184,24 (um milhão, cento e oitenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a Justificativa Técnica, Planilha de Adequação, Parecer 114/2023/SEOP - ASJUR e demais documentos constantes no processo SEI 4016.011962.00123/2021-86.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 07 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023.

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Obras Públicas (Contratante) e Jalles Vinícius Silva De Carvalho, pela empresa Neo Construções Comércio EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

SEI: Nº 4016.013423.00045/2023-50

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de infraestrutura para instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA Metálica Convencional Aberta de 30 l/s, no município de Xapuri, Acre.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 37.451,11 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos), passando o Contrato de R\$ 184.245,46 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 221.696,57 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo de Valor (6482436), Declaração Orçamentária nº 41/SEOP - DIAFI e Parecer Jurídico nº 128/2023/SEOP - ASJUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 175121409.4243.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Pedro Paulo dos Santos Carneiro, pela P.P dos Santos Carneiro - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2022
SEI: 4016.011932.00379/2022-02

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Ampliação da Unidade Mista de Saúde Ana Nery em Vila Campinas, no Município de Plácido de Castro - Acre.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo, tem como objetivo ACRESCER o valor R\$ 35.234,22 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), passando o Contrato de R\$ 888.583,14 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) para R\$ 923.817,35 (novecentos e vinte e três mil oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), de acordo com Solicitação 5º Aditivo (2º Valor) (6596481), Planilha 2º Adequação (6596527), Dotação Orçamentária nº 39/2023/SEOP – DIVOR e Parecer 125/2023/SEOP - ASJUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 103021424.4300.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 21 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Thiago Nascimento Melo, pelo Consórcio Promessa (Contratada)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021
SEI: 4016.011925.00123/2022-02

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a conclusão dos serviços remanescente e necessários para dar funcionalidade ao objeto descrito no Termo de Compromisso nº 350.961-29/2011, para a execução dos serviços de saneamento integrado nos bairros: Placas e Ouricuri, no município de Rio Branco - Acre.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O presente termo, tem como objetivo o reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato no valor R\$ 377.930,58 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), passando o Contrato de R\$ 8.770.162,70 (oito milhões, setecentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos) para R\$ 9.148.093,28 (nove milhões, cento e quarenta e oito mil noventa e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com a Anexo Parecer reequilíbrio econômico financeiro- CT 59- (6753958), Planilha Cálculo Reequilíbrios Econômico Financeiro 1º BM (6754202), Planilha Reequilíbrios Econômico Financeiro Ref Saldo (6754102), Planilha Preços SINAPI no período 12º BM e Saldo (6754140), Dotação Orçamentária nº 42/2023/SEOP - DIAFI, Parecer 127/2023/SEOP - ASJUR e demais documentos constantes no processo SEI 4016.011925.00123/2022-02.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 175121409.4243.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023.

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Teófilo Monteiro Lessa Netto, pela TL Engenharia EIRELI (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL - SEOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Estrutura de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Maternidade de Feijó/AC.

Fonte de Recursos: 100 e 200

Retirada do Edital: 28/04/2023, Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com ou no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150.

Data da Abertura: 15/05/2023 às 08h:30min, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/Ac.Fone: (0**68) 3215 – 3060 Rio Branco-AC, 27 abril de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

ERRATA

Assunto: Retificação do 1º Termo de Aditivo do Convênio Nº 009/2021 Onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADITIVO 1 - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Da vigência do Termo de Convênio Nº 009/2021 de 24/11/2022, que passa(m) a ter a seguinte redação;

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará na data de sua assinatura, encerrando no dia 24 de novembro de 2023, possibilitada a sua prorrogação por 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

Rio Branco - Acre, 21 de novembro de 2022.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Da vigência do Termo de Convênio Nº 009/2021 de 11/11/2022, que passa(m) a ter a seguinte redação;

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará na data de sua assinatura, encerrando no dia 11 de novembro de 2023, possibilitada a sua prorrogação por 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

Rio Branco - Acre, 11 de novembro de 2022.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 2.422-P

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 86, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando a Portaria nº 58, de 02 de março 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022, e Considerando o Processo SEI nº 0088.016750.00024/2023-43, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Tatiana do Carmo Ferreira Brasil Gallo, matrícula nº 1490-2, para responder cumulativamente pelo Departamento Financeiro - DEFIN, desta Secretaria, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, durante a ausência da titular.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 24/2023

Processo nº: 4010.015063.00085/2021-42

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento, CNPJ/MF: 04.034.518/0001-05 e W. L. Israel Serviços & Comércio Ltda, CNPJ/MF: 27.582.639/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022. Da vigência: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante. A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. Do valor: R\$ 71.496,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Elemento de Despesas:3336.0000; Fonte de Recursos: 17030200 e 15000100. Da fundamentação legal: lei nº 10.520/2002, decretos estaduais nº 4.767/2019 e 5.967/2010, e subsidiariamente a lei 8.666/1993 e lei nº 8.078/1990 – código de defesa do consumidor. Local e data da assinatura: Rio Branco, 30 de Março de 2023.

Assinam: Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Wendson de Lima Israel - W. L. Israel Serviços & Comércio Ltda.

ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2023 - SELIC, que tem como objeto Aquisição de aparelho de telefonia móvel de uso exclusivo na captura de dados remotos e georreferenciados para a plataforma de monitoramento do Programa REM Acre Fase II, conforme estabelece o item 1.23, do capítulo I da Concepção do Projeto, do Acordo em Separado. adjudicado em favor da empresa: T. C. OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 33.297.274/0001-43, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 51.999,60 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

Processo nº 0019.015002.00175/2022-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE, em favor da empresa:

1) ORTIZ TAXI AEREO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.011.693/0001-31, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 154/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (6730788), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0019.015357.00047/2022-61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 452/2022, Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos lotes (IV, VI, VIII e IX): com o valor total de R\$ 142.458,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2) NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.885.332/0001-14, referente aos lotes (I, III, VII e X): com o valor total de R\$ 1.022.806,00 (um milhão, vinte e dois mil oitocentos e seis reais).

3) IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.255.787/0001-91, referente ao lote (II): com o valor total de R\$ 2.989.648,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Valor Total Licitado R\$ 4.154.912,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 143/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (6685802), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00054/2023-31

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

Ordem de Entrega 39776/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAT LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 12 -ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL, 68 - NIMESULIDA 100MG, 30ML, 74 - PANTOPRAZOL 40MG (FALTA ENTREGAR 5,500).

Constante da Ordem de Entrega nº 39776/2023 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 270/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 27 de abril de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 414/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022

SEI Nº 0019.004661.00261/2022-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 7.1, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

O valor global do presente Contrato é R\$ 123.998,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00055/2023-85
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022
 Ordem de Entrega 39721/2023.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA.
 CNPJ: 60.318.797/0001-00
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 45 - GEFITINIBE; 250MG FORMA FARMACEUTICA, 48 - GOSSERRELINA; (P) 10,80MG INJETAVEL CAIXA COM 1 SERINGA.
 Constante da Ordem de Entrega nº 39721/2023 que são destinados a Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia do Acre - UNACON no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 163/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Rio Branco, 27 de abril de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
 Gestora de Contratos Mat. 97438-1

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA Nº 439 DE 27 DE ABRIL DE 2023
 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, o Senhor CLEZIO DE FREITAS MOREIRA, referência CAS-7 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Rio Branco – Acre, 27 de Abril de 2023.

Sócrates Guimarães
 Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 440 DE 27 DE ABRIL DE 2023
 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, o Senhor WITALO BRAGA DA COSTA, referência CAS-1 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Rio Branco – Acre, 27 de Abril de 2023.

Sócrates Guimarães
 Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 441 DE 27 DE ABRIL DE 2023
 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.

RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor CÍCERO ANDRE NASCIMENTO DA SILVA referência CAS - 5, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 46 de 18 de janeiro de 2023.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Rio Branco – Acre, 27 de Abril de 2023.

Sócrates José Guimarães
 Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 442 DE 27 DE ABRIL DE 2023
 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, o Senhor CÍCERO ANDRE NASCIMENTO DA SILVA, referência CAS-8 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Rio Branco – Acre, 27 de Abril de 2023

Sócrates Guimarães
 Presidente do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 412 DE 12 DE ABRIL DE 2023
 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, o Senhor JOHNATAN LISBOA VIEIRA, referência CAS-7 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de Abril de 2023.
 Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Rio Branco – Acre, 12 de Abril de 2023.

Sócrates Guimarães
 Presidente do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 379 DE 30 DE MARÇO DE 2023
 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, o Senhor THIAGO DOS SANTOS LINS referência CAS-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de Abril de 2023.
 Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Rio Branco – Acre, 30 de Março de 2023.

Sócrates José Guimarães
 Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 436, DE 27 DE ABRIL DE 2023
 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 013/2023, celebrado entre o DERACRE e as empresas MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA- ME, Processo SEI nº 0038.006889.00007/2023-19, assinado no dia 27 de fevereiro de 2023, cujo

objeto é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-Wall e CASSETE, destinados a atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

I - Gestor Titular: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa - Matrícula: 9567836

II - Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura - Matrícula: 9126546

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem. Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 437, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 113/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSÓRCIO JJ E NEGREIROS 01, Processo SEI nº 0038.004229.00058/2022-81, assinado no dia 7 de outubro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia execução de serviços de Melhoria com Recuperação de Estradas Vicinais, Ramal da Transcreana - Jarinal, na zona rural, extensão 30.318,07 m, no município de Rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Ednei Peres Franco - Mat: 9298312

II - Gestor Substituto: Júlio Bezerra Martins Júnior - Mat: 9094016

III - Fiscal Titular: Roberto Fróes Camarão - Mat: 210188

IV - Fiscal Substituto: Lúcio Eugênio de Souza Conzales - Mat: 9281754

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem. Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem. Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 404, de 17 de outubro de 2022. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/03/2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 438, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato/Deracre Nº 115/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI/Processo SEI nº 0038.004229.00042/2021-97, assinado no dia 18 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para construção de 03 (três) pontes mistas (concreto/metálica) na Estrada Vicinal Ramal Jarinal no Município de Rio Branco/AC.

I – Gestor Titular: Julio Bezerra Martins Junior – Mat: 9094016

II – Fiscal Titular: Roberto Fróes Camarão - Mat: 210188

III- Fiscal Substituto: Henrique Luck – Mat: 957028

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem. Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem. Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 397, de 05 de abril de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES

Presidente Interino do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00217/2022-47

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021 - SEMIT

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa IPX TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk Suite Collection, Autodesk Autocad, Autodesk BIM Collaborate Pro, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, treinamento e serviços para consultoria, inventário e análise de gestão de ativos de softwares, calculados em UST (unidade de serviço técnico), de acordo com a conveniência e a necessidade do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2023, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 154511408 424 00000 – Estudos, Avaliações e Elaboração de Projetos; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00, 4.4.90.39.00.00, 4.4.90.51.00.00. Fonte: 15000100 – Rp, 17000200 – Convênio e CIDE.
 VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses
 DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2023.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e MARCÍLIO TAVARES DE SOUZA, pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação – LI nº 702023, com validade de 2(dois) Anos, para atividade de Implantação do Contorno Rodoviário de Brasília e Construção da Ponte sobre o Rio Acre, localizado na BR-317, km04, zona rural nos municípios de Epitaciolândia/Brasília –AC.

Sócrates José Guimarães
 Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 759, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 29 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 348/2023/DETRAN - DADM (6764539), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 025/2023 e seus respectivos aditivos, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, abrangendo a Regional do JURUÁ composta pelos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem para a Administração, devendo ser formalizada mediante termos aditivos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

I Gestor Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva - Matrícula nº 9595856;
 II Gestor Suplente: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula nº 9513310;
 III Fiscal Titular: Thaynná Lima Cavalcante - Matrícula nº 9621733;
 IV Fiscal Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra - Matrícula nº 9621741.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.
 Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
 Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 756, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 29 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do Despacho nº 413/2023/DETRAN - DADM (6775404), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 024/2023 e seus respectivos aditivos, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa A. Z. COMÉRCIO, SERV. REP. IMP. EXP. LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, abrangendo a regional do abrangendo as regionais do Baixo Acre (composta pelos municípios de Acrelândia, Rio Branco, Senador Guiomard e Plácido de Castro), Alto Acre (composta pelos municípios de Assis Brasil, Brasília e Xapuri), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem para a Administração, devendo ser formalizada mediante termos aditivos, em conformidade com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

I Gestor Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva - Matrícula nº 9595856;
 II Gestor Suplente: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula nº 9513310;
 III Fiscal Titular: Thaynná Lima Cavalcante - Matrícula nº 9621733;
 IV Fiscal Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra - Matrícula nº 9621741.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 26 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 757, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 29 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 349/2023/DETRAN - DADM (6767683), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 023/2023 e seus respectivos aditivos, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, abrangendo a regional do Purus (composta pelos municípios de Sena Madureira, Tarauacá e Feijó), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, devendo ser formalizada mediante termos aditivos, em conformidade como art.57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

I Gestor Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva - Matrícula nº 9595856;

II Gestor Suplente: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula nº 9513310;

III Fiscal Titular: Thaynná Lima Cavalcante - Matrícula nº 9621733;

IV Fiscal Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra - Matrícula nº 9621741.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 26 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 762, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 362/2023/DETRAN - DADM (6820706); CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 2751/2023/DETRAN - DIRAF (6821872), RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Quézia de Sousa, matrícula nº 9325425, para responder pela Divisão Administrativa deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 02/05/2023 a 05/05/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 763, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1418/2023/CASACIVIL (6374478), RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 6, ao servidor Dermeson Pereira dos Santos, matrícula nº 9303421.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 751, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	200/20	JAEI JONAS PONTES DO NASCIMENTO	A000003559	12/02/2017	NAB6112	165 DO CTB	12
02	435/22	MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES	A000838909	15/04/2018	NAG9455	165 DO CTB	12
03	161/22	MARCOS ANDRE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	A000839689	04/03/2018	NXS8058	165 DO CTB	12
04	437/22	MANOEL ELISSON BARBOZA MONTEIRO	A000735409	19/05/2018	CGB6864	165 DO CTB	12
05	252/22	LUIZ EXPEDITO AMARO DE FREITAS	A000734137	19/03/2018	EXP5721	165 DO CTB	12
06	487/22	LUCAS DANIEL GIAOMOLLI	SE00034679	28/04/2018	JWX8618	165 DO CTB	12
07	456/22	JARDEL NEGREIROS DE MELO	A000735574	15/04/2018	JXY0079	165 DO CTB	12
08	417/22	JOSE MARIA DE LIMA SILVA	A000791663	03/03/2018	EXP5147	165 DO CTB	12
09	269/22	TAELLON SMAIK LOPES DE OLIVEIRA	A000839417	20/05/2018	MZZ0748	165 DO CTB	12
10	404/22	SERGIO LUIZ DE BRITO	A000743945	20/04/2018	NXS7530	165 DO CTB	12
11	170/22	KLEITON JUNIOR COLOMBO	A000836865	12/02/2018	NCK6551	165 DO CTB	12
12	389/22	VALDECIR RICARDO DOS SANTOS FILHO	A000791655	03/03/2018	NAG4649	165 DO CTB	12
13	218/20	DAYAN MOREIRA ALBUQUERQUE	A000002789	18/02/2017	QLV0969	165 DO CTB	12
14	433/22	CLEVERTON ASSUNÇÃO JUCA	A000839931	13/05/2018	OVG1506	165 DO CTB	12
15	220/22	LAFFTH DIAS BRAGA	A000733633	17/03/2018	NAA2884	165 DO CTB	12

PORTARIA DETRAN Nº 760, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00135/2023-41, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 125 (6789659),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Jonathas Araújo da Silva	9300619	Classe IV, Referência 1	06/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 761, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001067.01979/2022-51, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 129 (6795706),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Eriisa Silva Lima	9188347-4	Classe Especial, Referência 1	03/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 764, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001051.00048/2023-22, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 132 (6798259),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Caroline da Silva Oliveira	9187766	Classe III, Referência 1	17/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 765, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.013476.00069/2022-82, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 131 (6798035),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Richardson Machado Lira	9328220	Classe III, Referência 1	14/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 766, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 753, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.519, de 26 de abril de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001059.00156/2023-06, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 134 (6802824),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Narjara de Fátima Carvalho Brandão	9312404	Classe Especial, Referência 1	06/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 008/2023

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e pelo Decreto Estadual n.º 10.126, de 27 de Setembro de 2021, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2ª instância:

Nº DE ORDEM	RECORRENTE	Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	RESULTADO	DATA DO JULGAMENTO
01	ABRAHÃO DA SILVA MACIEL	0354/2020	SE00026705	NÃO CONHECIDO	10/03/2020
02	ALEX JÚNIOR NUNES DA SILVA COSTA	0204/2020	SE00102691	NÃO PROVIDO	03/03/2020
03	ALRIZANE DANTAS DA SILVA	0367/2020	A000800931	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
04	ALRIZANE DANTAS DA SILVA	0368/2020	A000787616	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
05	ALRIZANE DANTAS DA SILVA	0366/2020	G000002937	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
06	ANA PAULA DOS SANTOS MACIEL	0317/2021	A000560555	NÃO PROVIDO	14/06/2022
07	CARLA MARIA BANDEIRA NERY	0316/2020	FP00350132	NÃO CONHECIDO	14/12/2021
08	ELZA BANDEIRA	0176/2020	A000773896	NÃO CONHECIDO	09/11/2021
09	ELZA BANDEIRA	0177/2020	A000675734	NÃO CONHECIDO	09/11/2021
10	ELZA BANDEIRA	0178/2020	A000773895	NÃO CONHECIDO	09/11/2021
11	JAIDER ROSA PAULINO	0193/2020	A000708410	NÃO PROVIDO	03/03/2020
12	JÉSSICA CARNEIRO MAIA	0284/2020	FD00067478	NÃO PROVIDO	18/02/2020
13	JÉSSICA CARNEIRO MAIA	0285/2020	FD00065208	NÃO PROVIDO	18/02/2020
14	JÉSSICA CARNEIRO MAIA	0286/2020	FD00065532	NÃO PROVIDO	18/02/2020
15	JÉSSICA CARNEIRO MAIA	0288/2020	FD00065625	NÃO CONHECIDO	18/02/2020
16	JÉSSICA CARNEIRO MAIA	0289/2020	FD00066448	NÃO CONHECIDO	18/02/2020
17	JÉSSICA CARNEIRO MAIA	0290/2020	FD00066656	NÃO PROVIDO	18/02/2020
18	JÉSSICA CARNEIRO MAIA	0287/2020	FD00065203	NÃO PROVIDO	18/02/2020
19	JOCIMAR SOUZA DA CUNHA	0332/2020	A000900008	NÃO CONHECIDO	09/11/2021
20	MARINETE DE JESUS OLIVEIRA	0248/2020	SE00087053	NÃO CONHECIDO	10/03/2020

21	MOÉSIO DE SOUSA MORAIS	0217/2020	SE00106054	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
22	RAILTON RODRIGUES DE SOUZA	0197/2020	FD00070101	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
23	RAILTON RODRIGUES DE SOUZA	0196/2020	SE00040725	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
24	RAILTON RODRIGUES DE SOUZA	0195/2020	SE00030627	NÃO CONHECIDO	10/03/2020
25	RAILTON RODRIGUES DE SOUZA	0194/2020	SE00040759	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
26	THIAGO DOS SANTOS MARQUES	0262/2020	A000833502	NÃO CONHECIDO	10/03/2020

Por esta razão, informamos que dá-se por encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme estipulado no art. 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco – AC, 27 de Abril de 2023.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 024/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do Detran/AC em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 025/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do Detran/AC em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 063/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DER - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DER - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco, 28 de abril de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do Detran/AC em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.006449.00094/2022-46
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 098/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo tais como: carimbos, almofadas e refis de almofada para carimbos, bem como serviços de reprografia, plastificação, encadernações e confecção de cópias de chaves para portas, em atendimento as necessidades de diversos setores deste Departamento Estadual de Trânsito, em favor das empresas:

- CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME/NOSSA GRÁFICA, CNPJ nº 01.805.545/0001-38, vencedora do certame para os itens 01, 02 e 03, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais);
- SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, vencedora do certame para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 10.168,95 (dez mil cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
- STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.305.688/0001-81, vencedora do certame para os itens 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 6.752,00 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais);

• S. L. DE CASTRO EIRELI, CNPJ nº 08.629.283/0001-47, vencedora do certame para os itens 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 32.854,50 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais e serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 25/04/2023

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício
Portaria Detran nº 753, de 25/04/2023
DOE nº 13.519

IAPEN

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023/IAPEN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 120/2022 - SEGEP
Pregão Eletrônico nº 017/2022 – SARP/MA
Processo nº 4005.014143.00011/2023-94

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, neste ato representado por Sr. Presidente o Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, nomeado por meio do decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, neste ato representada por PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, Diretor, VALKIRIA NAKAMASHI, Gerente Administrativa / Procuradora, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 - SEGEP, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SARP/MA, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (mensal) de veículo automotor (sem motorista e sem combustível), tipo viatura (caminhonete pick-up cabine dupla), caracterizada (ostensivo), com transceptor móvel, plotagem, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo, para atender às necessidades do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN.

DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 2.562.120,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cento e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0642114213398000033980000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da Ata de Registro de Preços: nº 120/2022 - SEGEP

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 26 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: SR. GLAUBER FEITOZA MAIA PELA CONTRATANTE/ADERENTE E PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, VALKIRIA NAKAMASHI PELA CONTRATADA/FORNECEDORA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº 060/2023 PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - IAPEN/AC
Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 413/2022
PROCESSO SEI Nº 4005.014147.00212/2021-26

PARTES: O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, domiciliado neste município, nomeado por meio do decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 46.274.785/0001-91, com sede no endereço na Rua dos Italianos, nº 825 – Bom Retiro - São Paulo, CEP: 011131-000, fone:(11) 3740-6377, e-mail: juridico@flamarques.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDUARDO BALBINO ANDRADE, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 413/2022, proveniente do Convênio MJ/DEPEN Plataforma + Brasil Nº 891697/2019 para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes- PROCAP, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº. 5.965/10, 5.967/10, 5.973/10, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência contados a partir da data de sua assinatura adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro de 2023, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 719. 209 33980000. Elemento de despesa: 44.90.52.00.00. Fonte de Recursos: 200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação tem como fundamento legal a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 5.965/10, 5.967/10 e 5.972/10.

ENCARTE I:

EMPRESA: REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 46.274.785/0001-91, Sediada na Rua: dos Italianos nº 825, CEP: 011131-000 - Telefone: (11) 3740-6377, e-mail: juridico@flamarques.com - Bom Retiro - São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Pedro Soares da Silva						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL – OVERLOQUE Com uma agulha, dois looper, e velocidade de 6500 ponto por minuto (ppm). Ideal para malharia, confecções em geral de tecidos leves e médios, aplicação de elástico em roupas íntimas, bermuda e manga de camiseta Tensão: 110/220	und	06	FABRICANTE: SILVERSTAR / MODELO: S-838 DC/E	2.990,00	17.940,00

10	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL – GALONEIRA Ponto corrente de alta rotação com 3 agulhas, transador superior e lubrificação automática. Máquina ideal para malharia confecções de bainhas, aplicação de galão ou viés e costura decorativa. Tensão: 110/220	und	04	FABRICANTE: WESTMAN / MODELO: W32600-364/FQ	4.190,00	16.760,00
11	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL – RETA Máquina de costura industrial reta com transporte duplo (dente e calcador) eletrônica direct drive com posicionamento de agulha (parada de agulha), corte de fio automático e levantamento elétrico (solenóide) do calcador. Aplicação para tecidos médios a pesados (estofaria, jeans, napa, couro etc).	und	06	FABRICANTE WESTMAN / MODELO: W0302 DC3/E	4.490,00	26.940,00
14	MAQUINA PARA CORTE DE TECIDO Disco Octogonal de 4 polegadas, Capacidade de Corte de até 2,7 cm, iluminação LED na frente do disco, protetor e guia de corte, amolador acoplado ao disco, rodízios para máquina deslizar sobre a mesa de corte, Velocidade de 600 a 1200 RPM, potência de 200 Whatts, corta todo tipo de tecido, voltagem: BIVOLT (110 ou 220 Volts). Tensão: 110/220	und	02	WESTMAN / MODELO: W 100-H/DC	790,00	1.580,00
15	MAQUINA PARA CORTE DE TECIDO - CORTAR VIÉ 01 faca para uma fita, ajuste de corte: 0 a 10 cm, faca: 01 superior e uma inferior, velocidade: 1750 RPM, potência: 200 Watts, voltagem: Bivolt	und	01	FABRICANTE: WESTAM / MODELO: W-801/E	2.450,00	2.450,00
VALOR TOTAL: R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).						R\$ 65.670,00

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 10 de abril de 2023.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA - Presidente do IAPEN pela CONTRATANTE e Sr. EDUARDO BALBINO ANDRADE representante da empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.

CONTRATO Nº: 059/2023

PROCESSO Nº: 4005.014143.00011/2023-94

PARTES: O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE ORA CONTRATANTE E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A ORA CONTRATADA.

OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (mensal) de veículo automotor (sem motorista e sem combustível), tipo viatura (caminhonete pick-up cabine dupla), caracterizada (ostensivo), com transceptor móvel, plotagem, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente contrato, para atender às necessidades do instituto de administração penitenciária do acre - IAPEN/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	UN	QUANT DE MESES	VALOR UN. MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Serviço de locação de veículo - tipo Pick-up, sem motorista. Demais especificações dos serviços conforme anexo no Termo de Referência. MARCA/MODELO: Chevrolet S10 LS 2.8 Turbo Diesel 4x4 CD.	30	1 - SERV	12	7.117,00	213.510,00	2.562.120,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 2.562.120,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 064211421339800033980000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo sei nº: 4005.014143.00011/2023-94, bem como no art. 18, §§ 1º e 2º e demais dispositivos do decreto estadual nº. 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e nos artigos 2º, inciso v e 22, previstos no decreto federal nº. 7.892/2013.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio BRANCO/AC, 26 de abril de 2023.

ASSINAM: SR. GLAUBER FEITOZA MAIA PELA CONTRATANTE E PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, VALKIRIA NAKAMASHI PELA CONTRATADA.

IDAF

PORTARIA Nº 331/PRES/IDAF, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Antônia Maria de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 332/PRES/IDAF, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Francisco Emerson Araújo da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 333/PRES/IDAF, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 14/PRES/IDAF, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que designou o Médico Veterinário Caetano Bernardes Perin matrícula nº 9520830, para responder como chefe da Unidade Veterinária Local - UVL do Município de Senador Guimard, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 334/PRES/IDAF, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Fernando Renan Kappes Bortoloso matrícula nº 9327835, para responder como Chefe da Unidade Veterinária Local - UVL do município de Senador Guimard, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 028/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA A.Q DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Higiene e Limpeza destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações no Anexo I - Especificação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.366,38 (Dois Mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93

Data da assinatura: 24 de abril de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ADELSILENE DE FREITAS BRAGA; pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 025/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA JR DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Higiene e Limpeza destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações no Anexo I - Especificação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.749,30 (Um Mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

USULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 24 de abril de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

RUAN CARLOS LIMA DA SILVA; pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 026/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Higiene e Limpeza destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações no Anexo I - Especificação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 10.155,00 (dez Mil, centos e cinquenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 24 de abril de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ELSA KALINOSKI KANIA; pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 027/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA A.A RODRIGUES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material De Higiene e Limpeza destinado a atender às necessidades do Instituto De Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF/AC, conforme especificações no Anexo I - Especificação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.653,70 (Dois Mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 24 de Abril de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ALISSON DE ANDRADE RODRIGUES; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – ABERTURA – EDITAL Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, ALÍRIO WANDERLEY NETO, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar o Edital 02/2023, publicado no DOE nº 13.517, de 24 de abril de 2023, págs. 56 a 67, conforme abaixo:

I - Prorrogar o período de inscrições do certame até o dia 03/05/2023 (de 24/04/2023 a 03/05/2023), seguindo todo o disposto no edital.

II - Alterar as tabelas de pontuação II, III e IV, conforme abaixo:

TABELA II - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL		30,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 100 horas).	4,0	20
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de inscrição deste processo, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada certificado de, no mínimo 20 horas, equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	4,00	16
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada certificado de, no mínimo 20 horas, equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL		60,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em docência em Nível Médio, em Educação Profissional e/ou Superior (cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
SUBTOTAL		10,0
TOTAL GERAL		100,0

TABELA III - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL		30,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 100 horas).	4,0	20
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de inscrição deste processo, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada certificado de, no mínimo 20 horas, equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	4,00	16

Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada certificado de, no mínimo 20 horas, equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL	60,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como professor na educação profissional, coordenação de área técnica, ou supervisão de curso na Educação Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
SUBTOTAL	10,0	
TOTAL GERAL	100,0	

TABELA IV - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSESSORIA NO AEE - LIBRAS

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL	30,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 100 horas).	4,0	20
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de inscrição deste processo, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada certificado de, no mínimo 20 horas, equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	4,00	16
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada certificado de, no mínimo 20 horas, equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL	60,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em interpretação e tradução em línguas de sinais (LIBRAS), na Educação Básica e/ou na Educação Técnica e Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
SUBTOTAL	10,0	
TOTAL GERAL	100,0	

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL

BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

RIO BRANCO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Artes Visuais, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema ou Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Design Gráfico, e fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	67
		Diploma e/ou certificação de curso de graduação em Fotografia, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade Propaganda por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	68
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer curso na área das Ciências Humanas, ou em curso técnico em Produção de Áudio e Vídeo por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	69

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL

BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

SENA MADUREIRA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso superior em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	70

III – Incluir ao Anexo I os perfis abaixo relacionados:

Rio Branco, 27 de abril de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ISE

PORTARIA Nº 174 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 17 da Lei 2.179, 10 de dezembro de 2009, bem como o disposto no artigo 17 do Decreto 8.598/2014 de 05 de novembro de 2014; CONSIDERANDO os relatórios finais da Comissão de Promoção de Nível Médio, que consideraram aptos à promoção o servidores listado no anexo único desta portaria; CONSIDERANDO a análise da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEAD através do Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento –DEGCD que corroborou os relatórios finais da Comissão de Promoção; CONSIDERANDO ainda, que durante o interstício de tempo para Promoção na Classe Especial, o promovente em tela era servidor de carreira deste Instituto Socioeducativo, RESOLVE: Art.1º Homologar a promoção na carreira do servidor ocupante de cargo de nível médio, listado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção
Osmildo Venâncio da Costa	9263225-2	Técnico Administrativo e Operacional	Classe III Referencia 1	08/03/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em Exercício Portaria Nº 173 de 24/04/2023

PORTARIA Nº 175 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar, o servidor José Elissandro Viana de Albuquerque, matrícula 941761-2, para responder interinamente pela direção do Centro Socioeducativo Acre, no período de 25/04 a 09/05 do ano corrente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em exercício.

Portaria nº 173 de 24/04/2023.

PORTARIA Nº 176 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar, o servidor Marcos Barroso de Souza, matrícula 9455124-2, para responder interinamente pela coordenação de segurança do Centro Socioeducativo Acre, no período de 25/04 a 09/05 do ano corrente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em exercício.

Portaria nº 173 de 24/04/2023.

PORTARIA Nº 177 DE 27 DE ABRIL 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 126 de 17 de março de 2023, que nomeou Leonardo Rayam Rocha da Silva, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, exercício.

Portaria nº 173 de 24/04/2023

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 008/2023

ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE XAPURI

DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

DO VALOR: Este termo não importará nenhum repasse de recurso entre os acordantes.

As despesas assumidas pela PREFEITURA DE XAPURI, concernentes à execução deste termo, ocorrerão à conta de suas dotações orçamentárias próprias.

As despesas assumidas pela JUCEAC concernentes à execução deste Termo correrão à conta de suas dotações orçamentárias próprias.

DA VIGÊNCIA: O presente ACORDO entra em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por igual período. Sendo possível a alteração de seu objeto, a critério dos partícipes, por Termo Aditivo, e sua rescisão, a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro.

DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 16 de março de 2023.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pelo órgão COOPERANTE, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos pelo órgão COOPERADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUCEAC 0010/2023
ÓRGÃO COOPERADO: PREFEITURA DE CAPIXABA

DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo permitir a mútua cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

DO VALOR: Este termo não importará nenhum repasse de recurso entre os acordantes.

As despesas assumidas pela PREFEITURA DE CAPIXABA, concernentes à execução deste termo, ocorrerão à conta de suas dotações orçamentárias próprias.

As despesas assumidas pela JUCEAC concernentes à execução deste Termo correrão à conta de suas dotações orçamentárias próprias. DA VIGÊNCIA: O presente ACORDO entra em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por igual período. Sendo possível a alteração de seu objeto, a critério dos partícipes, por Termo Aditivo, e sua rescisão, a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro.

DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 23 de março de 2023.

ASSINAM: Pedro Ferreira e Silva, pelo órgão COOPERANTE, Manoel Maia Beserra pelo órgão COOPERADO.

SANEACRE

PORTARIA Nº 294 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor FILOGONIO CASSIANO RIBEIRO, matrícula nº 9078673, para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Controle de Qualidade - DIVCQ e pela Divisão de Qualidade de Água - DIQUA, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 295 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor DANILO AKEL VASCONCELOS, matrícula nº 9432965, para responder como Chefe da Divisão de Suprimentos - DIS, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 296 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora ALANA COSTA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 9570659, para responder como Chefe da Divisão de Eficiência Energética - DIEFE, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 297 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor WALT DISNEY PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 9229078, para responder como Chefe da Divisão de Manutenção - DIMAN, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 298 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor YVES DIAS BRITO, matrícula nº 9551204, para responder como Chefe de Divisão de Sistema Esgotamento Sanitário - DISES, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 299 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor JANDERSON PONTES DE ASSIS, matrícula nº 345695, para responder como Chefe da Divisão de Operação Controle e Gestão - DOCG, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023/
SANEACRE

Retificado por Incorreção

O Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, nomeado pelo Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023, e o Diretor Administrativo e Financeiro Interino, o Senhor GEOVANI DA SILVA SOARES, nomeado pela Portaria n.º 274 de 13 de abril de 2023 no uso das atribuições que lhes conferem a Lei nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICAM a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0040.012238.00007/2023-19, subsidiado pelo PARECER Nº 48/2023/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES (SEI 6646511), que visa à contratação da empresa COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ:00.923.319/0001-99, para aquisição de saco de rafia 60x90 cm, novo, branco, convencional e capacidade de 50kg para atender as necessidades de armazenamento de produtos nos almoxarifados do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, no valor total de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.
Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2023.

Autorizado Geovani da Silva Soares - Diretor Administrativo e Financeiro Interino - SANEACRE - Portaria nº. 274 de 13 de abril de 2023.
Ratificado - José Raimundo Barroso Bestene - Presidente do SANEACRE - Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 300 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor CLÁVIO MOMO ZIEMNICZAK, matrícula nº 9551298, para responder pela Gerência de Produto Químico - GPQ, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 301 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor JOSÉ VAZ DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 9078533, para responder pela Gerência de Manutenção Mecânica - GMM, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 302 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ANDRÉ LUIZ FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 2384426, para responder pela Gerência de Gestão e Suprimentos - GEGES, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 303 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora JOSILENE CLARET RAMOS ARANCIBIA, matrícula nº 9554181, para responder pela Gerência de Manutenção Elétrica - GME, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA Nº 003/2023

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESAS: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, L. O. CAMPOS EIRELI – ME, JR DISTRIBUIDORA LTDA E O COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP nº 479/2022.

SEI Nº 0040.012238.00030/2022-22

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conexões e acessórios que serão utilizados em poços profundos, para atender a demandas distribuídas nos municípios do Estado do Acre no plano operativo de manutenção preventiva, corretiva e ampliações dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 45.769.285/0001-68, IE: 261.613.057, situada na rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau - SC, CEP: 890066-530, telefone nº (47) 3057-3925, email: atas@rednov.com.br, tendo como representante o Sr. LENILSO LUIJ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 049.366.759-89, carteira nacional de habilitação 6629344910, residente e domiciliado na Rua Berta Mette nº149, Itoupavazinha, Blumenau – SC, CEP: 89066530.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 8" ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 2,00M	Lider/ REF 8" x 2M	UNID.	60	734,99	44.099,40
4	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 6" ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 2,00M	Lider/ REF 6" x 2M	UNID	25	444,99	11.124,75
5	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIAMETRO 6"ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 4,00M	Lider/ REF 6" x 4M	UNID	50	869,99	43.499,50

8	REVESTIMENTO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 6" E COMPRIMENTO 2,00M	Lider/ REF 6" x 2M	UNID	50	395,10	19.755,00
9	REVESTIMENTO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 6" E COMPRIMENTO 4,00M	Lider/ REF 6" x 4M	UNID	150	790,21	118.531,50
10	CAP FÊMEA PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 8"	Lider/ Cap Geo	UNID	15	714,99	10.724,85
11	CAP FÊMEA PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 6"	Lider/ Cap Geo	UNID	5	199,97	999,85
12	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	Lider/ REF 6" x 2M	UNID	50	395,10	19.755,00
13	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	Lider/ REF 8" x 2M	UNID	50	606,62	30.331,00
16	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 6"	Emar/ 6066	UNID	100	202,97	20.297,00
17	SAPATA DE PVC ADITIVO 8" (TAMPA FUNDO COLUNA)	Emar/ 9185	UNID	50	1.255,00	62.750,00
18	TUBO DE PVC ADITIVO-REFORÇADO, DIÂMETRO 8"	Lider	UNID	50	1.381,72	69.086,00
19	TUBO PVC ADITIVO, NERVURADO, REFORÇADO, DIÂMETRO 8"	Lider	UNID	50	1.381,72	69.086,00
51	VÁLVULA DE RENTENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE COM ROSCA Ø 3"	Remadi/ RMDR140Th	UNID	100	674,07	67.407,00
VALOR TOTAL R\$						587.446,85

FORNECEDOR: TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: nº 03.127.904/0001-70, IE: 524.054.355.118, situada na rua Dora, nº 626, Bairro Peruíbe São Paulo, CEP: 11.750-000, telefone nº (13)3456-9100, email: tscpontual@tscpontual.com.br, tendo como representante o Sr. SERGIO CARLO TONI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 046.529.528-21, portador da cédula de identidade RG nº. 14.198.011-4, residente e domiciliado Rua Dora, nº 626, Bairro Peruíbe São Paulo, CEP: 11.750-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 8" ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 4,00M Marca: Emar	EMAR	UNID.	150	1.216,38	182.457,00
TOTAL GERAL R\$						182.457,00

FORNECEDOR: L. O. CAMPOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: nº 34.518.336/0001-62, IE: 01.061.790/001-66, situada na Avenida Sobral, nº 2110, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69.911-099, telefone nº. (068) 2102-1508 / (68) 99971-0055, e-mail: lider.acre@hotmail.com, município de Rio Branco - Acre, tendo como representante o Sr. SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 503.342.711-34, RG nº 796157 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 10 de novembro, nº. 511, Boa União, município de Rio Branco – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Pré Filtro para Poço Artesiano Classificado 1,00 a 2,00 mm. (sacaria de 25 kg)	EMAR	M³	40	500,00	20.000,00
6	REVESTIMENTO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 8" E COMPRIMENTO 2,00M	EMAR	Und	150	580,00	87.000,00
7	REVESTIMENTO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604 , DIÂMETRO 8" E COMPRIMENTO 4,00M	EMAR	Unid	450	920,00	414.000,00
14	TUBULAÇÃO P/ POÇO ARTESIANO AUTOPORTANTE (EDUTOR) DIÂMETRO 4"	EMAR	M	3.000,00	120,00	360.000,00
15	TUBULAÇÃO P/POÇO ARTESIANO AUTOPORTANTE (EDUTOR) DIÂMETRO 3"	EMAR	M	1.000,00	101,50	101.500,00
26	TUBO DE AÇO DIN 2440, DIÂMETRO 8" - 6 METROS	TUPY	Unid	50	4.900,00	245.000,00
29	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO Ø 4"	TUPY	Unid	400	432,00	172.800,00
35	TERMINAL CÔNICO INOXIDÁVEL PARA TUBULAÇÃO FLEXÍVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 4"	TUPY	Unid	210	90,00	18.900,00
36	TERMINAL CÔNICO INOXIDÁVEL PARA TUBULAÇÃO FLEXÍVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 3"	TUPY	unid	180	85,00	15.300,00
TOTAL GERAL R\$						1.434.500,00

FORNECEDOR: JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92, IE: 01.059.778/001-02, situada na Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, Sala 02, bairro Paz, CEP: 69.919-256, Rio Branco – Acre, telefone (68) 99601-9029, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com, Rio Branco/Acre, tendo como representante o Sr. RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.847.942-61, RG: 10944672 SSP/AC, Rodovia Transacrea, nº 738, bairro Boa Vista, CEP: 69.912-120, município de Rio Branco – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
30	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO Ø 3"	TUPY	Unid.	400	190,00	76.000,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO Ø 1" PARA Ø 3/4"	TUPY	Unid.	200	7,48	1.496,00
39	LUVA SIMPLES GALVANIZADA PARA EDUTOR Ø 4"	TUPY	Unid.	200	80,00	16.000,00
40	LUVA SIMPLES GALVANIZADA PARA EDUTOR Ø 3"	TUPY	Unid.	100	49,98	4.998,00
46	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO Ø 4"	TUPY	Unid.	100	500,00	50.000,00
52	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L AZUL	MAIS PVC	Unid.	100	399,00	39.900,00
TOTAL GERAL R\$						188.394,00

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36, IE: 255.908.911, sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200, email: vanguardreira@vanguardreira.com.br, neste ato representada por EDSON CAMILO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.847.942-61, RG: 3.964.332-8 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Irmgard Carl nº125, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89037-555.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	TOCO GALVANIZADO DIN 2440 Ø 4" X 0,20 M COM ROSCA	GV	UNID.	150	147,92	22.188,00
21	TOCO GALVANIZADO DIN 2440 Ø 3" X 0,20 M COM ROSCA	GV	UNID.	50	156,03	7.801,50
22	TOCO GALVANIZADO DIN 2440 Ø 4" X 0,70 M COM ROSCA	GV	UNID.	150	245,49	36.823,50
23	TOCO GALVANIZADO DIN 2440 Ø 3" X 0,70 M COM ROSCA	GV	UNID.	50	223,21	11.160,50
24	TOCO GALVANIZADO DIN 2440 Ø 4" X 1,00 M COM ROSCA	GV	UNID.	150	348,17	52.225,50
25	TOCO GALVANIZADO DIN 2440 Ø 3" X 1,00 M COM ROSCA	GV	UNID.	50	220,77	11.038,50
27	TUBO DE AÇO DIN 2440, DIÂMETRO 4"- 6 metros	APOLO	UNID.	30	1.171,69	35.150,70
28	TUBO DE AÇO DIN 2440, DIÂMETRO 2 2/1" - 6 metros	APOLO	UNID.	30	650,93	19.527,90
32	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO Ø 2" PARA 1"	REMADI	UNID.	200	19,57	3.914,00
33	ABRAÇADEIRA PARAFUSADA INOXIDÁVEL COMPLETA PARA TUBULAÇÃO FLEXÍVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 4"	SUPRENS/ 89108	UNID.	210	38,22	8.026,20
34	ABRAÇADEIRA PARAFUSADA INOXIDÁVEL COMPLETA PARA TUBULAÇÃO FLEXÍVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 3"	SUPRENS/ 6483	UNID.	180	24,73	4.451,40
37	FLANGE SEXTAVADO GALVANIZADO Ø 4"	REMADI	UNID.	200	174,46	34.892,00
38	FLANGE SEXTAVADO GALVANIZADO Ø 3"	REMADI	UNID.	200	112,78	22.556,00
41	NIPLE DUPLO GALVANIZADO Ø 4"	REMADI	UNID.	100	111,77	11.177,00

42	NIPLE DUPLO GALVANIZADO Ø 3"	REMADI	UNID.	100	69,99	6.999,00
44	TÊ DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO Ø 4" PARA Ø 2"	REMADI	UNID.	200	263,46	52.692,00
45	TÊ DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO Ø 3" PARA Ø 2"	REMADI	UNID.	200	144,71	28.942,00
47	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO Ø 3"	REMADI	UNID.	100	291,82	29.182,00
49	VÁLVULA DE GAVETA DE BRONZE COM ROSCA Ø 3"	DOCOL/ 10033000	UNID.	100	726,59	72.659,00
TOTAL GERAL R\$						471.406,70

VALOR TOTAL R\$ 2.864.204,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST, Diretora Administrativa e Financeira em Exercício/SANEACRE pelo CONTRATANTE e LENILSO LUÍS DA SILVA representante da REDNOV FERRAMENTAS LTDA, SERGIO CARLO TONI representante da TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS representante da L. O. CAMPOS EIRELI – ME, RUAN CARLOS LIMA DA SILVA representante da JR DISTRIBUIDORA LTDA, EDSON CAMILO representante da COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI.

EXTRATO DE ATA Nº 004/2023

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e as EMPRESAS: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI - EPP, DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E CIRURGICA MÉDICA EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP nº 457/2022.

SEI Nº 0040.012238.00028/2022-53.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, nos municípios de Rio Branco e interior do Estado do Acre.

FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.263.741/0001-11, Inscrição Estadual nº 141.822.195.111, situada na Rua Alexandre Dumas, 1268, sala 92, Chácara Santo Antônio, CEP 047.717-003, telefone (11) 2375-3652, e-mail: rcsscientific@outlook.com, município de São Paulo/SP, tendo como Procurador o Sr. RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34308.22-6 SSP/SP e CPF/MF sob nº. 295.448.818-24, residente e domiciliado na Rua Quaresmeiras, nº 68, Chácara Santo Antônio, 04716-070, telefone (11) 91369-0282.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTD P/ CONSUMO	QTD P/ REGISTRO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TO- TAL [R\$]
01	AGITADOR PARA FLOCULAÇÃO "JAR TEST" COM 06 PROVASE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Controlador: Controle HX de Rotação (RPM) digital microprocessado de 03 (três) dígitos que possibilita o controle preciso de valores em RPM com intervalos conhecidos e ajustáveis de tempo em minuto/segundo (mm:ss) com 4 programas de até 12 segmentos (Rampas e Patamares). Painel de Controle: 01 (um) controlador HX e indicador digital de Rotação (RPM) e Tempo. Velocidade de Agitação: Velocidade de agitação de 10 a 300 (RPM), com possibilidade de simular em um só equipamento mistura lenta e mistura rápida. Estrutura Interna: Sistema mecânico por moto-reductor de corrente contínua, polias de alumínio e transmissão por correias. Estrutura Externa: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó, montado sobre pés de borracha; Gradiente de velocidade na faixa de 10 a 2000/S, com fornecimento das curvas de gradiente de velocidade em função da rotação dos agitadores com e sem estatores, contendo tabela de correção devido à temperatura. Dispositivos: Dispositivo para adição simultânea de alcalizantes, coagulante e polímeros nos 06 jarros de acrílico transparentes; Dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes, garantindo ao operador a certeza de coletar todas as amostras ao mesmo tempo, garantindo assim a mesma fidelidade a todas as amostras; Dispositivo para centralização dos jarros sob os agitadores. Tubos: Acompanha 18 (dezoito) tubos de vidro com fundo abaulado para adição de alcalizantes, coagulante e polímeros; Acompanha 06 (seis) tubos de vidro com fundo chato para coleta simultânea. Jarros: Acompanha 06 (seis) jarros confeccionados em acrílico medindo internamente 115 x 115 x 200 mm com capacidade de 2000ml, calibrados com escala referente à altura de cotas de água decantada e bico de saída do flutuante. Hastes: Hastes em aço inox A1S1 304 removíveis que podem ser facilmente retiradas durante a agitação, permitem variar o tempo de floculação para um mesmo gradiente de velocidade. Iluminação: Sistema de iluminação embutida na base do equipamento para melhor visualização das análises. Acompanha: Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Manual de instrução em português. Medidas e Voltagem: Medidas externas: L 740 x P 510 x A 540 mm Voltagem: equipamento fornecido em 110V (bivolts). MARCA/ FABRICANTE: Policontrol (Brasil). Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC. MODELO: FlocControl III.	UND	22	22	8.088,94	177.956,68
02	TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Realiza leituras de turbidez segundo princípio nefelométrico. Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90º e um de luz transmitida. O microprocessador do equipamento calcula a relação entre os sinais provenientes dos detectores, corrigindo a interferência decorrente da cor dos materiais que absorvem a luz e compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo. O desenho óptico minimiza, além disso, a dispersão da luz, incrementando a precisão do instrumento. Fonte de luz: lâmpada com filamento de tungstênio, que opera a temperatura de 2200-3000ºK, com vida útil acima de 100.000 leituras, atendendo aos critérios citados no Standard Methods. Possui função média de sinal: mede e calcula a média das leituras apresentando resultado intermediário, função rapidlysettling usada para determinar	UND	22	22	4.000,00	88.000,00

	turbidez em amostras que sedimentam rapidamente e função de congelamento dos resultados. Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada. Funciona com energia elétrica, através de conversor 110/220 V (bi-volts) ou 4 pilhas tipo AA. Armazena 500 dados, permite a transferência de dados via USB, e a identificação do analista e da amostra em cada resultado. Possui gráfico indicativo do status da calibração, função lembrete de calibração, função de verificação da calibração e armazena histórico das calibrações. Controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus. Atende critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA. Faixa de medição: 0 a 1000NTU. Resolução: 0,01NTU. Acuracidade: $\pm 2\%$ da leitura mais luz espúria de 0-1000 NTU. Luz espúria: <0.04 NTU. Repetibilidade: $\pm 1\%$ da leitura ou 0.01 NTU. Precisão Fotométrica: $\pm 2\%$ em escala até 500NTU e $\pm 3\%$ em escala de 501-1000NTU. Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU. Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada. Tempo de resposta: 6 segundos com a função média de sinal desligada. Vida útil das pilhas: 300 testes com média de sinal desligada; 180 testes com média de sinal ligada. Possui 1 ano de garantia. Acompanha o turbidímetro: seis cubetas de 25mm com 10 mL de padrões de Formazina Estabilizada nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU em ampola lacrada, padrão para checagem da calibração 10 NTU e um kit de padrão secundário em forma de gel para checagem do equipamento, óleo de silicone, pano para limpeza, manual de instruções em português e original, cartão de consulta rápida, maleta, módulo de alimentação, recarregador de pilhas e pilhas recarregáveis. MARCA/FABRICANTE: Policontrol (Brasil). Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC. MODELO: AP 2000 WT.					
05	FOTOCOLORÍMETRO MICROPROCESSADO PARA ANÁLISE DIRETA DE COR EM CAMPO OU LABORATÓRIO, DIGITAL, PORTÁTIL, CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP 67 INCLUSIVE PARA O PORTA CUBETAS IMPEDINDO ESCAPE DE LÍQUIDOS PARA O APARELHO EM CASA DE RUPTURA DE CUBETAS, OPERA PELO SISTEMA DE LEITURA EM RGB ENTRE 400 A 700NM BASEADA NA NORMA 2120 E - STANDARD METHODS 21A EDIÇÃO E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de Medição: 0 a 500 uC. Leitura: Direta em uC - unidade de Cor (APHA), escala HazenPt/Co e coordenadas X,Y informadas no display. Resolução automática: 0,1uC faixa até 100uC e 1 na faixa de 100 a 500 uC. Precisão Fotométrica: $\pm 2\%$. Precisão do método: ± 1 uC ou 3% da leitura (a que for maior). Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Tempo de Resposta: programável de 3 a 27 segundos Leitura : Manual ou automática selecionável de 0 a 250 segundos Fonte de Luz: Luz sólida, vida útil estimada de 100.000 horas. Operação: Auto Press. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Fotodetector: Fotocélula composta de Silício. Software: que permite inserção de número de patrimônio, reset para calibração de fábrica e ou da curva do usuário, senha de proteção acesso por níveis e default, entre outros. Memória: para armazenamento das últimas 500 leituras, com visualização no display. Comprimento de Onda: RGB – 400 a 700 nm. Amostra: cubeta redonda com tampa rosqueável, Ø 24,5mm. Desligamento automático: programável de 1 a 60 min. Para economizar bateria. Gabinete: IP-67, a prova d'água, mesmo com a tampa aberta. (Compartimento de bateria e saída serial fechados) Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Dimensão aprox.: 114 x 198 x 83 mm. Alimentação: 90~240Vac / 5 Vdc (50/60 Hz) e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: 2 cubetas c/ tampa de amostra, maleta para transporte, fonte de alimentação 90/240V; 4 pilhas AA recarregáveis e carregador de baterias; 1 conjunto de cubetas padrão nos valores 10, 100 e 500uC seladas; manual de instruções em português, certificado ISO 9001 do Fabricante e certificado de garantia. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação. MARCA/ FABRICANTE: Policontrol (Brasil). Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC. MODELO: AquaColor Cor.	UND	22	22	2.960,00	65.120,00
FORNECEDOR: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.578.926/0001-55, Inscrição Estadual: 214.254.330.117, situada na Rua Helena Paludeto Iori, 386, Jardim Alto do Silveiras, CEP 16202-486, telefone (18) 3634-1777, e-mail: vendas@dinalab.com.br, município de Birigui/SP, tendo como representante o Sr. LUCAS HENRIQUE PÉPICE, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 41.573.377-7 SSP/SP e CPF/MF sob nº. 415.370.298-60, residente e domiciliado na Rua Jairo Ferreira de Camargo, nº 394, bairro Residencial Aero Park, CEP: 16202-466.						
ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTD P/ CONSUMO	QTD P/ REGISTRO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
03	COLORÍMETRO ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO DIGITAL, PORTÁTIL, COM LEITURA DIRETA, POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA DPD E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa 0.00 a 5.00ppm (mg/L). Resolução 0.01 ppm (mg/L). Precisão 25°C ± 0.03 ppm $\pm 3\%$ da leitura. Fonte de luz LED @ 525nm. Detector de luz Fotocélula de silício. Ambiente 0 a 50°C (32 a 122°F); U.R. Max. 95% de não-condensação. Tipo de Bateria (1) 1.5V AAA ou AA. Desligamento Automático Após dois minutos sem uso e dez segundos após a leitura. Máxima aceitável 114 x 198 x 83 mm e peso Máximo aceitável de 520g. Método Adaptação do método da USEPA 330.5, método DPD. MARCA/MODELO: AKSO/CLORO TESTER.	UND	22	22	579,99	12.759,78

FORNECEDOR: CIRURGICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.484.024/0001-85, Inscrição Estadual 01.061.572/001-03, situada na Rua Rio de Janeiro 124, Dom Giocondo, CEP 69.900-309, telefone (68) 3226-2922, e-mail: licitacoes@cirurgicamedica.com, município de Rio Branco/Acre, tendo como representante legal Sra. JANAYNA DE MATOS PACHECO SIMÃO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11422297 SSP/AC e CPF/MF sob nº 017.337.362-39, residente e domiciliado na Avenida Recanto Verde, 550 Conjunto Mariana, Torre Mogno, apto 804.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTD P/ CONSUMO	QTD P/ REGISTRO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TO- TAL [R\$]
04	MEDIDOR DE pH, mV E TEMPERATURA DE BANCADA, COM ACESSÓRIOS E ELETRODO E COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Display em português, com operações guiadas por menu facilitando a operação. Permite calibração em pH com 1, 2 ou 3 pontos ou ainda calibração teórica, calibração através de reajuste de um valor lido, calibração introduzindo valores quando eletrodo foi previamente calibrado, reconhecimento automático de buffers técnicos 2.00, 4.01, 7.00, 9.21 ou 10.9 ou buffers DIN 19266 1.679, 4.006, 6.865, 7.000, 9.180, 10.012 e 12.454 ou buffers de usuário previamente cadastrados, rejeita eletrodos em condições ruins de funcionamento, permite calibração em mV, reconhecimento automático do padrão 220 mV, permite configuração da frequência de calibração no período de 0h a 7 dias, com essa função ativada o aviso de nova calibração é automático. Possui modo de medição por estabilidade, contínuo ou intervalo de tempo, com valores de pH, mV (opcional), temperatura e tempo de medição exibidos simultaneamente no display durante as medições. Critérios de estabilização podem ser configurados em três condições distintas rápido, padrão ou rigoroso. Limites de medição máximos e mínimos podem ser estabelecidos. Exibe mensagens de erro nos procedimentos de calibração ou medição. Possui identificação de amostra automática ou manual via teclado externo. Permite correção de pH isopotencial, proporcionando precisão em situações em que as amostras são lidas em temperaturas diferentes da temperatura de calibração. Permite reajuste de temperatura do eletrodo permitindo o uso deste como um termômetro de precisão. Armazena até 400 dados de leituras, até 9 calibrações incluindo a atual, histórico de eletrodos e condições de medição. Esses dados podem ser exportados para impressora ou computador sem a necessidade de software adicional (software para transferência de dados opcional). Faixa de Medição: pH: -2.00 to 19.99; mV: ± 2000; Temp.: -20 to 150 °C (-4 to 302 °F). Resolução: pH: 0.1/0.01/0.001; mV: 0.1/1; Temp.: 0.1 °C (0.1 °F). Erro de Medição (± 1 dígito): pH: ≤0.002; mV: ≤0.2; Temp.: ≤0.2 °C (0.4 °F). Reprodutibilidade (± 1 dígito): pH: ± 0.001; mV: ± 0.1; Temp.: ± 0.1 °C (± 0.1 °F). Compensação de temperatura manual ou automática e pH isopotencial programável. Reajuste de temperatura: correção do desvio da temperatura do eletrodo (A.T.C.) a 25 °C e 85 °C. Critério de calibração de pH, potencial assimétrico ± 58 mV. Slope 41 a 62 mV / pH, a 25°C. Display gráfico com iluminação de fundo. Entradas e saídas: Eletrodo indicador ou combinado de pH conector BNC; eletrodo de referência conector banana; sonda de temperatura tipo PT 1000 banana ou conector telefônico; agitador conector RCA; RS232C para impressora ou PC conector telefônico e teclado externo conector mini DIN. Condições de ambiente: Temperatura de operação 5 a 40 °C (41 a 104 °F); Temperatura de armazenagem -15 a 65 °C (5 a 149 °F); Umidade relativa < 80% (sem condensação). Fonte de alimentação externa bivolt 100-240 VAC 0.4 A 47-63 Hz. Acompanha o equipamento: Agitador magnético integrado; Suporte de eletrodo; Fonte de alimentação; 03 (três) frascos para calibração com barras magnéticas e identificação do valor do buffer; Padrões para calibração 4.01; 7.00 e 9,21 em frascos de 135 mL; Eletrodo de pH com sensor de temperatura integrado. TECNAL/Mod: R-TEC-7/2MP:	UND	22	22	2.520,00	55.440,00
FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.477.776/0001-53 e Inscrição Estadual nº 10.695.407-5, situada na Avenida T-9, 2216, Qd 523, Lt. 22, Setor Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia/GO, telefone (62) 4141-0474, e-mail: comercialbrcentral@terra.com.br, município de Goiânia/GO, tendo como representante a Sra. MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-16.765.027 PCII/MG e CPF/MF sob nº. 101.485.296-07, residente e domiciliado na Rua Ipiranga s/nº, Qd 104 Lt. 27, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-190.						
06	ELETRODO COMBINADO DE pH COM SENSOR DE TEMPERATURA PARA SER UTILIZADO NO MEDIRO DE pH DESCRITO NO ITEM 4, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para ser utilizado em meios aquosos em geral. De baixa manutenção; Com eletrólito gel não recarregável. Corpo exterior de plástico e diafragma cerâmico. Mede pH entre 0 e 14 e temperatura entre 0°C (32°F) e 80°C (176°F). Com conexão do tipo BNC. MARCA: ELO SCIENTIFIC	UND	28	28	571,00	15.988,00
VALOR TOTAL: (R\$)						415.264,46

VALOR TOTAL R\$ 415.264,46 (Quatrocentos e Quinze Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST, Diretora Administrativa e Financeira em Exercício/SANEACRE pelo CONTRATANTE e RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA representante da RC SCIENTIFIC COM. INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI – EPP, LUCAS HENRIQUE PÉPICE representante da DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JANAYNA DE MATOS PACHECO SIMÃO representante da CIRURGICA MÉDICA EIRELI e MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA representante da BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a psicóloga LAURA ELISA PONTES SOARES, como Responsável Técnica-RT da Psicologia e Chefe do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - NASTT na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 222, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6821313).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 147/2023, Ata de Registro de Preço nº 038/2022, Pregão Hospital SRP nº 019/2022 - CPL 01, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa E. M. DA S. BRAGA LIMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Insumos para Montagem de Kit's Indígena, para atender as demandas de pacientes indígenas atendidos na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	FABIO SILVA DE LIMA
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 21 de março de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 223, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6821731).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 178/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 40/2022 - Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, Pregão Eletrônico SRP nº 440/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, gelo em barra, gelo em cubo tipo drink, garrafão cilíndrico de 20 litros e gás liquefeito de petróleo armazenado em botijas de 13 kg e botija vazia, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	TAFAREL LIMA CAVALCANTE
FISCAL	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL SUBSTITUTO	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 13 de abril de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA FUNDHACRE Nº 9, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

Considerando as disposições contidas no artigo 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993; e

Considerando os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também os da autotutela administrativa da segurança jurídica dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor público estadual Jeferson da Silva Mendonça, ocupante do cargo de escrivão, matrícula nº 32277271 do quadro de pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a contar de 31/08/2022, assegurada a remuneração somente a partir da comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos que os §1º e §2º do artigo 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista sua pretensão a candidatura nas Eleições Gerais de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do Registro da Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 224, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6822738).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 71/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2022 - DERACRE, Pregão Presencial SRP nº 072/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, que tem como objeto a execução, à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de 17 de fevereiro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 225, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6822948).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 72/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2022 - DERACRE, Pregão Presencial SRP nº 072/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, que tem como objeto a ex-

cução, à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de 17 de fevereiro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6823028).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 73/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2022 - DERACRE, Pregão Presencial SRP nº 072/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa J. SABINO DA COSTA, que tem como objeto a execução, à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de 17 de fevereiro de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 227, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6823040).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 74/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2022 - DERACRE, Pregão Presencial SRP nº 072/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, que tem como objeto a execução, à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de 17 de fevereiro de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 228, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6823052).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 75/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2022 - DERACRE, Pregão Presencial SRP nº 072/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI, que tem como objeto a execução, à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de 17 de fevereiro de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 229, DE 27 DE ABRIL DE 2023 (6823059).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2022. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 76/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2022 - DERACRE, Pregão Presencial SRP nº 072/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MOVE-SA MÓVEIS PLANEJADO LTDA, que tem como objeto a execução, à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em efeito a contar da data de 17 de fevereiro de 2023. Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

TERMO DE ADESÃO Nº 45/2023/FUNDHACRE (6806520)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA E A J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 27.896.988/0001-75.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), firmada entre a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.518/0001-05, com sede à Rua Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO – em exercício, o Sr. Ricardo Brandão dos Santos, no uso das atribuições, e a empresa:

J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque/Rio Branco CEP: 69900-693, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com, telefone: (68) 3223-5522 / 99985-3305 / 999933-1233. firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de mobiliário, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.896.988/0001-75 e inscrição Estadual nº 01.052.614/001-90, estabelecida no (a) Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP: 69900-693, telefones (68) 3223-5522 / 99985-3305 / 999933-1233, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revestimento de cadeiras executivas e presidenciais (troca do tecido do assento e do encosto)	200	R\$ 249,99	R\$ 49.998,00

3	Troca do encosto de cadeiras executivas e presidenciais	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
12	Troca de puxadores (armários e gaveteiros)	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
15	Revestimento de longarinas de três lugares (troca do tecido do assento e encosto)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
18	Revestimento de macas (troca do tecido)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
20	Troca de conjunto de seis rodas para sofá de três lugares	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
21	Pintura de móveis de cadeiras executivas, presidenciais)	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
22	Pintura de sofá de três lugares	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
23	Pintura de macas	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL				R\$ 90.178,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 21/06/2022 a 21/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022- (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 26 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Vitor Pessoa Nogueira
J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TERMO DE ADESÃO Nº 46/2023/FUNDHACRE (6806520)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA E AMM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ nº 07.924.474/0001-79.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), firmada entre a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.518/0001-05, com sede à Rua Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO – em exercício, o Sr. Ricardo Brandão dos Santos, no uso das atribuições, e a empresa:

MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.474/0001-79, com sede na Rua da ALEGRIA, Nº 337, Bairro Bosque/Rio Branco CEP: 69900-556, e-mail: mm.acre2007@gmail.com, telefone: (068)99963-3857. firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de mobiliário, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 07.924.474/0001-79, Rua da ALEGRIA, Nº 337, Bairro Bosque, Fone: (068)99963-3857, E-mail: mm.acre2007@gmail.com				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Troca de conjunto de quatro rodas de cadeiras executivas e presidenciais	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
4	Solda de cadeiras executivas e presidenciais	50	R\$ 98,99	R\$ 4.949,50
5	Reparo de braços e rodas de cadeiras executivas e presidenciais	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	Troca do amortecedor da cadeira	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
7	Reparo de estrutura da cadeira (incluindo troca de parafusos)	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
8	Lixamento de mesas de escritório e armários	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
9	Troca de conjunto de quatro rodas de mesas de escritório	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
10	Troca de miolo da tranca de armário baixo e alto	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
11	Troca de prateleiras internas de armário baixo e alto	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
13	Troca de conjunto de quatro rodas (armários e gaveteiros)	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
14	Troca de portas de armário baixo e alto	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
16	Solda de longarinas de dois lugares	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
17	Solda de longarinas de três lugares	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
19	Revestimento de sofá de três lugares	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.098,50

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 21/06/2022 a 21/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 7213021030222774289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 07/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 07/20220, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 203/2022 - (Processo nº 4010.012324.00059/2021-81), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências. Rio Branco/AC, 26 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

Ata da AGO – Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, realizada em 25 de abril de 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, situada na Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, cidade de Rio Branco – Acre, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.493/0001-06, onde na oportunidade compareceram todos os acionistas com direito a voz e voto, em conformidade com o art.125 da Lei 6.404/76, quais sejam: Governo do Estado do Acre, representado pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, senhor Edivan Maciel de Azevedo; Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – representada pela Superintendente no Estado do Acre, senhora Alessandra Ferraz Cavalcante; Prefeitura Municipal de Rio Branco – representada pelo senhor Valtim José da Silva, Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE – representada pelo seu Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Moisés Marcelo de Lima e Diretora Operacional, senhora Gigliany de Oliveira Lima, também presentes, o senhor Oscar Augusto Lozano Zumaeta – CPF 691.087.652-00, contador do exercício de 2022, inscrito no CRC/AC 1684/O-6, os senhores José Augusto Rodrigues Ferreira – CPF 024.981.702-00 e José Nunes da Silva – CPF 058.313.262-68, representando o Conselho Fiscal da CAGEACRE, sendo secretariada a presente assembléia pela servidora da CAGEACRE, a senhora Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho. O trabalho foi iniciado pelo Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, que apresentou os presentes, dando boas vindas e agradecendo a todos, passando em seguida, a palavra para secretária da assembléia, que procedeu com a leitura do edital de convocação, com a seguinte pauta: a) Analisar e aprovar o relatório anual e Demonstrações Financeiras exercício 2022; b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal; c) Questões Administrativas; d) Outros assuntos. Ato contínuo, foi colocado em discussão o item “a” do Edital – Analisar e aprovar relatório anual e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2022, onde o contador do exercício de 2022, senhor Oscar Augusto Lozano Zumaeta, fez um breve relato do balanço patrimonial e demonstração de resultado. Posteriormente os conselheiros fiscais, senhores José Augusto Rodrigues Ferreira e José Nunes da Silva, representando o conselho fiscal, apresentaram o parecer do conselho fiscal, referente às demonstrações financeiras do exercício 2022. Após discussão, foi posta em votação às referidas demonstrações, tendo sido aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes sem ressalva, tomando por base o parecer do conselho fiscal. Passando para o item “b” do Edital – Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, foram apresentados os nomes postos em discussão, não havendo, portanto manifestação em contrário, e assim foi colocado em votação, tendo sido reeleitos por unanimidade de votos como membros titulares: Paulo Roberto Lima Verde – CPF 128.903.242-49, José Augusto Rodrigues Ferreira – CPF 024.981.702-00 e José Nunes da Silva – CPF 058.313.262-68; como membros suplentes: Maria Socorro Alatrach de Moura – CPF 095.939.422-20 e Luzia Farias da Silva – CPF 112.871.792-15, e eleito como membro suplente, José Valcenir Justino Braga – CPF 216.181.862-72, sendo os mesmos empossados na seqüência da eleição, estabeleceu-se ainda que os conselheiros nomeados não serão remunerados. Passando para o item “c” do Edital – Questões Administrativas, foi apresentada pelo Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, para reconhecimento funcional, a função do Técnico Agrícola, já existente no Acordo Coletivo da CAGEACRE, onde após discussão, foi posto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade pelos acionistas presentes sem ressalva, tomando por base a explicação inserida pela CAGEACRE. Passando para o item “d” do Edital – Outros

Assuntos, nada foi apresentado. Passada a palavra para o senhor Edivan Maciel de Azevedo, representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Acre, que expressou o apoio a CAGEACRE, frisando e elogiando o trabalho executado pela CAGEACRE, através da atual gestão. Em seguida, com a palavra a Superintendente da CONAB, senhora Alessandra Ferraz Cavalcante, se colocou a disposição para uma parceria mais próxima, frisando a importância e a alegria de ver o restabelecimento da CAGEACRE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a AGO da qual se extraiu esta ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2023.

Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho
Secretária da assembléia
Edivan Maciel de Azevedo
Representante do Governo do Estado do Acre
Alessandra Ferraz Cavalcante
Representante da CONAB no Acre
Valtim José da Silva
Representante da Prefeitura municipal de Rio Branco
Oscar Augusto Lozano Zumaeta
Contador da CAGEACRE no exercício de 2022 - CRC/AC 001648-0/0
José Augusto Rodrigues Ferreira
Conselho Fiscal da CAGEACRE
José Nunes da Silva
Conselho Fiscal da CAGEACRE
Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente da CAGEACRE
Moisés Marcelo de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro da CAGEACRE
Gigliany de Oliveira Lima
Diretora Operacional da CAGEACRE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (2022 E 2021 VALORES EXPRESSOS EM REAL)

(Item XVI - Resolução 087/2013)

BALANÇO PATRIMONIAL 2022 cageacre

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
CIRCULANTE	738.535,21	820.372,42		170.685,37	103.217,90
Disponível	96.405,80	104.109,93		61.114,78	62.798,30
Bancos conta Movimento	124,62	124,62		14.897,08	16.580,59
Bancos c/ Aplicação Financeiras	96.281,18	103.985,31		31.924,87	31.924,87
				14.292,83	14.292,84
Creditos a Receber	601.307,30	705.842,88	CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações com pessoal	0,00	0,00
			Prov. p/férias Prov. p/INSS Prov. p/FGTS Salários a pagar	109.570,59	40.419,60
Contas a Receber	245.171,88	701.912,44	Emprestimos Financeiro	99.587,08	28.059,63
Créditos a Recuperar	355.635,42	3.930,44	Obrigações Tributárias e Fiscais REFIS - PGFN/	6.400,00	8.776,46
Material de Consumo	500,00	0,00	SRFB REFIS - SRFB/INSS	3.583,51	3.583,51
			PARC. CONVENC.	0,00	0,01
Estoque	40.822,11	10.419,61	Emprestimos Financeiro	281.004,57	494.565,41
Almoxarifado	40.822,11	10.419,61	NÃO CIRCULANTE	281.004,57	494.565,41
			Exigível a Longo Prazo	281.004,57	494.565,41
			Obrigações Tributárias e Fiscais REFIS - SRFB/	225.253,74	177.239,57
			PGFN REFIS - SRFB/INSS	6.408,02	85.082,79
NÃO CIRCULANTE	7.932.245,72	7.970.317,03	RECEITA FEDERAL 13.988 AJUSTE SD ANTE-	186.922,21	232.243,05
Imobilizado	7.932.335,72	7.970.317,03	RIOR DEBITOS PREVIDENCIARIOS	-466.225,70	
Moveis	814.933,12	1.793.299,79	PATRIMONIO LIQUIDO	328.646,30	
Imoveis	7.379.561,22	11.651.655,16	Capital Social		
			Reserva de Investimento Ajuste de avaliação Patri-	8.219.090,99	8.192.906,14
			monial Resultado do Exercício	8.955.849,76	8.955.849,76
			Reserva de Sub. p/Investimento Reserva de Incenti-	27.000,00	27.000,00
			vo Fiscal Lucros ou Prej. Acumulados	220.787,78	220.787,78
			Prej. Acum.Exerc. Anteriores Ajuste de exercicios	678.045,71	682.466,81
			anteriores Depreciação s/Aj. Patrimonial	11.004.212,69	11.004.212,69
			Resultado do Exercício	5.170.148,85	5.170.148,85
				(17.836.953,80)	(17.867.559,75)
(-) Depreciações acumuladas	(262.248,62)	(5.474.637,92)		17.836.953,80	17.867.559,75
				177.311,23	9.747,82
				(195.035,76)	(195.035,76)
				678.045,71	682.466,81
TOTAL DO ATIVO	8.670.780,93	8.790.689,45	TOTAL DO PASSIVO	8.670.780,93	8.790.689,45

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022 e 2021 VALORES EXPRESSOS EM REAL

(Item XVI - Resolução TC 087/2013)

Especificação	Capital Social	Reserva p/ Investi.	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva Sub. Investimento	Reserva de Incentivo Fiscal	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2020	8.955.849,76	27.000,00	238.081,73	11.004.212,69	5.170.148,85	(17.894.499,07)	7.500.793,96
Ajustes Patrimonial no exercício (GRP)							-
Estorno Ajustes Patrimonial (GRP)				-			-
Depreciação s/ ajuste Patrimonial			-			-	-
Resultado do Exercício 2021						-	682.466,81

Saldos em 31/12/2021	8.955.849,76	27.000,00	220.787,78	11.004.212,69	5.170.148,85	(17.867.559,75)	8.192.906,14
Reserva de Incentivo Fiscal					-		
Ajustes Patrimonial no exercício (GRP)						-	-
Estorno Ajustes Patrimonial (GRP)							
Depreciação s/ ajuste Patrimonial			-			-	-
Resultado do Exercício 2021						678.045,71	678.045,71
Saldos em 31/12/2022	8.955.849,76	27.000,00	220.787,78	11.004.212,69	5.170.148,85	(17.836.953,80)	8.219.090,99

Jesse Silva da Cruz Diretor Presidente CPF: 840.085.712-72

Moisés Marcelo de Lima Diretor Administrativo/Financeiro

CPF: 509.171.372-72

Oscar Augusto Lozano Zumaeta

CRC/AC 1684/O-6 CPF: 691.087.652-00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

2022 E 2021 VALORES EXPRESSOS EM REAL

(Item XVI - Resolução TC 087/2013)

	2022	2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
- Prestação de Serviços	272.664,51	532.892,94
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	272.664,51	532.892,94
- Abatimentos Concedidos		
- Cofins	19.128,23	14.117,98
- Pasep	4.152,85	3.065,07
(=) RECEITA LIQUIDA	249.383,43	515.709,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	20.626.405,41	8.919.223,74
- Pessoal	10.624.486,95	8.024.277,36
- Material de consumo	1.575.897,47	223.606,09
- Resultado Financeiro	3.856,50	19.517,89
- Despesas Tributaria	391.198,33	295.582,42
- Serviços de Terceiros e Encargos	7.436.203,95	115.316,03
- Despesas Administrativas	545.056,52	51.384,34
- Depreciação	49.705,69	189.539,61
(+) RESULTADO FINANCEIRO	(395.054,83)	(315.100,31)
- Despesas Tributaria	(391.198,33)	(295.582,42)
- Despesas Financeiras	(3.856,50)	(19.517,89)
(=) LUCRO E/OU PREJUÍZO OPERACIONAL	20.016.327,16	1.199.085,65
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	20.016.327,16	1.199.085,65
- Repasse do Governo do Estado	8.301.561,91	1.053.744,94
- Repasse para pgto de Dívida Ativa	11.714.765,25	145.340,71
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
- Pgto de dívida ativa (Parc.Lei 11.941/2009)	-	-
(=) RESULT. ANTES DAS PROV. IR E CONT. SOCIAL	678.045,71	682.466,81
(-) Provisão para o IRPJ		
(-) Provisão para o CSLL		
(-) Provisão para o CSLL		
(-) Provisão para o CSLL		
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	678.045,71	682.466,81
QUANTIDADE DE AÇÕES	727.495	727.495
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	2,01	2,01

Jesse Silva da Cruz Diretor Presidente CPF: 840.085.712-72

Moisés Marcelo de Lima Diretor Administrativo/Financeiro

CPF: 509.171.372-72

Oscar Augusto Lozano Zumaeta

CRC/AC 1684/O-6 CPF: 691.087.652-00

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Item XXV – Anexo X – Resolução 087/2013)

01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A CAGEACRE, fundada em 26 de setembro de 1975, através de Lei Estadual nº 564 da mesma data, tendo com finalidade social executar a política de armazenamento geral, escoamento da produção e classificação de grãos, colaborando com os órgãos Estaduais e Federais que atuam nessas áreas. É uma empresa pública de economia mista de capital fechado, registrado junto ao fisco Federal, regido pela Lei 6.404/1976.

A CAGEACRE é uma empresa do Governo do Estado, com os objetivos especificados acima, tendo seus dispêndios em mais de 90% custeados pelo Governo do Estado. Os seus recursos próprios consistem em pequenas taxas de armazenagem de produtos e mercadorias. Assim, considerando a empresa de caráter eminentemente social, onde só a força do poder público garante-lhe o seu funcionamento, para atender o produtor rural em suas necessidades mais prementes. Considerar a empresa como meramente comercial, onde o lucro é o principal fator determinante, exigindo-lhe para isso, todo controle comercial de uma empresa privada, inclusive análise de liquidez de suas operações, é algo que foge à realidade dos seus reais objetivos. Que os órgãos que nos fiscalizam atentem para esses fatores. Os recursos que nos são destinados são tão somente utilizados em gastos específicos, plenamente justificados. Aliás, os recursos oriundos do Governo do Estado para fazer face aos gastos gerais da empresa, ao invés de repassados à conta da mesma, são diretamente pagos pela conta única do Estado, resultando numa agilização mais rápida e ao mesmo tempo dando transparência em suas operações. Os dirigentes são todos assalariados, nomeados pelo Governo do Estado. Mesmo dentro dos preceitos da Lei 6.404/76, esta alterada pela Lei 11.338/2007, existem determinados demonstrativos (DVA) que a empresa não está obrigada a apresentar, visto que fogem à sua visão funcional e não tem consequência alguma nos seus resultados.

Assim, em atenção à Lei maior, em sua interpretação e determinação e, em seqüência às normas que nos são impostas, elaboramos a Presente Prestação de Contas, com os mais minuciosos detalhes possíveis dos fatos ocorridos no exercício.

2. - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais.

a) Balanço patrimonial

Apresentado e elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09, Resolução 926/2001 (NBCT-10.19), Lei 6.404/1976. Os Ativos e Passivos vencíveis até 31-12-2022 foram classificados como Circulante, enquanto os vencíveis após essa data, quando aplicáveis são classificados como Não Circulante;

b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa

Estruturadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09.

2.1 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

2.2 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO

A Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, fez opção para ano calendário de 2022, pela forma de tributação através do Lucro Real Anual. Como a Companhia não apurou ganho em suas participações acionárias, e a receita apurada com aplicações financeiras não foram suficientes para cobrir os custos administrativos, tendo como consequência um prejuízo no período, não teve a incidência do Imposto de Renda e a Contribuição. Nas contribuições para o PIS e COFINS, a incidência sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa está com as alíquotas reduzidas à zero. (Decreto nº 5.442, de 2005).

2.3 Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção do ativo imobilizado que foi adotado o critério do custo atribuído e dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

2.4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de real, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras apresentadas em Real.

2.5 Adequações dos valores apresentados em 2022 por conta da adoção do custo atribuído

Refere-se ao registro do custo atribuído ao ativo imobilizado, conforme facultado pela Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade, demonstrando no saldo de abertura das demonstrações financeiras apresentadas em contrapartida o registro no patrimônio líquido na conta "ajuste de avaliação patrimonial". Em razão desse reconhecimento, as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (representadas pelo balanço patrimonial e patrimônio líquido), estão sendo apresentadas com a indicação das cifras como ajustada. Essas alterações não provocaram quaisquer efeitos sobre o resultado apresentado em 31 de dezembro de 2022, bem como qualquer modificação nas demonstrações dos fluxos de caixas.

Especificação	Capital Social	Reserva p/ Investi.	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva Sub. Investimento	Reserva de Incentivo Fiscal	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2020	8.955.849,76	27.000,00	238.081,73	11.004.212,69	5.170.148,85	(17.894.499,07)	8.606.949,94
Reserva de Incentivo Fiscal							
Ajuste Patrimonial no exercício (GRP)							
Estorno Ajustes Patrimonial (GRP)							
Depreciação s/ ajuste Patrimonial							
Resultado do Exercício 2021						682.466,81	
Saldos em 31/12/2021	8.955.849,76	27.000,00	220.787,78	11.004.212,69	5.170.148,85	(17.867.559,75)	8.790.689,45
Reserva de Incentivo Fiscal							
Ajuste Patrimonial no exercício (GRP)							
Estorno Ajustes Patrimonial (GRP)							
Depreciação s/ ajuste Patrimonial							
Resultado do Exercício 2022						571.253,39	
Saldos em 31/12/2022	8.955.849,76	27.000,00	220.787,78	11.004.212,69	5.170.148,85	(17.836.953,80)	8.670.780,93

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

-Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas inclui a provisão para créditos de liquidação duvidosa e o valor residual do ativo imobilizado. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

-Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa:

Incluem valores em caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e vencimento igual ou inferior a 90 (noventa) dias e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

Contas a receber de clientes:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Entidade na armazenagem dos produtos agrícolas. São registradas pelo valor faturado, obedecendo ao regime contábil da competência. A provisão para créditos de liquidação duvidosa não foi constituída em montantes considerados suficientes pela Administração da Entidade para fazer face à eventuais perdas na realização dos créditos, quando necessário.

Estoques:

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, que não exceda o valor de realização e referem-se aos produtos de materiais de consumo.

Imobilizado:

Os itens do ativo imobilizado inicialmente são mensurados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada, que é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil e econômica estimado dos bens, e perdas de redução ao valor recuperável, quando necessária.

Passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que em recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Capital social

Composto pelos resultados obtidos ao longo do período de existência da entidade, o Capital Social autorizado da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no valor total de R\$ 8.955.849,76 (Oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta nove reais e setenta e seis centavos), representado por 727.495 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco) de ações escriturais.

Apuração do Resultado do exercícios

O resultado das operações é apurado pelo regime de competência de exercício, inclui o efeito líquido entre as receitas e as despesas, tendo o seu valor apurado, incorporado ao patrimônio líquido.

Receitas

As receitas abrangem basicamente as receitas de armazéns e cereais em geral e pela prestação de serviços agrícolas. São reconhecidas no resultado em conformidade com o regime contábil de competência. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

Instrumentos financeiros**Ativos financeiros não derivativos**

A Entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Entidade tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: Caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes.

Passivos financeiros não derivativos

Todos os passivos financeiros não derivativos da Entidade são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. A Entidade tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: parcelamentos de impostos, provisões de férias e encargos a pagar passivos circulantes e partes relacionadas.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Banco Conta Movimento(a)	124,62	124,62
Aplicações Financeiras Imediatas(b)	96.281,18	103.985,31
Soma	96.405,80	104.109,93

(a) Corresponde aos saldos disponíveis em contas correntes depositadas em Bancos de primeira linha como Banco do Brasil e Banco da Amazônia.

(b) Referem-se a aplicações financeiras de curto prazo, como poupança e renda fixa. Os valores estão aplicados em bancos de primeira linha como Banco do Brasil e Banco da Amazônia.

5. CLIENTES

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Clientes	738.535,21	820.372,42
Ativo Circulante	738.535,21	820.372,42

O valor a receber de clientes é representado pela receita de armazém de cereais em geral, pelos serviços prestados aos agricultores sediados no Estado do Acre.

6 – DEPÓSITOS JUDICIAIS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Banco do Brasil - Bloqueio Judicial	224.326,95	257.243,27
Banco da Amazônia - Bloqueio Judicial	20.844,93	25.648,37
Outras contas a Receber	0,00	67.084,44
Total	245.171,88	349.976,08

Durante exercícios anteriores, foram efetuados bloqueios judiciais nas contas bancárias de processos trabalhistas, em razão de seus negócios, a Companhia fica exposta a certas contingências e riscos, que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia não possuiu registrada a provisão para cobrir riscos prováveis no montante de reclamações trabalhistas em 31/12/2022. Segundo a Assessoria Jurídica está efetuando uma depuração nos processos judiciais, para confrontar com os saldos da contabilidade.

7 – IMPOSTOS A RECUPERAR

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
IRRF a Compensar	0,00	1.401,04
Ativo Circulante	0,00	1.401,04

Os créditos relativos a imposto de renda são oriundos de valores retidos na fonte sobre aplicações financeiras e não estão atualizados em 31 de dezembro de 2022, com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

8 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ NÃO IMEDIATA

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Banco da Amazônia/Banco Santos	0,00	2.529,40
Ativo Circulante	0,00	2.529,40

As aplicações financeiras de liquidez não imediata não são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros, correção monetária e variação cambial, quando aplicável, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidas no resultado quando incorridos.

9 - ESTOQUES

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Material de Consumo	40.822,11	10.419,61
Ativo Circulante	40.822,11	10.419,61

Os estoques estão demonstrados ao custo de aquisição que não excede seu valor líquido realizável.

10 - IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	31/12/2022			TAXA DEPRECIÇÃO
	CUSTO CORRIGIDO	DEPREC. ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	
BENS IMOVEIS				
Edificações	7.379.561,22	(262.248,62)	7.117.312,60	4%
Terrenos	0,00	-	0,00	
TOTAL	7.379.561,22	(262.248,62)	7.117.312,60	
BENS MÓVEIS				
Aparelhos e Utensílios Domésticos	22.146,00	(15.692,48)	6.453,52	10%
Máq. Equipamentos de Nat. Industrial	205.090,00	(79.688,77)	125.401,23	10%
Veículos Diversos	1.710,00	(885,00)	825,00	20%
Equipamentos de Proc. De Dados	170.596,00	(35.250,15)	135.345,85	20%
Maq. Instalações e utensílios de escritório	95,00	(73,62)	21,38	10%
Aparelhos de Medição	10.170,00	(3.695,55)	6.474,45	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comum.	76,38	(76,38)	56,65	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos	40,00	(31,20)	8,80	20%
Maq. Utensílios Equipamentos Diversos	9.398,00	(4.689,94)	4.708,06	10%
Maq., Fer. e Utensílios De Oficina	8.000,00	(6.180)	1.820,00	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	120,00	(93,60)	26,40	20%
Maq. E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários	182.019,00	(105.497,14)	76.521,86	20%
Mobiliários em Geral	13.283,00	(7.530,96)	5.752,04	10%

Peças não incorporáveis a imóveis	1.985,95	(1414,98)	570,97	10%
Maquinas e Equipamentos Energéticos	1.557,32	(1.104,58)	452,74	10%
Veículos de tração mecânica	9.100,00	(364,00)	8.736	10%
TOTAL	635.386,65	(262.248,62)	373.138,03b	

Os grupos dos Bens Móveis estão demonstrados conforme INVENTARIO DE BENS MÓVEIS e GRP, e Imóveis estão demonstrados pelo custo de aquisição acrescido a mais valia resultado do custo atribuído (deemed cost), em conformidade com o Pronunciamento Técnico 37 - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado emitidos pelo CPC, com base em avaliações efetuadas por avaliadores independentes, deduzida a subsequente depreciação, exceto para terrenos. Esses itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, menos a correspondente depreciação acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.

11 - PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Provisão de Férias a Pagar	14.897,08	16.580,59
Provisão p/INSS a Pagar	31.924,87	31.924,87
Provisão p/FGTS a Pagar	14.292,83	14.292,83
Impostos e Contribuições Federais	109.570,59	40.419,60
Empréstimos Financeiro	0,00	0,01
Passivo Circulante	170.685,37	103.217,90

As provisões de férias e encargos de INSS e FGTS, são reconhecidas quando a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGE-ACRE, tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos futuros e passados sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

12 - PARCELAMENTO DOS IMPOSTOS

As obrigações dos impostos e contribuições com a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), são obrigações a pagar dos impostos e contribuições inadimplentes dos anos anteriores a 2009. Conforme a Lei 11.941/2009, a Companhia está aguardando a consolidação dos referidos débitos junto ao REFIS, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
REFIS-PGFN/SRFB	225.253,74	177.239,57
REFIS – INSS	6.408,02	85.082,79
PGFN E RECEITA FEDERAL	186.922,21	232.243,05
AJUSTE SD ANTERIOR	-466.225,70	
DEBITOS PREVIDENCIARIOS	328.646,30	
Passivo Não Circulante	281.004,57	494.565,41

13 - CONTINGÊNCIAS

A Entidade tem parte em ações judiciais perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões cíveis, trabalhistas e outros assuntos.

Todas as etapas processuais das ações são acompanhadas pelo Departamento Jurídico da Entidade, sendo que todos os recursos legais são utilizados no sentido de defender os interesses dela até as últimas instâncias do Poder Judiciário.

Em 31 de dezembro de 2022 a Administração, baseada em informações de seus assessores jurídicos e análises das demandas judiciais pendentes, identificou processos com probabilidade de perda provável de naturezas cíveis e trabalhistas.

14 - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2022, foram efetuados Ajustes de Avaliação Patrimonial no valor de R\$ 220.787,03 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos), em consequência do Inventário de Bens Moveis, corresponde ao valor do custo atribuído aos bens do ativo imobilizado, em contra partida a conta do ativo imobilizado. O valor é apropriado ao patrimonial líquido conforme a depreciação correspondente dos bens.

15 – EVENTOS SUBSEQÜENTE Em dezembro de 2022 até à da Assembléia Geral Ordinária em Abril de 2023, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Jesse Silva da Cruz Diretor Presidente CPF: 840.085.712-72

Moisés Marcelo de Lima Diretor Administrativo/Financeiro

CPF: 509.171.372-72

Oscar Augusto Lozano Zumaeta

CRC/AC 1684/O-6 CPF: 691.087.652-00

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC

COMPANHIA FECHADA

CNPJ: 05.899.982/0001-19

BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2022

ATIVO	NOTA	2022	2021	PASSIVO	NOTA	2022	2021
CIRCULANTE		4.060.442,20	1.721.049,62	PASSIVO CIRCULANTE		132.407,79	301.271,04
DISPONIBILIDADES		2.351.612,77	668.749,56	Fornecedores		-	-
Caixa Equivalente a Caixa	3	2.351.612,77	668.749,56	Remunerações a Pagar		-	-
				Impostos Taxas e Contribuições	12	81.636,26	109.980,02
				Provisão de Férias e encargos	11	50.771,53	191.291,02
DIREITOS REALIZÁVEIS		1.708.829,43	1.052.300,06				
Clientes	4	1.058.620,20	1.038.620,20				
Impostos a Recuperar	5	39.327,67	13.679,86				
Deposito Judicial	6	610.881,56	-				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		41.247.172,41	46.933.575,74	NÃO CIRCULANTE		456.913,87	-
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		-	-	Convênios a Realizar		456.913,87	-
Debentures a Receber	7	13.652.010,20	13.652.010,20				

(-)Provisão para Perdas em Debentures		(13.652.020,20)	(13.652.010,20)				
INVESTIMENTOS	8	8.642.201,43	11.488.587,48	PATRIMONIO LIQUIDO	13	44.718.292,95	48.353.354,32
IMOBILIZADO	9	30.105.489,68	32.945.506,96	CAPITAL REALIZADO		150.642.058,77	146.876.338,05
Custo Corrigido		60.423.750,76	60.386.124,76	CAPITAL SUBSCRITO		152.000.000,00	152.000.000,00
(-) Depreciação Acumulada		(30.318.261,08)	(27.440.617,80)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		(1.357.941,23)	(5.123.661,95)
INTANGÍVEL	10	2.499.481,30	2.499.481,30	AÇÕES EM TESOURARIA		(4.500,00)	(4.500,00)
				PREJUÍZOS ACUMULADOS		(105.919.265,82)	(98.518.483,73)
TOTAL DO ATIVO		45.307.614,61	48.654.625,36	TOTAL DO PASSIVO		45.307.614,61	48.654.625,36

(As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras)

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC

Companhia Fechada

CNPJ: 05.899.982/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	NOTA	2022	2021
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	15	(6.778.281,44)	(24.829.891,43)
Despesas com Pessoal Administração		(3.468.199,31)	(2.123.106,04)
Despesas Administrativas		(416.025,45)	(131.226,18)
Despesas tributárias		(16.413,40)	(25.116,43)
Despesas de depreciação		(2.877.643,28)	(3.583.047,30)
Perdas Com Investimento		-	(18.967.395,48)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	16	125.148,68	6.076,90
Receitas Financeiras		131.423,61	8.566,99
Despesas Financeiras		(6.274,93)	(2.490,09)
OUTRAS RECEITAS	16	347.903,40	343.929,57
Receita de Aluguel		220.000,00	245.333,33
(-)Deduções da Receita de Aluguel		(20.350,00)	(28.603,32)
Alienação de Investimentos		46.956,00	-
Recuperação de Despesas		101.297,40	127.199,56
OUTRAS DESPESAS		(1.095.552,73)	-
Baixa Venda Imobilizado		(1.095.552,73)	-
Prejuízo do Exercício		(7.400.782,09)	(24.479.884,96)
Quantidade ações ao final do exercício		150.642.059,00	146.876.338,00
Prejuízo por ação		0,05	0,17

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC

Companhia Fechada

CNPJ: 05.899.982/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 31/12/2022

DESCRIÇÃO	Capital Subscrito	(-) Capital a Integralizar	Ações em Tesouraria	Prejuízo Exercício Anteriores	Prejuízo Exercício	Ajustes de exercícios Anteriores	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	152.000.000,00	(7.371.181,57)	(4.500,00)	(68.222.144,29)	(4.512.761,48)	(1.303.693,00)	70.585.719,66
Aumento de capital							
Integralização de Capital		2.247.519,62					2.247.519,62
Resultado do Exercício					(24.479.884,96)		(24.479.884,96)
Transferência entre contas				(4.512.761,48)	4.512.761,48		-
Saldo em 31/12/2021	152.000.000,00	(5.123.661,95)	(4.500,00)	(72.734.905,77)	(24.479.884,96)	(1.303.693,00)	48.353.354,32
Integralização de Capital		3.765.720,72					3.765.720,72
Resultado do Exercício					(7.400.782,09)		(7.400.782,09)
Transferência entre contas				(24.479.884,96)	24.479.884,96		-
Saldo em 31/12/2022	152.000.000,00	(1.357.941,23)	(4.500,00)	(97.214.790,73)	(7.400.782,09)	(1.303.693,00)	44.718.292,95

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. – ANAC

Companhia Fechada

CNPJ: 05.899.982/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – 31/12/2022

CONTAS	31/12/2022	31/12/2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo do exercício	(7.400.782,09)	(24.479.884,96)
Depreciação	2.877.643,28	3.610.250,53
Baixa de Investimento	1.095.552,73	-
Provisão de Perdas de Investimentos	-	18.967.395,48
Resultado Operacional Bruto Antes das Mudanças de Capital de Giro	(3.427.586,08)	(1.902.238,95)
Aumento/ Redução em Ativos		
Outras contas a receber	(610.881,56)	207,69
Clientes	(20.000,00)	(125.333,33)
Aumento/ Redução em Passivos		
Fornecedores		(722,87)
Remunerações a pagar	(140.519,49)	179.089,24
Demais Passivos (Impostos e Contribuições)	(28.343,76)	(84.706,17)
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(4.252.978,70)	(1.931.615,96)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Resgate de Investimentos	1.750.833,32	52.943,11
Imobilizado	(37.626,00)	(2.760,00)
Convênios a Realizar	456.913,87	-
CAIXA GERADO/(APLICADO) NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.082.857,51)	50.183,11
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

Ingresso de financiamento (integralizações de capital)	3.765.720,72	2.247.519,62
CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	3.765.720,72	2.247.519,62
VARIAÇÃO DE CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	1.682.863,21	366.086,77
Demonstração do aumento de caixa e equivalentes de caixa	1.682.863,21	366.086,77
No início do exercício	668.749,56	302.662,79
No fim do exercício	2.351.612,77	668.749,56

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Nota 1 – Contexto Operacional

A Agência de Negócios do Acre – ANAC é uma sociedade de economia mista, cuja fundação foi autorizada pela Lei Estadual nº 1.351 de 29 de dezembro de 2000, com seus atos constitutivos homologados na Junta Comercial do Estado do Acre e tem como objetivo atrair e promover negócios para o desenvolvimento do Estado do Acre.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Financeiras e principais Práticas Contábeis:

2.1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras da ANAC foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nos pronunciamentos, nas orientações, e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações – Lei Federal 6.404/76 e pelas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

2.2 Principais Práticas Contábeis

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, instrumentos financeiros de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 – Aplicações Financeiras

AANAC classifica seus ativos financeiros conforme a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros e atualizações são reconhecidos no resultado quando incorridos.

2.4 – Contas a Receber

Os valores de créditos a receber são registrados pelo valor contratual/faturado e a empresa avaliou que eventuais ajustes não seriam materiais as demonstrações financeiras. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, os créditos a receber são classificados no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentados no ativo não circulante.

2.5 – Avaliações de recuperabilidade de ativos financeiros

Ativos financeiros são avaliados a cada data de balanço para identificação da recuperabilidade de ativos (impairment). Estes ativos financeiros são considerados ativos não recuperáveis quando existem evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que tenham impactado negativamente o fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

2.6 – Impairment de ativos não financeiros

O investimento e o imobilizado são revistos para se identificar perdas não recuperáveis sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicam que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, a perda é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no nível mais baixo para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

2.7 – Investimentos – Métodos de Equivalência Patrimonial

A Companhia não realizou os cálculos da avaliação pelo método da equivalência patrimonial nos investimentos das seguintes coligadas Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre S/A., Juruá Peixes S.A., Soar Florestas do Juruá S.A., Complexo Indústria e Florestal de Xapuri S.A., Dom Porquito S.A., Peixes da Amazônia S.A., Fundo de Investimento da Amazônia – FIP, não sendo possível mensurar seus reflexos nos registros da contabilidade em 31 de dezembro de 2022.

2.8 – Ativo Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição tem seu valor composto de aquisições de máquinas, terrenos, edifícios, benfeitorias, veículos e equipamentos, totalizando o valor de R\$ 30.105.489,68 (Trinta milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A depreciação foi calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas estabelecidas na legislação tributária, proporcionais ao período aquisitivo.

2.9 – Ativo Intangível

Protocolo de Reprodução de Peixes, é um projeto de elaboração de 86 (oitenta e seis) protocolos e/ou documentos técnicos que permitem a transferência de tecnologia de reprodução de peixes reótilico e não reótilico da Bacia Amazônica, para implementação da piscicultura industrial no Estado do Acre que permitam o desenvolvimento da Piscicultura Acreana, intangível no valor de R\$ 2.499.481,30 (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

2.10 – Obrigações tributárias e sociais

As obrigações tributárias e sociais são obrigações a recolher sobre a folha de pagamento, prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física, e de aluguéis, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longos).

2.11 – Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

2.13 – Impostos e Contribuições sobre o lucro

AANAC fez opção para ano calendário de 2022, pela forma de tributação através do Lucro Real Anual. Como a Companhia não apurou ganho em suas participações acionárias, e a receita apurada com aplicações financeiras, e as receitas com alugueis foram apuradas pelo regime de competência, não foram suficientes para cobrir os custos administrativos, tendo como consequência um prejuízo no período, não teve a incidência do Imposto de Renda e a Contribuição. Nas contribuições para o PIS e COFINS, a incidência sobre as receitas estão sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa.

NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	0	1.088,79
Aplicações Financeiras Imediatas	2.351.612,77	667.660,77
Total	2.351.612,77	668.749,56

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

NOTA 04 – Clientes		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Aluguéis a Receber	1.013.620,20	993.620,20
AgriLog Brasil Holdings	45.000,00	45.000,00
Total	1.058.620,20	1.038.620,20

NOTA 05 – Impostos a Recuperar		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
IRRF a Recuperar	39.327,67	13.679,86
Total	39.327,67	13.679,86

O Imposto de renda na fonte, tem origem pela retenção sobre os rendimentos das aplicações financeiras, a serem compensados com impostos futuros.

NOTA 06 – Depósito Judicial		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Deposito Judicial	610.881,56	0
Total	610.881,56	0

A ANAC S.A., por ser acionista da empresa Peixes da Amazônia, face ao inadimplemento dessa empresa, vem sendo alvo de ações judiciais. Os bloqueios constantes nas contas da ANAC S.A. são de ações que já estavam na fase final de execução, não havendo margem para novos recursos ou tentativas de impedimento da satisfação dos débitos trabalhistas da empresa coligada Peixes da Amazônia S.A.

NOTA 07 – Debentures a receber		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Debêntures Nominais Não Conversíveis	11.000.000,00	11.000.000,00
Juros Sobre Debentures Inconversível	2.652.010,20	2.652.010,20
Provisão para perdas	(13.652.010,20)	0
Total	0	13.248.938,51

São Debêntures emitidas no exercício de 2013, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), com remuneração de 3,55% de juros ao ano, com o vencimento do resgate em 01/03/2033. No exercício de 2021 foi feita a provisão de perda no valor de R\$ 13.652.010,20 (treze milhões, seiscentos e cinquenta dois mil, dez reais e vinte centavos), devido a companhia investida, PEIXE DA AMAZONIA S/A, estar em processo de recuperação judicial, sem perspectiva de recebimento a curto prazo.

NOTA 08 – Investimentos		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Investimentos (nota explicativa 2.7)	8.642.201,43	11.488.587,48
TOTAL	8.642.201,43	11.488.587,48

No exercício de 2021 foi baixado o saldo de investimento de R\$ 5.315.385,28 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta cinco reais e vinte e oito centavos) da empresa PEIXE DA AMAZONIA S/A, devido a companhia investida estar em processo de recuperação judicial. No exercício de 2022 foi alienada a participação na empresa Cordeiros da Amazônia S.A., operação aprovada conforme AGE de 14 de março de 2022.

NOTA 09 – Ativo Imobilizado					
DESCRIÇÃO	31/12/2022			31/12/2021	
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	VALOR RESIDUAL	Taxa de Deprec
Terrenos	346.681,63	0,00	346.681,63	346.681,63	0%
Edificações	33.588.493,31	(8.917.238,50)	24.671.254,81	27.089.626,33	4%
Máquina/aparelho/equipos	21.414.817,06	(16.584.952,77)	4.829.864,29	6.037.619,21	10%
Computadores/Periféricos	61.090,00	(30.851,69)	30.238,31	4.830,31	10%
Móveis e Utensílios e inst.	77.668,76	(67.133,12)	10.535,64	15.291,60	20%
Veículos Tração Mecânica	4.935.000,00	(4.718.085,00)	216.915,00	661.065,00	10%
TOTAL	60.386.124,76	(30.318.261,08)	30.105.489,68	32.945.506,96	

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição e os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens, conforme legislação tributária.

NOTA 10 – Intangível		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Protocolo de Reprodução de Peixes	2.499.481,30	2.499.481,30
TOTAL	2.499.481,30	2.499.481,30

Se refere a projetos de elaboração de 86 (oitenta e seis) protocolos e/ou documentos técnicos que permitem a transferência de tecnologia de reprodução de peixes reotílicos e não reotílicos da Bacia Amazônica, para implementação da piscicultura industrial no Estado do Acre.

NOTA 11- Provisão de Ferias		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Ferías a pagar	50.771,53	191.291,02
TOTAL	50.771,53	191.291,02

São valores a pagar aos diretores. No encerramento do exercício de 2022 os contratos de trabalho com os funcionários administrativos foram rescindidos.

NOTA 12- Demais impostos, taxas e contribuições		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
ISS a Recolher	0	295,52
IRRF a Recolher	0	29.538,56
PIS a Recolher	0	330,00
COFINS a Recolher	0	1.520,00
INSS A recolher	0	79.295,94
Soma		109.980,02

São valores dos impostos, taxas e contribuições sociais a pagar em 31/12/2022, a serem liquidados no exercício subsequente.

NOTA 13 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
CAPITAL SOCIAL	150.642.058,77	146.876.338,05
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	152.000.000,00	152.000.000,00
Capital Social Subscrito	146.750.000,00	146.750.000,00
Capital Autorizado	5.250.000,00	5.250.000,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (-)	(1.357.941,23)	(5.123.661,95)
Capital Social a Integralizar (-)	(1.357.941,23)	(5.123.661,95)
ACOES EM TESOURARIA	(4.500,00)	(4.500,00)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(105.919.265,82)	(98.518.483,73)
Prejuízo do Exercício	(4.700.782,09)	(24.479.884,96)
Prejuízo de Exercícios Anteriores	(98.518.483,73)	(72.734.905,77)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.303.693,00)	(1.303.693,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	44.718.292,95	48.353.354,32

O Capital Subscrito da ANAC é de R\$ 152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais) de ações escriturais no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, sendo R\$ 146.750.000,00 (cento e quarenta e seis milhões setecentos e cinquenta mil reais) em ações Ordinárias e R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) em ações Preferenciais. O capital subscrito integralizado em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 150.642.058,77 (Cento e cinquenta milhões, seiscentos e quarenta dois mil, cinquenta oito reais e setenta sete centavos) está representado por ações ordinárias escriturais e ações preferenciais.

NOTA 14 - PREJUÍZOS ACUMULADOS

O Prejuízo no exercício de 2022 foi de R\$ 7.400.782,09 (Sete milhões, quatrocentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), ocasionado em sua maior parte pela contabilização da Depreciação dos ativos incorporados ao Patrimônio da Companhia e despesas com perdas de investimentos, totalizando os prejuízos acumulados em 31 de dezembro de 2022 o montante de R\$ 105.919.265,82 (cento e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta dois centavos).

Nota 15 - Receitas e Despesas Operacionais

Descritivo	31/12/2022	31/12/2021
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.900.638,16)	(2.279.448,65)
Despesas com Pessoal	(3.459.242,39)	(2.123.106,04)
Remunerações	(1.820.043,25)	(1.167.097,00)
13º Salários	(166.772,40)	(94.491,92)
Férias	(201.826,73)	(251.458,37)
INSS	(634.576,65)	(397.333,39)
Honorários Diretoria	(522.528,00)	(187.346,66)
Diárias	(113.495,36)	(25.378,70)
Ocupação		(60.019,90)
Arrendamentos e Aluguéis		(32.816,67)
Depreciação		(27.203,23)
Pequenas Imobilizações		
Utilidades e Serviços	(36.306,63)	(4.254,51)
Energia Elétrica		(1.604,51)
Manutenção em Instalações	(36.306,63)	(2.650,00)
Despesas Gerais	(388.675,74)	(66.951,77)
Material de Escritório	(4.404,89)	(960,23)
Copa, Cozinha e Refeitório	(3.815,72)	(1.788,40)
Combustíveis e Lubrificantes	(667,14)	0
Cursos e treinamentos	(9.500,00)	0
Despesas com eventos	(28.274,92)	0
Viagens e estadia	(23.114,56)	0
Benz de pequeno valor	(344,86)	0
Serviços Prestados por Terceiros	(301.053,65)	(49.203,14)
Serviços Profissionais e Contadores	(17.500,00)	(15.000,00)
Auditores	(17.500,00)	(15.000,00)
Tributos e Contribuições	(16.413,40)	(25.116,43)
IPTU	(5.978,40)	(5.173,73)
Taxas Diversas	(10.435,00)	(19.942,70)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(3.900.638,16)	(22.206.513,21)
1) Prejuízos de Participações em Outras Sociedades		(18.967.395,48)
Particip nos Result Colig e Contr- MEP	0	(18.967.395,48)
Perdas Com Investimentos	0	(18.967.395,48)
Depreciação	(2.877.643,28)	(3.583.047,30)
Receita de Aluguel	199.650,00	216.730,01
Receita de Aluguel	220.000,00	245.333,33
(-) PIS/PASEP	(3.630,00)	(5.037,99)
(-) COFINS	(16.720,00)	(23.565,33)
2) Outras Receitas	148.253,40	127.199,56
(+) Vendas de Investimentos	46.956,00	0
(+) Recuperação de Despesas	101.297,40	127.199,56
3) Outras Despesas	(1.095.552,73)	0
(-) Baixa do Imobilizado	(1.095.552,73)	0
TOTAL ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	(7.525.930,77)	(24.485.961,86)

NOTA 16 - Receitas e Despesas Financeiras

DESCRITIVO	31/12/2022	31/12/2021
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	125.148,68	6.076,90
RECEITA FINANCEIRA	131.423,61	8.566,99
Receitas Sobre Aplicações Financeiras	131.423,61	8.566,99
DESPESA FINANCEIRA	(6.274,93)	(2.490,09)
Despesas bancárias	(6.252,84)	(2.085,74)
Multa moratórias	0	(61,50)
Juros Passivos	(22,09)	(7,19)
Impostos s/Operações Financeiras (IOF)	0	(335,66)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	125.148,68	6.076,90

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Diretores da

AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE SA – ANAC Rio Branco - AC

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE

SA – ANAC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no item “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos

relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE

SA – ANAC., em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Investimentos relevantes

A AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE SA – ANAC., não avaliou os cálculos de equivalência patrimonial sobre os investimentos relevantes nas seguintes empresas: Complexo

Xapuri S.A., Dom Porquito Agroindústria S.A., Peixes da Amazônia S.A., Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia em Empresas Sustentáveis na Amazônia, Juruá Peixes S.A., Soar Floresta do Juruá S.A. Não foi possível confirmar a correção do valor da equivalência patrimonial já registrada e eventuais reflexos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022.

Imobilizado/Intangível

A AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE SA – ANAC não adotou os procedimentos preconizados pelo CPC PME (R1) - NBC TG 1000, Seções 17 - Ativo Imobilizado e 18 – Ativo Intangível, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Essas seções determinam diversos procedimentos que devem ser observados para registro de operações sobre os bens patrimoniais, principalmente quanto à definição da vida útil dos bens e direitos, com efeito direto na apropriação da despesa com depreciação e no resultado societário. Não foi possível mensurar os reflexos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022. A AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE SA – ANAC não apresentou avaliação do valor recuperável para a conta de Intangível, que apresenta o saldo de R\$ 2.499.481. A não mensuração e registro descumprimento o que estabelece a norma NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Diante desse assunto, não foi possível determinar se há necessidade de efetuar ajustes em relação ao saldo da conta. Não foi possível mensurar os reflexos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas e emitimos o relatório sobre as demonstrações contábeis em 28 de abril de 2022, com ressalvas quanto a não realização dos cálculos de equivalência patrimonial sobre os investimentos relevantes e a não adoção dos procedimentos preconizados pelo CPC PME (R1) - NBC TG 1000, Seções 17 - Ativo Imobilizado e 18 – Ativo Intangível, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC .

Continuidade Operacional

A continuidade normal dos negócios da ANAC depende da reversão de seus prejuízos acumulados no montante de R\$ 105.919.265,82 (Cento e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). As demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo Opinião com ressalva foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios e, assim, não incluem nenhum ajuste de ativos e passivos que seriam requeridos na impossibilidade da ANAC continuar operando. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e

suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 20 de abril de 2023.

UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

CRC DF 501/O-1

ANTONIO CESAR GANDARA

Contador CRC SP 166522/O-0 T-DF

Waleska Lima Bezerra

Diretora-Presidente

CPF: 495.161.912-15

Jolysa Michele Moreira dos Santos Biths

CRC/AC 002266/O-0

CPF: 929.850.332-68

AZPE/AC

PORTARIA SEICT Nº 155, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 228-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.447, de 06 de janeiro de 2023, e Considerando a necessidade de prestação de contas do segundo semestre de 2022 desta Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Luiz Ademar Correa da Costa, inscrita no CPF nº 512.369.909-00, devidamente registrada no CRC-MT nº 005781/0-2, doravante denominado Responsável Contábil junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE para envio dos Demonstrativos Contábeis da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 10/02/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ALLAN SILVA DE LIMA

Presidente da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre - AZPE/AC

Decreto nº 228-P, de 05 de janeiro de 2023

COHAB

PORTARIA Nº 040, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; Considerando o Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 020, de 02/02/2023.

Art. 2º- Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2023 no âmbito desta Companhia de Habitação, composta pelos funcionários abaixo especificados:

I - RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Matrícula: 37.125 – Presidente;

II - FERNANDO ANTONIO CARDOSO DA MOTA – Matrícula: 27.537 – Membro;

III - MANOEL WANES MACHADO PERES – Matrícula: 9233920 – Membro;

IV - CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA – Matrícula: 37.036 – Membro;

V - LUIZ EDUARDO COELHO DE ÁVILA - Matrícula: 301132 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA

Diretor-Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Habitação do Acre - COHAB-Acre é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 61, de 17 de dezembro de 1.965, alterada pela Lei nº 107, de 14 de junho de 1967, e tem por finalidade:

I - Produção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos os critérios e normas estabelecidas pelo Governo do Estado e pela Legislação Federal;

II - Aquisição, urbanização e vendas de terrenos;

III – Exercício de atividade de construção civil para si ou para terceiros;

IV – Apoio, programas e projetos de desenvolvimento comunitário;

V – Compra de materiais de construção para atendimento das metas do Plano Nacional de Habitação Popular -PLANHAP.

Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, e foi fundada para atender a população de baixa renda. Desde sua criação já produziu e comercializou quantidade significativa de unidades habitacionais de interesse social, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Acre e pela Legislação Federal.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – Base de Apresentação - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e Lei 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal e das diretrizes emanadas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e Associação Brasileira de COHAB's, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais. As alterações introduzidas pela Lei nº.11.638/07, a COHAB-AC não teve condições de mensurar os efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, em razão da Companhia estar em conclusão da depuração dos contratos de financiamentos junto aos mutuários.

2.1.1 – Sumário das práticas contábeis modificadas e demonstração de efeitos no Resultado e no Patrimônio Líquido: As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº.11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.41/09, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram as seguintes:

a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos e títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.

b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos.

c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber na venda de imóveis, por estar em fase de depuração dos contratos de financiamentos com os mutuários.

d) Em 17 de dezembro de 2008 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Orientação aprovada pela Deliberação CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM nº 561, com a finalidade de normatizar e esclarecer assuntos que geravam dúvidas quando às práticas contábeis adotadas pelas Companhias de Incorporação imobiliária.

As principais orientações são:

a) Classificação na receita diferida o resultado da atualização monetária e juros da contas a receber: Foram classificados como receita diferida de imóveis vendidos as atualizações monetária e juros da contas a receber vencidas e a vencer dos contratos de financiamentos dos mutuários, e os efeitos dos ajustes da depuração que a Companhia está procedendo será registrado como receita diferida.

b) Ajuste a valor presente: A Companhia não efetuou o cálculo a valor presente das contas a receber financeiro para as unidades concluídas, em face da depuração da carteira imobiliária.

2.2 – Principais práticas contábeis

2.2.1 – Apuração e apropriação do resultado de incorporação imobiliária e venda de imóveis: Nas vendas a prazo de unidade concluída, o resultado é apropriado no momento do efetivo recebimento, independente do prazo de recebimento do valor contratual. Os juros pré-fixados são apropriados na receita diferida observado o regime de competência, independente do seu recebimento.

2.2.2 – Caixas e equivalentes de caixa – Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria “disponíveis para venda e mantidos até o vencimento”.

2.2.3 – Contas a receber de prestações – Não estão apresentadas a valor presente e da realização, em fase da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. A provisão para devedores duvidosos (PDD), foi considerada desnecessária tendo em vista que estes créditos possuem garantias real das unidades imobiliárias vendidas na medida em que a concessão das correspondentes escrituras ocorre mediante a liquidação e/ou a negociação dos recebíveis dos mutuários.

2.2.4 – Imóveis a Comercializar – Os imóveis a comercializar estão demonstrados ao custo de aquisição que não excede ao seu valor líquido realizável. Estão em fase de inventário físico dos referidos imóveis a comercializar.

2.2.5 – Investimentos: Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.

2.2.6 – Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 14.

2.2.7 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante): Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são considerados como não circulante.

2.2.8 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, em face da depuração dos contratos de financiamentos dos mutuários. Levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes subsequentemente, estes efeitos não foram alocados nas linhas de receita com venda de imóveis, despesas e receitas financeiras, no resultado, por meio da utilização do método de taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.

2.2.9 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais: As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.

2.2.10 – Utilização de estimativas – A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das Demonstrações Financeiras e receitas e despesas nos exercícios demonstrados. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas para os empreendimentos, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.

NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	8,33	8,33
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras Imediatas	697.556,26	422.711,07
Soma	697.556,26	422.719,40

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

NOTA 04 – Títulos, Valores Mobiliários e Depósitos

Descrição – Circulante	31/12/2022	31/12/2021
Deposito a Prazo Fixo	16.115,53	16.115,53
Soma	16.115,53	16.115,53

Não foram apropriados os rendimentos pro-rata no dia em 31/DEZ/2011.

NOTA 05 – Prestações a Receber de Mutuários

Descrição – Circulante	31/12/2022	31/12/2021
Prestações do Exercício Atual	147.652,46	98.742,91
Prestações do Exercício Anterior	28.640.577,67	28.732.481,18
Prestações dos Acordos a Receber	22.884,71	22.884,71
Prestações em Serie	5.237.847,44	5.220.886,18
Soma (b)	34.048.962,28	34.074.994,98
Descrição – Não Circulante	31/12/2022	31/12/2022
De Conjuntos Habitacionais	1.828.482,01	1.640.478,29
De Lotes Urbanos	89.672,51	34.070,13
Do programa FICAM	99.254,28	37.124,41
Soma (a)	2.017.408,80	1.711.672,83

A Companhia está procedendo uma depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários, para reconhecimento contábil os reflexos dessa depuração. Em razão dessa depuração não foi efetuado o cálculo do ajuste a valor presente das prestações a receber de mutuários das unidades concluídas. As Prestações vincendas representam os Devedores por Vendas Compromissadas no total de R\$ 34.074.994,98 (a) e as prestações vencidas no total de R\$ 1.711.672,83 (b) dos mutuários junto à COHAB-ACRE, constituindo assim o saldo devedor do mutuário na sua totalidade de R\$ 35.786.667,81. Estes contratos são regidos por cláusulas estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação da Caixa Econômica Federal - CEF. A realização dessas prestações está registrada no Ativo Circulante e Não Circulante.

NOTA 06 – MOVIMENTAÇÃO DE SEGUROS – SFH

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Prêmios Pagos/Creditados a Seguradora.	1.325.919,51	1.325.919,51
Indenização a Receber por Danos Físicos	1.698.187,65	1.698.187,65
Ativo Circulante	3.024.107,16	3.024.107,16
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Prêmios de Seguros a Pagar-Compreensivo	7.621.587,06	7.621.587,06
Prêmios de Seguro a Pagar-Resp.Civil	4.516,82	4.516,82
Passivo NãoCirculante	7.626.103,88	7.626.103,88

A Companhia está em fase de levantamento dos débitos e créditos junto a seguradora, efetuando a depuração nos contratos de financiamentos com os mutuários e seus reflexos e mais ou a menos será ajustado na contabilidade e posteriormente será efetuado o confronto com os saldos constantes na Seguradora.

NOTA 07 – IMPOSTOS A RECUPERAR

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
INSS A Recuperar	605,54	605,54
IRRF a Compensar	145,94	145,94
Ativo Circulante	751,48	751,48

Os créditos do INSS, PIS/COFINS/CSSL e IRRF são valores a serem restituídos ou compensados com os impostos apurados no decorrer nos exercícios subsequentes.

NOTA 08 – DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Acordos Trabalhistas	114.949,32	85.274,47
Ativo Circulante	114.949,32	85.274,47

As despesas e dispêndios antecipados estão registrados no ativo circulante, sendo apropriado mensalmente ao resultado, pelo regime de competência e de conformidade com as cláusulas contratuais.

NOTA 09 - ESTOQUE

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Almoxarifado	42,95	42,95
Ativo Circulante	42,95	42,95

Posição do Almoxarifado em 31/12 de acordo com o relatório do RMMA.

NOTA 10 - AGLUTINAÇÃO DE CONTAS PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Circulante, está composta por:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Adiantamentos	5.989,72	5.989,72
Valores bloqueados pela justiça	592.395,64	592.431,61
Custas Processuais (Mutuários)	14.737,00	14.737,00
Cheques a Receber	7.274,20	7.274,20
Baixas por Depuração de Contratos	56.059,34	56.059,34
Valores a receber da empresa CENA	231.747,36	231.747,36
Ativo Circulante	908.203,26	908.239,23

(1) Os valores a receber da empresa CENA, estão em fase de processo administrativo e o setor jurídico está preparando as peças do processo para ajuizamento.

A conta Outros Valores Realizáveis, do grupo Direitos Realizáveis, no Ativo Realizável a Longo Prazo, está composta por:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
De Valores a Rec. Do Tesouro Nacional e CEF	891.633,66	891.633,66
Caixa Econômica Federal	66.166,41	66.166,41
Ativo Não Circulante	957.800,07	957.800,07

Aguardando a conclusão da depuração da carteira mobiliária.

NOTA 11 – FICAM II E PROJETOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Programa com recursos da COHAB-Conj. Montanhês	153.953,74	153.953,74
Ativo Não Circulante	153.953,74	153.953,74

Os saldos das contas do Conjunto Montanhês de R\$ 153.953,74, não se encontram registradas no sistema informatizado da carteira imobiliária. A Companhia está depurando os contratos e não tem mensurados os reflexos dos valores a serem ajustados na contabilidade em 31 de dezembro de 2022.

NOTA 12 – TERRENOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Terrenos Destinados a Edif.ouUrban. (a)	941.222,43	941.222,43
Ativo Não Circulante	941.222,43	941.222,43

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 13 – DEPURAÇÕES NA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
De Depurações e Retomadas (a)	4.406.276,99	4.264.176,85
De Prestações baixadas por depurações (a)	371.967,71	371.967,71
Ativo Não Circulante	4.778.244,70	4.636.144,56

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 14 – FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) A RECEBER

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
De Habilitações Junto à CEF	26.763.632,54	26.763.632,52
Ativo Não Circulante	26.763.632,54	26.763.632,52

De acordo com a Legislação em vigor os Contratos Habitacionais, no final do contrato de financiamento ou por liquidação antecipadamente apresentarem saldos residuais, esses saldos automaticamente serão assumidos pelo FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais – Caixa Econômica Federal, através da Lei 10.150/2000.

A Companhia vem procedendo ao levantamento, de acordo com o cronograma fixada pela CEDEF dos valores dos saldos dos contratos que se enquadram na situação anteriormente referida, realizando a Depuração dos Contratos e esses reflexos serão ajustados na contabilidade.

NOTA 15–INVESTIMENTOS

1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletoacre	39.401,07	DB	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	3,45	DB

A conta de Investimentos, está em fase de levantamento as Participações em Outras Empresas, para o registro das provisões de ganhos ou perdas.

NOTA 16 – IMOBILIZADO

1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	184.926,80	DB	129.507,72	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	42.419,00	DB	41.739,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	85.114,94	DB	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	47.627,28	DB	42.732,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas Nao Incorporaveis a	1.994,08	DB	350,00	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	93.884,33	CR	82.666,38	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	93.884,33	CR	82.666,38	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1.701,41	CR	1.599,36	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	72,12	CR	64,14	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.381,20	CR	1.324,62	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	194,40	CR	172,80	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	2.283,28	CR	2.143,46	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	81,00	CR	72,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	14.771,22	CR	11.163,24	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	36.097,44	CR	33.022,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	291,60	CR	259,20	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	272,22	CR	242,34	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	36.391,87	CR	32.336,90	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	54,00	CR	48,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas Nao Incorporave	292,57	CR	217,88	CR

Ativo Imobilizado ajustado de acordo com Inventário Geral fornecido pelo Estado.

NOTA 17 - FORNECEDORES

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores	0,00	0,00
Prestações de Serviços	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00

As obrigações com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

NOTA 18 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
PIS A RECOLHER	2.273,38	1.359,26
COFINS A RECOLHER	10.471,32	6.260,84
Parc PGFN – Previdenciarios – Proc 624998541 – PC		29.314,29
PERT RFB – Demais Débitos – PC		0,00
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 1281351 – PC		1.068.321,37
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC		104.865,59
Parc. PGFN – Previdenciarios – Nr. Ref. 3341087 – PC		24.865,15
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC		207.736,98
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC		143.037,36
Parc. PGFN 006286279 – Demais Debitos 05/2023	278.730,08	143.037,36
Parc. PGFN 006286026 – Previdenciarios 05/2023	986.364,96	
Passivo Circulante	1.265.095,04	1.578.140,74

Todos os débitos vinculados a RFB e PGFN foram inclusos no parcelamento PERT e Parcelamentos Ordinários, e estão dispostos no PC apenas as provisões das parcelas vincendas em 2023. O restante da dívida atinente a estes parcelamentos encontra-se no PNC.

NOTA 19 – VALORES TRANSFERIR AOS MUTUÁRIOS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Sinistros por Danos Físicos	11.771,23	11.771,23
Passivo Não Circulante	11.771,23	11.771,23

Pendentes de depuração.

NOTA 20 – OBRIGAÇÕES RELATIVAS A EMPREGADOS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Obrigações Trabalhistas	48.136,77	48.136,77

Passivo Circulante	48.136,77	48.136,77
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Reclamações Trabalhistas (Dissídio 013/95)	2.000.000,00	2.000.000,00
Passivo Não Circulante	2.000.000,00	2.000.000,00

Durante o curso normal de seus negócios, a Companhia fica exposta a certas contingências e riscos, que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia possui registrada a provisão para cobrir riscos prováveis no montante de R\$ 2.000.000,00 em 31/12/2022. A assessoria jurídica está efetuando uma depuração nos processos judiciais, para confrontar com os saldos da contabilidade. As principais obrigações consideradas como risco de perda possível com base na avaliação da Administração e de seus assessores jurídicos, já se encontram julgadas e transitadas contra a Companhia.

NOTA 21 - EMPRÉSTIMOS DA CEF

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Fase de Retorno (b) – Contrato 94/00010-7	181.425,78	342.153,64
Passivo Não Circulante	181.425,78	342.153,64

FASE DE RETORNO

Empréstimos obtidos, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, para produção e comercialização de conjuntos habitacionais, com taxas de 4,12% ao ano, com vencimento final previsto para o ano de 2024.

NOTA 22 – PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Provisão Férias e Encargos	244.763,05	243.855,18
Passivo Circulante	244.763,05	243.855,18

Provisão de férias e encargos sociais para o exercício seguinte.

NOTA 23 – FCVS A RECOLHER

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Contribuição Trimestral – Cohab-AC (a)	1.666.778,92	1.666.778,92
Contribuição Mensal – Mutuário	398.656,01	398.656,01
Passivo Não Circulante	2.065.434,93	2.065.434,93

São valores devidos a Longo Prazo a Caixa Econômica Federal, aos Financiamentos dos Contratos juntos aos mutuários da Cia. E, não se encontram atualizados monetariamente.

NOTA 24 – PARCELAMENTO

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
FAZENDA ESTADUAL – SEFAZ	274.290,02	27.290,02
Parc. PGFN – Previdenciários – Proc 624998541 – PC		521.554,01
PERT RFB – Demais Débitos – PC		0,00
Parc. PGFN – Previdenciários – Nr. Ref. 1281351 – PC		4.751.500,66
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 1281342 – PC		444.802,96
Parc. PGFN – Previdenciários – Nr. Ref. 3341087 – PC		49.075,88
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341198 – PC		410.002,54
Parc. PGFN – Demais Débitos – Nr. Ref. 3341150 – PC		282.307,56
Parc. PGFN 006286279 – Demais Debitos 05/2023	1.101.850,72	
Parc. PGFN 006286026 – Previdenciários 05/2023	4.810.547,55	
Passivo Não Circulante	5.939.688,29	6.486.533,63

A opção pelo PERT foi feita em 07/2021. Em 05/2022 feito a desistência do PERT e aderido ao novo parcelamento da PGFN.

NOTA 25 – RECEITA DIFERIDA

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Juros e CM Contratos Mutuários	(25.496.621,81)	(26.377.823,49)
Passivo Não Circulante	(25.496.621,81)	(26.377.823,49)

(a) Estão em fase de depuração.

NOTA 26 – DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO, RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO E RECEITAS FINANCEIRAS.

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2022, as seguintes Doações de Custeio

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Subvenções Rec. Gov. Est. Acre	6.625.065,41	6.949.505,22
De Doações para Custeio	160.727,86	1.928.747,60
Doação de Moveis Usados pelo Acionista Majoritario	55.419,08	0,00
Outras Receitas Operacionais	6.841.212,35	8.878.252,82

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

Foi doado pelo acionista majoritário moveis usados e integrados ao ativo imobilizado no valor de R\$ 55.419,08

A COHAB-ACRE recebeu no exercício de 2022, as seguintes Receitas.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Prestações Recebidas	767.239,26	666.253,67
Rendas s/Aplicação Financeira	39.022,43	6.921,04
Outras Receitas Operacionais	806.261,69	673.174,71

NOTA 27 – JUROS / ENCARGOS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Tarifas Bancárias	7.169,85	5.737,52
Juros/Encargos – Parc. Lei 11.941/2009		0,00
Juros/Cor. Monetária-Contrato 94/0010-7		25.917,01
Juros/Encargos s/Parc. PERT	9.802,85	0,00
Despesas Financeiras	16.972,70	31.654,53

As despesas financeiras estão separadas de acordo com sua origem para melhor.

NOTA 28 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado que era de R\$ 62.840.607,31, está representado por ações nominativas com o valor de R\$ 1,00 (um) real cada.

NOTA 29 – PATRIMONIO LIQUIDO

Em 31/12/2021 a Companhia tinha um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 79.307.669,34 que após o resultado do exercício 2022 onde obteve um Lucro Contábil no valor de R\$ 1.285.342,61 e ajustes na conta de Lucros Acumulados, conforme discriminado na NOTA 30, resultou em um Patrimônio Líquido em 31/12/2022 no valor de R\$ 80.596.801,41

NOTA 30 – PREJUÍZOS ACUMULADOS

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Lucros Acumulados	16.467.062,03	12.513.920,89
(-) Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Lucro do Exercício	1.285.342,61	3.953.141,14
Ajuste de Exercícios Anteriores (estorno cofins 12/2021 indevido)	3.789,46	0,00
Ajuste Exerc. Anteriores—Cont.: 94/00010-7	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores Imobilizado	0,00	0,00
Lucros Acumulados	17.756.194,10	16.467.062,03

NOTA 31 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A COHAB-AC opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, prestações a receber de mutuários, contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos.

Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo é basicamente determinado pela aplicação do método do fluxo de caixa descontado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses.

NOTA 32 – SEGUROS

A COHAB-AC não dispõe de Seguro Empresarial, para cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, equipamentos estacionários, impacto de veículos, queda de aeronaves e danos elétricos, nas máquinas e equipamentos e instalações.

DIRETORIA:

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	DIRETOR PRESIDENTE
MANOEL WANES MACHADO PERES	CONTADOR –CRC/AC 000922/O-5

1. LEGISLAÇÃO

A Companhia de Habitação do Estado do Acre – COHAB/ACRE, é uma Sociedade por ações de economia mista, constituída de acordo com a Lei Estadual Nº 61, de 17 de dezembro de 1965, alterada pela Lei Nº 107, de 14 de junho de 1967, e se regerá pela Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por Estatuto próprio, pelas normas específicas da Caixa Econômica Federal e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. A COHAB/ACRE tem sua sede na Rua Valério Magalhães, Nº 172, Bairro Bosque, em Rio Branco/Acre.

2. ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

Gladsonde Lima Cameli

Governador

Wherles Fernandes da Rocha

Vice-Governador

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aldeneide Batista de Lima

Presidente - 04/10/2021 a 18/04/2022

Thamires das Graças

Presidente - 18/04/2022

Ítalo César Soares de Medeiros

Vice-Presidente

Rosimeire da Fátima Ribeiro

Membro

CONSELHO FISCAL

Titular:

José Alcimar da Silva Costa

Isabele Castor de Araújo

Jonatas da Silva Gonçalves

Suplentes:

Rosângela Valério Monteiro de Albuquerque

Maria Antônia da Silva Leite

Maria Augusta Moraes do Vale

DIRETORIA

Aldeneide Batista de Lima

Diretora-Presidente - 04/10/2021 a 18/04/2022

Thamires das Graças

Diretora-Presidente

Julio Cezar Moura de Farias

Diretor Administrativo/Financeiro

André Vitor de Almeida e Sousa

Diretor de Urbanismo e Construção.

3. INTRODUÇÃO

O presente relatório objetiva dar transparência às ações desenvolvidas e resultados obtidos pela Administração desta Companhia Habitação do Acre em 2022.

A empresa mantém 19 Conjuntos Habitacionais que atendem aproximadamente 80.000 pessoas e 05 Loteamentos que atendem aproximadamente 5.000 famílias, e tem empreendido esforços para coordenar e liderar programas de inclusão social, que correspondem às expectativas da população e da Administração Pública.

A Companhia, vem trabalhando a Regularização Fundiária dos imóveis comercializados por este Órgão e articulando ações e estratégias consolidando as parcerias visando dar continuidade ao processo de recadastramento nos loteamentos priorizando a emissão de 1.500 "Títulos de Domínios" com a entrega aos ocupantes dos imóveis.

4. Identificação da Unidade:

A Companhia de Habitação do Estado do Acre – COHAB/AC, sociedade de economia mista, tendo como acionista majoritário o Estado do Acre, instituída com o objetivo de executar o plano Nacional de Habitação Popular e implantar, executar o plano de habitação de interesse do Estado do Acre, atuando no planejamento, na execução e coordenação com diversos órgãos do Governo do Estado do Acre, bem como nos programas, projetos e orçamentos, destinados à construção de Conjuntos Habitacionais, nas áreas urbana e rural, visando atender a população de baixa renda. Ao longo de cinco décadas, esta Companhia de Habitação implantou 19 Conjuntos Habitacionais, produzindo e comercializando em torno de 20.000 unidades de habitação popular, beneficiando mais de 80 mil pessoas. Continua promovendo ações direcionadas a regularização fundiária dos imóveis quitados dando continuidade ao programa de regularização para emissão e entrega de Títulos de Domínio.

5. APRESENTAÇÃO:

Relatório elaborado a partir do esforço conjunto das áreas gestoras da Companhia e consolidado os resultados decorrentes da execução da estratégia definida pela Administração.

Ao assumirmos a direção da COHAB/AC, e seguindo o modelo de gestão pública do Governador do Estado, que busca o exercício da democracia e valoriza o servidor público, com a parceria da SEINFRA, a sede da Companhia foi reformada; adquirimos 10 (dez) aparelhos de ar condicionado e realizamos a manutenção em outros aparelhos que já estavam em uso, climatizando todos os setores; recuperamos a rede elétrica da empresa que encontrava-se em precárias condições, provocando repetidas panes, o que causou grandes transtornos e prejuízos.

As ações da diretoria para a resolução dos problemas contribuíram de forma imediata para o bom funcionamento do prédio e o cenário passou a ser mais positivo, refletindo na motivação e no rendimento do trabalho de cada servidor. A COHAB/AC contou com a participação efetiva de toda equipe que, comprometidos, se empenharam em busca dos objetivos e metas traçadas pela diretoria, para o melhoramento dos trabalhos desempenhados no dia a dia.

6. Ações e resultados

Em atendimento aos 5.700 Contratos firmados, objetivando a regularização dos imóveis que se encontram com pendências de resolução, esta Companhia de Habitação realizou as seguintes ações:

Emissão de quitação e liberação de hipotecas de imóveis ao Cartório de Registro de imóveis;

Emissão de Instrumentos de Negociação, parcelamentos e regularização de débitos de contratos de imóveis inadimplentes junto a esta Companhia de Habitação, reduzindo a inadimplência;

Melhoria na prestação de serviços de atendimento ao mutuário em parceria com SEPLAG na inclusão de desconto na folha de pagamento do valor da parcela mensal do financiamento;

Firmado Convênio com o Banco do Brasil para recebimento de taxas administrativa e prestações de mutuários nos terminais de Auto atendimentos;

Vistorias com visita in loco, medições nos imóveis dos conjuntos e loteamentos, emissão de laudos técnicos, autorizações para reforma;

Parcerias firmadas com o Itacaré, Secretaria das Cidades e Cartórios de Registros de Imóveis objetivando otimizar o processo de regularização fundiária dos loteamentos consolidados mediante a emissão de títulos de domínio dos imóveis quitados.

Humanização, treinamento e valorização do quadro de pessoal da Companhia com a participação de Cursos e Treinamentos voltados aos funcionários, visando a capacitação necessária para atender aos mutuários e proporcionar o melhor desempenho da empresa;

Início da Regularização do Loteamento Montanhês, para emissão de Títulos de Domínio aos mutuários;

Continuidade da Regularização do Loteamento Jorge Lavocat.

7. Perspectivas

Estabelecer parcerias com os entes municipal, estadual e federal e desenvolver ações com objetivos de defender a inclusão social nas políticas públicas de habitação, através de um modelo de gestão participativa. Tendo como ferramenta a Carteira Imobiliária gerenciada por esta Companhia de Habitação.

Realizar trabalhos de campo e elaboração das peças necessárias, mapas, memoriais descritivos e croquis individuais de cada lote necessários para cadastramentos dos (B C Is) no sistema de cadastro da Secretaria das Cidades, para fins de emissão de Títulos de Domínio dos imóveis aos respectivos moradores.

Dar continuidade a regularização fundiária dos seguintes empreendimentos:

- Conjunto Habitacional Quinari (Senador Guiomard);
- Conjunto Habitacional Rui Lino II;
- Conjunto Habitacional Wanderley Dantas;
- Conjunto Habitacional em Sena Madureira.

8. CONCLUSÃO

O presente corpo diretivo da Companhia, ao concluir o exercício financeiro com elevada demanda social, entende que a Regularização Fundiária não deve significar apenas a existência de um título registrado em cartório, que dê a devida garantia ao mutuário na posse de seu lote ou habitação popular, mas deve ser compreendida como uma solução integrada que envolve os Gestores Públicos de diversos órgãos no empreendimento de esforços para exercer a cidadania e justiça social em nosso Estado.

Vale ressaltar, o quanto foi imprescindível o fortalecimento da parceria da Companhia com o ITERACRE, Cartórios de Registro de imóveis e as demais Secretarias de Estado para o bom desempenho e o alcance nos objetivos almejados.

As decisões importantes tomadas pelos dirigentes da Companhia, sempre se pautaram pela disposição de promover esforço de renovação de valores do trabalho e do conceito de cidadania.

Concluímos, portanto, que o fundamental propósito da prestação de serviço público, especificamente nos trabalhos desenvolvidos pela COHAB-ACRE, consiste em defender uma política pública de qualidade, tendo como prioridade desenvolver estratégias que contemplem metas, objetivos, visão e missão institucional capazes de viabilizar a promoção da inserção social e o bem-estar do cidadão acreano carente de moradia.

THAMIRES DAS GRAÇAS

Diretora-Presidente

JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS

Diretor Administrativo/Financeiro

ANDRÉ VITOR DE ALMEIDA E SOUSA

Diretor de Urbanismo e Construção

BALANCETE COM MOVIMENTO ACUMULADO - Ref: 12/2022

Empresa:	COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE						Data:	31/12/2022
CNPJ nº:	04.066.007/0001-67						Folha:	001
Conta	Descrição da Conta	Sdo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Sdo Acumulado	D/C	
1	ATIVO	73.787.854,64	DB	11.708.134,21	11.000.645,58	74.495.343,27	DB	
1.1	CIRCULANTE	38.532.245,20	DB	5.226.681,45	5.011.230,08	38.747.696,57	DB	
1.1.01	DISPONIBILIDADES	422.719,40	DB	2.119.658,48	1.844.813,29	697.564,59	DB	
1.1.01.01	CAIXA	8,33	DB	10.500,00	10.500,00	8,33	DB	
1.1.01.01.002	Caixa Cohab - Acre	8,33	DB	0,00	0,00	8,33	DB	
1.1.01.01.003	Suprimento de Fundos	0,00		10.500,00	10.500,00	0,00		
1.1.01.02	DEPOSITOS BANCARIOS A VIS	422.711,07	DB	2.109.158,48	1.834.313,29	697.556,26	DB	
1.1.01.02.001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		1.345.712,17	1.345.712,17	0,00		
1.1.01.02.001.02	Banco do Brasil Cta 5195-	0,00		1.345.712,17	1.345.712,17	0,00		
1.1.01.02.002	APLICACOES FINANCEIRAS	422.711,07	DB	763.446,31	488.601,12	697.556,26	DB	

1.1.01.02.002.02	BB CP Supremo - Cta 5195-	422.711,07	DB	763.446,31	488.601,12	697.556,26	DB
1.1.02	TITULOS, VALORES MOBILIAR	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01	TITULOS E VALORES MOBILIA	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.115,53	DB	0,00	0,00	16.115,53	DB
1.1.02.01.001.02	Deposito Livre de Outros	13.570,29	DB	0,00	0,00	13.570,29	DB
1.1.02.01.001.03	Conta Azul 78.902-5 (FCVS	2.545,24	DB	0,00	0,00	2.545,24	DB
1.1.03	ADIANTAMENTOS	5.989,72	DB	0,00	0,00	5.989,72	DB
1.1.03.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADO	926,75	DB	0,00	0,00	926,75	DB
1.1.03.01.006	Por Conta de Processos Tr	926,75	DB	0,00	0,00	926,75	DB
1.1.03.06	ADTO.POR CONTA DE DISSIDI	5.062,97	DB	0,00	0,00	5.062,97	DB
1.1.03.06.001	Dissidio Coletivo Nº 13/9	5.062,97	DB	0,00	0,00	5.062,97	DB
1.1.04	MOVIMENTACAO DE SEGUROS -	1.325.919,51	DB	22.850,74	22.850,74	1.325.919,51	DB
1.1.04.01	Premios Pagos ou Creditad	1.325.919,51	DB	0,00	0,00	1.325.919,51	DB
1.1.04.02	Premios de Seguros de Mut	0,00		22.850,74	22.850,74	0,00	
1.1.05	MOVIMENTACAO DE CONTRIBUI	0,00		695,57	695,57	0,00	
1.1.05.02	Contribuicoes Dos Mutuari	0,00		695,57	695,57	0,00	
1.1.06	PRESTACOES A RECEBER	34.074.994,98	DB	3.038.105,49	3.064.138,19	34.048.962,28	DB
1.1.06.01	PRESTACOES DOS MUTUARIOS	28.831.224,09	DB	1.936.800,76	1.979.794,72	28.788.230,13	DB
1.1.06.01.001	DOS CONJ. HABITACIONAIS	98.742,91	DB	207.243,95	158.334,40	147.652,46	DB
1.1.06.01.001.02	Do Conj. Hab. Castelo Bra	458,20	DB	2.567,98	2.546,55	479,63	DB
1.1.06.01.001.09	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	1.920,73	DB	336,45	1.920,73	336,45	DB
1.1.06.01.001.10	Do Conj. Hab. Univ II-Emp	1.351,02	DB	1.275,69	2.626,71	0,00	
1.1.06.01.001.13	Do Conj. Hab. Univ.-IV-Em	901,57	DB	1.248,60	901,57	1.248,60	DB
1.1.06.01.001.14	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	376,70	DB	4.428,99	2.843,49	1.962,20	DB
1.1.06.01.001.15	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	6.228,23	DB	7.247,46	11.870,95	1.604,74	DB
1.1.06.01.001.17	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	58.778,42	DB	85.500,43	89.025,93	55.252,92	DB
1.1.06.01.001.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	9.036,38	DB	16.580,62	13.506,88	12.110,12	DB
1.1.06.01.001.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	9.029,94	DB	12.738,96	15.685,98	6.082,92	DB
1.1.06.01.001.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	131,73	DB	135,97	131,73	135,97	DB
1.1.06.01.001.32	Terrenos Conj. Habitacio	7.846,66	DB	71.703,26	13.076,95	66.472,97	DB
1.1.06.01.001.34	Do Conj. Hab. Rui Lino I	2.683,33	DB	3.479,54	4.196,93	1.965,94	DB
1.1.06.01.002	DE EXERCICIO ANTERIORES -	28.732.481,18	DB	1.729.556,81	1.821.460,32	28.640.577,67	DB
1.1.06.01.002.01	Do Conj. Hab. Masc. de Mo	175.620,88	DB	7.616,23	2.629,40	180.607,71	DB
1.1.06.01.002.02	Do Conj. Hab. Cast. Br.-E	326.746,49	DB	16.200,27	0,00	342.946,76	DB
1.1.06.01.002.03	Do Conj. Hab. Guiom. Stos	220.745,84	DB	10.978,68	160,66	231.563,86	DB
1.1.06.01.002.04	Do Conj. Hab. Thaum. de A	57.254,69	DB	2.714,00	0,00	59.968,69	DB
1.1.06.01.002.05	Do Conj. Hab. Bela Vista	234.014,73	DB	8.646,22	8.967,75	233.693,20	DB
1.1.06.01.002.06	Do Conj. Hab. Bela Vista	113.516,01	DB	6.327,96	0,00	119.843,97	DB
1.1.06.01.002.07	Do Conj. Hab. Mar. Monte-	569.452,89	DB	47.843,35	16.358,23	600.938,01	DB
1.1.06.01.002.08	Do Conj. Hab. Tucuma Q-W-	184.013,58	DB	8.999,39	30.730,88	162.282,09	DB
1.1.06.01.002.09	Do Conj. Hab. Univers. I-	1.121.122,40	DB	40.094,41	186.624,17	974.592,64	DB
1.1.06.01.002.10	Do Conj. Hab. Univers. II	880.209,19	DB	52.078,70	141.904,51	790.383,38	DB
1.1.06.01.002.11	Do Conj. Hab. Univ. 2ª Et	80.675,66	DB	3.946,21	3.085,88	81.535,99	DB
1.1.06.01.002.12	Do Conj. Hab. Univ. III-E	797.102,12	DB	59.410,46	165.719,21	690.793,37	DB
1.1.06.01.002.13	Do Conj. Hab. Univers. IV	702.880,36	DB	48.815,37	60.460,35	691.235,38	DB
1.1.06.01.002.14	Do Conj. Hab. Manoel J. C	693.865,72	DB	56.710,90	61.604,99	688.971,63	DB
1.1.06.01.002.15	Do Conj. Hab. Manoel J.-A	1.182.603,80	DB	63.251,06	93.672,10	1.152.182,76	DB
1.1.06.01.002.16	Do Conj. Hab. Adalb. Sena	645.151,61	DB	26.684,11	19.464,29	652.371,43	DB
1.1.06.01.002.17	Do Conj. Hab. Manoel J. A	5.076.266,64	DB	366.861,94	106.872,33	5.336.256,25	DB
1.1.06.01.002.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	7.046.006,81	DB	391.261,60	562.657,64	6.874.610,77	DB
1.1.06.01.002.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	1.770.106,48	DB	160.796,38	153.642,65	1.777.260,21	DB
1.1.06.01.002.20	Do Conj. Hab. Bem-Te-Vi-E	257.471,06	DB	19.399,26	0,00	276.870,32	DB
1.1.06.01.002.21	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	183.913,20	DB	10.279,28	24,45	194.168,03	DB
1.1.06.01.002.22	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	440.591,25	DB	20.317,15	39.562,23	421.346,17	DB
1.1.06.01.002.23	Do Conj. Hab. Tangara I-E	88.742,55	DB	5.082,08	124,41	93.700,22	DB
1.1.06.01.002.24	Do Conj. Hab. Tangara II-	50.731,90	DB	2.619,70	0,00	53.351,60	DB
1.1.06.01.002.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	288.724,66	DB	13.791,58	9.454,85	293.061,39	DB
1.1.06.01.002.26	Do Conj. Hab. Esperanca I	460.576,66	DB	17.043,26	10.268,58	467.351,34	DB
1.1.06.01.002.27	Do Conj. Hab. Esperanca I	1.001.249,36	DB	41.365,61	21.238,67	1.021.376,30	DB
1.1.06.01.002.28	Do Conj. Hab. Oscar Passo	225.790,40	DB	24.655,48	11.650,96	238.794,92	DB
1.1.06.01.002.29	De Centros Comerciais-emp	673.689,06	DB	31.176,83	0,00	704.865,89	DB
1.1.06.01.002.30	De FICAM I-Emp 091	108.628,67	DB	5.014,54	0,00	113.643,21	DB
1.1.06.01.002.31	De FICAM II-1-Emp 092	941.338,93	DB	40.052,85	5.656,11	975.735,67	DB
1.1.06.01.002.32	Terrenos nos Conj. Hab. -	46.135,62	DB	25.696,54	22.645,43	49.186,73	DB
1.1.06.01.002.33	Do Conj. Hab. Guiomard Sa	346.667,34	DB	12.811,51	0,00	359.478,85	DB
1.1.06.01.002.34	Do Conj. Hab. Rui Lino II	1.740.874,62	DB	81.013,90	86.279,59	1.735.608,93	DB
1.1.06.09	ACORDOS A RECEBER - AC35	22.884,71	DB	0,00	0,00	22.884,71	DB
1.1.06.09.005	Do Conj. Hab. Bela Vista	1.587,60	DB	0,00	0,00	1.587,60	DB
1.1.06.09.006	Do Conj. Hab. Bela Vista	653,37	DB	0,00	0,00	653,37	DB
1.1.06.09.009	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	9.578,76	DB	0,00	0,00	9.578,76	DB
1.1.06.09.012	Do Conj. Hab. Univ. III-E	140,22	DB	0,00	0,00	140,22	DB
1.1.06.09.014	Do Conj. Hab. Manoel J. C	116,58	DB	0,00	0,00	116,58	DB
1.1.06.09.015	Do Conj. Hab. Manoel J. A	0,02	DB	0,00	0,00	0,02	DB
1.1.06.09.016	Do Conj. Hab. Adalberto S	168,27	DB	0,00	0,00	168,27	DB
1.1.06.09.018	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	42,69	DB	0,00	0,00	42,69	DB
1.1.06.09.019	Do Conj. Hab. Xavier Maia	250,67	DB	0,00	0,00	250,67	DB
1.1.06.09.021	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	5.565,34	DB	0,00	0,00	5.565,34	DB
1.1.06.09.022	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	3.854,04	DB	0,00	0,00	3.854,04	DB
1.1.06.09.023	Do Conj. Hab. Tangara I-E	113,14	DB	0,00	0,00	113,14	DB
1.1.06.09.026	Do Conj. Hab. Esperanca I	115,23	DB	0,00	0,00	115,23	DB
1.1.06.09.028	Do Conj. Hab. Oscar Passo	61,78	DB	0,00	0,00	61,78	DB
1.1.06.09.030	De FICAM I-Emp 091	0,18	DB	0,00	0,00	0,18	DB
1.1.06.09.031	De FICAM II-1-Emp 092	636,72	DB	0,00	0,00	636,72	DB

1.1.06.09.034	Do Conj. Hab. Rui Lino II	0,10	DB	0,00	0,00	0,10	DB
1.1.06.10	PRESTACOES A RECEBER - S	5.220.886,18	DB	1.101.304,73	1.084.343,47	5.237.847,44	DB
1.1.06.10.001	DO EXERCICIO ATUAL - AC35	296.836,77	DB	445.030,55	481.034,22	260.833,10	DB
1.1.06.10.001.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	5.672,18	DB	229,01	5.901,19	0,00	DB
1.1.06.10.001.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	0,00		3.708,53	639,83	3.068,70	DB
1.1.06.10.001.10	Do Conj.Hab.Universitario	4.653,61	DB	7.866,13	10.237,21	2.282,53	DB
1.1.06.10.001.11	Do Conj.Hab.Universitario	4.635,28	DB	9.228,51	10.521,51	3.342,28	DB
1.1.06.10.001.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	330,62	DB	869,33	1.032,04	167,91	DB
1.1.06.10.001.13	Do Conj.Hab.Universitario	4.755,71	DB	10.931,52	11.989,44	3.697,79	DB
1.1.06.10.001.14	Do Conj.Hab.Universitario	5.911,93	DB	8.735,18	10.245,19	4.401,92	DB
1.1.06.10.001.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	19.718,08	DB	19.807,49	22.618,05	16.907,52	DB
1.1.06.10.001.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	21.281,44	DB	22.509,37	28.070,19	15.720,62	DB
1.1.06.10.001.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	6.616,66	DB	16.944,86	15.679,61	7.881,91	DB
1.1.06.10.001.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	111.931,70	DB	129.251,80	142.531,98	98.651,52	DB
1.1.06.10.001.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	48.047,07	DB	117.758,42	103.522,58	62.282,91	DB
1.1.06.10.001.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	45.470,38	DB	67.504,94	87.867,02	25.108,30	DB
1.1.06.10.001.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	297,97	DB	611,64	297,97	611,64	DB
1.1.06.10.001.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	473,31	DB	272,32	745,63	0,00	DB
1.1.06.10.001.26	Do Conj.Hab. Quinari	1.391,19	DB	2.670,92	2.004,51	2.057,60	DB
1.1.06.10.001.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	0,00		2.071,55	107,55	1.964,00	DB
1.1.06.10.001.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	13.856,90	DB	14.122,17	15.734,06	12.245,01	DB
1.1.06.10.001.33	Do FICAM II - Emp 092	0,00		996,72	770,23	226,49	DB
1.1.06.10.001.34	Do Conj Masc. de Morais	0,00		8.940,14	8.940,14	0,00	DB
1.1.06.10.001.35	Do Terrenos Conj. Habitac	1.792,74	DB	0,00	1.578,29	214,45	DB
1.1.06.10.002	DO EXERCICIO ANTERIOR - A	4.924.049,41	DB	656.274,18	603.309,25	4.977.014,34	DB
1.1.06.10.002.03	Do Conj.Hab.Castelo Branc	3.128,79	DB	278,00	0,00	3.406,79	DB
1.1.06.10.002.05	Do Conj.Hab.Thaumaturgo d	6.185,12	DB	482,85	0,00	6.667,97	DB
1.1.06.10.002.06	Do Conj.Hab.Bela Vista I	11.376,43	DB	882,82	0,00	12.259,25	DB
1.1.06.10.002.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	80.676,78	DB	6.040,00	16.289,33	70.427,45	DB
1.1.06.10.002.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	11.421,13	DB	6.766,53	3.526,99	14.660,67	DB
1.1.06.10.002.10	Do Conj.Hab.Universitario	109.317,94	DB	10.265,50	20.761,77	98.821,67	DB
1.1.06.10.002.11	Do Conj.Hab.Universitario	117.472,67	DB	19.831,44	20.655,73	116.648,38	DB
1.1.06.10.002.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	6.105,83	DB	599,18	6.611,56	93,45	DB
1.1.06.10.002.13	Do Conj.Hab.Universitario	219.188,47	DB	16.960,49	49.545,10	186.603,86	DB
1.1.06.10.002.14	Do Conj.Hab.Universitario	110.185,55	DB	15.481,61	11.830,63	113.836,53	DB
1.1.06.10.002.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	110.967,04	DB	29.405,64	30.063,92	110.308,76	DB
1.1.06.10.002.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	311.330,28	DB	45.003,44	25.020,21	331.313,51	DB
1.1.06.10.002.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	341.289,77	DB	19.460,11	27.611,06	333.138,82	DB
1.1.06.10.002.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	1.605.956,15	DB	250.419,55	67.953,60	1.788.422,10	DB
1.1.06.10.002.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	494.658,73	DB	84.003,66	68.344,30	510.318,09	DB
1.1.06.10.002.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	908.647,17	DB	95.961,43	213.883,03	790.725,57	DB
1.1.06.10.002.21	Do Conj.Bem-Te-Vi - Emp 0	32.980,96	DB	2.667,37	0,00	35.648,33	DB
1.1.06.10.002.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	35.273,79	DB	2.921,72	0,00	38.195,51	DB
1.1.06.10.002.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	55.759,56	DB	3.715,31	4.505,19	54.969,68	DB
1.1.06.10.002.24	Do Conj.Hab.Tangara I- Em	813,90	DB	0,00	0,00	813,90	DB
1.1.06.10.002.25	Do Conj.Hab.Tangara II -	950,00	DB	54,55	704,55	300,00	DB
1.1.06.10.002.26	Do Conj.Hab.Quinari - Emp	1.669,10	DB	1.684,44	0,00	3.353,54	DB
1.1.06.10.002.27	Do Conj.Hab.Esperanca I -	8.260,67	DB	556,23	1.419,92	7.396,98	DB
1.1.06.10.002.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	41.269,68	DB	3.391,56	554,64	44.106,60	DB
1.1.06.10.002.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	232.473,52	DB	31.727,56	34.027,72	230.173,36	DB
1.1.06.10.002.30	Do Conj.Hab.Oscar Passos	48.685,37	DB	3.879,31	0,00	52.564,68	DB
1.1.06.10.002.32	Do FICAM I	4.733,47	DB	418,55	0,00	5.152,02	DB
1.1.06.10.002.33	Do FICAM II - Emp 092	2.822,01	DB	211,84	0,00	3.033,85	DB
1.1.06.10.002.34	Do Terrenos	10.449,53	DB	3.203,49	0,00	13.653,02	DB
1.1.09	INDENIZACOES A RECEBER DA	1.698.187,65	DB	0,00	0,00	1.698.187,65	DB
1.1.09.01	Por Danos Fisicos do Imov	1.698.187,65	DB	0,00	0,00	1.698.187,65	DB
1.1.10	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	751,48	DB	0,00	0,00	751,48	DB
1.1.10.03	INSS a Compensar.	605,54	DB	0,00	0,00	605,54	DB
1.1.10.05	Imposto de Renda Retido n	145,94	DB	0,00	0,00	145,94	DB
1.1.13	VALORES BLOQUEADOS PELA J	592.431,61	DB	15.696,32	78.732,29	529.395,64	DB
1.1.13.12	Bloqueios (Penhoras de Pr	592.431,61	DB	15.696,32	78.732,29	529.395,64	DB
1.1.14	OUTROS VALORES A RECEBER	14.737,00	DB	0,00	0,00	14.737,00	DB
1.1.14.02	Custas Processuais (Mutua	14.737,00	DB	0,00	0,00	14.737,00	DB
1.1.16	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.16.04	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.16.04.001	Cheques em Cobranca	7.274,20	DB	0,00	0,00	7.274,20	DB
1.1.20	ESTOQUE	42,95	DB	0,00	0,00	42,95	DB
1.1.20.01	Almoxarifado	42,95	DB	0,00	0,00	42,95	DB
1.1.98	DESPESAS A REALIZAR	85.274,47	DB	29.674,85	0,00	114.949,32	DB
1.1.98.01	Acordos Trabalhistas	85.274,47	DB	29.674,85	0,00	114.949,32	DB
1.1.98.01.01	Acordos Trabalhistas (Dep	85.274,47	DB	29.674,85	0,00	114.949,32	DB
1.1.99	OUTROS VALORES A RECEBER	287.806,70	DB	0,00	0,00	287.806,70	DB
1.1.99.01	Valores a receber da empr	231.747,36	DB	0,00	0,00	231.747,36	DB
1.1.99.05	Baixas por Depuracao de C	56.059,34	DB	0,00	0,00	56.059,34	DB
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	35.255.609,44	DB	6.481.452,76	5.989.415,50	35.747.646,70	DB
1.2.01	DEVEDORES POR VENDAS COMP	1.711.672,83	DB	6.283.933,52	5.978.197,55	2.017.408,80	DB
1.2.01.01	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	1.640.478,29	DB	5.304.830,62	5.116.826,90	1.828.482,01	DB
1.2.01.01.001	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		12.811,51	12.811,51	0,00	DB
1.2.01.01.001.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		12.811,51	12.811,51	0,00	DB
1.2.01.01.002	Conj. Hab. Mascarenhas de	0,00		10.245,63	10.245,63	0,00	DB
1.2.01.01.002.01	Conj. Hab. Mascarenhas de	0,00		10.245,63	10.245,63	0,00	DB
1.2.01.01.003	Conj. Hab. Castelo Branco	6.360,92	DB	21.500,96	23.414,40	4.447,48	DB
1.2.01.01.003.01	Conj. Hab. Castelo Branco	6.360,92	DB	21.222,96	23.136,40	4.447,48	DB

1.2.01.01.003.02	Castelo Branco - Series	0,00		278,00	278,00	0,00	
1.2.01.01.004	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		15.082,92	15.082,92	0,00	
1.2.01.01.004.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	0,00		15.082,92	15.082,92	0,00	
1.2.01.01.005	Conj. Hab. Thaumaturgo de	0,00		3.196,85	3.196,85	0,00	
1.2.01.01.005.01	Conj. Hab. Thaumaturgo de	0,00		2.714,00	2.714,00	0,00	
1.2.01.01.005.02	Thaumaturgo de Azevedo -	0,00		482,85	482,85	0,00	
1.2.01.01.006	Conj. Hab. Bela Vista I	0,00		18.496,79	18.496,79	0,00	
1.2.01.01.006.01	Conj. Hab. Bela Vista I	0,00		17.613,97	17.613,97	0,00	
1.2.01.01.006.02	Bela Vista I - Series	0,00		882,82	882,82	0,00	
1.2.01.01.007	Conj. Hab. Bela Vista II	0,00		6.327,96	6.327,96	0,00	
1.2.01.01.007.01	Conj. Hab. Bela Vista II	0,00		6.327,96	6.327,96	0,00	
1.2.01.01.008	Conj. Hab. Marinho Monte	0,00		95.249,12	84.485,64	10.763,48	DB
1.2.01.01.008.01	Conj. Hab. Marinho Monte	0,00		61.469,28	61.469,28	0,00	
1.2.01.01.008.02	Marinho Monte - Series	0,00		33.779,84	23.016,36	10.763,48	DB
1.2.01.01.009	Conj. Hab. Tucuma Q - W	2.297,42	DB	56.284,67	53.019,97	5.562,12	DB
1.2.01.01.009.01	Conj. Hab. Tucuma Q - W	0,00		35.230,47	35.230,47	0,00	
1.2.01.01.009.02	Tucuma Q - W - Series	2.297,42	DB	21.054,20	17.789,50	5.562,12	DB
1.2.01.01.010	Conj. Hab. Universitario	22.789,30	DB	275.868,21	227.810,76	70.846,75	DB
1.2.01.01.010.01	Conj. Hab. Universitario	233,66	DB	175.340,65	175.574,31	0,00	
1.2.01.01.010.02	Universitario I - Series	22.555,64	DB	100.527,56	52.236,45	70.846,75	DB
1.2.01.01.011	Conj. Hab. Universitario	7.804,47	DB	262.863,94	210.097,10	60.571,31	DB
1.2.01.01.011.01	Conj. Hab. Universitario	1.840,25	DB	145.034,33	146.117,24	757,34	DB
1.2.01.01.011.02	Universitario II - Series	5.964,22	DB	117.829,61	63.979,86	59.813,97	DB
1.2.01.01.012	Conj. Hab. Univer. 2ª Eta	805,90	DB	15.898,23	16.704,13	0,00	
1.2.01.01.012.01	Conj. Hab. Univer. 2ª Eta	0,00		7.032,09	7.032,09	0,00	
1.2.01.01.012.02	Univer. 2ª Etapa Mutirao	805,90	DB	8.866,14	9.672,04	0,00	
1.2.01.01.013	Conj. Hab. Universitario	19.661,89	DB	337.415,63	288.378,48	68.699,04	DB
1.2.01.01.013.01	Conj. Hab. Universitario	0,00		192.697,37	192.697,37	0,00	
1.2.01.01.013.02	Universitario III - Serie	19.661,89	DB	144.718,26	95.681,11	68.699,04	DB
1.2.01.01.014	Conj. Hab. Universitario	19.842,96	DB	159.419,98	146.718,89	32.544,05	DB
1.2.01.01.014.01	Conj. Hab. Universitario	1.496,18	DB	97.095,11	97.951,62	639,67	DB
1.2.01.01.014.02	Universitario IV - Serie	18.346,78	DB	62.324,87	48.767,27	31.904,38	DB
1.2.01.01.015	Conj. hab. Manoel Juliao-	75.811,99	DB	232.382,24	200.977,08	107.217,15	DB
1.2.01.01.015.01	Conj. hab. Manoel Juliao-	28.656,69	DB	95.705,29	96.012,47	28.349,51	DB
1.2.01.01.015.02	Manoel Juliao-Casas 1225	47.155,30	DB	136.676,95	104.964,61	78.867,64	DB
1.2.01.01.016	Conj. Hab. Manoel Juliao-	71.181,06	DB	285.310,23	295.260,02	61.231,27	DB
1.2.01.01.016.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	8.612,10	DB	168.759,56	174.114,73	3.256,93	DB
1.2.01.01.016.02	Manoel Juliao-Apto 1226 -	62.568,96	DB	116.550,67	121.145,29	57.974,34	DB
1.2.01.01.017	Conj. Hab. Adalberto Sena	50.730,80	DB	122.683,53	136.810,72	36.603,61	DB
1.2.01.01.017.01	Conj. Hab. Adalberto Sena	0,00		46.625,07	46.625,07	0,00	
1.2.01.01.017.02	Adalberto Sena 1227 - Ser	50.730,80	DB	76.058,46	90.185,65	36.603,61	DB
1.2.01.01.018	Conj. Hab. Manoel Juliao-	778.354,43	DB	1.051.220,12	1.227.262,71	602.311,84	DB
1.2.01.01.018.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	361.242,10	DB	556.145,50	626.671,31	290.716,29	DB
1.2.01.01.018.02	Manoel Juliao-Apto II - S	417.112,33	DB	495.074,62	600.591,40	311.595,55	DB
1.2.01.01.019	Conj. hab. Rui Lino	370.989,67	DB	1.325.543,47	1.243.304,41	453.228,73	DB
1.2.01.01.019.01	Conj. hab. Rui Lino	62.091,17	DB	789.765,62	803.410,98	48.445,81	DB
1.2.01.01.019.02	Rui Lino - Series	308.898,50	DB	535.777,85	439.893,43	404.782,92	DB
1.2.01.01.020	Conj. Hab. Xavier Maia	211.613,18	DB	891.685,16	803.406,52	299.891,82	DB
1.2.01.01.020.01	Conj. Hab. Xavier Maia	61.118,35	DB	314.504,11	323.198,17	52.424,29	DB
1.2.01.01.020.02	Xavier Maia - Series	150.494,83	DB	577.181,05	480.208,35	247.467,53	DB
1.2.01.01.021	Conj. Hab. Bem-Te-Vi	0,00		22.066,63	22.066,63	0,00	
1.2.01.01.021.01	Conj. Hab. Bem-Te-Vi	0,00		19.399,26	19.399,26	0,00	
1.2.01.01.021.02	Bem-Te-Vi - Series	0,00		2.667,37	2.667,37	0,00	
1.2.01.01.022	Conj. Hab. Tucuma Q - S	2.234,30	DB	13.900,87	14.397,18	1.737,99	DB
1.2.01.01.022.01	Hab. Tucuma Q - S	0,00		10.303,73	10.303,73	0,00	
1.2.01.01.022.02	Tucuma Q - S - Series	2.234,30	DB	3.597,14	4.093,45	1.737,99	DB
1.2.01.01.023	Conj. Hab. Tucuma Q - N	0,00		69.375,97	56.550,60	12.825,37	DB
1.2.01.01.023.01	Conj. Hab. Tucuma Q - N	0,00		47.486,71	47.486,71	0,00	
1.2.01.01.023.02	Tucuma Q - N - Series	0,00		21.889,26	9.063,89	12.825,37	DB
1.2.01.02	DE LOTES URBANIZADOS	34.070,13	DB	474.647,71	419.045,33	89.672,51	DB
1.2.01.02.001	Conj. Hab. tangara I	0,00		5.082,08	5.082,08	0,00	
1.2.01.02.001.01	Conj. Hab. tangara I	0,00		5.082,08	5.082,08	0,00	
1.2.01.02.002	Conj. Hab. Tangara II	0,00		3.378,80	3.378,80	0,00	
1.2.01.02.002.01	Conj. Hab. Tangara II	0,00		2.619,70	2.619,70	0,00	
1.2.01.02.002.02	Tangara II - Series	0,00		759,10	759,10	0,00	
1.2.01.02.003	Conj. Hab. Quinari	1.176,32	DB	29.767,18	27.810,14	3.133,36	DB
1.2.01.02.003.01	Conj. Hab. Quinari	299,76	DB	20.353,89	20.424,82	228,83	DB
1.2.01.02.003.02	Quinari - Series	876,56	DB	9.413,29	7.385,32	2.904,53	DB
1.2.01.02.004	Conj. Hab. Esperanca I	0,00		29.289,13	29.289,13	0,00	
1.2.01.02.004.01	Conj. Hab. Esperanca I	0,00		27.312,98	27.312,98	0,00	
1.2.01.02.004.02	Esperanca I - Series	0,00		1.976,15	1.976,15	0,00	
1.2.01.02.005	Conj. Hab. Esperanca II	8.881,54	DB	69.444,74	68.547,18	9.779,10	DB
1.2.01.02.005.01	Conj. Hab. Esperanca II	0,00		60.448,07	60.448,07	0,00	
1.2.01.02.005.02	Esperanca II - Series	8.881,54	DB	8.996,67	8.099,11	9.779,10	DB
1.2.01.02.006	Conj. Hab. Oscar Passos	0,00		44.768,53	44.768,53	0,00	
1.2.01.02.006.01	Conj. Hab. Oscar Passos	0,00		40.889,22	40.889,22	0,00	
1.2.01.02.006.02	Oscar Passos - Series	0,00		3.879,31	3.879,31	0,00	
1.2.01.02.007	Conj. Hab. Rui Lino II	24.012,27	DB	292.917,25	240.169,47	76.760,05	DB
1.2.01.02.007.01	Conj. Hab. Rui Lino II	4.357,39	DB	157.165,05	145.199,41	16.323,03	DB
1.2.01.02.007.02	Rui Lino II - Series	19.654,88	DB	135.752,20	94.970,06	60.437,02	DB
1.2.01.03	DE EQUIPAMENTOS COMUNIT.	0,00		31.176,83	31.176,83	0,00	
1.2.01.03.001	Centros Comerciais	0,00		31.176,83	31.176,83	0,00	
1.2.01.03.001.01	Centros Comerciais	0,00		31.176,83	31.176,83	0,00	

1.2.01.04	FICAM & TERRENOS	37.124,41	DB	473.278,36	411.148,49	99.254,28	DB
1.2.01.04.001	Contrato Ficam I	0,00		5.433,09	5.433,09	0,00	
1.2.01.04.001.01	Contrato Ficam I	0,00		5.014,54	5.014,54	0,00	
1.2.01.04.001.02	Ficam I - Series	0,00		418,55	418,55	0,00	
1.2.01.04.002	Contrato ficam II - 1	0,00		47.727,37	46.756,40	970,97	DB
1.2.01.04.002.01	Contrato ficam II - 1	0,00		43.800,05	43.800,05	0,00	
1.2.01.04.002.02	Ficam II - 1 - Series	0,00		3.927,32	2.956,35	970,97	DB
1.2.01.04.003	Terrenos nos Conjuntos Ha	37.124,41	DB	420.117,90	358.959,00	98.283,31	DB
1.2.01.04.003.01	Terrenos nos Conjuntos Ha	34.359,13	DB	380.135,10	331.032,53	83.461,70	DB
1.2.01.04.003.02	Terrenos nos Conjuntos Ha	2.765,28	DB	39.982,80	27.926,47	14.821,61	DB
1.2.05	PROJETOS EM FASE DE DESEN	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06	PROGRAMA COM RECURSOS DA	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06.002	CONJUTO MONTANHES	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.05.06.002.02	Infra-Estrutura	153.953,74	DB	0,00	0,00	153.953,74	DB
1.2.06	TERRENOS	941.222,43	DB	0,00	0,00	941.222,43	DB
1.2.06.01	TERRENOS DEST.A EDIF.OU U	941.222,43	DB	0,00	0,00	941.222,43	DB
1.2.06.01.001	AREA DO MUNICIPIO DE XAPU	11.114,04	DB	0,00	0,00	11.114,04	DB
1.2.06.01.001.04	Variacao Monetaria	11.114,04	DB	0,00	0,00	11.114,04	DB
1.2.06.01.002	AREA DO MUNICIPIO DE BRAS	3.603,63	DB	0,00	0,00	3.603,63	DB
1.2.06.01.002.04	Variacao Monetaria	3.603,63	DB	0,00	0,00	3.603,63	DB
1.2.06.01.003	AREA DO MUNICIPIO DE EPIT	9.332,03	DB	0,00	0,00	9.332,03	DB
1.2.06.01.003.04	Variacao Monetaria	9.332,03	DB	0,00	0,00	9.332,03	DB
1.2.06.01.004	AREA DO MUNICIPIO DE SENA	32.825,12	DB	0,00	0,00	32.825,12	DB
1.2.06.01.004.04	Variacao Monetaria	32.825,12	DB	0,00	0,00	32.825,12	DB
1.2.06.01.005	AREA DO MUNICIPIO DE FEIJ	8.316,94	DB	0,00	0,00	8.316,94	DB
1.2.06.01.005.04	Variacao Monetaria	8.316,94	DB	0,00	0,00	8.316,94	DB
1.2.06.01.006	AREA DO MUNICIPIO DE TARA	5.855,42	DB	0,00	0,00	5.855,42	DB
1.2.06.01.006.04	Variacao Monetaria	5.855,42	DB	0,00	0,00	5.855,42	DB
1.2.06.01.007	AREA DA CHACARA IRACEMA	10.890,64	DB	0,00	0,00	10.890,64	DB
1.2.06.01.007.04	Variacao Monetaria	10.890,64	DB	0,00	0,00	10.890,64	DB
1.2.06.01.008	AREA DA CHACARA PARAISO	5.231,51	DB	0,00	0,00	5.231,51	DB
1.2.06.01.008.04	Variacao Monetaria	5.231,51	DB	0,00	0,00	5.231,51	DB
1.2.06.01.009	AREA VICENTE DE PAULA	11.341,54	DB	0,00	0,00	11.341,54	DB
1.2.06.01.009.01	Valor de Aq. da Area Vice	1,12	DB	0,00	0,00	1,12	DB
1.2.06.01.009.04	Variacao Monetaria	11.340,42	DB	0,00	0,00	11.340,42	DB
1.2.06.01.010	AREA SAID FAHAT	117.783,36	DB	0,00	0,00	117.783,36	DB
1.2.06.01.010.04	Variacao Monetaria	117.783,36	DB	0,00	0,00	117.783,36	DB
1.2.06.01.011	AREA DE CRUZEIRO DO SUL -	75.857,61	DB	0,00	0,00	75.857,61	DB
1.2.06.01.011.04	Variacao Monetaria	75.857,61	DB	0,00	0,00	75.857,61	DB
1.2.06.01.013	AREA JOAO SOARES FIGUERED	138.881,15	DB	0,00	0,00	138.881,15	DB
1.2.06.01.013.01	Valor Area Joao Soares de	30,55	DB	0,00	0,00	30,55	DB
1.2.06.01.013.04	Variacao Monetaria	138.850,60	DB	0,00	0,00	138.850,60	DB
1.2.06.01.014	AREA JOAO VIEIRA LINS	57.311,92	DB	0,00	0,00	57.311,92	DB
1.2.06.01.014.01	Valor Area Joao Vieira Li	443,51	DB	0,00	0,00	443,51	DB
1.2.06.01.014.04	Variacao Monetaria	56.868,41	DB	0,00	0,00	56.868,41	DB
1.2.06.01.015	AREA ADALBERTO ARAGAO SIL	378.127,46	DB	0,00	0,00	378.127,46	DB
1.2.06.01.015.01	Valor Area de Adalberto A	58,29	DB	0,00	0,00	58,29	DB
1.2.06.01.015.04	Variacao Monetaria	358.069,17	DB	0,00	0,00	358.069,17	DB
1.2.06.01.015.99	Outros Custos	20.000,00	DB	0,00	0,00	20.000,00	DB
1.2.06.01.016	AREA ADONAI BARBOSA DOS S	19.144,86	DB	0,00	0,00	19.144,86	DB
1.2.06.01.016.01	Valor Area de Adonai Barb	61,66	DB	0,00	0,00	61,66	DB
1.2.06.01.016.04	Variacao Monetaria	19.083,20	DB	0,00	0,00	19.083,20	DB
1.2.06.01.017	AREA OSCAR FECURY	10.605,20	DB	0,00	0,00	10.605,20	DB
1.2.06.01.017.01	Valor de Aqui. da Area de	80,00	DB	0,00	0,00	80,00	DB
1.2.06.01.017.04	Variacao Monetaria	10.525,20	DB	0,00	0,00	10.525,20	DB
1.2.06.01.018	AREA SAID ALMEIDA FILHO	45.000,00	DB	0,00	0,00	45.000,00	DB
1.2.06.01.018.01	Valor de Aq. Area de Said	45.000,00	DB	0,00	0,00	45.000,00	DB
1.2.07	FCVS A RECEBER A LONGO PR	26.763.632,52	DB	0,02	0,00	26.763.632,54	DB
1.2.07.01	DE HABILITACOES JUNTO A C	26.763.632,52	DB	0,02	0,00	26.763.632,54	DB
1.2.07.01.001	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	26.763.632,52	DB	0,02	0,00	26.763.632,54	DB
1.2.07.01.001.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	18.793,38	DB	0,00	0,00	18.793,38	DB
1.2.07.01.001.02	Conj. Hab. Mascarenhas de	34.181,75	DB	0,00	0,00	34.181,75	DB
1.2.07.01.001.03	Conj. Hab. Castelo Branco	176.366,37	DB	0,00	0,00	176.366,37	DB
1.2.07.01.001.04	Conj. Hab. Guiomard Santo	39.009,13	DB	0,02	0,00	39.009,15	DB
1.2.07.01.001.05	Conj. Hab. Thaumaturgo de	340.817,86	DB	0,00	0,00	340.817,86	DB
1.2.07.01.001.06	Conj. Hab. Bela Vista I -	923.521,18	DB	0,00	0,00	923.521,18	DB
1.2.07.01.001.07	Conj. Hab. Bela Vista II	568.069,81	DB	0,00	0,00	568.069,81	DB
1.2.07.01.001.08	Conj. Hab. Marinho Monte	365.337,18	DB	0,00	0,00	365.337,18	DB
1.2.07.01.001.09	Conj. Hab. Tucuma Q-W - E	12.320.879,18	DB	0,00	0,00	12.320.879,18	DB
1.2.07.01.001.10	Conj. Hab. Universitario	4.254.177,77	DB	0,00	0,00	4.254.177,77	DB
1.2.07.01.001.11	Conj. Hab. Universitario	3.328.892,72	DB	0,00	0,00	3.328.892,72	DB
1.2.07.01.001.12	Conj. Hab. Univ. Mutirao	13.520,13	DB	0,00	0,00	13.520,13	DB
1.2.07.01.001.13	Conj. Hab. Universitario	117.734,32	DB	0,00	0,00	117.734,32	DB
1.2.07.01.001.14	Conj. Hab. Universitario	97.261,95	DB	0,00	0,00	97.261,95	DB
1.2.07.01.001.15	Conj. Hab. Manoel Juliao-	51.785,45	DB	0,00	0,00	51.785,45	DB
1.2.07.01.001.16	Conj. Hab. Manoel Juliao-	27.884,12	DB	0,00	0,00	27.884,12	DB
1.2.07.01.001.17	Conj. Hab. Adalberto Sena	211.470,10	DB	0,00	0,00	211.470,10	DB
1.2.07.01.001.18	Conj. Hab. Manoel Jul.-Ap	16.857,56	DB	0,00	0,00	16.857,56	DB
1.2.07.01.001.19	Conj. Hab. Rui Lino - Emp	39.986,15	DB	0,00	0,00	39.986,15	DB
1.2.07.01.001.20	Conj. Hab. Xavier Maia -	63.234,78	DB	0,00	0,00	63.234,78	DB
1.2.07.01.001.21	Conj. Hab. Tangara I - Em	175.338,50	DB	0,00	0,00	175.338,50	DB
1.2.07.01.001.22	Conj. Hab. Tangara II -	53.760,25	DB	0,00	0,00	53.760,25	DB
1.2.07.01.001.23	Conj. Hab. Quinari - Emp	137.521,99	DB	0,00	0,00	137.521,99	DB

1.2.07.01.001.24	Conj. Hab. Esperanca I -	595.708,60	DB	0,00	0,00	595.708,60	DB
1.2.07.01.001.25	Conj. Hab. Esperanca II	718.796,18	DB	0,00	0,00	718.796,18	DB
1.2.07.01.001.26	Conj. Hab. Oscar Passos	35.929,33	DB	0,00	0,00	35.929,33	DB
1.2.07.01.001.27	Centros Comerciais - Emp	5.097,57	DB	0,00	0,00	5.097,57	DB
1.2.07.01.001.28	Ficam I - Emp. 091	162.134,87	DB	0,00	0,00	162.134,87	DB
1.2.07.01.001.29	Ficam II - Emp. 092	1.412.569,12	DB	0,00	0,00	1.412.569,12	DB
1.2.07.01.001.30	Conj. Hab. Tucuma Q-S - E	174.345,60	DB	0,00	0,00	174.345,60	DB
1.2.07.01.001.31	Conj. Hab. Tucuma Q-N - E	282.649,62	DB	0,00	0,00	282.649,62	DB
1.2.08	DEPURACOES NA CARTEIRA IM	4.636.144,56	DB	142.100,14	0,00	4.778.244,70	DB
1.2.08.01	De Depuracoes e Retomadas	4.264.176,85	DB	142.100,14	0,00	4.406.276,99	DB
1.2.08.02	De Prestacoes Baixadas po	371.967,71	DB	0,00	0,00	371.967,71	DB
1.2.09	OUTROS VALORES REALIZAVEI	957.800,07	DB	0,00	0,00	957.800,07	DB
1.2.09.01	DE VAL. A REC. DO TESOURO	957.800,07	DB	0,00	0,00	957.800,07	DB
1.2.09.01.001	Da CEF e Tesouro Nacional	891.633,66	DB	0,00	0,00	891.633,66	DB
1.2.09.01.006	CEF	66.166,41	DB	0,00	0,00	66.166,41	DB
1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS E	39.422,81	DB	0,00	0,00	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletroacre	39.401,07	DB	0,00	0,00	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	0,00	0,00	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	0,00	0,00	3,45	DB
1.2.11	IMOBILIZADO	51.760,48	DB	55.419,08	11.217,95	95.961,61	DB
1.2.11.01	BENS EM OPERACAO CORRIGID	134.426,86	DB	55.419,08	0,00	189.845,94	DB
1.2.11.01.009	TERRENOS	4.919,14	DB	0,00	0,00	4.919,14	DB
1.2.11.01.009.01	Terrenos	4.919,14	DB	0,00	0,00	4.919,14	DB
1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	129.507,72	DB	55.419,08	0,00	184.926,80	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	0,00	0,00	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	0,00	0,00	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	0,00	0,00	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	0,00	0,00	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	0,00	0,00	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	0,00	0,00	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	41.739,00	DB	680,00	0,00	42.419,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	36.914,94	DB	48.200,00	0,00	85.114,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	0,00	0,00	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	0,00	0,00	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	42.732,28	DB	4.895,00	0,00	47.627,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	0,00	0,00	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas Nao Incorporaveis a	350,00	DB	1.644,08	0,00	1.994,08	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	82.666,38	CR	0,00	11.217,95	93.884,33	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	82.666,38	CR	0,00	11.217,95	93.884,33	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1.599,36	CR	0,00	102,05	1.701,41	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	64,14	CR	0,00	7,98	72,12	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.324,62	CR	0,00	56,58	1.381,20	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	172,80	CR	0,00	21,60	194,40	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	2.143,46	CR	0,00	139,82	2.283,28	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	72,00	CR	0,00	9,00	81,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	11.163,24	CR	0,00	3.607,98	14.771,22	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	33.022,44	CR	0,00	3.075,00	36.097,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	259,20	CR	0,00	32,40	291,60	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	242,34	CR	0,00	29,88	272,22	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	32.336,90	CR	0,00	4.054,97	36.391,87	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	48,00	CR	0,00	6,00	54,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas Nao Incorporave	217,88	CR	0,00	74,69	292,57	CR
2	PASSIVO	73.787.854,64	CR	15.781.841,85	15.203.987,87	73.210.000,66	CR
2.1	CIRCULANTE	1.877.752,79	CR	4.748.262,67	4.441.249,44	1.570.739,56	CR
2.1.01	FORNECEDORES E PRESTADORE	0,00		388.788,98	388.788,98	0,00	
2.1.01.01	FORNECEDORES	0,00		79.402,66	79.402,66	0,00	
2.1.01.01.016	J & W Contabilidade e Si	0,00		36.000,00	36.000,00	0,00	
2.1.01.01.018	Fornecedores Diversos	0,00		31.672,49	31.672,49	0,00	
2.1.01.01.034	Outras Provisoes	0,00		11.730,17	11.730,17	0,00	
2.1.01.03	PRESTADORES DE SERVICOS	0,00		309.386,32	309.386,32	0,00	
2.1.01.03.033	Prognum Informatica S/A.	0,00		124.609,95	124.609,95	0,00	
2.1.01.03.045	Demais Prestadores de Ser	0,00		184.776,37	184.776,37	0,00	
2.1.02	IMPOSTO, CONTRIB.E CONSIG	1.585.760,84	CR	3.301.311,63	2.993.390,53	1.277.839,74	CR
2.1.02.01	IMPOSTOS A RECOLHER	1.578.140,74	CR	1.846.236,71	1.533.191,01	1.265.095,04	CR
2.1.02.01.010	Parc PGFN - Previdenciari	29.314,29	CR	29.314,29	0,00	0,00	
2.1.02.01.012	Parc PGFN - Previdenciari	1.068.321,37	CR	1.068.321,37	0,00	0,00	
2.1.02.01.013	Parc PGFN - Demais Debito	104.865,59	CR	104.865,59	0,00	0,00	
2.1.02.01.014	Parc PGFN - Previdenciari	24.865,15	CR	24.865,15	0,00	0,00	
2.1.02.01.015	Parc PGFN - Demais Debito	207.736,98	CR	207.736,98	0,00	0,00	
2.1.02.01.016	Parc PGFN - Demais Debito	143.037,36	CR	143.037,36	0,00	0,00	
2.1.02.01.017	Parc PGFN 006286279 - Dem	0,00		77.281,08	356.011,16	278.730,08	CR
2.1.02.01.018	Parc PGFN 006286026 - Pre	0,00		190.814,89	1.177.179,85	986.364,96	CR
2.1.02.02	TAXAS E CONTRIBUICOES A R	7.620,10	CR	1.455.074,92	1.460.199,52	12.744,70	CR
2.1.02.02.001	INSS e Contribuicoes Corr	0,00		1.181.158,32	1.181.158,32	0,00	
2.1.02.02.002	PIS	1.359,26	CR	12.284,28	13.198,40	2.273,38	CR
2.1.02.02.003	FGTS	0,00		197.646,27	197.646,27	0,00	
2.1.02.02.006	COFINS	6.260,84	CR	56.583,72	60.794,20	10.471,32	CR
2.1.02.02.999	Outras Contribuicoes	0,00		7.402,33	7.402,33	0,00	
2.1.03	OBRIGACOES RELATIVAS A EM	0,00		160.060,57	160.060,57	0,00	
2.1.03.01	Rescicoes	0,00		158.100,57	158.100,57	0,00	
2.1.03.06	Vales-Tranportes	0,00		1.960,00	1.960,00	0,00	

2.1.04	PROVISÕES	291.991,95	CR	14.513,83	15.421,70	292.899,82	CR
2.1.04.02	PARA OBRIGACOES TRABALHIS	48.136,77	CR	0,00	0,00	48.136,77	CR
2.1.04.02.015	Proc. Trab. Nº 153/2000 A	2.780,63	CR	0,00	0,00	2.780,63	CR
2.1.04.02.077	Proc 0340.2010.401.14.00.	138,06	CR	0,00	0,00	138,06	CR
2.1.04.02.078	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	0,00	0,00	925,92	CR
2.1.04.02.079	Proc 0340.2010.401.14.00.	930,11	CR	0,00	0,00	930,11	CR
2.1.04.02.080	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	0,00	0,00	1.242,98	CR
2.1.04.02.081	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	0,00	0,00	1.242,98	CR
2.1.04.02.082	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.073,23	CR	0,00	0,00	1.073,23	CR
2.1.04.02.083	Proc 0340.2010.401.14.00.	919,44	CR	0,00	0,00	919,44	CR
2.1.04.02.084	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	0,00	0,00	925,92	CR
2.1.04.02.085	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.066,10	CR	0,00	0,00	1.066,10	CR
2.1.04.02.086	Proc 0340.2010.401.14.00.	926,20	CR	0,00	0,00	926,20	CR
2.1.04.02.087	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.010,13	CR	0,00	0,00	1.010,13	CR
2.1.04.02.088	Proc 0340.2010.401.14.00.	998,25	CR	0,00	0,00	998,25	CR
2.1.04.02.089	Proc 0340.2010.401.14.00.	977,64	CR	0,00	0,00	977,64	CR
2.1.04.02.090	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.039,22	CR	0,00	0,00	1.039,22	CR
2.1.04.02.091	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,22	CR	0,00	0,00	813,22	CR
2.1.04.02.092	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.103,14	CR	0,00	0,00	1.103,14	CR
2.1.04.02.093	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.116,14	CR	0,00	0,00	1.116,14	CR
2.1.04.02.094	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.015,22	CR	0,00	0,00	1.015,22	CR
2.1.04.02.095	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.031,20	CR	0,00	0,00	1.031,20	CR
2.1.04.02.096	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.071,32	CR	0,00	0,00	1.071,32	CR
2.1.04.02.098	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,72	CR	0,00	0,00	813,72	CR
2.1.04.02.099	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.151,11	CR	0,00	0,00	1.151,11	CR
2.1.04.02.100	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.162,31	CR	0,00	0,00	1.162,31	CR
2.1.04.02.101	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.180,31	CR	0,00	0,00	1.180,31	CR
2.1.04.02.102	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.751,83	CR	0,00	0,00	1.751,83	CR
2.1.04.02.103	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.888,17	CR	0,00	0,00	1.888,17	CR
2.1.04.02.104	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.501,49	CR	0,00	0,00	1.501,49	CR
2.1.04.02.105	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.971,76	CR	0,00	0,00	1.971,76	CR
2.1.04.02.106	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.756,42	CR	0,00	0,00	1.756,42	CR
2.1.04.02.107	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.849,15	CR	0,00	0,00	1.849,15	CR
2.1.04.02.114	Proc 0340.2010.401.14.00.	2.175,08	CR	0,00	0,00	2.175,08	CR
2.1.04.02.117	Proc. Nº 3762/96 Antonio	8.588,37	CR	0,00	0,00	8.588,37	CR
2.1.04.03	PROVISÕES DE FERIAS E ENC	243.855,18	CR	14.513,83	15.421,70	244.763,05	CR
2.1.04.03.001	Ferias	181.574,22	CR	14.513,83	14.513,83	181.574,22	CR
2.1.04.03.002	INSS s/Ferias	47.754,02	CR	0,00	907,87	48.661,89	CR
2.1.04.03.003	FGTS s/Ferias	14.526,94	CR	0,00	0,00	14.526,94	CR
2.1.08	RECEB.P/CONTA DE LIQUID.A	0,00		6.733,46	6.733,46	0,00	
2.1.08.02	De liquidacoes Antecipada	0,00		6.733,46	6.733,46	0,00	
2.1.14	VALORES CREDORES TRANSITO	0,00		876.854,20	876.854,20	0,00	
2.1.14.01	Rec. de Prest. da Casa Pr	0,00		827.515,21	827.515,21	0,00	
2.1.14.04	Baixas por Depuracao de C	0,00		49.338,99	49.338,99	0,00	
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.397.567,49	DB	11.033.579,18	10.758.948,97	7.672.197,70	DB
2.2.01	OUTRAS OBRIGACOES	11.703.310,04	CR	0,00	0,00	11.703.310,04	CR
2.2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.000.000,00	CR	0,00	0,00	2.000.000,00	CR
2.2.01.03.002	Reclamações Trabalhistas	2.000.000,00	CR	0,00	0,00	2.000.000,00	CR
2.2.01.04	PREMIOS DE SEGUROS A PAGA	7.626.103,88	CR	0,00	0,00	7.626.103,88	CR
2.2.01.04.001	Seguro Compreensivo	7.621.587,06	CR	0,00	0,00	7.621.587,06	CR
2.2.01.04.002	Seguro de Resp. Civil do	4.516,82	CR	0,00	0,00	4.516,82	CR
2.2.01.05	VALORES A TRANSFERIR AO M	11.771,23	CR	0,00	0,00	11.771,23	CR
2.2.01.05.001	Sinistro Por Danos Fisico	11.771,23	CR	0,00	0,00	11.771,23	CR
2.2.01.06	FCVS A RECOLHER	2.065.434,93	CR	0,00	0,00	2.065.434,93	CR
2.2.01.06.001	Contribuição Trimestral -	1.666.778,92	CR	0,00	0,00	1.666.778,92	CR
2.2.01.06.002	Contribuição Mensal - Mut	398.656,01	CR	0,00	0,00	398.656,01	CR
2.2.06	EMPRESTIMOS JUNTO AO GOVE	342.153,64	CR	160.727,86	0,00	181.425,78	CR
2.2.06.01	Contrato 94/00010-7.	342.153,64	CR	160.727,86	0,00	181.425,78	CR
2.2.07	CONTRIBUICOES A RECOLHER	6.486.533,63	CR	8.006.849,80	7.460.004,46	5.939.688,29	CR
2.2.07.05	Fazenda Estadual longo Pr	27.290,02	CR	0,00	0,00	27.290,02	CR
2.2.07.14	Parc PGFN - Previdenciari	521.554,01	CR	521.554,01	0,00	0,00	
2.2.07.16	Parc PGFN - Previdenciari	4.751.500,66	CR	4.751.500,66	0,00	0,00	
2.2.07.17	Parc PGFN - Demais Debito	444.802,96	CR	444.802,96	0,00	0,00	
2.2.07.18	Parc PGFN - Previdenciari	49.075,88	CR	49.075,88	0,00	0,00	
2.2.07.19	Parc PGFN - Demais Debito	410.002,54	CR	410.002,54	0,00	0,00	
2.2.07.20	Parc PGFN - Demais Debito	282.307,56	CR	282.307,56	0,00	0,00	
2.2.07.21	Parc PGFN 006286279 05/20	0,00		353.185,12	1.455.035,84	1.101.850,72	CR
2.2.07.22	Parc PGFN 006286026 05/20	0,00		1.194.421,07	6.004.968,62	4.810.547,55	CR
2.2.10	RECEITAS DIFERIDAS	25.929.564,80	DB	2.866.001,52	3.298.944,51	25.496.621,81	DB
2.2.10.01	RECEITAS DIFERIDAS	25.929.564,80	DB	2.866.001,52	3.298.944,51	25.496.621,81	DB
2.2.10.01.001	Rec. de Juros e CM Contra	25.929.564,80	DB	2.866.001,52	3.298.944,51	25.496.621,81	DB
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	79.307.669,34	CR	0,00	3.789,46	79.311.458,80	CR
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	0,00	0,00	62.840.607,31	CR
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	0,00	0,00	62.840.607,31	CR
2.4.01.01.001	Do Governo Estadual	62.835.007,31	CR	0,00	0,00	62.835.007,31	CR
2.4.01.01.002	PARTICULARES	5.600,00	CR	0,00	0,00	5.600,00	CR
2.4.01.01.002.01	Darci Fontenele de Castro	40,00	CR	0,00	0,00	40,00	CR
2.4.01.01.002.02	Carlos Alberto Simao Anto	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.03	Jorge Felix Lavocat	40,00	CR	0,00	0,00	40,00	CR
2.4.01.01.002.04	Wildi Viana Das Neves	110,00	CR	0,00	0,00	110,00	CR
2.4.01.01.002.05	Luiz de Carvalho Fontenel	20,00	CR	0,00	0,00	20,00	CR
2.4.01.01.002.06	Jose Anibal Tinoco	20,00	CR	0,00	0,00	20,00	CR
2.4.01.01.002.07	Paulo Manoel da Silva	110,00	CR	0,00	0,00	110,00	CR

2.4.01.01.002.08	Joaquim Falcao Macedo	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.09	Maria Madalena Soares Far	4,00	CR	0,00	0,00	4,00	CR
2.4.01.01.002.10	Osvaldo Pinheiro de Lima	104,00	CR	0,00	0,00	104,00	CR
2.4.01.01.002.11	Arnaldo Gomes de Farias	10,00	CR	0,00	0,00	10,00	CR
2.4.01.01.002.12	Omar Sabino de Paula	118,00	CR	0,00	0,00	118,00	CR
2.4.01.01.002.13	Antonio Costa Gadelha	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.14	Armando Teixeira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.15	Cleto Reinaldo Dos Ramas	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.16	Manoel Divino P. de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.17	Joao Benicio de Souza	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.18	Edsom Cardoso Nunes	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.19	Gerson Sales de A. lima	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.20	Francisca da G.M.da Costa	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.21	Itelio de Freitas Oliveir	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.22	Valdir Candito Ferreira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.23	Ilmarino Mariano e Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.24	Maria das Gracias V.Pinhei	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.25	Edilson Alexandre Pinto	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.26	Edete Pereira Franco	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.27	Antonio Gomes da Costa	500,00	CR	0,00	0,00	500,00	CR
2.4.01.01.002.28	Sebastiao R.Carneiro	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.29	Luzenir Martins da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.30	Maria Reginalda da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.31	Maria Jose Dias	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.32	Jose Higino de Souza Filh	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.33	Sansao Ribeiro de Souza	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.34	Ocenir F.Pinheiro Lima	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.35	Jose Fernandes do Rego	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.36	Cleudo da Rocha Mendonca	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.37	Carlos Ramos Esteves	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.38	Adalberto Aragao e Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.39	Jose Galdino Filho	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.40	Antonio Batista Filho	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.41	Laercio A.de Souza	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.42	Otacilio Jose da Silva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.43	Jose Oliveira de Paiva	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.44	Silvano Antonio de Olivei	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.45	Nelcir Ferreira de Araujo	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.46	Alfredo Pedro A.Netto	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.47	Paulo Felipe Barbosa	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.48	Aldenisa Barbosa de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.49	Foch Jardim	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.50	Jorge Kalume	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.51	Vaneide de Oliveira e Sil	200,00	CR	0,00	0,00	200,00	CR
2.4.01.01.002.52	Guilherme Pereira	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.53	Francisco c.de Moura	100,00	CR	0,00	0,00	100,00	CR
2.4.01.01.002.54	Eloy Abud	104,00	CR	0,00	0,00	104,00	CR
2.4.06	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	16.467.062,03	CR	0,00	3.789,46	16.470.851,49	CR
2.4.06.03	Lucros Acumulados	16.467.062,03	CR	0,00	3.789,46	16.470.851,49	CR
3	CONTAS DE RESULTADO DE EX	0,00		6.378.110,22	7.663.452,83	1.285.342,61	CR
3.1	CONTAS DE DESPESAS	0,00		6.362.131,43	0,00	6.362.131,43	DB
3.1.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00		16.972,70	0,00	16.972,70	DB
3.1.01.99	OUTRAS DESPESAS FINANCEIR	0,00		16.972,70	0,00	16.972,70	DB
3.1.01.99.001	Tarifas Bancarias	0,00		7.169,85	0,00	7.169,85	DB
3.1.01.99.004	Juros / Encargos s/Parcel	0,00		9.802,85	0,00	9.802,85	DB
3.1.03	DESPESAS DE COMERCIALIZAC	0,00		73.992,60	0,00	73.992,60	DB
3.1.03.05	PIS s/ o Recebimento de P	0,00		13.198,40	0,00	13.198,40	DB
3.1.03.06	COFINS s/ o Recebimento d	0,00		60.794,20	0,00	60.794,20	DB
3.1.06	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00		6.265.959,32	0,00	6.265.959,32	DB
3.1.06.01	DESPESAS DE PESSOAL	0,00		4.368.507,96	0,00	4.368.507,96	DB
3.1.06.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00		4.361.699,96	0,00	4.361.699,96	DB
3.1.06.01.001.01	Salários e Ordenados - Fo	0,00		4.195.811,82	0,00	4.195.811,82	DB
3.1.06.01.001.06	Rescisões e Acordos - Fon	0,00		159.005,97	0,00	159.005,97	DB
3.1.06.01.001.07	Diarias - Fonte 700	0,00		6.882,17	0,00	6.882,17	DB
3.1.06.01.007	VANTAGENS DE PESSOAL	0,00		6.808,00	0,00	6.808,00	DB
3.1.06.01.007.06	Vale Transportes	0,00		1.960,00	0,00	1.960,00	DB
3.1.06.01.007.08	Auxilio Escolar	0,00		4.848,00	0,00	4.848,00	DB
3.1.06.02	DESPESAS COM ENCARGOS SOC	0,00		1.438.824,97	0,00	1.438.824,97	DB
3.1.06.02.001	INSS e Contribuicoes Corr	0,00		1.182.066,19	0,00	1.182.066,19	DB
3.1.06.02.006	Contribuicao Para o FGTS	0,00		256.758,78	0,00	256.758,78	DB
3.1.06.03	DESPESAS COM SERVICOS DE	0,00		390.128,88	0,00	390.128,88	DB
3.1.06.03.001	DE CONSERV.DE BENS ADMINI	0,00		124.609,95	0,00	124.609,95	DB
3.1.06.03.001.05	De Processamento Eletroni	0,00		124.609,95	0,00	124.609,95	DB
3.1.06.03.005	DE SERVICOS TECNICOS CONT	0,00		265.518,93	0,00	265.518,93	DB
3.1.06.03.005.12	Prestacao de Servicos - P	0,00		265.518,93	0,00	265.518,93	DB
3.1.06.04	DESPESAS COM MATERIAIS	0,00		55.084,04	0,00	55.084,04	DB
3.1.06.04.001	De Conservação e Manut. I	0,00		55.084,04	0,00	55.084,04	DB
3.1.06.05	DESPESAS COM ENCARGOS DIV	0,00		13.413,47	0,00	13.413,47	DB
3.1.06.05.001	De Depreciaco es	0,00		11.217,95	0,00	11.217,95	DB
3.1.06.05.013	Impostos e Taxas Diversas	0,00		2.195,52	0,00	2.195,52	DB
3.1.07	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00		5.206,81	0,00	5.206,81	DB
3.1.07.01	DE TRIBUTOS FEDERAIS	0,00		5.206,81	0,00	5.206,81	DB
3.1.07.01.009	IRRF - Imposto de Renda R	0,00		5.206,81	0,00	5.206,81	DB

3.2	CONTAS DE RECEITAS	0,00	15.978,79	7.663.452,83	7.647.474,04	CR
3.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	39.022,43	39.022,43	CR
3.2.01.99	Outras Receitas Financeir	0,00	0,00	39.022,43	39.022,43	CR
3.2.01.99.001	Rendas s/Aplicacao Financ	0,00	0,00	39.022,43	39.022,43	CR
3.2.03	RECEITAS DE COMERCIALIZAC	0,00	15.978,79	783.218,05	767.239,26	CR
3.2.03.01	DE ATENDIMENTO ADMINISTR	0,00	15.978,79	783.218,05	767.239,26	CR
3.2.03.01.003	De Prestacoes Recebidas	0,00	15.978,79	783.218,05	767.239,26	CR
3.2.06	RECEITAS EXTRAORDINARIAS	0,00	0,00	6.625.065,41	6.625.065,41	CR
3.2.06.01	De Doacoes Para Custeio -	0,00	0,00	6.625.065,41	6.625.065,41	CR
3.2.98	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	216.146,94	216.146,94	CR
3.2.98.99	Doacoes Para Custeio de D	0,00	0,00	216.146,94	216.146,94	CR
3.2.98.99.01	Doacoes Custeio Despesas	0,00	0,00	160.727,86	160.727,86	CR
3.2.98.99.02	Doacoes de Bens Ativo Imo	0,00	0,00	55.419,08	55.419,08	CR

ATIVO :	74.495.343,27	DB
PASSIVO :	73.210.000,66	CR
RECEITA :	7.647.474,04	CR
CUSTO :	0,00	
DESPESA :	6.362.131,43	DB
RESULTADO :	1.285.342,61	CR

BALANÇO PATRIMÔNIAL COMPARATIVO

Exercício: 2022

Empresa:	COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE		Data: 31/12/2022		
CNPJ nº:	04.066.007/0001-67		Folha: 001		
Conta	Descrição da Conta	Exercício: 2022	D/C	Exercício: 2021	D/C
1	ATIVO	74.495.343,27	DB	73.787.854,64	DB
1.1	CIRCULANTE	38.747.696,57	DB	38.532.245,20	DB
1.1.01	DISPONIBILIDADES	697.564,59	DB	422.719,40	DB
1.1.01.01	CAIXA	8,33	DB	8,33	DB
1.1.01.01.002	Caixa Cohab - Acre	8,33	DB	8,33	DB
1.1.01.02	DEPOSITOS BANCARIOS A VIS	697.556,26	DB	422.711,07	DB
1.1.01.02.002	APLICACOES FINANCEIRAS	697.556,26	DB	422.711,07	DB
1.1.01.02.002.02	BB CP Supremo - Cta 5195-	697.556,26	DB	422.711,07	DB
1.1.02	TITULOS, VALORES MOBILIAR	16.115,53	DB	16.115,53	DB
1.1.02.01	TITULOS E VALORES MOBILIA	16.115,53	DB	16.115,53	DB
1.1.02.01.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.115,53	DB	16.115,53	DB
1.1.02.01.001.02	Deposito Livre de Outros	13.570,29	DB	13.570,29	DB
1.1.02.01.001.03	Conta Azul 78.902-5 (FCVS)	2.545,24	DB	2.545,24	DB
1.1.03	ADIANTAMENTOS	5.989,72	DB	5.989,72	DB
1.1.03.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADO	926,75	DB	926,75	DB
1.1.03.01.006	Por Conta de Processos Tr	926,75	DB	926,75	DB
1.1.03.06	ADTO.POR CONTA DE DISSIDI	5.062,97	DB	5.062,97	DB
1.1.03.06.001	Dissidio Coletivo Nº 13/9	5.062,97	DB	5.062,97	DB
1.1.04	MOVIMENTACAO DE SEGUROS -	1.325.919,51	DB	1.325.919,51	DB
1.1.04.01	Premios Pagos ou Creditad	1.325.919,51	DB	1.325.919,51	DB
1.1.06	PRESTACOES A RECEBER	34.048.962,28	DB	34.074.994,98	DB
1.1.06.01	PRESTACOES DOS MUTUARIOS	28.788.230,13	DB	28.831.224,09	DB
1.1.06.01.001	DOS CONJ. HABITACIONAIS	147.652,46	DB	98.742,91	DB
1.1.06.01.001.02	Do Conj. Hab. Castelo Bra	479,63	DB	458,20	DB
1.1.06.01.001.09	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	336,45	DB	1.920,73	DB
1.1.06.01.001.10	Do Conj. Hab. Univ II-Emp	0,00		1.351,02	DB
1.1.06.01.001.13	Do Conj. Hab. Univ.-IV-Emp	1.248,60	DB	901,57	DB
1.1.06.01.001.14	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	1.962,20	DB	376,70	DB
1.1.06.01.001.15	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	1.604,74	DB	6.228,23	DB
1.1.06.01.001.17	Do Conj. Hab. Manoel Jul.	55.252,92	DB	58.778,42	DB
1.1.06.01.001.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	12.110,12	DB	9.036,38	DB
1.1.06.01.001.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	6.082,92	DB	9.029,94	DB
1.1.06.01.001.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	135,97	DB	131,73	DB
1.1.06.01.001.32	Terrenos Conj. Habitacio	66.472,97	DB	7.846,66	DB
1.1.06.01.001.34	Do Conj. Hab. Rui Lino I	1.965,94	DB	2.683,33	DB
1.1.06.01.002	DE EXERCICIO ANTERIORES -	28.640.577,67	DB	28.732.481,18	DB
1.1.06.01.002.01	Do Conj. Hab. Masc. de Mo	180.607,71	DB	175.620,88	DB
1.1.06.01.002.02	Do Conj. Hab. Cast. Br.-E	342.946,76	DB	326.746,49	DB
1.1.06.01.002.03	Do Conj. Hab. Guiom. Stos	231.563,86	DB	220.745,84	DB
1.1.06.01.002.04	Do Conj. Hab. Thaum. de A	59.968,69	DB	57.254,69	DB
1.1.06.01.002.05	Do Conj. Hab. Bela Vista	233.693,20	DB	234.014,73	DB
1.1.06.01.002.06	Do Conj. Hab. Bela Vista	119.843,97	DB	113.516,01	DB
1.1.06.01.002.07	Do Conj. Hab. Mar. Monte-	600.938,01	DB	569.452,89	DB
1.1.06.01.002.08	Do Conj. Hab. Tucuma Q-W-	162.282,09	DB	184.013,58	DB
1.1.06.01.002.09	Do Conj. Hab. Univers. I-	974.592,64	DB	1.121.122,40	DB
1.1.06.01.002.10	Do Conj. Hab. Univers. II	790.383,38	DB	880.209,19	DB
1.1.06.01.002.11	Do Conj. Hab. Univ. 2ª Et	81.535,99	DB	80.675,66	DB
1.1.06.01.002.12	Do Conj. Hab. Univ. III-E	690.793,37	DB	797.102,12	DB
1.1.06.01.002.13	Do Conj. Hab. Univers. IV	691.235,38	DB	702.880,36	DB
1.1.06.01.002.14	Do Conj. Hab. Manoel J. C	688.971,63	DB	693.865,72	DB
1.1.06.01.002.15	Do Conj. Hab. Manoel J.-A	1.152.182,76	DB	1.182.603,80	DB
1.1.06.01.002.16	Do Conj. Hab. Adalb. Sena	652.371,43	DB	645.151,61	DB
1.1.06.01.002.17	Do Conj. Hab. Manoel J. A	5.336.256,25	DB	5.076.266,64	DB
1.1.06.01.002.18	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	6.874.610,77	DB	7.046.006,81	DB
1.1.06.01.002.19	Do Conj. Hab. Xavier Maia	1.777.260,21	DB	1.770.106,48	DB
1.1.06.01.002.20	Do Conj. Hab. Bem-Te-Vi-E	276.870,32	DB	257.471,06	DB
1.1.06.01.002.21	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	194.168,03	DB	183.913,20	DB
1.1.06.01.002.22	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	421.346,17	DB	440.591,25	DB

1.1.06.01.002.23	Do Conj. Hab. Tangara I-E	93.700,22	DB	88.742,55	DB
1.1.06.01.002.24	Do Conj. Hab. Tangara II-	53.351,60	DB	50.731,90	DB
1.1.06.01.002.25	Do Conj. Hab. Quinari-Emp	293.061,39	DB	288.724,66	DB
1.1.06.01.002.26	Do Conj. Hab. Esperanca I	467.351,34	DB	460.576,66	DB
1.1.06.01.002.27	Do Conj. Hab. Esperanca I	1.021.376,30	DB	1.001.249,36	DB
1.1.06.01.002.28	Do Conj. Hab. Oscar Passo	238.794,92	DB	225.790,40	DB
1.1.06.01.002.29	De Centros Comerciais-emp	704.865,89	DB	673.689,06	DB
1.1.06.01.002.30	De FICAM I-Emp 091	113.643,21	DB	108.628,67	DB
1.1.06.01.002.31	De FICAM II-1-Emp 092	975.735,67	DB	941.338,93	DB
1.1.06.01.002.32	Terrenos nos Conj. Hab. -	49.186,73	DB	46.135,62	DB
1.1.06.01.002.33	Do Conj. Hab. Guiomard Sa	359.478,85	DB	346.667,34	DB
1.1.06.01.002.34	Do Conj. Hab. Rui Lino II	1.735.608,93	DB	1.740.874,62	DB
1.1.06.09	ACORDOS A RECEBER - AC35	22.884,71	DB	22.884,71	DB
1.1.06.09.005	Do Conj. Hab. Bela Vista	1.587,60	DB	1.587,60	DB
1.1.06.09.006	Do Conj. Hab. Bela Vista	653,37	DB	653,37	DB
1.1.06.09.009	Do Conj. Hab. Univ. I-Emp	9.578,76	DB	9.578,76	DB
1.1.06.09.012	Do Conj. Hab. Univ. III-E	140,22	DB	140,22	DB
1.1.06.09.014	Do Conj. Hab. Manoel J. C	116,58	DB	116,58	DB
1.1.06.09.015	Do Conj. Hab. Manoel J. A	0,02	DB	0,02	DB
1.1.06.09.016	Do Conj. Hab. Adalberto S	168,27	DB	168,27	DB
1.1.06.09.018	Do Conj. Hab. Rui Lino-Em	42,69	DB	42,69	DB
1.1.06.09.019	Do Conj. Hab. Xavier Maia	250,67	DB	250,67	DB
1.1.06.09.021	Do Conj. Hab. Tucuma Q-S-	5.565,34	DB	5.565,34	DB
1.1.06.09.022	Do Conj. Hab. Tucuma Q-N-	3.854,04	DB	3.854,04	DB
1.1.06.09.023	Do Conj. Hab. Tangara I-E	113,14	DB	113,14	DB
1.1.06.09.026	Do Conj. Hab. Esperanca I	115,23	DB	115,23	DB
1.1.06.09.028	Do Conj. Hab. Oscar Passo	61,78	DB	61,78	DB
1.1.06.09.030	De FICAM I-Emp 091	0,18	DB	0,18	DB
1.1.06.09.031	De FICAM II-1-Emp 092	636,72	DB	636,72	DB
1.1.06.09.034	Do Conj. Hab. Rui Lino II	0,10	DB	0,10	DB
1.1.06.10	PRESTACOES A RECEBER - S	5.237.847,44	DB	5.220.886,18	DB
1.1.06.10.001	DO EXERCICIO ATUAL - AC35	260.833,10	DB	296.836,77	DB
1.1.06.10.001.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	0,00		5.672,18	DB
1.1.06.10.001.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	3.068,70	DB	0,00	
1.1.06.10.001.10	Do Conj.Hab.Universitario	2.282,53	DB	4.653,61	DB
1.1.06.10.001.11	Do Conj.Hab.Universitario	3.342,28	DB	4.635,28	DB
1.1.06.10.001.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	167,91	DB	330,62	DB
1.1.06.10.001.13	Do Conj.Hab.Universitario	3.697,79	DB	4.755,71	DB
1.1.06.10.001.14	Do Conj.Hab.Universitario	4.401,92	DB	5.911,93	DB
1.1.06.10.001.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	16.907,52	DB	19.718,08	DB
1.1.06.10.001.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	15.720,62	DB	21.281,44	DB
1.1.06.10.001.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	7.881,91	DB	6.616,66	DB
1.1.06.10.001.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	98.651,52	DB	111.931,70	DB
1.1.06.10.001.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	62.282,91	DB	48.047,07	DB
1.1.06.10.001.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	25.108,30	DB	45.470,38	DB
1.1.06.10.001.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	611,64	DB	297,97	DB
1.1.06.10.001.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	0,00		473,31	DB
1.1.06.10.001.26	Do Conj.Hab. Quinari	2.057,60	DB	1.391,19	DB
1.1.06.10.001.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	1.964,00	DB	0,00	
1.1.06.10.001.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	12.245,01	DB	13.856,90	DB
1.1.06.10.001.33	Do FICAM II - Emp 092	226,49	DB	0,00	
1.1.06.10.001.35	Do Terrenos Conj. Habitac	214,45	DB	1.792,74	DB
1.1.06.10.002	DO EXERCICIO ANTERIOR - A	4.977.014,34	DB	4.924.049,41	DB
1.1.06.10.002.03	Do Conj.Hab.Castelo Branc	3.406,79	DB	3.128,79	DB
1.1.06.10.002.05	Do Conj.Hab.Thaumaturgo d	6.667,97	DB	6.185,12	DB
1.1.06.10.002.06	Do Conj.Hab.Bela Vista I	12.259,25	DB	11.376,43	DB
1.1.06.10.002.08	Do Conj.Hab.Marinho Monte	70.427,45	DB	80.676,78	DB
1.1.06.10.002.09	Do Conj.Hab.Tucuma Q-W -	14.660,67	DB	11.421,13	DB
1.1.06.10.002.10	Do Conj.Hab.Universitario	98.821,67	DB	109.317,94	DB
1.1.06.10.002.11	Do Conj.Hab.Universitario	116.648,38	DB	117.472,67	DB
1.1.06.10.002.12	Do Conj.Hab.Univ. 2ª Et.	93,45	DB	6.105,83	DB
1.1.06.10.002.13	Do Conj.Hab.Universitario	186.603,86	DB	219.188,47	DB
1.1.06.10.002.14	Do Conj.Hab.Universitario	113.836,53	DB	110.185,55	DB
1.1.06.10.002.15	Do Conj.Hab.Manoel J.Casa	110.308,76	DB	110.967,04	DB
1.1.06.10.002.16	Do Conj.Hab.Manoel J. - A	331.313,51	DB	311.330,28	DB
1.1.06.10.002.17	Conj.Hab.Adalberto Sena -	333.138,82	DB	341.289,77	DB
1.1.06.10.002.18	Conj.Hab.Manoel J. - Apto	1.788.422,10	DB	1.605.956,15	DB
1.1.06.10.002.19	Do Conj.Hab.Rui Lino - Em	510.318,09	DB	494.658,73	DB
1.1.06.10.002.20	Do Conj.Hab.Xavier Maia -	790.725,57	DB	908.647,17	DB
1.1.06.10.002.21	Do Conj.Bem-Te-Vi - Emp 0	35.648,33	DB	32.980,96	DB
1.1.06.10.002.22	Do Conj.Hab.Tucuma Q-S -	38.195,51	DB	35.273,79	DB
1.1.06.10.002.23	Do Conj.Hab.Tucuma Q-N -	54.969,68	DB	55.759,56	DB
1.1.06.10.002.24	Do Conj.Hab.Tangara I- Em	813,90	DB	813,90	DB
1.1.06.10.002.25	Do Conj.Hab.Tangara II -	300,00	DB	950,00	DB
1.1.06.10.002.26	Do Conj.Hab.Quinari - Emp	3.353,54	DB	1.669,10	DB
1.1.06.10.002.27	Do Conj.Hab.Esperanca I -	7.396,98	DB	8.260,67	DB
1.1.06.10.002.28	Do Conj.Hab.Esperanca II	44.106,60	DB	41.269,68	DB
1.1.06.10.002.29	Do Conj.Hab.Rui Lino II -	230.173,36	DB	232.473,52	DB
1.1.06.10.002.30	Do Conj.Hab.Oscar Passos	52.564,68	DB	48.685,37	DB
1.1.06.10.002.32	Do FICAM I	5.152,02	DB	4.733,47	DB
1.1.06.10.002.33	Do FICAM II - Emp 092	3.033,85	DB	2.822,01	DB
1.1.06.10.002.34	Do Terrenos	13.653,02	DB	10.449,53	DB
1.1.09	INDENIZACOES A RECEBER DA	1.698.187,65	DB	1.698.187,65	DB

1.1.09.01	Por Danos Fisicos do Imov	1.698.187,65	DB	1.698.187,65	DB
1.1.10	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	751,48	DB	751,48	DB
1.1.10.03	INSS a Compensar.	605,54	DB	605,54	DB
1.1.10.05	Imposto de Renda Retido n	145,94	DB	145,94	DB
1.1.13	VALORES BLOQUEADOS PELA J	529.395,64	DB	592.431,61	DB
1.1.13.12	Bloqueios (Penhoras de Pr	529.395,64	DB	592.431,61	DB
1.1.14	OUTROS VALORES A RECEBER	14.737,00	DB	14.737,00	DB
1.1.14.02	Custas Processuais (Mutua	14.737,00	DB	14.737,00	DB
1.1.16	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	7.274,20	DB
1.1.16.04	CHEQUES EM COBRANCA	7.274,20	DB	7.274,20	DB
1.1.16.04.001	Cheques em Cobranca	7.274,20	DB	7.274,20	DB
1.1.20	ESTOQUE	42,95	DB	42,95	DB
1.1.20.01	Almoxarifado	42,95	DB	42,95	DB
1.1.98	DESPESAS A REALIZAR	114.949,32	DB	85.274,47	DB
1.1.98.01	Acordos Trabalhistas	114.949,32	DB	85.274,47	DB
1.1.98.01.01	Acordos Trabalhistas (Dep	114.949,32	DB	85.274,47	DB
1.1.99	OUTROS VALORES A RECEBER	287.806,70	DB	287.806,70	DB
1.1.99.01	Valores a receber da empr	231.747,36	DB	231.747,36	DB
1.1.99.05	Baixas por Depuracao de C	56.059,34	DB	56.059,34	DB
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	35.747.646,70	DB	35.255.609,44	DB
1.2.01	DEVEDORES POR VENDAS COMP	2.017.408,80	DB	1.711.672,83	DB
1.2.01.01	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	1.828.482,01	DB	1.640.478,29	DB
1.2.01.01.003	Conj. Hab. Castelo Branco	4.447,48	DB	6.360,92	DB
1.2.01.01.003.01	Conj. Hab. Castelo Branco	4.447,48	DB	6.360,92	DB
1.2.01.01.008	Conj. Hab. Marinho Monte	10.763,48	DB	0,00	
1.2.01.01.008.02	Marinho Monte - Series	10.763,48	DB	0,00	
1.2.01.01.009	Conj. Hab. Tucuma Q - W	5.562,12	DB	2.297,42	DB
1.2.01.01.009.02	Tucuma Q - W - Series	5.562,12	DB	2.297,42	DB
1.2.01.01.010	Conj. Hab. Universitario	70.846,75	DB	22.789,30	DB
1.2.01.01.010.01	Conj. Hab. Universitario	0,00		233,66	DB
1.2.01.01.010.02	Universitario I - Series	70.846,75	DB	22.555,64	DB
1.2.01.01.011	Conj. Hab. Universitario	60.571,31	DB	7.804,47	DB
1.2.01.01.011.01	Conj. Hab. Universitario	757,34	DB	1.840,25	DB
1.2.01.01.011.02	Universitario II - Series	59.813,97	DB	5.964,22	DB
1.2.01.01.012	Conj. Hab. Univer. 2ª Eta	0,00		805,90	DB
1.2.01.01.012.02	Univer. 2ª Etapa Mutirao	0,00		805,90	DB
1.2.01.01.013	Conj. Hab. Universitario	68.699,04	DB	19.661,89	DB
1.2.01.01.013.02	Universitario III - Serie	68.699,04	DB	19.661,89	DB
1.2.01.01.014	Conj. Hab. Universitario	32.544,05	DB	19.842,96	DB
1.2.01.01.014.01	Conj. Hab. Universitario	639,67	DB	1.496,18	DB
1.2.01.01.014.02	Universitario IV - Serie	31.904,38	DB	18.346,78	DB
1.2.01.01.015	Conj. hab. Manoel Juliao-	107.217,15	DB	75.811,99	DB
1.2.01.01.015.01	Conj. hab. Manoel Juliao-	28.349,51	DB	28.656,69	DB
1.2.01.01.015.02	Manoel Juliao-Casas 1225	78.867,64	DB	47.155,30	DB
1.2.01.01.016	Conj. Hab. Manoel Juliao-	61.231,27	DB	71.181,06	DB
1.2.01.01.016.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	3.256,93	DB	8.612,10	DB
1.2.01.01.016.02	Manoel Juliao-Apto 1226 -	57.974,34	DB	62.568,96	DB
1.2.01.01.017	Conj. Hab. Adalberto Sena	36.603,61	DB	50.730,80	DB
1.2.01.01.017.02	Adalberto Sena 1227 - Ser	36.603,61	DB	50.730,80	DB
1.2.01.01.018	Conj. Hab. Manoel Juliao-	602.311,84	DB	778.354,43	DB
1.2.01.01.018.01	Conj. Hab. Manoel Juliao-	290.716,29	DB	361.242,10	DB
1.2.01.01.018.02	Manoel Juliao-Apto II - S	311.595,55	DB	417.112,33	DB
1.2.01.01.019	Conj. hab. Rui Lino	453.228,73	DB	370.989,67	DB
1.2.01.01.019.01	Conj. hab. Rui Lino	48.445,81	DB	62.091,17	DB
1.2.01.01.019.02	Rui Lino - Series	404.782,92	DB	308.898,50	DB
1.2.01.01.020	Conj. Hab. Xavier Maia	299.891,82	DB	211.613,18	DB
1.2.01.01.020.01	Conj. Hab. Xavier Maia	52.424,29	DB	61.118,35	DB
1.2.01.01.020.02	Xavier Maia - Series	247.467,53	DB	150.494,83	DB
1.2.01.01.022	Conj. Hab. Tucuma Q - S	1.737,99	DB	2.234,30	DB
1.2.01.01.022.02	Tucuma Q - S - Series	1.737,99	DB	2.234,30	DB
1.2.01.01.023	Conj. Hab. Tucuma Q - N	12.825,37	DB	0,00	
1.2.01.01.023.02	Tucuma Q - N - Series	12.825,37	DB	0,00	
1.2.01.02	DE LOTES URBANIZADOS	89.672,51	DB	34.070,13	DB
1.2.01.02.003	Conj. Hab. Quinari	3.133,36	DB	1.176,32	DB
1.2.01.02.003.01	Conj. Hab. Quinari	228,83	DB	299,76	DB
1.2.01.02.003.02	Quinari - Series	2.904,53	DB	876,56	DB
1.2.01.02.005	Conj. Hab. Esperanca II	9.779,10	DB	8.881,54	DB
1.2.01.02.005.02	Esperanca II - Series	9.779,10	DB	8.881,54	DB
1.2.01.02.007	Conj. Hab. Rui Lino II	76.760,05	DB	24.012,27	DB
1.2.01.02.007.01	Conj. Hab. Rui Lino II	16.323,03	DB	4.357,39	DB
1.2.01.02.007.02	Rui Lino II - Series	60.437,02	DB	19.654,88	DB
1.2.01.04	FICAM & TERRENOS	99.254,28	DB	37.124,41	DB
1.2.01.04.002	Contrato ficam II - 1	970,97	DB	0,00	
1.2.01.04.002.02	Ficam II - 1 - Series	970,97	DB	0,00	
1.2.01.04.003	Terrenos nos Conjuntos Ha	98.283,31	DB	37.124,41	DB
1.2.01.04.003.01	Terrenos nos Conjuntos Ha	83.461,70	DB	34.359,13	DB
1.2.01.04.003.02	Terrenos nos Conjuntos Ha	14.821,61	DB	2.765,28	DB
1.2.05	PROJETOS EM FASE DE DESEN	153.953,74	DB	153.953,74	DB
1.2.05.06	PROGRAMA COM RECURSOS DA	153.953,74	DB	153.953,74	DB
1.2.05.06.002	CONJUTO MONTANHES	153.953,74	DB	153.953,74	DB
1.2.05.06.002.02	Infra-Estrutura	153.953,74	DB	153.953,74	DB
1.2.06	TERRENOS	941.222,43	DB	941.222,43	DB
1.2.06.01	TERRENOS DEST.A EDIF.OU U	941.222,43	DB	941.222,43	DB

1.2.06.01.001	AREA DO MUNICIPIO DE XAPU	11.114,04	DB	11.114,04	DB
1.2.06.01.001.04	Variacao Monetaria	11.114,04	DB	11.114,04	DB
1.2.06.01.002	AREA DO MUNICIPIO DE BRAS	3.603,63	DB	3.603,63	DB
1.2.06.01.002.04	Variacao Monetaria	3.603,63	DB	3.603,63	DB
1.2.06.01.003	AREA DO MUNICIPIO DE EPIT	9.332,03	DB	9.332,03	DB
1.2.06.01.003.04	Variacao Monetaria	9.332,03	DB	9.332,03	DB
1.2.06.01.004	AREA DO MUNICIPIO DE SENA	32.825,12	DB	32.825,12	DB
1.2.06.01.004.04	Variacao Monetaria	32.825,12	DB	32.825,12	DB
1.2.06.01.005	AREA DO MUNICIPIO DE FEIJ	8.316,94	DB	8.316,94	DB
1.2.06.01.005.04	Variacao Monetaria	8.316,94	DB	8.316,94	DB
1.2.06.01.006	AREA DO MUNICIPIO DE TARA	5.855,42	DB	5.855,42	DB
1.2.06.01.006.04	Variacao Monetaria	5.855,42	DB	5.855,42	DB
1.2.06.01.007	AREA DA CHACARA IRACEMA	10.890,64	DB	10.890,64	DB
1.2.06.01.007.04	Variacao Monetaria	10.890,64	DB	10.890,64	DB
1.2.06.01.008	AREA DA CHACARA PARAISO	5.231,51	DB	5.231,51	DB
1.2.06.01.008.04	Variacao Monetaria	5.231,51	DB	5.231,51	DB
1.2.06.01.009	AREA VICENTE DE PAULA	11.341,54	DB	11.341,54	DB
1.2.06.01.009.01	Valor de Aq. da Area Vice	1,12	DB	1,12	DB
1.2.06.01.009.04	Variacao Monetaria	11.340,42	DB	11.340,42	DB
1.2.06.01.010	AREA SAID FAHAT	117.783,36	DB	117.783,36	DB
1.2.06.01.010.04	Variacao Monetaria	117.783,36	DB	117.783,36	DB
1.2.06.01.011	AREA DE CRUZEIRO DO SUL -	75.857,61	DB	75.857,61	DB
1.2.06.01.011.04	Variacao Monetaria	75.857,61	DB	75.857,61	DB
1.2.06.01.013	AREA JOAO SOARES FIGUERED	138.881,15	DB	138.881,15	DB
1.2.06.01.013.01	Valor Area Joao Soares de	30,55	DB	30,55	DB
1.2.06.01.013.04	Variacao Monetaria	138.850,60	DB	138.850,60	DB
1.2.06.01.014	AREA JOAO VIEIRA LINS	57.311,92	DB	57.311,92	DB
1.2.06.01.014.01	Valor Area Joao Vieira Li	443,51	DB	443,51	DB
1.2.06.01.014.04	Variacao Monetaria	56.868,41	DB	56.868,41	DB
1.2.06.01.015	AREA ADALBERTO ARAGAO SIL	378.127,46	DB	378.127,46	DB
1.2.06.01.015.01	Valor Area de Adalberto A	58,29	DB	58,29	DB
1.2.06.01.015.04	Variacao Monetaria	358.069,17	DB	358.069,17	DB
1.2.06.01.015.99	Outros Custos	20.000,00	DB	20.000,00	DB
1.2.06.01.016	AREA ADONAI BARBOSA DOS S	19.144,86	DB	19.144,86	DB
1.2.06.01.016.01	Valor Area de Adonai Barb	61,66	DB	61,66	DB
1.2.06.01.016.04	Variacao Monetaria	19.083,20	DB	19.083,20	DB
1.2.06.01.017	AREA OSCAR FECURY	10.605,20	DB	10.605,20	DB
1.2.06.01.017.01	Valor de Aqui. da Area de	80,00	DB	80,00	DB
1.2.06.01.017.04	Variacao Monetaria	10.525,20	DB	10.525,20	DB
1.2.06.01.018	AREA SAID ALMEIDA FILHO	45.000,00	DB	45.000,00	DB
1.2.06.01.018.01	Valor de Aq. Area de Said	45.000,00	DB	45.000,00	DB
1.2.07	FCVS A RECEBER A LONGO PR	26.763.632,54	DB	26.763.632,52	DB
1.2.07.01	DE HABILITACOES JUNTO A C	26.763.632,54	DB	26.763.632,52	DB
1.2.07.01.001	DE CONJUNTOS HABITACIONAI	26.763.632,54	DB	26.763.632,52	DB
1.2.07.01.001.01	Conj. Hab. Guiomard Santo	18.793,38	DB	18.793,38	DB
1.2.07.01.001.02	Conj. Hab. Mascarenhas de	34.181,75	DB	34.181,75	DB
1.2.07.01.001.03	Conj. Hab. Castelo Branco	176.366,37	DB	176.366,37	DB
1.2.07.01.001.04	Conj. Hab. Guiomard Santo	39.009,15	DB	39.009,13	DB
1.2.07.01.001.05	Conj. Hab. Thaumaturgo de	340.817,86	DB	340.817,86	DB
1.2.07.01.001.06	Conj. Hab. Bela Vista I -	923.521,18	DB	923.521,18	DB
1.2.07.01.001.07	Conj. Hab. Bela Vista II	568.069,81	DB	568.069,81	DB
1.2.07.01.001.08	Conj. Hab. Marinho Monte	365.337,18	DB	365.337,18	DB
1.2.07.01.001.09	Conj. Hab. Tucuma Q-W - E	12.320.879,18	DB	12.320.879,18	DB
1.2.07.01.001.10	Conj. Hab. Universitario	4.254.177,77	DB	4.254.177,77	DB
1.2.07.01.001.11	Conj. Hab. Universitario	3.328.892,72	DB	3.328.892,72	DB
1.2.07.01.001.12	Conj. Hab. Univ. Mutirao	13.520,13	DB	13.520,13	DB
1.2.07.01.001.13	Conj. Hab. Universitario	117.734,32	DB	117.734,32	DB
1.2.07.01.001.14	Conj. Hab. Universitario	97.261,95	DB	97.261,95	DB
1.2.07.01.001.15	Conj. Hab. Manoel Juliao-	51.785,45	DB	51.785,45	DB
1.2.07.01.001.16	Conj. Hab. Manoel Juliao-	27.884,12	DB	27.884,12	DB
1.2.07.01.001.17	Conj. Hab. Adalberto Sena	211.470,10	DB	211.470,10	DB
1.2.07.01.001.18	Conj. Hab. Manoel Jul.-Ap	16.857,56	DB	16.857,56	DB
1.2.07.01.001.19	Conj. Hab. Rui Lino - Emp	39.986,15	DB	39.986,15	DB
1.2.07.01.001.20	Conj. Hab. Xavier Maia -	63.234,78	DB	63.234,78	DB
1.2.07.01.001.21	Conj. Hab. Tangara I - Em	175.338,50	DB	175.338,50	DB
1.2.07.01.001.22	Conj. Hab. Tangara II -	53.760,25	DB	53.760,25	DB
1.2.07.01.001.23	Conj. Hab. Quinari - Emp	137.521,99	DB	137.521,99	DB
1.2.07.01.001.24	Conj. Hab. Esperanca I -	595.708,60	DB	595.708,60	DB
1.2.07.01.001.25	Conj. Hab. Esperanca II	718.796,18	DB	718.796,18	DB
1.2.07.01.001.26	Conj. Hab. Oscar Passos	35.929,33	DB	35.929,33	DB
1.2.07.01.001.27	Centros Comerciais - Emp	5.097,57	DB	5.097,57	DB
1.2.07.01.001.28	Ficam I - Emp. 091	162.134,87	DB	162.134,87	DB
1.2.07.01.001.29	Ficam II - Emp. 092	1.412.569,12	DB	1.412.569,12	DB
1.2.07.01.001.30	Conj. Hab. Tucuma Q-S - E	174.345,60	DB	174.345,60	DB
1.2.07.01.001.31	Conj. Hab. Tucuma Q-N - E	282.649,62	DB	282.649,62	DB
1.2.08	DEPURACOES NA CARTEIRA IM	4.778.244,70	DB	4.636.144,56	DB
1.2.08.01	De Depuracoes e Retomadas	4.406.276,99	DB	4.264.176,85	DB
1.2.08.02	De Prestacoes Baixadas po	371.967,71	DB	371.967,71	DB
1.2.09	OUTROS VALORES REALIZAVEI	957.800,07	DB	957.800,07	DB
1.2.09.01	DE VAL. A REC. DO TESOURO	957.800,07	DB	957.800,07	DB
1.2.09.01.001	Da CEF e Tesouro Nacional	891.633,66	DB	891.633,66	DB
1.2.09.01.006	CEF	66.166,41	DB	66.166,41	DB
1.2.10	INVESTIMENTOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB

1.2.10.01	INVESTIMENTOS CORRIGIDOS	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001	PARTICIPACOES EM OUTRAS E	39.422,81	DB	39.422,81	DB
1.2.10.01.001.01	Eletoacre	39.401,07	DB	39.401,07	DB
1.2.10.01.001.02	Brasil Telecom S.A.	18,29	DB	18,29	DB
1.2.10.01.001.03	Telebras	3,45	DB	3,45	DB
1.2.11	IMOBILIZADO	95.961,61	DB	51.760,48	DB
1.2.11.01	BENS EM OPERACAO CORRIGID	189.845,94	DB	134.426,86	DB
1.2.11.01.009	TERRENOS	4.919,14	DB	4.919,14	DB
1.2.11.01.009.01	Terrenos	4.919,14	DB	4.919,14	DB
1.2.11.01.100	IMOBILIZADO	184.926,80	DB	129.507,72	DB
1.2.11.01.100.02	Aparelhos e Equip. de Com	2.207,00	DB	2.207,00	DB
1.2.11.01.100.03	Aparelhos e Equip. Utensi	150,00	DB	150,00	DB
1.2.11.01.100.04	Aparelhos e Equip. Utensi	1.597,54	DB	1.597,54	DB
1.2.11.01.100.05	Equipamento de Protecao e	240,00	DB	240,00	DB
1.2.11.01.100.06	Maquinas e Equipamentos E	2.685,39	DB	2.685,39	DB
1.2.11.01.100.07	Equipamentos para Audio,	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.08	Maquinas e Utensilios e E	42.419,00	DB	41.739,00	DB
1.2.11.01.100.09	Equipamentos de Processam	85.114,94	DB	36.914,94	DB
1.2.11.01.100.10	Maquinas, Instalacoes e U	360,00	DB	360,00	DB
1.2.11.01.100.11	Maquinas, e Equipamentos	331,57	DB	331,57	DB
1.2.11.01.100.12	Mobiliarios em Geral	47.627,28	DB	42.732,28	DB
1.2.11.01.100.13	Veiculos Diversos	100,00	DB	100,00	DB
1.2.11.01.100.14	Pecas Nao Incorporaveis a	1.994,08	DB	350,00	DB
1.2.11.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS C	93.884,33	CR	82.666,38	CR
1.2.11.02.100	DEPRECIACAO	93.884,33	CR	82.666,38	CR
1.2.11.02.100.02	(-) Aparelhos e Equip. de	1.701,41	CR	1.599,36	CR
1.2.11.02.100.03	(-) Aparelhos e Equip. Ut	72,12	CR	64,14	CR
1.2.11.02.100.04	(-) Aparelhos e Equip. Ut	1.381,20	CR	1.324,62	CR
1.2.11.02.100.05	(-) Equipamento de Protec	194,40	CR	172,80	CR
1.2.11.02.100.06	(-) Maquinas e Equipament	2.283,28	CR	2.143,46	CR
1.2.11.02.100.07	(-) Equipamentos para Aud	81,00	CR	72,00	CR
1.2.11.02.100.08	(-) Maquinas e Utensilios	14.771,22	CR	11.163,24	CR
1.2.11.02.100.09	(-) Equipamentos de Proce	36.097,44	CR	33.022,44	CR
1.2.11.02.100.10	(-) Maquinas, Instalacoes	291,60	CR	259,20	CR
1.2.11.02.100.11	(-) Maquinas, e Equip. Ag	272,22	CR	242,34	CR
1.2.11.02.100.12	(-) Mobiliarios em Geral	36.391,87	CR	32.336,90	CR
1.2.11.02.100.13	(-) Veiculos Diversos	54,00	CR	48,00	CR
1.2.11.02.100.14	(-) Pecas Nao Incorporave	292,57	CR	217,88	CR
2	PASSIVO	74.495.343,27	CR	73.787.854,64	CR
2.1	CIRCULANTE	1.570.739,56	CR	1.877.752,79	CR
2.1.02	IMPOSTO, CONTRIB.E CONSIG	1.277.839,74	CR	1.585.760,84	CR
2.1.02.01	IMPOSTOS A RECOLHER	1.265.095,04	CR	1.578.140,74	CR
2.1.02.01.010	Parc PGFN - Previdenciari	0,00		29.314,29	CR
2.1.02.01.012	Parc PGFN - Previdenciari	0,00		1.068.321,37	CR
2.1.02.01.013	Parc PGFN - Demais Debito	0,00		104.865,59	CR
2.1.02.01.014	Parc PGFN - Previdenciari	0,00		24.865,15	CR
2.1.02.01.015	Parc PGFN - Demais Debito	0,00		207.736,98	CR
2.1.02.01.016	Parc PGFN - Demais Debito	0,00		143.037,36	CR
2.1.02.01.017	Parc PGFN 006286279 - Dem	278.730,08	CR	0,00	
2.1.02.01.018	Parc PGFN 006286026 - Pre	986.364,96	CR	0,00	
2.1.02.02	TAXAS E CONTRIBUICOES A R	12.744,70	CR	7.620,10	CR
2.1.02.02.002	PIS	2.273,38	CR	1.359,26	CR
2.1.02.02.006	COFINS	10.471,32	CR	6.260,84	CR
2.1.04	PROVISOES	292.899,82	CR	291.991,95	CR
2.1.04.02	PARA OBRIGACOES TRABALHIS	48.136,77	CR	48.136,77	CR
2.1.04.02.015	Proc. Trab. Nº 153/2000 A	2.780,63	CR	2.780,63	CR
2.1.04.02.077	Proc 0340.2010.401.14.00.	138,06	CR	138,06	CR
2.1.04.02.078	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	925,92	CR
2.1.04.02.079	Proc 0340.2010.401.14.00.	930,11	CR	930,11	CR
2.1.04.02.080	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	1.242,98	CR
2.1.04.02.081	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.242,98	CR	1.242,98	CR
2.1.04.02.082	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.073,23	CR	1.073,23	CR
2.1.04.02.083	Proc 0340.2010.401.14.00.	919,44	CR	919,44	CR
2.1.04.02.084	Proc 0340.2010.401.14.00.	925,92	CR	925,92	CR
2.1.04.02.085	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.066,10	CR	1.066,10	CR
2.1.04.02.086	Proc 0340.2010.401.14.00.	926,20	CR	926,20	CR
2.1.04.02.087	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.010,13	CR	1.010,13	CR
2.1.04.02.088	Proc 0340.2010.401.14.00.	998,25	CR	998,25	CR
2.1.04.02.089	Proc 0340.2010.401.14.00.	977,64	CR	977,64	CR
2.1.04.02.090	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.039,22	CR	1.039,22	CR
2.1.04.02.091	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,22	CR	813,22	CR
2.1.04.02.092	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.103,14	CR	1.103,14	CR
2.1.04.02.093	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.116,14	CR	1.116,14	CR
2.1.04.02.094	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.015,22	CR	1.015,22	CR
2.1.04.02.095	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.031,20	CR	1.031,20	CR
2.1.04.02.096	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.071,32	CR	1.071,32	CR
2.1.04.02.098	Proc 0340.2010.401.14.00.	813,72	CR	813,72	CR
2.1.04.02.099	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.151,11	CR	1.151,11	CR
2.1.04.02.100	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.162,31	CR	1.162,31	CR
2.1.04.02.101	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.180,31	CR	1.180,31	CR
2.1.04.02.102	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.751,83	CR	1.751,83	CR
2.1.04.02.103	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.888,17	CR	1.888,17	CR
2.1.04.02.104	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.501,49	CR	1.501,49	CR

2.1.04.02.105	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.971,76	CR	1.971,76	CR
2.1.04.02.106	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.756,42	CR	1.756,42	CR
2.1.04.02.107	Proc 0340.2010.401.14.00.	1.849,15	CR	1.849,15	CR
2.1.04.02.114	Proc 0340.2010.401.14.00.	2.175,08	CR	2.175,08	CR
2.1.04.02.117	Proc. Nº 3762/96 Antonio	8.588,37	CR	8.588,37	CR
2.1.04.03	PROVISÕES DE FERIAS E ENC	244.763,05	CR	243.855,18	CR
2.1.04.03.001	Ferias	181.574,22	CR	181.574,22	CR
2.1.04.03.002	INSS s/Ferias	48.661,89	CR	47.754,02	CR
2.1.04.03.003	FGTS s/Ferias	14.526,94	CR	14.526,94	CR
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.672.197,70	DB	7.397.567,49	DB
2.2.01	OUTRAS OBRIGACOES	11.703.310,04	CR	11.703.310,04	CR
2.2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.000.000,00	CR	2.000.000,00	CR
2.2.01.03.002	Reclamações Trabalhistas	2.000.000,00	CR	2.000.000,00	CR
2.2.01.04	PREMIOS DE SEGUROS A PAGA	7.626.103,88	CR	7.626.103,88	CR
2.2.01.04.001	Seguro Compreensivo	7.621.587,06	CR	7.621.587,06	CR
2.2.01.04.002	Seguro de Resp. Civil do	4.516,82	CR	4.516,82	CR
2.2.01.05	VALORES A TRANSFERIR AO M	11.771,23	CR	11.771,23	CR
2.2.01.05.001	Sinistro Por Danos Fisico	11.771,23	CR	11.771,23	CR
2.2.01.06	FCVS A RECOLHER	2.065.434,93	CR	2.065.434,93	CR
2.2.01.06.001	Contribuição Trimestral -	1.666.778,92	CR	1.666.778,92	CR
2.2.01.06.002	Contribuição Mensal - Mut	398.656,01	CR	398.656,01	CR
2.2.06	EMPRESTIMOS JUNTO AO GOVE	181.425,78	CR	342.153,64	CR
2.2.06.01	Contrato 94/00010-7.	181.425,78	CR	342.153,64	CR
2.2.07	CONTRIBUICOES A RECOLHER	5.939.688,29	CR	6.486.533,63	CR
2.2.07.05	Fazenda Estadual longo Pr	27.290,02	CR	27.290,02	CR
2.2.07.14	Parc PGFN - Previdenciari	0,00		521.554,01	CR
2.2.07.16	Parc PGFN - Previdenciari	0,00		4.751.500,66	CR
2.2.07.17	Parc PGFN - Demais Debito	0,00		444.802,96	CR
2.2.07.18	Parc PGFN - Previdenciari	0,00		49.075,88	CR
2.2.07.19	Parc PGFN - Demais Debito	0,00		410.002,54	CR
2.2.07.20	Parc PGFN - Demais Debito	0,00		282.307,56	CR
2.2.07.21	Parc PGFN 006286279 05/20	1.101.850,72	CR	0,00	
2.2.07.22	Parc PGFN 006286026 05/20	4.810.547,55	CR	0,00	
2.2.10	RECEITAS DIFERIDAS	25.496.621,81	DB	25.929.564,80	DB
2.2.10.01	RECEITAS DIFERIDAS	25.496.621,81	DB	25.929.564,80	DB
2.2.10.01.001	Rec. de Juros e CM Contra	25.496.621,81	DB	25.929.564,80	DB
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	80.596.801,41	CR	79.307.669,34	CR
2.4.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	62.840.607,31	CR
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	62.840.607,31	CR	62.840.607,31	CR
2.4.01.01.001	Do Governo Estadual	62.835.007,31	CR	62.835.007,31	CR
2.4.01.01.002	PARTICULARES	5.600,00	CR	5.600,00	CR
2.4.01.01.002.01	Darci Fontenele de Castro	40,00	CR	40,00	CR
2.4.01.01.002.02	Carlos Alberto Simao Anto	10,00	CR	10,00	CR
2.4.01.01.002.03	Jorge Felix Lavocat	40,00	CR	40,00	CR
2.4.01.01.002.04	Wildi Viana Das Neves	110,00	CR	110,00	CR
2.4.01.01.002.05	Luiz de Carvalho Fontenel	20,00	CR	20,00	CR
2.4.01.01.002.06	Jose Anibal Tinoco	20,00	CR	20,00	CR
2.4.01.01.002.07	Paulo Manoel da Silva	110,00	CR	110,00	CR
2.4.01.01.002.08	Joaquim Falcao Macedo	10,00	CR	10,00	CR
2.4.01.01.002.09	Maria Madalena Soares Far	4,00	CR	4,00	CR
2.4.01.01.002.10	Oswaldo Pinheiro de Lima	104,00	CR	104,00	CR
2.4.01.01.002.11	Arnaldo Gomes de Farias	10,00	CR	10,00	CR
2.4.01.01.002.12	Omar Sabino de Paula	118,00	CR	118,00	CR
2.4.01.01.002.13	Antonio Costa Gadelha	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.14	Armando Teixeira	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.15	Cleto Reinaldo Dos Ramas	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.16	Manoel Divino P. de Moura	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.17	Joao Benicio de Souza	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.18	Edsom Cardoso Nunes	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.19	Gerson Sales de A. lima	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.20	Francisca da G.M.da Costa	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.21	Itelio de Freitas Oliveira	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.22	Valdir Candito Ferreira	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.23	Ilmarino Mariano e Silva	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.24	Maria das Gracas V.Pinhei	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.25	Edilson Alexandre Pinto	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.26	Edete Pereira Franco	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.27	Antonio Gomes da Costa	500,00	CR	500,00	CR
2.4.01.01.002.28	Sebastiao R.Carneiro	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.29	Luzenir Martins da Silva	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.30	Maria Reginalda da Silva	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.31	Maria Jose Dias	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.32	Jose Higino de Souza Filho	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.33	Sansao Ribeiro de Souza	200,00	CR	200,00	CR
2.4.01.01.002.34	Ocenir F.Pinheiro Lima	200,00	CR	200,00	CR
2.4.01.01.002.35	Jose Fernandes do Rego	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.36	Cleudo da Rocha Mendonca	100,00	CR	100,00	CR

2.4.01.01.002.37	Carlos Ramos Esteves	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.38	Adalberto Aragao e Silva	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.39	Jose Galdino Filho	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.40	Antonio Batista Filho	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.41	Laercio A.de Souza	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.42	Otacilio Jose da Silva	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.43	Jose Oliveira de Paiva	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.44	Silvano Antonio de Olivei	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.45	Nelcir Ferreira de Araujo	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.46	Alfredo Pedro A.Netto	200,00	CR	200,00	CR
2.4.01.01.002.47	Paulo Felipe Barbosa	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.48	Aldenisa Barbosa de Moura	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.49	Foch Jardim	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.50	Jorge Kalume	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.51	Vaneide de Oliveira e Sil	200,00	CR	200,00	CR
2.4.01.01.002.52	Guilherme Pereira	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.53	Francisco c.de Moura	100,00	CR	100,00	CR
2.4.01.01.002.54	Eloy Abud	104,00	CR	104,00	CR
2.4.06	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	17.756.194,10	CR	16.467.062,03	CR
2.4.06.03	Lucros Acumulados	16.470.851,49	CR	16.467.062,03	CR
2.4.06.06	Lucro do Exercicio	1.285.342,61	CR	0,00	
ATIVO :		74.495.343,27	DB	73.787.854,64	DB
PASSIVO :		74.495.343,27	CR	73.787.854,64	CR

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Exercício: 2022		
Empresa: COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE		Data: 31/12/2022
CNPJ nº: 04.066.007/0001-67		Folha: 001
DESCRIÇÃO	VALOR	
1. DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	0,00	
(+) Receitas Operacionais	767.239,26	
(+) Subvencoes Doações p/Custeio - Contratao	160.727,86	
(+) Subvenções Doações p/Custeio - Demais[6.625.065,41	
(+) Outras Receitas	0,00	
(-) Salário e Ordenaos	-4.361.699,96	
(-) Encargos s/Salarios e Ordenados	-1.438.824,97	
(-) Despesas Operacionais	-419.515,82	
(-) Pis/Cofins s/Receita	-73.992,60	
TOTAL:	1.258.999,18	
2. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00	
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00	
(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	
(+) Recebimento de Dividendos	0,00	
(+) Receitas Financeiras	39.022,43	
TOTAL:	39.022,43	
3. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	
(+) Novos Empréstimos	0,00	
(-) Pagamentos Contrato 94/00010-7	-160.727,86	
(-) Parcelamentos PGFN	-845.475,86	
(+) Emissão de Debêntures	0,00	
(+) Integralização de Capital	0,00	
(-) Pagamento de Dividendos	0,00	
(-) Juros/Encargos/Desp. Financeiras	-16.972,70	
(-) Juros Pagos s/Parc PERT	0,00	
TOTAL:	-1.023.176,42	
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades:	274.845,19	
Disponibilidades no Início do Período:	422.719,40	
Disponibilidades no Final do Período:	697.564,59	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA				
Exercício: 2022				
Empresa:	COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE		Data: 31/12/2022	
CNPJ nº:	04.066.007/0001-67		Folha: 001	
Conta	Descrição da Conta	Saldo em: 31/12		D/C
2.4.06.06	Lucro do Exercicio		1.285.342,61	CR
2.4.06.03	Lucros Acumulados		16.470.851,49	CR
	LUCROS ACUMULADOS FINAL EXERCICIO		17.756.194,10	CR

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

Exercício: 2022

Empresa: COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE						Data: 31/12/2022
CNPJ nº: 04.066.007/0001-67						Folha: 001
Histórico	CAPITAL SOCIAL	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Reservas de Reavaliação	Lucros Acumulados	Total
Saldos em: 31/12/2021	62.840.607,31	0,00	0,00	0,00	16.467.062,03	79.307.669,34
Ajustes Exerc. 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,46	3.789,46
Lucro do Exercício 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.342,61	1.285.342,61
Saldos em: 31/12/2022	62.840.607,31	0,00	0,00	0,00	17.756.194,10	80.596.801,41

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício: 2022 / 2021

Empresa:		COMPANHIA DE HABITACAO DO ACRE		Data: 31/12/2022	
CNPJ nº:		04.066.007/0001-67		Folha: 001	
Conta	Descrição da Conta	Exerc: 2022	D/C	Exerc: 2021	D/C
3	CONTAS DE RESULTADO DE EXERCÍCIO	1.285.342,61	CR	3.953.141,14	CR
3.1	CONTAS DE DESPESAS	6.362.131,43	DB	5.598.286,39	DB
3.1.01	DESPESAS FINANCEIRAS	16.972,70	DB	31.654,53	DB
3.1.01.99	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	16.972,70	DB	31.654,53	DB
3.1.01.99.001	Tarifas Bancárias	7.169,85	DB	5.737,52	DB
3.1.01.99.003	Juros / Correção Monetária - Contrato 94/0010-7	0,00		25.917,01	DB
3.1.01.99.004	Juros / Encargos s/Parcelas do PERT	9.802,85	DB	0,00	
3.1.03	DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	73.992,60	DB	60.911,05	DB
3.1.03.05	PIS s/ o Recebimento de Prestações.	13.198,40	DB	12.152,72	DB
3.1.03.06	COFINS s/ o Recebimento de Prestações.	60.794,20	DB	48.758,33	DB
3.1.06	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.265.959,32	DB	5.505.720,81	DB
3.1.06.01	DESPESAS DE PESSOAL	4.368.507,96	DB	3.952.556,74	DB
3.1.06.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	4.361.699,96	DB	3.942.990,74	DB
3.1.06.01.001.01	Salários e Ordenados - Fonte 100 - SGA	4.195.811,82	DB	3.942.990,74	DB
3.1.06.01.001.06	Rescisões e Acordos - Fonte 700	159.005,97	DB	0,00	
3.1.06.01.001.07	Diárias - Fonte 700	6.882,17	DB	0,00	
3.1.06.01.007	VANTAGENS DE PESSOAL	6.808,00	DB	4.616,00	DB
3.1.06.01.007.06	Vale Transportes	1.960,00	DB	2.416,00	DB
3.1.06.01.007.08	Auxílio Escolar	4.848,00	DB	2.200,00	DB
3.1.06.01.012	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	0,00		4.950,00	DB
3.1.06.01.012.01	De Auxílio Funeral	0,00		4.950,00	DB
3.1.06.02	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	1.438.824,97	DB	1.084.586,29	DB
3.1.06.02.001	INSS e Contribuições Correlatas	1.182.066,19	DB	866.965,78	DB
3.1.06.02.006	Contribuição Para o FGTS	256.758,78	DB	217.620,51	DB
3.1.06.03	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	390.128,88	DB	372.780,12	DB
3.1.06.03.001	DE CONSERV.DE BENS ADMINISTRATIVOS	124.609,95	DB	146.567,39	DB
3.1.06.03.001.05	De Processamento Eletrônico de Dados	124.609,95	DB	146.567,39	DB
3.1.06.03.005	DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATADOS	265.518,93	DB	226.212,73	DB
3.1.06.03.005.12	Prestação de Serviços - PJ	265.518,93	DB	218.669,97	DB
3.1.06.03.005.13	Prestação de Serviços - PF	0,00		7.542,76	DB
3.1.06.04	DESPESAS COM MATERIAIS	55.084,04	DB	85.700,70	DB
3.1.06.04.001	De Conservação e Manut. Imobilizado	55.084,04	DB	78.857,06	DB
3.1.06.04.003	De Combustíveis e Lubrificantes	0,00		6.843,64	DB
3.1.06.05	DESPESAS COM ENCARGOS DIVERSOS	13.413,47	DB	10.096,96	DB
3.1.06.05.001	De Depreciações	11.217,95	DB	6.335,56	DB
3.1.06.05.013	Impostos e Taxas Diversas	2.195,52	DB	3.761,40	DB
3.1.07	DESPESAS TRIBUTARIAS	5.206,81	DB	0,00	
3.1.07.01	DE TRIBUTOS FEDERAIS	5.206,81	DB	0,00	
3.1.07.01.009	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	5.206,81	DB	0,00	
3.2	CONTAS DE RECEITAS	7.647.474,04	CR	9.551.427,53	CR
3.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	39.022,43	CR	6.921,04	CR
3.2.01.99	Outras Receitas Financeiras	39.022,43	CR	6.921,04	CR
3.2.01.99.001	Rendas s/Aplicação Financeira / Investimento	39.022,43	CR	6.921,04	CR
3.2.03	RECEITAS DE COMERCIALIZAÇÃO	767.239,26	CR	666.253,67	CR
3.2.03.01	DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO	767.239,26	CR	666.253,67	CR
3.2.03.01.003	De Prestações Recebidas	767.239,26	CR	666.253,67	CR
3.2.06	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	6.625.065,41	CR	6.949.505,22	CR
3.2.06.01	De Doações Para Custeio - F100	6.625.065,41	CR	5.138.706,18	CR
3.2.06.02	De Doações Para Custeio - SEFAZ/AC - Cta: 1109006	0,00		1.784.039,04	CR
3.2.06.03	De Doações Para Custeio - Imobilizado	0,00		26.760,00	CR
3.2.98	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	216.146,94	CR	1.928.747,60	CR
3.2.98.99	Doações Para Custeio de Despesas	216.146,94	CR	1.928.747,60	CR
3.2.98.99.01	Doações Custeio Despesas - Contrato 94/0010-7	160.727,86	CR	1.928.747,60	CR
3.2.98.99.02	Doações de Bens Ativo Imobilizado	55.419,08	CR	0,00	
	RESULTADO DO EXERCÍCIO:	1.285.342,61	CR	3.953.141,14	CR

SANACRE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE- SANACRE, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 11:hs, na Sede social da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, situada na BR 364, km5 –Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco-AC, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de acionistas desta Companhia, conforme Edital de Convocação, expedido em 30 de março do ano de dois mil e vinte e três, publicado no Diário Oficial, nos dias 31.03; 03 e 04.04; do ano de dois e vinte e três. Presentes ao ato o senhor, GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES - Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, representante do Acionista Majoritário do Governo do Estado do Acre; o Senhor MARCELO MESSIAS DE CARVALHO - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da SANACRE; o senhor, RENNIS DANNY DE ARAUJO SOUZA

- Diretor Administrativo e Financeiro da SANACRE, a Senhora ELISANGELA MARIA LUBIANA- Contadora CRC-AC sob o nº AC001475/0-6 e a ANA PAULA LOPES LIMA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-Ac, portadora do CPF sob o nº233.339.522-20 e RG nº 176032 SSP/AC. Constatando-se quórum, face à presença do representante do acionista majoritário com o Diretor Presidente, Senhor Marcelo Messias de Carvalho declarou aberta a sessão e designou, determinando que fosse procedida a leitura e transcrição nesta Ata do Edital de Convocação nos seguintes termos: SANACRE- EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CNPJ nº 04.003.232/0001-54. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Estado do Acre-SANACRE, CNPJ nº 04.003.232/0001-54, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas a ser realizada no dia 10.04.2023 às 11:hs, na sede da CODISACRE, situada na BR-364, Km-05- Distrito Industrial I, para tratar assuntos conforme edital: 01- Apreciação e aprovação de contas do Exercício de 2022. Em breve comentário solicitou a explanação detalhada do Balanço de 2022 da contadora acima qualificada, que juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia, procederam a leitura do Parecer dos Conselheiros Fiscais e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2022. O Diretor Presidente, esclareceu que a Companhia continua sendo custeada pelo acionista majoritário e que mantém seus servidores em ativa com repasses de subvenções para pagamento da folha de salários e encargos. Informa que se encontra ativo no programa de parcelamento com o fisco instituído através da Lei nº 11.941/2009, (Novo Refis) o qual vem recolhendo as parcelas que seriam devidas ao programa mensalmente. 02 – Exoneração do Diretor Presidente; o Senhor MARCELO MESSIAS DE CARVALHO – DIRETOR PRESIDENTE DA SANACRE, 03- Indicação e nomeação da Nova Diretora Presidente e outros assuntos de interesse da Companhia. O Senhor Marcelo Messias de Carvalho-Diretor Presidente – SANACRE, apresentou o nome da Senhora ANA PAULA LOPES LIMA, qualificada acima, para ser nomeada como DIRETORA PRESIDENTE das Empresas Públicas, a partir desta data 10.04.2023, que seus vencimentos do cargo na folha de pagamento da Companhia de Saneamento do Estado do Acre-SANACRE, no valor mensal de R\$-20.151,88(vinte mil, cento e cinquenta e um reais oitenta e oito centavos), de acordo com o Modelo I – PRESIDENTE –Simbologia PRM-1 do anexo V- Grupo de Cargos em Comissão de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, o que foi feito pelo Senhor Marcelo Messias de Carvalho e aprovado por todos presentes nesta Assembleia; em seguida foi colocado em pauta 04- Outros assuntos de interesse da Companhia ,onde foram apresentados os nomes para composição do Conselho de Administração sem ônus, para o biênio de 2023/2024, composto pelos seguintes membros: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO-CPF Nº 359.280.692-00- PRESIDENTE e os membros Senhora FRANCISCA COSTA BARBOSA – CPF Nº 197.557.162-20; ELIZETH ALVES DA SILVA-CPF Nº 052.287.352-91 e LUIZ GONZAGA MENDES-CPF 095.928.142-87, cuja a composição foi aprovada por unanimidade por todos presentes. Foi também indicado o representante para substituições ou impedimentos eventuais, na ausência do DIRETOR PRESIDENTE, considerando os termos previstos no Estatuto Social da SANACRE, indicando o senhor JAMES CHARLES DE OLIVEIRA, CPF Nº322.004.122-15, o que foi aceito por todos os presentes na Assembleia. Ainda outros assuntos de interesse da Companhia devida as necessidades de regulamentação e adequação por vinculação da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre, Lei nº 419, de 15.12.2022, propõe a SANACRE, estabelecer as novas funções de confiança na estrutura Organizacional, identificadas com simbologia e quantitativos que serão designadas pelo Diretor Presidente a saber: ANEXO III – GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFIA, ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOS, passam a vigorar com as seguintes cotas: – CAS – SIMBOLOGIA – CAS-1 02(duas) cotas; CAS-2 03(TRÊS) cotas; CAS-3 04(quatro) cotas; CAS-4 04(quatro) cotas; CAS-5 04(quatro) cotas; CAS-6 02(duas) cotas. O representante do acionista majoritário, manifestou-se por acompanhar o parecer dos conselheiros Fiscais, bem como aprovação das alterações solicitadas. Colocando os termos em votação, aprovou-se o BALANÇO/2022, nos termos dos pareceres apresentados. O que foi aceito por todos presentes na Assembleia. Em seguida a palavra foi facultada e o Senhor, GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, fez agradecimentos a todos os presentes e declarou encerrada esta Assembleia e eu Maria Aldina Soares Ferreira, _____ lavrei a presente Ata que após lida será assinada por todos os presentes ao ato.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Representante do Acionista Majoritário
MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Ex-Diretor Presidente da SANACRE
ANA PAULA LOPES LIMA
Diretora Presidente - SANACRE
RENNIS DANNY DE ARAÚJO SOUZA
Diretor Administrativa e Financeira da SANACRE
ELISANGELA MARIA LUBIANA
Contadora
FRANCISCA COSTA BARBOSA
Membro do Conselho Fiscal
ELIZETH ALVES DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal
LUIZ GONZAGA MENDES
Membro do Conselho Fiscal

TERMO DE EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração que assina o Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, exonerar o cargo de Diretor Presidente da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE – SANACRE..

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, registra-se a presença do Sr. GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário de Obras – Representante do Acionista Majoritário Governo do Estado do Acre, o qual assina o Termo de Exoneração do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, com efeitos a partir desta data..

Nos termos do Estatuto em vigor.

Rio Branco-AC, 10 de abril de 2023

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Obras – Representante Acionista Majoritário
MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente - SANACRE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 11h, reunidos em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, realizada na sede social da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, situada a Rua Major Gesner, S/Nº- Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco os Senhores GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES -REPRESENTANTE DO Governo do Estado do Acre – acionista majoritário da SANACRE, deu posse o Senhora ANA PAULA LOPES LIMA,– Diretora Presidente da SANACRE.

Rio Branco-AC, 10 de abril de 2023.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Obras – SEOP - Representante Acionista Majoritário
ANA PAULA LOPES LIMA
Diretor Presidente/SANACRE

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**

Folha: 0001

C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Número livro: 0002

Balço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	2.940.580,91D	2.938.368,74D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.867.950,38D	2.867.950,38D
3	1.1.1	DISPONIVEL	45,13D	45,13D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	45,13D	45,13D
598	1.1.10.200.1	CONTA ÚNICA - TESOURO ESTADUAL	45,13D	45,13D
12	1.1.2	CLIENTES	2.866.716,13D	2.866.716,13D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	2.866.716,13D
14	1.1.20.100.1	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	2.866.716,13D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.000,00D	1.000,00D
23	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.000,00D	1.000,00D
599	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.000,00D	1.000,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	189,12D	189,12D
61	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	189,12D	189,12D
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO	189,12D	189,12D
577	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.630,53D	70.418,36D
111	1.2.6	IMOBILIZADO	72.630,53D	70.418,36D
579	1.2.60.1	IMOBILIZADO	0,00	0,00
118	1.2.60.13	BENS MÓVEIS	37.070,26D	33.884,69D
119	1.2.60.130.01	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	26.496,51D	26.496,51D
606	1.2.60.130.01	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	50,00D	0,00
600	1.2.60.130.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.002,50D	1.002,50D
601	1.2.60.130.01	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	781,00D	560,00D
544	1.2.60.130.01	MOBILIARIOS EM GERAL	8.740,25D	5.825,68D
120	1.2.60.14	VEICULOS	41.700,00D	41.700,00D
121	1.2.60.140.01	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	41.700,00D	41.700,00D
125	1.2.60.19	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.139,73C	5.166,33C
131	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIÇÃO EQUIP. DE PROC. DE DADOS	2.918,70C	2.918,70C
127	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIÇÕES DE MOBILIARIO EM GERAL	3.197,40C	2.247,63C
607	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIÇÕES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICC	23,63C	0,00

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**

Folha: 0002

C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Número livro: 0002

Balço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
149 2		PASSIVO	2.940.580,91C	2.938.368,74C
578 2.2		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	22.300.013,57C	21.887.723,06C
232 2.2.3		OBRIGADÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.450.530,69C	9.173.535,01C
233 2.2.30.1		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.450.530,69C	9.173.535,01C
234 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	48.434,75C	68.918,47C
551 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º DEMIAS DEB PGFN COI	324.814,00C	455.413,19C
500 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 116	5.989.231,42C	8.522.164,13C
553 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º DEMAIS DEBITOS PGFN	77.412,52C	111.896,74C
501 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV PGFN COD. 1136	10.638,00C	15.142,48C
236 2.2.4		OUTRAS OBRIGAÇÕES	12.151.720,07C	12.151.720,07C
237 2.2.40.1		PROCESSOS JUDICIAIS	12.151.720,07C	12.151.720,07C
555 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 1º VARA DO TRABALHO	475.822,11C	475.822,11C
556 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 2º VARA DO TRABALHO	659.233,56C	659.233,56C
557 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 3º VARA DO TRABALHO	786.049,20C	786.049,20C
558 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 4º VARA DO TRABALHO	10.230.615,20C	10.230.615,20C
238 2.2.5		PASSIVO DIFERIDO	0,00	0,00
239 2.2.51		PASSIVO DIFERIDO	3.697.762,81C	562.467,98C
240 2.2.51.01		RECEITAS DIFERIDA	3.697.762,81C	562.467,98C
560 2.2.51.010.01		SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	3.697.762,81C	562.467,98C
242 2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.359.432,66D	18.949.354,32D
264 2.4.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.359.432,66D	18.949.354,32D
265 2.4.30.1		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.949.354,32D	9.508.807,54D
267 2.4.30.100.2		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.949.354,32D	9.508.807,54D
497 2.4.30.2		LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	410.078,34D	9.440.546,78D
536 2.4.30.200.1		(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.399,17C	167.068,78C
537 2.4.30.200.2		(+) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	12.151.720,07D
604 2.4.30.200.3		LUCRO DO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021	0,00	2.556.046,85C
499 2.4.30.200.4		PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	412.477,51D	11.942,34D

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Folha: 0003
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(412.477,51)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(412.477,51)
VALE TRANSPORTE	(10.815,00)
TAXAS JUNTA COMERCIAL	(1.066,68)
DESPESAS FUNERAL	(3.421,41)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(187,00)
DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)
JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.522	(396.778,42)
RESULTADO OPERACIONAL	(412.477,51)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(412.477,51)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(412.477,51)

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Folha: 0004

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	2.399,17
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(18.949.354,32)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(412.477,51)
TOTAL	(19.359.432,66)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 (19.359.432,66)

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		Total
	Prejuízo Acumulado	(-) Ajuste de Exercícios Anter	(-) Prejuízo do Exercício	
Saldo em 31/12/2021	-18.937.411,98		-11.942,34	-18.949.354,32
Ajustes de Exercícios Anteriores		2.399,17		2.399,17
Prejuízo do Exercício			-412.477,51	-412.477,51
Prejuízo Acumulado	-11.942,34		11.942,34	0,00
Saldo em 31/12/2022	-18.949.354,32	2.399,17	-412.477,51	-19.359.432,66

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**
 C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0002

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.938.368,74D	3.138.480,40	3.136.268,23	2.940.580,91D
2	ATIVO CIRCULANTE	2.867.950,38D	3.135.294,83	3.135.294,83	2.867.950,38D
3	DISPONIVEL	45,13D	3.135.294,83	3.135.294,83	45,13D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	45,13D	3.135.294,83	3.135.294,83	45,13D
8	BANCO DO BRASIL S/A - FONTE 100	0,00	3.135.294,83	3.135.294,83	0,00
598	CONTA ÚNICA - TESOURO ESTADUAL	45,13D	0,00	0,00	45,13D
12	CLIENTES	2.866.716,13D	0,00	0,00	2.866.716,13D
13	DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	0,00	0,00	2.866.716,13D
14	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	0,00	0,00	2.866.716,13D
18	OUTROS CRÉDITOS	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
23	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
599	ADIANTAMENTO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
53	ESTOQUE	189,12D	0,00	0,00	189,12D
61	ALMOXARIFADO	189,12D	0,00	0,00	189,12D
62	ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO	189,12D	0,00	0,00	189,12D
577	ATIVO NÃO CIRCULANTE	70.418,36D	3.185,57	973,40	72.630,53D
111	IMOBILIZADO	70.418,36D	3.185,57	973,40	72.630,53D
579	IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
118	BENS MÓVEIS	33.884,69D	3.185,57	0,00	37.070,26D
119	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	26.496,51D	0,00	0,00	26.496,51D
606	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	0,00	50,00	0,00	50,00D
600	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.002,50D	0,00	0,00	1.002,50D
601	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	560,00D	221,00	0,00	781,00D
544	MOBILIARIOS EM GERAL	5.825,68D	2.914,57	0,00	8.740,25D
120	VEICULOS	41.700,00D	0,00	0,00	41.700,00D
121	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	41.700,00D	0,00	0,00	41.700,00D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.166,33C	0,00	973,40	6.139,73C
131	(-) DEPRECIACÃO EQUIP. DE PROC. DE DADOS	2.918,70C	0,00	0,00	2.918,70C
127	(-) DEPRECIACÕES DE MOBILIARIO EM GERAL	2.247,63C	0,00	949,77	3.197,40C
607	(-) DEPRECIACÕES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	0,00	0,00	23,63	23,63C
149	PASSIVO	2.938.368,74C	18.419.038,29	18.421.250,46	2.940.580,91C
578	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	21.887.723,06C	3.119.782,74	3.532.073,25	22.300.013,57C
232	OBRIÇADÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.173.535,01C	3.119.782,74	396.778,42	6.450.530,69C
233	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.173.535,01C	3.119.782,74	396.778,42	6.450.530,69C
234	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	68.918,47C	23.463,33	2.979,61	48.434,75C
551	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º DEMIAS DEB PGFN COD. 1204	455.413,19C	150.494,59	19.895,40	324.814,00C
500	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 1165	8.522.164,13C	2.901.379,70	368.446,99	5.989.231,42C
553	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º DEMAIS DEBITOS PGFN COD. 1194	111.896,74C	39.284,96	4.800,74	77.412,52C
501	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV PGFN COD. 1136	15.142,48C	5.160,16	655,68	10.638,00C
236	OUTRAS OBRIGAÇÕES	12.151.720,07C	0,00	0,00	12.151.720,07C
237	PROCESSOS JUDICIAIS	12.151.720,07C	0,00	0,00	12.151.720,07C
555	PROCESSO NA JUST- 1º VARA DO TRABALHO	475.822,11C	0,00	0,00	475.822,11C
556	PROCESSO NA JUST- 2º VARA DO TRABALHO	659.233,56C	0,00	0,00	659.233,56C
557	PROCESSO NA JUST- 3º VARA DO TRABALHO	786.049,20C	0,00	0,00	786.049,20C
558	PROCESSO NA JUST- 4º VARA DO TRABALHO	10.230.615,20C	0,00	0,00	10.230.615,20C
238	PASSIVO DIFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
239	PASSIVO DIFERIDO	562.467,98C	0,00	3.135.294,83	3.697.762,81C
240	RECEITAS DIFERIDA	562.467,98C	0,00	3.135.294,83	3.697.762,81C
560	SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	562.467,98C	0,00	3.135.294,83	3.697.762,81C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.949.354,32D	15.299.255,55	14.889.177,21	19.359.432,66D
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.949.354,32D	15.299.255,55	14.889.177,21	19.359.432,66D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.508.807,54D	12.163.662,41	2.723.115,63	18.949.354,32D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.508.807,54D	12.163.662,41	2.723.115,63	18.949.354,32D
497	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	9.440.546,78D	3.135.593,14	12.166.061,58	410.078,34D
536	(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	167.068,78C	167.068,78	2.399,17	2.399,17C
537	(+) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	12.151.720,07D	0,00	12.151.720,07	0,00
604	LUCRO DO PERÍODO DE 01/2021 À 10/2021	2.556.046,85C	2.556.046,85	0,00	0,00
499	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	11.942,34D	412.477,51	11.942,34	412.477,51D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	10.815,00	10.815,00	0,00
492	VALE TRANSPORTE	0,00	10.815,00	10.815,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.066,68	1.066,68	0,00
596	TAXAS JUNTA COMERCIAL	0,00	1.066,68	1.066,68	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	400.595,83	400.595,83	0,00
364	DESPESAS FUNERAL	0,00	3.421,41	3.421,41	0,00
363	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	187,00	187,00	0,00
366	DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	0,00	209,00	209,00	0,00

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0002

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
358	JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.522	0,00	396.778,42	396.778,42	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
PRESIDENTE
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6
CPF: 691.107.431-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A **Companhia de Saneamento do Estado do Acre - SANACRE**, é uma Empresa Sociedade Econômica Mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo o Governo do Estado do Acre o seu principal acionista.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**2.1 – BASE DE APRESENTAÇÃO**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/2007, pela Medida Provisória nº 449/2008, normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e suas NBC's, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e estão sendo apresentadas em reais.

2.2 – SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS MODIFICADAS E DEMONSTRAÇÃO DE EFEITOS NO RESULTADO E NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº.449/2008, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram as seguintes:

- a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos, títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.
- b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos. Não foi efetuada esta análise por não ter ativo para substanciar o relatório.
- c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber e à pagar, não tendo condições de mensurar os efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras.
- d) O parecer da Auditoria Independente conforme Anexo VIII da Resolução nº 062 de 18 de julho de 2008. A Companhia apresentou Parecer da Auditoria Independente.

2.3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**2.3.1 – Caixas e equivalentes de caixa**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis".

2.3.2 – Contas a receber

Não estão apresentadas a valor presente e da realização.

2.3.3 – Investimentos

Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.

2.3.4 – Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear.

2.3.5 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)

Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra até o último mês do ano subsequente, após este prazo são considerados como não circulante.

2.3.6 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação.

2.3.7 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.

2.3.8 – Utilização de estimativas

A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.

2.4 – AS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES SÃO:

- a) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12.

NOTA 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA – BANCO FONTE 100

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Disponível	0,00	0,00
Conta Única- Tesouro Estadual	45,13	45,13
Ativo Circulante	45,13	45,13

NOTA 04 – VALORES A RECEBER

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Adiantamento pagamento Antecipado	1.000,00	1.000,00
Ativo Circulante	1.000,00	1.000,00

NOTA 05 – ALMOXARIFADO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Material de Estoque	189,12	189,12
Ativo Circulante	189,12	189,12

NOTA 06 - ATIVO NÃO CIRCULANTE – DUPLICATAS A RECEBER

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Faturas/Duplicatas a receber	2.866.716,13	2.866.716,13
Ativo Não Circulante	2.866.716,13	2.866.716,13

NOTA 07 – IMOBILIZADO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Imobilizado	78.770,26	75.584,69
(-)Depreciação	(6.139,73)	(5.166,33)
Ativo Não Circulante	72.630,53	70.418,36

Refere-se aos bens imobilizado, adquiridos até 31/12/2022, pela companhia, conforme Relatório Analítico de Bens Moveis, fornecido pelo sistema GRP do estado.

NOTA 08 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – IMPOSTOS FEDERAIS

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Parcelamento da Lei 11.941/2009	6.450.530,69	9.173.535,01
Passivo Não Circulante	6.450.530,69	9.173.535,01

Parcelamento da Lei 11.941/2009, refere-se ao restante do montante da dívida parcelada junto a RFB e PGFN, consolidada em 07/2011.

NOTA 09 – PROCESSOS JUDICIAIS

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Processos Judiciais	12.151.720,07	12.151.720,07
Total ->	12.151.720,07	12.151.720,07

Refere-se aos processos judiciais em andamento na justiça, aguardando julgamento. Controle individualizado em poder do setor Jurídico da companhia.

NOTA 10 – RECEITA DIFERIDA

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS – FONTE 100	3.697.762,81	562.467,98
Total ->	3.697.762,81	562.467,98

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

NOTA 11 – PATRIMONIO LIQUIDO

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Prejuízos Acumulados	(18.949.354,32)	(9.508.807,54)
Prejuízos dos Exercícios	(412.477,51)	(11.942,34)
Lucro do Período	0,00	2.556.046,85
Ajuste Credor de Exercícios Anteriores	2.399,17	167.068,78
Ajuste Devedor de Exercícios Anteriores	0,00	(12.151.720,07)
Patrimônio Líquido	(19.359.432,66)	(18.949.354,32)

Refere-se: Ajuste Credor de Exercícios Anteriores, Sendo R\$ 2.399,17 referente a transferência de Imobilizado.

DIRETORIA:**MARCELO MESSIAS DE CARVALHO****DIRETOR PRESIDENTE****ELISANGELA MARIA LUBIANA****CONTABILISTA – CRC-AC 001475/O-6**

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI**

PORTARIA GAPRE Nº 041 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"ESTABELECE FERIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE, DURANTE O FERIADO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUJARI E DO FERIADO DO DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido feriado no âmbito do Poder Legislativo de Bujari, Estado do Acre, no dia 28 de abril do corrente ano, em virtude do Feriado do Aniversário do Município de Bujari – 31 anos de Emancipação e dia 01 de maio do corrente ano, em virtude do Feriado do dia Mundial do Trabalhador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 27 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO 026/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os nobres vereadores, com base no art. 2, inciso I, c/c art. 16 do regimento Interno desta Casa de Lei, para sessão que será realizada a eleição do cargo de segundo secretário e suplente da mesa Diretora que acontecerá no dia 02 de maio de 2023, às 17h.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - CMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA DE FEIJÓ/ACRE. FORNECEDOR: BSS NASCIMENTO VIDRO FEIJÓ, inscrito no CNPJ Nº 18.219.905/0001-12, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 942, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, Feijó/Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens de 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 123, 124 e 125. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. BENEDITO SERGIO DE SOUSA NASCIMENTO/FORNECEDOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - CMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA DE FEIJÓ/ACRE. FORNECEDOR: F M ARAÚJO, inscrito no CNPJ Nº 18.560.705/0001-29, com sede na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, nº 167, Bairro: Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó/Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens de 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 81, 121 e 122. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO MOURÃO DE ARAÚJO / FORNECEDOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - CMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA DE FEIJÓ/ACRE. FORNECEDOR: J C B DAS CHAGAS, inscrito no CNPJ Nº 01.441.462/0001-07, com Sede na Tv. Floriano Peixoto, nº 122, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Ac, vencedor do certame com o menor preço nos itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 84, 93, 107, 116, 117 e 118.. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. JOSE CONCEIÇÃO BRAGA DAS CHAGAS /FORNECEDOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 08/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o ANEXO VI, QUADRO I da Lei nº 164, de 03 de março de 2023, NOMEAR o senhor; JAMESSON ROBERTO LOPES DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-01, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos financeiros no dia 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRASE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 044 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias à servidora EDERLANE DA SILVA MAGALHÃES, servidora Em Comissão da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no cargo de Diretora de Serviço e Segurança.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2022/2023, a contar do dia 1º de maio ao dia 30 de maio de 2023, devendo retornar dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2023.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

PORTARIA Nº 045 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias à servidora JEFERSON MELO DA SILVA, servidora Em Comissão da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no cargo de Diretor de Comissões.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2022/2023, a contar do dia 1º de maio ao dia 30 de maio de 2023, devendo retornar dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2023.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

PORTARIA Nº 046 DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias à servidora ROSIMAR MOURA DE ABREU, servidora efetiva da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2022/2023, a contar do dia 1º de maio ao dia 30 de maio de 2023, devendo retornar dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2023.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

PORTARIA Nº 047 DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias à servidora ISMAEL FERREIRA ROSA FILHO, servidor efetivo da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2022/2023, a contar do dia 1º de maio ao dia 30 de maio de 2023, devendo retornar dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2023.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

PORTARIA Nº 48 DE 27 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a vereadora MARIA SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA para deslocar-se ao município de Rio Branco, no dia 27 de abril de 2023 (quinta-feira), acompanhar a Comissão da III Feira de Agronegócio de Plácido de Castro, para cumprimento de agenda e firmando parcerias.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária à vereadora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 27 de abril de 2023.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº. 006/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa G. S. OLIVEIRA.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G. S. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 42.803.947/0001-80, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.
VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL: \$ 9.906,90 (nove mil, novecentos e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001-01.01.031.2002.2005 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 01.
VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 31/05/2023.
SIGNATÁRIOS: José Leal Souza da Cruz E Luan Luz do Nascimento, pela Câmara Municipal e Gerson de Souza Oliveira - pela Empresa.

Luan Luz do Nascimento
1º. Secretário
José Leal Souza da Cruz
Presidente
G. S. OLIVEIRA,
CNPJ: 42.803.947/0001-80
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 245/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7906/2023.

RESOLVE:
Designar o Vereador Rutênio Sá de Oliveira, para participar do curso “Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração”, a ser realizado pela empresa “Qualificar– Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte- MG, no período de 02 a 06 de Maio do ano em curso, com saída em 02/05/2023 e retorno em 06/05/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meias) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Lene Petecão
Presidente em exercício.

PORTARIA Nº 246/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8809/2023.

RESOLVE:
Designar a Servidora, IZABELLE SOUZA PEREIRA PONTES para participar do curso “Processo Legislativo e Emendas Impositivas na Câmara Municipal” a ser realizado pela empresa “UNYFLEX – Capacitação e Treinamento LTDA, em Curitiba- PR, no período de 02 a 05 de Maio do ano em curso, com saída em 01/05/2023 e retorno em 05/05/2023, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meias) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14”.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2023.

Lene Petecão
Presidente em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO 10/2023
CONTRATO Nº 010/2023: Visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços na confecção de placa de homenagem, troféu, medalhas comemorativas, canetas personalizadas e chaveiros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara Municipal de Sena Madureira, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade aquisição de troféu, placas de homenagem e brindes comemorativos para as solenidades realizadas na Câmara Municipal, nas solenidades o Poder Legislativo homenageia autoridades, servidores, pessoas públicas e demais homenageados.

Contratada: J. E. R. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.179.318/0001-20

Valor do Contrato: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Câmara Municipal de Plácido de Castro;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA;

Fonte de Recurso: 01 – RP
Vigência: 27/04/2023 a 26/04/2024.
Sena Madureira - Acre, 27 de abril de 2023.

Srª Ivoneide Bernardino de farias Ferreira
Presidente da CMSM

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 840 DE 26 DE ABRIL DE 2023

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 31 DE MARÇO DE 2023, CONCERNENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Fica o Anexo – I do que trata o art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 835 de 31 de março de 2023, concernente ao cargo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA alterado com a seguinte redação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PCD**	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	Curso superior completo em psicologia + registro profissional no CRP.	40 horas	02			04	2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei será publica por Decreto Municipal no que couber.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Acrelândia/AC, 26 de abril de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº041/2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolver conceder, 04(quatro) diárias e meia em nome do Senhor Olavo Francelino de Rezende, Prefeito, para o custeio com alimentação e estadia quando em viagem ao município de Brasília - DF, tratar sobre o incremento de recursos para conclusão da quadra da Escola Novo Horizonte e em busca de apoio dos parlamentares, para o acompanhamentos dos projetos / propostas cadastradas nos ministérios , apresentar demandas de emendas parlamentares ao orçamento Geral da União para o ano de 2023 e tratar também de projetos aprovados e licitados que estão aguardando liberação de recursos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº042/2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, 04(quatro) diárias e meia em nome do Senhor José Ailton de Oliveira , Secretário de Planejamento, para custear despesas com alimentação e estadia quando em viagem ao município de Brasília -DF, acompanhar o senhor Prefeito para tratar sobre o incremento de recursos para conclusão da quadra da Escola Novo Horizonte e em busca de apoio dos parlamentares, para o acompanhamentos dos projetos /propostas cadastradas nos ministérios , apresentar demandas de emendas parlamentares ao orçamento Geral da União para o ano de 2023 e tratar também de projetos aprovados e licitados que estão aguardando liberação de recursos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA DE Nº 043 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL ACRELÂNDIA – AC, OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2023 do Poder Executivo, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, arts. 48, 52, 53 e Resolução TCE/AC nº 061/2007 alterada pela Resolução TCE/AC nº 89/2014 e Resolução TCE/AC nº 115/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, em 27 de abril de 2023

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Considerando, Art. 23. Inciso X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, exercício de 2021, conforme abaixo citados:

-Serviços/ Programas: Proteção Social Básica - ACESSUAS TRABALHO, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, BPC NA ESCOLA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

-IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;

-IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 24 de abril de 2024.

Acrelândia, 24 de abril de 2023

Keila Regiane Jardim Chiele da Silva
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023 SEMOTUR - PMA

A Prefeitura Municipal de Acrelândia por Intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna Público a ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2023, Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de máquinas com operador, e caminhão basculante com motorista destinadas a Recuperação de Estradas Vicinais pontes e bueiras, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, conforme Suspensão publicada no diário Oficial do Estado nº 13.495 de 20 de março de 2023.

Período de disponibilidade do edital: 02/05/2023 a 11/05/2023

Data e hora da abertura da sessão: 12 de Maio de 2023 às 08h00min (horário local).

Abertura do certame: Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810 – centro, sede da Prefeitura de Acrelândia AC.

Retirada do Novo Edital com a nova data e demais alterações, e esclarecimento no endereço eletrônico: cplacrelandia@gmail.com e Portal das Licitações TCE AC - LICON

Acrelândia – Acre, 27 de abril de 2023.

André Schwalbe Gadelha
Diretor de Licitações

CONTRATO Nº 095/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 SEMOTUR - PMA

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO: O Município de Acrelândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia - Ac., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa; ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.175.523/0001-83 Insc. Est. 01.030.807/001-96 e Insc. Mun. 1345044, situada na Rua Rio de Janeiro nº 1215- Bairro Ivete Vargas, no município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Osmir Lima da Fonseca, inscrito no CPF nº 801.824.702-10 e RG nº 404038 SSP/AC, resolvem firmar o presente contrato decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022, do qual faz parte integrante, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, LOCALIZADA NA Av. Governador Edmundo Pinto nº810 NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - ACRE, CONFORME CONVENIO Nº 009/2021 (PLATAFORMA TRANSFEREGOV nº 909688/2021) FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DA DEFESA.

O valor do presente Contrato é R\$ 372.710,77 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dez mil e setenta e sete centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades decorrentes do Convênio nº 009/DPCN/2021 (Plataforma Transferegov nº 909688), firmado entre o Ministério da Defesa e o Município de Acrelândia - Acre e contrapartida do Município (RP).

07 - Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

1.065 – Construção Reforma e Ampliação de Próprios Muni.

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Fonte 0700 – Código Reduzido: 286

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Fonte 0501 – Código Reduzido: 285

Vigência: 31/12/2023, data da assinatura: 25/04/2023.

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, o Servidor Marcelo Oliveira do nascimento nomeado Através da Portaria nº 041/2023, ao qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente; Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados; Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, onde de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Acrelândia – Acre, 25 de abril de 2023.

Município de Acrelândia
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
Gildésio Moura Vilas Boas
Contratante
ENTECONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 14.175.523/0001-83
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ACRELANDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino Resende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01 INSC.EST. nº 0000000400428, sediada na Av. Castelo Branco, 14893, BR 364, Zona Rural Cacoal/RO, neste ato representada pela Srª. Ely Valença da Silva inscrita no C.P.F. nº 219.078.701-72 e RG nº 1024.899 SSP/GO
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos Agrícolas, Equipamentos de Construção, Veículo de Carga, Veículo Administrativo, Veículo de Transporte de Pessoal, Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Veículo Utilitário tipo Pick-up e Motocicleta, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao convênio nº 038/DPCN/2022 (Plataforma Transferegov 928177) – Ministério da Defesa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para a Aquisição de Trator de pneus com tração 4x4.+
RECUSOS DESTINADOS:
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 0700 – Convênios.
Cód. Red: 015
Fontes: 0501 – RP
Cód. Red: 014
Vigência: 31/10/2023
Data da assinatura: 19/04/2023
A CONTRATANTE obrigar-se á a:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F 023.261.002-98 Nomeada Através da Portaria nº 157/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
Acrelândia/AC, 19 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ACRELANDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino Resende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCROSS DO ESTADO DO ACRE, inscrita sob CNPJ Nº 44.190.299/0001-60, estabelecida à Rua Xingu, nº 260, Bairro Jorge Lavocat, Rio Branco – Acre.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica exclusiva para realização de Evento esportivo da abertura do Campeonato Acreano de Motocross 2023 referente a primeira etapa, alusivo à comemoração de aniversário do Município de Acrelândia-AC.
O valor global deste contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação orçamentária:
Proj. Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 501
Vigência: 25/05/2023 Data da assinatura:25/04/2023.
Acrelândia, 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCROSS DO ESTADO DO ACRE
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ACRELANDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino Resende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac.
CONTRATADA: D.L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Derli Luiz Ramos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 519514/SSP RO e CPF nº 347.089.440-04, brasileiro, solteiro, proprietário.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisições de gêneros alimentícios, especificamente para alimentação escolar dos estudando das Escolas da rede Municipal de Ensino.

O valor estimado é de R\$ 3.395,00 (Três mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

RECUSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Projeto Atividade:1.006

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0500

Cód. Redu:166

RECUSOS DESTINADOS: FORTALECIMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Projeto Atividade:1.006

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0552

Cód. Redu:167

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade do Servidor Marcelo da Costa Breguedo nomeado “fiscal do contrato” através da Portaria 100/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

Vigência: 31/12/2023

Data da assinatura:

Acrelândia-AC, 20 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nilson Mendes de Carvalho

Contratante

D.L. RAMOS – ME

CNPJ nº 05.146.814/0001-52

Contratada

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato e Contrato Nº 090/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27 de abril de 2023, edição Nº 13.520 fls 97.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 3.204,00 (Três mil, duzentos e quatro reais),

ANEXO I

M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, 900 Preventório – Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-129 neste ato representada pelo Sr. Michel Messias Diniz, portador da Carteira de Identidade nº 0284758 SSP/AC e do CPF nº 606.650.092-91.

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Und	Valor Total
13	PCT	200	CANJICA BRANCA OU AMARELA, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Rical	R\$ 4,75	R\$ 950,00
39	POTE	200	MASSA PARA MINGAU - SABORES. Embalagem laminada, peso líquido igual ou superior a 180g, enriquecido, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Embalagem: recipiente em pote plástico, em lata ou saco laminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Apresentando período de validade de no mínimo 6 meses.	All Nutri	R\$ 6,00	R\$ 1.600,00
53	UND	200	TEMPERO COMPLETO Sal, alho e corante natural cúrcuma. NÃO CONTÉM GLÚTEN, pote com 300g cada	Sandela	R\$ 3,27	R\$ 654,00
Valor Total						R\$ 3.204,00

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 2.804,00 (Dois mil, oitocentos e quatro reais);

ANEXO I

M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, 900 Preventório – Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-129 neste ato representada pelo Sr. Michel Messias Diniz, portador da Carteira de Identidade nº 0284758 SSP/AC e do CPF nº 606.650.092-91.

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Und	Valor Total
13	PCT	200	CANJICA BRANCA OU AMARELA, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Rical	R\$ 4,75	R\$ 950,00
39	POTE	200	MASSA PARA MINGAU - SABORES. Embalagem laminada, peso líquido igual ou superior a 180g, enriquecido, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Embalagem: recipiente em pote plástico, em lata ou saco laminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Apresentando período de validade de no mínimo 6 meses.	All Nutri	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
53	UND	200	TEMPERO COMPLETO Sal, alho e corante natural cúrcuma. NÃO CONTÉM GLÚTEN, pote com 300g cada	Sandela	R\$ 3,27	R\$ 654,00
Valor Total						R\$ 2.804,00

Acrelândia Ac, 27 de abril de 2023

André Schwalbe Gadelha
Pregoeiro



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.204.358,25	54.204.358,25	8.646.917,17	15,95	8.646.917,17	15,95	45.557.441,08
RECEITAS CORRENTES	50.989.329,53	50.989.329,53	8.646.917,17	16,96	8.646.917,17	16,96	42.342.412,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.579.373,34	2.579.373,34	212.425,32	8,24	212.425,32	8,24	2.366.948,02
IMPOSTOS	2.521.505,39	2.521.505,39	176.023,47	6,98	176.023,47	6,98	2.345.481,92
TAXAS	57.867,95	57.867,95	36.401,85	62,91	36.401,85	62,91	21.466,10
CONTRIBUIÇÕES	682.275,61	682.275,61	86.387,44	12,66	86.387,44	12,66	595.888,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	682.275,61	682.275,61	86.387,44	12,66	86.387,44	12,66	595.888,17
RECEITA PATRIMONIAL	308.562,00	308.562,00	390.235,77	126,47	390.235,77	126,47	-81.673,77
VALORES MOBILIÁRIOS	308.562,00	308.562,00	390.235,77	126,47	390.235,77	126,47	-81.673,77
RECEITA DE SERVIÇOS	154.817,66	154.817,66	0,00	0,00	0,00	0,00	154.817,66
OUTROS SERVIÇOS	154.817,66	154.817,66	0,00	0,00	0,00	0,00	154.817,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.158.985,26	47.158.985,26	7.711.802,23	16,35	7.711.802,23	16,35	39.447.183,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.638.271,95	25.638.271,95	3.712.706,00	14,48	3.712.706,00	14,48	21.925.565,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.894.400,29	9.894.400,29	1.090.454,66	11,02	1.090.454,66	11,02	8.803.945,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.626.313,02	11.626.313,02	2.908.641,57	25,02	2.908.641,57	25,02	8.717.671,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.315,66	105.315,66	246.066,41	233,65	246.066,41	233,65	-140.750,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.315,66	105.315,66	246.066,41	233,65	246.066,41	233,65	-140.750,75
RECEITAS DE CAPITAL	3.215.028,72	3.215.028,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215.028,72
TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	3.215.028,72	3.215.028,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215.028,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.215.028,72	3.215.028,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215.028,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.204.358,25	54.204.358,25	8.646.917,17	15,95	8.646.917,17	15,95	45.557.441,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.204.358,25	54.204.358,25	8.646.917,17	15,95	8.646.917,17	15,95	45.557.441,08
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.204.358,25	54.204.358,25	8.646.917,17	15,95	8.646.917,17	15,95	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.029.884,84	—	—	2.029.884,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.029.884,84	—	—	2.029.884,84	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.204.358,25	56.738.295,09	12.478.900,97	12.478.900,97	44.259.394,12	5.713.191,97	5.713.191,97	51.025.103,12	3.738.893,07
DESPESAS CORRENTES	44.596.041,95	44.496.041,95	9.812.389,45	9.812.389,45	34.683.652,50	5.535.853,22	5.535.853,22	38.960.188,73	3.571.814,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.936.061,10	20.676.061,10	4.373.376,80	4.373.376,80	16.302.684,30	3.524.044,33	3.524.044,33	17.152.016,77	2.259.854,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.657.980,85	23.817.980,85	5.439.012,65	5.439.012,65	18.378.968,20	2.011.808,89	2.011.808,89	21.806.171,96	1.311.960,68
DESPESAS DE CAPITAL	9.071.144,44	11.705.081,28	2.666.511,52	2.666.511,52	9.038.569,76	177.338,75	177.338,75	11.527.742,53	167.078,27
INVESTIMENTOS	7.950.143,44	10.484.080,28	2.452.760,27	2.452.760,27	8.031.320,01	4.175,39	4.175,39	10.479.904,89	4.175,39
INVERSOES FINANCEIRAS	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.121.000,00	1.221.000,00	213.751,25	213.751,25	1.007.248,75	173.163,36	173.163,36	1.047.836,64	162.902,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	537.171,86	537.171,86	0,00	0,00	537.171,86	0,00	0,00	537.171,86	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	537.171,86	537.171,86	0,00	0,00	537.171,86	0,00	0,00	537.171,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.204.358,25	56.738.295,09	12.478.900,97	12.478.900,97	44.259.394,12	5.713.191,97	5.713.191,97	51.025.103,12	3.738.893,07

FONTE:

Continua 2/3



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.204.358,25	56.738.295,09	12.478.900,97	12.478.900,97	44.259.394,12	5.713.191,97	5.713.191,97	51.025.103,12	3.738.893,07
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.933.725,20	—	4.908.024,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.204.358,25	56.738.295,09	12.478.900,97	12.478.900,97	—	5.713.191,97	8.646.917,17	—	8.646.917,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.204.358,25	56.738.295,09	12.369.321,24	12.369.321,24	100,00	44.368.973,85	5.707.991,97	5.707.991,97	100,00	51.030.303,12
Legislativa	1.475.686,99	1.475.686,99	182.275,46	182.275,46	1,47	1.293.411,53	165.827,19	165.827,19	2,91	1.309.859,80
Ação Legislativa	1.475.686,99	1.475.686,99	182.275,46	182.275,46	1,47	1.293.411,53	165.827,19	165.827,19	2,91	1.309.859,80
Essencial à Justiça	3.000,00	3.000,00	300,00	300,00	0,00	2.700,00	300,00	300,00	0,01	2.700,00
Defesa da Ordem Jurídica	3.000,00	3.000,00	300,00	300,00	0,00	2.700,00	300,00	300,00	0,01	2.700,00
Administração	13.915.582,03	14.325.962,03	3.145.828,50	3.145.828,50	25,43	11.180.133,53	1.749.332,69	1.749.332,69	30,65	12.576.629,34
Planejamento e Orçamento	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
Administração Geral	12.755.082,03	13.165.462,03	2.991.347,11	2.991.347,11	24,18	10.174.114,92	1.597.025,92	1.597.025,92	27,98	11.568.436,11
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	154.281,39	154.281,39	1,25	845.718,61	152.106,77	152.106,77	2,66	847.893,23
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	200,00	200,00	0,00	1.800,00	200,00	200,00	0,00	1.800,00
Tecnologia da Informatização	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Social	3.402.000,00	3.402.000,00	421.161,18	421.161,18	3,40	2.980.838,82	224.253,05	224.253,05	3,93	3.177.746,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	214.000,00	48.991,42	48.991,42	0,40	165.008,58	37.492,96	37.492,96	0,66	176.507,04
Assistência Comunitária	3.188.000,00	3.188.000,00	372.169,76	372.169,76	3,01	2.815.830,24	186.760,09	186.760,09	3,27	3.001.239,91
Saúde	11.475.368,00	11.475.368,00	2.574.123,98	2.574.123,98	20,81	8.901.244,02	1.552.091,07	1.552.091,07	27,19	9.923.276,93
Atenção Básica	11.475.368,00	11.475.368,00	2.574.123,98	2.574.123,98	20,81	8.901.244,02	1.552.091,07	1.552.091,07	27,19	9.923.276,93
Educação	15.407.000,23	15.407.000,23	3.731.568,46	3.731.568,46	30,17	11.675.431,77	1.878.645,49	1.878.645,49	32,91	13.528.354,74
Administração Geral	1.188.900,00	1.063.100,00	74.951,50	74.951,50	0,61	988.148,50	11,50	11,50	0,00	1.063.088,50
Ensino Fundamental	13.477.499,34	13.636.299,34	3.656.616,96	3.656.616,96	29,56	9.979.682,38	1.878.633,99	1.878.633,99	32,91	11.757.665,35
Educação Infantil	740.600,89	707.600,89	0,00	0,00	0,00	707.600,89	0,00	0,00	0,00	707.600,89
Urbanismo	961.035,00	961.035,00	0,00	0,00	0,00	961.035,00	0,00	0,00	0,00	961.035,00
Infra-Estrutura Urbana	961.035,00	961.035,00	0,00	0,00	0,00	961.035,00	0,00	0,00	0,00	961.035,00
Gestão Ambiental	185.005,00	185.005,00	0,00	0,00	0,00	185.005,00	0,00	0,00	0,00	185.005,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.003,00	185.003,00	0,00	0,00	0,00	185.003,00	0,00	0,00	0,00	185.003,00
Controle Ambiental	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Agricultura	5.038.887,14	7.162.443,98	2.302.003,66	2.302.003,66	18,61	4.860.440,32	130.682,48	130.682,48	2,29	7.031.761,50
Promoção da Produção Animal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Abastecimento	3.779.104,00	5.902.660,84	2.102.003,66	2.102.003,66	16,99	3.800.657,18	69.525,97	69.525,97	1,22	5.833.134,87
Extensão Rural	1.189.783,14	1.189.783,14	200.000,00	200.000,00	1,62	989.783,14	61.156,51	61.156,51	1,07	1.128.626,63
Desporto e Lazer	1.803.622,00	1.803.622,00	12.060,00	12.060,00	0,10	1.791.562,00	6.860,00	6.860,00	0,12	1.796.762,00
Desporto Comunitário	1.803.620,00	1.803.620,00	12.060,00	12.060,00	0,10	1.791.560,00	6.860,00	6.860,00	0,12	1.796.760,00
Lazer	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00

FONTE:

Continua 1/2



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.204.358,25	56.738.295,09	12.369.321,24	12.369.321,24	100,00	44.368.973,85	5.707.991,97	5.707.991,97	100,00	51.030.303,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	537.171,86	537.171,86	0,00	0,00	0,00	537.171,86	0,00	0,00	0,00	537.171,86
TOTAL (III) = (I + II)	54.204.358,25	56.738.295,09	12.369.321,24	12.369.321,24	100,00	44.368.973,85	5.707.991,97	5.707.991,97	100,00	51.030.303,12

¹FONTE: adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Os recursos serão utilizados para abertura de créditos



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.840.146,99	176.023,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	253.000,00	8.502,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.000,00	52.264,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.535.146,99	115.255,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.319.098,00	4.389.713,92
2.1- Cota-Parte FPM	18.322.092,18	3.026.313,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.140.685,33	3.026.313,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	181.406,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.074.673,17	1.156.758,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	379,76
2.4- Cota-Parte ITR	19.981,89	728,96
2.5- Cota-Parte IPVA	1.602.350,76	205.533,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.159.244,99	4.565.737,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.027.538,23	877.942,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.012.273,02	263.491,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.676.313,02	3.515.155,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.676.313,02	2.930.710,90
6.1.1- Principal	11.626.313,02	2.908.641,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	22.069,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	584.444,91
6.3.1- Principal	0,00	584.444,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	5.598.774,79	2.030.698,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.515.155,81



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.755.113,02	3.435.531,60	1.812.703,55	1.259.899,03	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.010.000,00	2.015.120,49	1.328.278,88	1.073.386,81	-			
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.2- Ensino Fundamental	8.010.000,00	2.015.120,49	1.328.278,88	1.073.386,81	-			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.745.113,02	1.420.411,11	484.424,67	186.512,22	-			
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	3.745.113,02	1.420.411,11	484.424,67	186.512,22	-			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	3.435.531,60	1.812.703,55	1.259.899,03	-	-	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.435.531,60	1.812.703,55	1.259.899,03	-	-	504.820,70		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.015.120,49	1.328.278,88	1.073.386,81	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.460.609,07	1.328.278,88	1.328.278,88	37,79		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			292.222,46	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			87.666,74	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			351.515,58	1.702.452,26	1.702.452,26	1.350.936,68	48,43	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			1.748.988,38	-1.439.689,09	0,00	0,00	0,00	-1.439.689,09
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			1.748.988,38	-1.439.689,09	0,00	0,00	0,00	-1.439.689,09
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.136.565,77	221.751,01	64.096,94	22.075,72	-			
20.1- Educação Infantil	671.600,89	0,00	0,00	0,00	-			
20.2- Ensino Fundamental	1.401.864,88	146.799,51	64.085,44	22.064,22	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.5- Administração Geral	1.063.100,00	74.951,50	11,50	11,50	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			

FONTE:

Continua 2/4



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.484.965,77	218.838,91	61.184,84	22.075,72	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.600,89	0,00	0,00	0,00	-	
21.1.1- Creche	33.250,89	0,00	0,00	0,00	-	
21.1.2- Pré-escola	422.350,00	0,00	0,00	0,00	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.029.364,88	218.838,91	61.184,84	22.075,72	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					64.096,94	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					877.942,78	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.350.936,68	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-1.439.689,09	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.030.792,13	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.141.434,35	1.030.792,13	22,58	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.037.400,72	39.369,47	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.843.720,00	39.369,47	
31.1.1- Salário-Educação				112.120,00	17.415,45	
31.1.2- PDDE				10.800,00	0,00	
31.1.3- PNAE				288.000,00	0,00	
31.1.4 - PNATE				129.600,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				1.303.200,00	21.954,02	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				193.680,72	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		579.401,44	59.445,00	1.845,00	0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		479.321,44	59.445,00	1.845,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS		100.080,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		16.551.080,23	3.841.148,19	1.878.645,49	1.281.974,75	-
33.1- Despesas Correntes		13.847.478,79	3.841.148,19	1.878.645,49	1.281.974,75	-
33.1.1- Pessoal Ativo		9.205.430,89	2.190.478,04	1.361.399,94	1.080.585,81	-
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes		4.642.047,90	1.650.670,15	517.245,55	201.388,94	-
33.2- Despesas de Capital		2.703.601,44	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital		2.703.601,44	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 3/4



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.515.155,81	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.515.155,81	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.515.155,81	0,00

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.999.000,00	4.899.000,00	936.129,68	19,11	616.864,28	12,59	386.206,45	7,88	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					936.129,68	616.864,28	386.206,45		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					936.129,68	616.864,28	386.206,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							684.860,61		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					251.269,07	-67.996,33	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					-67.996,33	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					20,50	13,51	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l= h - (i ou j))
						Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022					-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					-	-	-	-	-



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.867,95	57.867,95	36.401,85	62,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	57.867,95	57.867,95	36.401,85	62,91



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 4/5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.476.368,00	6.576.368,00	1.637.994,30	24,91	935.226,79	14,22	454.346,92	6,91	-
Despesas Correntes	6.465.069,00	6.465.069,00	1.598.695,63	24,73	934.341,39	14,45	453.461,52	7,01	-
Despesas de Capital	11.299,00	111.299,00	39.298,67	35,31	885,40	0,80	885,40	0,80	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.476.368,00	6.576.368,00	1.637.994,30	24,91	935.226,79	14,22	454.346,92	6,91	-



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.475.368,00	11.475.368,00	2.574.123,98	22,43	1.552.091,07	13,53	840.553,37	7,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.475.368,00	11.475.368,00	2.574.123,98	22,43	1.552.091,07	13,53	840.553,37	7,32	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ASSIS BRASIL

LEI Nº 702/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 26 de abril de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Funcional: 06.182.0002.1128 – Ações da Defesa Civil – Preventiva e Emergência

3.3.90.30.00.00.00.00.0701 – Material de Consumo 140.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00

Total200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura das dotações autorizadas no artigo anterior serão provenientes da assinatura do convênio nº 010/2023, celebrado junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 703/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 26 de abril de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL-AC, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 60.929,50 (sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Educação

Funcional: 12.122.0003.1024 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.93.00.00.00.00.0569 – Indenizações e Restituições 60.929,50

Total60.929,50

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura das dotações autorizadas no artigo anterior são provenientes de saldo financeiros de exercícios anteriores de recursos do FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 704/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 26 de abril de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL-AC, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal da Mulher Cultura e Juventude

Unidade: 02 – Departamento de Eventos

Funcional: 13.392.0005.1012 – Promoção e Realização de Eventos e Atividades Culturais

3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo 8.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00.0500 – Premiações Culturais, Artist.Cientif.Despor. e Out.... 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 270.000,00

Total 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura das dotações autorizadas no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, bem como através de transferência de convenio celebrado junto ao Governo do Estado do Acre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 120/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 14 de abril de 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Assis Brasil - Acre, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e a Lei nº 4.320/64. CONSIDERANDO que há, quase 500 famílias atingidas, conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com o Gabinete de Crise do Município de Assis Brasil - Acre;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Assis Brasil - Acre, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

CONSIDERANDO que o Município de Assis Brasil - Acre necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente Crédito adicional extraordinário, visando a inclusão de Elemento de Despesas, Funcionalidade e Projeto atividade, no valor de R\$ 810.558,60 (oitocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas.

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Funcional: 06.182.0002.1128 – Ações da Defesa Civil – Preventiva e Emergência

33.90.14.00.00.00.00 0500 – Diárias R\$ 1.000,00

33.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

33.90.30.00.00.00.00 0700 – Material de Consumo R\$ 8.097,60

33.90.32.00.00.00.00 0500 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

33.90.32.00.00.00.00 0700 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 787.131,00

33.90.36.00.00.00.00 0500 – Outros Serv. de Terc. P. Física R\$ 1.000,00

33.90.36.00.00.00.00 0700 – Outros Serv. de Terc. P. Física R\$ 1.530,00

33.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R\$ 1.000,00

33.90.39.00.00.00.00 0700 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R\$ 8.800,00

Total 810.558,60

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, e transferência de recursos do Governo Federal.

Art. 3º - O Projeto atividade acima descrito serão atualizados no PPA 2022-2025 e LDO 2023, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 4º - Havendo a necessidade de devolução dos recursos será adicionado nos respectivos projetos atividades o elemento de despesas: 33.90.93 – Indenizações e Restituições, no ano corrente referente aos valores das devoluções.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 122/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 11 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor WERMESON FARIAS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão “CC2” de Diretor da Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 125/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 19 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora IVANIR OLIVEIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal da Zona Rural Joaquim Cardilha.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 126/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 26 de abril de 2023

“Dispõe sobre os valores das taxas para credenciamento de barracas de alimentação, bebidas, entretenimento e artesanatos, brindes e outros produtos para o CARNAVASSIS no município de Assis Brasil - Acre.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as taxas para credenciamento de barracas de alimentação, bebidas, entretenimento e artesanatos, brindes e outros produtos para o CARNAVASSIS no município de Assis Brasil - Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores justos e razoáveis para os credenciados;

CONSIDERANDO que é vedada a prática de atos administrativos que resultem na renúncia de receitas, sem autorização legal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para as taxas de credenciamento das seguintes barracas:

I - Barracas de alimentação: 58 unidades fiscais, R\$ 202,42 (duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos);

II - Barracas de bebidas: 144 unidades fiscais, R\$ 502,56 reais (quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

III - Barracas de entretenimento: 31 unidades fiscais, R\$ 108,19 reais (cento e oito reais e dezenove centavos);

IV - Barracas de artesanatos, brindes e outros produtos: 16 unidades fiscais, R\$ 55,84 (cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º O prazo final para o pagamento da taxa será até o dia 05/05/2023, o não pagamento da taxa no prazo estipulado decorrerá de desclassificação da inscrição.

Art. 3º Fica regulamentada no âmbito do Município de Assis Brasil a cobrança da Taxa de Licença de Funcionamento das barracas de bebidas e alimentação instituída no Art. 140 da Lei Municipal nº 059, de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Os valores das unidades fiscais serão atualizados anualmente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB/Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022

OBJETO: Contratação de Locação de veículos com condutor, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual Será de 12 (doze) meses, a contar, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal De Obras - Programa de trabalho: 15.452.0008.1.030 - locação e manutenção de maquinas e veículos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Fonte de Recurso: 0001e 0006

Brasileia/AC, 17 de abril de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira, e, Francisco Andrade Lima - Secretaria Mun. De Obras, Transporte E Urbanismo (Contratantes) - Alexandre da Costa Maciel - Construtora Maciel Com. e Rep. Ltda – EPP. (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 052/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Revisão, preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças, na frota de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Brasileira – AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 234.565,90 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses a contar a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação: Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Próprios. 0700 – Convênios. Projeto Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. 2020 – Manutenção da Limpeza Pública. 1030 – Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Brasileia/AC, 28 de março de 2023

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira (Contratante) Francisco Andrade Lima - Secretário Mun. De Obras, Transporte E Urbanismo (gestor do contrato) Jessé Silva De Paiva – Representante da M. S. Araujo Paiva IMP, E EXP (Contratado) E (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 052/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Revisão, preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças, na frota de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Brasileira – AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses a contar a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação: Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Próprios. 0700 – Convênios. Projeto Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. 2020 – Manutenção da Limpeza Pública. 1030 – Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Brasileia/AC, 28 de março de 2023

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira (Contratante) Francisco Andrade Lima - Secretário Mun. De Obras, Transporte E Urbanismo (gestor do contrato) Gustavo Maldonado Martins – Representante da Dalcar Serviços E Com. Ltda – ME (Contratado) E (Testemunhas).

BUJARI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº07/2023

Processo Administrativo nº2023.04.0024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, Homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação Nº037/2023, conforme Processo Administrativo Nº 2023.04.0024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de plaquetas de identificação patrimonial com numeração, para a Prefeitura Municipal de Bujari, em favor da Pessoa Jurídica SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 08.270.247/0001-30, com o valor total R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentaria:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação a baixo:

Programa de Trabalho: 06.10.04.122.0401.2017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura de Administração e Finanças.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de Recursos: 500 – Recurso Próprio.

Bujari/AC, 05 de abril de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 011/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E AS EMPRESAS JR DISTRIBUIDORA LTDA, REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, G.R. DA ROSA, R J ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM, COMABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, AGUSTO S. DE ARAÚJO – LTDA, DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, V. E K PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2023.03.0018: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 – CPL 01

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujari, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

J.R DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
1	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	UND	950	28,00	26.600,00
3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA 1 L	UND	140	14,00	1.960,00
10	AREIA LAVADA FINA (PARA REBOCO), DE 1ª QUALIDADE	M3	245	52,50	12.862,50
18	BRITA Nº 03.	M³	204	359,00	73.236,00
20	MANGUEIRA DE NÍVEL	UN	16	2,09	33,44
26	CIMALHA P/ FORRO PVC ACREPLAST 6M. BRANCO GELO.	PEÇA	230	26,90	6.187,00
37	FECHADURA COM ESPELHO E MAÇANETA RETA (INTERNO) – BROCA 40 MM	UND	290	42,50	12.325,00
44	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	PEÇA	1600	21,50	34.400,00
47	JANELA DE AÇO DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24	UND	11	2.016,00	22.176,00
58	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20 CM X 10 CM 10M DE COMPRIMENTO.	ROLO	130	65,00	8.450,00
68	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UND	400	0,25	100,00
77	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PEÇA	1300	26,00	33.800,00
87	ROLO DE LÃ ANTE RESPINGO PARA PINTURA COM CABO – ROMA – 3.1/2".	UN	75	16,00	1.200,00
89	ROLO GRANDE EM LÃ, MED. 23 CM COMPLETO. COM CABO.	UN	80	20,00	1.600,00
93	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	95	23,00	2.185,00
99	TELHA ONDULADA DE FRIBOCIMENTO 244X50,6CM 4MM	UND	750	24,00	18.000,00
104	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA, LATA DE 18 LITROS PARA PAREDES INTERNAS (COR A DEFINIR) COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380M² PARA UMA DEMÃO.	LATA	250	215,00	53.750,00
106	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² PARA DUAS DEMÃOS, GALÃO COM 3,6 LITROS, PARA PORTAS, JANELAS, VISTAS E PEÇAS DA VARANDA (COR A DEFINIR).	GALÃO	220	77,00	16.940,00
107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² PARA DUAS DEMÃOS, LATA COM 18 LITROS, PARA PORTAS, JANELAS, VISTAS E PEÇAS DA VARANDA (COR A DEFINIR).	LATA	190	375,00	71.250,00
118	TUBO PVC SOLDÁVEL 100 MM ESGOTO.	UND	90	85,00	7.650,00
123	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6M	UND	75	50,00	3.750,00
124	TE SOLDÁVEL 100 MM.	UND	60	12,00	720,00
125	TE SOLDÁVEL 20 MM.	UND	90	0,80	72,00
127	TE SOLDÁVEL 40 MM.	UND	50	6,91	345,50
135	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXÍVEL	UND	140	6,50	910,00
136	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C/ 66 CM	UND	140	13,00	1.820,00
146	LUVA DE REDUÇÃO – DN DE 25MMX20MM	UND	80	0,90	72,00
150	LUVA PVC 150 ESG COM ANEL	UND	70	34,00	2.380,00
155	CURVA SOLDÁVEL 50 MM.	UND	70	16,50	1.155,00
158	ADAPTADOR CURTO EM PVC – 20 X 1/2	UND	70	1,36	95,20
159	COLA ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA PVC. 175 G.	UND	80	13,95	1.116,00
162	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA AZUL.	UND	25	279,00	6.975,00
163	CAIXA P/ DESCARGA EXTERNA – CAIXA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMPA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PUXADOR: POLIPROPILENO, TORNEIRA, BOIA SIFÃO E CORDA TRANÇADA: POLIETILENO.NA COR BRANCA, TAMANHO COMPATÍVEL COM BACIA DE 9 LITROS DE FÁCIL MANUSEIO: ATRAVÉS DA CORDA LATERAL DA CAIXA.	UND	130	30,00	3.900,00
169	5 JOELHO 90º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO – DN 100MM	UND	80	5,21	416,80
170	JOELHO 90º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO – DN 40MM	UND	70	1,20	84,00
174	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1 /2	UND	100	4,80	480,00
176	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45º GRAUS	UND	50	2,40	120,00
179	JOELHO DE 75 ESGOTO 90º GRAUS	UND	60	6,00	360,00
180	JOELHO MARROM 25X1 /2 90º GRAUS	UND	60	2,20	132,00
186	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20 MM PVC	UND	60	5,00	300,00
188	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1 /2	UND	60	49,00	2.940,00
192	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	80	16,50	1.320,00
195	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	120	50,00	6.000,00
197	FERRO ARMADO 1/4 BARRA DE 6 METROS.	UND	140	83,52	11.692,80
201	PREGO C/CABEÇA 19 X 33 CM.	KG	200	18,50	3.700,00

202	PREGO C/CABEÇA COM ARRUELA 17 X 27 CM.	KG	250	20,00	5.000,00
206	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	180	21,00	3.780,00
207	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	175	18,50	3.237,50
214	PREGO GALVANIZADO 3X8, CAIBROS.	KG	150	34,00	5.100,00
216	PREGO P/ TELHA COMUM PACOTE DE 500 GR	KG	450	14,00	6.300,00
217	PREGO P/ TELHA ONDINA PACOTE DE 500 GR.	KG	550	14,00	7.700,00
219	PREGOS EM AÇO 1 1/2 X 12" COM CABEÇA	KG	90	23,50	2.115,00
220	PREGOS EM AÇO 1 1/2 X 13" – COM CABEÇA	KG	90	23,00	2.070,00
221	PREGOS EM AÇO 1 X 13" COM CABEÇA	KG	90	23,50	2.115,00
222	PREGOS EM AÇO 1 X 16" COM CABEÇA	KG	90	23,50	2.115,00
224	PREGOS EM AÇO 2 X 11" – COM CABEÇA	KG	90	22,00	1.980,00
227	PREGOS EM AÇO 4 X 5" – COM CABEÇA	KG	90	24,00	2.160,00
236	TRELIÇA DE 12/12 DE 6 METROS	UND	400	44,00	17.600,00
237	ARRUELA DE AÇO 1/4"	UND	70	0,23	16,10
238	ARRUELA DE AÇO 5/16"	UND	70	0,27	18,90
239	ARRUELA DE AÇO 3/8"	UND	70	0,33	23,10
240	ARRUELA DE AÇO 1/2"	UND	70	0,38	26,60
241	ARRUELA DE AÇO 5/8"	UND	70	0,90	63,00
242	ARRUELA DE AÇO 3/4"	UND	70	0,90	63,00
243	ARRUELA DE AÇO 1"	UND	70	1,10	77,00
244	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC – CONICAS)	CJ	402	0,47	188,94
245	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM LARGURA 30 CM	M	90	49,50	4.455,00
251	CARRO DE MÃO CAÇAMBA DE METAL. COR: PRETO; DIMENSÕES (CM): 18(L) X 135(C) X 2,9 (1"1/8")(D); PESO LÍQUIDO: 1,720 KG; PESO BRUTO: 1,746 KG E CHAPA (MM): 0,90.	UND	24	210,00	5.040,00
252	CADEADO COMPLETO Nº 35 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EMAÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	UND	40	27,00	1.080,00
253	CADEADO COMPLETO Nº 50	UND	40	41,00	1.640,00
255	MERGULHÃO – BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 950 5G 450WATTS 220V.	UND	40	380,00	15.200,00
260	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 28MM, MORDENTE PLANO DENTADO, MEDINDO 224MM	UND	10	51,50	515,00
268	LÂMINA ROÇADEIRA SERRA FITA FURO 20MM	UND	50	23,00	1.150,00
269	LIMA; CHATA; BASTARDA; 8 – LIMA PARA ENXADA 8"	UND	5	16,50	82,50
273	CARBURADOR PARA MOTO PODA STIHL, MODELOS HT 131/133 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	5	210,00	1.050,00
274	PECAS PARA ROCADEIRA; CARRETEL FIO DE NYLON – CARRETEL NYLON TRIMCUT31-2MM, PARA ROCADEIRA STIHL, MODELO FS 160/220	UND	30	33,50	1.005,00
275	CHAVE COMBINADA, PEÇA ORIGINAL, PARA ROCADEIRA STIHL, MODELO FS 160/220 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	40	15,50	620,00
277	EMBREAGEM PARA ROCADEIRA STIHL – EMBREAGEM, PEÇA ORIGINAL, PARA ROCADEIRA STIHL, MODELOS FS 160/220 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	20	74,00	1.480,00
278	FILTRO DE AR PARA ROCADEIRA – FILTRO DE AR (TELA) PARA MOTO PODA STIHL, MODELO HT 131/133 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	20	23,00	460,00
279	PECAS PARA ROCADEIRA; FILTRO DE AR; MARCA STIHL – FILTRO DE AR (TELA) PARA ROCADEIRAS STIHL, MODELOS FS 160/ 220 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	20	35,00	700,00
280	PECAS PARA ROCADEIRA – FILTRO DE GASOLINA PARA ROCADEIRAS STIHL, MODELOS FS 160/ 220 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL.	UND	20	34,00	680,00
285	MACHADO COM CABO EM MADEIRA, 60 CM, PESO 1000 G	UND	10	75,00	750,00
286	LIMATÃO 5.2 MM	UND	10	13,00	130,00
288	PECAS PARA ROCADEIRA – PONTEIRA PARA ROCADEIRA STIHL, MODELOS FS 160/220 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	20	158,00	3.160,00
289	PECAS PARA ROCADEIRA; PRATO GIRATORIO EM NYLON – PRATO GIRATÓRIO PARA ROCADEIRA STIHL	UND	20	43,00	860,00
290	PRATO LIMITADOR DE ALTURA PARA LAMINA DE ROCADEIRA – PRATO LIMITADOR DE ALTURA PARA LÂMINA DE ROCADEIRA, EM PLÁSTICO (COPINHO) PARA ROCADEIRA STIHL, MODELOS FS 160/220 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	20	33,00	660,00
291	PECAS PARA ROCADEIRA – PRÉ-FILTRO DE AR (FELTRO) PARA ROCADEIRA STIHL, MODELOS FS 160/220	UND	20	27,50	550,00
292	SABRE ROLLOMATIC MINI, PARA CORRENTE DE 32 DENTES, 35CM, 1,1 MM, PARA MOTO PODA STIHL, MODELO HT 133 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	10	289,00	2.890,00
295	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA STIHL, MODELOS HT 131/133 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	50	26,00	1.300,00
296	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROCADEIRAS STIHL, MODELOS FS 160/220 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	50	26,00	1.300,00
297	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR STIHL, MODELO BR 430 – PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	50	26,00	1.300,00
298	FUSÍVEL 10º 500V 50KA	UND	20	79,00	1.580,00
311	ALARME PARA BANHEIRO PNE	UND	44	160,00	7.040,00
313	CUBA AÇO INOX DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 DE 46 X 30 X 12CM	UND	30	150,00	4.500,00
315	AREIA LAVADA FINA (PARA REBOCO), DE 1ª QUALIDADE. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	805	52,50	42.262,50
317	BRITA Nº 03. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	696	359,00	249.864,00
322	JANELA DE AÇO DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	36	1.824,00	65.664,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 936.278,38	

O valor total de Registro de Preço para a empresa J.R DISTRIBUIDORA LTDA é de R\$ 936.278,38 (Novecentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
2	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 5 UN, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REMOVÍVEIS, SAPATA PARA FIXAÇÃO 1,10M, IMPRESSÃO, MATERIAL ESTRUTURA FERRO. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V	UND	50	830,00	41.500,00

247	PULVERIZADOR 13 LITROS, POTÊNCIA E VERSATILIDADE PARA PULVERIZAÇÃO DE GRANDES SUPERFÍCIES, PULVERIZAÇÃO DE LÍQUIDOS PARA COMBATE DE PRAGAS E VETORES. OPÇÃO NO COMBATE À DENGUE DE FORMA PRECISA E ECONÔMICA, DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE MOBILIDADE, ELIMINANDO OS FOCOS DE MOSQUITO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. POTENTE, DE FÁCIL MANEJO, SEGURO E COM AMPLITUDE DO JATO DE ATÉ 12M (HORIZONTAL) E 11,5M (VERTICAL). PODE SER USADO COMO PULVERIZADOR, POLVILHADOR E SOPRADOR. FICHA TÉCNICA - CAPACIDADE TOTAL: 12L - ALTURA DO PULVERIZADOR MANUAL: 71CM - COM BICO AJUSTÁVEL: SIM - CAPACIDADE ÚTIL: 1L - ACESSÓRIOS INCLuíDOS: LEQUE	UND	3	318,00	954,00
304	COLETE SALVA-VIDAS; JALECO OU JAQUETA, EM NYLON E POLIETILENO EXPANDIDO, NA COR VERMELHA, COM FITAS E FECHOS DE RÁPIDO AJUSTE, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA PESSOAS COM PESO SUPERIOR A 40KG ATÉ O LIMITE 50KG E GARANTIA DE 01 ANO	UND	55	64,20	3.531,00
307	COLETE SALVA-VIDAS; JALECO OU JAQUETA, EM NYLON E POLIETILENO EXPANDIDO, NA COR VERMELHA, COM FITAS E FECHOS DE RÁPIDO AJUSTE, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA PESSOAS COM PESO SUPERIOR A 70KG ATÉ O LIMITE 80KG E GARANTIA DE 01 ANO	UND	55	73,30	4.031,50
309	COLETE SALVA-VIDAS; JALECO OU JAQUETA, EM NYLON E POLIETILENO EXPANDIDO, NA COR VERMELHA, COM FITAS E FECHOS DE RÁPIDO AJUSTE, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA PESSOAS COM PESO SUPERIOR A 90 KG ATÉ O LIMITE 100KG E GARANTIA DE 01 ANO	UND	55	74,90	4.119,50
VALOR TOTAL DA DATA					R\$ 54.136,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é de R\$ 54.136,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais).

CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
4	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND	160	22,50	3.600,00
5	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 18 LITROS	UND	61	140,00	8.540,00
6	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	UN	170	6,50	1.105,00
11	AREIA LAVADA GROSSA (P/ CONCRETO), DE 1ª QUALIDADE	M³	220	52,00	11.440,00
13	ARGAMASSA ACII, P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20KG	SC	300	20,00	6.000,00
14	ARGAMASSA ACIII P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20KG	SC	330	30,00	9.900,00
15	ASSENTO P/ VASO SANITARIO, EM PLASTICO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) COM CAIXA ACLOPADA	UND	85	215,00	18.275,00
22	CAPOTE P/ TELHA COMUM MACHO E FÊMEA TAMANHO 2,44X0,50 (PAR)	PAR	65	37,50	2.437,50
27	CIMENTO PORTILAND DE 50 KG.	SC	250	62,00	15.500,00
42	FORRO EM PVC, RIGIDO, 10CM X 6M, BRANCO	PEÇA	1300	29,00	37.700,00
45	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	45	690,00	31.050,00
48	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 2 FOLHAS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO. 1,20 M X 1,00 M	UN	55	278,00	15.290,00
59	MARTELO COM UNHA COM CABO DE MADEIRA: CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO FIXADO EM EPÓX: TAMANHO 29MM..	UN	20	42,00	840,00
61	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	320	89,00	28.480,00
72	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	500	1,90	950,00
78	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2"	UND	155	6,50	1.007,50
82	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	UND	6	1.220,00	7.320,00
90	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO. COM CABO 9 CM.	UN	60	12,50	750,00
92	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 18L	LATA	107	94,00	10.058,00
98	TELHA GALVANIZADA 6 METRO (TIPO ZINCÃO)	UND	156	320,00	49.920,00
109	TORNEIRA P/PIA CROMADA 1/2".	UN	180	40,00	7.200,00
114	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL ECO PLUS BRANCO.	UN	30	310,00	9.300,00
116	VASSOURA (SISCADOR) METAL 22 DENTES, ARAME REGULAVEL, COM CABO.	UN	37	35,00	1.295,00
120	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM 6M.	UND	90	16,00	1.440,00
121	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6M.	UND	90	19,00	1.710,00
122	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM 6M.	UND	70	55,00	3.850,00
126	TE SOLDÁVEL 25 MM.	UND	90	1,10	99,00
128	TE SOLDÁVEL-DN 25	UND	90	0,90	81,00
129	TE SOLDÁVEL-DN 32	UND	50	3,50	175,00
132	TE CURTO 150 ESG	UND	40	17,00	680,00
133	TE SOLDÁVEL 50 MM.	UND	50	7,00	350,00
140	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UND	123	3,50	430,50
141	LUVA SOLDÁVEL 100 MM.	UND	80	5,00	400,00
142	LUVA SOLDÁVEL 20 MM.	UND	110	0,50	55,00
143	LUVA SOLDÁVEL 25 MM.	UND	110	0,70	77,00
148	LUVA DE REDUÇÃO -DN DE 40MMX32MM	UND	80	1,90	152,00
160	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA AZUL.	UND	36	450,00	16.200,00
164	CAIXA SIFO 100X100X50 COMPLETA	UND	80	14,00	1.120,00
183	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM.	UND	80	16,20	1.296,00
189	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3 / 1/4	UND	60	50,00	3.000,00
191	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	80	24,00	1.920,00
193	ARAME FARPADO TOURO 16MM ROLOS DE 500M.	ROLO	3	350,00	1.050,00
194	ARAME OVALADO PANTANAL 15X17 ROLO DE 1000M.	ROLO	50	675,00	33.750,00
196	COLUNA ARMADA 3/8" - 0,09 X 0,15 CM 4 FERROS.	UND	160	220,00	35.200,00
198	METALON 20X30 CH 18 122,22	M	280	65,00	18.200,00

208	PREGO GALVANIZADO 12X54 (5X6), PARA ESCORAMENTOS, ESCADAS E FECHAMENTOS DE FORMAS.	KG	170	20,00	3.400,00
210	PREGO GALVANIZADO 18X21 (2X10), ESCORAMENTO CAIBROS.	KG	200	15,00	3.000,00
215	PREGO GALVANIZADO TIPO GRAMPO, APLICAÇÃO SEGURAR OU FIXA ARAMES FARPADOS E LISOS.	KG	150	15,00	2.250,00
229	AÇO CA 50, 10,0 MM VERGALHÃO 12 METROS	UND	150	60,00	9.000,00
230	AÇO CA 50, 12,5, MM VERGALHÃO 12 METROS	UND	150	90,00	13.500,00
231	AÇO CA 50, 6,3 MM VERGALHÃO 12 METROS	UND	150	25,00	3.750,00
232	AÇO CA 50, 8,0 MM VERGALHÃO 12 METROS	UND	350	40,00	14.000,00
233	AÇO CA 60, 5,0 MM VERGALHÃO 12 METROS	UND	610	19,00	11.590,00
234	FERRO ARMADO VERGALHÃO 5/16 COM 12MT	UND	130	180,00	23.400,00
235	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	130	105,00	13.650,00
246	GANCHO CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	UN	266	9,00	2.394,00
250	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS, 13KG	UND	22	151,00	3.322,00
254	CADEADO COMPLETO Nº 30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	UND	50	22,00	1.100,00
258	TRENA EM FIBRA DE VIDRO ABERTA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE 80 METRO	UND	5	187,00	935,00
282	LÂMINA FAC 2 PONTAS, PARA ROÇADEIRAS STIHL DE 350X1,75X20MM (3/4) - PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	20	22,00	440,00
287	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 2T - PARA LUBRIFICAÇÃO E AUXILIO NA COMBUSTÃO DO MOTOR A GASOLINA,	UND	50	239,00	11.950,00
300	PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA.	UND	10	99,00	990,00
310	HÉLICE PARA MOTOR COM RABETA 11 E 13HP. COM PÁS FABRICADA EM ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE, PARA EIXO 5/8" OOU 15 MM. FURO CÔNICO, PERFORMANCE : ÓTIMA.	UND	55	69,00	3.795,00
314	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC.	UND	65	130,00	8.450,00
316	AREIA LAVADA GROSSA (P/ CONCRETO), DE 1ª QUALIDADE. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	830	52,00	43.160,00
319	CAPOTE P/ TELHA COMUM MACHO E FÊMEA TAMANHO 2,44X0,50 (PAR) (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAR	265	37,50	9.937,50
320	CIMENTO PORTILAND DE 50 KG.	SC	1160	62,00	71.920,00
321	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	M2	135	690,00	93.150,00
323	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	14	990,00	13.860,00
326	TELHA GALVANIZADA 6 METRO (TIPO ZINCÃO). (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	694	320,00	222.080,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 984.217,00	

O valor total de Registro de Preço para a empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA é de R\$ 984.217,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais).

G.R. DA ROSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA BLUKIT.	UND	160	7,00	1.120,00
8	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	110	2,30	253,00
17	BANDEJA PARA PINTURA 20X30 CM	UND	55	9,00	495,00
21	CAL HIDRATADA, 8KG COM FIXADOR	SC	1400	17,50	24.500,00
30	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 22 37 DEGRAUS 6,60 X 12 MODELO EXTENSIVEL. CAPACIDADE DE CARGA 120 KG	UND	5	1.640,00	8.200,00
32	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM, EMBALAGEM COM 100 UNID	PCT	160	2,80	448,00
33	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM, PCT C/ 100 UNID.	PCT	160	2,00	320,00
34	ESPÁTULA AÇO CARBONO 06 CM 175/06	UND	25	6,90	172,50
35	ESPÁTULA AÇO CARBONO 10 CM 175/10	UND	25	9,80	245,00
36	ESPUDE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO 40 MM – PLASBOHN.	UND	40	4,60	184,00
39	FECHADURA COM ESPELHO E MAÇANETA RETA EXTERNA - BROCA 40 MM	UND	290	52,00	15.080,00
40	FERROLHO (TRINCO) CHATO INCA P/ CADEADO N.3 4	UND	120	7,49	898,80
52	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	130	2,40	312,00
53	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	700	0,80	560,00
54	LIXA Nº 100 PARA ALVENARIA.	UND	800	0,85	680,00
55	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA.	UND	850	0,85	722,50
56	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM - COMPOSIÇÃO: ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS ANTIOXIDANTES, INDICADO PARA LUBRIFICAR E PROTEGER FECHADURAS, DOBRADIÇAS, TRINCOS, ELETRODOMÉSTICOS ENTRE OUTROS. FRASCO COM 300 ML/200G SPRAY COM TUBO PROLONGADO.	UND	60	8,50	510,00
57	MANGUEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE ROSQUEADO, ESGUICHO COM REGULAGEM, DEVE POSSUIR 3 CAMADA DISTINTAS: INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANCADO E A CAMADA EXTERNA EM PVC.	M	950	4,00	3.800,00
60	MASSA ACRÍLICA LATÃO COM 25 KGS.	LT	245	138,00	33.810,00
66	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UND	400	0,09	36,00
67	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UND	635	0,14	88,90
69	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	650	2,00	1.300,00
70	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10X50X75MM.	UND	135	2,00	270,00
71	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UND	597	0,09	53,73

73	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UND	1100	0,16	176,00
74	PARAFUSO, AUTOATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	UND	9500	0,19	1.805,00
86	RESISTENCIA DUCHA 110V	UND	10	21,70	217,00
88	ROLO GRANDE EM ESPUMA, MED. 12 CM COMPLETO.	UND	80	8,00	640,00
96	TELHA COMUM 2.44M X 50CM FIBROTEX SEM AMIANTO.	UND	850	24,00	20.400,00
110	TORNEIRA P/PIA CROMADA 3/4".	UND	180	41,00	7.380,00
117	VERNIZ 3,6 LT	GALÃO	80	118,00	9.440,00
130	TE SOLDÁVEL-DN 40	UND	50	6,80	340,00
139	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	88	8,00	704,00
145	LUVA SOLDÁVEL 50 MM.	UND	80	3,50	280,00
153	CURVA SOLDÁVEL 25 MM.	UND	80	3,50	280,00
157	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA	UND	140	6,00	840,00
166	CHUVEIRO PLAST BR 4 CCV 1	UND	52	10,90	566,80
167	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 25MM X 50 MM.	UND	70	6,00	420,00
171	JOELHO 90° PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - DN 50MM	UND	75	2,50	187,50
175	JOELHO DE 25MM 90GRAUS	UND	80	0,75	60,00
178	JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS	UND	60	0,55	33,00
184	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20 MM PVC	UND	60	6,80	408,00
185	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25 MM PVC	UND	60	7,90	474,00
187	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC	UND	60	5,90	354,00
190	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" EM PLÁSTICO	UND	60	12,50	750,00
204	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	180	20,00	3.600,00
223	PREGOS EM AÇO 2 1/2 X 12" - COM CABEÇA	KG	90	22,00	1.980,00
225	PREGOS EM AÇO 2 X 12" - COM CABEÇA	KG	90	22,00	1.980,00
226	PREGOS EM AÇO 3 X 9" - COM CABEÇA	KG	90	23,00	2.070,00
249	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO THEBE TH-12 AL 1/4 CV MONOFÁSICO 127V/220V.	UND	35	439,00	15.365,00
256	TRENA EM FIBRA, COM ARCO, DE 10M	UND	12	13,00	156,00
257	TRENA DIGITAL A LASER DE MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA	UND	7	300,00	2.100,00
261	ARCO DE SERRA FECHADO, 12", COM CABO	UND	16	28,00	448,00
266	PÉ DE CABRA SIMPLES, EM AÇO ESPECIAL 500MM	UND	10	53,00	530,00
276	CHAVE CANHAO - CHAVE TIPO CANHÃO 4MM - PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS	UND	20	18,00	360,00
283	LIMATÃO 3,2 MM	UND	20	17,00	340,00
284	LIMATÃO 4,2 MM	UND	20	17,00	340,00
294	TESOURA DE PODA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E CABOS COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ERGONÔMICA, PARA GALHOS VERDES DE 21,5 CM-20MM - PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL	UND	10	79,00	790,00
299	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: DE 130CM	UND	10	45,00	450,00
312	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MÍNIMO DE 300MM, DIAMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UND	30	410,00	12.300,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 182.623,73

O valor total de Registro de Preço para a empresa G.R. DA ROSA é de R\$ 182.623,73 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

R J ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
9	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	M3	110	66,00	7.260,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 7.260,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa R J ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM é de R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais).

COMABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
12	ARGAMASSA ACI P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20KG	SC	320	13,50	4.320,00
24	CAXILHO PARA PORTA 0,60 X 2,10M.	UN	230	48,00	11.040,00
25	CAXILHO PARA PORTA 0,80 X 2,10M.	UN	230	100,00	23.000,00
41	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM.	UN	70	25,00	1.750,00
43	FORRO EM PVC, RÍGIDO, 20CM X 6M, BRANCO	PEÇA	1200	23,90	28.680,00
46	IMPERMEABILIZADOR 1L ADITIVO	LT	160	17,30	2.768,00
50	KIT ACESSÓRIOS PLÁSTICO P/ BANHEIRO (SABONETEIRA, CABIDE, PAPELEIRA)	KIT	60	42,00	2.520,00
51	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM	UND	14	118,00	1.652,00
80	PISO EM CERÂMICA, PEI 5, ANTIDERRAPANTE, 41 X 41CM TIPO A	M3	850	33,00	28.050,00
81	PISO EM CERÂMICA, PEI 5, LISO, 45 X 45CM TIPO A	M3	900	32,50	29.250,00
95	SUPORTE P/ ROLO COM 23 CM	UND	40	8,30	332,00
101	THINNER 5 LITROS	GALÃO	25	95,00	2.375,00
111	TORNEIRA P/PIA PLÁSTICA 1/2"	UN	230	10,00	2.300,00
113	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL BRANCO INFANTIL	UND	10	325,00	3.250,00
131	TE CURTO 100X50 ESG	UND	50	8,00	400,00
138	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO BR 40 CM	UND	140	30,00	4.200,00
144	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	UND	70	3,50	245,00
147	LUVA DE REDUÇÃO -DN DE 25MMX32MM	UND	80	2,00	160,00
149	LUVA DE REDUÇÃO -DN DE 25MMX50MM	UND	80	4,80	384,00
152	CURVA SOLDÁVEL 20 MM.	UND	80	3,50	280,00
154	CURVA SOLDÁVEL 40 MM.	UND	70	11,00	770,00
156	JUNÇÃO ESG SIMPLES 100X50MM	UND	70	11,95	836,50
161	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LITROS COM TAMPA AZUL.	UND	25	850,00	21.250,00
168	JOELHO P/ ESGOTO - 150MM	UND	90	41,90	3.771,00
172	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	65	2,95	191,75
173	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1 /2	UND	100	8,95	895,00
177	JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS	UND	60	2,95	177,00
181	JOELHO MARROM 25X3 /4 90° GRAUS	UND	60	2,95	177,00
199	PREGO C/CABEÇA 12 X 12 CM.	KG	260	22,00	5.720,00

200	PREGO C/CABEÇA 17 X 21 CM.	KG	260	17,50	4.550,00
203	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	200	21,00	4.200,00
205	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	180	17,50	3.150,00
209	PREGO GALVANIZADO 14X21 (2X14), USO GERAIS.	KG	200	16,50	3.300,00
211	PREGO GALVANIZADO 18X24 (2,1/4X10), ASSOALHOS E CARROCERIAS.	KG	180	19,00	3.420,00
218	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO.	KG	550	16,50	9.075,00
228	PREGOS EM AÇO 5 X 4" - COM CABEÇA	KG	90	25,00	2.250,00
262	BOCA DE LOBO - CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA-DE-LOBO) LIGTH, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE 110 CM DE COMPRIMENTO	UND	15	65,00	975,00
263	ENXADA EM AÇO FORJADO, COM LÂMINA DE 24CM, COM CABO DE MADEIRA.	UND	15	43,00	645,00
264	ENXADA ESTREITA 2,0. COM CABO DE PERFIL REDONDO, PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO: 130 CM - 180 CM	UND	15	38,00	570,00
265	ENXADA SUL 1,5 SEM CABO	UND	30	30,00	900,00
267	LÂMINA DE SERRA MANUAL, EM AÇO TEMPERADO, COM 24 DENTES, DE 30CM DE COMPRIMENTO.	UND	30	10,00	300,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 214.079,25	

O valor total de Registro de Preço para a empresa COMABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA é de R\$ 214.079,25 (Duzentos e quatorze mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
16	ASSENTO P/ VASO SANITARIO, EM PLASTICO - SIMPLES	UND	175	29,00	5.075,00
28	DOBRADIÇA ZINCADA 2,5" POLEGADAS (CARTELA COM 3 PEÇAS). COM ANEL, PARAFUSOS E TAMPA BOLA	CARTELA	210	14,00	2.940,00
29	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5" POLEGADAS (CARTELA COM 3 PEÇAS). COM ANEL, PARAFUSOS E TAMPA BOLA	CARTELA	220	17,00	3.740,00
62	MASSA CORRIDA 3,5 LTS	GALÃO	202	25,00	5.050,00
65	PÁ DE BICO EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA E TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA.	UND	36	31,98	1.151,28
79	PINCEL PARA PINTURA 3".	UND	155	10,30	1.596,50
83	REJUNTE COM 1 KG.	SC	480	6,00	2.880,00
84	REJUNTE COM 5KG	SC	280	28,50	7.980,00
85	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR 1KG	SC	135	48,50	6.547,50
94	SOLVENTE, LATA COM 1 LITRO.	LT	45	12,00	540,00
97	TELHA GALVANIZADA 12 METRO (TIPO ZINCÃO)	UND	78	480,00	37.440,00
100	SACO DE CIMENTO CP-II 32 50KG	UND	200	59,80	11.960,00
108	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, 18 L. COR A DEFINIR	LATA	3	167,00	501,00
112	TORNEIRA P/PIA PLÁSTICA ¾".	UN	180	11,90	2.142,00
119	CANO 200 ESG COM 6MTS	UND	60	200,00	12.000,00
134	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	UND	143	6,80	972,40
137	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO BR 66 CM	UND	140	25,00	3.500,00
165	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COMPLETA	UND	80	16,50	1.320,00
325	TELHA GALVANIZADA 12 METRO (TIPO ZINCÃO). (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	772	480,00	370.560,00
330	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, 18 L. COR A DEFINIR. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	LATA	217	167,00	36.239,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 514.134,68	

O valor total de Registro de Preço para a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA é de R\$ 514.134,68 (Quinhentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
19	BRITA Nº 01	M³	175	355,00	62.125,00
31	ESCADA FECHADA 22 DEGRAUS 6,60 M DE ALTURA	UND	4	1.268,00	5.072,00
49	KIT 4 BARRAS ALÇAS APOIO PNE INOX. 80CM IDOSO DEFICIENTE.	KIT	33	373,30	12.318,90
75	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	UND	120	30,00	3.600,00
76	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA 0,25M X 0,90 M	M2	170	175,00	29.750,00
91	SEIXO COMUM	M3	75	388,00	29.100,00
102	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	MILHEIRO	77	837,00	64.449,00
103	TIJOLO MACIÇO 5,3X24X11CM	MILHEIRO	69	819,00	56.511,00
318	BRITANº01. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	525	355,00	186.375,00
324	SEIXO COMUM. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	M3	225	388,00	87.300,00
327	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MILHEIRO	233	837,00	195.021,00
328	TIJOLO MACIÇO 5,3X24X11CM. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MILHEIRO	3451	819,00	2.826.369,00
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 3.557.990,90	

O valor total de Registro de Preço para a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI é de R\$ 3.557.990,90 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos).

V. E K PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
63	MASSA CORRIDA PVA LATÃO COM 25 KGS.	LT	270	100,00	27.000,00
64	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	150	18,90	2.835,00
105	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, LATA DE 18 LITROS PARA PAREDES EXTERNAS (COR A DEFINIR), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380M² PARA UMA DEMÃO.	LATA	62	363,15	22.515,30
212	PREGO GALVANIZADO 26X78 (7X1), PARA PONTES, MATA BURROS E PORTEIRAS.	KG	150	25,00	3.750,00
213	PREGO GALVANIZADO 26X84 (7,1/2X1), PARA PONTES, MATA BURROS E PORTEIRAS.	KG	160	23,90	3.824,00

301	FAÇÃO PARA MATO DE 24", COM BAINHA DE COURO. (LÂMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.)	UND	30	35,90	1.077,00
302	FAÇÃO 22" CABO DE MADEIRA LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UN	40	29,00	1.160,00
329	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, LATA DE 18 LITROS PARA PAREDES EXTERNAS (COR A DE-FINIR), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 380M² PARA UMA DEMÃO. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	LATA	188	363,15	68.272,20
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 130.433,50

O valor total de Registro de Preço para a empresa V. E K PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO é de R\$ 130.433,503 (Cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
303	COLETE SALVA-VIDAS; JALECO OU JAQUETA, EM NYLON E POLIETILENO EXPANDIDO, NA COR VERMELHA, COM FITAS E FECHOS DE RÁPIDO AJUSTE, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA PESSOAS COM PESO SUPERIOR A 30KG ATÉ O LIMITE 40KG E GARANTIA DE 01 ANO.	UND	55	62,00	3.410,00
305	COLETE SALVA-VIDAS; JALECO OU JAQUETA, EM NYLON E POLIETILENO EXPANDIDO, NA COR VERMELHA, COM FITAS E FECHOS DE RÁPIDO AJUSTE, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA PESSOAS COM PESO SUPERIOR A 50KG ATÉ O LIMITE 60KG E GARANTIA DE 01 ANO	UND	40	67,00	2.680,00
306	COLETE SALVA-VIDAS; JALECO OU JAQUETA, EM NYLON E POLIETILENO EXPANDIDO, NA COR VERMELHA, COM FITAS E FECHOS DE RÁPIDO AJUSTE, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA PESSOAS COM PESO SUPERIOR A 60KG ATÉ O LIMITE 70KG E GARANTIA DE 01 ANO	UND	55	70,00	3.850,00
308	COLETE SALVA-VIDAS; JALECO OU JAQUETA, EM NYLON E POLIETILENO EXPANDIDO, NA COR VERMELHA, COM FITAS E FECHOS DE RÁPIDO AJUSTE, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA PESSOAS COM PESO SUPERIOR A 80KG ATÉ O LIMITE 90KG E GARANTIA DE 01 ANO	UND	55	74,40	4.092,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 14.032,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA é de R\$ 14.032,00 (Quatorze mil e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e os senhores: Ruan Carlos Lima Da Silva, Thalysson De Aquino Braga, Jhonatan Mota De Araújo, Izabel De Souza Rodrigues, Raimundo José Correia De Andrade, Francisco Mociclei Mendes Da Silva, Augusto Souza De Araújo, Sandrerléia Melo De Garcia, Lelo Salenko Da Silva Braga e Vítor Pessoa Nogueira pelas FORNECEDORAS.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 008/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E AS EMPRESAS T. C. OLIVEIRA – EIRELI, A. L. M. PINTO, D. L. RAMOS – ME, AUGUSTO S. DE ARAÚJO – LTDA, I. F. SOUZA LTDA, P. G. B. SOUZA – LTDA, ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI e SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2023.02.0010: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 – CPL 01

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa destinada a fornecer Materiais de Consumo (gêneros alimentícios), destinados a atender o funcionamento das Secretarias desta municipalidade da Prefeitura do Bujari, Ac.

T. C. OLIVEIRA - EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pacotes de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Tipo Nescau ou marca similar.	PACOTES	270	4,30	1.161,00
2	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	FARDO	141	117,00	16.497,00
6	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO - torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 10 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	FARDO	113	120,00	13.560,00
8	EXTRATO DE TOMATE - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras na parte interna. Embalado em sachê de 340 g. e armazenados em embalagens com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CAIXA	39	49,89	1.945,71
30	AZEITONA VERDE – em conserva, sem caroço, picada, embalagem sachê contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Sachê	414	7,40	3.063,60

39	PIPOCA DOCE –	UND	9400	1,89	17.766,00
41	PIRULITO – pacote de pirulito sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de cada pacote com 50 gramas.	Pacote	3174	11,98	38.024,52
59	UVA, tipo Rubi ou Itália – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	KG	230	13,00	2.990,00
63	PERA, de 1ª qualidade - semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	165	11,93	1.968,45
74	PIMENTA DO REINO – 500 g, A pimenta-preta (Piper nigrum), também conhecida como pimenta-redonda e, no Brasil, como pimenta-do-reino, é uma das mais antigas especiarias conhecidas. Os seus grãos, secos e moídos, são muito usados na culinária de diversos países. Tem um sabor forte, levemente picante, proveniente de um composto químico chamado piperina. É comumente entendida que a especiaria era usada para disfarçar o sabor dos alimentos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, número de lote. Pacote com 500g.	Pacote	90	18,00	1.620,00
75	ERVILHA em conserva. Embalagens de 300g. Prazo de validade: 24 meses. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 300 g de peso líquido. Data de validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega do produto	Und.	270	3,80	1.026,00
77	SAL GROSSO - iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Pacote: 01 Quilograma.	Pacote	25	3,00	75,00
90	CESTAS BÁSICAS completas contendo: - 02 pct de açúcar, puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea, embalagem de 1 kg; - 02 pct de alimento achocolatado em pó, tipo Nescau, pacote com 400g; - 05 pct de arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo II, embalagem primária plástica, pacote de 1 kg; - 02 pct de biscoito água e sal, pct c/ 400g; - 02 pct de biscoito doce tipo rosquinha, pct c/ 400g; - 02 pct de café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza ABIC, embalagem de 250g; - 01 pct de colorau, c/ 250 g; - 02 pct de leite em pó integral instantâneo, pct c/ 400g; - 02 pct de macarrão semolado, tipo espaguete, pct c/ 500g; - 02 pct de flocos de milho, de 500g; - 02 pct de farinha de trigo, de 1kg; - 01 und de fermento para bolo, 100g; - 02 garrafas de óleo de soja refinado, vitaminado e sem colesterol, embalagem (pet ou lata) c/ 900ml; - 06 latas de sardinha em óleo comestível, lata c/ sistema abre fácil, 180g; - 06 latas de salsicha ao molho, de 180 g; - 02 unid. de extrato de tomate, de 190g; - 01 kg de sal de cozinha, iodado e refinado. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	und	200	236,40	47.280,00
91	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO - torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 10 pacotes. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Fardo	339	120,00	40.680,00
96	CESTAS BÁSICAS completas contendo: - 02 pct de açúcar, puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea, embalagem de 1 kg; - 02 pct de alimento achocolatado em pó, tipo Nescau, pacote com 400g; - 05 pct de arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo II, embalagem primária plástica, pacote de 1 kg; - 02 pct de biscoito água e sal, pct c/ 400g; - 02 pct de biscoito doce tipo rosquinha, pct c/ 400g; - 02 pct de café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza ABIC, embalagem de 250g; - 01 pct de colorau, c/ 250 g; - 02 pct de leite em pó integral instantâneo, pct c/ 400g; - 02 pct de macarrão semolado, tipo espaguete, pct c/ 500g; - 02 pct de flocos de milho, de 500g; - 02 pct de farinha de trigo, de 1kg; - 01 und de fermento para bolo, 100g; - 02 garrafas de óleo de soja refinado, vitaminado e sem colesterol, embalagem (pet ou lata) c/ 900ml; - 06 latas de sardinha em óleo comestível, lata c/ sistema abre fácil, 180g; - 06 latas de salsicha ao molho, de 180 g; - 02 unid. de extrato de tomate, de 190g; - 01 kg de sal de cozinha, iodado e refinado. (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und.	600	236,40	141.840,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 329.497,28

O valor total de Registro de Preço para a empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI é de R\$ 329.497,28 (Trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e oito centavos).

A. L. M. PINTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
3	ARROZ - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. Prazo de 10 validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	FARDO	53	119,90	6.354,70

23	FRANGO (PEITO) - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	KG	315	13,99	4.406,85
26	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	Kg	160	29,00	4.640,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	880	15,00	13.200,00
28	FRANGO INTEIRO CONGELADO IN NATURA – com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante acondicionado em caixa com 18k, prazo de VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	Caixa	161	210,85	33.946,85
37	PÃO MASSA FINA – TIPO CACHORRO QUENTE. Peso líquido de 50g por unidade. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro. Com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Und.	29000	0,59	17.110,00
52	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Kg	440	9,50	4.180,00
53	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Kg	440	9,70	4.268,00
54	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Kg	540	15,49	8.364,60
VALOR TOTAL DA DATA					R\$ 96.471,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa A. L. M. PINTO é de R\$ 96.471,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais).

D. L. RAMOS – ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
4	BISCOITO SALGADO - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	CAIXA	261	80,00	20.880,00
7	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% de origem animal, isentas de amassados, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 gramas a unidade e em caixas com 24 unidades. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, 05procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CAIXA	90	87,00	7.830,00
16	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA - vinho branco, tipo neutro, acidez 4 per aspecto físico líquido, aspecto visual límpido sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Unidades de 750 ml acondicionado em caixas com 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega e do produto.	CAIXA	12	22,00	264,00
21	MACARRÃO - fino tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, em fardo com 10 unidades, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	FARDO	290	26,50	7.685,00
33	SAL – refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg, acondicionado em fardo de 30kg. Embalagem com data de validade.	Fardo	13	48,50	630,50
46	PACOTE SACO 25x14 cm - tipo hot dog, pacote com 500 unidades	pacote	130	7,60	988,00
50	ORÉGANO – dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, pacotes com 15g.	Pacote	62	3,90	241,80

73	FLOCOS DE MILHO – pré-cozidos é um tipo de farinha de milho, só que os flocos são pré-cozidos, mais úmidos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote 500g, embalagem original de fábrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, com registro no ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Pacote	350	2,63	920,50
78	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro na ANVISA. Pacote com 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Und.	935	4,85	4.534,75
79	BISCOITO TIPO CHAMPANHE – Bolacha doce ou tipo “Champanhe”. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com aproximadamente 150 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und.	350	5,40	1.890,00
88	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO; Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	1050	39,90	41.895,00
89	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou	kg	1100	25,00	27.500,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 115.259,55

O valor total de Registro de Preço para a empresa D. L. RAMOS – ME é de R\$ 115.259,55 (Cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

AUGUSTO S. DE ARAÚJO – LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
5	BISCOITO DOCE - tipo “Maria”, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, caixa com 20 pacotes. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	CAIXA	86	79,00	6.794,00
12	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BISNAGA	270	2,00	540,00
13	ÓLEO COMESTÍVEL – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, acondicionado em caixa com 20 unidades, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de Óleo comestível – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de.	CAIXA	67	157,00	10.519,00
14	REFRIGERANTE, A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de pet de 2 litros cada e embalados em fardo com 06 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20(vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei federal no 8.918/94, contendo 02 litros, ORIGINAL.	FARDO	1020	26,00	26.520,00

24	OVO DE GALINHA - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em cartelas ou divisórios celulares para 30 unidades acondicionado em caixas com 12 cartelas, com certificação.	Caixa	49	259,00	12.691,00
31	CÓCO RALADO – desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	Pacote	350	4,50	1.575,00
35	SELETA DE LEGUMES – a base de: vegetais descascados, cortados, íntegros, cozidos, embalagem de 300ml, acondicionado em caixa de 32 unidades. Sem conservantes.	Caixa	159	127,50	20.272,50
38	PÃO DE FORMA - tipo sanduíche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	UND	2800	6,88	19.264,00
44	BALAS MACIAS – Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PCT	2790	8,00	22.320,00
45	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA – Medidas aproximadas: 7,5 x 15 x 4 cm. Pacotes com 100 unidades.	Pacote	290	4,99	1.447,10
47	MISTURA PRONTA PARA BOLO – sabor chocolate, acondicionado em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rica em Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Amido, Amido Pré gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizantes, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	60	5,90	354,00
48	MISTURA PRONTA PARA BOLO – sabor laranja, acondicionada em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rico em Ferro e Ácido Fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	140	5,90	826,00
56	ABACAXI – devem estar firmes, frescos, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Devem ser adquiridos na época da safra. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Validade de 05 (cinco) dias	KG	910	6,25	5.687,50
57	BANANA CURTA - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar firmes, frescas. Não devem estar machucadas, perfuradas ou muito maduras. Devem ser adquiridas na época da safra. Validade de 05 (cinco) dias.	KG	290	5,00	1.450,00
58	MELANCIA - Graúda, de 1ª qualidade, devem estar firmes, frescas, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Devem ser adquiridos na época da safra. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Validade de 04 (quatro) dias.	KG	2810	3,00	8.430,00
60	MELÃO, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	170	8,00	1.360,00
61	LARANJA– com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	550	3,99	2.194,50
62	LIMÃO, taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, suicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	225	4,00	900,00
64	MAÇÃ – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	190	9,50	1.805,00
65	MAMÃO – formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	210	6,50	1.365,00

68	TOMATE – fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	530	7,96	4.218,80
70	BATATA – tamanho médio à grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme.	Kg	360	5,94	2.138,40
71	CHEIRO VERDE – com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes	Maço	1700	1,89	3.213,00
72	REPOLHO – tamanho médio à grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme e brilho natural.	Kg	580	5,99	3.474,20
84	CARGA DE GÁS - GLP - gás liquefeito de petróleo, tipo propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP).	Und.	153	144,00	22.032,00
86	GELO MINERAL EM CUBO – pacote com 3 kg, saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com validade descrita na embalagem.	Pacote	570	6,00	3.420,00
95	CARGA DE GÁS - GLP - gás liquefeito de petróleo, tipo propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und.	459	144,00	66.096,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 250.907,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA é de R\$ 250.907,00 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e sete reais).

I. F. SOUZA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
9	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, e em fardo de 30 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	FARDO	40	149,00	5.960,00
10	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01kg, acondicionado em fardos de 30 kg. Com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	FARDO	40	250,00	10.000,00
11	LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, acondicionado em caixas de 27 unidades, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	CAIXA	235	148,00	34.780,00
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Produto obtido a partir de cereal limpo, de germinado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	FARDO	81	49,00	3.969,00
19	LEITE LONGA VIDA – UHT - integral, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses, embalagem de 1 litro acondicionado em caixa com 12 unidades.	CAIXA	85	67,10	5.703,50
22	MILHO VERDE - em conserva, em sachê de 200g acondicionado em caixas de 32 unidades; com data de fabricação e validade.	CAIXA	28	111,00	3.108,00
25	CARNE DE CHARQUE - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação.	Pacote	285	13,90	3.961,50
29	SALSICHA – com carne de primeira qualidade. Acondicionado em fardos de 5kg intacta, na embalagem deverá constar a data de validade. Validade mínima de 6 meses.	Fardos	1260	39,90	50.274,00
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	Und.	145	4,00	580,00
42	BATATA PALHA – 1k, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Kg	194	25,00	4.850,00
55	GELADINHO: pasteurizado, sabores sortidos, coloridos e aromatizados artificialmente. Embalagem com 55 ml, com 40 50unidades.	Fardo	2800	6,85	19.180,00
66	ALHO – bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade.	Kg	170	20,50	3.485,00
67	CEBOLA BRANCA – bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	Kg	260	4,99	1.297,40

69	CENOURA – de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	Kg	880	6,98	6.142,40
83	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem garrafão 20 litros de polipropileno, gaseificação sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do ms. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Und.	4657	5,25	24.449,25
94	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem garrafão 20 litros de polipropileno, gaseificação sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do ms. (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und.	13973	5,25	73.358,25
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 251.098,30

O valor total de Registro de Preço para a empresa I. F. SOUZA LTDA é de R\$ 251.098,30 (Duzentos e cinquenta um mil, noventa e oito reais e trinta centavos).

P. G. B. SOUZA – LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	V. UND	V. TOTAL
15	REFRIGERANTE, A BASE DE EXTRATO DE LARANJA – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de pet de 2 litros cada e embalados em fardo com 06 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20(vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei federal no 8.918/94, contendo 02 litros, ORIGINAL.	FARDO	1020	23,90	24.378,00
17	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	123	11,50	1.414,50
20	LEITE EM PÓ - embalagem aluminada, pacote de 400g, em fardo com 25 unidades com data de fabricação e validade (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	FARDO	82	317,00	25.994,00
34	TEMPERO DE ALHO E SAL – sem pimenta, em embalagem original plástico com no mínimo 500g, Composição de sal, polpa de alho e conservador monossódico de sódio, sem glúten. Embalagem deverá conter informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Und.	138	3,00	414,00
40	MANTEIGA –, com óleo vegetal de 1º qualidade, cor, sabor e odor característicos. Enriquecido com vitamina A e D. isento de gordura trans. Embalagem plástica de pote com 500g e caixa com 24 unidades.	CX	34	527,89	17.948,26
49	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA – resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida contendo 2.500g. Na rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	Pacote	130	48,00	6.240,00
51	PESCADO EM CONSERVA – tipo sardinha com 0,5 gramas de ômega3, preparados com pescado fresco, limpo, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho louro, realçado de sobre, glutamato monossódico acidulante, ácido cítrico e estabilizante e danificações na lata, contendo 125 gramas acondicionado em caixas com 54 unidades, com validade descrita em sua embalagem.	Caixa	189	230,00	43.470,00
76	PIMENTA CALABRESA - condimento de 1ª qualidade. Condimento industrial, culinária em geral. Acondicionado em Embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	Und.	70	24,00	1.680,00
92	LEITE EM PÓ - embalagem aluminada, pacote de 400g, em fardo com 25 unidades com data de fabricação e validade. (ITEM DESTINADO A A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Fardo	248	317,00	78.616,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 200.154,76

O valor total de Registro de Preço para a empresa P. G. B. SOUZA - LTDA é de R\$ 200.154,76 (Duzentos cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	V. UND	V. TOTAL
36	MILHO DE PIPOCA – características grupo duro, classe amarelo tipo embalagem, pacote de plástico contendo 500g.	Pacote	1094	3,45	3.774,30
80	Goiabada, em embalagem de 300g. Com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade	und	800	3,95	3.160,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 6.934,30

O valor total de Registro de Preço para a empresa ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI é de R\$ 6.934,30 (Seis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	V. UND	V. TOTAL
81	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem contendo 12x1 garrafas de 500ml, tampa, lacre, garrafa, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS.	Fardo	2200	6,98	15.356,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 15.356,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI é de R\$ 15.356,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais).

SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	V. UND	V. TOTAL
82	ÁGUA MINERAL - material água mineral, tipo embalagem contendo 48x1 copos 300ml, gaseificação sem gás, tampa, lacre, garrafa, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS. (ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)	Fardo	145	18,00	2.610,00
85	GELO TRITURADO – pacote de 12 kg potável, saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com validade descrita na embalagem.	Pacote	280	10,40	2.912,00
87	GELO EM BARRA – mínimo de 10 kg potável, dentro dos parâmetros de qualidade.	Und.	900	10,00	9.000,00
93	ÁGUA MINERAL - material água mineral, tipo embalagem contendo 48x1 copos 300ml, gaseificação sem gás, tampa, lacre, garrafa, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS. (ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Fardo	1055	18,00	18.990,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 33.512,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é de R\$ 33.512,00 (Trinta e três mil quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e os senhores: Thiago Cavalcante Oliveira, Antônio Hélio de Souza Pinto, Régia Maria Gomes dos Santos, Augusto Souza de Araújo, Ítalo Ferreira de Souza, Paulo Gérson Batista de Souza, Rodrigo Alves Osório, Luís Henriques do Nascimento Lima e Valdiçandro Lima da Silva pelas FORNECEDORAS.

CAPIXABA

RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do relatório de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Capixaba

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Capixaba - AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 468 de 12 de dezembro de 2016 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro

de 1990; e, Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos;

Considerando a Lei nº 8.142 de setembro de 1990, Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em plenária o relatório de prestação de contas do exercício de 2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capixaba – AC, 28 de fevereiro de 2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde no 005 de 28 de fevereiro de 2023,

nos termos da Lei Municipal no 468/2016 de 12/12/2016 e da Lei nº 8.142 de setembro de 1990

Lucrécia Andrade de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capixaba

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito de Capixaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31A/2023

DISPENSA Nº 002/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA ALINE DA SILVA GADELHA DE MELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DA NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE CARDÁPIO, DIETAS, SUPERVISÃO DE HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DAS COZINHAS, NAS 03 (TRÊS) ESCOLAS DA ZONA URBANA, E 11 (ONZE) ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DIVIDIDOS EM TRÊS TURNOS, SENDO ASSIM 1.248 ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO, E 698 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO, E 297 NO PERÍODO NOTURNO, TOTALIZANDO 2.243 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPIXABA ACRE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV. – 1.066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTES DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO.

VALOR O VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

ASSINAM: MANOEL MAIA BESERRA, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. ROZANGELA VITORAZZI TESSINARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELA CONTRATANTE E A SRA. ALINE DA SILVA GADELHA DE MELO, PELA CONTRATADA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Capixaba - AC, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, e fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, para Contratação de um profissional na área de nutrição Aline da Silva Gadelha de Melo – CPF sob o nº 039.267.342-80, com sede Avenida Oeste, nº 850, Bairro Conj. Tucumã, CEP 69919673, Rio Branco – Acre, Contratação de um profissional na área da Nutrição especializada em prestação de serviços de preparo de cardápio, dietas, supervisão de higiene e organização das cozinhas, nas 03 (três) escolas da zona urbana, e 11 (onze) escolas na zona rural do Município, divididos em três turnos, sendo assim 1.248 alunos no período matutino, e 698 alunos no período vespertino, e 297 no período noturno, totalizando 2.243 alunos da rede Municipal de Ensino de Capixaba Acre.

Capixaba - AC, 17 de março de 2023.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 120/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA PAULA SANTOS AMORIM, portadora do CPF nº 701.029.152-70, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 141/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 923, de 1º de julho de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.318, de 4 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLICIANE LIMA DE SOUZA, portadora do CPF nº 000.297.052-07, para exercer cargo em comissão de OUVIDORA GERAL na Controladoria Geral de Controle Interno de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 279/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVILÁSIO TAVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 434.817.872-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 281/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA IRAMILDE BARBOSA EVANGELISTA, portadora do CPF nº 017.522.412-90, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 282/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIS HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 015.235.912-50, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 283/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO DOS SANTOS SOPIN, portador do CPF nº 917.111.772-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 284/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IVANETE MOURA DE SOUZA, portadora do CPF nº 461.636.542-34, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 285/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO NICOLAU SOARES RODRIGUES, portador do CPF nº 119.793.132-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 286/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMILY LIMA FERNANDES, portadora do CPF nº 036.420.742-60, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 287/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDRO SANTOS SILVA, portador do CPF nº 027.194.032-88, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 288/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSÉ LIMA DA PÁSCOA, portadora do CPF nº 755.194.642-15, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 289/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSILENE MATOS DA SILVA SANTOS, portadora do CPF nº 678.204.092-15, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 290/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX ONOFRE BARROSO, portador do CPF nº 802.540.042-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 291/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEOVANNI CANDIDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 035.036.612-80, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 292/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOCILENE CANDIDO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 594.776.872-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 293/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORGE ALAN CANDIDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 671.358.032-72, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 294/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITOR MARTINS DE MIRANDA, portador do CPF nº 035.621.952-65, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 295/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA VERONICA OLIVEIRA DE MIRANDA, portadora do CPF nº 634.490.212-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 296/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA DE ASSIS CASTELO NOBRE, portadora do CPF nº 664.450.926-87, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 297/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELLE AMARAL DA SILVA, portadora do CPF nº 704.917.532-33, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 298/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº 858.646.172-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 299/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATHEUS VINHORTE JUCA, portador do CPF nº 010.986.372-08, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 300/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISNAIRA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 077.036.952-97, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 301/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 638.957.302-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 302/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERENILSON MOTA DE LIMA, portador do CPF nº 044.076.582-07, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 303/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. PAULO ROGÉRIO DA COSTA MODESTO, portador do CPF nº 705.458.802-97, servidor público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 5, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 304/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município; Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 540, de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ RAIR CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR, portador do CPF nº 509.127.392-15, para exercer a função de PROCURADOR-GERAL ADJUNTO do Município de Cruzeiro do Sul/AC, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 305/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUZIENE SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 951.916.742-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 306/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, portadora do CPF nº 015.425.092-97, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 307/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA SILVA ARAÚJO, portadora do CPF nº 006.927.412-67, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, vinculado à Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 308/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANO DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 862.363.422-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 309/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉÂNGELA FERNANDA AZEVEDO CABRAL MARTINS, portadora do CPF nº 024.723.382-01, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 310/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ROCHA, portador do CPF nº 671.364.862-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 311/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA ALEXA COSTA DE SOUZA, portadora do CPF nº 030.039.262-17, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 312/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAVI ENES BRAGA, portador do CPF nº 322.526.252-87, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, com lotação na Diretoria de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 313/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIOGO RAFAEL GUEDES CORREA, portador do CPF nº 140.524.647-29, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 314/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIRO SOUZA DA COSTA, portador do CPF nº 972.576.212-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 315/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MHAURREN SULAMITA GOMES SORIANO, portador do CPF nº 038.782.652-12, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 316/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO MICHEL NUNES CABRAL, portador do CPF nº 508.870.092-04, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 317/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RALID ALMEIDA, portador do CPF nº 322.353.302-82, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 319/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA BEATRIZ UCHOA DE BRITO, portadora do CPF nº 023.986.542-14, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Procuradoria Jurídica do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 322/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALANA CAROLINE REBOUÇAS LEITE, portadora do CPF nº 042.584.422-67, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 323/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 007.840.742-75, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 325/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ RUI DE OLIVEIRA MELO, portador do CPF nº 215.857.842-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 326/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO GABRIEL ASSUNÇÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº 019.908.852-75, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 327/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLAINÉ MARQUES FERREIRA, portadora do CPF nº 063.612.212-37, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Assessoria Especial de Comunicação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 328/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO FLÁVIO MOURA CORDEIRO, portador do CPF nº 720.675.192-04, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 329/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIDINEY DE SOUZA ALVES, portador do CPF nº 484.526.702-06, para exercer cargo em comissão, referência CAS 8, com lotação na Diretoria de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 23/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 131/2022.

Considerando a decisão de fls. 11 e 12 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 389/2023,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). JANIA MARIA AMORIM DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Administração, lotada na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Agente Administrativa, admitido(a) em data de 01/05/1987, referente ao período de 01/05/2003 a 01/05/2007, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da Licença Prêmio, será de forma parcelada, sendo da seguinte forma: 01/05/2023 à 31/05/2023, à 01/08/2023 à 31/08/2023 e 01/10/2023 a 31/10/2023, conforme solicitado em fls. 09 dos autos, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 31/10/2023.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Procuradoria Geral do Município e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE,

EM 26 DE ABRIL DE 2023

Registre-se.

Publique-se

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 131/2022

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 002/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO XV

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, datado de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 14/02/2023, Edição n.º 13.475, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 07 de março de 2023, faz saber que:

1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;

2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), nos dias 28 de abril de 2023 das 8hs às 12hs e 02 de maio de 2023 das 8hs às 14hs (horário corrido), portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.

a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.

b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.

c) Título de eleitor e fotocópia.

d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.

e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.

f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.

g) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.

h) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).

i) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.

k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital), e fotocópia.

l) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)

n) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.

o) 01 foto 3x4 (com fundo branco).

3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ZONA URBANA

ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
7	2196	CLEILDE DE ALMEIDA ANDRADE
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – PROFESSOR DE AEE		
Classificação	Inscrição	Candidato
40	569	MARIA DE LOURDES GOMES DE FRANCA
41	1102	LAYLA CARNEIRO LIMA DE QUEIROZ
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
188	2183	GLEICE BEZERRA LUSTOSA
189	2770	MARCINETE FARIAS MARTINS
190	97	VASTIR DA SILVA MESQUITA
191	395	GRACILENE DE OLIVEIRA MELO
ZONA URBANA / VILAS – CIDADE - MEDIADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
87	3199	MARIA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA
88	1552	SEBASTIANA DO NASCIMENTO SILVA
89	3904	IRACEMA NEGREIROS CAVALCANTE
ZONA URBANA / VILAS – VILAS - MEDIADOR		
Classificação	Inscrição	Candidato
9	3318	MILIANIA DA SILVA SOUZA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
218	572	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA
219	2758	ELINETE SILVA DE SOUZA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
92	1961	RARILTON CABRAL LOURENCO

ZONA RURAL

ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
9	483	ANDRÉIA COSTA TAVEIRA MELO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 – ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
12	3411	ODEMISIO PEREIRA TORRES
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
18	1594	ANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA
19	1883	JEFESSON MOREIRA DA SILVA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 3: BR-364 - ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
6	1480	CLEIDIANE LIMA MARTINS DA SILVA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAÍSO - ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
20	1804	FEDERICO ARAUJO DA SILVA
21	3468	CLEMESSON SANTOS DA ROCHA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAÍSO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
24	2966	MARIA ROSINETE ALVES DA COSTA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAÍSO - MERENDEIRA		
Classificação	Inscrição	Candidato
12	1937	MARIA DAISIA LIMA DE SOUZA
13	1828	VANDERLEIA SOPIN DOS SANTOS
14	895	MARIA DE NAZRE DA ROCHA DE SOUZA
15	1716	MARIA EGLANTI DOS SANTOS LIMA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 5: JURUÁ MIRIM - ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
6	467	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE LIMA
7	3664	ELENILDE DA SILVA
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 6: SANTA LUZIA CAMPINAS - ASSISTENTE EDUCACIONAL		
Classificação	Inscrição	Candidato
11	3826	GEICIANO SOUZA SILVA

Cruzeiro do Sul – Acre, 27 de abril de 2023.

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

() Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Cruzeiro do Sul – Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 303/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL E A EMPRESA LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SIVA.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1247551-3 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 322.267.802-20, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SIVA, CNPJ N.º 29.988.529/0001-47, com endereço na Rua: Paraíba, nº 546, Bairro: Remanso – Cep: 69.980-000, Telefone: (68) 9 9976-9012; Cruzeiro do Sul/Acre, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SIVA, portador da cédula de identidade nº 0334866 SJS/AC e CPF nº 635.289.752-53, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato nº 303/2022, tem por objeto o Fornecimento de “Locação na forma de diárias de Embarcação tipo Lancha, com fornecimento de Tripulante.”, consoante especifica o Edital de n.º 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 303/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 08/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o mesmo preço estipulado no contrato original, perfazendo um valor total R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme preconiza a CLÁUSULA QUINTA do referido contrato nº 303/2022, pela prestação de serviços no prazo acima determinado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0003.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 08 de março de 2023

ASSINAN: NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil - Representante legal pela CONTRATANTE e LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SILVA, CNPJ N.º 29.988.529/0001-47 - Representante legal pela CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - N.º 013/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 15/05/2023

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos Leve e Pesados, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>.

Cruzeiro do Sul – AC, 18 de abril de 2023.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023

OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender demandas da coordenação em saúde bucal e unidades básicas de saúde, setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a atenção e presteza às Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como os esclarecimentos prestados para Instrução do Processo em epígrafe, a respeito da modalidade eletrônica; CONSIDERANDO por fim, que em momento oportuno poderá estabelecer-se um novo processo licitatório atendendo a modalidade requisitada e orientada pelo órgão controlador.

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Presencial SRP N.º 009/2023, Processo Administrativo N.º 0033/2023 pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta revogação na imprensa oficial e sítio eletrônico www.cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul/AC, 24 de abril de 2023.

Valéria de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 03/2023

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA N.º 349, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Silvanira Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Professor P2, do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, desde 01/01/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 27 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 008/2023.

Nº do Contrato: 025/2023.

PARTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M.G.S Pereira Lucena (Contratado).

OBJETO: Aquisição de Kit Dormitório visando atendimento das famílias atingidas pela alagação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 369.499,90 (Trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e o Contratado, Maria Gilma Pereira Lucena, sócia proprietária.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, com fundamento na lei nº 8.666/93, especificamente o art. 24 Inciso IV, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da Empresa M. G. S. PEREIRA LUCENA, CNPJ sob o Nº 05.698.140/0001-07: para fornecimento EM CARATER EMERGENCIAL DE KITS DORMITÓRIO, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS ATINGIDAS PELA ALAGAÇÃO OCORRIDA NA CIDADE DE EPITACIOLÂNDIA, no valor total de R\$ 369.499,90 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 8.666/93, especificamente o art. 24 Inciso IV).
Epitaciolândia-AC, 19 de abril de 2023.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Nº do Contrato: 024/2023.

PARTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e C. C. Correia Eireli (Contratada).

OBJETO: Aquisição de água mineral em vasilhames de 20 litros, visando atender as famílias afetadas pela enchente do Rio Acre na cidade de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.525,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Carlinhos da Conceição Correia, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, com fundamento na lei nº 8.666/93, especificamente o art. 24 Inciso IV, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da Empresa C. C. CORREIA EIRELI, CNPJ sob o Nº 33.087.296/0001-89, para fornecimento, em caráter emergencial, de água mineral em vasilhames de 20 litros, no valor total de R\$ 25.525,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 8.666/93, especificamente o art. 24 Inciso IV).
Epitaciolândia-AC, 24 de abril de 2023.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial nº 003/2023, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de transporte escolar terrestre, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC, em favor das seguintes empresas: ITEM 01: Carpejanes O. Melo, CNPJ nº 47.538.587/0001-50, perfazendo um valor global de R\$ 96.357,80 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); ITEM 02: V. F. Reis Ltda, CNPJ nº 12.576.728/0001-45, perfazendo um valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Epitaciolândia – Acre, 25 de abril de 2023.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 024/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M. A. da Silva Sabóia Imp. & Exp. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Antônio da Silva Sabóia, proprietário.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1041, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Feijó, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feijó, Estado Acre, de suas Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 2º Estatuto dos servidores públicos para efeito desta lei complementar, é o conjunto de preceitos de provimento e movimentação, direitos e deveres, proibições e responsabilidades, dos servidores públicos, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o município e seus servidores.

Art. 3º Na aplicação desta lei serão observados, os seguintes conceitos: I – servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

II – cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

III – cargo público de carreira, assim declarados em lei, de provimento efetivo, ocupados por servidores aprovados em concurso público;

IV – cargo público de confiança, assim declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;

V – função de confiança stricto sensu se refere à função pública que é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas, exclusivamente e transitoriamente, ao servidor público, ocupante de cargo efetivo, e os cargos de confiança em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

VI – classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

VII – nível é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimentos;

VIII – faixa de vencimento é a escala de padrões atribuídos a um determinado nível;

IX – interstício é o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a progressão.

X – quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município.

§ 1º As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade.

§ 2º As carreiras compreendem classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso.

Art. 4º Os cargos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, e são de provimento efetivo ou em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

§ 2º Os cargos em comissão são os que envolvem atividades de direção e assessoramento superior, bem como de assistência direta e imediata e são de livre nomeação e exoneração, devendo o seu provimento ser feito, preferencialmente por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município, na forma expressa na Lei Orgânica Municipal.

§ 3º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 4º No mínimo 20% (vinte por cento) das funções de confiança latu sensu serão preenchidos por ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 5º A classificação de cargos e funções obedece ao plano correspondente, estabelecido em Lei.

Art. 6º É proibida a prestação de serviço gratuito, salvo os casos previstos em Lei.

TÍTULO II

DO CONCURSO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO I

DO CONCURSO

Art. 7º O concurso será de provas, ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 8º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, serão fixadas em edital, que será aplicado conforme normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, que será publicado em Órgão de Imprensa Oficial.

§ 2º Não se abrirá novo concurso público para provimento de um mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 9º Sem prejuízo de outras exigências regulamentares, observar-se-ão as seguintes normas na realização de concursos:

I – as provas poderão ser escritas ou escritas e práticas;

II – o edital conterá todas as exigências ou condições, de modo que o candidato comprove a viabilidade de sua participação;

III – garantia de ampla defesa aos candidatos, quando da homologação das inscrições, publicação do resultado, homologação do concurso ou nomeação dos aprovados.

Art. 10. O aprovado em concurso público será convocado, observada a ordem de classificação, com prioridade sobre novos concursados, para assumir o cargo na carreira, no prazo de sua validade previsto no edital de convocação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo implica nulidade do ato e punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período determinado na legislação vigente, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – disciplina;

IV – capacidade de iniciativa;

V – produtividade;

VI – eficiência e aptidão;

VII – responsabilidade.

§ 1º É vedado o aproveitamento do tempo de serviço público anterior de qualquer natureza para fins de dispensa do estágio probatório.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 12. O estágio probatório tem duração de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 13. O Chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, semestralmente e 60 (sessenta) dias antes do término do período, a uma Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, composta por no mínimo 03 (três) membros, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.

§ 1º De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a aprovação do servidor em estágio.

§ 2º O servidor que não obtiver conceito favorável, na avaliação da Comissão Permanente, à sua confirmação no estágio probatório, recebendo nota de aproveitamento inferior à contida na regulamentação específica, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência do parecer.

§ 3º O parecer e a defesa serão julgados pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação da defesa do servidor avaliado.

§ 4º O servidor será cientificado da decisão da Comissão Permanente de Avaliação Probatória no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão, interpor recurso ao Secretário Municipal de Administração.

§ 5º O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 6º Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 7º O ato de exoneração do servidor submetido ao estágio probatório, com base na decisão que concluir pela desaprovção do mesmo, será fundamentado, e deverá ser efetivado no máximo até o início do último semestre do estágio probatório.

§ 8º A apuração dos requisitos mencionados no artigo 12 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

§ 9º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no artigo 105, incisos I a IV, IX e X.

§ 10. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 119, 124, 126 e 140.

Art. 14. A aprovação na avaliação do estágio probatório importará na efetivação e na aquisição de estabilidade do servidor e, caso não aprovado, será exonerado.

Art. 15. São objetivos do Programa de Avaliação Probatória, sem prejuízo de outros que a Lei vier a determinar:

I – avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor estagiário, tendo em vista a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Município;

II – subsidiar o planejamento institucional do Município, visando aprimorar as metas e objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III – fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV – identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;

V – identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI – fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
VII – propiciar o auto desenvolvimento do servidor estagiário e assunção do papel social que desempenha como servidor público.

Art. 16. As competências, os mecanismos, as rotinas, os prazos e os índices de aproveitamento da avaliação probatória deverão ser regulamentados por ato do Poder Executivo e terão por objetivo:

I – detectar a aptidão do servidor estagiário e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho;

II – identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores estagiários de modo que os mesmos sejam melhor aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

III – identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores estagiários;

IV – estimular o desenvolvimento profissional dos servidores estagiários;

V – identificar a necessidade de remoção dos servidores estagiários ali localizados ou de recrutamento de novos servidores;

VI – identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;

VII – planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;

VIII – gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;

IX – verificar a pontualidade e assiduidade do servidor estagiário, considerando que o mesmo não poderá se ausentar por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, em cada período de avaliação de estágio probatório, excluídas as Licenças para Tratamento de Saúde e as faltas legais.

Art. 17. Não será permitido ao servidor em estágio probatório:

I – a alteração de lotação, exceto em casos considerados pela Administração Pública, de relevante interesse público, devidamente justificadas;

II – obter licença para tratar de assunto particular.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo ou função de confiança de qualquer natureza, e terá o estágio probatório suspenso durante o período em que exercer o cargo de confiança.

Art. 18. Será suspenso o cômputo do estágio probatório nos seguintes casos:

I – exercício de funções estranhas ao cargo;

II – licenças e afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias;

III – nos dias relativos às:

a) faltas injustificadas;

b) suspensões disciplinares.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos do inciso II, serão considerados todos os dias em que o servidor esteve em licença ou em afastamento dentro do mesmo mês e, no caso das licenças para tratamento de saúde somar-se-ão os períodos de concessão da mesma natureza ou conexa, segundo a versão atualizada da Classificação Internacional de Doenças.

Art. 19. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, sem prejuízo das que forem regulamentadas por instrumento próprio do Poder Executivo ou do Poder Legislativo:

I – organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como para tirar dúvidas acerca do procedimento da avaliação probatória;

II – analisar e julgar o resultado das avaliações encaminhadas pela Comissão Setorial responsável pela avaliação probatória;

III – recomendar a manutenção, efetivação ou exoneração do servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste Estatuto e no regulamento, baseando-se no parecer da Comissão Setorial responsável pela avaliação probatória e pela avaliação do próprio servidor estagiário;

IV – dar ciência ao servidor da avaliação realizada;

V – encaminhar ao órgão responsável pela Gestão de Pessoal onde o estagiário estiver lotado, para arquivamento, anotações e providências, os documentos referentes à Avaliação de Desempenho no prontuário de cada servidor avaliado.

Art. 20. A avaliação probatória do servidor estagiário, sempre baseada nos planos de metas contidos nos instrumentos de avaliação, deverá observar em todos os casos se as condições de trabalho acordadas e constantes do instrumento de avaliação foram postas à disposição do servidor estagiário.

Art. 21. Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal com atribuições idênticas.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO EXERCÍCIO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – ser brasileiro ou estrangeiro, neste caso nas hipóteses em que a lei federal permitir;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – idade mínima de 18 (dezoito);

VI – habilitar-se previamente em concurso público, salvo quanto aos cargos de confiança;

VII – ter atendido condições especiais prescritas em lei e no respectivo edital de concurso;

VIII – ter boa conduta, comprovada por atestado de bons antecedentes emitido pela autoridade competente;

IX – aptidão física e mental devidamente atestada.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservados o percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

Art. 23. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

Parágrafo único. As Autarquias e Fundações Públicas, para proverem os seus cargos, dependem de prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 24. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 25. São formas de provimento de cargo público:

I – nomeação;

II – promoção;

III – readaptação;

IV – reversão;

V – reintegração;

VI – aproveitamento;

VII – recondução.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 26. A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II – em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

III – em caráter precário, para cargos de confiança ou funções públicas com provimento provisório, ou em substituição ao ocupante de cargo ou função pública afastado temporariamente de acordo com a Lei.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 27. Os cargos e as funções públicas serão providos, no âmbito da Administração Pública, por atos próprios das autoridades competentes.

Art. 28. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela Lei que fixar diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

CAPÍTULO III

DA POSSE

Art. 29. A posse é o ato de investir o cidadão em cargo público de carreira ou de confiança.

Art. 30. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, assinado pela autoridade que a der e pelo servidor, e será arquivado no órgão de pessoal competente, depois dos respectivos registros, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvadas os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e IV do artigo 105 ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV e VI, alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, do artigo 89, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º A posse, excepcionalmente, poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração

quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 7º O servidor prestará, no ato da posse, o compromisso de cumprir fielmente as atribuições e deveres do cargo.

Art. 31. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município ou, em sua falta, quem este indicar.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

Art. 32. São competentes para dar posse:

I – o Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de Autarquias e Fundações públicas;

II – os Secretários Municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – os dirigentes de Autarquias e Fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – o Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa no Regimento Interno, aos servidores efetivos.

Art. 33. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO

Art. 34. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo máximo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para a função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

§ 3º A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§ 4º O início do exercício de função de confiança, coincidirá com a data da publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art. 35. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 36. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 37. Salvo os casos previstos nesta Lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

Art. 38. Os servidores cumprirão jornadas de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 4 (quatro) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

§ 3º A administração poderá modificar a carga horária prevista no “caput” deste artigo, observado o interesse de serviço.

Art. 39. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento.

§ 1º A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 2º Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço.

§ 3º O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 4º Nos dias úteis somente por determinação do Prefeito Municipal poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

Art. 40. O servidor público municipal não poderá ausentar-se do Município durante o horário de expediente, com ou sem ônus para a Administração Pública, sem autorização ou designação expressa da autoridade competente.

Art. 41. O servidor preso em flagrante ou preventivamente, ou recolhido à prisão em decorrência de pronúncia, denúncia ou condenação por crime inafiançável, será considerado afastado do exercício do cargo, até

a decisão final transitada em julgado e, perderá 1/3 (um terço) de seu vencimento ou remuneração durante o afastamento.

Parágrafo único. Cabe ao servidor preso ou a alguém, em seu nome, comunicar ao órgão responsável pela gestão de pessoal a ocorrência da reclusão ou detenção, visando à efetivação do afastamento.

Art. 42. Terminada a reclusão ou detenção o servidor afastado deve se apresentar à Secretaria Municipal, Autarquia ou Fundação responsável pela gestão de pessoal para reinício do exercício no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da soltura, constante do Alvará oficial que lhe concedeu a liberdade.

§ 1º Cabe ao órgão responsável pela gestão de pessoal:

I – observar a sentença prolatada pelo Juiz de Direito;

II – destinar a nova unidade de trabalho do servidor, sendo que em caso de absolvição o servidor deverá ser encaminhado preferencialmente à unidade em que trabalhava antes da reclusão ou detenção.

§ 2º No caso de o servidor se apresentar ao órgão Municipal responsável pela gestão de pessoal para reinício do exercício após o 10º (décimo) dia e antes de se passarem 30 (trinta) dias da data da soltura, constante do Alvará oficial que lhe concedeu a liberdade, configura-se a ocorrência de falta injustificada ao trabalho punível na forma prevista nesta Lei.

§ 3º Passados 30 (trinta) dias da data da soltura, constante do Alvará oficial que concedeu a liberdade ao servidor afastado por prisão, não se verificando a apresentação do mesmo para o exercício, configura-se o abandono de cargo passível de demissão na forma prevista no Título desta Lei que trata dos deveres e do regime disciplinar.

§ 4º Nos casos previstos neste artigo, o servidor perderá, durante o tempo do afastamento, o direito à percepção da remuneração.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 43. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – promoção;

IV – readaptação;

V – posse em outro cargo inacumulável;

VI – aposentadoria;

VII – falecimento.

Art. 44. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 45. A exoneração do cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I – a juízo da autoridade competente;

II – a pedido do próprio servidor.

Art. 46. Dar-se-á a demissão quando precedida de decisão administrativa transitada em julgado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 47. A vaga ocorrerá da data:

I – do falecimento;

II – imediata àquela em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, compulsoriamente, em cargos de provimento efetivo;

III – da publicação:

a) da Lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento;

b) da Portaria ou ato que promover a aposentadoria, a exoneração ou a demissão.

IV – da posse em outro cargo.

TÍTULO IV

DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 48. Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, dos ocupantes de cargos em comissão de direção superior ou de função gratificada.

Art. 49. A substituição na função gratificada independe de posse e será automática ou dependerá de ato da Administração, devendo recair sempre em servidor do quadro.

§ 1º A substituição automática é a estabelecida em Lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 2º Quando depender de ato da Administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato do Prefeito Municipal ou do titular da secretaria, conforme o caso.

§ 3º O substituto fará jus à remuneração pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias da efetiva substituição.

§ 4º A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em Lei

ou regulamento.

§ 5º Quando se tratar de detentor de cargo em comissão ou função gratificada, o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I

DA REMOÇÃO

Art. 50. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou "ex-officio", com preenchimento de cargo vago, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 1º A remoção será feita para cargos de vencimentos e função iguais, atendida a habilitação profissional.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I – de ofício, no interesse da Administração;

II – a pedido do servidor, a critério da Administração Pública competente.

Art. 51. Dar-se-á a remoção de:

I – uma secretaria para outra;

II – uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada secretaria.

§ 1º A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta.

§ 2º A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos secretários ou dirigentes de órgão, conforme prescrito neste capítulo.

Art. 52. O processo e os critérios para a remoção do servidor serão regulados em instrumento próprio do Poder Executivo ou do Poder Legislativo específico e, quando não forem praticados em consequência de recomendação de saúde e segurança do trabalho, deverão se orientar pelos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficácia e da moralidade pública, respeitando-se as necessidades institucionais.

SEÇÃO II

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 53. Redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder cujo plano de cargos e vencimentos seja idêntico, observados sempre os seguintes preceitos:

I – interesse da administração;

II – equivalência de vencimentos;

III – manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV – vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V – mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI – compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá "ex-officio" para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção, ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre a Secretaria Municipal de Administração, e os órgãos e entidades da administração municipal envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 60 e 63.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO III

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 54. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

§ 1º Se o cargo estiver provido, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo equivalente.

§ 2º Se o cargo houver sido extinto a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade remunerada.

CAPÍTULO IV

DA REVERSÃO

Art. 55. Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á a pedido ou ex-officio, atendido sempre o interesse público, desde que:

I – o aposentado tenha solicitado a reversão;

II – a aposentadoria tenha sido voluntária;

III – o aposentado tenha sido estável quando em atividade;

IV – a aposentadoria tenha ocorrido nos 05 (cinco) anos anteriores à solicitação;

V – haja cargo e especialidade vagos.

§ 2º Em nenhum caso poderá efetuar-se a reversão sem que, mediante perícia médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.

§ 3º Será tornada sem efeito a reversão do servidor que não tomar posse e não entrar em exercício dentro dos prazos legais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

Art. 56. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 57. A reversão não dará direito, para nova aposentadoria e disponibilidade, à contagem do tempo em que o servidor esteve aposentado.

Art. 58. O servidor revertido, a pedido, não poderá ser novamente aposentado, com maior remuneração, antes de decorrido 05 (cinco) anos de reversão, salvo se sobrevier moléstia que o incapacite para o serviço público.

Art. 59. Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado a idade exigida para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO

Art. 60. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. O aproveitamento dependerá de comprovação da capacidade física e mental, através de perícia médica.

Art. 61. O aproveitamento do servidor será obrigatório quando:

I – for restabelecido o cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;

II – quando houver necessidade de prover o cargo, anteriormente declarado desnecessário;

III – quando for criado cargo equivalente ao extinto ou declarado desnecessário.

Art. 62. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência, sucessivamente, o de maior tempo de serviço público Municipal e, em caso de igualdade, o de maior tempo em disponibilidade.

Parágrafo único. Se houver empate na contagem de tempo de serviço público municipal, terá preferência no aproveitamento o servidor que for mais idoso.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Administração, determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade.

Art. 64. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Parágrafo único. Provada a incapacidade definitiva, será o servidor aposentado, observadas as normas do Regime Previdenciário vigente.

CAPÍTULO VI

DA READAPTAÇÃO

Art. 65. Readaptação é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial, não acarretando em hipótese alguma, aumento da carga horária, aumento ou diminuição de vencimento ou remuneração do servidor, sendo que:

I – na readaptação há que se respeitar a habilitação exigida para o exercício do novo cargo;

II – seja efetivada em cargo com atribuições afins;

III – ocorrerá independentemente de vaga, e na hipótese de inexistência de vaga, o servidor ficará como excedente até que ocorra vaga;

IV – a readaptação não acarretará prejuízo de direitos vantagens pessoais, exceto quando a percepção de adicionais provenientes de atividades insalubres, penosas e perigosas, quando a atividade a ser exercida pelo readaptando não tiver tal característica.

§ 1º Quando a limitação que tenha sofrido, for apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial, de seu cargo ou funções, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas atribuições autorizadas pela junta médica oficial, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições do cargo.

§ 2º O servidor readaptado deverá ser reavaliado pela junta médica oficial, a cada dois anos de readaptado, devendo a junta médica ofi-

cial emitir laudo conclusivo da permanência ou não do servidor na readaptação.

§ 3º Cessando as limitações que deram origem a readaptação e considerado apto pela junta médica oficial, o servidor poderá retornar ao exercício integral das atribuições de seu cargo de acordo com o interesse da Administração.

§ 4º Se julgado incapaz para o serviço público, mediante laudo da junta médica oficial, o readaptando será licenciado por 15 (quinze) dias e após este período encaminhado ao regime previdenciário vigente, com solicitação de afastamento por prazo indeterminado ou aposentadoria por invalidez.

§ 5º Não sendo concedido, pelo regime previdenciário vigente, o afastamento por tempo indeterminado ou a sua aposentadoria por invalidez, o servidor retornará ao serviço público, sendo colocado em disponibilidade até seu aproveitamento adequado em outro cargo, mediante laudo da junta médica oficial.

§ 6º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 7º O servidor que sofrer limitações para a função laborativa passará por uma junta médica oficial, composta por pelo menos três médicos especialistas, os quais deverão apresentar um parecer da necessidade de sua readaptação, bem como estipular as limitações que deverão ser respeitadas na nova função do servidor.

§ 8º Caso a junta médica entenda por não haver a necessidade de readaptação, o servidor terá direito de apresentar recurso, requerendo a marcação de uma nova perícia.

§ 9º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

CAPÍTULO VII

DA RECONDUÇÃO

Art. 66. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I – inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II – reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 60 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 67. Cumprindo o disposto na Lei Orgânica do Município e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a administração direta e seus órgãos da administração indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos definidos em leis específicas.

Parágrafo único. O preenchimento dos referidos cargos dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DA DISPONIBILIDADE

Art. 68. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, sem prejuízo de sua remuneração, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo único. Restabelecido o cargo, ainda que altere sua denominação, o servidor em disponibilidade será obrigatoriamente aproveitado.

Art. 69. A declaração de desnecessidade do cargo, será feita através de ato da Autoridade competente.

Art. 70. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por perícia médica oficial.

CAPÍTULO X

DA ACUMULAÇÃO

Art. 71. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º A compatibilidade de horários somente será admitida quando houver probabilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a que o servidor pertencer.

§ 4º Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 72. É vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- I – a de 02 (dois) cargos de professor;
- II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º. Entende-se por cargo técnico ou científico, para fins da acumulação permitida pelo texto constitucional com o cargo de professor, o cargo de nível superior que exige uma habilitação específica e, o cargo de nível médio que exige curso técnico específico.

§ 2º. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista, além de fundações mantidas pelo poder público.

Art. 73. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do artigo 26, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades que o Município, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

Art. 74. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Art. 75. A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados, de caráter temporário.

Art. 76. Sem prejuízo dos proventos, poderá o aposentado perceber gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 77. Verificado, mediante processo administrativo, que o servidor está acumulando de má fé, fora das condições previstas neste Estatuto, será ele demitido de todos os cargos e funções, e obrigado a restituir o que houver recebido ilícitamente.

Parágrafo único. Provada a boa fé, o servidor será mantido no cargo ou função pela qual optar.

CAPÍTULO XI

DA CESSÃO

Art. 78. O servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Feijó poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, entidades sem fins lucrativos, de saúde, educação, assistência social, órgãos ou entidades da União ou Estado, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo de confiança;
- II – para atender a termo de Convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos poderes da União ou do Estado;
- III – para atender a termo de Convênio de cooperação mútua firmado entre Administração Direta e Indireta do Município;
- IV – em casos previstos nas Leis específicas.

Parágrafo único. Não será permitida a cessão de servidor:

- I – investido exclusivamente em cargo de confiança;
- II – contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 79. Para efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I – cessão é o ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no artigo 78 desta Lei Complementar, em que o servidor público municipal presta serviços em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II – cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;

III – cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 80. O Convênio de cooperação mútua que vier a ser firmado para os fins dos incisos II e III do artigo 78, será por prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

- I – a responsabilidade, observando o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em Lei;
- II – o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;
- III – o número de servidores objeto da cessão;
- IV – a descrição das funções que serão exercidas pelo servidor cedido no órgão cessionário;
- V – a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente por informar nos prazos estabelecidos:

- a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;
- b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como, endereço, telefone, estado civil;

- d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
 e) outras faltas justificadas, conforme previsto neste Estatuto;
 f) os períodos de recesso, quando houver na unidade em que o servidor prestar serviços;
 g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;
 h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;
 i) as avaliações de desempenho definidas em Lei.

VI – a responsabilidade do cessionário no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor informando eventuais faltas injustificadas;
 VII – a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores, quando assim o exigir o interesse público por motivo de reduzido quadro de pessoal, ou indisponibilidade financeira e orçamentária, do órgão ou entidade cedente.

Parágrafo único. O servidor cedido com ônus para os órgãos municipais deverá cumprir o ordenamento do órgão cessionário.

Art. 81. A cessão do servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público por motivo de reduzido quadro de pessoal, ou indisponibilidade financeira e orçamentária, do órgão ou entidade cedente.

Art. 82. A cessão para atender a termos de convênio de cooperação mútua, firmados com órgão ou entidade da União, do Estado, entidades da Administração Pública Municipal e entidades sem fins lucrativos de Saúde, Educação e Assistência Social, deverá ser formalizado pelo interessado, mediante requerimento, devidamente protocolizado.

§ 1º O requerimento seguirá para o órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor, e ainda:

- I – a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;
 II – a jornada do cargo do qual o servidor for titular;
 III – se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como, outras informações pertinentes.

§ 2º Efetuado o levantamento de que trata o parágrafo 1º deste artigo, o órgão de pessoal emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:

- I – prévia existência de convênio e sua vigência;
 II – cumprimento do estágio probatório;
 III – trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
 IV – compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade da jornada de trabalho;
 V – eventuais pendências de consignação.

§ 3º Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observando o que dispõe o art. 81 deste Estatuto, e se há disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 83. A cessão dar-se-á mediante decisão final da Autoridade competente, com publicação do respectivo ato no órgão de imprensa oficial do Município ou outro meio equivalente.

Art. 84. O período de afastamento correspondente à cessão será considerado para todos os efeitos legais previstos, inclusive promoção e progressão funcional, nos termos da Lei.

Art. 85. Outras disposições necessárias serão regulamentadas pela Autoridade competente.

CAPÍTULO XII

DA APOSENTADORIA

Art. 86. O servidor público municipal terá direito a aposentadoria segundo normas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. O Município de Feijó adotará o Regime Geral de Previdência Social para concessão de aposentadoria aos servidores da Administração Direta e Indireta, até que seja criado o Regime Próprio de Previdência Social do município.

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 87. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 88. Admitir-se-á como documentação própria comprobatória do tempo de serviço:

- I – certidão circunstanciada, firmada por autoridade competente, contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;
 II – justificação judicial, nos casos de impossibilidade de outros meios

de provas, desde que presente o Procurador do Município.

Art. 89. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 219, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I – férias;
 II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e Municípios;
 III – participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
 IV – desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, exceto para promoção por merecimento;
 V – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 VI – licença:

- a) à gestante, à adotante e à paternidade;
 b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, em cargo de provimento efetivo;
 c) para desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
 d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 e) por convocação para o serviço militar.

VII – participação em competição desportiva estadual ou nacional, ou convocação para integrar representação desportiva estadual ou nacional, dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 90. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

- I – o tempo de serviço público prestado a União, Estados e outros Municípios;
 II – a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, até 90 (noventa) dias;
 III – a licença para atividade política, no caso do artigo 135, § 2º;
 IV – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;
 V – o tempo de serviço em atividade privada, vinculado à previdência social;
 VI – o tempo de serviço militar prestado as Forças Armadas, durante a paz, computando-se em dobro o tempo de operações de guerra.
 VII – o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere à alínea “b”, inciso VI do artigo 89.

§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado ou em disponibilidade será apenas contado para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

SEÇÃO II

DA ESTABILIDADE

Art. 91. O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira, adquirirá estabilidade no cargo ao completar o período de efetivo exercício determinado na legislação vigente.

Art. 92. O servidor nomeado e empossado em virtude de concurso público, adquire estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, após avaliação favorável no estágio probatório.

§ 1º A estabilidade diz respeito ao serviço público e ao cargo.

Art. 93. O servidor estável só perderá o cargo em virtude da sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

SEÇÃO III

DAS FÉRIAS

Art. 94. O servidor, após doze meses de exercício adquirirá direito a férias na seguinte proporção:

- I – trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 12 (doze) vezes, consecutivas ou não, no período aquisitivo;
 II – vinte e quatro dias corridos quando houver tido de 13 (treze) a 21 (vinte e um) faltas, consecutivas ou não, no período aquisitivo;
 III – doze dias corridos, quando houver tido de 22 (vinte e dois) a 32 (trinta e dois) dias de faltas, consecutivas ou não, no período aquisitivo, observando o disposto no artigo 247 desta Lei Complementar.

§ 1º Durante as férias, o servidor terá direito a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§ 2º Os Adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou periculoso serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.

§ 3º As horas-extras serão consideradas na remuneração das férias e serão calculadas com base na média aritmética do número de horas trabalhadas no período aquisitivo.

§ 4º Onde houver a adoção do regime de extensão de carga horária, esta será considerada na remuneração das férias e serão calculadas com base na média aritmética do número de horas trabalhadas no período aquisitivo.

§ 5º É vedada a conversão de férias em espécie, salvo por motivo re-

levante e justificado interesse público e com limitação a 10 (dez) dias.

§ 6º É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço, salvo o disposto no artigo 94 desta Lei Complementar.

§ 7º O gozo de férias de que trata este artigo será remunerado com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

§ 8º Os Servidores da Secretaria Municipal de Educação em exercício nas Unidades Educacionais, gozarão férias e recesso de acordo com a regulamentação em Lei Específica.

§ 9º O servidor, quando exonerado do cargo efetivo, ou de confiança, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

Art. 95. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de estado de emergência ou de calamidade pública, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 96. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observando-se o disposto no artigo 94.

Art. 97. É proibida a acumulação de férias salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º Em casos excepcionais, à critério da administração, as férias poderão ser gozadas em 02 (dois) períodos, nenhum dos quais poderão ser inferiores a 10 (dez) dias.

§ 2º As férias excepcionalmente não gozadas, por necessidade do serviço, a critério do Chefe Imediato e do Chefe do Poder a qual o servidor estiver vinculado, poderão ser indenizadas.

Art. 98. Caberá à Chefia Imediata organizar, no mês de dezembro, a escala de férias de seus subordinados para o ano seguinte, que poderá ser alterada de acordo com as conveniências do serviço e com os direitos do servidor.

§ 1º Organizada a escala de férias, o servidor deverá tomar conhecimento, através de documento, apresentado pela sua chefia imediata.

§ 2º Caso não ocorra o que preconiza o "caput" deste artigo, não será considerado como acúmulo as férias não gozadas, mantendo o servidor o direito a gozá-las quando assim decidir.

§ 3º A Chefia Imediata que deixar de organizar a escala de férias e que não promover condições necessárias para o cumprimento desta, conforme o disposto no "caput", será passível de penalidade conforme artigo 241, inciso I, desta Lei Complementar.

Art. 99. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 100. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

Parágrafo único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 101. Poderá a Administração Municipal conceder férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.

SEÇÃO IV

DAS FÉRIAS-PRÊMIO

Art. 102. Após cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, conceder-se-á ao servidor efetivo e ao integrante do quadro especial 03 (três) meses de férias-prêmio, sendo admitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor e conforme interesse público.

§ 1º Será convertida em espécie as férias-prêmio, a pedido do servidor, que fizer jus às mesmas, em casos de doenças crônicas e/ou graves, devidamente comprovadas por Laudo Médico, emitido pela Perícia Médica Municipal, dispensada análise de interesse público pela autoridade competente, e a pedido do servidor, que fizer jus às mesmas, em casos de liquidação ou amortização de tributos e taxas junto ao Município.

§ 2º As férias-prêmio não gozadas que o servidor fizer jus serão convertidas em espécie no momento do cálculo e pagamento da rescisão.

§ 3º Outros casos conforme definido em regulamento.

§ 4º Não terá direito às férias-prêmio o servidor que, no período de sua aquisição houver:

I – faltado ao serviço injustificadamente, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou não, no período aquisitivo;

II – sofrido pena de suspensão, superior a 20 (vinte) dias, no período aquisitivo, apurado em Processo Administrativo Disciplinar;

III – gozado licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

b) para tratar de interesse particular, por mais de 30 (trinta) dias.

§ 5º Nas hipóteses do parágrafo 4º a contagem de novo período aquisitivo de férias prêmio iniciará somente com o retorno do servidor ao efetivo exercício.

Art. 103. As férias-prêmio poderão ser gozadas, por inteiro ou parceladamente e, neste último caso, em período não inferior a 01 (um) mês, devendo o servidor, para esse fim, declarar expressamente, no requerimento em que pedir as férias-prêmio, o número de meses que pretende gozar.

§ 1º A concessão das férias-prêmio será processada e formalizada pelo órgão de pessoal, depois de verificado se foram satisfeitos todos os requisitos legais exigidos, inclusive o parecer favorável do chefe imediato do servidor, quanto à oportunidade da concessão e consequentemente com o deferimento do pedido.

§ 2º O servidor aguardará em exercício a concessão das férias-prêmio, as quais deverão ser iniciadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do documento oficial emitido pelo órgão competente pela Gestão de Pessoal.

SEÇÃO V

DAS PROGRESSÕES

Art. 104. As progressões, obedecerão às regras estabelecidas na Lei que dispuser sobre o Plano de Carreiras dos servidores municipais.

SEÇÃO VI

DAS LICENÇAS

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105. Conceder-se-á ao servidor licença:

I – para tratamento de saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família;

III – a gestante ou adotante;

IV – para o serviço militar;

V – para tratar de interesses particulares;

VI – quando acometido por doença profissional ou acidente de trabalho;

VII – para atividade política;

VIII – para exercício de mandato eletivo;

IX – paternidade;

X – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

XI – para desempenho de mandato classista;

XII – aniversário;

XIII – licença para participação em Concurso Público;

XIV – doação de sangue.

§ 1º A licença prevista no Inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no Inciso I deste artigo.

Art. 106. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 107. Terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício, salvo nos casos de prorrogação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo de licença. Se indeferido, contar-se-á como licença, sem vencimento, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

Art. 108. A licença médica é concedida pelo prazo indicado no laudo médico.

§ 1º Dois dias antes de terminado o prazo, haverá nova inspeção e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria ou pela readaptação.

§ 2º Se o servidor se apresentar a nova inspeção após a época prevista no parágrafo anterior, caso não se justifique a prorrogação, serão considerados como faltas os dias de ausência ao serviço.

Art. 109. O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 110. Quando se verificar, como resultado de inspeção médica pelo órgão competente do Município, ou a quem este indicar, redução de capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para o tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor submeter-se-á, obrigatoriamente, a inspeção médica, no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 2º Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3º Por ato do Prefeito, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada esta providência através da inspeção médica especializada.

SUBSEÇÃO II

DA LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 111. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor por inspeção médica, realizada pelo órgão próprio do Município ou na sua falta, quem este indicar.

§ 1º Incumbe à chefia imediata facilitar a apresentação do servidor a inspeção médica, sempre que este solicitar.

§ 2º Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido

laudo médico particular circunstanciado, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse 15 (quinze) dias.

§ 3º Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos firmados por órgão do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pelo órgão próprio de inspeção médica do Município.

§ 5º Caso não se justifique a licença, serão considerados como de licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço.

Art. 112. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica, poderá ser prorrogada.

Art. 113. Expirado o prazo do artigo anterior, o servidor será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

Art. 114. Nos processamentos das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 115. O servidor não poderá recusar-se a inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção.

Art. 116. Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 117. No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 118. Será sempre integral o vencimento e respectivas vantagens do servidor licenciado para tratamento de saúde.

SUBSEÇÃO III

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 119. Poderá ser concedida ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no Inciso II do Artigo 174.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias anual, podendo ser prorrogada por até trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração por até noventa dias.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA A GESTANTE E ADOTANTE

Art. 120. A servidora gestante terá direito, mediante laudo médico, ao aproveitamento em função compatível com seu estado, a contar do 5º (quinto) mês de gestação, sem prejuízo do direito a licença prevista neste artigo.

Art. 121. À servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º A licença poderá ser concedida a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

§ 2º No caso de parto anterior a concessão, o prazo da licença será contado a partir deste evento.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a repouso remunerado, em conformidade com a legislação vigente.

§ 5º Quando a saúde do recém-nascido exigir assistência especial, será concedida à servidora, pelo prazo necessário e mediante laudo, licença por motivo de doença em pessoa da família, obedecido o Artigo 119 desta Lei.

Art. 122. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Art. 123. A servidora que adotar criança oficialmente, terá direito a licença remunerada, conforme legislação vigente.

SUBSEÇÃO V

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 124. Ao servidor convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem remuneração, quando pelo serviço militar, perceber qualquer vantagem pecuniária, pelo prazo que se tornar necessário, sem prejuízo de outros direitos e vantagens.

§ 1º A licença será concedida à vista do documento oficial que prova a incorporação.

§ 2º Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo, sem perda do vencimento.

Art. 125. Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida a licença com vencimento integral, durante os estágios de serviço militar obrigatório não remunerado, previstos pelos regulamentos militares.

Art. 126. No caso de estágio remunerado, fica-lhe assegurado o direito de opção.

SUBSEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR

Art. 127. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º A licença será negada quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 3º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 4º O período da licença não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável por mais um período de até 02 (dois) anos.

§ 5º O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença.

§ 6º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior ou de sua prorrogação.

§ 7º Será cancelada a licença quando houver interesse relevante da Administração Pública, resguardando o direito de petição do servidor, conforme disposto na Seção IX do Capítulo I do Título V, deste Estatuto.

Art. 128. Poderá ser concedido mais de um período de licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que tenha sido esgotado o prazo máximo previsto no parágrafo 4º do artigo anterior e o interstício mínimo de 02 (dois) anos contados do término da licença anteriormente concedida.

Art. 129. Ao ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, não se concederá, nesta qualidade, licença para tratar de interesse particular.

SUBSEÇÃO VII

DA LICENÇA POR DOENÇA PROFISSIONAL OU ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 130. A licença por doença profissional ou por acidente de trabalho será concedida conforme regulamentação das normas do Regime Previdenciário vigente.

Art. 131. A Licença será concedida, com remuneração integral, ao servidor acometido de doença profissional ou acidente de trabalho.

Art. 132. Equiparam-se Acidente de Trabalho, para efeito deste Estatuto: I – acidente de trabalho é aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço do Município, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho;

II – doença profissional ou do trabalho, assim entendida, inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade;

III – acidente que ligado ao trabalho, embora não tenha causa única, tenha contribuído para morte, a perda ou redução para capacidade de trabalho;

IV – a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício de sua atividade;

V – ato de sabotagem ou de terrorismo, provocados por terceiros, inclusive companheiros de trabalho, no local e horário de trabalho;

VI – ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

VII – prática de imprudência, negligência ou imperícia de terceiros ou companheiros de trabalho;

VIII – ato de pessoa privada que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho;

IX – acidente sofrido pelo Servidor, no período destinado às refeições ou descanso ou por satisfação de necessidades fisiológicas no local de trabalho, durante o horário deste.

Art. 133. Equiparam-se também ao acidente de trabalho, para efeito deste Estatuto, acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de trabalho:

I – na execução de ordens ou realização de serviços sob autoridade do órgão competente;

II – na prestação espontânea de serviço, na área de sua competência funcional, para evitar prejuízo ao Município ou proporcionar proveito;

III – em viagens a serviço do Município, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

IV – acidente de trajeto é aquele sofrido pelo servidor, no percurso de sua residência para o trabalho ou vice-versa, desde que este percurso seja usual e não tenha sido interrompido ou alterado por interesse pessoal, que haja ocorrência policial e/ou testemunhas.

Art. 134. A CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, deverá ser emitida para todo acidente ou doença, relacionados com o trabalho, ainda que não haja afastamento ou incapacidade, emissão esta de responsabilidade do órgão responsável pela Fiscalização em Segurança

do Trabalho, após comunicado prévio do órgão de Gestão de Recursos Humanos, para as devidas providências de fiscalização, inspeção, investigação e análise do acidente, para a devida emissão da CAT.

§ 1º O acidente de trabalho deverá ser comunicado à Chefia Imediata, bem como, ao órgão de Gestão de Pessoal, preferencialmente até o primeiro dia útil após o acidente, para as devidas medidas cabíveis.

§ 2º Caberá ao órgão de Gestão de Pessoal ou Recursos Humanos, salvo em caso de impossibilidade absoluta, comunicar o acidente ao Instituto Previdenciário competente, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Quando o acidente causar morte do servidor, a Chefia imediata ou órgão de Gestão de Pessoal do servidor, deverá comunicá-lo também às autoridades policiais.

§ 4º A CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, deverá conter informações minuciosas, como dados do acidentado, dados do acidente, inclusive se for o caso, registros policiais.

SUBSEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 135. O servidor terá direito a licença, com remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenha atividades referentes à arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10.º (décimo) dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser Lei específica.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10.º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Art. 136. O servidor deverá reassumir o exercício:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no primeiro dia útil subsequente à eleição para o cargo eletivo a que concorreu.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo implicará em falta ao serviço, aplicando-se as normas legais cabíveis.

§ 2º O afastamento do servidor, bem como sua reassunção nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, deverão ser comunicados pelo servidor ao órgão responsável pela Gestão de Pessoal.

SUBSEÇÃO IX

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 137. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 1º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 2º Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados, conforme normas do Regime Previdenciário vigente.

Art. 138. O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

SUBSEÇÃO X

DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 139. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor público terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do nascimento ou adoção e comprovado pela respectiva certidão de nascimento ou guarda judicial, ficando os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a prorrogá-la por 15 (quinze) dias.

§ 1º A prorrogação será concedida ao servidor que requeira tal benefício até o último dia da licença ordinária de cinco dias, com início no dia subsequente ao término da citada licença.

§ 2º O disposto neste artigo é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo 2º deste artigo, considera-se criança a pessoa de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

§ 4º O beneficiado pela prorrogação da licença paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da licença paternidade.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo 4º deste artigo impli-

cará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

SUBSEÇÃO XI

DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 140. Poderá ser concedida a licença a critério da Administração sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. A licença prevista neste artigo será por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído.

Art. 141. Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de 30 (trinta) dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

SUBSEÇÃO XII

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 142. É assegurado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observado o disposto na alínea “c” do Inciso VI do artigo 89 desta lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

I – para entidades com até 500 (quinhentos) associados, um servidor;

II – para entidades com 501 (quinhentos e um) a 1.500 (um mil e quinhentos) associados, dois servidores;

III – para entidades com mais de 1.500 (um mil e quinhentos) associados, três servidores.

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

SUBSEÇÃO XIII

DA LICENÇA DE ANIVERSÁRIO

Art. 143. A Licença de Aniversário será devida ao servidor, pelo seu aniversário, mediante conhecimento prévio da Chefia Imediata.

Parágrafo único. Será concedido, 01 (um) dia de licença, podendo este ser gozado na data do aniversário, ou em até 60 (sessenta) dias após.

SUBSEÇÃO XIV

DA LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Art. 144. A Licença para participação em Concurso Público, será concedida ao servidor, mediante conhecimento prévio da Chefia Imediata e comprovação da inscrição no certame.

Parágrafo único. A Licença de que trata o “caput”, será concedida quando a realização da prova do Concurso Público, for realizada em dia de trabalho do servidor.

SUBSEÇÃO XV

DA LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE

Art. 145. A Licença para doação de sangue será concedida por 01 (um) dia ao servidor doador, a contar da data da efetivação da doação, mediante comprovação fornecida pela instituição de saúde.

SEÇÃO VII

DA FREQUÊNCIA E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 146. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

Art. 147. A frequência será apurada por meio de ponto manual, eletrônico ou magnético.

Art. 148. O ponto é o registro pelo qual verificar-se-ão, diariamente, a entrada e a saída dos servidores em serviço.

§ 1º Salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto e abonar faltas ao serviço.

§ 2º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 149. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;

II – a remuneração equivalente à hora de trabalho a cada período de atraso ou saída antecipada acumulada no período de uma semana, de até 40 (quarenta) minutos;

Art. 150. No caso de faltas sucessivas incluindo jornadas diferenciadas, serão computados, para efeito de desconto, o repouso semanal remunerado e feriados intercalados.

Art. 151. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da sua unidade de exercício, sem prejuízo da jornada de trabalho.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar ao órgão de pessoal respectivo, atestado fornecido pela secretaria do estabelecimento de ensino, comprovando ser aluno do mesmo e declarando o horário das aulas.

Art. 152. O expediente normal das repartições públicas municipais será o estabelecido em leis e normas em vigor.

Parágrafo único. Nos dias úteis, somente por determinação expressa da autoridade competente, poderão deixar de funcionar as repartições públi-

cas, ou serem suspensos os seus trabalhos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 153. O servidor que por motivo de moléstia grave ou súbita, não puder comparecer ao serviço, fica obrigado a fazer pronta comunicação do fato por escrito ou por alguém a seu rogo ao chefe direto.

SEÇÃO VIII

DA ASSISTÊNCIA

Art. 154. O Município, diretamente ou não, prestará serviços de assistência e previdência social a seus servidores, extensivas ao cônjuge ou companheiro e aos dependentes na forma da lei.

§ 1º A Administração Municipal poderá contratar convênio de prestação de serviços de assistência à saúde e seguros de vida;

§ 2º A Administração Municipal estabelecerá o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, direcionado a todos os servidores públicos municipais.

§ 3º A Administração Municipal adotará o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com os profissionais necessários, na área Médica, Psicológica e Assistência Social, para acompanhamento da Medicina do Trabalho, até o retorno e readaptação do servidor ao posto de trabalho.

Art. 155. O Município estabelecerá em lei específica, o regime previdenciário de seus Servidores sujeito a este Estatuto.

SUBSEÇÃO I

AUXÍLIO – FUNERAL

Art. 156. O Auxílio-Funeral será pago aos herdeiros do servidor falecido, mediante apresentação da Certidão de Óbito, nota fiscal ou recibo, no Órgão responsável pela Gestão de Pessoal, a importância correspondente a 1 (um) mês de vencimento, remuneração ou provento.

SEÇÃO IX

DA PETIÇÃO

Art. 157. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 158. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 159. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de até 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 160. Caberá recurso:

I – se o pedido de reconsideração não for decidido no prazo legal;

II – de indeferimento do pedido de reconsideração;

III – das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos;

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver proferido a decisão ou expedido o ato, para encaminhamento à Junta de Recursos Administrativos, a ser nomeada paritariamente.

§ 2º A Junta de Recursos Administrativos será composta de 05 (cinco) membros efetivos e estáveis e igual número de suplentes nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, podendo haver recondução.

§ 3º A composição da Junta de Recursos Administrativos será integrada:

I – por 02 (dois) servidores e igual número de suplentes, indicados pelos Sindicatos representativos das categorias;

II – por 02 (dois) servidores e igual número de suplentes, representantes da Procuradoria Geral do Município;

III – por 01 (um) servidor e igual número de suplente, representando o Órgão de Gestão de Pessoal, que assumirá a Presidência da Comissão.

§ 4º É vedada a participação na Junta de Recursos Administrativos, da autoridade despachante do objeto do recurso;

§ 5º O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e o que for provido retroagirá, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.

Art. 161. À Junta de Recursos Administrativos compete:

I – julgar em grau de recurso os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – elaborar o seu regimento interno;

III – formular decisões reiteradas nos julgamentos.

Art. 162. Não se incluem na competência da Junta de Recursos Administrativos:

I – a declaração de inconstitucionalidade ou a negativa de aplicação de lei, decreto ou ato normativo;

II – julgamento de procedimentos administrativos disciplinares.

Art. 163. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 164. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 165. O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo para prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 166. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 167. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 168. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 169. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 170. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

CAPÍTULO II

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 171. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, padrões e referências com valor fixado em Lei.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de salário base, importância inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 172. Remuneração é o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em Lei.

§ 1º A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no Artigo 207.

§ 2º O servidor investido em cargo de comissão de órgão ou entidade diversa da sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

§ 3º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 4º Considera-se como vantagens permanentes os adicionais e gratificações, exceto a gratificação natalina e a gratificação do Abono de Aniversário, os adicionais de insalubridade e periculosidade.

Art. 173. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VII do Artigo 206.

Art. 174. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o Artigo 219, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecido pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 175. Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração Municipal e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 1º As consignações em folha, para efeitos de desconto da remuneração, serão disciplinadas em regulamento próprio baixado pelo Poder Executivo.

Art. 176. Somente nos casos previstos em Lei, poderá perceber remuneração, o servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 177. O servidor que receber dos cofres públicos vantagem indevida, será punido se tiver agido de má fé, respondendo em qualquer caso, pela reposição da quantia que houver recebido solidariamente com quem tiver autorizado o pagamento.

Art. 178. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.

Art. 179. As reposições e indenizações devidas pelo servidor em razão de prejuízos que tenha causado ao erário municipal serão descontadas em parcelas não excedentes a 30% (trinta por cento) da remuneração.

§ 2º A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

§ 3º Quando o servidor solicitar exoneração, abandonar o cargo, ou for

demitido, não terá direito ao parcelamento previsto neste artigo.

Art. 180. O servidor em débito com o Erário Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa.

Art. 181. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão.

Art. 182. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 183. É vedada a participação pecuniária de servidores públicos no produto da arrecadação de quaisquer receitas municipais.

SEÇÃO II

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 184. Constituem indenizações ao servidor:

I – diárias;

II – transporte;

III – ajuda de custo;

IV – trabalhos de campo.

Art. 185. Os valores da indenização, assim como a condição para a sua concessão, será estabelecida em regulamento.

SUBSEÇÃO I

DAS DIÁRIAS

Art. 186. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território estadual ou nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias, sendo-lhe devida a retribuição de caráter indenizatório com despesas de transporte e alimentação ou através de concessão de adiantamento a ser solicitado a chefia imediata.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, ou seja, estiver em viagem à municípios limítrofes, salvo se houver pernoite.

§ 4º Não poderão ser pagas mais de 10 (dez) diárias no mês, por servidor.

Art. 187. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-las integralmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 188. É vedado o pagamento de diária, cumulativamente, com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com transporte, estadia e alimentação.

Art. 189. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

SUBSEÇÃO II

DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 190. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SUBSEÇÃO III

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 191. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço público, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

§ 1º Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2º À família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

§ 3º O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 192. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor,

conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Art. 193. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 194. Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Parágrafo único. No afastamento previsto no inciso I do artigo 137, a ajuda de custo será paga pelo órgão cessionário, quando cabível.

SUBSEÇÃO IV

DOS TRABALHOS DE CAMPO

Art. 195. Será concedida, nos termos do regulamento, indenização dos trabalhos de campo, por dia, aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diária, para execução de trabalhos de campo, tais como:

I – campanhas de combate e controle de endemias;

II – campanhas de vacinação;

III – atendimento em viagem itinerante;

IV – marcação, inspeção e manutenção de marcos decisório;

V – topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

§ 1º A indenização de que trata caput deste artigo, será devida aos servidores de toda e qualquer categoria funcional que se afastarem do seu local de trabalho para desempenhar funções em zona rural do município.

§ 2º É vedado o recebimento cumulativo da indenização objeto do caput deste artigo com a percepção de diárias.

CAPÍTULO III

DAS VANTAGENS

Art. 196. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II – gratificações;

III – adicionais.

Parágrafo único. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 197. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

CAPÍTULO IV

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

SEÇÃO I

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 198. Será concedida gratificação:

I – pelo exercício de função gratificada especificada em Lei;

II – pela prestação de serviços extraordinários;

III – pelo exercício do encargo de curso ou concurso;

IV – pelo exercício como membro efetivo de comissões permanentes ou especiais ou para os suplentes em substituição aos membros efetivos;

V – por produtividade;

VI – pela participação em órgão de deliberação coletiva;

VII – outras, relativas à natureza do cargo;

VIII – por incentivo à escolaridade, a partir da vigência deste Estatuto, ao servidor integrante do quadro efetivo e do quadro especial, que comprovar ter concluído Curso de: Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, em área afeta ao Poder Público, nos seguintes termos:

a) será devida gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor, comprovadamente detentor de título de Pós-Graduado na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, por instituição reconhecida pelo MEC;

b) será devida gratificação de 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor, comprovadamente detentor de título de Mestrado na área de atuação, por instituição reconhecida pelo MEC;

c) será devida gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo de carreira, ao servidor, comprovadamente detentor de título de Doutorado na área de atuação, por instituição reconhecida pelo MEC;

§ 1º A Gratificação por incentivo à escolaridade será requerida pelo servidor, devendo no ato do requerimento anexar cópia autenticada do documento comprobatório de conclusão do curso e será devida a partir do mês seguinte ao requerimento.

§ 2º Não será permitida a acumulação da gratificação, sendo devida a gratificação relativa ao título de maior grau.

§ 3º Será devida a gratificação a cada cargo, quando o servidor acumular cargos remunerados conforme disposto no art. 72 deste Estatuto.

§ 4º Verificada pelo Setor de Gestão de Pessoal, a falsidade do documento comprobatório de conclusão do curso ou a inidoneidade da Instituição promotora do curso, o servidor será obrigado a restituir integralmente o que tiver recebido indevidamente, em parcelas de 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

§ 5º Ao servidor não será permitida a alegação de desconhecimento da inidoneidade da instituição promotora do curso.

Art. 199. Ao servidor público municipal será concedida, após vinte e cinco anos de efetivo exercício, gratificação correspondente à sexta parte dos vencimentos integrais, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos, não sendo computados para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 200. As gratificações que necessitam de maiores detalhamentos, serão regulamentadas por instrumento próprio do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 201. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 202. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 203. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 204. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 205. O Poder Executivo Municipal poderá antecipar, dentro do exercício financeiro o pagamento de parte da remuneração de que trata esta seção.

SEÇÃO III

DOS ADICIONAIS

Art. 206. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

- I – retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
- II – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- III – adicional pela prestação de serviços extraordinários;
- IV – adicional noturno;
- V – adicional de férias;
- VI – adicional de produtividade;
- VII – adicional de produtividade fiscal.

SUBSEÇÃO I

DA RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

Art. 207. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão é devida retribuição pelo seu exercício.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do Artigo 26.

SUBSEÇÃO II

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS

Art. 208. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional, de acordo com o art. 210 desta lei.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 209. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 210. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observados os percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), de acordo com o laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaborado pelo profissional competente, tendo como parâmetro o valor mínimo de referência do cargo efetivo do servidor.

Parágrafo único. O adicional de periculosidade por trabalho em raios X ou substâncias radioativas corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo efetivo do servidor e será concedido na forma da legislação pertinente.

Art. 211. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

SUBSEÇÃO III

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 212. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 213. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, ou 60 (sessenta) horas mensais.

SUBSEÇÃO IV

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 214. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no Artigo 212.

SUBSEÇÃO V

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 215. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

Art. 216. O adicional de produtividade será pago ao servidor que no exercício das atribuições do seu cargo efetivo, participar de programa especial de incentivo à produtividade, em área de atividade que, a critério da administração e no interesse do serviço, possa obter melhores resultados de produção, sem aumento do número de servidores, na forma estabelecida em regulamento.

SUBSEÇÃO VII

DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 217. O adicional de produtividade fiscal será devido quando o município estabelecer aos ocupantes de cargos de carreira, cuja atribuição principal seja fiscalização da arrecadação de tributos, obras e posturas, e, inspeção e vigilância sanitária municipal, e visando a estimular os servidores no exercício dessa atividade, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Sobre o adicional de produtividade fiscal não incidirá qualquer outra vantagem, ressalvadas apenas a ajuda de custo e a gratificação natalina.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 218. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo em comissão, ou função de confiança;
- II – nos casos previstos em Lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 219. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I – por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- II – por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;
- III – por até 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
- IV – durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri.

Art. 220. Será concedido horário especial a estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do Inciso II do Artigo 174.

TÍTULO VI

DO SISTEMA DEMOCRÁTICO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Art. 221. Fica instituído o Sistema Democrático de Relações de Trabalho destinado à autocomposição de conflitos, individuais ou coletivos, entre as partes interessadas, a saber:

- I – a Administração Pública;
- II – o servidor público municipal;
- III – os sindicatos representantes de cada categoria profissional do fun-

cionalismo público;

IV – os usuários dos serviços públicos municipais.

§ 1º O funcionamento do Sistema Democrático de Relações do Trabalho depende da:

I – manutenção, no âmbito dos órgãos responsáveis pela gestão de pessoal da administração municipal, de estrutura destinada à gestão técnica e administrativa das demandas, dados e agendas de negociação;

II – criação das seguintes comissões:

a) Comissão Permanente de Negociação;

b) Comissão Setorial.

§ 2º O Conselho de Política e Administração de Pessoal, previsto no art. 39 da Constituição Federal, que será devidamente regulamentado na Lei que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores de Feijó, compõe igualmente o sistema instituído no “caput” deste artigo.

§ 3º A Administração Municipal fica obrigada a fornecer os dados, os indicadores, bem como a infraestrutura necessária ao bom funcionamento do Sistema Democrático de Relações de Trabalho.

Art. 222. As Comissões que compõem o Sistema Democrático de Relações do Trabalho, citadas no § 1º do artigo anterior, deverão se reunir ordinariamente uma vez por mês, sendo que, na primeira reunião anual, deverá ser elaborada a agenda do ano.

§ 1º A pauta das reuniões ordinárias das Comissões do Sistema Democrático de Relações do Trabalho bem como os documentos necessários à sua análise devem ser entregues aos seus membros, pela parte que apresentou o tema para o debate, ou quando for o caso também pela administração municipal, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização das mesmas.

§ 2º Qualquer das partes pode apresentar à coordenação da comissão a proposta de tema a ser incluído na pauta da reunião, respeitados os limites de competência da instância e o prazo mínimo de preparação previsto no parágrafo anterior.

§ 3º As Comissões do Sistema Democrático de Relações do Trabalho podem, por iniciativa de uma das partes serem convocadas para reunião extraordinária, desde que respeitados os limites de competência da instância e o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de preparação das partes, contados da data da entrega aos membros da comissão, dos documentos necessários à análise do tema, pela parte que apresentou o tema e provocou a reunião.

§ 4º A ausência da documentação prevista ou o descumprimento dos prazos definidos neste artigo autoriza a coordenação de uma das comissões do Sistema Democrático de Relações do Trabalho, em cumprimento ao direito das partes de se preparar para o debate, a retirar o tema da pauta da reunião para a qual estava previsto, ou mesmo, para adiar ou cancelar a reunião no caso desta estar destinada a tratar apenas do tema em questão.

§ 5º Respeitados os prazos acima descritos, quando não houver a análise prévia da pauta por uma das partes das comissões, a coordenação dos trabalhos liberará a outra parte para o desenvolvimento do tema, não cabendo a hipótese de protelação do debate, a menos que por consenso de toda a comissão o tema seja retirado de pauta e remetido para outra reunião.

§ 6º Os temas desenvolvidos serão concluídos na própria reunião, com exceção de casos mais complexos que mereçam um maior aprofundamento, por deliberação da comissão, cujas pendências deverão ser solucionadas no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em rito ordinário ou, por mais períodos quando acordado entre as partes.

§ 7º As reuniões das comissões que compõem o Sistema Democrático de Relações de Trabalho devem ser documentadas, produzindo-se ao final destas uma ata dos trabalhos que deverá conter as decisões, os encaminhamentos e os registros formais das partes sobre o temário debatido.

§ 8º As atas dos trabalhos das comissões e os termos de acordo, reduzidas a termo e aprovadas ao final de cada reunião, deverão conter a pauta debatida, os acordos, conclusões, encaminhamentos, registros e declarações de voto e, serão tornadas públicas através da publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio equivalente.

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 223. A Comissão Setorial tem por finalidade promover estudos, resolver conflitos no âmbito de sua abrangência, patrocinar acordos em matéria manifestamente específica e apresentar à Comissão Permanente de Negociação, propostas sobre os temas que envolvam as relações de trabalho para além do âmbito setorial, neste caso sem poder deliberativo.

Art. 224. Haverá em cada ambiente organizacional da administração municipal, pelo menos uma Comissão Setorial, que deverá ter em sua composição os seguintes membros:

I – um representante institucional indicado pela Secretaria Municipal,

Fundação ou Autarquia envolvida;

II – um representante institucional indicado pelo setor envolvido;

III – um representante sindical de cada categoria profissional do funcionalismo público municipal, que serão indicados pelos sindicatos respectivos de cada categoria;

IV – um representante institucional indicado pelo órgão responsável pela gestão de pessoal;

V – três representantes dos usuários do serviço, escolhidos pelos seus pares, sem poder de voto.

§ 1º Para a aplicação do disposto no “caput” deste artigo, considerar-se-ão os ambientes organizacionais definidos e identificados na Lei que tratar das carreiras dos servidores públicos municipais.

§ 2º No caso da Comissão Setorial envolver mais de uma Secretaria, Fundação ou Autarquia Municipal, o número de representantes de cada parte será proporcionalmente acrescido de forma que se mantenha o equilíbrio entre as partes, determinado pela composição prevista nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Além das comissões previstas no “caput” poder-se-á, mediante iniciativa de uma das partes e acordo das demais, constituir-se Comissões Setoriais Específicas, com o objeto de debate e prazos de funcionamento definidos, visando exclusivamente à solução da demanda pautada.

§ 4º Cabe ao representante do órgão responsável pela gestão de pessoal a coordenação dos trabalhos das Comissões Setoriais.

§ 5º As Comissões Setoriais poderão convidar os membros da Comissão Permanente de Negociação para participar das reuniões na condição de observadores.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

Art. 225. A Comissão Permanente de Negociação responsável por envolver, no plano geral, os atores do Sistema Democrático de Relações de Trabalho, destina-se a identificar e a mediar os conflitos e as demandas tendo em vista a qualidade de vida e as condições de trabalho ofertadas aos servidores, bem como a eficácia da prestação de serviços, que envolvam mais de um ambiente organizacional da administração municipal.

§ 1º Em função das atividades de controle de risco ocupacional e combate às situações que os estabelecem, assim como da investigação de condições de trabalho, visando estabelecer competência laboral do servidor frente às suas reais condições de trabalho e da investigação de acidentes de trabalho típico, fica estabelecido que os servidores em exercício no órgão responsável pela saúde ocupacional e pela segurança de trabalho terão livre trânsito em todas as dependências da Administração Municipal, desde que no cumprimento de suas atividades laborativas.

§ 2º Para a aplicação do disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão os ambientes organizacionais definidos e identificados na lei que tratar das carreiras dos servidores públicos municipais.

§ 3º Ressalvadas as competências constitucionais e legais exclusivas dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e as definidas na lei que tratar das carreiras dos servidores municipais para Conselho de Política e Administração de Pessoal, previsto no art. 39 da Constituição Federal, a Comissão Permanente de Negociação é instância competente para o debate e a busca de acordo para a solução de demandas e conflitos por ela identificados, ou encaminhados pelas comissões setoriais.

§ 4º Mesmo no caso das competências ressalvadas no parágrafo anterior, pode a Comissão Permanente de Negociação, pautar os temas visando à apresentação de estudos e propostas acordadas entre as partes, às instâncias competentes para a decisão.

§ 5º Cabe ao representante do órgão responsável pela gestão de pessoal a coordenação dos trabalhos das Comissões Setoriais.

§ 6º Mediante iniciativa de uma das partes e acordo das demais, poderá ser constituído Grupo de Trabalho Específico, com objeto e prazos de funcionamento definidos, visando exclusivamente à preparação técnica e administrativa de solução para a demanda pautada.

§ 7º A Comissão Permanente de Negociação poderá, mediante acordo entre as partes e visando à solução de determinado tema, convidar os membros das Comissões Setoriais ou outras pessoas para participarem das reuniões na condição de observadores.

Art. 226. A Comissão Permanente de Negociação terá em sua composição os seguintes membros:

I – três representantes da administração pública municipal, dois deles indicados pelos órgãos responsáveis pela gestão de pessoal e pela Secretaria Municipal de Finanças;

II – um representante sindical de cada categoria profissional do funcionalismo público municipal.

III – três representantes dos usuários, sem poder de voto.

Art. 227. A partir do mês de dezembro de cada ano, a Comissão Permanente de Negociação fará até oito reuniões extraordinárias, tendo como pauta as reivindicações referentes à data-base da categoria identificada

para efeito deste sistema de negociação no dia primeiro de janeiro. Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no "caput" deste artigo, a representação sindical da categoria deve apresentar formalmente a pauta de reivindicações referente à data base da categoria até o primeiro dia útil do mês de dezembro de cada ano, sob pena de atraso automático na agenda de negociações em tantos dias úteis quantos importarem o descumprimento do prazo aqui definido.

TÍTULO VII

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 228. São deveres do servidor:

- I – observância das normas legais e regulamentares;
- II – cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, exceto quando reconhecidamente ilegais;
- III – comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado;
- IV – cumprir determinações superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
- V – desempenhar diligentemente, e dentro dos padrões desejáveis, os trabalhos que lhe forem atribuídos;
- VI – guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento, em razão da função que exerce na Administração Municipal;
- VII – tratar com urbanidade os chefes, os instrutores, colegas e demais servidores de qualquer grau hierárquico, assim como terceiros que se encontrem nos locais de trabalho;
- VIII – manter espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence, guardando respeito mútuo e evitando comportamento capaz de conturbar o ambiente e prejudicar o bom andamento do serviço;
- IX – cientificar o seu superior imediato das irregularidades que tiver conhecimento e que possam concorrer para possíveis prejuízos morais ou materiais à Administração Municipal;
- X – zelar pela boa conservação dos materiais e equipamentos confiados à sua guarda ou utilização, bem como pelo patrimônio público municipal em geral;
- XI – ser imparcial em suas informações e decisões, evitando preferências pessoais;
- XII – apresentar-se ao expediente de trabalho portando o crachá de identificação, quando fornecido pela Administração Municipal;
- XIII – conhecer e acatar as normas e instruções de higiene e segurança do trabalho da Administração Municipal;
- XIV – submeter-se aos exames médicos ocupacionais (admissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho e o demissional) quando solicitado pela Administração Municipal;
- XV – informar, sistematicamente, à área competente, sobre quaisquer alterações verificadas nos seus dados cadastrais (estado civil, dependentes, residência, grau de escolaridade e outros);
- XVI – comunicar ao seu chefe imediato o registro de sua candidatura a qualquer cargo eletivo e, no caso de não se licenciar, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que estiver obrigado;
- XVII – prestar, por ocasião da admissão, declaração de bens e de acumulação de cargo, de acordo com o disposto neste Estatuto;
- XVIII – manter, dentro ou fora do órgão onde o servidor se encontra lotado, conduta compatível com a moralidade administrativa de modo a não comprometer o nome da Administração Municipal;
- XIX – responder em testemunho da verdade, ressalvado o impedimento, no prazo que lhe for marcado, às interpelações formuladas por superior hierárquico.
- XX – atender com presteza:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
- XXI – representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XXI, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior aquela contra a qual for formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 229. São deveres dos ocupantes de cargos de confiança, sem prejuízo dos prescritos no artigo anterior:

- I – zelar pela manutenção da disciplina e da ordem;
- II – zelar pelo fiel cumprimento das decisões emanadas da Administração Municipal;
- III – orientar seus subordinados na execução dos serviços;
- IV – manter o grupo que dirige em ambiente de boas relações interpessoais;
- V – fazer cumprir, nos locais de trabalho, as normas e instruções de higiene e segurança no trabalho;

VI – comunicar à área competente, qualquer irregularidade sobre a frequência de seus subordinados;

VII – propor medidas que visem a melhor execução e racionalização dos serviços;

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 230. Ao servidor público é proibido:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Municipal;
- III – dedicar-se a assuntos particulares durante o horário de trabalho;
- IV – portar armas nos locais de trabalho, salvo se o servidor estiver devidamente autorizado e possuir porte de arma;
- V – registrar a frequência de outro servidor ou contribuir para fraudes no registro de frequência ou apuração;
- VI – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
- VII – deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;
- VIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- IX – recusar fé a documentos públicos;
- X – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- XI – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição, ou tornar-se solidário com ela;
- XII – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
- XIII – cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
- XIV – compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- XV – manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;
- XVI – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- XVII – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até segundo grau;
- XVIII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIX – praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;
- XX – proceder de forma desidiosa;
- XXI – cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
- XXII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XXIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XXIV – deixar de acusar o recebimento de qualquer importância, indevidamente creditada em sua remuneração;
- XXV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- XXVI – cometer outras faltas, que atrapalhem o andamento do expediente de trabalho.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 231. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 232. A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º Nos casos de indenização a Fazenda Municipal, o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 2º Ressalvados os casos do parágrafo anterior, a indenização de prejuízos causados ao Erário poderá ser liquidada na forma prevista no Artigo 179.

§ 3º Tratando-se de dano causado a terceiros, por dolo ou culpa, e indenizado pelo Município, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada até o limite do valor da herança recebida.

Art. 233. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 234. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 235. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias.

Parágrafo único. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 236. As faltas puníveis por sanções administrativas disciplinares, de acordo com a sua graduação, classificam-se em:

- I – leve;
- II – média;
- III – grave;
- IV – gravíssima.

§ 1º Falta leve é aquela punida com pena de advertência por escrito e que não acarreta prejuízo à Administração Pública, mas que perturba a ordem do serviço.

§ 2º Falta média é aquela punida com pena de repreensão, embora não se revista de gravidade, pode acarretar danos ao serviço ou ao patrimônio público municipal ou ao usuário, ou exercer influência negativa sobre a disciplina.

§ 3º Falta grave é aquela punida com pena de suspensão, decorrente de culpa, que pode ocasionar prejuízo à Administração Municipal ou ao seu quadro de servidores, ou ao usuário.

§ 4º Falta gravíssima é aquela punida com pena de demissão, decorrente de dolo ou não, que pode ocasionar prejuízo à Administração Municipal, a seu quadro de servidores, ou ao usuário.

Art. 237. São penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de disponibilidade ou de aposentadoria;
- V – destituição de cargo em comissão.

Art. 238. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 239. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

- I – pelo Prefeito Municipal:
 - a) em caso de demissão e cassação de disponibilidade ou aposentadoria;
 - b) quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.
- II – pelos Secretários Municipais a suspensão superior a 30 (trinta) dias;
- III – pelo chefe imediato nos casos de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 240. A ação disciplinar prescreverá:

- I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;
- II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
- III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou do momento em que se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo recomeçará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 241. Caberá sanção administrativa disciplinar por escrito de advertência nos casos de:

- I – falta leve;
- II – inobservância nos casos de violação de proibição constante do artigo 230, incisos I a XV e XXV;
- III – inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. A sanção administrativa disciplinar de advertência será sempre registrada e implicará na comunicação formal lavrada em termo circunstanciado que será anexado à ficha funcional do servidor junto ao órgão responsável pela gestão de pessoal, limitando-se ao máximo de 05 (cinco) registros.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO

Art. 242. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º O servidor suspenso, durante o período da pena, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 3º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias, o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 243. Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão nos casos de:

- I – falta grave, com suspensão de 01 (um) a 15 (quinze) dias;
- II – falta gravíssima, com suspensão de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias.

§ 1º As condutas previstas nos incisos VIII, XXII, XXIV e XXVI do artigo 230 serão consideradas faltas graves, puníveis com pena prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Os dias de suspensão aplicados ao empregado serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos ao serem computados como ausências injustificadas, para efeito de férias, de férias prêmio, do adicional por tempo de serviço e de progressões.

Art. 244. A penalidade de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício, se não for praticada nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

SEÇÃO III

DA DEMISSÃO

Art. 245. A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I – crime contra a Administração Pública;
- II – abandono de cargo;
- III – inassiduidade habitual;
- IV – improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- VII – ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII – aplicação irregular de dinheiro público;
- IX – revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI – corrupção;
- XII – acumulação ilegal de cargos ou funções públicas;
- XIII – transgressão do Artigo 230, inciso XVI a XXIII; XVII - ineficiência no exercício do cargo.

§ 1º A pena de demissão prevista no inciso I será aplicada em decorrência de sentença judicial com trânsito em julgado.

§ 2º Entende-se por inassiduidade habitual falta ao serviço, sem causa justificada.

Art. 246. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 255 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotar o procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

- I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
- II – instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;
- III – julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I, dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos artigos 308 e 309.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para julgamento.

§ 4º No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo,

o Prefeito Municipal proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3.º do artigo 277.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá a trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que se rege pelas disposições dos Títulos VII e VIII desta Lei.

Art. 247. Considera-se abandono de cargo:

I - a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

II - quando o servidor comparecer ao serviço, dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes de findo do período de trabalho, desde que em número superior a 90 (noventa) dias, ao longo de um semestre;

III - quando o servidor que, durante o período de 02 (dois) anos, faltar ao trabalho em número superior de 60 (sessenta) dias alternados, sem causa justificada.

§ 1º A infração administrativa de abandono de cargo caracteriza-se pelo fato do servidor não comparecer ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos ou mais de 60 (sessenta) dias, intercaladamente, em um período de 02 (dois) anos.

§ 2º Não pode ser considerado como falta o dia em que não houver expediente no local de trabalho do servidor.

§ 3º As faltas de servidor lotado em Escola Municipal deverão ser verificadas de acordo com o Calendário Escolar e Calendário de Reposição, quando for o caso.

Art. 248. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 246, observando-se especialmente que:

I – a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

II – após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade de ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá ao Prefeito Municipal para julgamento.

SEÇÃO IV

DA DESTITUIÇÃO E DA CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

Art. 249. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 45 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 250. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 230, incisos XVI e XXVII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 245, incisos I, IV, VIII, X e XI.

SEÇÃO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES E DA INCOMPATIBILIDADE

Art. 251. Todo e qualquer ato administrativo que envolva a aplicação das sanções disciplinares previstos neste Estatuto deverá ser motivado.

Art. 252. A demissão ou a destituição incompatibiliza o servidor sancionado que não poderá ser investido em novo cargo, emprego, ou função pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 253. São circunstâncias atenuantes especiais na aplicação da sanção administrativa disciplinar:

I – a prestação de mais de dez anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II – a confissão espontânea da infração;

III – em legítima defesa no caso de ter sido motivada por provocação de

superior hierárquico.

Art. 254. São circunstâncias agravantes especiais na aplicação da sanção administrativa disciplinar:

I – o dolo;

II – o conluio com outros indivíduos para a prática da falta;

III – o fato ser cometido durante o cumprimento de pena disciplinar;

IV – a acumulação de infrações;

V – a reincidência.

TÍTULO VIII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DO PROCESSO

Art. 255. A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo, assegurada, em ambos os casos, ampla defesa ao indiciado.

§ 1º As disposições deste título aplicam-se a qualquer cargo compreendido no Quadro Permanente, Suplementar ou Provisório do Município, de suas Autarquias e Fundações.

§ 2º A apuração será feita através de processo quando a falta for punível com pena de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, destituição de função, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 256. São competentes para determinar a instrução do processo administrativo o Prefeito, que designarão uma comissão composta de 03 (três) membros.

Parágrafo único. Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre seus membros o respectivo presidente.

Art. 257. O prazo para conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 258. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores, sendo no mínimo 02 (dois) estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente.

§ 1º A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 2º Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º A comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias da data da publicação do ato de sua constituição.

Art. 259. A comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato guardando, o sigilo.

§ 1º Dentro de 72 (setenta e duas) horas do início do processo, a comissão transmitirá ao acusado cópia do termo, citando-o para todos os atos do processo, sob pena de revelia.

§ 2º Achando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação, publicando na imprensa local.

Art. 260. Na data da citação ou da abertura de vista ao defensor correrá o prazo de 10 (dez) dias para defesa prévia, na qual o acusado poderá contrariar a acusação, requerer meios de prova e apreciar os elementos coligidos na fase preliminar da sindicância ou investigação.

Parágrafo único. O acusado terá direito de acompanhar por si ou seu advogado, todos os termos e atos do processo e produzir as provas, em direitos permitidos, em prol de sua defesa, podendo a comissão indeferir a juntada das inúteis em relação ao objeto do processo, ou as inspiradas em propósito manifestamente protelatório.

Art. 261. A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 262. A comissão poderá citar o acusado para prestar declaração, e se não comparecer ou se recusar a prestá-las, ser-lhe-á aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato, desde que verossímeis e coerentes com as demais provas.

Art. 263. Os órgãos e entidades municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto a requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

Art. 264. A perícia, quando cabível, será feita por técnico escolhido pela comissão, o qual poderá ser assistido por outro perito, indicado pelo acusado, devendo a comissão emitir o parecer que será encaminhado à autoridade competente.

Art. 265. Os depoimentos serão tomados em audiência, por termo.

Art. 266. Encerrada pela comissão a fase de apuração, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para o oferecimento de razões finais da defesa. Parágrafo único. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 10 (dez) dias.

Art. 267. Decorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem as razões, a comissão lançará, nos autos, o seu relatório final e submeterá ao julgamento da autoridade competente.

Art. 268. Recebido o processo com o relatório final, a autoridade competente preferirá o julgamento no prazo de 20 (vinte) dias, salvo se baixar os autos em diligência, quando se renovará o prazo para conclusão desta.

Parágrafo único. Não decidido o processo no prazo deste artigo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função e aguardará o julgamento.

Art. 269. A autoridade a quem for remetido o processo, proporá, a quem de direito no prazo de 20 (vinte) dias, as sanções e providências que excederem as de sua alçada.

Art. 270. O fato, objeto do inquérito ou processo administrativo, quando constituir em crime, será comunicado pelo Prefeito à autoridade judiciária ou policial, para os devidos fins e, concluindo o processo administrativo, será remetida cópia dos autos à autoridade competente, arquivando o original no órgão respectivo.

Parágrafo único. Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 271. O servidor só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo disciplinar a que responder, reconhecida a sua inocência.

Art. 272. O defensor do indiciado poderá intervir em qualquer fase do processo.

Art. 273. A comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral ao processo, ficando seus membros dispensados do serviço na repartição, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 274. Da decisão final são admitidos os recursos previstos neste Estatuto.

Art. 275. Prescreverão, na esfera administrativa:

I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de função;
II – em 02 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com suspensão;
III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto às infrações puníveis com advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela administração pública.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como a interposição de recurso, interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 276. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO

Art. 277. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora preferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for à demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do artigo 239.

§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 278. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

Art. 279. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados, determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 3º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 240, § 2.º, será responsabilizada na forma do Capítulo II do Título VII.

Art. 280. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor acusado.

Art. 281. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando translado na repartição.

Art. 282. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do artigo 44, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 283. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º Em caso de aplicação de penalidade de suspensão, será computado o afastamento preventivo do servidor.

Art. 284. É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO

Art. 285. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou "ex-officio" quando:

I – a decisão recorrida for contrária a texto expresso em Lei ou a evidência dos autos;

II – após a decisão, surgirem novas provas da inocência do punido ou de circunstâncias que autorizem o abrandamento da pena aplicada;

III – quando a decisão proferida se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou evadidos de vícios insanáveis.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º Os pedidos que não se enquadrarem nos casos contidos no elenco deste artigo, serão indeferidos, desde logo, pela autoridade competente.

Art. 286. O pedido de revisão será interposto perante a autoridade que aplicou a pena, cabendo ao requerente o ônus da prova.

Art. 287. A revisão, que não poderá agravar a pena já imposta, processar-se-á em apenso ao processo originário.

Art. 288. Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 289. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos e ainda não apreciados no processo disciplinar.

Art. 290. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 258.

Parágrafo único. Será impedido de funcionar na revisão quem houver composto a comissão de processo disciplinar.

Art. 291. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 292. Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de inquérito.

Art. 293. O julgamento caberá ao Prefeito Municipal.

§ 1º O prazo para julgamento será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.

Art. 294. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

CAPÍTULO V

DA SINDICÂNCIA

Art. 295. A sindicância, como meio sumário de verificação, será promovida: I – como preliminar de inquérito administrativo disciplinar;

II – quando não obrigatória à instauração, desde logo, de inquérito administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A sindicância será conduzida por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, indicando dentre eles seu presidente.

Art. 296. A comissão incumbida da sindicância, de imediato, procederá as seguintes diligências;

I – inquirição das testemunhas para esclarecimentos dos fatos referidos no ato de instauração e depoimento do sindicado, se houver, permitindo a este, a juntada de documentos e indicação de provas;

II – intimação do sindicado, quando concluída a fase probatória para, querendo no prazo de 05 (cinco) dias oferecer defesa escrita.

Art. 297. Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo a autoridade instauradora para:

I – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo;

III – arquivamento do processo.

Parágrafo único. O prazo referido no “caput” deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VI

DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 298. O inquérito administrativo será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 299. O relatório de sindicância integrará inquérito administrativo, como peça informativa da instrução do processo.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, o Prefeito Municipal encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 300. O prazo para a conclusão do inquérito não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º A comissão de inquérito será composta de 03 (três) membros designados pela autoridade competente, e indicará dentre eles seu presidente.

§ 2º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

§ 3º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas, e terão caráter reservado.

Art. 301. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 302. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 303. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com ciência do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 304. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 305. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observado os procedimentos previstos nos artigos 303 e 304.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 306. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciacão do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 307. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 308. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação no município, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 309. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 310. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 311. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Prefeito Municipal para julgamento.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 312. O ingresso nas carreiras criadas pelos novos planos, a serem elaborados para os servidores municipais, deverá ser regulamentado pelos mesmos, sendo que havendo reenquadramento de cargos, deverá ser respeitada a correlação de vencimentos.

Art. 313. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados por dias corridos, salvo as exceções previstas em Lei.

§ 1º Salvo disposição em contrário, computam-se os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, nos termos da legislação civil.

§ 2º Se este cair em dia feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu 15º (décimo quinto) dia.

§ 4º Considera-se mês o período sucessivo de 30 (trinta) dias completos.

Art. 314. É assegurado ao servidor público o direito à livre associação sindical, e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

- a) de ser representado, inclusive como substituto processual, observadas as prescrições estabelecidas na legislação processual;
- b) da inamovibilidade do dirigente sindical, até 06 (seis) meses após o final do mandato, exceto se a pedido;
- c) de descontar em folha sem ônus para entidade sindical, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleia Geral da categoria, sob autorização do servidor.

Art. 315. O servidor, quando investido em cargo de diretoria de sindicato reconhecido perante o Ministério do Trabalho e com representatividade constituída no município de Feijó, fica autorizado a prestar serviço, com remuneração integral, no Sindicato de Filiação, respeitada sua carga horária sem prejuízo de qualquer outro direito.

§ 1º O Município obriga-se a liberação de pelo menos 01 (um) servidor por sindicato ao máximo de 03 (três) servidores por entidade representativa.

§ 2º O sindicato reconhecido e que receba servidores à disposição conforme "caput" do artigo deverá enviar mensalmente ao órgão gestor de pessoal a declaração de frequência do servidor cedido.

Art. 316. O dia 28 (vinte e oito) de outubro, será consagrado ao Servidor Público Municipal.

Art. 317. A data-base dos servidores públicos municipais, para fins de revisão anual da tabela de vencimentos, será cada mês de janeiro, devendo ser aplicado como fator de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 318. Observado o inc. XI do artigo 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão na forma da Lei.

Art. 319. Nenhum servidor público municipal, efetivo, estável ou do quadro especial, na ativa ou inativo, poderá ter remuneração superior ao subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 320. Nenhum servidor poderá ser transferido ex-offício no período de 06 (seis) meses anteriores e no de 03 (três) meses posteriores às eleições.

Art. 321. É vedada a transferência ou remoção de ofício ao servidor investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.

Art. 322. O disposto no artigo 94, incisos I, II e III e artigo 96 desta Lei Complementar, será aplicado para períodos aquisitivos iniciados a partir da vigência desta Lei.

Art. 323. O pagamento do servidor público municipal será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

Art. 324. As gratificações previstas no artigo 198 desta Lei Complementar não são cumulativas com os benefícios previstos nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta.

Art. 325. Ficam assegurados os benefícios e vantagens aos servidores estáveis e efetivos adquiridos em conformidade com o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração vigente.

Art. 326. Ao servidor público municipal é concedido afastamento remunerado de 01 (um) dia no ano, em decorrência de seu aniversário.

Art. 327. Poderão ser instituídos os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

- I – prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
- II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecoração.

Art. 328. Para efeito desta Lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 329. O direito de greve será exercido na forma prevista em Lei Federal, assegurada, sempre, o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive das áreas de saúde e educação.

Art. 330. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 331. Toda e qualquer licença sem remuneração, não será considerada para efeito de tempo de serviço, exceto previsão em lei.

Art. 332. O presente Estatuto dos Servidores deverá sofrer revisão em todo seu conteúdo após três anos de vigência, a ser elaborada por comissão devidamente nomeada para esta finalidade e, após esse prazo, deverá sofrer revisões quinquenais.

Art. 333. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 334. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 05/1970.

Art. 335. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó, 04 de abril de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº 1049 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior a R\$ 373.300,00 (trezentos e setenta e três mil reais e trezentos reais), os bens inservíveis pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme documentação anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - Para a alienação autorizada, poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Feijó-AC, 25 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº 1050 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2023 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2025 (LEI Nº 982 de 20 de dezembro de 2021), LDO 2022 (LEI Nº 1010 de 12 de julho de 2022) e LOA 2022 (LEI Nº 1024 de 12 de julho de 2022) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.310.114,77 (quatro milhões trezentos e dez mil cento e quatorze reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.232 – Iluminação pública em LED no Município – Emenda Parlamentar nº 40190006

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 270.477,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 686.941,00

Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União

SubtotalR\$ 757.418,00

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.233 – Construção da Casa do Idoso

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União

Subtotal.....R\$ 1.000.000,00

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.234 – Construção de Praça no Mun. de Feijó-AC (Ginásio)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 651.428,57

Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.268,20

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos - RP

SubtotalR\$ 652.696,77

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.235 – Reforma de Praça no Mun. de Feijó-AC (três poderes)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – RP

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Fonte: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

SubtotalR\$ 500.000,00

1.236 – Programa Infraestrutura no Município de Feijó

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.300.000,00

Fonte: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – RP

Subtotal R\$ 1.400.000,00

Total Geral.....R\$ 4.310.114,77

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais, provirão de excesso de arrecadação, conforme fontes de recursos mencionadas acima:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº 1051 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2023 do Município de Feijó/ um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

011- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1.237 – Aquisição de Materiais Esportivos – Emenda Parlamentar Estadual nº 20

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos mencionada acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 081, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 352/2023, de 17/04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 18/04 a 20/04/2023, para resolver assuntos pendentes sobre crianças com pendência não localizadas levando-se em consideração o não bloqueio do sistema do teste do pezinho de Feijó já que os seus genitores das referidas crianças não compareceram a secretaria de saúde, sendo necessário que responsável do NATIVIDA se desloque ate a sede, para que sejam resolvidas e fechadas todas as pendências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO**PORTARIA Nº 082, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diárias a Servidora

Elisa Sanchez Vasconcelos.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF./Nº 149/2023, de 10/04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a servidora Elisa Sanchez Vasconcelos pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul – AC, no período de 17 a 20/04/2023, com a finalidade de acompanhar e providenciar o necessário deslocamento dos menores Y.B.P,N.B.S,L.B.S,K.L.B.S,V.E.B.S. onde os mesmo serão acolhidos no Educandário Santa Margarida, conforme decisão judicial acostada nos Autos nº 0800014-05.2023.8.01.0013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO**PORTARIA Nº 083, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária a Coordenadora do CREAS Edileia Maria Gomes Jacinto.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 153/2023 – PMF/SEMCIS, de 18/04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Coordenadora do CREAS Edileia Maria Gomes Jacinto – CPF: 681.036.202-97 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 30/03/2023 a 01/04/2023, com a finalidade de acompanhar e providenciar o necessário deslocamento do menor T.R.D.S , conforme decisão judicial acostada nos Autos nº 0800095-85.2022.8.01.0013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO**PORTARIA Nº 084, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária a Coordenadora do CREAS Edileia Maria Gomes Jacinto.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 154/2023 – PMF/SEMCIS, de 18/04/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Coordenadora do CREAS Edileia Maria Gomes Jacinto – CPF: 681.036.202-97 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 17/04/2023 a 20/04/2023, para fazer o traslado da Senhora M.A.S.G, nova guardiã dos menores E.A.S e B.A.S, do município de Rio Branco ate sua residência em Feijó conforme decisão judicial acostada nos Autos nº 0800100-10.2022.8.01.0013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO**PORTARIA Nº 085 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 126-A/2023 – PMF/GAPRE, de 20/04/2023, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-Ac no período 24/04 a 26/04/2023, com a finalidade de tratar assuntos na AMAC para verificar os projetos em andamento, reunir-se com o Diretor-Presidente do DERACRE, bem como tratar de assuntos inerentes ao Município junto a SEINFRA e SEPROD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 086, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede Função Gratificada à servidora Maria Goreti Sousa da Silva.

O PREFEITO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir a servidora Maria Goreti Sousa da Silva, CPF nº 765.485.622-91, a Função Gratificada de Coordenadora da Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais Não Biológicos (FG2), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 087, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede Função Gratificada as servidoras Silvane do Nascimento Cardoso e Mirla Dimas da Silva.

O PREFEITO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir as servidoras Silvane do Nascimento Cardoso – CPF nº 531.687.712-87 e Mirla Dimas da Silva – CPF nº 665.443.942-20, a Função Gratificada de Coordenadoras do Setor de Unidade Básica de Saúde (FG1), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 088, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede Função Gratificada a servidora Catia Bezerra do Nascimento.

O PREFEITO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir a servidora Catia Bezerra do Nascimento – CPF nº 665.632.832-68, a Função Gratificada de Coordenador da Divisão de Apoio aos Programas e Redes de Atenção à Saúde- RAS (FG2), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 089, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Processo nº 083/2023 – SEMAD/PMF, datado de 08 de março de 2023, que trata do pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria de Fátima Cavalcante de Amorim, servidora pública, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041/2023 no seu art. 105, inciso I, § 1º, por 06 (seis) meses a contar de 08 de março de 2023 a 07 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 090, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Processo nº 128/2023 – SEMAD/PMF, datado de 11 de abril de 2023, que trata do pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Isania Maria Nascimento, servidora pública, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041/2023 no seu art. 105, inciso I, § 1º, por 03 (três) meses a contar de 11 de abril de 2023 a 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 11 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 24 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 091, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 100/2023 – SEMAD/PMF, datado de 29 de março de 2023, que trata do pedido de 01(um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Regma Tavares Ponce, servidora público, ocupante do cargo Agente de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de maio de 2023 a 29 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2013-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de abril de 2023.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 092, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária ao motorista José Francisco Ferreira da Silva

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Consideração o teor do Ofício nº 178/2023 – SEMAD/PMF, datado de 24 de abril de 2023, oriundo da Secretaria de Administração, respectivamente com proposta de viagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Motorista José Francisco Ferreira da Silva, CPF nº 045.655.842-04, pelo deslocamento ao Município de Rio Branco - no período de 24/04/2023 a 26/04/2023, para dirigir o veículo oficial com finalidade de levar o Prefeito em Viagem institucional junto a diversos órgãos do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de abril de 2023.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 093, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 125/2023 – SEMAD/PMF, datado de 10 de abril de 2023, que trata do pedido de 02 (dois) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Jose Maria Machado De Aguiar, servidor público, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de maio de 2023 a 27 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2001-2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de abril de 2023.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 094, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 116/2023 – SEMAD/PMF, datado de 03 de abril de 2023, que trata do pedido de 01 (dois) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Antonio Clessio De Sousa, servidor público, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de maio de 2023 a 29 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2017-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de abril de 2023.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 095, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Torna sem efeito a Portaria nº 351, de 15 de dezembro de 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 134/2023 – SEMAD/PMF, datado de 25 de abril de 2023, que requer o pedido de cancelamento de Licença Prêmio. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 351, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Acre de 20 de dezembro de 2022, edição 13.434, pág. 90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de abril de 2023.

Elson José Benício Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 324

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Elson José Benício Ribeiro. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023, às 06h50min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Elson José Benício Ribeiro, em razão de sua viagem para a cidade de Rio Branco com a finalidade de cumprir a seguinte agenda, dirigir-se até à AMAC, DERACRE, SEINFRA e finalizando SEPROD. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito

Elson José Benício Ribeiro

Vice - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 325

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Elson José Benício Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023, às 19h30min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Elson José Benício Ribeiro Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno de sua viagem da cidade de Rio Branco. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito

Elson José Benício Ribeiro

Prefeito em Exercício

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 91/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora DUCINÉIA ELEUTÉRIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Empreendedorismo, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.23/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora RAQUEL RODRIGUES FEITOSA, para responder como Chefe de Gestão de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº. 532 DE 27 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES - PCCR DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, e faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO – I

DOS OBJETOS, FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores do quadro de provimento efetivo do Município de Manoel Urbano – AC, objetiva estabelecer estrutura de cargos, carreiras e remuneração equilibrada, bem como disciplinar as formas de promoção, e estabelecer normas e princípios voltados ao valor social do trabalho.

Art. 2º - O PCCR instrumentaliza ações específicas de desenvolvimento de recursos humanos e de valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O PCCR tem como objetivos básicos:

I - Dotar o Poder Executivo Municipal de um instrumento dinâmico e atualizado, capaz de viabilizar a eficiência e eficácia da administração dos recursos humanos públicos municipais;

II - Prover o Município com uma estrutura de cargos, carreira e remuneração organizados, visando assegurar a continuidade da Administração Municipal e a eficiência do serviço público prestado à população, mediante:

a) A regulamentação de todas as ações administrativas pertinentes à classificação, enquadramento, avaliação e remuneração de cargos;

b) A doação de um sistema permanente de avaliação profissional;

c) O reconhecimento do mérito funcional através de créditos que proporcionem igualdades profissionais;

d) A valorização dos servidores do quadro permanente que buscam constante aprimoramento profissional;

e) A valorização dos empregados do quadro de provimento efetivo cujo bom desempenho funcional garanta a qualidade dos serviços à população;

f) A definição das responsabilidades individuais, tendo em vista o alcance dos objetivos preconizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, o equilíbrio entre os interesses públicos, financeiros, as obrigações econômico-sociais e a política de relações com os serviços municipais.

Art. 4º - O presente PCCR, como instrumento dinâmico que acompanha as constantes mudanças do ambiente socioeconômico de sua influência, tem como finalidades principais:

I - A edificação e o estabelecimento de rotinas com vista a uma eficiência administração de pessoal;

II - A manutenção atualizada de um plano que visa à administração de recursos humanos públicos, em decorrência de alterações provocadas por fatores intrínsecos e/ou extrínsecos que venham a afetá-lo.

III - O acompanhamento da evolução salarial, bem como a reversão das situações individuais dos serviços e o processamento de ações da administração de pessoal, tais como: reclassificação, promoção, reenquadramento etc.

Art. 5º - O PCCR é elaborado com fundamento nos seguintes princípios básicos:

I - A profissionalização dos empregados públicos do Município, visando aumentar a eficiência dos serviços prestados à população;

II - A normatização e regularização dos empregados que ingressam, através de concursos públicos de provas ou provas e títulos, na Administração Pública Municipal;

III - O estabelecimento de regras objetivas para gestão pública das relações de trabalho com os servidores e as respectivas entidades de classes;

IV - A sistemática de evolução dos empregados nas respectivas carreiras, consoante a formação profissional e a avaliação de desempenho, mediante indicadores e critérios objetivos.

V - A universalidade e a integração no PCCR de todos os servidores públicos, exceto os da educação, e aqueles que possuem salário fixado pela Governo Federal, que integram a Administração Pública do Município;

VI - A equidade, assegurando às categorias profissionais a classificação em grupos de cargos de acordo com a qualificação profissional, a complexidade exigida para o desenvolvimento das atividades e ações, bem como o nível de conhecimento e experiência, responsabilidade por decisões e suas consequências e o grau de supervisão prestada ou recebida;

VII - A isonomia, garantindo o vencimento básico igual para os servidores com funções semelhantes pelo nível de escolaridade e deveres.

VIII - A obediência às regras, conceitos e definições estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CAPÍTULO II

CONTRATO DE TRABALHO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

SEÇÃO I

DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 6º - O contrato de trabalho dos servidores públicos municipais será regido pelo regime celetista, através da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Primeiro - O período probatório é de 3 (três) anos, conforme determina a Legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – O contrato por tempo determinado ou provisório é destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido em lei municipal, observando os princípios da oportunidade e conveniência.

SEÇÃO II

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º - O regime previdenciário para todos os servidores do Município de Manoel Urbano é o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), instituído pelo Governo Federal.

CAPÍTULO III

QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Quadro de Pessoal é a estrutura de recursos humanos do Poder Executivo Municipal, nos mais diferentes cargos, classes e níveis da carreira funcional.

Parágrafo Único – O Quadro de Pessoal compõe-se de cargos efetivos, agrupados em carreiras, bem como provisórios contratados pelo excepcional interesse público.

Art. 9º - O Quadro de Pessoal do Município de Manoel Urbano é constituído de servidores das diferentes áreas da administração Pública Municipal e compreende:

Cargos Efetivos;

Cargos em Comissão;

Cargos em Extinção;

Contratos Provisórios

SEÇÃO II

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 10 - Cargo é o conjunto de funções próprias, semelhantes quanto à natureza das atribuições e quanto ao grau de responsabilidade, integrante ou não de uma carreira funcional.

Art. 11 - Cargo Efetivo é o que detém o atributo de efetividade para o seu provimento, a investidura nele depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e sua complexidade, obedecido o período probatório estabelecido na Constituição Federal.

Art. 12 - Os cargos efetivos vigentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal estão dispostos Anexo I, e com suas respectivas descrições estabelecidas no Anexo II.

Parágrafo Único – Entende-se por “descrição de cargos”, o registro formal das atribuições ou atividades, deveres e responsabilidades pertinentes ao cargo.

SEÇÃO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 13 - Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores de carreira integrantes do quadro efetivo.

Parágrafo Primeiro – Os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - O servidor efetivo, quando no exercício de cargos em comissão ou função gratificada no Executivo Municipal, terá o direito a gratificação em conformidade com dispõe a legislação específica sobre o tema.

SEÇÃO IV

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 15 - As funções de confiança serão exercidas por servidores do quadro efetivo, segundo sua importância e grau de complexidade, por iniciativa do Executivo Municipal, em conformidade com a legislação específica sobre tema.

SEÇÃO V

DA ESTRUTURA DE CARGOS

Art. 16 - O cargo é um dos elementos que compõe a estrutura organizacional da Administração Pública, cabendo à unidade de recursos humanos efetuar a previsão das tarefas, inerentes a cada um, a serem executados pelos diversos grupos de servidores que são responsáveis pela consecução de seus objetivos.

Art. 17 - Em face de sua inter-relação com os demais elementos da estrutura administrativa e tendo em vista os condicionamentos do ambiente, o cargo é passivo de alterações em virtude, principalmente, de:

I - Automação;

II - Introdução de novos equipamentos;

III - Introdução de novos processos e procedimentos;

IV - Reorganização total ou parcial do Poder Executivo;

V - Alteração das condições de trabalho por inclusão de novas instalações;

VI - Dispositivos legais; e

VII - Criação ou extinção de atividades.

Art. 18 - Os principais tipos de alterações que poderão ocorrer no cargo, são as abaixo, relacionadas e se darão mediante lei específica:

I - Fusão de Cargos;

II - Extinção de Cargos;

III - Criação de Cargos;

VI - Desdobramento de Cargos; e

VII - Alteração no conteúdo ocupacional, sem a descaracterização do cargo.

Art. 19 - A fusão de cargos é a junção, em um só cargo, de funções que, apesar de constituírem inicialmente cargos diferentes, ao longo do tempo adquiriram natureza, complexidade e responsabilidade semelhantes.

Parágrafo Único – A fusão de cargos ocorre quando parte substancial das atribuições de um cargo deixa de ser exercida, podendo as atribuições remanescentes ser absorvidas por outros cargos afins.

Art. 20 - A extinção de cargos é a eliminação em virtude de deixar de existir funções que o integram ou mudança de atividades e do processo de trabalho.

Parágrafo Único – A extinção de cargos se verifica quando a maioria ou mesmo a totalidade das atribuições características do cargo deixaram de ser exercidas. O remanescente atípico de atribuições será substituído por cargos afins.

Art. 21 - A criação de cargos é a instituição em decorrência da necessidade de novas funções que, segundo a natureza ou graus de complexidade e responsabilidade, não se enquadram nos cargos existentes.

Art. 22 - O desdobramento de cargos consiste na separação em cargos específicos e distintos de função que, ao longo do tempo, assumem natureza ou graus de complexidade e responsabilidade incompatível com as funções constitutivas do cargo original.

Parágrafo Único – O desdobramento de cargos deve ocorrer quando determinadas atribuições de um cargo adquirir certa importância e exigirem sua consolidação num cargo específico, permanecendo as atribuições remanescentes como suficientes para o cargo originário.

Art. 23 - A atualização da estrutura de cargos deverá ser realizada por meio de estudos a ser realizados por uma comissão nomeado pelo Chefe do Executivo.

SEÇÃO VI

DA AVALIAÇÃO DE CARGOS

Art. 24 - Deve constituir política básica do Poder Executivo Municipal a avaliação de cargos, o emprego de métodos e técnicas de forma a assegurar a remuneração equitativa para os cargos, levando-se em conta a natureza, complexidade, responsabilidade e sua relativa importância.

Art. 25 - A avaliação de cargos baseia-se nos deveres, responsabilidade e requisitos peculiares do cargo, e não pode ser confundida ou influenciada pelas qualificações, posições hierárquicas, competências ou atributos pessoais dos servidores.

Parágrafo Único – A avaliação de cargos constitui num processo que tem por objetivo o valor de um cargo, com vista a determinar a política salarial e sua remuneração básica.

SEÇÃO VII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 26 - Os cargos são classificados de acordo com sua natureza, com seus graus de complexidade e responsabilidade que são exigidos para o seu provimento.

Parágrafo Único – A classificação de cargos considera as atribuições e responsabilidade de cada um, visando à uniformidade de tratamento, principalmente no processo de recrutamento, seleção, promoção e treinamento dos servidores.

Art. 27 - Com base na estrutura ocupacional do Poder Executivo os cargos estão classificados e distribuído em 4 (quatro) grandes agrupamentos:

Cargos de NIVEL I – Escolaridade Nível Fundamental;

Auxiliar operacional de Serviços Diversos; Cargo em Extinção

Assistente Administrativo; Cargo extinção;

Auxiliar Administrativo: Cargo extinção,

Assistente técnico administrativo – Cargo em Extinção;

Eletricista - Cargo em Extinção;

Motorista – Cargo em Extinção

Operador de Máquina Pesada - Cargo em Extinção;

Carpinteiro - Cargo em Extinção;

II - Cargos de NIVEL II – Escolaridade Nível Médio;

Digitador;

Fiscal sanitário;

Fiscal de Renda;

Fiscal de Obras;

Auxiliar de Enfermagem - Cargo em Extinção;

Assistente de Consultório Dentário - Cargo em Extinção;

Agente Administrativo;

Agente de Saúde Ambiental.

III - Cargos de NIVEL III – Escolaridade Nível Técnico;

Técnico Agrícola;

Técnico em contabilidade;

Mecânico Técnico;

Técnico em Enfermagem

Técnico em Saúde Bucal.

Técnico Administrativo

IV – Cargos de Nível IV – Escolaridade Nível Superior.

Agrônomo;

Assistente Social;

Contador;

Economista;

Enfermeiro;

Enfermeiro (30 Horas);

Engenheiro Civil;

Médico;

Nutricionista;

Odontólogo;

Procurador Municipal;

Veterinário;

Psicólogo;

Farmacêutico;

Fisioterapeuta.

Parágrafo Primeiro – No Cargo de Auxiliar operacional de Serviços Diversos estão inclusas as funções de Servente, Coveiro, Almoxarife, garf.

Parágrafo Segundo – Entenda-se por “Classe de Níveis” o conjunto de cargos que guardam semelhanças em suas atribuições, deveres e responsabilidade e juntam-se num mesmo grupamento, atribuindo-se lhes níveis salariais de acordo com a complexidade da função.

SEÇÃO VIII

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 28 - Os Cargos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo serão providos mediante nomeação do Prefeito Municipal de Manoel Urbano.

§1º – A nomeação para cargos de caráter efetivo far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a ordem da classificação dos aprovados;

§2º – A nomeação para cargos em comissão, de livre indicação, admissão e exoneração, far-se-á por meio de portaria.

§3º – A nomeação para função de confiança, de livre indicação, “admissão” e exoneração do Prefeito Municipal de Manoel Urbano, dar-se-á por meio de portaria.

Art. 29 - O ingresso nos cargos efetivos dar-se-á na respectiva classe inicial, obedecendo-se rigorosamente aos seguintes requisitos básicos para provimento:

I - Ter sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto definitivo de permanência no Brasil e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses.

III - Estar em dia com as obrigações militares, de sexo masculino, e eleitoral;

IV - Gozar dos plenos direitos políticos;

V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos;

VI - Possuir aptidão física e mental, sendo admitida a incapacidade parcial na forma da legislação vigente;

VII - Apresentar habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA DAS CARREIRAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A estrutura de carreiras é o conjunto de cargos integrantes do mesmo grupo ocupacional, diferenciados segundo os diferentes níveis de complexidade e de responsabilidade que lhes são característicos.

Art. 31 - O quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Manoel Urbano – Acre é composto de categorias de cargos NIVEIS, subdivididas em 8 (oito) classes cada, que em conjunto, constituem as carreiras funcionais dos servidores.

Parágrafo Único – Carreira Funcional é o escalonamento e a profissionalização de cargos de modo ascendente, disposto hierarquicamente, com a atribuições e qualificações profissionais que variam de acordo com a complexibilidade das tarefas e grau de responsabilidade estabelecidos pela natureza do serviço público.

CAPÍTULO V

DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 32 - A carreira dos servidores públicos municipais tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional, com remuneração condigna de acordo com disponibilidades orçamentária e financeira do Município e condições adequadas de trabalho.

II - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.

III - A progressão e promoção periódicas.

VI – Princípios da manutenção do poder aquisitivo do salário;

Art. 33 – Fica assegurado aos servidores públicos, de que trata a presente lei, a correção inflacionária, do ano anterior de acordo com os índices do INPC.

Parágrafo Primeiro – Sempre que a reposição de que trata o caput do presente artigo ultrapassar o limite de gasto com pessoal de que trata a Lei nº. 101/2000, será a mesma aplicada de forma proporcional a nunca ultrapassar tal limite.

CAPÍTULO VI

CLASSES E NÍVEIS DE CARGOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira.

Parágrafo Único – Classes de Níveis é o conjunto de cargos que guardam semelhanças em suas atribuições, deveres e responsabilidade e juntam-se num mesmo grupamento, atribuindo-se lhes nível salarial de acordo com a complexidade da função.

Art. 35 - Os Níveis constituem a linha vertical de progressão dos servidores do Município e são designadas pelos algarismos romanos I, II, III e IV.

Art. 36 - Nível é a expressão monetária que corresponde à faixa salarial atribuída ao cargo.

Art. 37 - As Classes de Cargo constituem a linha horizontal de progressão dos servidores do Município e são designados pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H.

Parágrafo Único – Ocorrendo que o servidor alcance a promoção máximo de tempo, e continue trabalhando, fará jus a todos os direitos de promoções, devendo ser observado o interstício de tempo fixado em lei para todos os efeitos remuneratórios.

Art. 38 - As Classes dos cargos de que trata o Anexo I, da presente lei estão atribuídas em ordem crescente de acordo com o tempo de serviços, variando de uma Classe para outra com interstício de 5 (cinco) anos.

Art. 39 - Os valores básicos de cada Nível da categoria estão distribuídos por Classes, com crescimento de 5% (cinco por cento) de uma Classe para a subsequente, conforme o anexo I.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado ao servidor público municipal efetivo o direito ao anuênio de 1% ao ano, cumulativo, sem interferir na mudança de letra.

SEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 40 - A Jornada de trabalho dos servidores públicos municipal é de 40 horas semanais, exceto:

I – Os profissionais que carga horária regulamentada por lei federal, deve ser mantida referida carga para fins de prestação de serviços junto ao Município, não importando a natureza da contratação.

SEÇÃO III DAS PROMOÇÕES.

Art. 41 - Promoção é a progressão horizontal, ou seja, a passagem do servidor de uma classe a outra imediatamente superior do mesmo nível e cargo, segundo critérios de tempo de serviço mais avaliação de desempenho da classe iniciante para a subsequente.

Art. 42 - A promoção funcional dar-se-á observando-se os seguintes critérios.

I - Por tempo de serviço;

II - Por avaliação de desempenho.

Art. 43 - A promoção por tempo de serviço far-se-á a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício funcional.

Parágrafo Único - A ocorrência da promoção por tempo de serviço determinará nova data base para contagem de tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 44 - Fica assegurado ao servidor público municipal a promoção por tempo de serviço, quando esteja no exercício do cargo político, cargo em comissão ou função gratificada, devendo ser contado o tempo de exercício de tais cargos para todos os efeitos, seja de promoção seja de progressão.

Art. 45 - A promoção por avaliação de desempenho (merecimento) dar-se-á de acordo com o regulamento definido pela Comissão de Gestão de Plano e aprovado pelo Prefeito Municipal, cuja avaliação funcional dos servidores será efetuada com base nos seguintes parâmetros e pontuações:

I - Aperfeiçoamento Funcional - É o desenvolvimento da capacidade técnica do servidor, para propiciar melhor desempenho das atividades normais dos cargos e a realização de atribuições de maior complexidade, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

II - Assiduidade - É o comparecimento sistemático e pontual do servidor no seu local de trabalho nos dias úteis de expediente normal, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

III - Autossuficiência - É a capacidade demonstrada pelo servidor de não necessitar de assistência ou supervisão permanente de alguém superior, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

IV - Colaboração e Planejamento - É a qualidade demonstrada pelo servidor de cooperar com seus superiores e colegas de serviço na realização dos trabalhos pertinentes ao órgão que é lotado, incluindo o planejamento coletivo e sua aplicação, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

V - Conhecimento - É o domínio de métodos, técnicas e procedimentos exigidos para o exercício das atividades inerentes ao cargo, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

VI - Cumprimento do Dever - É a atividade responsável e ética demonstrada pelo servidor no desempenho de suas atribuições, revelando-se obediente às normas e preceitos profissionais, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

VII - Iniciativa - É a capacidade de pensar e agir na ausência de normas e procedimentos de trabalho previamente, assim como de apresentar ideias e sugestões com vista ao aperfeiçoamento de serviço público, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

VIII - Pontualidade - É o cumprimento sistemático dos horários de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

IX - Qualidade de Serviço - É o grau de exatidão, precisão e apresentação com que o servidor desempenha suas funções, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

X - Tirocínio - É a capacidade demonstrada pelo servidor para avaliar e discernir a importância das decisões que deve tomar, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

Parágrafo Primeiro - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto o somatório da média de pontuação para efeito de promoção, a cada 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo - A avaliação de conhecimento abrangerá a área em que o servidor ou servidora exerça sua função.

Parágrafo Terceiro - a promoção poderá ser efetuada a cada 3 (três) anos e será determinada pela soma da média anual da pontuação total auferida pelo servidor, considerando-se a média aritmética alcançada anualmente em cada parâmetro da avaliação.

Parágrafo Quarto - A promoção por avaliação de desempenho somente poderá ser atribuída ao servidor se este alcançar, no mínimo, a pontuação média mínima, em cada parâmetro, superior a 40% (quarenta por cento) do total da pontuação possível de atingir.

Art. 46 - Cabe a Administração a criação da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, que avaliará os parâmetros estipulados no Art. 48, com o fim de garantir a progressão do servidor.

Parágrafo Segundo - A não criação da referida comissão ou não aplicação do processo avaliativo implicará na progressão automática do servidor.

SEÇÃO IV DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 47 - A qualificação profissional, como pressuposto da valorização do servidor público do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, dar-se-á de forma programada e sistemática, tendo em vista a necessidade, a natureza e o desenvolvimento do trabalho e do servidor na sua carreira.

Art. 48 - A qualificação profissional será feita através de:

I - Programas de Integração à Administração - aplicados a todos os servidores integrantes do quadro efetivo, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública, dos deveres e direitos definidos na legislação.

II - Programas de Capacitação - aplicados aos servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração, normas e procedimentos específicos ao desempenho de cargo ou função.

III - Programa de Desenvolvimento - destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao cargo ou função, através de cursos regulares.

IV - Programas de Aperfeiçoamento - com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do cargo ou função, através de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congresso e outros eventos similares.

V - Programas Gerenciais - destinados aos servidores ocupantes de cargos de direção, gerência, coordenação, chefia e assessoria, para habilitá-los ao desempenho eficiente e eficaz das atribuições inerentes ao cargo ou função pública.

Art. 49 - O tempo da licença para qualificação profissional, em decorrência do afastamento do servidor titular de cargo efetivo de suas funções, será computado para todos os fins de direito trabalhista, inclusive para contagem de tempo de serviço.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por qualificação profissional a frequência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, ligado a função exercida pelo servidor, em instituições credenciadas.

Parágrafo Segundo - A licença para qualificação profissional somente será concedida quando não houver prejuízo para funcionamento da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro - Não poderá ser considerada prejudicial a Administração Pública municipal, o afastamento do servidor, se os serviços prestados por ele, possam ser realizados de forma remota, sem prejuízo de sua produtividade.

CAPÍTULO VII ESTRUTURA DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO SEÇÃO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 50 - A estrutura do vencimento objetiva assegurar ao Poder Executivo Municipal uma posição competitiva no mercado local, compatibilizando a coerência interna e externa no seu sistema global de remuneração.

Art. 51 - A estrutura salarial do Poder Executivo (Anexo I) compõe-se de faixas salariais, distribuídas em níveis e classes (cargos), que foram estabelecidas através da consideração conjunta do valor relativo do cargo no Executivo Municipal e do seu valor no mercado local.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por "Faixa Salarial" a distribuição horizontal do vencimento básico atribuído a um determinado nível, diferenciando-se por classe, entre mínimo e o máximo do nível.

Parágrafo Segundo - A estrutura salarial poderá ser atualizada em função de:

I - Flutuação no mercado interno de salário;

II - Aumento comprovado de custo de vida;

III - Disponibilidade orçamentária e financeira no Tesouro Municipal.

SEÇÃO II DOS VENCIMENTOS BÁSICOS

Art. 52 - O vencimento básico é a expressão monetária mensal, correspondente a classe do nível a que pertence o cargo do servidor municipal, de conformidade com a matriz salarial deste PCCR, (Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Entende-se por "Classe", a expressão monetária que corresponde na matriz salarial, à faixa salarial atribuída ao nível do cargo.

Parágrafo Segundo - Entende-se por "Matriz Salarial" o conjunto de padrões salarial distribuídos em nível e subdivididos em classes, para remuneração dos servidores, mediante os critérios estabelecidos neste Plano.

Art. 53 - A escala de vencimentos básicos e suas progressões estão distribuídas por cargo, nível e classe, segundo o Anexo I:

SEÇÃO III DAS VANTAGENS PESSOAIS

Art. 54 - Além do vencimento básico, o servidor municipal fará jus às seguintes vantagens:

I - Anuênio;

II - Adicional de Titulação;

III - Adicional de insalubridade, em conformidade com a legislação pertinentes;

IV - Adicional Noturno;

V - Adicional de Periculosidade; em conformidade com a legislação pertinentes.

VI - Horas Extras - Definidas em Lei.

VII - Auxílio-Funeral corresponderá a um mês da remuneração ou provento a que o servidor faria jus se vivo fosse, no mês do falecimento.

Art. 55 - O anuênio será devido ao servidor a cada 1 (um) ano de efetivo serviço prestado ao Poder Executivo Municipal e será calculado sobre o valor do seu vencimento básico à base de 1% (um por cento) por Anuênio, e será devido a partir do dia seguinte em que o servidor completar 1 (um) ano, no anterior.

Art. 56 - O adicional de titulação será concedido aos servidores municipais efetivos, detentores de títulos de curso superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, expedido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, e será calculado levando em consideração o vencimento básico do servidor, na seguinte proporção.

Parágrafo Primeiro – Será considerados títulos de curso superior para fins do caput do artigo, cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação independente do Cargo que ocupa, exceto quando exigidos como pré-requisitos para a investidura e exercício do cargo.

Parágrafo Segundo – O adicional de titulação passa a vigor a partir da apresentação do título, ou declaração da instituição de conclusão, junto a Secretaria Municipal de Administração, ou ainda junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – Os percentuais do adicional de titulação não são cumulativos.

Parágrafo Quarto – O adicional da titularização de pós-graduação, só será devido se referida especialização tiver relacionada com o cargo do servidor. Os demais adicionais de titulação, quais sejam, mestrado e doutorado, deverá ser observado se o projeto de pesquisa da referida titularização guarda relação com as atividades, ou funções, ou ainda formação do servidor.

Art. 57 - Ao servidor efetivo de nível médio, portador de Diploma de curso superior, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, será concedido o adicional de 15% (quinze por cento) do seu vencimento básico.

Art. 58 - Ao servidor efetivo, portador de comprovantes de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado, em áreas correlatas ao cargo ou função, ministrados por instituições legalmente credenciadas, será concedido o adicional de:

I - 10% (dez por cento), se portador de comprovante de conclusão curso de especialização ou pós-graduação;

II - 20% (vinte por cento), se portador de comprovante de conclusão do curso de mestrado;

III - 30% (trinta e cinco por cento), se portador de comprovante de conclusão do curso de doutorado.

Parágrafo Único – A comprovação de conclusão dos cursos será feita através de Certificado ou Diploma, ou ainda declaração, que terá validade de 120 (cento e vinte) dias, de conclusão da titulação, emitida pela instituição para cursos identificados nos incisos I a III.

Art. 59 - O adicional de periculosidade e insalubridade será definido mediante Laudo Técnico, sendo aí definido quais os servidores que farão jus ao respectivo adicional que será calculado e pago na forma prevista na legislação trabalhista vigente.

SEÇÃO IV

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 60 - Gratificação é a expressão monetária mensal atribuída ao servidor pelo exercício de determinado cargo ou função.

Art. 61 - Função é o conjunto de atividades, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor.

Art. 62 - A gratificação de função é atribuída mensalmente ao servidor que ocupar cargos em comissão, funções de confiança e outros definidos pela Administração Municipal, na forma de legislação pertinente.

Art. 63 – As gratificações terão seus valores fixados por meio de lei específica.

SEÇÃO V

DAS REMUNERAÇÕES

Art. 64 - Remuneração é a expressão monetária mensal do padrão salarial dos cargos, acrescida das parcelas adicionais a que o servidor fazer jus.

Art. 65 - Padrão Salarial é a referência alfa numérico que corresponde ao nível do salário mensal atribuído ao servidor, dentro de suas respectivas classes, excluindo-se outras parcelas a que fizer jus.

Art. 66 - As remunerações são constituídas pelo valor do vencimento básico constante da tabela de vencimento, atribuído ao servidor nos respectivos níveis e classes em que está classificado o cargo efetivo por ele ocupado, acrescido das vantagens pessoais e gratificação que fizer jus, bem como das parcelas remuneratórias por acordo coletivo e sentenças judiciais.

CAPÍTULO VIII

FÉRIAS, LICENÇAS, CESSÕES E VIAGENS A SERVIÇO

SEÇÃO I

DAS FÉRIAS REGULAMENTARES

Art. 67 - As férias dos servidores municipais serão concedidas de conformidade com o que preceitua a CLT e em épocas que melhor convier ao interesse da Administração Municipal, dentro evidentemente, do período regular de concessão.

Parágrafo Único – No interesse da Administração Pública Municipal, poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores efetivos ou a servidores de determinado setor ou órgão da municipalidade.

Art. 68 - O período de gozo de férias será de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 69 - Poderão ser concedidas férias de forma parcelada a servidores, desde que demonstrado o interesse público da Administração Municipal

Parágrafo Único- O adicional de férias será acrescido de 1/3 (um terço) ao pagamento do servidor no mês em que este sair de férias.

SEÇÃO II

DAS LICENÇAS

Art. 70 - Ao servidor público municipal poderá ser concedida licença para:

I - Tratar de interesse particular;

II - Desempenho de mandato sindical e classista;

III - Capacitação;

IV - Cargo Eletivo;

VI - Licença Médica.

VII – Acompanhamento de cônjuge e parente em primeiro grau, em caso de necessidade para tratamento de saúde fora do Município;

VIII – Acompanhamento de cônjuge, em caso de aprovação de em curso público junto a Administração Pública direta e indireta, caso em que sua remuneração será indevida.

Art. 71 - A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja no período de experiência, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até 1 (um) ano consecutivo, sem remuneração, sendo admitida prorrogação por igual período, devendo a mesma ser justificada.

Parágrafo Primeiro – A licença, a pedido, para tratamento de interesse particular, implica na suspensão do contrato de trabalho enquanto vigor a ausência do servidor.

Parágrafo Segundo – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor municipal ou no interesse do serviço público declarado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 72 - A licença para desempenho de mandato sindical e classista é assegurada ao servidor público municipal eleito para os cargos de presidente.

Parágrafo Único – A licença é remunerada e terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogado em caso de reeleição.

Art. 73 - Fica assegurado ao servidor público o direito de licença especial remunerada de 3 (três) meses, para cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Poder Executivo.

Art. 74 - O servidor terá direito a até 15 (quinze) dias de licença médica, desde que apresente atestado correspondente expedido por profissional habilitado no serviço público.

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de licença com período superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado ao INSS.

Art. 75 – A licença de que trata inciso VII, do art. 73, é direito do servidor, da servidora, bastando para tanto apresentar declaração médica afirmando a necessidade de acompanhamento, ficando o mesmo afastado sem prejuízo de sua remuneração, bem como todas as demais vantagens concernentes a seu cargo.

Parágrafo Primeiro – A licença de que trata o caput do presente artigo, terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, transcorrendo referido prazo o restante dos dias será considerado como licença para tratar de interesse particular.

Parágrafo Segundo – A licença de que trata o caput do presente artigo, será renovada a pedido do servidor interessado, devendo ser instruído o pedido com documentos que comprovam a necessidade de acompanhamento.

Parágrafo Terceiro – O servidor público beneficiado com a licença de que trata o caput do presente artigo, não poderá dedicar-se a qualquer atividade de que aufera vantagem pecuniária, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração, até que assuma o exercício do cargo.

SEÇÃO III

DAS CESSÕES

Art. 76 - A cessão é o ato por meio do qual o servidor é posto à disposição de outras entidades ou órgãos das esferas municipal, estadual ou federal, conforme legislação específica.

SEÇÃO IV

DAS VIAGENS A SERVIÇO.

Art. 77 - Em razão de viagens a serviço, o servidor público do Município poderá receber remuneração indenizatória em forma de:

I – Diárias;

II – Passagem;

III - Reembolso de Despesas.

Parágrafo Primeiro – As diárias serão concedidas de acordo com a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Segundo – As passagens e reembolsos de despesas serão concedidas ao servidor segundo em conformidade com as regras estabelecidas em Decreto municipal, a ser elaborada no prazo de 90 (noventa) dias, após aprovação o sancionamento do presente PCCR.

Parágrafo Terceiro – O reembolso de despesa é aplicável como ressarcimento de despesas realizadas pelo servidor, em viagem a serviço da municipalidade, não cobertas por diária ou se estas se mostrarem insuficientes para absorvê-las e são sujeitas à comprovação documental.

CAPÍTULO IX

GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO

Art. 78 - A gestão do PCCR será efetuada por uma Comissão, em caráter formal, com a finalidade de orientar sua implantação, operacionalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Gestão, com composição paritária entre representantes da Administração Municipal e de servidores públicos municipais, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e integrada por representante das Secretarias Municipais, representantes dos Sindicatos dos servidores públicos municipais, na falta deste por comissão formada pelos servidores, escolhidos em forma de voto, em assembleia, sendo obrigado a comissão ser composta por um servidor de cada secretaria.

Parágrafo Segundo – É obrigatório a participação da Procuradoria Geral Municipal, na composição da Comissão, por meio de Procurador do quadro efetivo.

CAPÍTULO X

GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 79 - As atribuições de cargos, constante do Anexo II, define os aspectos técnicos principais das suas atividades, de modo exemplificativo.

Art. 80 – Os servidores públicos municipais, conforme o presente PCCR, serão reenquadrados conforme Anexo I, levando em consideração o tempo de serviço efetivamente exercido.

Art. 81 - O servidor ao ser enquadrado em qualquer cargo ou função integrante deste PCCR, diferente daquele que ocupava anteriormente, desde que não haja impedimento legal, celebrará acordo de alteração do contrato de trabalho, conforme dispõe o art. 468 da CLT.

Art. 82 - O PCCR poderá ser revisado na data-base dos servidores municipais, estabelecidas para o mês de março de cada ano.

Art. 83 – O presente PCCR não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro da educação municipal, que tem seu próprio PCCR, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que terão seus PCCR próprio.

Art. 84 – Fica assegurado aos servidores públicos municipais a reposição de perda salarial, decorrente da inflação do ano anterior, a ser calculado com base sobre INPC.

Art. 85- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis municipais nº. 189/2005 e nº. 292/2012.

GABINETE DO PREFEITO DE MANOEL URBANO-ACRE, 27 DE ABRIL DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso

PREFEITO MUNICIPAL

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO								
ANEXO I DA LEI Nº. 523/2023								
AGRONÔMO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	4.634,39	4.866,11	5.109,41	5.364,89	5.633,13	5.914,79	6.210,53	6.521,05
ASSISTENTE SOCIAL								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	4.317,07	4.532,92	4.759,57	4.997,55	5.247,43	5.509,80	5.785,29	6.074,55
CONTADOR								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	4.634,39	4.866,11	5.109,41	5.364,89	5.633,13	5.914,79	6.210,53	6.521,05
ECONOMISTA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	5.266,33	5.529,65	5.806,13	6.096,44	6.401,26	6.721,32	7.057,39	7.410,26
ENFERMEIRO 40 HORAS								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	5.961,49	6.259,56	6.572,54	6.901,17	7.246,23	7.608,54	7.988,97	8.388,42
ENFERMEIRO 30 HORAS								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	4.529,05	4.755,50	4.993,28	5.242,94	5.505,09	5.780,34	6.069,36	6.372,83
ENGENHEIRO CIVIL								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	5.266,33	5.529,65	5.806,13	6.096,44	6.401,26	6.721,32	7.057,39	7.410,26
MÉDICO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	11.585,94	12.165,24	12.773,50	13.412,17	14.082,78	14.786,92	15.526,27	16.302,58
NUTRICIONISTA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	4.213,06	4.423,71	4.644,90	4.877,14	5.121,00	5.377,05	5.645,90	5.928,20

ODONTÓLOGO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	7.836,30	8.228,12	8.639,52	9.071,50	9.525,07	10.001,33	10.501,39	11.026,46
PROCURADOR MUNICIPAL								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	9.497,55	9.972,43	10.471,05	10.994,60	11.544,33	12.121,55	12.727,63	13.364,01
VETERINÁRIO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	5.266,33	5.529,65	5.806,13	6.096,44	6.401,26	6.721,32	7.057,39	7.410,26
PSICÓLOGO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	4.213,06	4.423,71	4.644,90	4.877,14	5.121,00	5.377,05	5.645,90	5.928,20
FARMACÊUTICO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	3.325,00	3.491,25	3.665,81	3.849,10	4.041,56	4.243,64	4.455,82	4.678,61
FISIOTERAPEUTA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	3.234,00	3.395,70	3.565,49	3.743,76	3.930,95	4.127,49	4.333,87	4.550,56
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	1.669,80	1.753,29	1.840,95	1.933,00	2.029,65	2.131,13	2.237,69	2.349,58
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11
NÍVEL I	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	1.669,80	1.753,29	1.840,95	1.933,00	2.029,65	2.131,13	2.237,69	2.349,58
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11
NÍVEL I	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	1.853,48	1.946,15	2.043,46	2.145,63	2.252,92	2.365,56	2.483,84	2.608,03
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	1.611,72	1.692,31	1.776,92	1.865,77	1.959,06	2.057,01	2.159,86	2.267,85
NÍVEL I	1.465,20	1.538,46	1.615,38	1.696,15	1.780,96	1.870,01	1.963,51	2.061,68
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.057,36	2.160,23	2.268,24	2.381,65	2.500,73	2.625,77	2.757,06	2.894,91
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	1.789,01	1.878,46	1.972,38	2.071,00	2.174,55	2.283,28	2.397,44	2.517,32
NÍVEL I	1.626,37	1.707,69	1.793,07	1.882,73	1.976,86	2.075,71	2.179,49	2.288,47
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	3.289,33	3.453,80	3.626,49	3.807,81	3.998,20	4.198,11	4.408,02	4.628,42
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.860,29	3.003,30	3.153,47	3.311,14	3.476,70	3.650,54	3.833,06	4.024,72
NÍVEL I	2.600,26	2.730,27	2.866,79	3.010,13	3.160,63	3.318,66	3.484,60	3.658,83
ELETRICISTA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.512,04	2.637,64	2.769,52	2.908,00	3.053,40	3.206,07	3.366,37	3.534,69
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.184,38	2.293,60	2.408,28	2.528,69	2.655,13	2.787,88	2.927,28	3.073,64
NÍVEL I	1.985,80	2.085,09	2.189,34	2.298,81	2.413,75	2.534,44	2.661,16	2.794,22
MOTORISTA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.512,04	2.637,64	2.769,52	2.908,00	3.053,40	3.206,07	3.366,37	3.534,69
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.184,38	2.293,60	2.408,28	2.528,69	2.655,13	2.787,88	2.927,28	3.073,64
NÍVEL I	1.985,80	2.085,09	2.189,34	2.298,81	2.413,75	2.534,44	2.661,16	2.794,22

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	3.098,10	3.253,01	3.415,66	3.586,44	3.765,76	3.954,05	4.151,75	4.359,34
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.694,00	2.828,70	2.970,14	3.118,64	3.274,57	3.438,30	3.610,22	3.790,73
NÍVEL I	2.449,09	2.571,54	2.700,12	2.835,13	2.976,88	3.125,73	3.282,01	3.446,12
CARPINTEIRO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.512,04	2.637,64	2.769,52	2.908,00	3.053,40	3.206,07	3.366,37	3.534,69
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.184,38	2.293,60	2.408,28	2.528,69	2.655,13	2.787,88	2.927,28	3.073,64
NÍVEL I	1.985,80	2.085,09	2.189,34	2.298,81	2.413,75	2.534,44	2.661,16	2.794,22
DIGITADOR								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.057,36	2.160,23	2.268,24	2.381,65	2.500,73	2.625,77	2.757,06	2.894,91
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	1.789,01	1.878,46	1.972,38	2.071,00	2.174,55	2.283,28	2.397,44	2.517,32
AGENTE ADMINISTRATIVO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.057,36	2.160,23	2.268,24	2.381,65	2.500,74	2.625,77	2.757,06	2.894,91
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	1.789,01	1.878,46	1.972,38	2.071,00	2.174,55	2.283,28	2.397,44	2.517,32
FISCAL SANITÁRIO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.057,36	2.160,23	2.268,24	2.381,65	2.500,73	2.625,77	2.757,06	2.894,91
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	1.789,01	1.878,46	1.972,38	2.071,00	2.174,55	2.283,28	2.397,44	2.517,32
FISCAL DE RENDA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.411,34	2.531,91	2.658,50	2.791,43	2.931,00	3.077,55	3.231,43	3.393,00
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.096,82	2.201,66	2.311,74	2.427,33	2.548,70	2.676,13	2.809,94	2.950,44
FISCAL DE OBRAS								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.411,34	2.531,91	2.658,50	2.791,43	2.931,00	3.077,55	3.231,43	3.393,00
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.096,82	2.201,66	2.311,74	2.427,33	2.548,70	2.676,13	2.809,94	2.950,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.610,96	2.741,51	2.878,58	3.022,51	3.173,64	3.332,32	3.498,94	3.673,88
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.270,40	2.383,92	2.503,12	2.628,27	2.759,69	2.897,67	3.042,55	3.194,68
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.610,96	2.741,51	2.878,58	3.022,51	3.173,64	3.332,32	3.498,94	3.673,88
NÍVEL III	-	-	-	-	-	-	-	-
NÍVEL II	2.270,40	2.383,92	2.503,12	2.628,27	2.759,69	2.897,67	3.042,55	3.194,68
TÉCNICO AGRÍCOLA								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	3.651,40	3.833,97	4.025,67	4.226,95	4.438,30	4.660,21	4.893,23	5.137,89
NÍVEL III	3.175,13	3.333,89	3.500,58	3.675,61	3.859,39	4.052,36	4.254,98	4.467,73
TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	3.651,40	3.833,97	4.025,67	4.226,95	4.438,30	4.660,21	4.893,23	5.137,89
NÍVEL III	3.175,13	3.333,89	3.500,58	3.675,61	3.859,39	4.052,36	4.254,98	4.467,73
MECÂNICO TÉCNICO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.884,20	3.028,41	3.179,83	3.338,82	3.505,76	3.681,05	3.865,10	4.058,36
NÍVEL III	2.508,00	2.633,40	2.765,07	2.903,32	3.048,49	3.200,91	3.360,96	3.529,01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	3.133,15	3.289,81	3.454,30	3.627,01	3.808,36	3.998,78	4.198,72	4.408,66
NÍVEL III	2.724,48	2.860,70	3.003,74	3.153,93	3.311,62	3.477,20	3.651,06	3.833,62
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.625,78	2.757,07	2.894,92	3.039,67	3.191,65	3.351,23	3.518,80	3.694,74
NÍVEL III	2.283,28	2.397,44	2.517,32	2.643,18	2.775,34	2.914,11	3.059,81	3.212,80
TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 5% A CADA 05 (CINCO) ANOS								
CLASSE	A - 0 à 05	B - 05 à 10	C - 10 à 15	D - 15 à 20	E - 20 à 25	F - 25 à 30	G - 30 à 35	H - 35 à 40
NÍVEL IV	2.625,78	2.757,07	2.894,92	3.039,67	3.191,65	3.351,23	3.518,80	3.694,74
NÍVEL III	2.283,28	2.397,44	2.517,32	2.643,18	2.775,34	2.914,11	3.059,81	3.212,80

Manoel Urbano - Acre, 27 de abril de 2023

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETOº 029/2023, Manoel Urbano-AC, 27 de abril de 2023.

DISPÕES SOBRE A CESSÃO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL JUNIA CASTRO MENDES A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a solicitação através do OFÍCIO/GAB/PRESI/Nº145, referente a cessão da servidora Júnia Castro Mendes, brasileira, RG nº 0338071 CPF nº 791.813.092-87, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto a Assembléia Legislativa do Estado do Acre, no Gabinete do Deputado Estadual José Altanizio Taumaturgo Sá, pelo período de 12 (doze), com ônus para a prefeitura de Manoel Urbano.

Art. 2º - Esta cessão entra em vigor com data retroativa a 26 de abril de 2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 27 de abril de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2023 Manoel Urbano – Acre, 26 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Antonio Francisco D'Avila, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá no dia 27 de abril de 2023, como motorista conduzindo o veículo Citroem que transportará o conferencista ao Município de Manoel Urbano, para participar da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se realizará no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE ABRIL DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2023 Manoel Urbano – Acre, 26 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor José Francisco Pereira da Silva, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá no dia 02 de maio de 2023, como motorista conduzindo o veículo Fiat Cronos para troca de peça no ar condicionado conforme solicitado em ofício em anexo.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE ABRIL DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2023 Manoel Urbano – Acre, 27 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Joeses Nogueira da Silva, Chefe do Dep. Administrativo e Financeiro, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do curso “Gestão e Fiscalização de contratos Públicos”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, plenário do TCE/AC, na cidade de Rio Branco Estado do Acre.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 27 DE ABRIL DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 28 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 004/2023 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Final, concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 004/2023, de 04 de abril de 2023.

DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Resultado da Classificação Final do Processo Seletivo nº 004/2023, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)

LOCALIDADE/ESCOLA: Ana Iracema Lima de Carvalho.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Lucas Lima da Silva	13	45	58	Classificado
02	Jusciley Lima da Silva	14	36,5	50,5	Classificado

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Vanusa Brandão de Souza.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Afraésio da Silva Alencar	14	36	50	Classificado

COMISSÃO

ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA

ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

MOACYR DA SILVA MAGALHÃES

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o cargo em comissão de Seção de Informação de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª. Quetila Firmino Soares para o Cargo em comissão de Seção de Informação de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 20 (Vinte) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de Gerencia de Articulação Institucional na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.ª. Aldemir da Silva Lopes Junior para o Cargo em comissão Gerencia de Articulação Institucional na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 20 (Vinte) dias do mês de abril de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. Marnilson Bezerra Frota para o cargo em comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em Comissão de Seção de Manutenção e Abastecimento Rodoviário para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. Adriele Barros de Andrade para o cargo em Comissão de Seção de Manutenção e Abastecimento Rodoviário para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para exercer o cargo em Comissão de Seção de Música e Fanfarra para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Jose Rafael Souza do Nascimento, para exercer o cargo em Comissão de Seção de Música e Fanfarra para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para exercer o cargo em Comissão de Secretária Executiva para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora SUELI OLIVEIRA DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096 DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de Seção de Artes Maciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA, portado do cartão CPF de nº 612.560.212-53 para o cargo em comissão de Seção de Artes Maciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 para o Gabinete do Prefeito e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº JOSIMAR ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Lei de nº 073 de 14 de outubro de 2013 na comunidade Boa Vista – Rio Juruá – Zona Rural para o Gabinete do Prefeito até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098 DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico para a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº Claudomir de Souza Farias para exercer o cargo em comissão de cargo em Comissão de Assessor Técnico para a Secretaria Municipal de Administração até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 03 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099 DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para exercer o cargo em Comissão de Seção de Manutenção e Abastecimento Fluvial para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Maria Simone Borges da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Manutenção e Abastecimento Fluvial para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100 DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para exercer o cargo em Comissão de Secretária Executiva da procuradoria geral do município e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Maria Jose Santos do Nascimento, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Executiva da procuradoria geral do município até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 04 na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª. Daiane do Carmo Silva para o Cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 04 na Secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 22 de março de 2023, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 26 (Vinte e Seis) dias do mês de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102 de 27 de abril 2023

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOREM O COMTUR/MTH-CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO ACRE E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere da Lei orgânica deste município e a lei Nº 012, decreta através da lei 132 de 15 de setembro de 2021 a criação do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

DECRETA:

Art. 1º ficam designados os membros para comporem o conselho do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURSIMO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE e outras providencias, assim discriminados:

PODER PÚBLICO:

Representantes do Poder Público

Secretaria Estadual de Empreendedorismo e Turismo:

Titular: Maria Gleiciane Oliveira Cruz

Suplente: Siane Maria de Oliveira Grandidier

Secretário Municipal de meio ambiente e turismo:

Titular: Marcos Antônio Oliveira de Almeida

Suplente: Sílvia Maria Silva da Costa

Educação e Ensino:

Titular: Francisca Calista

Suplente: Francisco Ebersson Ferreira Lima

Sistema S de Marechal Thaumaturgo:

Titular: Aldenizia Lima Firmino

Suplente: Alex Nogueira Maia

ICMBIO:

Titular: José Domingos do Nascimento Cunha

Suplente: Guilherme Telet

FUNAI

Titular: Francisco Barbosa de Melo

Suplente: Marco Antônio Gimenes

Representantes da Sociedade Civil

Agências de Viagens

Titular: Raimundo Nonato do Nascimento Cunha

Suplente: Maria da Conceição Oliveira

Meios de Hospedagem

Titular: Marcos Souza da Silva

Suplente: Maria Socorro da Rocha Silva

Restaurantes, cafeteria, bar e similares

Titular: Fabiano Saari da Cruz Piyáko Ashaninka

Suplente: Randiego Praxedes de Paiva

Profissionais do Turismo

Titular: Edilia Vieira da Silva

Suplente: Antônio Jardenisson Vieira Silva

Guias de Turismo

Titular: Denilson Santos Brandão

Suplente: Janderson Souza Ferreira

Produção Associada

Titular: Maria Marciane Gomes da Silva

Suplente: Jardene de Oliveira Furtado

Lojistas e Artesãos

Titular: Juarelson Nogueira de Holanda

Suplente: Francisco Oliveira da Silva

Comunicação Social

Titular: - Cleudon da Silva França

Suplente: José Elizandro Julião da Costa

Comunidades Indígenas

Titular: Valdete da Silva Pinhanta

Suplente: Francisco da Silva Piyáko

Transportes terrestres

Titular: Humberto Pereira Furtado

Suplente: José Francisco Silva de Oliveira

Transportes Fluviais

Titular: Pedro Audenir Fortunato da Silva

Suplente: Orleir Vasconcelos da Silva

Balneários

Titular: Ivania Silva da Conceição

Suplente: Rudson Bezerra do Vale

Art. 2º O Mandato dos membros deste conselho terá validade de 02 (dois) anos até 20 de abril de 2025.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 67 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Altenizia Maria Bezerra da Silva, portador(a) do Cartão CPF de nº 308.196.282-04, Registo Geral de nº 186097/SEPC/AC, sob a Matrícula de nº 43, residente e domiciliada na Rua Jordão s/nº – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de Professora P2, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de Fevereiro de 2014 a Fevereiro de 2019 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de abril de 2023 com retorno a 01 de julho de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Rosinaldo Souza Cruz, portador(a) do Cartão CPF de nº 632.088.902-06, Registo Geral de nº 308127/SJSP/AC, sob a Matrícula de nº 409, residente e domiciliada na Rua Manoel Bezerra nº153 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ocupante do cargo de Gari, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de março de 2014 a março de 2019 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de abril de 2023 com retorno a 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Francisca Fatima Souza Cruz, portador(a) do Cartão CPF de nº 628.642.462-87, Registo Geral de nº 0340188/SJSP/AC, sob a Matrícula de nº 531, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves nº127 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de Professora, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de março de 2008 a março de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de abril de 2023 com retorno a 01 de julho de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Maria Jose Pinheiro da Silva, portador(a) do Cartão CPF de nº 340.112.692-04, Registo Geral de nº 0253920/SJSP/AC, sob a Matrícula de nº 15, residente e domiciliada na Rua Mario Lobão nº401 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo de Professora, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de março de 2008 a março de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de abril de 2023 com retorno a 01 de julho de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 72 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor (a) Maria Marivânia Lima Bezerra, portador(a) do Cartão CPF de nº 956.468.922-87, Registo Geral de nº 1007749-9/SJSP/AC, sob a Matrícula de nº 2618, residente e domiciliada no Ramal Rio Amônia nº597 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, - referente ao período aquisitivo do quinquênio de junho de 2008 a junho de 2013 - (ART. 132 a 137), com o início em 01 de abril de 2023 com retorno a 01 de julho de 2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2023 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 73 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA ELIENE BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias a Senhora Eliene Barbosa da Silva, portadora do CPF de nº 694.020.352-49, sob a Matrícula de nº 2424, no cargo/função de Coordenadora Pedagógica, residente e domiciliado a Rua Francisco Bezerra s/nº – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo as comunidades ribeirinhas como Coordenadora Pedagógica para confirmação de matrículas atualizar quadro de lotação, e outras demandas, nas escolas da área do rio Juruá II, são elas: Cleonice Soares de Oliveira, Antônio Pedro Rodrigues, Tancredo de Almeida Neves, Calile de Melo Sarah, Raimundo Gaspar Uchôa, João Batista Lopes e Pedro Demétrio de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº347/2023 de 10 de abril de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a ser depositado na conta do banco Bradesco 1060 0506054-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR FRANCISCO RONEI OLIVEIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias ao senhor Francisco Ronei Oliveira Souza, portador do cartão CPF 995.975.352-20, sob a Matrícula de nº 6059 residente e domiciliado na Rua Zilda Vasconcelos, nº395, no cargo/função de Coordenador do Departamento de Cultura em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para participar do II seminário Patrimônio Cultura e Licenciamento Ambiental, que acontecerá na Cidade de Rio Branco nos dias 25 de abril de 2023 e n dia 27 participara do encontro sobre a execução do projeto Abraço Cultural. No auditório do SENAC/AC, em Cruzeiro do Sul, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil-CEPDEC, conforme o Ofício nº97/2023/IPHAN-AC-IPHAN. De acordo com o MEM/SEMEC-DPC/AC/Nº03/2023 do dia 18 de abril de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 23487-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 75 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR GLAUCI LEAO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (Três) diária o Senhor o Glauci Leão Lima, portador do cartão CPF de nº 773.294.652-91, sob a Matrícula de nº 1302, no cargo/função de Professor, residente e domiciliado na Rua: Felizardo nº152– Centro-Marechal Thaumaturgo - Acre para viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a cidade de Cruzeiro do Sul, para tratar de assunto referente ao conselho escolar direcionar ao Banco do Brasil, para dá conformidade a nova conta do conselho “Educar para o Futuro”, na referida escola, Maria Ferreira do Vale, de acordo com o MEM/SEMEC/AC nº 411/2023 do dia 18 de abril de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta Reais), a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 000802109604-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 76 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA MARI-VANGELA LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora Mari-vangela Lima Bezerra, portadora do cartão CPF 003.748.262-93, sob a Matrícula de nº 6311 residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra s/nº – Centro, no cargo/função de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar da execução do projeto estão previstas oficinas regionais nas seguintes etapa: Análise da Situação de Saúde (ASIS); Definição de prioridades sanitárias, diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o PRI alinhado ao PES; Modelagem da Rede de Atenção à Saúde; Elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS) e Apresentação do Plano Regional Integrado de cada região de saúde, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/ Nº544/2023 do dia 20 de abril de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) a ser depositado na conta do Banco do Brasil 0234-8 104.020-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação da servidora a Senhora Maria Raline Costa de Souza para coordenação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV – no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais que lhes confere por lei,

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2022, que entre si celebraram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marechal Thaumaturgo - Acre, e o Município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora municipal de cargo de nomeação pelo decreto de nº 087 de 01 de abril de 2023 a Senhora Maria Raline Costa de Souza, portadora do RG nº 042413-A SPC/AC, e portadora do cartão CPF de nº 064.250.992-16, matrícula funcional 7093, Coordenadora de praças e jardins, para responder pela Coordenação (coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações) do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV –, no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre .

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data do dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 78 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA A SENHORA MARIA RALINE COSTA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias para a senhora Maria Raline Costa de Souza, portador do cartão CPF 064.250.992-16, sob a Matrícula nº 7093, no cargo/função de Coordenadora de Praças e Jardins, para em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul, como Coordenadora Responsável do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, irá participar de uma capacitação como atendentes do referido posto participando do Treinamento de atendentes do PAV, essa capacitação constitui etapa imprescindível para a inauguração e efetivo funcionamento do PAV. De acordo com o MEM/GAB.PREF/MT/AC/Nº103/2023 do dia 26 de abril de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica federal 0803 000970244826-9.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 79 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR ADJAMES DA COSTA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias ao Senhor Adjames Da Costa Lima, portador do cartão CPF 360.833.802-00, sob a Matrícula nº 6050, no cargo/função de Assessor Especial do Gabinete, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul, como Supervisor Responsável do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, irá participar de uma capacitação como atendentes do referido posto participando do Treinamento de atendentes do PAV, essa capacitação constitui etapa imprescindível para a inauguração e efetivo funcionamento do PAV. Conforme o MEMO/GABPREF/AC de nº 102/2023 de 26 de abril de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica 0803 28989-6

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 852/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 18/2023, através do Autógrafo nº 18 de 19 de abril de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 124.559,37 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), ao Orçamento de 2023, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSSA

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional: 10.301.0004.1008 – Estrut. da Rede de Serv. Públicos de Saúde – Investimento

Elemento de Despesa: 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóvel

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Imposto.....R\$ 124.559,37

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 124.559,37 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), será compensado por Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSSA

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional: 10.301.0004.2032 – Manutenção das Ações do Serviço Público de Saúde – FUS

Elemento de Despesa: 31.90.94.00.00 – Indenização e Rest. Trabalhista.....105.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Física.....19.559,37

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Imposto.....R\$ 124.559,37

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 19 de abril de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 853/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 19/2023, através do Autógrafo nº 19 de 19 de abril de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 284.072,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e setenta e dois reais), ao Orçamento de 2023, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSSA

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional: 10.301.0004.1008 – Estrut. da Rede de Serv. Públicos de Saúde – Investimento

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 706 – Transferência Especial da União.....R\$ 284.072,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 284.072,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e setenta e dois reais), será compensado por Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso ao Orçamento de 2023, para adequação das dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 19 de abril de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 119 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica do Município.

Considerando o bem-estar dos servidores públicos da educação municipal, que por força de lei possuem o direito a licença especial prevista expressamente na Lei Municipal nº 421 de 2010;

Considerando o recebimento de vários pedidos administrativos para fins de gozo da licença especial e atendimento ao que dispõe a legislação vigente;

Considerando o pleno exercício do Poder Administrativo regulamentar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Somente farão jus à Licença Especial os Professores da rede de ensino público municipal de educação, que tenham exercido nos últimos 5 (cinco) anos as atribuições do cargo em sala de aula.

Art. 2º - Os demais profissionais da educação, para fazer jus à Licença Especial, deverão ter permanecido em exercício no sistema municipal de ensino nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de abril de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a pedido a senhora ERICA DA SILVA MOURA, do cargo de Psicóloga, matrícula 4842, Servidor Pública Municipal, através do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, com base no requerimento datado de 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora VALDENIZA FRUTUOSO RODRIGUES, para exercer o cargo de Coordenadora de Transporte Escolar, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 25 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOSEFA INÁCIO PINHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Dolores da Silva Valentim, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIZETE ANDRADE DE MELO, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Educação Básica, ligado à Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 20 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 25 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PLACIDO DE CASTRO AC**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Plácido de Castro - AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 332 de 07/05/2007, novamente alterada pela Lei 582 de 16 de novembro de 2016, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Plácido de Castro /AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Plácido de Castro AC em Reunião (Extraordinária) realizada no dia 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO DE CASTRO/AC, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIA ARAÚJO DE AQUINO

Presidente do CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O processo destina-se à escolha de 10 (Dez) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 3.206,25 (Três mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) previsto na Lei Municipal nº. 582 de 16 de Novembro de 2016 (ART.67 INCISO I) delimitando 57% do salário dos vereadores.

1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (Dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

2.1.5. Comprovar experiência de 01 (um) ano de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.1.10 Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas, conforme calendário disposto no anexo III.

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas presencial, no período das 08h às 12hs, iniciando dia 08 de maio de 2023 ao dia 07 de junho de 2023, em dias úteis.

4.3. As inscrições serão feitas no endereço do Serviço de Convivência antigo (CEJA), Situado na Rua Dilmo Martins, nº S/N, Bairro Manchete PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de PLÁCIDO DE CASTRO/AC (Anexo II) ou Diário oficial do Acre, onde o preenchimento e impressão deverão ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. A critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no sítio e mural da Prefeitura Municipal de PLÁCIDO DE CASTRO/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, com cópia para o Ministério Público.

4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.

4.11 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. Devendo ser informada a comissão especial do processo unificado especificando o endereço eletrônico do candidato ou em perfil de em rede social (Instagram, Facebook e etc), conforme a RESOLUÇÃO Nº231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Art. 8º, § 9º, Inc. I).

4.12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

II- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada em (16/04/19) e Lei Municipal nº 852/2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/AC, em relação ao custeio de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A banca contratada será a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

5.3.1. A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, conforme conteúdo programático em anexo.

5.4. A prova será realizada no dia 16 de julho de 2023, no turno matutino com duração de 03 (três) horas com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

5.5. A duração da prova será de 03 (três) horas.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;

5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.

5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

- 5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
- 5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
- 5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.
- 5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
- 5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.
- 5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
- 5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
- 5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
- 5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
- 5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.
- 5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.
- 5.31. O gabarito oficial será divulgado pela banca contratada em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no sítio da Prefeitura Municipal de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, no mural do PLÁCIDO DE CASTRO/AC, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.
- 5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
- 5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, sito à Avenida Epitácio Pessoa, n 299, – Bairro: Centro, no horário de 8h às 12h, e de 14h às 17h.
- 5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.
- 5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
- 5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.
- 6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**
- 6.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- I- Utilização de espaço na mídia;
 - II- Transporte aos eleitores;
 - III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carrea; e
 - IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
 - V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
- 6.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 6.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral:
- 6.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
- 6.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
 - 6.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
 - 6.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
 - 6.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;
 - 6.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);
 - 6.3.1.6. À definição do número de cada candidato, conforme orientação do TRE/AC;
 - 6.3.1.7. Aos critérios de desempate (Lei Municipal nº. 582/16, Art. 48, § único);
 - 6.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 74 da Lei Municipal;
 - 6.3.1.9. À data da posse.
- 6.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
- 6.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.
- 6.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
- 6.4. Da Candidatura
- 6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- 6.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
- 6.5. Dos Votantes:
- 6.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.
- 6.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
- 6.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.
- 6.5.4. Não será permitido o voto por procuração.
- 6.6. Da Campanha Eleitoral:
- 6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.
- 6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
- 6.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
- 6.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas, sites informativos, jornais, rádios e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- 6.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 6.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos.
- 6.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
- 6.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

6.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.5. Das Proibições:

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

6.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

6.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

6.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

6.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

6.5.2.5. Entidade de utilidade pública;

6.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;

6.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

6.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;

6.5.2.9. Entidades esportivas;

6.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

6.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.

6.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

6.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

6.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC promover campanha para qualquer candidato.

6.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

6.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.

6.6. Das Penalidades:

6.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;

6.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

6.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

6.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

6.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.7. Da votação:

6.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 08h às 17h, em locais definidos por Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

6.7.1.2. Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

6.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

6.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

6.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

6.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

6.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;

6.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.2. Será utilizado no processo o voto com urnas eletrônicas.

6.7.3. Será considerado inválido o voto:

6.7.3.1. Cujo o candidato não poder ser identificado na tela;

6.7.3.2. Quando o nome e o número do candidato escolhido pelo eleitor, não coincidirem com o cadastrado junto ao TRE/AC;

6.7.3.3. Que tiver o sigilo violado;

6.7.3.4. Quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”;

6.7.3.5. Quando não tiver assinatura ou rubrica de integrantes da mesa.

6.8. Da mesa de votação

6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.

6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado (a)).

6.8.3. Compete a cada mesa de votação:

6.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

6.8.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

6.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

6.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.

6.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

6.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.

6.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, e o resultado da contagem final dos votos.

6.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

6.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7.2 deste edital.

6.9.5. Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

6.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

6.9.6.2. Tiver maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

7.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

7.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

7.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;

7.1.4. À eleição dos candidatos;

7.1.5. Ao resultado final.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.

7.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

7.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.

7.8. Quanto ao recurso referente ao item 7.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.

7.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

7.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

7.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

7.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.13. Na ocorrência do disposto nos itens 7.9 e 7.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, com cópia para o Ministério Público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 10 (dez) dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

8.3. Após a diplomação, o CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

8.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

8.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

8.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;

8.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

8.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

8.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.

8.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.

9.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 9.1.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

9.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

9.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

9.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

9.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.

9.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC serão devidamente fundamentadas.

9.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

9.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 05 (cinco) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.

10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO DE CASTRO/AC, 27 DE ABRIL DE 2023.

Antônia Araújo de Aquino

RESIDENTE DO CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

ANEXOS

ANEXO I – COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 582 de 16 novembro de 2016 e, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Plácido de Castro AC, CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Plácido de Castro no ano de 2023:

1. Antonia Araujo de Aquino – (não gov)
2. Patricia Caroline Felix Garcia da Silva Nunes – (não Gov)
3. Izaque Feitosa da Silva – (não Gov)
4. Dany Lopes da Silva – (Gov)
5. Larissa de Lima Matos – (Gov)
6. Davi da Silva Souza – (gov)

Art. 2º. Fica designado a senhora Antônia Araújo de Aquino para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro AC, 27 de Março de 2023.

Antônia Araújo de Aquino

Presidente do CMDCA de Plácido de Castro /AC.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

ATENÇÃO O CANDIDATO DEVE ANEXAR XEROX DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;
- 2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;
- 3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;
- 4 – 02 fotos 3x4 recentes;
- 5 – Comprovante de residência atualizado;
- 6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral;
- 7 – Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC;
- 8 – Certificados de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);
- 9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;
- 10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
- 12 – Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

ANEXO III – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	Dia 28/04/2023
Período de Inscrição via Formulário	Dias 08/05 à 07/06 de 2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos (deferidos e indeferidos)	Até 09/06/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	Data 16/07/2023
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.	Dia 17/07/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento (gabarito oficial).	Dias 18 e 19/07/2023

Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.	Até 15 (quinze) dias após a realização do exame de aferição de conhecimento
Interposição de recurso	Data a decidir
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	Data a decidir
Início da Campanha Eleitoral	Data a decidir
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TRE	Data a decidir
Divulgação dos locais de votação	Dia 11/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros dos 10 (dez) Conselhos Tutelares de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.	Dia 01/10/2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC. Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	Dia 09/10/2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	Dia 10 e 11 de outubro de 2023.
Publicação da decisão recursal.	Dia 13/10/2023.
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de PLÁCIDO DE CASTRO/AC.	17 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	Data a decidir
Diplomação e posse	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC
RECURSOS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: _____
 Nº. da Questão da prova: () _____
 Fundamentação: _____

 Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMPLEMENTAR

CONTEÚDOS PARA PROVA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, em especial os artigos: 205 a 214, 226 a 229;

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Declaração Universal dos Direitos da Criança;

Lei nº. 12.594 de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Lei nº. 14.344 de 2022 – Leis Henry Borel

Lei nº. 13.431 de 2017 – Leis da Escuta Protetiva

Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar;

Informática Básica: hardware e software; componentes de um microcomputador; dispositivos de entrada e saída; periféricos e dispositivos externos; ambiente MS-Windows - execução de aplicativos; manipulação de arquivos e pastas no Windows Explorer; utilização da área de trabalho e da lixeira; noções de internet; transferência de arquivos; World Wide Web (WWW), spywares e malwares; noções de correio eletrônico.

Plácido de Castro AC, 27 de Abril de 2023.

Antônia Araújo de Aquino

Presidente do CMDCA de Plácido de Castro /AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo Adm. nº. 036/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básica de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Adjudicado para: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ nº. 13.719.523/0001-34, no itens: 06,07 e 09 perfazendo o valor global de R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais); ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA inscrita sob CNPJ nº. 15.062.186/0001-80, no item: 08 perfazendo o valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais); IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita sob CNPJ nº. 20.081.724/0001-14, no item: 02 perfazendo o valor global de R\$ 3.977,00 (três mil, novecentos e setenta e sete reais); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 21.972.444/0001-69, no item: 01 perfazendo o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA inscrita sob CNPJ nº. 22.173.882/0001-20, no item: 12 perfazendo o valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais); GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA inscrita sob CNPJ nº. 26.965.679/0001-47, no item: 10 perfazendo o valor global de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais); S L DA SILVA JUNQUEIRA inscrita sob CNPJ nº. 38.069.222/0001-33, no item: 03 perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais); ANA LETICIA DA SILVA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 40.122.910/0001-61, no item: 05 perfazendo o valor global de R\$ 4.000,10 (quatro mil reais e dez centavos); K K D BATISTA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 44.816.310/0001-54, no item: 04 perfazendo o valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA inscrita sob CNPJ nº. 47.238.284/0001-12, no item: 13 perfazendo o valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); GESSICA ZARZEKA OLIVO-GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES inscrita sob CNPJ nº. 97.541.831/0001-02, no item: 11 perfazendo o valor global de R\$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Plácido de Castro/Acre, 27 de abril de 2023.

Camilo da Silva
 Prefeito

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 010/2023, Processo Administrativo nº 039/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para serviços de locação de Veículo automotor COM MOTORISTA – tipo Caminhonete, cabine dupla, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros sentados incluindo o motorista, motor combustível, potência mínima de 100 CV, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, com proteção de caçamba, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto ao Sr. ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 412.275.142-04, endereço na AC 475 km 01, Nº 1860, Bairro: Cajeacre, cidade de Plácido de Castro /AC, com o valor global de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Plácido de Castro - Acre, 27 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Pregão Presencial: 016/2022

Processo Administrativo: 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 090/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de OBRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DALCAR AUTO PEÇAS EPP; CNPJ nº 63.595.979/0001-08, com sede à Av. Nações Unidas, 1274-Bairro; Bosque, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr.(a) Gustavo Maldonado Martins CPF: 774.765.572-04.

Exercício: 2023

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 500

Funcional programática: 04.122.0001.2044

Valor global: R\$11.296,00(onze mil duzentos e noventa e seis reais)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura:26 de abril de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Gustavo Maldonado Martins (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Pregão Presencial: 016/2022

Processo Administrativo: 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 090/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de OBRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DALCAR AUTO PEÇAS EPP; CNPJ nº 63.595.979/0001-08, com sede à Av. Nações Unidas, 1274-Bairro; Bosque, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr.(a) Gustavo Maldonado Martins CPF: 774.765.572-04.

Exercício: 2023

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 501

Funcional programática: 04.122.0001.2044

Valor global: R\$11.296,00(onze mil duzentos e noventa e seis reais)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura:26 de abril de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Gustavo Maldonado Martins (pela Contratada).

PROMULGAÇÃO Nº 008/2023

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 852/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 853/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 19 de abril de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL:028/2021

PROCESSO ADM: 114/2021

ATA: 020/2021

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato 318/2022 registrado e publicado através do DOE

nº 13.427 de sexta-feira, 09 de dezembro de 2022, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

INCLUSÃO DO ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.01.12.122.0001.2014	500	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.361.0002.2020	540	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.361.0002.2022	540	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.365.0002.2024	540	2023

Plácido de Castro - AC, 03 de abril de 2023.

Assina: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Dispensa de Licitação: 008/2023

Processo Administrativo: 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 083/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de suprimentos (toner e refil de tinta) para impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa DOMÍNIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; CNPJ Nº 17.049.042/0001-10, COM SEDE À RUA BEBETO ALVES, 251 QD 05 CS 16, SÃO FRANCISCO, RIO BRANCO.

Exercício: 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	501	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.365.0002.2024	540	2023
3.3.90.30.00.00	11.03.12.361.0002.2020	540	2023

Valor global: R\$ 34.975,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 27 de abril de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Domínio Importação (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

INEXIGIBILIDADE: 002/2023

Processo Administrativo: 026/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 040/2023

OBJETO: aquisição de imóvel com o fim de abrigar a nova Unidade de Saúde Maria de Fatima, atendendo ao Convenio 922117/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e Senhora Elizabeth Pessoa de Queiroz Gomes, CPF:nº 091.324.142-34,Rua Diamantino Augusto de Macedo SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.61.00.00	10.301.0004.1008	500	2023

Data da Assinatura: 26 de abril de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Ata nº 014/2023/PMPC/AC

ENCARTE I

D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto Solar, Nº 24, Bairro Vila Ivonete, no Município de Rio Branco / Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Derly Luiz Ramos, portador(a) do CPF nº 347.089.440-04, Contato: (68) 3227-1111, E-mail: d.lramos@uol.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e insetos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg. Apresentando período de validade de no mínimo 01 ano. Fardo com 30 unidades.	130	Fardo	Kumbuca	R\$ 146,00	R\$ 18.980,00

2	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade de 01 (um) ano. Embalagem 250g. Fardo com 20 pacotes.	130	Fardo	Bujari	R\$ 194,00	R\$ 25.220,00
3	LEITE EM PÓ EM PACOTE, produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, mantidos integralmente seus nutrientes, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada. Devendo a matéria prima ser a partir de origem exclusivamente nacional, contendo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, com registro no ministério da agricultura/sif embalagem: pacote de 400g.	1300	Pacote	Italac	R\$ 16,50	R\$ 21.450,00
4	LEITE CONDENSADO, obtido pela desidratação do leite, adicionado sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo ou em embalagem longa vida. A embalagem deverá conter 395g e os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200	Unidade	Italac	R\$ 750	R\$ 1.500,00
5	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, em caixinha/lata, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 200g, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento.	400	Unidade	Italac	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
6	LEITE INTEGRAL UHT longa vida (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 01 (um) litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. Caixa com 12 unidades.	65	Caixa	Italac	R\$ 78,00	R\$ 5.070,00
7	MANTEIGA, Lata média, com óleo animal de 1ª qualidade, cor, sabor e odor característicos. Embalada em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem contendo 500g.	260	Unidade	Italac	R\$ 34,90	R\$ 9.074,00
8	MANTEIGA COMUM SEM SAL, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	260	Unidade	Soya	R\$ 24,80	R\$ 6.448,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo glúten. Embalagem: recipiente em pote plástico, em lata ou saco laminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com ausência de mofo, carunchos, perfurações e livre de umidade. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, perfurações, rachaduras, amassados ou abaulamento. Peso líquido de 400g. Apresentando período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	620	Lata	Apty	R\$ 7,40	R\$ 4.588,00
10	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA). Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 230g.	260	Pacote	Apty	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00
11	MACARRÃO SEMOLADO DA REGIÃO, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Peso líquido de 500g. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado, com peso líquido de 500g. Embalagem secundária em fardos, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando validade mínima de 06 (seis) meses.	1400	Pacote	Miragina	R\$ 5,19	R\$ 7.266,00
12	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO COM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado, com peso líquido de 500g. Embalagem secundária em fardos, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	400	Pacote	Liane	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
13	ARROZ AGULHINHA, Tipo 01, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, insentos de sujidades, larvas e parasitas, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1300	Kg	Kumbuca	R\$ 5,59	R\$ 7.267,00

14	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO, Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitas, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 01 (um) ano.	1300	Kg	Amarelinho	R\$ 6,29	R\$ 8.177,00
15	FEIJÃO ROSINHA Tipo 01, previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitas, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	1300	Kg	Kumbuca	R\$ 12,19	R\$ 15.847,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 01, previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitas, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	1300	Kg	Kumbuca	R\$ 10,50	R\$ 13.650,00
17	MILHO PARA PIPOCA, milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, com grãos graúdos e sadios, classe amarelo, tipo 01, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, inviolável, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Peso líquido de 500 gramas. Produto separado com matéria prima sã e limpo, isento de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade, mantendo o aspecto, cor e aroma característicos. Com validade mínima de 01 (um) ano.	15	Fardo	Dudy	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
18	CANJICA BRANCA OU AMARELA, para mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidades e coloração específica. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de Validade no mínimo 1 ano.	260	Pacote	Dudy	R\$ 4,40	R\$ 1.144,00
19	MILHO VERDE EM LATA. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano e Registro no MS, de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g. Caixa com 24 unidades.	25	Caixa	Olé	R\$ 132,00	R\$ 3.300,00
20	SELETA DE LEGUMES - sem conservantes, enlatada, com grãos de cenoura, batata, ervilhas e milho verde. Peso líquido 300g e caixa com unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	10	Caixa	Olé	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
21	ÓLEO DE SOJA REFINADO, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; puro, cor clara, sem cheiro, rico em: poliinsaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E. A embalagem em garrafa plástica (tipo pet) deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Peso líquido de 900 ml. Caixa com 20 unidades.	130	Caixa			
22	EXTRATO DE TOMATE. Simples, concentrado, isentos de peles e sementes, tipo pasta. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contendo glúten. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, como também, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso líquido de 270g (mínimo). Embalagem: Formato em caixa revestida de polipropileno, hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos ou amassos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 119mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	260	Unidade	Olé	R\$ 3,95	R\$ 1.027,00
23	FARINHA DE TRIGO, especial ou de primeira, sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Peso líquido de 01 kg.	130	Kg	Campesina	R\$ 6,50	R\$ 845,00
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto não poderá apresentar sujidades e matérias estranhas em 100g da amostra. Embalagem original de fábrica em lata, peso líquido de 100g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	65	Unidade	Dr. Oetcker	R\$ 9,00	R\$ 585,00
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha. Apresentando período de validade mínima de 01 (um) ano.	650	Pacote	Nutrivita	R\$ 3,85	R\$ 2.502,50
26	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACK de 400g, tipo água e sal. O biscoito deverá se fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Apresentando valor nutricional na porção de 40g (mínimo): 160kcal/20g de carboidrato/ 2,5g de proteína/ As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 400g Embalagem: em plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	80	Caixa	Miragina	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00

27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU SIMILAR, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura Vegeral hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, atoma de maisena. UMIDADE 3,27%; Resíduo Mineral Fixo (deduzido de sal) - 0,79; acidez em ml de sal. N/100g - 1,80 ingormação Nutricional (Porção de 100g) Proteínas - 7,5g; gorduras totais 13,0g; lídios - 12g; Energia 440kcal; carboidratos - 73g. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Prazo de Validade: 240 dias embalados em sacos plasticos com peso líquido de 400g. Caixa com 24 unidades.	40	Caixa	Miragina	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
28	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE pacote com 400g, igredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite, aromatizante artificial, contendo gluten. apresentando valor nutricional na porção de 40g (mínimo): 130kcal/30g de carboidrato/ 2g de proteína/ as gorduras totais não podem ultrapassar mais que 1g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validades, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e na unidade requisitante.	400	Pacote	Miragina	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
29	PACOTES DE CHÁS, sabores variadoa, embalagem com 10 sachês individuais.	130	Caixa	Maratá	R\$ 7,40	R\$ 962,00
30	SALSICHA, Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nuúmero de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da dta entrega.	650	Kg	Excelência	R\$ 27,50	R\$ 17.875,00
31	MORTADELA DE FRANGO, Mortadela tubular, origem carne de frango, motadela tubular, origem carne de frango. Prazo de validade 90 dias.	260	Kg	Seara	R\$ 31,00	R\$ 8.060,00
32	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Carne suína pura e limpa de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em porporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em embalagens plásticas de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lore, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspenção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	260	Kg	Excelência	R\$ 26,00	R\$ 6.760,00
33	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR CAJÚ pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500 ml. Período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	858	Unidade	Da Fruta	R\$ 6,40	R\$ 5.491,20
34	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GOIABA, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500 ml. Período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	850	Unidade	Da Fruta	R\$ 6,10	5.185,00
35	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR MARACUJÁ pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500 ml. Período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	400	Unidade	Da Fruta	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
36	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR UVA pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem em garrafa de 500 ml. Período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	400	Unidade	Da Fruta	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
37	Suco em pó 35g cx com 20 unidades.	40	Caixa	Tang	R\$ 19,00	R\$ 760,00
38	POLPA DE FRUTA - ACEROLA 1KG Embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	130	Kg	Só Frutas	R\$ 19,50	R\$ 2.535,00
39	POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU 1KG Embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	130	Kg	Só Frutas	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
40	POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA 1KG Embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	130	Kg	Só Frutas	R\$ 20,90	R\$ 2.717,00
41	POLPA DE FRUTA - CAJÁ 1KG Embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	130	Kg	Só Frutas	R\$ 20,90	R\$ 2.717,00
42	POLPA DE FRUTA - GOIABA 1KG Embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	130	Kg	Só Frutas	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
43	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ 1KG Embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	130	Kg	Só Frutas	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
44	REFRIGERANTE, de 1ª qualidade armazenados em garrafas pet de 2 litros, fardo com 6 unidades, sabor laranja, guaraná e coca.	200	Fardo	Coca Cola	R\$ 29,00	R\$ 59.800,00
45	ALHO NACIONAL, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	130	Kg	Ki-Alho	R\$ 14,90	R\$ 1.948,70
46	COLORAU, O calorífico deve ser onstituido de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicao do produto. Contendo no m´zximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a01 ano, com fizes de rotulagem, dta de fabricação. Registro no MS. Deacordo com a RDC Nº 276/2005 COM 500g.	25	Kg	Dudy	R\$ 12,00	R\$ 300,00

47	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, concentrato de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC Nº 276/2005. Embalagem 300g. Caixa com 24 unidades.	130	Caixa	Arisco	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
48	SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	130	Kg	Nota Dez	R\$ 2,30	R\$ 299,00
49	VINAGRE BRANCO DE ALCÓOL, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	260	Unidade	Virrosas	R\$ 3,70	R\$ 962,00
50	BATATA INGLESA. Comum especial, de primeira, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos), com aroma, sabor e cor próprios da espécie, como também devem estar limpas, firme e com brilho, sem terra aderida a sua casca de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	260	Kg	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 2.080,00
51	CÉBOLA BRANCA DE CABEÇA. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	130	Kg	Nacional	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
52	CENOURA, Lavada e seca adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas, não apresentando cortes/fissuras, colorações ou manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou quaisquer corpos estranhos ou tenros aderida à sua superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	130	Kg	Nacional	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
53	BETERRABA Comum especial, de primeira, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos), com aroma, sabor e cor próprios da espécie, como também devem estar limpas, firme e com brilho, sem terra aderida a sua casca de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	65	Kg	Nacional	R\$ 10,00	R\$ 650,00
54	TOMATE. Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos), sem manchas, tenros, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	65	Kg	Nacional	R\$ 7,99	R\$ 519,35
55	REPOLHO BRANCO in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	65	Kg	Nacional	R\$ 7,99	R\$ 519,35
56	OVOS DE GALINHA DA REGIÃO. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, a clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas (sujidades, parasitas e larvas) ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), preservando a sua cor, odor e sabor característicos e o produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. As embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias como caixas lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e deve ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	676	Dúzia	Carijó	R\$ 12,00	R\$ 8.112,00
57	SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 125g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender a legislação vigente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 01(um) ano.	650	Lata	Lata	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00

58	CARNE BOVINA, de 2ª QUALIDADE (Capa de Contra Filé, Paleta Grossa e Fina, Coxão Duro, Maminha, Fraldinha, Ponta de Agulha.) SEM OSSO. Resfriada (0° a 7°C), Limpa, cartilagens, tendões, nervos, aponeuroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Provenientes de animais sadios para o abate, devidamente inspecionados pelo Ministério da Agricultura – IDAF/MAPA, apresentando selo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF. Manipulado em ambientes com as devidas condições higiênicas e sanitárias, apresentando Alvará Sanitário vigente, de acordo com a inspeção da Vigilância Sanitária Estadual. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/IDAF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias. Peso líquido de 05 kg por embalagem.	260	Kg	Fricarnes	R\$ 39,00	R\$ 10.140,00
59	CARNE BOVINA, de 2ª QUALIDADE MOÍDA (Capa de Contra Filé, Paleta Grossa e Fina, Coxão Duro, Maminha, Fraldinha, Ponta de Agulha.) MOÍDA. Resfriada (0° a 7°C), Limpa, cartilagens, tendões, nervos, aponeuroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Provenientes de animais sadios para o abate, devidamente inspecionados pelo Ministério da Agricultura – IDAF/MAPA, apresentando selo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF. Manipulado em ambientes com as devidas condições higiênicas e sanitárias, apresentando Alvará Sanitário vigente, de acordo com a inspeção da Vigilância Sanitária Estadual. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/IDAF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias. Peso líquido de 05 kg por embalagem.	260	Kg	Fricarnes	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
60	FRANGO EM CORTES (PEITO) DA REGIÃO, congelado (-18° a -8°C), s/ tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg.	400	Kg	Acreaves	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL R\$ (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)					R\$ 338.952,10	

Data da Assinatura: 25 de abril de 2023

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito), Derly Luiz Ramos (D. L. RAMOS-ME).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 017/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 27.896.988/0001-75, Ins. Est. 01.052.614/001-90, Site Rua Isaura Parente, 671, Bosque, CEP: 69.900-693, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Vitor Pessoa Nogueira, Fone: 68 3223-5522, E-mail: jvnogueira2017@gmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
4	Resina A1, embalagem com 1 seringa de 4g	Bisnaga	48	BIODINAMICA	R\$ 94,00	R\$ 4.512,00
7	Resina A 3,5, embalagem com 1 seringa de 4g	Bisnaga	48	BIODINAMICA	R\$ 94,00	R\$ 4.512,00
16	Máscara C/50 Unidades	Caixa	250	MEDIX	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
26	Babador descartável, Pct.C/50 Unidades	Pacote	200	SS PLUS	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
30	Grau Cirúrgico 200mm x 100mm	Rolo	50	ZEMARTT	R\$ 296,40	R\$ 14.820,00
34	Cunha de Madeira	Uni.	24	AAF DO BRASIL	R\$ 33,00	R\$ 792,00
39	Hemostop	Uni.	24	MAQUIRA	R\$ 44,80	R\$ 1.075,20
40	Eugenol líquido, frasco de 20 ml.	Uni.	72	BIODINAMICA	R\$ 37,70	R\$ 2.714,40
41	Óxido de zinco, associado com vitamina A, vitamina D 150mg + 5.000UI + 900UI/g pomada bisnaga 45g.	Uni.	72	AAF DO BRASIL	R\$ 9,99	R\$ 719,29
42	Ionômero de vidro tipo restauração, ativação fotopolimerizável, aspecto físico, Pó líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão, máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5, componente adicional primer glazer	Uni.	48	BIODINAMICA	R\$ 188,90	R\$ 9.067,20
43	Ionômero de vidro forrador (pó e líq) composição do pó fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmento óxido ferroso frasco c/ 10g e a composição de líquido de ácido tartárico e água destilada, com 13ml o frasco.	Uni.	48	BIODINAMICA	R\$ 197,00	R\$ 9.456,00

44	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação - Óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante spray 200 ml.	Uni.	48	MAQUIRA	R\$ 52,90	R\$ 2.539,20
54	Kit ULTRA FINO pra acabamento de resina	Uni.	60	MICRODONT	R\$ 449,00	R\$ 26.940,00
58	Luvvas Estéreis 7.5(pares)	Pares	600	MEDIX	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
59	Luva Grossa para Higienização, Tam. M.	Uni.	120	PLASTCOR	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
60	Restaurador provisório Cotosol 20g.	Uni.	48	VIGODENT	R\$ 60,50	R\$ 2.904,00
61	Fita para Autoclave	Uni.	60	SS PLUS	R\$ 16,40	R\$ 984,00
62	Escova de Mao	Uni.	60	BATTANIN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
63	Álcool 70, frasco 500ml.	Frasco	320	SANTA CRUZ	R\$ 14,00	R\$ 4.480,00
71	Verniz com flúor - contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Caixa contendo: - 1 frasco com 10 ml de Fluorniz / - 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz.	Frasco	48	SS WHITE	R\$ 174,00	R\$ 8.352,00
75	Tesoura Corte de Ouro	Uni.	60	GOLGRAN	R\$ 93,50	R\$ 5.610,00
77	Óculos de Proteção/Branco	Uni.	36	DANNY	R\$ 47,90	R\$ 1.724,00
78	Óculos de Proteção/Amarelo	Uni.	36	KALIPSO	R\$ 86,00	R\$ 3.096,00
89	Escovódromo (6 pias, escolares)	Uni.	1	D-EXPRESS	R\$ 10.879,00	R\$ 10.879,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 130.595,68						

ODONTO PLUS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 01.070.964/0001-79, Site Est. De Porto Acre, 145, Alto Alegre, CEP: 69.921-230, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Gean Carlos Silva de Souza, Fone: 68 99977-0180 / 3228-4567, E-mail: dentalsaudeac@gmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirurgico - Tamanho P. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	600	GLOMED	R\$ 31,20	R\$ 18.720,00
3	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio - Hidro C (pasta-pasta)	Caixa	60	MAQUIRA	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
6	Resina A3, embalagem com 1 seringa de 4g	Bisnaga	48	BIODINAMICA	R\$ 93,80	R\$ 4.502,40
10	Tira de aço Polimento	Caixa	24	PREVEN	R\$ 31,00	R\$ 744,00
17	Fio de Sutura Nylon C/ 24 Unidades	Caixa	100	MEDIX	R\$ 83,30	R\$ 8.330,00
21	Amalgama 02 Cápsulas c/50	Caixa	2.500	SDI	R\$ 419,00	R\$ 1.047.500,00
25	Touca descartável, gramatura 20 conforme NBR16693/2022, Pct.C/50 Unidades	Pacote	180	ANADONA	R\$ 16,50	R\$ 2.970,00
33	Formocresol, em embalagem de 10 ml.	Uni.	48	BIODINAMICA	R\$ 43,50	R\$ 2.088,00
35	Matriz 7mm	Uni.	48	PREVEN	R\$ 4,95	R\$ 237,60
36	Matriz 5mm	Uni.	48	PREVEN	R\$ 4,98	R\$ 239,04
37	Carbono articulador	Uni.	48	PREVEN	R\$ 7,20	R\$ 345,60
64	Álcool 96, frasco 500ml.	Frasco	160	CICLO FARMA	R\$ 14,90	R\$ 2.384,00
72	Pedra Pomes 100G	Frasco	48	MAQUIRA	R\$ 19,90	R\$ 955,20
76	Alavancas Seldin Reta	Uni.	48	TRNKS	R\$ 103,00	R\$ 4.944,00
80	Colher de Dentina	Uni.	64	TRIMKS	R\$ 106,00	R\$ 6.784,00
82	Foto Polimerizado	Uni.	8	MICRODONT	R\$ 1.975,00	R\$ 15.800,00
83	Espátula de Resina dourada	Uni.	32	TRINKS	R\$ 105,00	R\$ 3.360,00
84	Destilador de água	Uni.	8	CRISTOFOLI	R\$ 2.419,00	R\$ 19.352,00
87	Creme dental (escolares), tubo com 70G	Uni.	20.000	ICEFRESH	R\$ 6,80	R\$ 136.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.283.295,84						

BEM ESTAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.003.794/0001-75, Ins. Est. 01.045.198/001-59, Site Rua do Jasmin, 132, Jardim Tropical, CEP: 69.901-239, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Marcelo Cabanelas, Fone: 68 99971-7270 / 3222-8137, E-mail: b.estaracre@gmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
8	Resina A 4, embalagem com 1 seringa de 4g	Bisnaga	48	FGM	R\$ 68,00	R\$ 3.264,00
9	Tira de Poliéster	Caixa	24	PREVEN	R\$ 27,00	R\$ 648,00
11	Tira de Polimento Resina	Caixa	24	PREVEN	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
14	Agulha Gengival Curta C/100unidades	Caixa	90	PROCARE	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
15	Anestésico 3%, Cloridrato de Lidocaina+Felipresina, C/50 Unidades	Caixa	360	DLAPHARMA	R\$ 155,00	R\$ 55.800,00
18	Lamina de Bisturi de aço carbono, nº 15, C/50 Unidades nº 15	Caixa	24	JOAOMED	R\$ 58,40	R\$ 1.401,60
20	Amalgama 01 Cápsula C/50	Caixa	2.500	SDI	R\$ 405,00	R\$ 1.012.500,00
22	Roleta de Algodão pct/com 40 Unidades	Pacote	96	CREMER	R\$ 9,70	R\$ 931,20
28	Jaleco descartável, Cap. 50 LTS, Pct. C/10 Unidades	Pacote	280	PROTDESCK	R\$ 83,90	R\$ 23.492,00
32	Tricresol Formalina, em embalagem de 10 ml.	Uni.	48	MAQUIRA	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00
45	Broca esféricas 1011	Uni.	60	3R	R\$ 6,00	R\$ 360,00
46	Broca esféricas 1012	Uni.	60	3R	R\$ 6,00	R\$ 360,00
47	Broca esféricas 1013	Uni.	60	3R	R\$ 6,00	R\$ 360,00
48	Broca esféricas 1014	Uni.	60	3R	R\$ 6,00	R\$ 360,00
49	Broca HL Esférica 1013	Uni.	60	MICRODONT	R\$ 6,50	R\$ 390,00
50	Broca HL Esférica 1014	Uni.	60	MICRODONT	R\$ 6,50	R\$ 390,00
51	Broca 1045	Uni.	60	3R	R\$ 6,00	R\$ 360,00
52	Broca 702 cirúrgica	Uni.	60	MICRODONT	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
53	Broca 703 cirúrgica	Uni.	60	MICRODONT	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
55	Enhance (pedra de polimento para resina)	kit	50	DENTSPLY	R\$ 261,00	R\$ 13.050,00
57	Micro bush C/50 Unidades	Uni.	96	MICRODONT	R\$ 32,00	R\$ 3.072,00
66	Clorexidina 0,12 (500 ml)	Frasco	96	RIOQUIMICA	R\$ 29,50	R\$ 2.832,00

67	Flúor Gel 250 ml	Frasco	1500	MAQUIRA	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
68	Pasta Profilática	Frasco	180	MAQUIRA	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
70	Ácido Fosfórico 37%	Seringa	120	BIODINAMICA	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
73	Sabonete Liquido 500ml	Frasco	60	CICLO FARMA	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
79	Sonda Exploradora reta - em aço inox , autoclavável é utilizado em procedimentos odontológicos de Dentística.	Uni.	64	GOLGRAN	R\$ 27,50	R\$ 1.760,00
81	Pinça Algodão	Uni.	64	GOLGRAN	R\$ 34,90	R\$ 2.233,60
85	Escova dental infantil (escolares)	Uni.	9.000	MEDFIO	R\$ 1,51	R\$ 13.590,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.174.744,40

CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.940.181/0001-90, Ins. Est. 01.022.276/001-70, Sito Rua Manoel Cesarino, 142-A, Capoeira, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Alvaro Pereira do Nascimento Neto, Fone: 68 3224-0747 / 99976-8391, E-mail: construmed.ac@gmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
2	Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho M. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	Caixa	600	DESCARPACK	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
69	FIO DENTAL (rolo)	Rolo	36	MEDFIO	R\$ 7,40	R\$ 266,40
88	Fio dental (rolo de 25mts) escolares	Uni.	20.000	MEDFIO	R\$ 4,20	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 102.866,40

DELTA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 28.651.546/0001-21, Ins. Est. 01.054.057/001-70, Sito Est. Das Placas, Placas, CEP: 69.902-770, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo, Fone: 68 99989-2930 / 99960-3749, E-mail: deltaxfarmaceutica@gmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
5	Resina A2, embalagem com 1 seringa de 4g	Bisnaga	48	BIODINAMICA	R\$ 94,00	R\$ 4.512,00
12	Agulha Gengival Longa C/100unidades	Caixa	180	LABOR IMPORT	R\$ 57,00	R\$ 10.260,00
13	Agulha Gengival Média C/100unidades	Caixa	180	LABOR IMPORT	R\$ 57,40	R\$ 10.332,00
19	Escova de Robson Caixa c/100	Caixa	3.600	MEDIX	R\$ 157,00	R\$ 565.200,00
23	Sugador C/40 Unidades	Pacote	96	BIODONT	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
27	Saco Branco leitoso de 50 Pct. C/50 Unid.	Pacote	100	RAVA	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
29	Papel Toalha Pct. C/02 Unidades	Rolo	450	MASCOT	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
31	Anestésico Tópico, 12g, sabor Tutti Fruti	Uni.	48	DFL	R\$ 20,90	R\$ 1.003,20
38	Otosporim	Uni.	36	FARMOQUIMICA	R\$ 53,50	R\$ 1.926,00
56	Adesivo fotopolimerizável com carga nomométrica de 5nm, "primer" e "adesivo" em frasco único, com 6g.	Uni.	96	DENTAL TECNOLOGIA	R\$ 52,00	R\$ 4.992,00
86	Escova dental adulta (escolares)	Uni.	11.000	MEDFIO	R\$ 1,85	R\$ 20.350,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 629.840,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 009/2023

VALIDADE: (12) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 009/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

BRAGA & BRAGA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 63.607.790/0001-98, Ins. Est. 01.016.040/001-24, Sito Rua 8 de maio, 651, Placas, CEP: 69.902-766, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Thallyson de Aquino Braga, Fone: 68 3228-0330, E-mail: braga2braga@gmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE COM PONTAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO UNIFORME E LISO EM TODA EXTENSÃO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	350	DESCARPACK	R\$ 10,50	R\$ 525,00
16	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 06 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12 UNID.	PACOTE	1.200	ORTOFEN	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
23	PULVERIZADOR TRANSPARENTE (BORRIFADOR)	UND	20	NOBRE	R\$ 13,44	R\$ 268,80
25	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 3 LITROS	UNIDADES	100	DEXCARPACK	R\$ 6,39	R\$ 639,00
31	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL / CAPACIDADE ENTRE 80 E 120ML	UNIDADE	1.000	SR	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
33	CORANTE AZUL DE METILENO	LITROS	100	LS CIENTIFICA	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
41	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL MACROGOTEJADOR DE PRONTO USO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR: CAMARA DE GOTEJAMENTO, TUBOS EXTENSORES, CONECTORES, PINÇA PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO.	UNIDADE	1.500	DESCARPCCK	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
52	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM X 50M, COM COR	ROLO	300	CIEX	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
53	FITA MÉTRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FITA MÉTRICA FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 01 METRO, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO.	UNIDADE	100	INCOTERM	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00

54	FITA MICROPORRE 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	300	CIEX	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
59	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 13 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRI, LOTE E VALIDADE	PACOTE	1.000	KLFRAL	R\$ 24,99	R\$ 24.990,00
60	GARROTE, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	24	LABOR IMPORT	R\$ 20,00	R\$ 480,00
63	CORANTE GIEMSA 1000ML	LITRO	10	LABORCLIN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
64	APARELHO PARA DEXTRO GLICOSÍMETRO	UND	200	MEDLEVSON	R\$ 94,80	R\$ 18.960,00
69	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	15	DESCARPACK	R\$ 50,00	R\$ 750,00
70	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	15	DESCARPACK	R\$ 50,00	R\$ 750,00
71	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 22, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	15	DESCARPACK	R\$ 50,00	R\$ 750,00
72	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	15	DESCARPACK	R\$ 50,00	R\$ 750,00
74	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300	MEDLEVSON	R\$ 18,00	R\$ 540,00
76	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	600	DESCARPACK	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
82	MALETA PARA TRANSPORTE DE MATÉRIAS DE PRIMEIROS SOCORROS - MODELO SOCORRISTA	UNIDADE	10	ARQPLAST	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/ M²(FILME)	UNIDADE	50	HARBO	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
95	POLVIDINE, TÓPICO 10 BBMG/ML EM IODO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000ML	UNIDADE	200	VICPHARMA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
97	REAGENTE CLORO ATIVO EM SACHÊ	PACOTE	500	HANNA	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
98	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, ISENTO DE PERFUME, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - 01 LTS. SABONETE LÍQUIDO: BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. ISENTO DE PERFUME E COM TRICLOSAN. FORMULAÇÃO BASEADA EM TENSOATIVOS ESPECIAIS. GARANTE UMA EFICIENTE LIMPEZA DAS MÃOS. MESMO SOB GRANDE QUANTIDADE DE GORDURA E PROTEÍNAS. CONTÉM TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. ASPECTO - LÍQUIDO PEROLIZADO. DENSIDADE DE 1,01 A 1,05 G/CM3, PH PURO MIN, VISCOSO, IMO DE 5,0 A 6,0 NO MÁXIMO. COMPOSIÇÃO - 2,4,4 TRICLORO-2, HIDROXI-DIFENIL, ÉTER (TRICLOSAN), HDROXIETIL CELULOSE, MISTURA DE LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DISTEARATO GLICÓLICO	FRASCOS	300	CINORD	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
100	SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 23G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUI PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001, E CADASTRO NA ANVISA/MS. ATENDER A NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES: COM AMOSTRA.	CAIXA	100	DESCARPACK	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00

101	SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 25G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RDC	CAIXA	100	DESCARPACK	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
102	SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 27G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001, E CADASTRO NA ANVISA/MS. ATENDER A NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM AMOSTRA.	CAIXA	50	DESCARPACK	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
110	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL Nº20	UNIDADE	250	DESCARPACK	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
111	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL Nº22	UNIDADE	250	DESCARPACK	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 167.731,80 (cento e sessenta e sete, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).						
ELTA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 28.651.546/0001-21, Ins. Est. 01.054.057/001-70, Site Est. Das Placas, Placas, CEP: 69.902-770, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Eliassandro de Albuquerque Camelo, Fone: 68 99989-2930 / 99960-3749, E-mail: deltafarmaceutica@gmail.com.						
Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
2	ADESIVO STOP CAIXA COM 500 UNID.PARA USO MEDICINAL AREDONDADO	CAIXA	50	CIEX	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
4	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 16,50	R\$ 825,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	400	CICLO FARMA	R\$ 12,24	R\$ 4.896,00
14	ALMOTOLIA AMBAR 300 ML - BICO RETO	UNIDADE	40	CRAL	R\$ 8,30	R\$ 332,00
17	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12 UNID.	PACOTE	1.200	ORTOFEN	R\$ 13,90	R\$ 16.680,00
32	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA, FEZES E ESCARRO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 80 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM (ESPÁTULA) PAZINHA.	UNIDADE	1.000	J. PROLAB	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
44	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	8	ACCUMED	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
47	O ESPÉCULO GINECOLÓGICO DE COLETA PARA MATERIAL CITOPATOLÓGICO – TAMANHO M	UNIDADE	2.000	KOLPLAST	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
49	O ESTETOSCÓPIO SIMPLES COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE - ADULTO	UND	24	PREMIUM	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
55	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSSOL - VOLUME 100 ML.	UNIDADE	100	KOLPLAST	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
58	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	PACOTE	1.000	MASTERSOFT	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
66	JALECO DESCARTÁVEL PCT. C/10 UNIDADES - JALECO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), MANGA LONGA AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. ATÓXICO	PACOTE	600	MEDIX	R\$ 31,50	R\$ 18.900,00
79	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USODESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	OLIMED	R\$ 29,80	R\$ 29.800,00

90	OTOSCÓPIO	UND	16	MACROSUL	R\$ 755,00	R\$ 12.080,00
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	3.000	EQUIPLEX	R\$ 14,20	R\$ 42.600,00
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	4.000	EQUIPLEX	R\$ 18,50	R\$ 74.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 243.558,00 (duzentos e quarenta e tres mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).						
BEM ESTAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.003.794/0001-75, Ins. Est. 01.045.198/001-59, Sítio Rua do Jasmin, 132, Jardim Tropical, CEP: 69.901-239, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Marcelo Cabanelas, Fone: 68 99971-7270 / 3222-8137, E-mail: b.estaracre@gmail.com.						
Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
11	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 500G	ROLO	300	HIGIE PLUS	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
12	ALMOTOLIA 300 ML - BICO RETO	UNIDADE	40	CIRURGICA BRASIL	R\$ 7,80	R\$ 312,00
15	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML - BICO CURVO	UNIDADE	40	CIRURGICA BRASIL	R\$ 8,90	R\$ 356,00
61	GAZES - COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	3.000	ANAPOLIS	R\$ 18,79	R\$ 56.370,00
88	NEBULIZADOR PORTÁTIO UMA SAÍDA	UNIDADE	10	G-TECH	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (AMARELO), MATERIAL ARMAÇÃO ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO, TAMANHO TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	50	VOLK	R\$ 9,30	R\$ 465,00
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	4.000	EUROFARMA	R\$ 19,40	R\$ 77.600,00
119	TIRA PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO MONITORES DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS II, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	500	VR MEDICAL	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 176.653,00 (cento e setenta e seis mil, seissentos e cinquenta e tres reais).						
J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 27.896.988/0001-75, Ins. Est. 01.052.614/001-90, Sítio Rua Isaura Parente, 671, Bosque, CEP: 69.900-693, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Vitor Pessoa Nogueira, Fone: 68 3223-5522, E-mail: jvnogueira2017@gmail.com.						
Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
5	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 06, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	250	INJEX	R\$ 17,30	R\$ 4.325,00
6	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	55	INJEX	R\$ 16,90	R\$ 929,50
19	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12 UNID.	PACOTE	1.200	LUDAN/PE-ROLA	R\$ 15,75	R\$ 18.900,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA PARA LEITO – SISTEMA FECHADO 2L, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNIDADES	750	MEDIX	R\$ 8,32	R\$ 6.240,00
24	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS	UNIDADE	200	DESCARBOX	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
26	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 5 LITROS	UNIDADES	100	DESCARBOX	R\$ 7,90	R\$ 790,00
27	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, CAPACIDADE 12 LITROS, COMALÇA, MEDIÇÕES EXTERNAS: 34,5 CM DE COMPRIMENTO X 23,5 CM DE LARGURA X 29,3 CM DE ALTURA; INTERNAS: 30 CM DE COMPRIMENTO X 19,0 CM DE LARGURA X 24,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	50	DESCARBOX	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
40	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL;	UNIDADE	8	MD PÓRTATIL	R\$ 638,90	R\$ 5.111,20
45	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UNIDADE	8	PAMED	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGENEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	600	MEDIX	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00

80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500	MEDIX	R\$ 29,90	R\$ 44.850,00
81	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500	MEDIX	R\$ 29,90	R\$ 44.850,00
94	POLVIDINE, SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 BBMG/ML EM IODO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000ML	UNIDADES	150	VIC PHARMA	R\$ 192,00	R\$ 28.800,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 CC, BICO UNIVERSAL, SEM AGULHA, COM ROSCA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, PERFEITA VEDAÇÃO, CORPO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA	UNIDADES	6.000	MEDIX	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
108	SERINGA INSULINA ULTRAFINA 50UI - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31 G 15/64") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO, COMFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.000	DESCARPACK	R\$ 0,52	R\$ 520,00
109	SONDA DE FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL Nº18	UNIDADE	250	MEDIX	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
117	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR - GRADUAÇÃO DE 35° A 42°C TERMÔMETRO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, DISPLAY COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 35 A 42, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCÚRIO, COM BEEP SONORO DE AVISO AO FIM DA MEDIÇÃO.	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
118	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA, COM VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES, ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO), CABO EXTENSOR 1,80 M, ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO, INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50°C A +70°C, ESCALA INTERNA: -20+70°C; ESCALA EXTERNA: -50+70°C; RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F; PRECISÃO: ±1°C / ±1°F; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA (NÃO INCLUSA), MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: APROX. 50 GRAMAS, COM PILHA.	UNIDADE	24	J PROLAB	R\$ 351,00	R\$ 8.424,00
120	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	PACOTE	200	Medix	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
121	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO SECO C/GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA – TUBO P/ SOROLOGIA DE 8 ML C/ TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	MEDIXLAB	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
122	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO SECO C/GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA – TUBO P/ SOROLOGIA DE 6 ML C/ TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	LABOR IMPORT	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
123	TUBO PARA SOROLOGIA 6ML C/ GEL SEPARADOR - PCT C/ 100UNID.	PACOTE	100	LABOR IMPORT	R\$ 144,90	R\$ 14.490,00
124	TUBO PARA SOROLOGIA 8ML C/ GEL SEPARADOR - PCT C/ 100UNID.	PACOTE	100	MEDIXLAB	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 236.591,20 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.940.181/0001-90, Ins. Est. 01.022.276/001-70, Sito Rua Manoel Cesario, 142-A, Capoeira, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Alvaro Pereira do Nascimento Neto, Fone: 68 3224-0747 / 99976-8391, E-mail: construmed.ac@gmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
34	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10	UNIDADE	250	LR	R\$ 79,40	R\$ 19.850,00
35	CURATIVO HIDROCOLOIDE HYDROCOLL 10CM X 10CM	UNIDADE	250	LR	R\$ 49,60	R\$ 12.400,00

36	CURATIVO HIDROCOLÓIDE PLACA 20X20CM	UNIDADE	250	LR	R\$ 54,50	R\$ 13.625,00
37	CURATIVO HYDROGEL HYDROSORB EM PLACA 10X10CM	UNIDADE	250	LR	R\$ 78,30	R\$ 19.575,00
38	CURATIVO JELONET 10CM X 10CM	UNIDADE	250	LR	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
39	CURATIVO KERLIX AMD -ROLO 11,4CM X 3.7 M	ROLO	250	COVIDEIN	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
78	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	DESCARPACK	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 94.925,00 (noventa e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).						
ODONTO PLUS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 01.070.964/0001-79, Site Est. De Porto Acre, 145, Alto Alegre, CEP: 69.921-230, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Gean Carlos Silva de Souza, Fone: 68 99977-0180 / 3228-4567, E-mail: dentalsauaeac@gmail.com.						
Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
3	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 17,80	R\$ 890,00
7	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 17,00	R\$ 850,00
18	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE C/12 UNID.	PACOTE	1.200	ANAPOLIS	R\$ 14,40	R\$ 17.280,00
21	BOLSA ESTÉRIL MICROBIOLÓGICA DE 100 ML	UND	500	KASVI	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
22	BOLSA ESTÉRIL ORGANOLÉPTICA DE 100 ML	UNID	500	KASVI	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
42	MONITOR DE PRESSÃO DE ARTERIAL DE BRAÇO	UNIDADE	10	ACCUMED	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
48	O ESPÉCULO GINECOLÓGICO DE COLETA PARA MATERIAL CITOPATOLÓGICO - TAMANHO G	UNIDADE	2.000	KOLPLAST	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
50	O ESTETOSCÓPIO SIMPLES COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE - INFANTIL	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
56	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO DE 70 A 90KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	PACOTE	1.000	MAXI FRALDAS	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
62	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E ULTRASSONOGRAFIA, INODORO, ATÓXICO, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE PURA, ÁGUA DESTILADA, ISENTO DE GORDURA E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 5 LITROS COM DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	GALÃO	16	CARBOGEL	R\$ 56,90	R\$ 910,40
68	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	15	MEDIX	R\$ 52,50	R\$ 787,50
75	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	50	DESCARBOX	R\$ 14,90	R\$ 745,00
87	MICROLANCETA ESTERIL, DESCARTÁVEL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; COM ATIVADOR EXTERNO, PROFUNDIDADE DE ENTRE 1,5MM	CAIXA	500	MEDIX	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL), 57G/ M²(FILME)	UNIDADE	50	ZERMATT	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
99	SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 21G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001, E CADASTRO NA ANVISA/MS. ATENDER A NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM AMOSTRA.	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00

103	SCALP Nº 19 SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 19G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPAS, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 CC, BICO UNIVERSAL, SEM AGULHA, COM ROSCA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, PERFEITA VEDAÇÃO, CORPO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 42,96	R\$ 2.148,00
106	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML C/ AGULHA 25X6MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA EM ATENDIMENTO À NR 32 E PORTARIA 1748 MTE COM PROTEÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA AGULHA, BICO LUER LOCK, DISPOSITIVO ACIONADO COM APENAS UM DEDO, QUE DISPENSA USO DE SUPERFÍCIE RÍGIDA PARA SEU ACIONAMENTO ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE DESPRENDIMENTO ACIDENTAL DO ÊMBOLO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADES	6.000	SR	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
107	SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML C/ AGULHA 25 X7MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA EM ATENDIMENTO À NR 32 E PORTARIA 1748 MTE COM PROTEÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA AGULHA, BICO LUER LOCK, DISPOSITIVO ACIONADO COM APENAS UM DEDO, QUE DISPENSA USO DE SUPERFÍCIE RÍGIDA PARA SEU ACIONAMENTO ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE DESPRENDIMENTO ACIDENTAL DO ÊMBOLO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADE	6.000	SR	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 92.900,90 (noventa mil e novecentos reais e noventa centavos).

ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS E LTDA, inscrita no CNPJ: 40.005.297/0001-00, I. E. 01.068.380/001-64, Sito Av. São Paulo, 196, Floresta, Rio Branco/AC, Representado neste ato pelo Sr. Dilmeres Freitas de Souza, Fone: 68 99915-1509, E-mail: acremed123@hotmail.com.

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Marca	VLR. UNIT	VLR TOTAL
9	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₆ O, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 96%	LITRO	36	CICLOFARMA	R\$ 13,90	R\$ 500,40
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO /ESTÉRIL 18 GA X 1.88 (1.3X48 MM 79 ML/MIM) CX C 100 UNID.	FRASCOS	10	TOP MED	R\$ 52,00	R\$ 520,00
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO /ESTÉRIL 20 GA X 1.15 (1.1X30 MM 49 ML/MIM) CX C 100 UNID.	FRASCOS	10	TOP MED	R\$ 51,00	R\$ 510,00
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO /ESTÉRIL 22 GA X 1.00 (0.3X48 MM 79 ML/MIM) CX C 100 UNID.	UNIDADE	10	TOP MED	R\$ 51,00	R\$ 510,00
43	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	24	PREMIUM	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
46	O ESPÉCULO GINECOLÓGICO DE COLETA PARA MATERIAL CITOPATOLÓGICO – TAMANHO P	UNIDADE	600	CRAL	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
51	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR - 25MM X 50M	ROLO	24	MISSNER	R\$ 11,15	R\$ 267,60
57	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO GG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 90 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	PACOTE	1.000	SLIM	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
67	KIT CITOPATOLÓGICO ESTERIL PARA PCCU CAIXA CONTENDO: ESPATULA DE AYRES, LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, ESCOVINHA TIPO CAMPODA- PAZ, CAIXA PORTA LAMINA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, LUVA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO FIXADORA CELULAR COM 30ML. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	KIT	3.500	CRAL	R\$ 8,50	R\$ 29.750,00

73	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 MM DE LARGURA X 76 MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8 A 1,3 MM, LAPIDADA E COM UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA. DEVE SER OPTICAMENTE PLANA E ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM O USO EM ANÁLISES MICROSCÓPICAS, LIMPA E DESENGORDURADA PELO FABRICANTE PARA PRONTO USO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	24	PRECISION	R\$ 16,50	R\$ 396,00
83	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	600	SPK	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
84	MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PPF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 M DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALAS INDIVIDUALMENTE. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	MIRALUPA	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
115	SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML	UNIDADE	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
116	SORO RINGER LACTATO - 500ML	UNIDADE	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 149.224,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).						

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (computador), visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.927,00 (seis mil e novecentos e vinte e sete reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 06.01.04.122.2002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de abril de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva pela empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2022
CARONA Nº 002/2022
PROCESSO Nº 033/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos previsto na Clausula Décima Oitava e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DO ACRÉSCIMO - O valor do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, corresponde a um acréscimo de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, com acréscimo de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), passa de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para o valor de R\$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no a Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 20 de abril de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Eudes Moreira da Costa pela empresa E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato nº 085/2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.514, pág. 199 do dia 18/04/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 16.250,28 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.171 – Merenda Escolar – PNAE Fundamental, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, Valor R\$12.884,73, Fonte de Recursos: 552, Valor R\$3.365,55.

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 16.037,31 (dezesseis mil, trinta e sete reais e trinta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.171 – Merenda Escolar – PNAE Fundamental, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, Valor R\$12.671,76, Fonte de Recursos: 552, Valor R\$3.365,55.

Porto Acre – AC, 27 de abril de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal Porto Acre.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 22, 23, 25, 26, 27 de Abril de 2023. No serviço de condução da lancha do município, na função de piloto no transporte de servidores.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 27 DE ABRIL DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 2.040 de 09 de abril de 2014, que estabelece critérios para a fixação de metas fiscais de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e institui a bonificação por alcance de resultados, alterada pela a Lei Municipal nº 2.174 de 01 de abril de 2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 2.040, de 09 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Servidor	Valor da Bonificação
Auditor Fiscal de Tributos	1,5 (uma vez e meia) o valor do Vencimento Básico, como referência de cálculo a Letra M, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos.

Art. 2º Para fins de pagamento da bonificação, será considerada a Tabela II – Vigência a partir de 1º/03/2023, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 176, de 25 de julho de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS – ASSEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.453 DE 27 DE ABRIL DE 2023

“Revoga integralmente a Lei nº 2.452, de 12 de abril de 2023 e restaura a vigência da Lei nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.452, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Restaura-se a vigência da Lei Municipal nº 1.950, de 26 de dezembro de 2012, voltando a sua vigência integral, assim como os efeitos já produzidos no seu tempo de vigência anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 610 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00369, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01445, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica a ausência da titular da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdenir Cardoso Gomes de Melo Júnior, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento cumulativamente com o cargo de Diretor de Planejamento Estratégico, pelo período de 02/05/2023 a 04/05/2023.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Planejamento Estratégico, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 611 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/00393, de 27 de abril de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01449, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica a ausência do titular do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Transportes, Clendes Vilas Boas, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 02/05/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 612 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01376, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Melina de Oliveira Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 613 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº 1891/2023/CASACIVIL, de 31 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Casa Civil, o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00635, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01387, de 20 de abril, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Antônio Marcelo Xavier da Rocha, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 24 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 614 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.752, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00326, de 18 de abril de 2023, da Assessoria Especial de Comunicação – ASSECOM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01393, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Salomão Matos Pinheiro de Paula, para exercer o cargo em comissão, lotado na Assessoria Especial de Comunicação – ASSECOM, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 615 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00626, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01422, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 379, de 22 de março de 2023, que concedeu à servidora Elaine da Silva Gomes Andrade, lotada no Núcleo de Lotação, na Divisão de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 616 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00626, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01422, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Blenda Karen Araújo Silva, matrícula nº 710008-1, lotada no Núcleo de Lotação, na Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 617 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00661, de 24 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01404, de 24 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Bruna de Souza Diógenes, do cargo em comissão, lotada na Coordenadoria de Inovação, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, nomeado por meio do Decreto nº 285, de 03 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 618 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO Nº 024/2023/GAB/SEPLAN, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00017, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cely Gomes Barroso, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Planejamento – SENPLAN, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 771, de 12 maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 619 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações; Considerando os expedientes OFICIO Nº RBPREV-OFI-2023/00080, de 10 de abril de 2023, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01280, de 13 de abril de 2023, do Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica a ausência do titular da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Previdência, Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara, para responder pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, cumulativamente, pelo período de 09/05/2023 a 13/05/2023.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 573 de 19 de abril 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105/2023. Considerando o OFÍCIO/N SMCC-OFI-2023/01444, que encaminha a notícia fato, oriunda da Secretaria Municipal de Agronomia (OFÍCIO/Nº SEAGRO-OFI-2023/00243);

Considerando a necessidade de apurar a verdade real dos fatos sobre o cometimento de possíveis irregularidades por parte do servidor; Considerando o disposto nos artigos 134 e seguintes, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009, bem como no princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Nº 02/2023, visando apurar possíveis irregularidades veiculadas em mídias sociais envolvendo o Gestor Titular da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO e um servidor do município de Rio Branco.

Art. 2º Nomear a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas seguintes servidoras:

I – CLEUDILANDA PAULA PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 710215-2, Presidente;

II – ALDEVANIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 701703-1, Membro. Art. 3º Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante a Secretária Municipal de Agropecuária – SEAGRO e Secretária da Casa Civil - SMCC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 033 DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 068/2022/CPL01/PMRB
Contrato nº. 005/2023.

Número/Ano do Termo: 01190005/2023/Web Público

Contratada. ÉLO TÊXTIL - EIRELI

CNPJ: 28.844.636/0001-39

Objeto: Aquisição de material de consumo (CAMA, MESA, BANHO E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2023.

Vigência do Contrato Termo Aditivo (início e término): 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

II – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima

Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 03 de fevereiro de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 034 DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 068/2022/CPL01/PMRB
Contrato nº. 003/2023.

Número/Ano do Termo: 01190003/2023/Web Público

Contratada. POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ: 17.039.110/0001-60

Objeto: Aquisição de material de consumo (CAMA, MESA, BANHO E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2023.
Vigência do Contrato (início e término): 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento
Matrícula: 713239-2

II – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1

I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva
Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 03 de fevereiro de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

PORTARIA Nº 035 DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 068/2022/CPL01/PMRB
Contrato nº. 019/2023

Número/Ano do Termo: 01190019/2023/Web Público
Contratada. SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP
CNPJ: 18.386.337/0001-44

Objeto: Aquisição de material de consumo (CAMA, MESA, BANHO E OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e suas Unidades Administrativas.

Data da Assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento
Matrícula: 713239-2

II – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1

I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva
Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 03 de fevereiro de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

PORTARIA Nº 066/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para atuar como SUBSTITUTO do outrora designados por meio da Portaria nº 006/2023, no âmbito do Contrato nº 01160073/2022, conforme abaixo:

PROCESSO Nº: 25.103/2022 – SEINFRA/PMRB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATO Nº: 01160073/2022

CONTRATADA: INSTITUTO BIM BRASIL

OBJETO: Consultoria Especializada para elaboração de Plano de Implantação BIM – Building Information Modelling e capacitação envolvendo dimensões relacionadas a Projeto, Orçamento e Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

FISCAL TITULAR: Tecnólogo Romeu Carlos Araújo – CFT nº 11328444287.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 26 de abril 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

PORTARIA Nº 119 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 031/2022/CPL01/PMRB
Contrato nº. 048/2023.

Número/Ano do Termo: 011900048/2023/Web Público

Contratada. SB DISTRIBUIDORA – EIRELI

CNPJ: 29.422.974/0001-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos e Humanos – SASDH.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de abril de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento
Matrícula: 713239-2

II – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

PORTARIA Nº 120 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 031/2022/CPL01/PMRB
Contrato nº. 047/2023.

Número/Ano do Termo: 011900047/2023/Web Público

Contratada. KELLE DE MELO OLIVEIRA – ME

CNPJ: 29.422.974/0001-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos e Humanos – SASDH.

Data da Assinatura do Contrato: 12 de abril de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento
Matrícula: 713239-2

II – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 121 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 031/2023/SASDH

Contrato nº. 046/2023.

Número/Ano do Termo: 01190046/2023/Web Público

Contratada. COMERCIAL DE CARNES KANA – LTDA

CNPJ: 17.332.592/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEIS, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos e Humanos – SASDH.

Data da Assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 12 de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

II – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima

Matrícula: 713161-1

II – Fiscal Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2023.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 162, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 171/2023, Protocolo Eletrônico nº 6084/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição ao servidor Francisco Clarindo de Sousa, matrícula 253138-1, CPF 321.896.802-04, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 163, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 178/2023, Protocolo Eletrônico nº 6721/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Lúcia Maria do Carmo da Silva, matrícula 16438-1, CPF 045.108.282-68, no cargo de Professor Coordenador, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 164, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 173/2023, Protocolo Eletrônico nº 6095/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Cláudia Maria de Lima, matrícula 12980-1, CPF 181.381.522-49, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível I, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 165, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 032/2023, Protocolo Eletrônico nº 358/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Expedita Gomes Teles, matrícula 129569-1, CPF 044.872.142-20, no cargo de Professor Coordenador, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 166, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 165/2023, Protocolo Eletrônico nº 5477/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Francilene de Souza Bezerra, matrícula 231916-1, CPF 196.584.352-20, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Categoria Administrativo Operacional, Letra L, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 167, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 064/2023, Protocolo Eletrônico nº 1812/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Gilberto Teixeira Gonçalves, matrícula 538319-1, CPF 161.297.922-04, no cargo de Motorista, Grupo 1-B, Categoria Administrativo Operacional, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 168, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 292/2022, Protocolo Eletrônico nº 33829/2022, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez à servidora Daisy Aparecida Pereira Gomes Silva, matrícula 702722-2, CPF 461.505.522-68, no cargo de Biólogo, Grupo 4-A, Categoria Superior, Letra D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 20, inciso I, art. 21 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 169, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 131/2023, Protocolo Eletrônico nº 4369/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Emilia Judite Silva Loureiro, matrícula 8877-1, CPF 133.489.572-49, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 170, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 132/2023, Protocolo Eletrônico nº 4370/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Maria Célia Lima de Souza, matrícula 8281-1, CPF 040.688.662-87, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 171, de 27 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 135/2023, Protocolo Eletrônico nº 4458/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Elizânia Alves da Silva, matrícula 8915-1, CPF 233.347.542-00, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Freitas Ferreira Coelho, para exercer cargo em comissão de Chefe do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-7.

Art. 2º Revogar a portaria nº 057, de 29 abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Daniel da Silva Serafim, para exercer cargo em comissão de Chefe na Divisão Contábil e Financeira – DICONF, da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-7.

Art. 2º Revogar a portaria nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marcos Da Silva Lima, para exercer cargo em comissão na Secretaria Administrativa, do Gabinete do Diretor Presidente, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-3.

Art. 2º Revogar a portaria nº 061, de 29 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI BRASIL – FGB**

PORTARIA Nº 174 de 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do Contrato Nº 123/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedora Alessandra Alves de Andrade Apurinã contrato assinado dia 03/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 120/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO –
RBPREV**

PORTARIA Nº 175, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Vanuza Maria Felix dos Reis Feitosa, para exercer cargo em comissão na Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, ref. CC-7.

Art. 2º Revogar a portaria nº 023, de 09 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de maio de 2023

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI BRASIL - FGB**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 176 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 108/2023

Contrato: nº 124/2023

Contratada: RICHARD S. MIRANDA

Objeto: Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Data da assinatura do contrato: 20 de abril de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Junior

Matrícula: 713082/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente
Decreto nº 820/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-
BALDI BRASIL - FGB**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 177 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 108/2023

Contrato: nº 125/2023

Contratada: RBM ESPORTES LTDA

Objeto: Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Data da assinatura do contrato: 20 de abril de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Junior

Matrícula: 713082/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 178 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 108/2023

Contrato: nº 126/2023

Contratada: MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA

Objeto: Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Data da assinatura do contrato: 20 de abril de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Junior

Matrícula: 713082/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/00343, de 19 de abril de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01372, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Superintendente, Francisco José Benício Dias, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, para participar do evento: I CONGETRAN - 1º Congresso Nacional de Gestão de Trânsito - Mobilidade e Resultados: Os desafios da Gestão Municipal de Trânsito, com a programação de palestras, mini

cursos sobre gestão do trânsito, campanhas educativas, lançamento do Maio Amarelo e ação dos órgãos para prevenir acidentes de trânsito, promovido pelo Conselho Estadual de Trânsito da Bahia (Cetran), Superintendência Municipal de Trânsito de Itaberaba (SMTT), Conselho Nacional de Trânsito, Detran Bahia e pela Secretaria de Infraestrutura da Bahia (Seinfra), nos dias 18 a 20 de abril de 2023, na Cidade de Itaberaba – BA, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Bahia/Rio Branco, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 17/04/2023 a 21/04/2023, as despesas serão custeadas pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/00343, de 19 de abril de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01372, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor de Trânsito, Elton Dantas de Oliveira Teixeira, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, para participar do evento: I CONGETRAN - 1º Congresso Nacional de Gestão de Trânsito - Mobilidade e Resultados: Os desafios da Gestão Municipal de Trânsito, com a programação de palestras, mini cursos sobre gestão do trânsito, campanhas educativas, lançamento do Maio Amarelo e ação dos órgãos para prevenir acidentes de trânsito, promovido pelo Conselho Estadual de Trânsito da Bahia (Cetran), Superintendência Municipal de Trânsito de Itaberaba (SMTT), Conselho Nacional de Trânsito, Detran Bahia e pela Secretaria de Infraestrutura da Bahia (Seinfra), nos dias 18 a 20 de abril de 2023, na Cidade de Itaberaba – BA, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Bahia/Rio Branco, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 17/04/2023 a 21/04/2023, as despesas serão custeadas pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/00343, de 19 de abril de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01372, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Coordenador da Coordenadoria de Acessibilidade e Mobilidade, Sérgio José de Souza Neves Júnior, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, para participar do evento: I CONGETRAN - 1º Congresso Nacional de Gestão de Trânsito - Mobilidade e Resultados: Os desafios da Gestão Municipal de Trânsito, com a programação de palestras, mini cursos sobre gestão do trânsito, campanhas educativas, lançamento do Maio Amarelo e ação dos órgãos para prevenir acidentes de trânsito, promovido pelo Conselho Estadual de Trânsito da Bahia (Cetran), Superintendência Municipal de Trânsito de Itaberaba (SMTT), Conselho Nacional de Trânsito, Detran Bahia e pela Secretaria de Infraestrutura da Bahia (Seinfra), nos dias 18

a 20 de abril de 2023, na Cidade de Itaberaba – BA, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 17/04/2023 a 21/04/2023, as despesas serão custeadas pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023-00388, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01352, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Simmel Sheldon de Almeida Lopes, da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar acompanhamento dos procedimentos gerais e recebimento dos produtos finais do contrato em execução entre a empresa TOPOCART Topografia Engenharia e Aerolovantamentos LTDA. e a SEFIN, conforme do Contrato nº. 1080008/202, na cidade de Brasília-DF, nos dias 03 a 05 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 2 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023-00592, de 12 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01362, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Wesley Marques Figueiredo, da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023-00592, de 12 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01362, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Annie Carla Lima de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023-00662, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01391, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Giulliano Ribeiro da Silva, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023-00662, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01391, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Hassan Lopes Derze, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 194/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023-00662, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01391, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Geraldo César Ferreira, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 195/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023-00662, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01391, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Kim Robson Rodrigues da Silva, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 196/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023-00662, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01391, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Fábio Augusto Araújo Gallo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 197/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023-00629, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01363, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Lucas Tavares de Figueiredo, da Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 198/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023-00629, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01363, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Gledson Melo de Lima, da Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 199/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00863, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01364, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, Fabrícia da Silva Freire Rodrigues, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00863, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01364, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, Ana Thalita da Silva Cristino, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00863, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01364, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, Rayssa Albuquerque Cruz Abreu, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00863, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01364, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, Rodrigo Barbosa das Neves, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00863, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01364, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, Marcel Adão Macedo Galo, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023-00863, de 17 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01364, de 19 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, Roberta Moura Guimarães, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº PMG-OFI-2023/00179, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01414, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira, da Procuradoria Geral do Município - PGM, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº PMG-OFI-2023/00179, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01414, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Victor Martins Da Costa, da Procuradoria Geral do Município - PGM, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº PMG-OFI-2023/00179, de 18 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01414, de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Dáfnne Batista Marim, da Procuradoria Geral do Município - PGM, para participar do curso Desmistificando as Obras e Serviços de Engenharia - os Novos Desafios da Lei 14.133/2021 e as Velhas Questões, organizado pela DJ Contabilidade e Consultoria em Gestão, que ocorrerá na cidade de Feira de Santana – BA, nos dias 04 e 06 de maio de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Bahia/Rio Branco e 4 e ½ (quatro e meia) diárias referentes aos dias 03 a 07 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/00393, de 27 de abril de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01449, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Superintendente, Francisco José Benicio Dias, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito na agenda oficial com o Ministro das Cidades, na Cidade de Brasília – DF, no dia 02 de maio de 2023, bem como na reunião da Frente Nacional dos Prefeitos - FNP, para tratar sobre o financiamento do transporte coletivo e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com fito de deliberar sobre financiamentos e investimentos nas cidades, Parcerias Público- Privadas - PPPs e Concessões, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, concedendo-lhe 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 02 a 04 de maio de 2023 e passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio de Janeiro/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00369, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01445, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Planejamento, Neiva Azevedo da Silva Tessinari, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito na agenda oficial com o Ministro das Cidades, na Cidade de Brasília - DF, no dia 02 de maio de 2023, bem como na reunião da Frente Nacional dos Prefeitos - FNP, para tratar sobre o financiamento do transporte coletivo e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com fito de deliberar sobre financiamentos e investimentos nas cidades, Parcerias Público- Privadas - PPPs e Concessões, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, concedendo-lhe 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 02 a 04 de maio de 2023 e passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio de Janeiro/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2023/00243, de 26 de abril de 2023, Secretaria Municipal de Agropecuária; Considerando a PORTARIA COGEM/PMRB Nº 14, de 27 de abril de 2023, da Corregedoria Geral do Município de Rio Branco;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado o afastamento, em caráter temporário, do Sr. José Felício Lopes, matrícula nº 703250-01, de suas funções por 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, sem prejuízo das suas remunerações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 211, DE 26 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Alex do Nascimento Araújo, matrícula nº 709847, para exercer a função de Diretor Interino da Escola Dr. José Carvalho, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio a 31 de maio de 2023, referente ao período de férias do titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 212, DE 26 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria de Jesus Lima Mota, matrícula nº 17795-1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Monte Castelo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de maio a 01 de junho de 2023, referente ao período de férias do titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 213, DE 26 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Lucélia de Sousa Maia da Silva, matrícula nº 544694, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Chico Mendes, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de abril a 01 de maio de 2023, referente ao período de férias do titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 214, DE 26 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Zélia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 708293-2, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Anita dos Santos Jangles, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, referente ao período de férias da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 215, DE 26 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito, a contar de 01/04/2023, PORTARIA/GAB/SEME/Nº050/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.451, de 12 de janeiro de 2023, que designava Maria Cecília Saldanha Madeira, matrícula nº187410-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Infantil Monteiro Lobato.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 216, DE 26 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Gleidel Vitor de Holanda Machado, matrícula nº 709909-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Ensino Infantil Monteiro Lobato, a contar de 02 de abril de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Suelayne de Lima Andrade, matrícula nº 708302, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Bem - Te - Vi, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023, referente ao período de férias do titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EDITAL PARA COLETA DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA O OBJETO:

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo para os fins ora pretendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito específico de atender à necessidade emergencial no município de Rio Branco - Acre, referente a calamidade pública ocasionada pelas enchurradas e/ou transbordamento do Rio Acre, difundindo material de campanha e medidas preventivas de doenças e riscos que poderão afetar a saúde das pessoas atingidas, incluindo a divulgação das ações implementadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos) pelo e-mail.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 02 de maio de 2023, até às 17h00, observando que as cotações deverão estar com validade da proposta para 120 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 28 de abril de 2023.

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto Municipal nº. 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: Primeiro

Contrato Casa Civil nº 013/2022 – WEB PÚBLICO Nº 01030011/2023
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 007/2021-PCAC, Pregão SRP nº 052/2021 – CPL 05.

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M & E ELETRICIDADE E COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses de 24 maio/2023 à 23 de maio/2024 e aditar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, referente ao Contrato SMCC nº 013/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos

e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sob sua responsabilidade de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor do Aditivo: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 25 de abril de 2023.

Assinam: Valtim José da Silva, pela contratante
Edna Maria Nogueira da Costa, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis com o objetivo de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), da Rede Municipal de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, no Município de Rio Branco – AC. Fica marcada a sua abertura para o dia 12 de Maio de 2023 às 10h30min (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 993076.

Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 02/05 a 11/05/2023.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2023.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023

Objeto: Aquisição de rolo compactador, mini carregadeira, pá carregadeira, trator agrícola, trator de esteira, trator com grade, motoniveladora, caminhão basculante, espargidor, tanque de aço, caçamba metálica, grade aradora, plantadeira/adubadeira, carreta agrícola, perfurador de solo, veículo tipo pick-up e caminhão hidrojetado, visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA. Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br Nº 997825.

Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de maio de 2023, através dos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situada na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Selma Sales de Mesquita
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 048/2023/SASDH
CONTRATO Nº 01190048/2023/Web Público
PROCESSO Nº 031/2023/SASDH

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022/SEME

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.415.832/0001-79.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de

Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações; Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 011/2022 da Secretaria Municipal de Educação – SEME e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O prazo de validade do Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2313.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101, 106, 117 e 127.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.970,00 (noventa mil novecentos e setenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2023.

Assinam: O Senhor Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI, neste ato representado pelo Senhor Valdemir Barbosa dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100001/2023

Processo nº 3539/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e A.A Souza – Eireli – CNPJ: 33.873.300/0001-34

Objeto do Contrato: Contratação de Material kit's de Limpeza.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, onde há previsão de aditivo de 25%.

Valor do Contrato: R\$ 353.565,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Valor com o Acréscimo de 25%: R\$ 441.956,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Amparo legal previsto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde): 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 114- SUS.

Data da Assinatura: 25/04/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Alailson Abreu de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01150026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 036/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste/repactuação do Contrato nº 01150026/2021, nos termos do artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com as documentações constantes nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor inicial do Contrato que é de R\$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) tendo um reajuste anual pela variação do IPC- FIPE de R\$ 5.157,41 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) que somado ao valor inicial do contrato passa a ser de R\$ 70.157,33 (setenta mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme anexo I do referido Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com art. 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos), 01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental no Município de Rio Branco), 01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 101 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

6.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

6.2 Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

6.6.2 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

6.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

6.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

6.11 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

7.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE JURÍDICA

9.1 A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PA-RECER JURÍDICO SAJ nº 2023.02.000370, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.3 No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2023

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. Welberlúcio D'Ávila Freitas, e pela COUTINHO TERRA EIRELI - EPP como Contratada a Sra. Érica Siqueira Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de ponte sobre o igarapé da Judia, localizado no município de Rio Branco – Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Data da Abertura: 02/06/2023 às 9h (nove horas).

Retirada do Edital: 02/05/2023 à 01/06/2023 - Horário: 8h às 12h e 14h às 17h. Por meio do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL01/PMRB – R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084. Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas – 27 Motocultivadores a gasolina, visando a execução do Convênio Plataforma + Brasil nº 936713/2022.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de maio de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 999081 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 4º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br. Rio Branco-AC, 27 de abril de 2023.

Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza
Pregoeiro Presidente da CPL02/PMRB
Decreto nº 534/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ ENSACADO.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 11/05/2023, e logo após terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do número 998190.

EDITAL: estará disponível a todos os interessados a partir de 28/04/2023, nos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220. Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

MARIA ROXIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira da CPL 03/PMRB
DM Nº 756/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250227/2022

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da frota da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos necessários ao perfeito funcionamento de veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, Automecânica Metal Diesel LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 066/2022 e Ata de Registro de Preços SRP nº 032/2022.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;

01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Elias Martins Evangelista, e pela contratada, Automecânica Metal Diesel LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo

Contrato Nº. 145/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículo leve, placa: QLU-7829, marca/modelo: Toyota/Yares SD XLPLUSSAT, ano: 2018/2019, cor: Branca, sem condutor, em caráter não eventual.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Cibele Evelin Fonte Lima.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 085/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 011/2018.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de novembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 21.960,18 (vinte um mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00; Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 29 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a senhora Cibele Evelin Fonte Lima.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo

Contrato Nº. 090/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte em veículo leve, placa: NAQ-9056, em caráter não eventual, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Raimundo da Silva Fonseca.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 055/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2018.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 28 de julho de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 12.451,67 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00; Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 29 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada o senhor Raimundo da Silva Fonseca.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo

Contrato Nº. 147/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículo leve, placa: QLW-6460, marca/modelo: Fiat/Siena Attractiv 1.4, ano: 2015/2016, cor: Branca, sem condutor, em caráter não eventual.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Jordan Pereira Gomes de Freitas.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 085/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 011/2018.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de novembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 21.949,51 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00; Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 29 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada o senhor Jordan Pereira Gomes de Freitas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo

Contrato Nº. 149/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de veículo leve, placa: QWM-8D78, sem condutor, em caráter não eventual.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Raimunda Antonia Costa da Silva.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 085/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 011/2018.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de novembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 23.826,33 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 29 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a senhora Raimunda Antonia Costa da Silva.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo
Contrato Nº. 150/2018
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículo leve, placa: QWO-9G62, sem condutor, em caráter não eventual.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Cirleide de Souza Oliveira.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 085/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 011/2018.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de novembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 26.488,55 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00; Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 29 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a senhora Cirleide de Souza Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Termo De Homologação E Adjucação
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo e Adjudico todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de apoio referente ao pregão eletrônico (SRP) Nº. 002/2023, processo administrativo nº 344/2022, em favor das Empresas: Rednove Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, vencedora do ITEM 01 – Motocultivadores a gasolina, no valor de R\$ 63.700,87 (sessenta e três mil, setecentos reais e oitenta e sete centavos) e Inovar Negócios Empresariais LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.472.273/0001-34, vencedora do ITEM 02 – Caminhão a diesel com carroceria de madeira para carga seca de 5,2 m, tração 4x2, no valor de 419.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais); visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 929761/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas e caminhão.
Rio Branco- Acre, 27 de abril de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2023
O CONSÉLHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando o que foi deliberado pelos Conselheiros do CMAS na reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a utilização de assinatura eletrônica em todos os documentos oficiais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Rio Branco emitidos por este Conselho.

Art. 2º O artigo anterior refere-se exclusivamente a assinatura eletrônica do presidente do CMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2023.

Carpeggiani Marciel Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: Serviços remanescentes de construção de 01 (uma) Escola do Programa pro Infância Tipo I/FNDE, localizada na Rua 54, bairro Cidade do Povo no Município de Rio Branco Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Data da Abertura: 01/06/2023 às 9h (nove horas).

Retirada do Edital: 02/05/2023 à 31/05/2023 - Horário: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL01/PMRB – R. Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-084.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080006/2023.

Nº do Processo 7876/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CALURINO FERRAZ MIRANDA.

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de equipamento de informática (Workstation tipo Desktop) para atender as necessidades do núcleo de geotecnologia da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, em Rio Branco/AC.

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 411, de 24 de março de 2023.

Vigência do Contrato: início em 26/04/2023 e término em 26/05/2023.

Valor do Contrato: R\$ 297.440,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:

01.009.001.04.122.0403.1362.00; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio) e 108 (Convênio).

Data da Assinatura: 26/04/2023.

Signatário - Contratante: O Sr. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada: O Sr. Calurino Ferraz Miranda pela empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080007/2023.

Nº do Processo 7614/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Ata SRP nº 004/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MUNICIPALIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, de vagas para participação no SEMINÁRIO DE INOVAÇÕES E FERRAMENTAS PARA RECUPERAÇÃO DE ARRECADAÇÃO (e Receitas Alternativas) na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Fundamentação Lei 8.666/1993, art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, inciso VI, e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: início em 27/04/2023 e término em 27/05/2023.

Valor do Contrato: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.009.001.04.128.0402.1365.0000(Contratação de Cursos de Capacitação); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros); Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 27/04/2023.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário – Contratada: O Sr. Alexandre Grabert Baranjak pela empresa MUNICIPALIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Objeto: Eventual e futura aquisição de 150.000 (Cento e cinquenta mil) mudas de café tipo Clonal Robusta (Clones 08; 10;25; R22 AS2).

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRO.

Data da Abertura: 12/05/2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 28/04/2023 a 11/05/2023 Horário local: De 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69.909-380 - Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2023.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição material permanente (BEBEDOURO, IMPRESSORA, SMARTPHONE).

ORIGEM: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 12/05/2023, e logo após terá início a disputa de preços no sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, através do número 992402.

EDITAL: Estará disponível a todos os interessados a partir de 28/04/2023, nos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, 281, 1º piso, Bosque, Rio Branco - AC, CEP nº 69900-631 – Telefone: (68) 3211-2220, 3211-2213.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023

Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de material de consumo do tipo recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg, para atender as demandas das unidades de ensino da rede municipal, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEME. Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br Nº 999083. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de maio de 2023, através dos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Willyane Melo Uchôa

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - pauta alimentar 2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br Nº 999059. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de maio de 2023, através dos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Willyane Melo Uchôa

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (higiene e limpeza, copa e cozinha e outros).

Origem: Secretaria de Gestão Administrativa – SMGA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 15/05/2023, e logo após terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 995679.

Edital: estará disponível a todos os interessados a partir de 02/05/2023, nos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/>, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Raquel Lopes Gama Cunha

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Serviços de construção de unidade básica de saúde porte II, no bairro esperança III (vila Betel), no município de Rio Branco-Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Data da Abertura: 18/05/2023, às 09h (nove horas).

Retirada do Edital: 02/05/2023 a 17/05/2023 - Horário: 08h às 12h e 13h às 17h. Através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 – CPL04/PMRB. Que tem como objeto, o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente (consumo), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no município de Rio Branco/AC. Data e local de Reabertura: dia 11/05/2023, às 10h30min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Retirada do Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/04/2023 a 11/05/2023, através www.licitacoes-e.com.br nº 990920, pelo site <http://www.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 4º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-664. Rio Branco-AC, 27 de abril de 2023.

Samara Aparecida Martins Serra
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO FGB/DG Nº 003/2023
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS E INFORMATICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/SEAMD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 401/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023/FGB

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 401/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente (Papel A4); necessários para atender as demandas administrativas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB. DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar os preços ofertados, especificação e produtos, as empresas fornecedoras e os representantes legais, conforme registrado na Ata SRP nº 007/2023, publicada no D.O.E nº 13.486, dia 06 de março de 2023, pág. 21.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela FGB, está adstrita à validade da Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres (SEAMD), aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, se responsabiliza junto ao Interveniante da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com as empresas participantes da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniante da Ata. E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 01 (via) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente da FGB, Decreto nº 603/2023.

Empresa: IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 84.707.603/0001-18, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 1752, Sala F, Porto Velho - RO, contato: representada neste ato pelo Senhor João Carlos de Moraes, CPF nº 455.844.359-53 e do RG nº 597.944 – SSP/RO.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	PAPEL A4	CAIXA	55	R\$ 232,96	R\$ 12.812,80
VALOR TOTAL					R\$ 12.812,80

Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente da FGB, Decreto nº 603/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	Cloreto de Sódio, solução aquosa 0,9% usado para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, com bico dosador e lacre inviolável externo, frasco com no mínimo 100mL	Frasco	10.000	RIOQUÍMICA	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 30.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS). Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonia Daniela Santana pela Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 07.640.617/0002-00 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 010/2023

PROCESSO Nº 32014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Material Específico) para atender a Demanda do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Descrição dos itens abaixo:

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 11.042.902/0001-07, com sede na Rua Antônio de Barros, nº 1.010, sala 02 – CEP Nº 03.401-000, Telefone (11) 4115-8545, e-mail: insmart@insmart.com.br, alexandre@insmart.com.br, Bairro Tatuparé, Cidade São Paulo/SP, representada neste ato pelo senhor Alexandre Oliveiros Bicalho, RG Nº 29.459.152-7 e CPF: 327.553.748-29.

Item	Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Termômetro Digital Mínima e Máxima Faixa de medição: -50°C + 70°C/°F Resolução: 0,1°C/°F Precisão: ±1°C na faixa de -20°C + 50°C ±2 no restante da escala Temperatura de operação: 0°C à 50°C Pilha: 1x 1,5V tipo AAA Comprimento do cabo: Aprox. 50cm Dimensões: 60 x 39 x 14mm Peso: 41g	Unid.	INSMART Modelo: IM8007A	700	R\$ 84,28	R\$ 58.996,00
TOTAL						R\$ 58.996,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Alexandre Oliveiros Bicalho pela Insmart Comércio de Equipamentos Ltda - ME – CNPJ: 11.042.902/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140026/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 059/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e STAR MOTOS LTDA

Objeto do Contrato Contratação de empresa para aquisição de MOTOCICLETA estilo Cross zero km; acoplada com baú, motor a gasolina ou flex 4 tempos; mínimo 160 cilindradas ou superior; câmbio com 5 velocidades; sistema de partida elétrica acompanhada de um capacete de boa qualidade certificado pelo INMETRO; COR: BRANCA; ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior. No preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento: registrar o veículo no DETRAN/AC; emissão do certificado de registro de veículo (CRV); certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV); placa comum (40x13 cm); lacração de placa no DETRAN; seguro obrigatório (DPVAT); IPVA. Assistência técnica local autorizada (rio branco) e garantia mínima de 01 ano, para nestes termos por meio de processo licitatório, atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 26 de abril de 2023.

Término: Dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor 118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000 e 01.015.001.15.452.0604.2042.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 119 (COSIP) 01 RP (Recurso Próprio).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO		
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	MOTOCICLETA estilo Cross zero km; acoplada com baú, motor a gasolina ou flex 4 tempos; mínimo 160 cilindradas ou superior; câmbio com 5 velocidades; sistema de partida elétrica acompanhada de um capacete de boa qualidade certificado pelo INMETRO; COR: BRANCA; ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior. Marca: Honda Modelo: NXR 160 BROS ESDD.	10	R\$11.890,00	R\$118.900,00

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Osvaldo Xavier Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022/SEME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que fazem entre si A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, e, do outro lado a Empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, aquisição de Materiais Esportivos, e de lazer, para atender as necessidades da Diretoria de Ensino Fundamental, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Empresa: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com sede na Travessa Um, Nº 83 – Bairro Arroio Feliz, representada neste ato pelo Sr.(a) Leonardo Martiny, CPF nº 031.348.950-56, RG nº 2099030484 SJS/DI RS. Telefone: (51) 3637-2902 ou (51) 3637-2901, Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Bola oficial handebol: h1L confeccionada em poliuretano (pu) ultra grip, película externa aderente às mãos dos atletas. Fabricada em 32 gomos, matrizada, construção em câmara butilo para maior retenção do ar, com miolo removível e lubrificado. Ideal para jogos de handebol infantil. Circunferência de 49 - 51 cm, 230 - 270 gramas.	unid	110	R\$ 67,50	R\$ 7.425,00
04	Bola de basquete mirim: oficial, confeccionada em pu e microfibra, matizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butilo, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 450 e 500 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida.	unid	113	R\$ 42,00	R\$ 4.746,00
05	Bola de beach soccer: oficial, confeccionada em pu, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida.	unid	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
06	Bola de futebol de campo: infantil, confeccionada em pu, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 64 cm a 66 cm de circunferência, pesando entre 360 e 390 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida.	unid	143	R\$ 67,50	R\$ 9.652,50
09	Bola de Ginástica: ideal para o desenvolvimento de equilíbrio, força, elasticidade e coordenação motora. Acompanhando uma bomba para inflar; Diâmetro: 55cm. Peso: 1115 gramas. Material: PVC. Cor: azul. Tecnologia ante estouro.	unid	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
13	Par Aro de Basquete: oficial em ferro com Rede polipropileno. Peso: 2 kg Largura: 65 cm, Altura: 50cm, Profundidade: 70 cm	unid	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
14	Agulhas: Agulha para encher Bola. Agulha ou Bico de Rosca de metal. Fabricada obedecendo ao padrão internacional de medidas. Produto indicado para reposição em Bombas de inflar, Calibradores e Compressores.	unid	56	R\$ 3,17	R\$ 177,52

17	Disco de Frisbee: 23cm diâmetro.	unid	60	R\$ 11,65	R\$ 699,00
18	Disco de Frisbee: 27cm diâmetro	unid	60	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
19	Peteca de pena: com base em borracha resistente, Características: Peso:50g. Medidas: 21cm de alturaBase em borracha resistente com ar para oferecer melhor amortecimento durante o jogo. Possui penas na base.	unid	60	R\$ 6,83	R\$ 409,80
25	Kit Frescobol Pista e Campo: 02 raquetes de madeira com empunhadura e 01bola de borracha. Raquetes com revestimento antiderrapante no seu cabo; a bolinha uma esfera oca de borracha pressurizada. ESPECIFICAÇÕES: Raquete: 42 x 19cm (C x L). Peso aprox.: 800g. Material: Madeira. - Conteúdo: 01 par de raquetes e 01 bolinha de borracha.	unid	160	R\$ 37,49	R\$ 5.998,40
26	Bambolê: arco infantil colorido de plásticoTamanho: 67 cm de diâmetro - 20 mm espessura. Material: plástico Arco de alta qualidade. Indicado para atividades individuais.	unid	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
29	Colete esportivo: infantil de treino de equipe para futebol, basquete e vôlei, material de poliéster. Cores variadas, com o tamanho de 55cmx33cm, altura adequada para crianças de 1,3 metros.	Unid	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
34	Troféu: troféu de vitória para competições. Honra Ao Mérito; Com Base 29 Cm Dourado. Altura: 29 Cm. Cor: Dourado. Material: plástico injetado poliestireno. Estatueta intercambiável.	unid	35	R\$ 62,52	R\$ 2.188,20
35	Rede de vôlei: recreação 5 metros. Medidas da rede: Largura: 5 m. Altura: 0,8 m. Malha: 16 x 16 cm. Fio: Espessura: 1,5mm. Material: 100% pead (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). Cor: branco.	unid	35	R\$ 123,42	R\$ 4.319,70
36	Apito: de Metal Profissional Com Cordão Pack 2 Unidades. Material: Aço Carbono. Cor Do Cordão: Laranja. Quantidade: 2 Apitos. Conteúdo Da Embalagem: 1 Par De Apito. Dimensões Aproximadas Do Produto: 4,5 Cm Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 7 X 5 X 15 Cm Peso Aproximado Da Embalagem: 0,1 Kg. Ideal Para: Esportes Em Geral / Excursões / Treinamentos	unid	35	R\$ 25,60	R\$ 896,00
37	Bola infantil em vinil - composição e material em vinil, cores diversas, temas diversos (personagens infantis: heróis, princesas e etc.), certificado pelo Inmetro.	uni	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.246,12

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 0573/2022

Contratante

Leonardo Martiny

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 059/2023

(PROCESSO Nº 125/2022 – CPL/02)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

CONTRATO WEB Nº 2337/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: A. A. C. ROCHA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, para eventual aquisição de material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 165.509,60 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pasta aba elástico Ofício Lombo 4cm em polipropileno tamanho ofício com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Produto de alta qualidade.	UND	23.500	R\$ 4,83	R\$ 113.505,00
14	Apontador pequeno - Lâminas em aço inox de alta qualidade e durabilidade; aponta muito sem perder o fio e sem estragar; fabricante visível; cores variadas.	UND	37.000	R\$ 0,30	R\$ 11.110,00
17	Caixa de tinta guache - embalagem com 15 ml, caixa com 6 unidades, com as cores: amarelo, azul, branco, verde, preto, vermelho.	UND	3.500	R\$ 5,77	R\$ 20.195,00
23	Caneta na cor PRETA. Caneta esferográfica, ponta fina esfera rolante que desliza sobre a superfície em cristal transparente.	UND	12.528	R\$0,70	R\$ 8.769,60
24	Marca texto cor verde - Exclusivas esferas antideslizantes, maior conforto e firmeza no traço. Formato triangular ergonômico.	UND	5.400	R\$1,70	R\$ 9.180,00
31	Pente de plástico; de cabo reto, penteia e desembaraça todos os tipos de cabelos, de uso diário com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo. Produto nacional	UND	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 165.509,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental . Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material consumo.

Fonte de Recursos: 01 – RP/16 - FNDE

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco - AC, 24 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

Antonyo Aylton Da Cunha Rocha
A. C. ROCHA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 036/2023

Rio Branco- Acre, 26 de abril de 2023.

Prezados Senhores,

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento do orçamento discriminado, para compor o Processo de Chamada Pública nº 01/2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar, para atender os alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), através da Divisão de Alimentação Escolar desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	GÊNERO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI: De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	23.350		
2	ABÓBORA OU JERIMUM: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	25.440		
3	ALFACE TIPO LISA: De primeira qualidade; folhas íntegras, verde vivo, isenta de sujidades e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	pé	32.660		
4	BANANA COMPRIDA: De Primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	20.575		
5	BANANA PRATA: De Primeira, deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	102.345		
6	CHEIRO-VERDE - Maço com 15 palhas com coentro. De primeira qualidade; folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	mç	98.595		

7	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA e SOBRECORA SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Acreaves, Perdigão, Sadia, Seara, Friato, Aurora, Anhambí. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	73.245		
8	CORTE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Acreaves, Perdigão, Sadia, Seara, Friato, Aurora, Anhambí. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	87.560		
9	COUVE - Maço com 03 folhas. De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	mç	48.900		
10	GOMA PARA TAPIOCA SEMI PRONTA, JÁ PENEIRADA. De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Amafil e Lopes. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	8.055		
11	JAMBU: De primeira qualidade, folhas íntegras (em maço com peso médio de...), verde, isenta de sujidades e não apresentar cor amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	mç	35.365		
12	LARANJA PÊRA: De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	19.185		
13	MACAXEIRA: De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, ter raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	26.175		
14	MAMÃO: De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	26.885		
15	MELANCIA: De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	97.175		
16	PEPINO: De primeira qualidade; casca lisa, íntegra, livre de fungos. Da variedade comum ou caipira, frescos, sãos, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, ocaimento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	9.950		
17	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só Polpas e Só Frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	9.090		

18	POLPA de Cajá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só Polpas e Só Frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	8.105		
19	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só Polpas e Só Frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	8.230		
20	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só Polpas e Só Frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	4.000		
21	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só Polpas e Só Frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	4.125		
22	POLPA de Maracujá: embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Cooperacre, Só Polpas e Só Frutas. Sendo, ou similar de qualidade, igual ou superior, de acordo com o acórdão N° 113/2016/TCU.	Kg	9.090		
23	TANGERINA: De primeira qualidade. Tipo ponkan. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	8.405		
VALOR TOTAL:					

Condições de Pagamento: Até 30 dias após a entrega.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega para os gêneros alimentícios perecíveis será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de entrega, mediante roteiros e guias de entrega emitidos pela Divisão de Alimentação Escolar, podendo haver alterações durante a execução do Contrato.

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Local de Entrega: Deverão ser entregues nas unidades escolares no município de Rio Branco.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Rio Branco – Acre ___ de _____ de 2023.

Lucas Tavares de Figueiredo

Departamento de Gestão Administrativa

Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022/SEME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que fazem entre si, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, e, do outro lado a Empresa, PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, aquisição de Materiais Esportivos, e de lazer, para atender as necessidades da Diretoria de Ensino Fundamental, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Empresa: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME; CNPJ nº 36.073.412/0001-07, com sede na Rua Pernambuco, 803, sala 07, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.433, representada neste ato pelo Sr.(a) Paulo Luiz Pedrazza Júnior, CPF nº 938.687.402-44, RG nº 419.880 SSP/AC. Telefone: (68) 99925-2505, Email: contato@grupopl.com.br

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Cone grande delimitador: em pvc com 75cm de altura; cores: laranja com 2 faixas brancas; diâmetro no topo do cone: 57,1 mm; diâmetro do furo do cone: 35,5 mm.	unid	143	R\$ 29,99	R\$ 4.288,57

21	Cronômetro digital: mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Possuindo funções de alarme e soneca ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico abs Peso aproximado: 36 g Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm.	unid	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.087,97

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 0573/2022

Contratante

Paulo Luiz Pedrazza Júnior

PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - ME

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 123/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço de um Grupo do Segmento teatro de forma animadas para apresentação em cumprimento ao “cronograma emergencial” nas unidades de acolhimento que aconteceu no dia 04 de abril de 2023 das 15:00h às 17:00h, localizada no Parque de Exposição em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um Grupo de Teatro	Teatro de Formas Animadas	Parque de Exposição	04/04/2023	15:00h às 17:00h	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	R\$ 1.200,00						

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 03/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Alessandra Alves de Andrade Apurina, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 062/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUZIANE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Musical de voz e Instrumento, para atender evento de Carnaval, que acontecerá no dia 17 março de 2023

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	Carnaval	Arena da Floresta	17/02/2023	19:00h às 21:00h	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			Total					R\$ 1.200,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 16/02/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Luziane Ferreira de Aragão, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG N° 124/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICHARD S. MIRANDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Bola de Basquetebol Adulto masculino. Padrão oficial aprovada pela CBB (confederação Brasileira de Basketball), diâmetro de 75 a 78cm, peso: 600-650g, matrizada, cobertura de microfibras, com 8 gomos sendo 4 na cor laranja e 4 na cor amarela, com a expressão "oficial masculino" em baixo relevo, logomarca da FIBA em baixo relevo, logomarca da NBB em baixo relevo. Câmara: Airbility. Deverá conter código de barras. Válvula Slip System removível. Em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível". Material e Composição: Microfibras de PU, com tecnologia. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado.	Unid	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
11	Bola de Futebol de Campo categoria adulto N° 5, com 32 gomos, confeccionada com PU; Câmara Airvility; Termofusion; 0% de absorção D'água; Fio duaxial 48 filamentos kevlar; Neo gel deverá conter código de barras; Miolo substituível e lubrificado. Diâmetro: 68 – 70cm; peso: 420 – 450 g. Origem: Nacional. De primeira linha da marca oficial.	Unid	27	R\$ 164,99	R\$ 4.454,73
12	Bola de Futebol de Campo Oficial. Com 8 gomos; Circunferência: 68 – 70cm; Peso: 420 – 445 g; Câmara Airbility; Miolo com válvula substituível e lubrificada; Moldagem em sistema especial de termo colagem "Fusion Sistem"; 0% de absorção de água; Material Externo: Revestimento 100% PU Super; Material Interno: composto micro Celular "Neogel"; forro com fios de poliéster de alta tenacidade, multi axial vulcanizado. Origem: Nacional. De acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e da FIFA. 1ª linha da Marca Oficial.	Unid	212	R\$ 168,18	R\$ 35.654,16
13	Bola de Futebol Society Adulto, para grama sintética. Confeccionada com PU Ultra 100%, Termotec, com 8 gomos, com a exclusiva tecnologia Kick Off. Circunferência de 68 - 69cm. Peso: 425 - 445g. Câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Aprovada pela Confederação de Futebol 7, de 1ª linha da marca oficial.	Unid	68	R\$ 197,91	R\$ 13.457,88
14	Bola de Futsal. Com 8 gomos; Circunferência: 61 – 64cm; Peso: 410 – 440 g; Câmara Airbility; Miolo com válvula substituível e lubrificada; Moldagem em sistema especial de termo colagem "Fusion Sistem"; 0% de absorção de água; Material Externo: Revestimento 100% PU Super; Material Interno: composto micro Celular "Neogel"; Forro com fios de poliéster de alta tenacidade, multi axial vulcanizado. Origem: Nacional. De acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e da FIFA. 1ª linha da Marca Oficial.	Unid	15	R\$ 280,19	R\$ 4.202,85
15	Bola de Futsal categoria Sub-13. Com 8 gomos; Circunferência: 55 – 58cm; Peso: 350 – 380 g; Laminado: PU; Construção: Temotec; Câmara: 6D; Sistema de forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: Cápsulas SIS. Origem: Nacional. De acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e da FIFA. 1ª linha da Marca Oficial.	Unid	15	R\$ 193,33	R\$ 2.899,95
16	Bola de Futsal categoria Sub-11, Sub-09. Com 8 gomos; Circunferência: 52 – 55cm; Peso: 300 – 330 g; Laminado: PU; Construção: Temotec; Câmara: 6D; Sistema de forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: Cápsulas SIS. Origem: Nacional. De acordo com as exigências da Confederação Brasileira de Futebol e da FIFA. 1ª linha da Marca Oficial.	Unid	15	R\$ 186,67	R\$ 2.800,05
17	Bola Oficial de Futevôlei, confeccionada em couro sintético de alta densidade, com 32 gomos, miolo substituível, tamanho 5, circunferência de 68-70cm, peso de 410-450 gramas, com selo de aprovação da FIFA.	Unid	03	R\$ 322,98	R\$ 968,94
18	Bola de Futevôlei, confeccionada em PU, com 32 gomos, miolo removível e lubrificado, tamanho 5, circunferência de 68-69cm, peso de 425-440 gramas, câmara 6D, construção ultra fusion, sistema de forro termo fixo, camada Interna: EVACEL, processo extra de dupla colagem, miolo cápsula SIS.	Unid	15	R\$ 248,59	R\$ 3.728,85
20	Bola de Handebol Oficial feminina adulto de 1ª linha, bola oficial e com selo da CBHB (Confederação Brasileira de Handebol), aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF), indicada para uso sem cola, confeccionada em PU Ultra Grip, circunferência de 54-56cm, peso 325- 400 gramas, com 32 gomos nas cores azul e vermelho, costurada. Deverá conter: logomarca da federação internacional de handebol, logomarca da confederação brasileira de handebol. Deverá conter código de barras. Válvula substituível, em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível e lubrificado"; câmara: airbility costurada. Origem: nacional.	Unid	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
21	Bola de Handebol Oficial masculino adulto de 1ª linha, aprovada com selo da CBHB (Confederação Brasileira de Handebol), aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF), confeccionada em PU Ultra Grip; circunferência de 58-60cm, peso 425-475 gramas, com 32 gomos nas cores azul e vermelho, costurada. Deverá conter: logomarca da Federação Internacional de Handebol, logomarca da Confederação Brasileira de Handebol. Deverá conter código de barras; válvula substituível miolo Slip System removível e lubrificado; em volta da válvula deverá conter a expressão "miolo substituível e lubrificado"; câmara: Airbility costurada. Origem: Nacional.	Unid	24	R\$ 275,00	R\$ 6.600,00
22	Bola de Handebol Oficial Infantil de 1ª linha, aprovada com selo da CBHB (Confederação Brasileira de Handebol), aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Confeccionada com 100% Poliuretano Pró; Gomos: 32; Camada interna: EVACEL; Miolo: Cápsula SIS removível; costurada à mão; Câmara: 6 D feita com borracha butílica; Forro: Triaxial; Circunferência: 50-52cm; Peso: 290-330 gramas; Origem: Nacional.	Unid	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00

23	Bola de Vôlei de Praia Oficial da FIVB (Federação Internacional de Voleibol); de 1ª linha com 10 gomos Composta externamente de couro sintético de alta resistência. Costurada a máquina. Diâmetro: 68 cm. Peso: 280 gr. Tamanho 5 (oficial); Cor: Amarelo/Azul/Branco	Unid	29	R\$ 599,99	R\$ 17.399,71
24	Bola de Voleibol Oficial de 1ª linha, aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei, com 18 gomos; confeccionada em PU; Matrizada; diâmetro: 65 - 67cm, peso: 260 - 280gr; Câmara Airbility; Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Origem: Nacional. De marca aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei.	Unid	47	R\$ 449,99	R\$ 21.149,53
25	Bola de Voleibol Oficial de 1ª linha, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol, com 18 painéis; confeccionada em Microfibra com tecnologia Nylon Wound Center e superfície em couro sintético; diâmetro: 65-67cm, peso: 260-280g. Cor: azul/amarelo. De marca oficial da Confederação Brasileira de Voleibol.	Unid	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
26	Bola oficial de Futebol de Campo categoria infantil Nº 4, com 6 gomos. Diâmetro: 64 – 66cm. Peso: 360 – 390g. Câmara: Airvility. Colagem dos gomos: Termofusion. Composição dos Gomos: PU. Miolo: Substituível e lubrificado. Absorção de água: 0%. Revestimento interno em fio duaxial 48 filamentos kevlar; Tecnologia Neo gel. Produto Nacional de 1ª linha da marca oficial.	Unid	50	R\$ 159,99	R\$ 7.999,50
27	Bola oficial de futebol de Campo categoria mirim Nº 3, com 6 gomos. Diâmetro: 61 – 64cm. Peso: 350 – 380g. Câmara: Airvility. Colagem dos gomos: Termofusion. Composição dos Gomos: PU. Miolo: Substituível e lubrificado. Absorção de água: 0%. Revestimento interno em fio duaxial 48 filamentos kevlar; Tecnologia Neo gel. Produto Nacional de 1ª linha da marca oficial.	Unid	50	R\$ 154,99	R\$ 7.749,50
28	Bola oficial de futsal categoria adulto, com 32 gomos, diâmetro 62-64 cm. Peso 400-440g. Câmara: Airvility. Costurada. Composição dos gomos: PU. Miolo: Substituível e lubrificado. Revestimento interno em fio duaxial 48 filamentos Kevlar; Tecnologia Neo Gel. Futsal e da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS).	Unid	100	R\$ 249,99	R\$ 24.999,00
29	Bomba para Inflar Bola – Material plástico; com mangueira de borracha revestida em nylon; dupla ação (enche nos dois sentidos); com um bico de metal e um bico sobressalente.	Unid	50	R\$ 39,71	R\$ 1.985,50
33	Carrinho para transportar bolas, confeccionado com estrutura de tubos de aço, rodas, pintura eletrostática, para até 30 bolas.	Unid	01	R\$ 999,99	R\$ 999,99
34	Colete Esportivo em tecido dry, 100% poliéster; sem manga, tamanho adulto; com elástico nas laterais. Cores a definir.	Unid	40	R\$ 23,79	R\$ 951,60
37	Cone de sinalização, confeccionado em polietileno resistente, com encaixe para barreiras, tamanho: 50 cm que atenda a nbr 15071.	Unid	130	R\$ 33,70	R\$ 4.381,00
39	Corda para marcação oficial de quadra de futevôlei, medindo 9m x 18m e 8mm de espessura. Confeccionada em poliamida com tratamento ultravioleta, na cor preto. Kit contendo 06 Fixadores de Ferro para fixar e corda com 54 metros.	Kit	05	R\$ 220,18	R\$ 1.100,90
42	Escudo côncavo, tela poliéster fio 12. Medidas: 68cm x38cm x 16cm. Peso: 3,5 Kg.	Unid	15	R\$ 536,66	R\$ 8.049,90
43	Fita oficial para demarcação de quadra de vôlei de praia, Com proteção UV; Tamanho Oficial 16 x 8 m; Kit com 4 fitas sendo: 2 fitas de 16 metros e 2 fitas de 8 metros de comprimento por 6 cm de largura cada; Material: Fio de Polietileno trançado; Furo nas pontas para fixação; com no mínimo 6 fixadores de ferro.	Kit	11	R\$ 217,98	R\$ 2.397,78
44	Fita oficial para demarcação de futebol de areia, com proteção UV; Medida 16 x 8 m; Kit com 4 fitas sendo: 2 fitas de 16 metros e 2 fitas de 8 metros de comprimento por 6 cm de largura cada; Material: Fio de Polietileno trançado; Furo nas pontas para fixação; com no mínimo 6 fixadores de ferro.	Kit	02	R\$ 223,99	R\$ 447,98
50	Espaguete Esportivo: Flutuador flexível tipo espaguete; material: polietileno; tamanho: 1,60 m x 5 cm.	Unid	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
52	Peso de atletismo de aço, 4,00 kg, 103 mm para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. Diâmetro: 103 mm. Produto oficial, certificado pela IAAF.	Unid	02	R\$ 305,99	R\$ 611,98
53	Peso de atletismo de aço 5,00 kg, 111 mm, para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 5,00 kg. Produto oficial, certificado pela IAAF.	Unid	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00
54	Peso de atletismo de aço 7,26 kg 125 mm para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 7,26 kg. Diâmetro: 125 mm. Produto oficial, certificado pela IAAF.	Unid	02	R\$ 569,49	R\$ 1.138,98
55	Postes para salto em altura/atletismo. Postes rígidos de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Indicado para usos escolares e treinamentos. Ajuste de altura até 2,02 metros. Inclui suportes para barra. Leve, de fácil manuseio e transporte.	Par	02	R\$ 1.199,99	R\$ 2.399,98
56	Placar de Mesa - Com marcação de 7 sets/faltas e até 31 pontos/gols; com sistema articulado; base na cor preta em plástico tipo PVC rígido; com dimensões de 4x21x38cm. Caracteres em lâminas de PVC.	Unid	04	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32
64	Protetor de Tórax dupla face para Taekwondo, revestido com couro sintético (vinil) e interior de borracha, possui cordas de amarração nas costas e costura reforçada.	Unid	25	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00
65	Protetor de Tórax para Kung Fu, na cor preta e vermelha (dupla-face).	Unid	75	R\$ 295,00	R\$ 22.125,00
70	Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 4 Malha 15 Modelo Vêu; Confeccionada no Fio 4 e na Malha 15 em corda trançada entre nós; Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV; Cor Branca; Modelo Vêu; Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo inferior.	Par	60	R\$ 583,33	R\$ 34.999,80
71	Rede de Gol para Futsal Fio 4 Malha 12 Modelo Caixote México Europeu; Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós; Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV; Cor Branca; Modelo Caixote México Europeu; Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.	Par	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
72	Rede de Gol para Society Confeccionada no Fio 4 e na Malha 14 em corda trançada entre nós; Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV; Cor Branca; Modelo Caixote México Europeu; Medidas de 6,20 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,50 metros de recuo superior x 1,50 metros de recuo inferior; Garantia contra defeitos de fabricação.	Par	42	R\$ 469,20	R\$ 19.706,40
74	Rede de Vôlei Oficial. Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas e costura dupla, em lona de algodão. Faixa Superior com 7 cm e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. Rede acompanhada por corda de nylon ou seda branca; medindo 12m de comprimento de 5mm de espessura.	Unid	08	R\$ 379,99	R\$ 3.039,92

75	Saco para transportar material esportivo, em nylon, com alças em nylon trançada, fechamento superior em zíper, tamanho grande.	Unid	36	R\$ 149,89	R\$ 5.396,04
77	Tatame para artes marciais - Peças (1m ²) com espessura mínima de 4cm, formando um tablado de 6mX6m, sendo (36m ²).	Unid	10	R\$ 7.566,67	R\$ 75.666,70
78	Touca para Natação – 100% silicone; peso aproximado 80g; formato anatômico, que evita dobras; alta elasticidade; Cores: variadas. Tamanho: adulto.	Unid	100	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
Valor Total: R\$ 396.586,42 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 101/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 396.586,42 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Richard de Souza Miranda, Richard S. Miranda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 125/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RBM ESPORTES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Antena oficial para vôlei em fibra de vidro. Comprimento: 1,80 metros de altura Largura: 1,0 cm Cor: oficial branca e vermelha.	Par	12	R\$ 120,83	R\$ 1.449,96
2	Apito Plástico para árbitros com bico revestido de silicone. Decibéis: 115. Para uso profissional.	Unid	22	R\$ 29,54	R\$ 649,88
3	Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado para salto em altura, ginástica, academia/paredão de escalada. Espuma de alta densidade D20. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 2,50 x 2,00 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral.	Unid	02	R\$ 4.499,99	R\$ 8.999,98
4	Barra transversal (sarrafo) para modalidade de salto em altura no atletismo de alumínio para salto em altura. Comprimento: 4 metros - desmontável (3 partes), pintura resistente. Fácil transporte e armazenamento. Incluindo ponteiras.	Unid	02	R\$ 449,99	R\$ 899,98
5	Barra transversal revestida de espuma para salto em altura. Para treinamento e iniciação ao atletismo. Feito de cordas elásticas (elásticos) resistentes, coberta por espumas (brancas e pretas). Comprimento aproximado: 4,00 metros.	Unid	04	R\$ 64,99	R\$ 259,96
6	Barreira de atletismo de aço com travessão macio para treinamento. Alturas reguláveis: 40, 50 e 60 cm. Largura: 1 m. Construção feita de tubos de aço galvanizado. Travessão forrado com espuma de alta densidade e revestido com lona resistente. Sistema inteligente de ajuste de altura. Peso: 2,6 kg.	Unid	02	R\$ 359,98	R\$ 719,96
7	Bloco de partida, feito em aço e alumínio, com formato ergonômico, feito inteiramente em aço galvanizado, 6 ângulos de inclinação da placa dos pés e 20 posições de distância na barra central. As dimensões da barra central são 64 x 27 cm, peso aproximado 4,2kg e os pedais medem 16,7 cm de altura. Desenvolvido para pistas sintéticas e de carvão.	Unid	06	R\$ 499,99	R\$ 2.999,94
10	Bola de borracha, nº 10, cores variadas, med 48 – 50cm, peso 180 – 200g, matrizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	35	R\$ 25,59	R\$ 895,65
19	Bola de ginástica e pilates em PVC– 65 cm de diâmetro, peso suportado 300 kg, com bomba de ar para inflar.	Unid	10	R\$ 63,99	R\$ 639,90
35	Cone furados demarcatório com barreira de agilidades funcional. Kit com 10 unidades.	Kit	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
36	Cone plástico, (prato) confeccionado em polietileno, 5 centímetros de altura e 20 centímetros de diâmetro em cores de fácil percepção. Pacote com 20 unidades.	Pacote	15	R\$ 63,99	R\$ 959,85
38	Corda de pular de PVC 6mm com rolamento 2,65m. Cabo de PVC e PP com revestimento de espuma com rolamento metálico interno para melhor desempenho. Comprimento de aproximadamente 3m com as manoplas ou 2,65m sem contar as manoplas. Peso: 122g.	Unid	25	R\$ 33,99	R\$ 849,75
40	Cronômetro eletrônico Profissional de Plástico ABS. Cor: preto e laranja. Peso: 0,043 g. Tamanho: U, Dimensões: 8,50 x 6,50 x 2,50. Possui hora, data, alarme e precisão de 1/100 Segundos.	Unid	32	R\$ 39,99	R\$ 1.279,68
41	Escada de agilidade - Degrau: Largura: 50 cm, altura: 4 cm. Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm. Degraus em PVC e fitas em Nylon. Peso: 450g. Incluso: Bolsa para transporte.	Unid	20	R\$ 63,99	R\$ 1.279,80
Valor Total: R\$ 23.882,29 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 101/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 23.882,29 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Ricardo Bianco Machado, RBM Esportes LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 126/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Luva bate-saco, para iniciantes, em revestimento sintético, com costura reforçada e fecho em elástico, tamanho M, na cor amarelo.	Par	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00

59	Protetor bucal simples, 70 gramas.	Unid	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
76	Saco de Pancadas para treinamento de: Boxe, Karate, Taekwondo, Muay Thai, MMA, unissex, com no mínimo 100 cm, peso 18kg - Enchimento: 15kg a 18kg, dimensão 27x101 (LxA) cm, incluindo corrente para fixação.	Unid	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total: R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 101/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de abril de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Edson Azevedo de Macedo, MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140109/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico por registro de preço

Número/Ano da modalidade: 052/2022

Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), aos itens 1, sob o quantitativo apresentado na cláusula terceira do contrato 01140109/2022.

Valor do Aditivo: Dá-se a este termo Aditivo o valor de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 56, inc. I, "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LOTE ÚNICO					
Item	Produto	Tabela de Serviços/Insumos mês de Referência outubro/2022	Valor Estimado para Registro de Preço	Percentual de desconto %	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco- AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.	Acre	7.000.000,00	36,35%	R\$4.455,499,99

Após o acréscimo passa a vigorar, conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Produto	Tabela de Serviços/Insumos mês de Referência outubro/2022	Valor Estimado para Registro de Preço	Percentual de desconto %	Valor (R\$)
1	Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de Manutenção preventiva, expansão, Eficientização e Modernização, com fornecimento de Material, de todo Parque de Iluminação Pública, na área rural e Urbana, do Município de Rio Branco- AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.	Acre	8.750,000,00	36,35%	R\$5.569,375,00

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Jailson dos Santos Queiroz

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 57/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em caráter excepcional, a ESCOLA FRANCISCO ENÉIAS CORREIA DE SOUZA, localizada na Comunidade Fortaleza – Rio Paraná dos Mouras a funcionar como UNIDADE POLO das escolas abaixo relacionadas, bem como assinar e expedir a documentação escolar dos alunos em todos os níveis e modalidades das escolas rurais, em consonância ao que dispõe o decreto nº 20 de 01 de março de 2023.

ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Gabriel Arcanjo	Comunidade Boa vista
Escola Laura Linhares	Igarapé Preto
Escola Guilherme Cosmo Pereira	Comunidade Sussuarana
Escola Alfredo Denes	Comunidades Morada Nova
Escola João Salviano Martins	Comunidade Continuação
Escola Raimundo Alves Costa I	Comunidade Três Bocas
Escola São Francisco	Comunidade São Pedro
Escola Raimundo Alves Costa	Comunidade Floresta

Art. 2º - Convalidar os atos administrativos praticados pelas escolas citadas tendo seu amparo legal conforme o decreto nº 20 de 01 de março de 2023 e portaria nº 55 de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Autorizar a divisão de registro e inspeção escolar – DIRE a proceder à autenticação dos históricos escolares e o registro dos certificados dos alunos da referida UNIDADE POLO.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

RODRIGUES ALVES- ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Narciso Melo Monteiro
Secretaria municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 58/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em caráter excepcional, a ESCOLA FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, localizada na Comunidade CÍCERO – Rio Apuí a funcionar como UNIDADE POLO das escolas abaixo relacionadas, bem como assinar e expedir a documentação escolar dos alunos em todos os níveis e modalidades das escolas rurais, em consonância ao que dispõe o decreto nº 20 de 01 de março de 2023.

ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola José Rui da Silveira Lino	Comunidade Foz do Apuí
Escola Joaquim Barrozo	Comunidade Santa Maria II – Rio Apuí
Escola Maria de Nazaré Pereira da Silva	Comunidade Chico Preto – Rio Apuí
Escola Maria Inácio de Souza	Comunidade Santa Maria I – Rio Apuí
Naldir Lima da Cruz	Comunidade São João II

Art. 2º - Convalidar os atos administrativos praticados pelas escolas citadas tendo seu amparo legal conforme o decreto nº 20 de 01 de março de 2023 e portaria nº 55 de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Autorizar a divisão de registro e inspeção escolar – DIRE a proceder à autenticação dos históricos escolares e o registro dos certificados dos alunos da referida UNIDADE POLO.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

RODRIGUES ALVES- ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Narciso Melo Monteiro
Secretaria municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 59/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em caráter excepcional, a ESCOLA VALDERÍ JOSÉ DO VALE SILVA, localizada no Ramal da União a funcionar como UNIDADE POLO das escolas abaixo relacionadas, bem como assinar e expedir a documentação escolar dos alunos em todos os níveis e modalidades das escolas rurais, em consonância ao que dispõe o decreto nº 20 de 01 de março de 2023.

ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola São José II	Ramal Mariana II
Escola Hidelbrando Fabrício Ângelo	Ramal da União
Escola Pedro Domingos de Carvalho	Ramal dos Pinheiros
Escola Agenor Ferreira Mota	Ramal da Bahia
Escola Francisco Lino Ribeiro (Sede)	Ramal Bahia
Escola Rui Matos Said Maia	Ramal do Havai/ Bom Vento
Escola José Pedro da Cruz	Ramal São Paulo
Escola Laurenildo Costa	Gleba Pavão

Art. 2º - Convalidar os atos administrativos praticados pelas escolas citadas tendo seu amparo legal conforme o decreto nº 20 de 01 de março de 2023 e portaria nº 55 de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Autorizar a divisão de registro e inspeção escolar – DIRE a proceder à autenticação dos históricos escolares e o registro dos certificados dos alunos da referida UNIDADE POLO.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

RODRIGUES ALVES- ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Narciso Melo Monteiro
Secretaria municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 60/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em caráter excepcional, a ESCOLA JOSÉ SARAIVA DE FREITAS, localizada na Comunidade Profeta – Rio Juruá a funcionar como UNIDADE POLO das escolas abaixo relacionadas, bem como assinar e expedir a documentação escolar dos alunos em todos os níveis e modalidades das escolas rurais, em consonância ao que dispõe o decreto nº 20 de 01 de março de 2023.

ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola São João Batista	Comunidade Treze de Maio
Escola Porfírio Ponciano de Oliveira Júnior	Comunidade Gleba Pavão
Escola Joaquim Ferreira de Oliveira	Igarapé Grande
Escola Raimundo Bezerra	Ramal dos Esquecidos
Escola Ernestina Freire	Igarapé Grande
Escola Maria da Glória Costa Bezerra	Ramal do Arco Íris
Escola Gerson Teles de Menezes	Ramal do Alexandre
Escola Antônio Taveira de Matos	Comunidade Praia da Amizade

Art. 2º - Convalidar os atos administrativos praticados pelas escolas citadas tendo seu amparo legal conforme o decreto nº 20 de 01 de março de 2023 e portaria nº 55 de 29 de março de 2023.

Art. 3º - Autorizar a divisão de registro e inspeção escolar – DIRE a proceder à autenticação dos históricos escolares e o registro dos certificados dos alunos da referida UNIDADE POLO.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

RODRIGUES ALVES- ACRE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Narciso Melo Monteiro
Secretaria municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à CARTA CONVITE Nº 01/2023, tipo menor preço por lote, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES. E verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: D.FERREIRA FILHO – LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30 com o VALOR GLOBAL: R\$ 140.989,00 (Cento e Quarenta Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Rodrigues Alves /AC, 26 de Abril de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO CARTA CONVITE Nº 01/2023.

Contrato nº 08/2023

Contratada: D. FERREIRA FILHO – LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RP

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSOS: RP.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 140.989,00 (Cento e Quarenta Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Assinam: D. FERREIRA FILHO – LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30, CONTRATADO, JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 27 de Abril de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: C.A DA COSTA-ME, CNPJ Nº 15.542.056/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ R\$ 215.203,20 (Duzentos e Quinze mil Duzentos e Três reais e Vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, malto dextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Peso líquido de 400g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	Unid.	10.000	10.300	MAITA	R\$ 5,99	R\$61.697,00
9	AMIDO DE ARROZ, pacote de 200g. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Unid.	1.600	1.800	CREMOGEMA	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
10	AMIDO DE MILHO, pacote de 200g. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Unid.	2.400	2.600	QUERO	R\$ 3,99	R\$10.374,00
22	BUBBALOO SABORES VARIADOS, chicle de bola com recheio líquido sabores variados colorido artificialmente, embalagem de 300g contendo 60 unidades na caixa.	Caixa	600	680	XCLE	R\$ 7,99	R\$ 5.433,20
33	CONFETE PARA BOLO, tipo granulado de chocolate ou colorido embalagem de 100g	Pacote	760	800	CONFETIS	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
49	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico. Peso líquido de 01 kg.	Kg	6.000	6.200	PRIMOR	R\$ 6,75	R\$41.850,00
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Com peso líquido de 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.	Unid.	20.000	20.500	QDELICIA	R\$ 4,15	R\$85.075,00
VALOR TOTAL							R\$ 215.203,20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: A.M.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.004.629/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 731.492,00 (Setecentos e Trinta e Um mil Quatrocentos e Noventa e Dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
23	BALA MASTIGÁVEL COM SABOR DE IOGURTE, embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades	Unid.	600	680	SÓFRUTAS	R\$14,40	R\$9.792,00
39	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, sem osso (acém e coxão duro), congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	7.000	7.500	3 IRMÃOS	R\$34,60	R\$ 259.500,00
40	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	7.000	7.500	3 IRMÃOS	R\$31,99	R\$ 239.925,00
60	GELATINA EM PÓ, sabor abacaxi, caixa com 85 gramas.	Unid.	200	220	DR.OETKER	R\$1,95	R\$ 429,00
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, fonte de cálcio, sem adição de açúcar ou seus derivados, embalado em sachê aluminizado contendo 400 gramas, reembalado em fardo com 24 unid., validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega, tipo ITALAC / CCGL / ITAMBE.	Fardo	208	208	ITALAC	R\$389,00	R\$ 80.912,00
70	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, pacote com 1 kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Kg	3.000	3.200	EXCELENCIA	R\$29,90	R\$ 95.680,00
107	SUCO em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Unid	13.000	13.200	MID	R\$1,78	R\$ 23.496,00
108	TOMATE de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes	kg	2.000	2.200	NACIONAL	R\$9,89	R\$ 21.758,00
VALOR TOTAL							R\$ 731.492,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: W WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ Nº 27.003.919/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 955.797,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
5	ALHO, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem choca mento.	Kg	1.800	2.000	ANJO	R\$25,90	R\$51.800,00
16	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER AMANTEIGADO. Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Pacote	16.000	16.300	DALLAS	R\$ 5,99	R\$97.637,00
26	CEBOLA DE CABEÇA. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	3.000	3.500	NACIONAL	R\$ 6,99	R\$24.465,00
28	CHARQUE BOVINO, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando período de validade de 6 (seis) meses. 1Kg	Kg	3.000	3.500	PLACIDO DE CASTRO	R\$47,90	R\$ 167.650,00
45	DOCE DE LEITE PASTOSO – Embalagem de 395 gramas, Ingredientes: açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante: citrato de sódio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	200	260	TRIANGULO	R\$ 7,98	R\$2.074,80
62	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarelo -lata de 395 gramas	Lata	1.500	2.000	ITAMBÉ	R\$ 6,45	R\$12.900,00
65	LEITE EM PÓ APTAMIL 2, fórmula infantil, lata com 800 gramas, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Lata	600	780	DANONE	R\$54,90	R\$42.822,00
67	LEITE EM PÓ PARA PREMATUROS NAN 1, fórmula infantil, lata com 400 gramas, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Lata	980	1.100	NESTLE	R\$49,98	R\$54.978,00

77	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 250g.	Unid.	1.000	1.200	DONA ISABEL	R\$14,30	R\$17.160,00
82	MILHO BRANCO ou AMARELO, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, limpo e hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Unid.	3.000	3.200	SINHA	R\$ 4,65	R\$14.880,00
92	PEITO DE FRANGO CONGELADO, sem tempero, embalagem de 1kg.	Kg	15.000	15.300	FRIATO	R\$25,90	R\$ 396.270,00
96	QUEIJO MUSSARELA, fatiado, acondicionado em embalagem própria, informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	200	280	TOYA	R\$48,99	R\$13.717,20
99	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 2 litros. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Unid.	3.800	4.200	CRUZEIRO	R\$ 5,48	R\$23.016,00
105	SELETA DE LEGUMES. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Sachê com 200G	Unid.	7.000	7.300	OLÉ	R\$ 4,99	R\$36.427,00
							R\$ 955.797,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se:

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: D FERREIRA FILHO-LTDA, CNPJ Nº 14.332.902/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 240.473,00 (Duzentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Setenta e Três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CON-SUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, derivados de aveia, trigo, cevada, contendo glúten, embalagem 165g. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Unid.	2.300	2.500	NESTLE	R\$5,88	R\$ 14.700,00
29	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas	Unid.	8.000	8.200	ITAMBÉ	R\$4,49	R\$ 36.818,00
50	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 1Kg, reembalado em ardo de plástico transparente, de 1ª linha, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	Kg	16.000	16.500	HERNANDES	R\$9,00	R\$ 148.500,00
54	FARINHA DE CEREAIS - TIPO MUCILON. Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pacote	4.000	4.500	NESTLE	R\$8,99	R\$ 40.455,00
VALOR TOTAL							R\$ 240.473,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque "a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar" (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: OZANILSON DA SILVA VINHORTE, CNPJ Nº 48.668.407/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R R\$ 73.654,20 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
19	BOMBONS DE CHOCOLATE, pacote de 500g	Pacote	800	850	NESTLE	R\$ 15,50	R\$ 13.175,00
25	COLORAU, embalado em saco plástico transparente resistente contendo 100g, validade mínima de 06 (seis meses).	Unid.	1.500	1.800	APETI	R\$ 2,49	R\$ 4.482,00
31	CANELA EM PO, pote com 300gramas	Unid.	200	250	APETI	R\$ 3,70	R\$ 925,00
59	GOIABADA, lata com 700g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Lata	1.000	1.200	APETI	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
68	LEITE EM PÓ PARA PREMATUROS NAN 2, formula infantil, lata com 400 gramas, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Lata	650	700	NESTLE	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
94	PRESUNTO FATRIADO, acondicionado em embalagem própria, informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	200	280	FRIATO	R\$ 19,99	R\$ 5.597,20
101	REPOLHO, verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito Estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Kg	380	500	NACIONAL	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
VALOR TOTAL							R\$ 73.654,20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: A A M CAMELI EIRELI, CNPJ Nº 31.836.413/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 23.166,00 (Vinte e Três Mil Cento e Sessenta e Seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
34	CONFETE PARA BOLO, tipo chumbinho embalagem de 100g	Pacote	660	750	DOCE FESTA	R\$4,67	R\$ 3.502,50
47	ERVILHA, embalagem em lata com 200g	Lata	500	550	OLE	R\$3,99	R\$ 2.194,50
52	FLOCOS DE CEREAIS - TIPO FARINHA LÁCTEA. Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pacote	1.000	1.500	ALLNUTRI	R\$4,45	R\$ 6.675,00
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, fonte de cálcio, sem adição de açúcar ou seus derivados, lata contendo 400 gramas, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega, tipo ITALAC / CCGL / ITAMBE.	Lata	500	600	CCGL	R\$ 17,99	R\$ 10.794,00
	VALOR TOTAL						R\$ 23.166,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: MF OLIVEIRA, CNPJ Nº 46.435.730/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 42.093,00 (Quarenta e Dois Mil Noventa e Três Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
53	FARINHA EM FLOCOS TIPO FLOCÃO, embalagem contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	Pacote	7.000	7.500	BONOMILHO	R\$ 3,49	R\$ 26.175,00
109	VINAGRE, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	Unid	4.000	4.200	VIROSSAS	R\$ 3,79	R\$ 15.918,00
VALOR TOTAL							R\$ 42.093,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: LS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 47.052.399/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 51.476,80 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
69	LEITE LONGA VIDA, processado pelo método UHT, embalagem de 1 litro. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Unid.	790	820	PIRACANJUBA	R\$ 7,99	R\$ 6.551,80
75	MACARRÃO PARAFUSO, Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Com peso líquido de 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.	Unid.	7.000	7.500	DALLAS	R\$ 5,99	R\$ 44.925,00
VALOR TOTAL							R\$ 51.476,80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES****COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: F.L RODRIGUES-ME, CNPJ Nº 12.194.177/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 122.940,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO ROSQUINHA, sabor: chocolate, leite e coco, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro do leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 350g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente.	Pacote	9.000	9.300	DALLAS	R\$6,49	R\$60.357,00
85	ÓLEO DE SOJA REFINADO, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Peso líquido 900 ml.	Unid.	4.000	4.200	CONCORDIA	R\$9,98	R\$41.916,00

103	SAL REFINADO. lodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Kg	8.000	8.300	BEIJA FLOR	R\$2,49	R\$20.667,00
VALOR TOTAL							R\$ 122.940,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: F.S FEITOSA DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 24.955.441/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO R\$ 232.198,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Oito Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
13	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	1.800	2.000	CEAGESP	R\$7,45	R\$ 14.900,00
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ, TIPO 3 CORAÇÕES. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses	Pacote	9.000	9.500	3 CORAÇÕES	R\$13,99	R\$132.905,00

30	COCO RALADO, pacote com 50g	Pacote	200	250	SO COCO	R\$3,49	R\$ 872,50	
44	CHOCOLATE BIS AO LEITE, crocante, recheado, contendo 126 gramas com 20 unidades embalados individualmente,	Caixa	200	280	BIS	R\$9,35	R\$ 2.618,00	
48	EXTRATO DE TOMATE 190gramas. Simples, concentrado, isentos de peles e sementes, tipo pasta. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Deverá apresentar validade mínima de 01(um) ano.	Unid.	5.000	5.500	OLE	R\$3,49	R\$ 19.195,00	
84	MELÃO, de 1º qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Unid.	200	250	CEAGESP	R\$7,95	R\$ 1.987,50	
86	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Cartela	1.600	2.000	CARIJO	R\$27,49	R\$ 54.980,00	
98	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 600ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Unid.	950	1.200	CRUZEIRO	R\$3,95	R\$ 4.740,00	
VALOR TOTAL								R\$ 232.198,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: J U DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ Nº 44.717.658/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 54.718,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Dezoito Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
12	ABACATE, de 1º qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	550	700	MARGARIDA	R\$ 7,95	R\$5.565,00
58	GELADINHO DE FRUTAS, sabores variados, pacote com no mínimo 40 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega	Pacote	500	550	YUPI	R\$ 7,60	R\$4.180,00
64	LEITE EM PÓ APTAMIL 1, formula infantil, lata com 800 gramas, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Lata	500	650	DANONE	R\$ 59,90	R\$38.935,00
72	LARANJA, de 1º qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	200	260	REGIONAL	R\$ 9,80	R\$2.548,00
76	MAIONESE, tradicional embalagem de vidro ou plástico contendo 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.	Frasco	450	500	ARISCO	R\$ 6,98	R\$3.490,00
	VALOR TOTAL						R\$ 54.718,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: RFBS ALMEIDA-RUSTER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 11.717.000/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 257.511,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Onze Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, polido, grãos longos e finos, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, pacote de 1kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Kg	20.000	20.000	TIO ALEMÃO	R\$ 5,98	R\$ 119.600,00
41	CARNE BOVINA DE SOL, Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	1.000	1.500	REGIONAL	R\$ 39,99	R\$ 59.985,00
46	ERVAS AROMÁTICAS, (louro, manjeriço, cominho e orégano)	Pacote	750	1.000	CAMPILAR	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
73	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL – de 1º qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	1.000	1.200	D. HERNAND	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
93	PIRULITO, pacote com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Pacote	4.800	5.200	BIG BIG	R\$ 12,24	R\$ 63.648,00
VALOR TOTAL							R\$ 257.511,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: I.F. SOUZA-LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 31.790,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
56	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1 branca, seca, fina, com ausências de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 1kg	Kg	5.000	5.500	BARATAO DO JURUA	R\$ 5,78	R\$31.790,00
	VALOR TOTAL						R\$ 31.790,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: LIVIA JULIA MACIEL OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 36.394.712/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 161.912,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Novecentos e Doze Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
35	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	6.500	7.000	ANGLO	R\$ 10,99	R\$76.930,00
61	GELATINA EM PÓ, sabor limão, caixa com 85 gramas.	Unid.	200	220	DR.OETKER	R\$ 1,90	R\$418,00
81	MILHO DE PIPOCA, pacote com 500g. Validade mínima de 90 dias	Pacote	3.800	4.000	CAMPILLAR	R\$ 4,68	R\$18.720,00
91	PIMENTA DO REINO, pacote com 1 kg.	Kg	50	60	NACIONAL	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00

95	POLPA DE FRUTA, embalada em sacos plásticos de 1kg não alcoólica, não fermentada, sem glúten. Obtido a partir de frutas íntegras e de primeira qualidade. Livre de sacarose, corantes artificiais, aditivos químicos, conservantes. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, sabores: graviola, abacaxi, acerola, cajá, goiaba, maracujá e caju.	Kg	700	780	REGIONAL	R\$ 17,90	R\$13.962,00
104	SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no	Unid.	7.000	7.200	COQUEIRO	R\$ 6,79	R\$48.888,00
VALOR TOTAL							R\$ 161.912,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: J.S. SILVA, CNPJ Nº 40.148.792/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 235.496,50 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Nove e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
18	BOMBONS DE LEITE, pacote de 500g	Pacote	1.000	1.100	CARAMELO	R\$14,98	R\$16.478,00
27	CENOURA, Lavada e seca adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas.	Kg	2.000	2.300	SEKITA	R\$ 6,70	R\$15.410,00
32	CALDO DE GALINHA, caixa com 24 tablete de 19gramas cada.	Caixa	300	350	APTI	R\$18,90	R\$ 6.615,00
43	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 15 envelopes	Caixa	100	150	LEAO	R\$ 4,99	R\$748,50

55	FARINHA DE CEREAIS - TIPO NESTON. Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pacote	4.000	4.500	NESTLE	R\$11,99	R\$53.955,00
102	SALSICHA, agranel, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses	Kg	10.000	10.200	FRIAL	R\$13,95	R\$142.290,00
VALOR TOTAL							R\$ 235.496,50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES****COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: F DA S LIMA LTDA, CNPJ Nº 07.191.821/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.307.486,00 (Um Milhão Trezentos e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica, inviolável. Peso líquido de 1 kg. Apresentando período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	Kg	22.000	22.200	ITAMARATI	R\$ 5,00	R\$111.000,00

36	CARNEBOVINAMOÍDADE1ªQUALIDADE,congelado(á-18°C).Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	10.000	10.300	FRIGORIFICO SÃO SEBASTIÃO	R\$ 31,95	R\$329.085,00	
37	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, coxão mole e contra file), congelado (á-18°C), acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	14.000	14.500	FRIGORIFICO SÃO SEBASTIÃO	R\$ 42,90	R\$622.050,00	
38	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á- 18°C), acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	7.000	7.500	FRIGORIFICO SÃO SEBASTIÃO	R\$ 27,95	R\$209.625,00	
79	MARGARINA SEM SAL. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 250g.	Unid.	1.000	1.200	ITALAC	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00	
80	MARGARINA SEM SAL. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500g	Unid.	2.000	2.500	ITALAC	R\$ 11,90	R\$29.750,00	
VALOR TOTAL								R\$ 1.307.486,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA SOUZA-ME, CNPJ Nº 40.212.860/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 206.625,50 (Duzentos e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
1	ABOBORA CABOTIÁ ou jerimum madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	700	750	REGIONAL	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
14	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. Contendo Glúten. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	12.000	12.300	MARILAN	R\$ 5,99	R\$ 73.677,00
17	BETERRABA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	400	450	NACIONAL	R\$ 7,97	R\$ 3.586,50
51	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. Embalagem em lata de 100g	Unid.	2.500	2.800	DR.OTEKER	R\$ 4,15	R\$ 11.620,00
87	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 12 (doze) unidades.	Dúzia	3.000	3.500	CARIJO	R\$ 11,99	R\$ 41.965,00
89	PÃO DE TRIGO PARA CACHORRO QUENTE. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	Kg	3.500	3.800	REGIONAL	R\$ 14,99	R\$ 56.962,00
90	PÃO DE TRIGO SOLVADO MANUAL. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	Kg	850	1.000	REGIONAL	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
	VALOR TOTAL						R\$ 206.625,50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J V OLIVEIRA - LTDA, CNPJ Nº 45.913.755/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 440.699,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Seiscentos e Noventa e Nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
20	BOMBONS DE FRUTAS VARIADOS, pacote com 1kg	Pacote	1.500	1.800	SIMONETO	R\$13,95	R\$25.110,00
42	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelado sem tempero, embalagem de 1kg, informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	12.000	12.500	FRIATO	R\$17,90	R\$223.750,00
57	FRANGO INTEIRO. Congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalado separadamente em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 20 kg.	Caixa	660	680	NUTRIZA	R\$ 279,90	R\$190.332,00
97	QUEIJO PARMESÃO RALADO, pacote de 50 gramas, Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	Unid.	180	220	REAL	R\$6,85	R\$ 1.507,00
	VALOR TOTAL						R\$ 440.699,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: A. SOUZA COSTA - ME, CNPJ Nº 14.317.842/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 340.177,00 (Trezentos e Quarenta Mil Cento e Setenta e Sete Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, polido, grãos longos e finos, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, pacote de 5kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Kg	3.000	3.300	BRILHANTE	R\$29,90	R\$98.670,00
71	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, pacote com 5 kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Fardo	500	550	SABOR	R\$84,90	R\$46.695,00
78	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500g.	Unid.	4.000	4.200	ITALAC	R\$24,90	R\$104.580,00
83	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, com validade mínima de 16 meses a partir da data de entrega - lata de 200 gramas (peso drenado).	Unid.	4.500	4.800	QUERO	R\$4,99	R\$23.952,00
88	PÃO DE TRIGO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	Kg	1.800	2.000	REGIONAL	R\$12,99	R\$25.980,00
100	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 2 litros fardo com 6 unidades, O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Fardo	1.000	1.300	CRUZEIRO	R\$31,00	R\$40.300,00
	VALOR TOTAL						R\$ 340.177,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque "a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar" (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ/MF nº 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J.M.M.L DOS SANTOS - LTDA, CNPJ Nº 14.834.920/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, e publicação de seu extrato nos sítios oficiais, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 34.598,60 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VL UNIT R\$	TOTAL
4	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades. 6 pacotes de 5kg cada. Apresentando período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	Fardo	60	78	ITAMARATY	R\$129,90	R\$10.132,20
8	ADOÇANTE, liquido, frasco com 100ml	Unid.	50	80	ADOCY	R\$4,98	R\$398,40
21	BALAS SORTIDAS DE GOMA, também conhecidas como JUJUBA, sabores variados, coloridas artificialmente. Cada tubo contem 32g com 8 balinhas sendo 30 tubos na caixa.	caixa	600	680	DOCILE	R\$18,55	R\$12.614,00
106	SOPÃO instantâneo embalagem plástica 200g	Unid	2.000	2.300	APTI	R\$4,98	R\$11.454,00
	VALOR TOTAL						R\$ 34.598,60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública federal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto porque "a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar" (Art. 16) e, portanto, a presunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração se utilizar da respectiva ata.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Rodrigues Alves/AC, 27 de abril de 2023

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor FRANCISCO ERONILDES DE OLIVEIRA BRAGA, para participar de uma reunião Extraordinária da Undime/AC assunto: Municipalização, a União organizará o sistema Federal de ensino e territórios, com saída no dia 30/04/2023 e retorno no dia 04/05/2023, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS.

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Sebastião Fernandes da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde o funcionário estará conduzindo a lancha/voadeira que levará a equipe da polícia Militar, que vieram a trabalho para as comemorações do aniversário da cidade de Santa Rosa do Purus, do dia 20/04/2023, e no retorno conduzirá no mesmo transporte o Secretário Municipal de Educação que estará retornando de uma reunião Extraordinária da Undime/AC, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

EDITAL 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Emissão de Passagens Aéreas, fretamento de aeronave e transportes de cargas em trecho intermunicipal de Santa Rosa do Purus/Manoel Urbano/Santa Rosa do Purus e Santa Rosa do Purus /Rio Branco/Santa Rosa do Purus. LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 14h00min, no período de 03/05/2023 a 15/05/2023, através de solicitação por E-mail, licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 17/05/2023 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 2023.

Santa Rosa do Purus-Ac, 27 de abril de 2023.

Jaife Lima da Silva, Pregoeiro/PMSRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - ACRE como Contratante e D. COSTA SILVA - ME como Contratada.

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a realização de shows no dia 28 de abril de 2023, sendo 05 (cinco) horas de show com bandas nacionais, TRIO FURACÃO E ROGER SOMDBOYS na frente do Ginásio Poliesportivo Ronald de Moura deste município de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, em comemoração ao 31º (trigésimo primeiro) aniversário, conforme proposta de preços formal apresentada pela Contratada.

VALOR TOTAL R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será dentro do exercício financeiro, contado da data de assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 010.01-13.392.0036.2.033 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura e Desporto; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 501.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA:

Santa Rosa do Purus - AC, 26 de abril de 2023.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá pela Contratante e David da Costa Silva pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 026/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Processo Administrativo referente a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 devidamente fundamentado no Artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de shows no dia 28 de abril de 2023, sendo 05 (cinco) horas de show com bandas nacionais, TRIO FURACÃO E ROGER SOMDBOYS na frente do Ginásio Poliesportivo Ronald de Moura deste município de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, em comemoração ao 31º (trigésimo primeiro) aniversário, conforme Termo de Referência integrante deste.

A empresa D. COSTA SILVA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.854.468/0001-56, com o valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a ser em benefício dos Municípios de Santa Rosa do Purus/AC, com objetivo de atender todos os santa-rosenses. Para tanto determino que se proceda à publicação do presente termo.

Santa Rosa do Purus/AC, 25 de abril de 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços no Fornecimento de Lanches e Alimentação Pronta tipo, Café da Manhã, Marmitas, Comercial Individual, (Material de Consumo), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e das instituições/órgãos gerenciados pelas mesmas.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Coronel Jose Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no Município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 03/05/2023 a 15/05/2023, através de solicitação pelo E-mail licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br CD ou PENDRIVER.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 16/05/2023 às 08h30min, conforme preâmbulo do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 09/2023. Santa Rosa do Purus-AC, 27 de abril de 2023.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP
Decreto nº 05/2023

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 049/2023

“Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Proteção da Igualdade Racial - COMPIR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em substituição, membros do Conselho Municipal de Proteção da Igualdade Racial - COMPIR, de que trata o Decreto nº 112/2021, de 01 de outubro de 2021, com duração para o Biênio 2021-2023, os seguintes membros:

I – Representante do Movimento LGBTQIA+

Titular: Jorge Felipe Costa Bardale

II – Religiões de Matriz Africana

Titular: Maria Cecília Santos Silva

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniely Henrique Amorim

IV: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Titular: Leticia Feitosa Figueiredo

Suplente: Cleucilândia da Silva Araújo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 26 de abril de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

DISPENSA Nº 006/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.864.542/0001-73

Pessoa Jurídica: M. N. ALMEIDA ARAÚJO - ME

CNPJ Nº.: 04.337.851/0001-85

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de quadro escolar branco quadriculado para as escolas municipais de Sena Madureira para o início do ano letivo de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades desta municipalidade. CONFORME MEMO/PMSM/SEME/Nº588/2023.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - 10

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – 2015 – 2046 – 2047 – 2070 – 2073 – 2075 - 2076

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 500 – 501 – 540

Valor Global: R\$ 54.00,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Vigência: 30 (trinta) dias.

ALTEMIR LIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
M. N. ALMEIDA ARAÚJO - ME
CNPJ: 04.337.851/0001-85
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

DISPENSA Nº 007/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº.: 19.409.897/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa Técnica Especializada na prestação de serviços de Engenharia para adequação de projeto de aterro sanitário de pequeno porte em valores, metas, inferiores ao original mantendo a capacidade de operação e objetivo do projeto original na cidade de Sena Madureira-AC, pela Secretaria Municipal de Planejamento, para atender as necessidades desta municipalidade. CONFORME MEMO/PMSM/SEPLAN/Nº026/2023.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 501
CÓDIGO REDUZIDO: 466
Valor Global: R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 30 de março de 2023.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 19.409.897/0001-30
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

DISPENSA Nº 008/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.864.542/0001-73

Pessoa Jurídica: ANTONIO B. SAMPAIO

CNPJ Nº.: 27.557.448/0001-67

Objeto: Dispensa de Licitação a contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de Serviços de Transporte Escolar Municipal de Ensino Fundamental Rural São Francisco I, por 02 (dois) meses, código do INEP: 12008559, localizada no Ramal da Miragina, para atender as necessidades desta municipalidade. CONFORME MEMO/PMSM/SEME/Nº803/2023.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - 10

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 540 – 553

CÓDIGO REDUZIDO: 71 – 73 – 113 – 114

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 14 de março de 2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

ALTEMIR LIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
ANTONIO B. SAMPAIO
CNPJ Nº.: 27.557.448/0001-67
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

DISPENSA Nº 008/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.864.542/0001-73

Pessoa Física: BELQUIRIAM MOREIRA DE ALENCAR ALBUQUERQUE

CPF Nº.: 278.107.328-89

Objeto: Dispensa de Licitação a contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de Serviços de Transporte Escolar Municipal de Ensino Fundamental Rural São Francisco I, por 02 (dois) meses, código do INEP: 12008559, localizada no Ramal da Miragina, para atender as necessidades desta municipalidade. CONFORME MEMO/PMSM/SEME/Nº803/2023.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - 10

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 540 – 553

CÓDIGO REDUZIDO: 71 – 73 – 113 – 114

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 14 de março de 2023.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

ALTEMIR LIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
BELQUIRIAM MOREIRA DE ALENCAR ALBUQUERQUE
CPF: 278.107.328-89
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

CONTRATADO: AFONSO DA SILVA NEVES

CPF Nº 663.120.352-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS – TIPO CAMINHÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SENA MADUREIRA, 22 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 e em consonância ao Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 006/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de quadro escolar branco quadriculado para as escolas municipais de Sena Madureira para o início do ano letivo de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades desta municipalidade.

Favorecido: M. N. ALMEIDA ARAÚJO - ME

CNPJ Nº: 04.337.851/0001-85

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2023.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - 10

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – 2015 – 2046 – 2047 – 2070 – 2073 – 2075 - 2076

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 500 – 501 – 540

Sena Madureira – Acre, 24 de março de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 e em consonância ao Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 007/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa Técnica Especializada na prestação de serviços de Engenharia para adequação de projeto de aterro sanitário de pequeno porte em valores, metas, inferiores ao original mantendo a capacidade de operação e objetivo do projeto original na cidade de Sena Madureira-AC, pela Secretaria Municipal de Planejamento, para atender as necessidades desta municipalidade.

Favorecido: CONCEPT CONSULTORIA E PROJETO LTDA

CNPJ: 19.409.897/0001-30

Valor Total: R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais).

Fundamento Legal Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 007/2023.

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Secretário de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 1.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 501

FICHA: 466

Sena Madureira – Acre, 30 de março de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 e em consonância ao Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 008/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de Licitação a contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de Serviços de Transporte Escolar Municipal de Ensino Fundamental Rural São Francisco I, por 02 (dois) meses, código do INEP: 12008559, localizada no Ramal da Miragina, para atender as necessidades desta municipalidade.

Favorecido: BELQUIRIAM MOREIRA DE ALENCAR ALBUQUERQUE

CPF: 278.107.328-89

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Favorecido: ANTONIO B. SAMPAIO

CNPJ: 27.557.448/0001-67

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2023.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - 10

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – 2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 540 – 553

CÓDIGO REDUZIDO: 71 – 73 – 113 – 114

Sena Madureira – Acre, 14 de fevereiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023, aquisição de equipamentos e material permanente, para a informatização dos estabelecimentos de saúde conforme, PORTARIA GM/MS Nº 3.474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020– Ministério da Saúde), através da proposta: (02296.124000/1190 – 01 – Ministério da Saúde), em favor das empresas: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE ME, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.816.440/0001-08, vencedor dos itens 1 e 3, com o valor total de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.972.444/0001-69, vencedor do item 2, com o valor total de R\$ 37.782,50 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); WEB TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 47.400.801/0001-08, vencedor do item 4, com o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.172.177/0001-08, vencedor do item 5, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Senador Guiomard/AC, 26 de abril de 2023.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO DE Nº 054, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – REFIS 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tarauacá e Lei Municipal nº 1.038, de 21 de março de 2023; e

CONSIDERANDO o interesse do Executivo Municipal em dar condições aos contribuintes e as empresas que efetivamente pretendem aderir ao REFIS 2023 para ter condições de garantir sua saúde fiscal e de manter e expandir suas empresas.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Lei Municipal nº 1038, de 21 de março de 2023 no seu Art. 2º, § 2º, ao qual dispõe, in verbis:

Art. 2º. Omissis...

§ 2º. O prazo para adesão ao REFIS será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tarauacá – REFIS 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2023 DE 05 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora LUCINEIDE GOMES FEITOZA PROFESSORA, matricula nº7717, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2002 a 13.03.2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2023 a 10.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR

Secretário de Administração

Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2023 DE 05 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora DANIELA GOMES MORAES MERENDEIRA, matrícula nº8701, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.12.2016 a 20.12.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2022 a 10.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2023 DE 05 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora ALDENORA FERREIRA SOARES MERENDEIRA, matrícula nº803, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.06.2003 a 10.06.2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2023 a 10.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA DAS DORES COSTA MENEZES PROFESSORA, matrícula nº230, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2016 a 01.04.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.02.2023 a 15.05.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA DELCÍDIA DA COSTA LEITE PROFESSORA, matrícula nº946, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.2003 a 01.02.2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.03.2023 a 03.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor DEAN FARIAS ELEMEN PROFESSORA, matrícula nº8672, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.03.2017 a 30.03.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 23.07.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 24/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor VALTER NASCIMENTO DE SOUZA PROFESSOR, matrícula nº494, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2012 a 13.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2023 a 10.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 24/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor VALTER NASCIMENTO DE SOUZA PROFESSOR, matrícula nº7384, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2017 a 13.03.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.06.2023 a 08.09.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 24/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 23/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor ISAIAS PEREIRA DE FREITAS AÇOUGUEIRO, matrícula nº847, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.2003 a 30.06.2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2023 a 30.04.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 24/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor ISAIAS PEREIRA DE FREITAS AÇOUGUEIRO, matrícula nº847, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.2013 a 30.06.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.2023 a 29.07.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 24/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor ANTONIO JOSE BARBOSA DE SOUZA VIGIA, matrícula nº752, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 02 (DOIS) Meses de Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.06.2003 a 08.06.2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.04.2023 a 03.06.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor ANTONIO JOSE BARBOSA DE SOUZA VIGIA, matricula nº752, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Mês de Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.06.2008 a 08.06.2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.06.2023 a 03.07.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA ALZENIRA DE SOUZA SARAIVA PROFESSORA, matricula nº441, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2007 a 13.03.2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2023 a 30.05.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 28/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA ALZENIRA DE SOUZA SARAIVA PROFESSORA, matricula nº441, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (UM) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2012 a 12.03.2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2023 a 29.08.2023.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Secretário de Administração
Decreto Nº 105/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – PMTK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TARAUACÁ/AC

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/Ac.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Tarauacá/Ac, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 1.930,00 (Um Mil Novecentos e Trinta Reais) previsto na Lei Municipal nº 919 de 20 de dezembro de 2017.

1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

- 2.1.5. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;
- 2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;
- 2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;
- 2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
- 2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA**
- 3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:
- 3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;
- 3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;
- 3.1.3. Submissão à avaliação de Saúde e Psicológica;
- 3.1.4. Eleição dos candidatos por meio de voto.
- 4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**
- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08:00hs às 11:00hs e das 14:30hs às 16:30hs do dia 01 ao dia 19 de maio de 2023, em dias úteis.
- 4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac, situado na Avenida Coronel Juvêncio, de Menezes, nº 267, Bairro Centro – Tarauacá/Ac.
- 4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
- 4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá-Ac (Anexo II), onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- 4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
- 4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;
- 4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.
- 4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.
- 4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,
- 4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- 4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:
- 4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;
- 4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- 4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarauacá/Ac, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac.
- 4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- 4.10 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.
- 4.11 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 4.12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II- doação oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.
- d - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
- 4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- 4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac.
- 5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO**
- 5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 852/2015 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
- 5.3 A banca contratada será a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

- 5.4. A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, conforme conteúdo programático em anexo.
- 5.5. A prova será realizada no dia 17 de julho de 2023, no turno matutino com duração de 03 (três) horas com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
- 5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.
- 5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
- 5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
- 5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- 5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
- 5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- 5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;
- 5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.
- 5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- 5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
- 5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- 5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.
- 5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato só poderá retirar-se da sala levando o Caderno de questões, após decorridas duas horas de prova.
- 5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.
- 5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
- 5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
- 5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.
- 5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
- 5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.
- 5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
- 5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
- 5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
- 5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
- 5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.
- 5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 5.31. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.
- 5.32. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá e diário oficial do Estado do Acre.
- 5.33. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
- 5.34. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Tarauacá/Ac, sito à Avenida Coronel Juvêncio de Menezes, nº 267, Bairro: Centro -Tarauacá, no horário de 8h às 12h, e de 14h às 18h.
- 5.35. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.
- 5.36. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
- 5.37. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac.
- 6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA**
- 6.1. A avaliação de saúde e psicológica será realizada por profissional habilitado, indicado pela Comissão Especial.
- 6.2. A avaliação psicológica será realizada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.36.
- 6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
- 6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
- 6.5. O resultado final da avaliação será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
- 6.6. A lista definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral

7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

7.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.3.1.7. Aos critérios de desempate;

7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 73 da Lei Municipal;

7.3.1.9. À data da posse.

7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.4. Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;

7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;

7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;

7.5.2.9. Entidades esportivas;

7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.

7.6. Das Penalidades:

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação:

7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por e Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac.

7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

7.7.1.4. Após a identificação com o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;

7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Tarauacá/Ac e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto eletrônico.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

7.7.3.1. Cujas cédulas contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

7.7.3.2. Cujas cédulas não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

7.7.3.3. Cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial;

7.7.3.4. Em branco;

7.7.3.5. Que tiver o sigilo violado.

7.7.4. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Tarauacá/Ac e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

7.8.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.

7.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Tarauacá/Ac.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

7.9.6.2. Tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;

8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;

8.1.5. À eleição dos candidatos;

8.1.6. Ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.

8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.

8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tarauacá/Ac que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac, com cópia para o Ministério Público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Tarauacá/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.
- 9.3. Após a diplomação, o CMDCA Tarauacá/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
- 9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;
- 9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Tarauacá/AC.
- 9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Tarauacá/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Tarauacá/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.
- 10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Tarauacá/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.
- 10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC.
- 10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Tarauacá/AC.
- 10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
- 10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Tarauacá/AC serão devidamente fundamentadas.
- 10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
- 10.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 15 (quinze) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.
11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá/AC, 28 de abril de 2023.

Cativânia Maria da Costa Lima

Presidente do CMDCA de Tarauacá/AC.

ANEXO I – COMISSÃO ELEITORAL**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 852 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tarauacá/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Tarauacá/AC em reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Tarauacá no ano de 2023:

Cativânia Maria da Costa Lima, Governamental;

Silvania Nunes Coelho, Governamental;

Adailson Nunes Oliveira, Sociedade Civil;

Elivângela da Silva Machado, Sociedade Civil;

Art. 2º. Fica designada o (a) Sra.: Cativânia Maria da Costa Lima para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá/AC, 30 de março de 2023.

Cativânia Maria da Costa Lima

Presidente do CMDCA de Tarauacá/AC.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

Nº: _____

Nome: _____ Sexo: F () M () Estado civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Escolaridade: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone celular (____) _____ E-

-mail: _____ Profissão: _____ Possui algum tipo de deficiência: SIM () NÃO () Qu

al: _____ Fiscal que irá acompanhar o processo de votação: Nome: _____

____ RG: _____ Telefone: (____) _____

Eu, _____, acima qualificado, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/60 (ECA) e Lei Municipal 852/2015 e suas alterações. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos na Edital nº01/2023 de escolha dos membros do conselho tutelar de Tarauacá/AC, aceitando-os, deste já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Tarauacá/AC, ____/____/2023

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato _____

Inscrição Nº: _____ Cpf: _____

Responsável Pela Inscrição: _____ Tarauacá/Ac, ____/____/2023.

ANEXO III

CRONOGRAMA

FASES DO EDITAL

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital.	28/04/2023
Período de Inscrição via Formulário.	01/05 a 19/05/2023
Publicação preliminar da relação de candidatos inscritos e habilitados.	23/05/2023
Recurso da relação de candidatos inscritos e habilitados.	24 e 25/05/2023
Publicação Oficial da relação de candidatos inscritos, habilitados e local de prova.	28/06/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória).	16/07/2023
Divulgação do gabarito preliminar no Diário Oficial e site oficial do Município.	17/07/2023
Recurso do gabarito preliminar	18 e 19/06/2023
Resultado final do exame de aferição de conhecimento.	31/07/2023
Avaliação de saúde física e psicológica (eliminatório)	01 a 06/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	08/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	21/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	24/08/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TRE	28/08/2023
Divulgação dos locais de votação	20/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos cinco Conselhos Tutelares de Tarauacá/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial e site da prefeitura	02 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 e 04 de outubro de 2023
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	09 e 10 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	12 de outubro de 2023
Divulgação do resultado final processo eleitoral no Diário Oficial do Estado e site da Prefeitura do Município de Tarauacá/AC.	17 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	06 ao dia 10 de novembro de 2023
Diplomação e posse.	10 de janeiro de 2024

ANEXO IV

RECURSO DA PROVA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC

RECURO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONIDADE MORAL

PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Tarauacá/AC, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES LIGADAS A PROMOÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____ inscrito no CPF: _____,

declaro para os devidos fins de direito que

atuei junto a(o) _____ (nome da empresa ou órgão público), no período de ____/____/____ a ____/____/____,

exercendo a função de _____.

Declaro ainda ser conhecedor das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Tarauacá/AC, ____/____/2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o no _____, declaro, para os devidos fins de direito, que tenho disponibilidade para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com dedicação exclusiva. Declaro ainda ser conhecedor das sanções Cíveis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Tarauacá/AC, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

Conteúdo Programático Complementar:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, em especial os artigos: 205 a 214, 226 a 229;
2. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
3. Declaração Universal dos Direitos da Criança;
4. Lei nº. 12.594 de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
5. Lei nº. 14.344 de 2022 – Lei Henry Borel
6. Lei nº. 13.431 de 2017 – Lei da Escuta Protetiva
7. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar;
8. Informática Básica: hardware e software; componentes de um microcomputador; dispositivos de entrada e saída; periféricos e dispositivos externos; ambiente MS-Windows - execução de aplicativos; manipulação de arquivos e pastas no Windows Explorer; utilização da área de trabalho e da lixeira; noções de internet; transferência de arquivos; World Wide Web (WWW), spywares e malwares; noções de correio eletrônico.

ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Tarauacá/AC, através da Secretaria Municipal de Administração /Setor de compras, comunica aos interessados que está realizando cotações para Empresas interessadas na Prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Tarauacá – Acre. Os interessados devem solicitar as cartas de cotação através do e-mail: admcomprastk@gmail.com a partir de 28/04/2023 com entrega até o dia 03/05/2023. Tarauacá, 27 de abril de 2023.

Assina: ANDRÉ DA SILVA AGUIAR - Secretário Municipal de Administração - Decreto nº 024/2023.

ESTADO DO ACRE

**MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**

Tipo: Menor preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 007/2023, com abertura marcada para o dia 09/05/2023 às 08:30h, foi prorrogado para o dia 11/05/2023 às 10:30h. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Retirada: 28/04/2023 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoesk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>. Tarauacá-Ac, 27 de abril de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos – PREGOEIRA.

XAPURI**ESTADO DO ACRE**

**MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 005/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO XAPURI, ESTADO DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL LIMA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 017/2023 e: CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Xapuri;

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio

Art. 5º. A comissão deverá assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência.

Art. 6º. A comissão deverá Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) e na ausência pela Denominação Comum Internacional (DCI)

Art. 7º. Contribuir para a elaboração e revisão de protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços

Art. 8º. Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri

Valdemar Soares da Silva Neto- Farmacêutico;

Noelson José lima Costa– Médico;

Leida Maria Pereira de Albuquerque – Enfermeira;

Elaine Sabrina de Lima – Odontóloga;

Maricilda Pereira de Albuquerque – Chefe de PNI;

Diênios Teixeira da Silva – Fisioterapeuta;

Amilson Rodrigues da Silva - Biomédico;

Art. 9º - A Comissão será presidida pelo profissional Farmacêutico;

Art. 10º - A comissão tem autonomia para articular juntos com os demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal ações de assistência farmacêutica;

Art. 11º - A comissão deverá no prazo de 30 (dias) criar o regimento da Comissão de Farmácia e Terapia e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Xapuri – Acre, 25 de abril de 2023.

Registra-se e publica-se.

Daniel Lima de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2023.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO XAPURI, ESTADO DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL LIMA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 017/2023 e: CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Xapuri;

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio

Art. 5º. A comissão deverá assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência.

Art. 6º. A comissão deverá Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) e na ausência pela Denominação Comum Internacional (DCI)

Art. 7º. Contribuir para a elaboração e revisão de protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços

Art. 8º. Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri

Valdemar Soares da Silva Neto- Farmacêutico;

Noelson José lima Costa– Médico;

Leida Maria Pereira de Albuquerque – Enfermeira;

Elaine Sabrina de Lima – Odontóloga;

Maricilda Pereira de Albuquerque – Chefe de PNI;

Diênios Teixeira da Silva – Fisioterapeuta;

Amilson Rodrigues da Silva - Biomédico;

Art. 9º - A Comissão será presidida pelo profissional Farmacêutico;

Art. 10º - A comissão tem autonomia para articular juntos com os demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal ações de assistência farmacêutica;

Art. 11º - A comissão deverá no prazo de 30 (dias) criar o regimento da Comissão de Farmácia e Terapia e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Xapuri – Acre, 25 de abril de 2023.

Registra-se e publica-se.

Daniel Lima de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2023.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2023

ALTERA A PORTARIA 002/2023, QUE NOMEIA A EQUIPE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL LIMA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 017/2023: RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os seguintes servidores para compor a Equipe Municipal de Referência de Planejamento Familiar:

VANDERLINA DA SILVA FARIAS FERRAZ - Enfermeira;

KARYNNE FERREIRA BARBOSA – Médica;

ERASMO DOS SANTOS VIDAL – Médico;

MARIA ZENAIDE VIEIRA GUSMÃO – Psicóloga;

CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE – Assistente Social;

ANNE CRISTINY LIMA DE SALES – Chefe de Regulação.

Art. 2º - A equipe será coordenada pelo profissional de Enfermagem;

Art. 3º - A comissão tem autonomia para articular juntos com os demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal ações de promoção de planejamento familiar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Xapuri – Acre, 25 de abril de 2023.

Registra-se e publica-se.

Daniel Lima de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XAPURI/AC – BIÊNIO 2023/2025.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A Comissão Eleitoral instituída pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no uso de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Promoção, Prevenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Xapuri/AC, para eleição sob a Fiscalização do Ministério Público Estadual – MP/AC, integrar o Processo Eleitoral de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Xapuri/AC – Biênio 2023/2025, conforme os seguintes critérios:

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2.1 No Processo de Eleição serão eleitas 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Xapuri/AC, sendo que as 06 (seis) Organizações mais votadas serão Titulares e as 06 (seis) seguintes serão suplentes, obedecendo à ordem decrescente, conforme o número de votos obtidos, para o mandato de 02 (dois) anos;

2.2 Somente poderão concorrer às vagas as Organizações que estiverem legalmente constituídas, com Registro ativo no CMDCA e representadas no dia da Eleição por pelo menos, um Membro;

2.3 A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 04/05/2023, no horário de 09h às 10h, no Auditório do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Coronel Brandão, 100 – Bairro: Centro – Xapuri/AC.

2.4 Após transcorrida a Eleição e não havendo nenhuma contestação, será lavrada a Ata, Processo e Ofício contendo a relação das Organizações Eleitas juntamente com os nomes de seus devidos Representantes para a função de Conselheiros de Direitos Titular e Suplente, pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Xapuri/AC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Eleição, e este, ficará encarregado dos trâmites de publicação do Decreto de Nomeação dos Conselheiros de Direitos no Diário Oficial do Estado do Acre e Posse dos mesmos em Plenária do referido Conselho.

3. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

3.1 As Organizações interessadas em concorrer ao pleito, deverão atualizar e/ou efetuar o seu Cadastro junto ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, em formulário próprio, nos termos prescritos no seu Regimento Interno; apresentando o seguinte documento: Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Xapuri/AC.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

4.1 A Organização interessada em participar da Eleição, poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma: enviando Ofício, Ficha Cadastral, Formulário de inscrição devidamente preenchida e cópia digitalizada do Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Xapuri/AC, ou entregar por meio de documento físico, em envelope lacrado, identificado com o nome da Organização endereçado ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no horário de 07h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Coronel Brandão, 100 – Bairro: Centro – Xapuri/AC, até a data de 03/05/2023 às 12h.

4.2 Os interessados poderão solicitar os formulários (Formulação de inscrição e Ficha cadastral) cópia física na Secretaria Municipal de Assistência Social de Xapuri/AC.

4.3 O Período de inscrição ficará aberto do dia 26/04/2023 das 07h às 12h e das 14h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, e encerrará impreterivelmente as 12h do dia 03/04/2023.

4.4 No ofício de manifestação de interesse, a Organização deverá indicar o nome de um Representante, com os seguintes dados: RG, CPF, endereço completo e número do contato telefônico, para fins de participar da Assembleia de Eleição, com direito a voz e voto.

5. DO LOCAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 A Eleição ocorrerá no dia 04/05/2023, das 09h às 10h no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Coronel Brandão, 100 – Bairro: Centro – Xapuri/AC.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

6.1 A Eleição das Organizações da Sociedade Civil poderá se dá por Aclamação, caso o número de concorrentes seja igual ao número de vagas pleiteadas;

6.2 Cada participante poderá representar uma única Organização durante a Assembleia de Eleição;

6.3 O Processo de Eleição será conduzido por uma Comissão do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, instituída em reunião extraordinária, a ser realizada no dia 26/04/2023, que conduzirá os trabalhos da Eleição das 09h às 10h do dia 04/05/2023, sendo esta, nomeada 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) segundo Secretário (a) da mesa, que apresentará em seguida a proposta de Regimento Interno de Eleição, sob a Fiscalização do Ministério Público Estadual.

7. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

7.1 Caso haja discordância do resultado da Eleição, o representante da Organização discordante deverá manifestar verbalmente a sua discordância no ato, logo após o anúncio das Organizações Eleitas e apresentar Recursos, oficializado junto ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento dos trabalhos;

7.2 O Fórum Estadual ficará de prontidão nesse período para receber o Recurso, e em seguida a Comissão Eleitoral serão convocados para apreciação de eventual recurso no período de até 48h (quarenta e oito horas), sobre a fiscalização do Ministério Público Estadual;

7.3 Em caso de não haver Recurso, será lavrada a Ata da Assembleia de Eleição e encaminhada pela Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC à Secretaria Executiva dos Conselhos de Xapuri/AC, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da Eleição;

7.4 A posse dos Conselheiros de Direitos Eleitos como Titulares e Suplentes ocorrerá após Nomeação e Publicação do Ato Governamental no Diário Oficial do Estado do Acre, em local e horário previamente divulgado à todas Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Xapuri/AC, através de Ofício.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá a Comissão Eleitoral, em conjunto com a Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC e em consulta ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE, dirimirem aos casos omissos deste Edital.

8.2 O Processo de Eleição poderá ser encerrado antes do horário estipulado no item 5.1, após constatada a votação de todas as Organizações legalmente inscritas no Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, para participar do referido processo;

8.3 As despesas acarretadas com documentação tais como: xerox, impressão de documentos (formulários), postagem e outros, ficará sob a responsabilidade de cada Organização;

8.4 Dúvidas e/ou informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: snfarhat.ac@gmail.com e/ou pelo telefone (68) 99961-9472.

Xapuri/AC, 26 de abril de 2023.

Sarah Nunes Farhat
Coordenadora do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

(PROCESSO SEI Nº. 0001453-60.2022.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, alteração da especificação do item 14 do Edital em epígrafe:

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/05/2023, às 10h (horário de Brasília). Local: www.compras.gov.br

ITEM 14 DO GRUPO 5 - MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA

Onde se lê: memória mínima 500 GB, leia-se: memória mínima 500 MB.

Preservados os prazos legais, permanecem inalterados os demais termos.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 27/04/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que chegou ao conhecimento da Diretora de Logística na reunião de alinhamento com a Presidência de que os quantitativos destinados ao fornecimento de peças, incluso na contratação pretendida, pode eventualmente não atender as atuais necessidades deste Tribunal. Desse modo, a diretora da DILOG/TJAC vislumbra ser imprescindível a readequação do planejamento com fito de garantir a conclusão exitosa do certame e determinou a suspensão do presente procedimento licitatório, conforme SEI 1452672. Sendo assim, avisamos aos interessados que está SUSPENSADA a abertura do Pregão Eletrônico nº 34/2023. Nova data de abertura será posteriormente divulgada e os avisos serão publicados nos mesmos meios anteriormente utilizados, preservando-se o prazo legal.

Rio Branco-AC, 27 de abril de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu

Pregoeiro da CPL/TJAC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 015/2023 de 14 de março de 2023 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 055,056,057,058,059,060,061,062,063,064,065,066,067,068/2023 e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas; LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EM SAÚDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ATAX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JS NUNES, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

a) Gestor: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 368

b) Gestor Substituto: ALEX SAMPAIO BARRETO – Matrícula 1124

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE

INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Objeto: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em Seguro Escolar para alunos, visando atender as necessidades da Congregação das Servas de Maria Reparadoras – Acre "Instituto São José"

Contratada: Trevo Norte Administradora e Corretora de Seguros Ltda, CNPJ Nº 02.652.039/0001-19

Valor Total do Contrato: R\$ 8.910,72 (oito mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Termo Aditivo nº 002/2023 oriundo do Termo de Convênio nº 002/2021.

Data de Assinatura: 14/04/2023

Vigência: 27/04/2023 a 26/04/2024

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira pela CSMRAC/Instituto São José e os senhores Fábio Lessa e Rafael Amaral, pela empresa Contratada

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Comissão de Extinção do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, inscrita no CNPJ nº. 10.798.118/0001-60, situada na Avenida Ceará, nº 4.278, Bairro Estação Experimental, informa que está realizando Pesquisa de de Preços cujo objeto refere-se a aquisição de bebedouro de coluna, portanto, torna público a presente pesquisa para que os interessados solicitem o formulário para preenchimento e oferta de preços.

A proposta poderá ser emitida em papel que IDENTIFIQUE A EMPRESA. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: contato@igesac.org.br ou compras.igesac@gmail.com

O Prazo para Recebimento das Cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da presente pesquisa, a qual poderá ser entregue fisicamente: na sede do IGESAC ou enviadas por e-mail.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: contato@igesac.org.br ou compras.igesac@gmail.com.

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega do produto.

Validade da Proposta: 90 DIAS

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

O DIRETOR REGIONAL, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI Nº 006/2023 de 10/04/2023, em conjunto com o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI Nº 003/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto na contratação de empresa para confeccionar/fabricar e instalar o mobiliário sob medida na Clínica Odontológica, Consultórios Médicos e Espaços Físicos no prédio de Saúde e Segurança para a Indústria do SESI-DR/AC, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
PR SERVICE LTDA.	39.629.010/0001-26	150.000,00

À Comissão de Licitação, para publicação, e à Unidade de Administração para contratação, na forma do Edital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2023.

João Paulo de Assis Pereira - Diretor Regional do SESI-DR/AC, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI Nº 006/2023 de 10/04/2023 e João César Dotto - Superintendente do SESI-DR/AC

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACRE “FLORESTA COM ABELHAS”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACRE “FLORESTA COM ABELHAS”, com sede na BR 364 (entrada na altura do KM 07) - KM 09, n.º 130 - Bairro Belo Jardim III, nesta cidade de Rio Branco, CONVOCA, através do presente Edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, a se realizar na Sede da Associação às 09HS no dia 03 de maio de 2023.

OBSERVAÇÃO: Em reunião realizada no dia 25 de abril de 2023 às 09HS, foi unânime a decisão para apresentação de uma chapa única para composição da nova diretoria.

Rio Branco, 27 de abril de 2023.

Maria Paulino da Silva
 Presidente

VALCICLEUDO DA SILVA MORAIS 63453584287- ME

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigoso (combustíveis) no estado do Acre, com os veículos de placas MZS-1514 e LNJ-5E02, com sede localizada na Rua: José Ferraz, 145 – Vila Acre - Rio Branco-AC.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 25/2023

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PROCESSO Nº 25/2023 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de Medicamento Hospitalar- AMINOFILINA 24MG/ML, SOL.INJ. 10ML. Empresa ganhadora; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 06.065.614/0001-38, no valor total de R\$ 32.980,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU

Rio Branco-AC, 27 de abril de 2023

Joana Pedro dos Santos
 Presidente da ANSSAU

SINTESAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINTESAC E SPATE/AC

O Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre – SINTESAC, em conjunto com o Sindicato dos Profissionais Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Acre – SPATE/AC, CONVOCAM todos os servidores da SESACRE, IGESAC e FUNDHACRE pertencentes ao

GRUPO VII do PCCR (Todos os Técnicos da Saúde) a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 02/05/2023 (terça-feira), às 15hs, no auditório do Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC, situado na Rua Floriano Peixoto, nº. 1.101 – Centro, na cidade de Rio Branco (AC), observando suas respectivas normas estatutárias, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Informativo sobre o resultado da votação do PL que concedeu o reajuste no Plantão Emergencial; b) Deliberação sobre a resposta da categoria a decisão do Governo de excluir o Grupo VII do reajuste. Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2023.

Juscelino Rodrigues Gonçalves
Presidente do Sintesac
Alesta Amâncio da Costa
Presidente do SPATE/AC

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores

Obras Sociais da Diocese de Rio Branco Rio Branco - Acre

Opinião sem ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, (entidade) que compreende o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2.022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sem ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude e erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar
- os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio Branco, 26 de abril de 2.023.

LM AUDITORES ASSOCIADOS CRC 2SP018.611/O-8

Mauricio Diacoli

CRC 1SP129.562/O-5 "S" – "AC"

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras Exercício findos em 31 de dezembro de 2.022 e 2.021 Cifras apresentadas em milhares de reais

CONTEXTO OPERACIONAL

(a) Objeto social

As Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, fundada em 01 de dezembro 1994, sediada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter social e educacional, com atividade preponderante na área da saúde. Possui título de Utilidade Pública Federal, conforme a lei 91/35 e pelo art.5.º do Decreto n.º 50.517/61, registrado no CNAS, e tem por objeto social:

- I - Promover a assistência social e integração de grupos e indivíduos excluídos, infância, adolescência, idoso e necessitados em geral, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais;
- II - Promover a saúde preventiva, terapêutica e curativa;
- III - Promover a educação integral em seus vários níveis;
- IV - Promover a integração ao mercado de trabalho;
- V - Desenvolver atividades culturais;
- VI - Dedicar-se a obras que promovam o desenvolvimento integral da pessoa humana;
- VII - Fortalecer os vínculos familiares;
- VIII - Criar, desenvolver e manter atividade-meio para sua auto-sustentabilidade e qualificação de seus serviços.
- IX – Promover, realizar ou fomentar estudos e pesquisas, visando incentivar e fortalecer os associados;
- X – Promover a qualificação de recursos humanos, através da realização de programas de capacitação, criação e apoio à formação de instituições de ensino e centros de pesquisas e inovação;
- XI – Promover as relações com instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais;
- XII- Promover o inter-relacionamento com entidades governamentais e não governamentais e estrangeiras;
- XIII- Promover condições para o desenvolvimento cultural, educacional e assistencial do brasileiro, através de projetos e/ou ações solidárias;
- XIV – Buscar e desenvolver ações e oportunidades que possam possibilitar ao brasileiro, melhor qualidade de vida e promovam o seu desenvolvimento sustentável;
- XV – Promover, cursos de embasamento cultural e cursos de capacitação profissional;
- XVI – Promover, organizar e divulgar eventos da cultura, arte da ciência e tecnologia, e do esporte brasileiros;

2 BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e às normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem finalidade de lucros. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 26 de Abril de 2.023.

2.1 Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção do ativo imobilizado que foi adotado o critério do custo atribuído e dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de real, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.3 Uso de Estimativas e julgamento

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre incertezas de premissas e estimativas que apresentem risco significativo de resultar em ajuste material no próximo exercício financeiro e julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídos nas seguintes notas explicativas:

Nota 5 – Provisão para créditos de liquidação duvidosa;

Nota 7 – Depreciação e Amortização do Imobilizado e Intangível;

Nota 13 – Provisão para contingência.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa:

Incluem valores em caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e vencimento igual ou inferior a 90 (noventa) dias e com risco insignificante de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

Contas a receber de clientes:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Entidade. São registradas pelo valor faturado, obedecendo ao regime contábil da competência. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montantes considerados suficientes pela Administração da Entidade para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos, quando necessário.

Estoques:

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, que não exceda o valor de realização e referem-se aos produtos de materiais e medicamentos hospitalares.

Imobilizado:

A Administração da Entidade optou por avaliar os bens do seu ativo imobilizado pelo custo atribuído na data de abertura do exercício de 1º de janeiro de 2011. Itens do ativo imobilizado inicialmente são mensurados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada, que é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil e econômica estimado dos bens, e perdas de redução ao valor recuperável, quando necessária.

Passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que em recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Subvenções

As subvenções estaduais e municipais são reconhecidas conforme NBC TG 07 – (Subvenção e Assistência Governamentais). Essas subvenções, tanto para aquisição de imobilizado quanto para custeio dos projetos sociais, são reconhecidas inicialmente em contas contábeis de ativos e passivos. O reconhecimento no resultado ocorre mediante a utilização do recurso em contas de receitas e despesas.

Patrimônio social

Composto pelos resultados obtidos ao longo do período de existência da entidade, que não tem capital social, devido à sua natureza jurídica de associação, conforme prevê o art. 44 e seguintes do Código Civil.

Apuração do superávit (déficit)

O resultado das operações é apurado pelo regime de competência de exercício, inclui o efeito líquido entre as receitas e as despesas, tendo o seu valor apurado, incorporado ao patrimônio social.

Receitas e despesas

As receitas abrangem basicamente as subvenções para o custeio de pacientes do S.U.S., bem como, faturamento de convênios e pacientes particulares. São reconhecidas no resultado em conformidade com o regime contábil de competência e pelo valor do faturamento. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

As despesas são compostas basicamente pela despesa com pessoal, serviços de terceiros realizados por médicos e outros prestadores de serviços, ligados direta ou indiretamente as atividades operacionais, materiais e medicamentos hospitalares e despesas administrativas.

Instrumentos financeiros**Ativos financeiros não derivativos**

A Entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Entidade tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: Caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes.

Passivos financeiros não derivativos

Todos os passivos financeiros não derivativos da Entidade são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. A Entidade tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: Fornecedores e contas a pagar honorários médicos e outros passivos circulantes.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Descrição	2.022				2.021
	Saúde	Educação	Social	Total das atividades	Total das atividades
Caixa	-	-	-	-	6
Bancos (a)	194	14	140	348	78
Aplicações financeiras (b)	354	-	1.521	1.875	5.679
	548	14	1.661	2.223	5.763

(a) Corresponde aos saldos disponíveis em contas correntes depositadas em Bancos de primeira linha como Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

(b) Referem-se a aplicações financeiras de curto prazo, como renda fixa e certificados de depósitos bancários (CDBs) com liquidez diária, garantidos a taxa média de rentabilidade de 95% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário). Os valores estão aplicados em bancos de primeira linha como Banco do Brasil, Bradesco, Santander e Caixa econômica Federal.

5 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Descrição	2.022				2.021
	Saúde	Educação	Social	Total das atividades	Total das atividades
Pacientes particulares	1.040	-	-	1.040	1.206
Convênios - SUS e particulares (a)	25.856	-	-	25.856	19.246
Mensalidades a receber	-	-	-	-	3
Subvenções governamentais	-	-	-	-	842
Provisão para perdas (PCLD) (b)	(6.334)	-	-	(6.334)	(4.783)
	20.562	-	-	20.562	16.514

(a) Convênios – SUS e particulares

Refere-se ao saldo de convênios particulares e do contrato de gestão com o Governo Estadual do Acre. Subsequente ao encerramento do exercício social e até a data de aprovação dessas demonstrações financeiras foi recebido o montante de R\$ 22.535.

(c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para crédito de liquidação duvidosa foi constituída para fazer face aos títulos em aberto, considerados pela Administração, com expectativa remota de recebimento. A movimentação da provisão foi à seguinte:

Movimentação	2.022	2.021
Saldo inicial em 1º de janeiro	(4.783)	(3.454)
Adições	(1.551)	(1.329)
Saldo final em 31 de dezembro	(6.334)	(4.783)

6 ESTOQUES (Saúde)

Descrição	2.022	2.021
Drogas e medicamentos	1.775	2.489
Materiais de consumo hospitalar	1.089	1.122
Fios cirúrgicos	120	85
Materiais de expediente, impresso e limpeza	99	72
Dietas	118	54
Outros	379	353
	3.580	4.175

7 IMOBILIZADO (Total das atividades)

(a) Composição Descrição	2.022			2.021
	Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Terrenos	13.842	-	13.842	13.842
Edificações	17.292	(3.661)	13.631	13.964
Máquinas e equipamentos hospitalares	4.866	(1.182)	3.684	3.406
Máquinas e equipamentos	3.120	(1.615)	1.505	1.125
Móveis e utensílios	4.240	(2.446)	1.794	1.698
Equipamentos de informática	757	(476)	281	222
Veículos	487	(162)	325	366
Outras imobilizações	2.250	(196)	2.054	1.405
	46.854	(9.738)	37.116	36.028

(b) Movimentação do exercício de 2022

Custo	Saldo em 31/12/21	Adições	Baixas	Saldo em 31/12/22
Terrenos	13.842	-	-	13.842
Edificações	17.292	-	-	17.292
Máquinas e equipamentos hospitalares	4.517	545	(196)	4.866
Máquinas e equipamentos	2.805	615	(300)	3.120
Móveis e utensílios	4.007	377	(144)	4.240
Equipamentos de informática	628	154	(25)	757

Veículos	542	-	(55)	487
Outras imobilizações	1.534	783	(67)	2.250
Depreciação acumulada	(9.139)	(1.271)	672	(9.738)
	36.028	1.203	(115)	37.116

(c) Taxas de depreciação e amortização

As taxas de depreciação estimadas ao ano, com base na vida útil dos bens são:

Edificações – 2,05%
Máquinas e equipamentos hospitalares – 14,29%
Máquinas e equipamentos – 10%
Outras imobilizações – 10,85%
Móveis e utensílios – 14,29%
Equipamentos de informática – 28,57%
Veículos – 14,29%

8 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR (Total das atividades)

Descrição	2.022	2.021
Fornecedores de materiais e medicamentos	3.671	2.094
Contas a pagar	1.983	1.223
	5.654	3.317

9 HONORÁRIOS MÉDICOS (Saúde)

Os honorários médicos a pagar estão registrados pelo valor de liquidação das obrigações e apresentam a seguinte composição:

Descrição	2.022	2.021
Honorários médicos pessoa jurídica	6.492	3.029
Honorários médicos pessoa física	1.307	1.304
	7.799	4.333

10 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS (Total das atividades)

Descrição	2.022	2.021
Salários e ordenados (a)	223	218
Provisão de férias e encargos (b)	3.063	3.163
INSS e FGTS	2.752	3.156
Outras obrigações	144	116
	6.182	6.653

(a) Em 31 de dezembro de 2.022 e 2.021, os saldos de R\$ 223 e R\$ 218 refere-se aos salários e ordenados, pagos no início de janeiro de 2.023 e 2.022 respectivamente.

(b) Refere-se à provisão de férias e encargos, constituída de acordo com o regime contábil de competência e com base nos períodos aquisitivos de seus funcionários.

11 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Corresponde ao empréstimo captado junto ao banco Caixa Econômica Federal, com taxa de 8,08% ao ano, para suprir o capital de giro equalizar o fluxo de caixa, a serem liquidados em 36 parcelas com vencimento da última prestação para fevereiro/2026.

12 RECEITAS DIFERIDAS (Total das atividades)

(a) Composição

Descrição	2.022	2.021
Subvenções a realizar aquisição de imobilizado	1.259	1.711
Subvenções a realizar custeio de projetos	1.553	2.677
	2.812	4.388

Referem-se a contratos de subvenções firmados com órgãos governamentais, e têm como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, e toda documentação fica à disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades.

(b) Movimentação

Descrição	Saldo em 31/12/21	Adições e outros	Realizações	Saldo em 31/12/22
Aquisição de imobilizado	1.711	1.513	(1.965)	1.259
Custeio de projetos	2.677	3.322	(4.446)	1.553
	4.388	4.835	(6.411)	2.812

O total das adições de R\$ 4.835 refere-se a valores pactuados para custeio de projetos sociais com a Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC, e com o Governo Estadual do ACRE. As realizações no montante de R\$ 6.411 (Em 2021 – R\$ 3.219) correspondem a R\$ 465 (Em 2021 – R\$ 844) da atividade saúde e R\$ 5.946 (Em 2021 – R\$ 2.375) da atividade de assistência social.

13. CONTINGÊNCIAS (Saúde e Assistência social)

A Entidade é parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de operações, envolvendo questões cíveis, trabalhistas e outros assuntos. Todas as etapas processuais das ações são acompanhadas pelo Departamento Jurídico da Entidade, sendo que todos os recursos legais são utilizados no sentido de defender os interesses dela até as últimas instâncias do Poder Judiciário.

A Administração, baseada em informações de seus assessores jurídicos e análises das demandas judiciais pendentes, identificou processos com probabilidade provável de perda de naturezas cíveis e trabalhistas, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2.022			2.021
	Saúde	Social	Total das atividades	Total das atividades
Cíveis e trabalhistas	638	823	1.461	1.331
	638	823	1.461	1.331

A movimentação da provisão para contingências está apresenta a seguir:

Descrição	2.022	2.021
(A) - Saldo inicial – 1º de janeiro	1.331	1.429
(B) – Realização de provisão para contingência	(20)	(443)
Adições – complemento de provisão (i)	1.374	345
Reversão de provisão	-	-
(C) – Efeito no resultado – complemento	1.374	345
(D) - Saldo final – 31 de dezembro	2.685	1.331

Acordo extrajudicial (Sindicato dos Profissionais Aux. e Técnicos de Enfermagem do Estado do Acre).

Conforme posição dos advogados que representam o Hospital Santa Juliana, em 31 de dezembro de 2022 foi constituída a provisão referente ao processo nº 0000550-74.2019.5.14.0402, movida pelo Sindicato dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do Estado do ACRE.

Em março de 2023, a administração por intermédio de seu representante jurídico (trabalhista), formou o acordo extrajudicial, com o objetivo de convencionar parâmetros para a apuração e revisão dos cálculos de liquidação discutidos nos diversos processos de cumprimento de sentença, originados da ação Civil Pública nº 0000550-74.2019.5.14.0402, movida pelo sindicato.

Adicionalmente, de acordo com o advogado que representa o Hospital Santa Juliana, novos processos foram ajuizados por conta da ação pública. A administração está realizando o levantamento dos cálculos referente aos processos, para apurar o montante dos valores envolvidos nas causas, os quais não foram concluídos até a data de aprovação das demonstrações financeiras.

14. AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Corresponde ao valor do custo atribuído aos bens do ativo imobilizado, em contra partida a conta do ativo imobilizado. O valor é apropriado ao patrimonial social mediante a depreciação correspondente dos bens, e no exercício de 2022 montou a R\$ 1.271 (Em 2.021 R\$ 1.104), restando o saldo a realizar de R\$ 18.047 (Em 2.021 R\$ 19.318).

15. RECEITAS DE CONVÊNIOS E PARTICULARES (Saúde)

Refere-se a receitas com atendimento de convênios particulares, principalmente pelo convênio com a Unimed, que representa 65% do faturamento. Essas receitas são reconhecidas pelo regime de competência e no exercício de 2.022 montaram a R\$ 26.623 (Em 2.021 - 46.966).

16. RECEITAS DE SUBVENÇÕES HOSPITALARES (Saúde)

As receitas de subvenções hospitalares referem-se ao contrato de gestão pactuado com o Governo Estadual do ACRE, através de sua Secretaria de Saúde (SESACRE), para atendimentos de pacientes SUS. O reconhecimento da receita ocorre após a autorização da Secretaria de Saúde, e no exercício de 2.022 montou a R\$ 64.718 (Em 2.021 – R\$ 37.154).

17. SERVIÇOS DE TERCEIROS (Total das atividades)

As despesas com serviços de terceiros são compostas da seguinte forma:

Descrição	2.022	2.021
Serviços Médicos - Pessoa física	(3.846)	(4.583)
Serviços Médicos - Pessoa jurídica	(32.019)	(18.241)
Serviços de terceiros	(1.205)	(1.015)
	(37.070)	(23.839)

18. DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Total das atividades)

As despesas administrativas são compostas da seguinte forma:

Descrição	2.022	2.021
Energia elétrica, água e telefone	(2.135)	(2.159)
Material de consumo	(2.392)	(1.934)
Locações	(691)	(692)
Manutenções	(285)	(346)
Despesas com viagens	(10)	(7)
Valor residual de ativos baixados	(120)	(68)
Seguros e cursos	(80)	(128)
Tecidos e confecções	(585)	(328)
Outras despesas administrativas	(417)	(13)
	(6.715)	(5.675)

19. INSTRUMENTOS FINANCEIROS (Total das atividades)

A Entidade opera apenas com instrumentos financeiros não derivativos que cujos valores são representativos a respectivos valores de mercado. Os instrumentos financeiros que a Entidade possui são classificados da seguinte forma:

Descrição	2.022	2.021
Ativos		
Valor justo por meio do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	2.223	5.673
Empréstimos e recebíveis		
Contas a receber de clientes	20.562	16.514
TOTAL	22.785	22.277
Passivos		
Pelo custo amortizado		
Fornecedores e contas a pagar	5.654	3.317
Honorários médicos	7.799	4.333
Empréstimos e financiamentos	5.828	6.977
TOTAL	19.281	14.627

20. RECEITAS (DESPESAS) COM SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Conforme determinado pela ITG 2002, para efeito de cumprimento à resolução aplicável a entidades sem finalidade de lucros, a administração da entidade identificou e mensurou os trabalhos voluntários recebidos durante o exercício de 2022 e 2021, executados basicamente por membros dos órgãos da administração.

O valor do trabalho voluntário foi reconhecido com base em valores de mercado correspondentes a cada um dos serviços recebidos, em rubrica própria de receitas e despesas (resultado).

Nenhum dos valores teve o desembolso de caixa correspondente, tendo sido reconhecidos, como receita e despesa operacional nas demonstrações de resultados.

21. OBRIGAÇÕES DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO.

(a) Certificado de Entidade

Em 17 de Maio de 2017, foi deferido pelo Ministério da Saúde o pedido de renovação do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), relativo ao quinquênio de 2012 a 2016, através do parecer técnico nº 453/2017.

Em 27 de outubro de 2016, foi protocolado pela entidade pedido de renovação do CEBAS, registrado pelo número SIPAR 25000.167131/2016-72, o qual até a data de aprovação dessas demonstrações financeiras ainda não havia sido julgado. A Entidade atende os requisitos constitucionais e legais referentes à concessão e renovação do CEBAS, o que lhe reconhece a imunidade em relação a impostos.

O CEBAS esteve válido durante todo o exercício de 2.021 por determinação do Decreto 8.242/14 que previu: "Art. 8º. O protocolo dos requerimentos de renovação servirá como prova da certificação até o julgamento do processo pelo Ministério competente". As Obras Sociais da Diocese de Rio Branco atende os requisitos constitucionais e legais referentes à concessão e renovação do CEBAS, o que lhe reconhece a imunidade em relação a impostos.

(b) Apresentação da cota patronal

A cota patronal está demonstrada em contas de Despesas no grupo de "Despesas com pessoal" e a respectiva isenção em conta retificadora do mesmo subgrupo, não afetando o superávit (déficit) do exercício. Os valores da cota patronal usufruídos foram os seguintes:

Descrição	2.022			2.021	
	Saúde	Educação	Social	Total das atividades	Total das atividades
Isenção cota patronal INSS	8.278	84	521	8.883	9.796
	8.278	84	521	8.883	9.796

(c) Atividade da Saúde

Em conformidade aos requisitos do Ministério da Saúde no que diz respeito às internações, atendimentos ambulatoriais e ações prioritárias definidas na Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, sua atualização por meio da Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, e Portaria 834 de 26 de Abril de 2016, apresentamos a apuração do percentual de atendimento ao SUS utilizando por base os atendimentos realizados:

No exercício de 2.022

Descrição	Paciente Dia	Procedimento Ambulatorial
Paciente-Dia SUS		
(A) – Total de pacientes SUS	21.538	10.030
Paciente-Dia NÃO SUS		
(B) – Total de pacientes não SUS	7.422	209
(C) = (A + B) = Total de paciente-dia	28.960	10.239
Percentual de Prestação de Serviços		
(D) = (A / C) – SUS	74,37%	97,96%
(E) = (B / C) – NÃO SUS	25,63%	2,04%
TOTAL	100%	100%
Porcentagem de paciente-dia SUS		74,37%
Procedimento ambulatorial (10% limite máximo) *		10%
Procedimento obstetrícia e neonatal (1,5% limite máximo) *		1,5%
Percentual total de atendimento SUS		85,87%

* De acordo com a portaria 1.970/11 artigo 32 e 33, os atendimentos de serviços ambulatoriais devidamente comprovados poderão ser utilizados no máximo o percentual de 10%, e os atendimentos a obstetrícia e neonatal no percentual de 1,5%. No exercício de 2.022, a Entidade apurou 74,37% (Em 2021 – 79,16% de atendimento ambulatorial a pacientes SUS, utilizando 10% para fins de cálculo da gratuidade. Além disso, atendeu os serviços de obstetrícia e neonatal, utilizando assim o percentual de 1,5% para fins de cálculo da gratuidade concedida.

(d) Atividade educação

A entidade em conformidade com a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, com suas alterações, regulamentada pelo decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 e Cartilha CEBAS –EDUCAÇÃO de fevereiro/2015 que dispõem sobre as condições de Certificação Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Educação a alunos da educação superior, prestou serviços na filial FADISI oferecendo cursos de teologia, filosofia e sociologia. Cálculo das gratuidades

Em 15 de outubro de 2.013 foi publicada a Lei nº 12.868 que entre outros alterou a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2.009, regulamentada pelo Decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2.010 e recentemente pelo Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2.014, estabelecendo outros critérios para determinação da base de cálculo para aplicação das gratuidades.

As principais alterações correspondem à concessão ou renovação da certificação, a entidade de educação que atua nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, regular e presencial e que deverá; demonstrar sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação; atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de uma bolsa de estudo integral para cada cinco alunos pagantes, excluído da base de cálculo os alunos inadimplente por mais de 90 dias.

Para o cumprimento da proporção determinada, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observada as seguintes condições:

- (i) conceder 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes ou;
- (ii) conceder 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, e bolsas parciais de 50%, para alcance do número mínimo necessário.

Gratuidade calculada com base no número de bolsas oferecidas (Artigo 13 Lei 12.101/09)

Descrição	2.022	2.021
(A) - Alunos matriculados	41	57
(B) - (-) Bolsas de 100%	(20)	(31)
(C) = (A-B) = Total de alunos pagantes	21	26
(D) = (C / 5) Quantidade mínima de bolsas de estudos 100%	4	3
(E) = (B-D) Quantidade excedente de bolsas de estudos 100%	16	28

(c) Atividade assistência social

A Entidade em conformidade com a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, com suas alterações, regulamentada pelo decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 e Cartilha CEBAS Assistência Social, constante no site do MDS/CNAS que dispõem sobre as condições de Certificação Entidade Beneficente de Assistência Social, prestou serviços de forma continuada, planejada e permanente, de forma gratuitamente. Os projetos e os respectivos números de usuários e dos atendimentos estão apresentados abaixo.

Projetos

A Entidade, no desenvolvimento de seus projetos e convênios filantrópicos formaliza em cada projeto social, os seguintes itens: justificativa; objetivos do mesmo; origem dos recursos; infraestrutura; público-alvo, recursos financeiros utilizados; os recursos humanos envolvidos; a abrangência territorial e a metodologia utilizada.

No exercício de 2.022, a Entidade realizou as atividades de assistência social através dos projetos demonstrados abaixo:

Proteção social básica

Projeto	Público alvo	Número de beneficiados
Estrela da manhã / Arco-Iris	Dependentes químicos e seus familiares	398
Escolinhas	Crianças de 4 a 5 anos	600

22. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA USUFRUÍDA (TOTAL DAS ATIVIDADES)

As Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, é uma entidade sem fins lucrativos, preponderante da atividade da saúde, imune ao recolhimento do imposto de renda e da contribuição social, isenta à tributação, notadamente em relação à cota patronal do INSS. Com relação aos demais tributos sobre as atividades próprias, destacamos:

PIS (Programa de Integração Social)

A entidade está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97.

COFINS (Contribuição para financiamento da seguridade social):

A entidade é isenta do pagamento da COFINS incidente sobre as receitas de suas atividades próprias, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e 10.833/03.

Descrição	2.022	2.021
Contribuição financiamento da seguridade social	2.607	2.751
Cota patronal INSS	8.883	9.796
	11.490	12.048

Composição

Dom Joaquín Pertíñez Fernández
 Presidente
 CPF 417.373.502-20
 Antônia Marieta dos Santos Pinto
 Contadora
 CRC AC-001403/O-7

Quadro I

Obras Sociais da Diocese de Rio Branco
 Balanço Patrimonial em 31 de dezembro
 Em milhares de reais

Ativo	Nota	2022			TOTAL DAS ATIVIDADES	TOTAL DAS ATIVIDADES
		SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL		
CIRCULANTE						
Caixa e equivalentes de caixa	4	394	14	1.815	2.223	5.763
Contas a receber de clientes	5	20.562	-	-	20.562	16.514
Estoques	6	3.580	-	-	3.580	4.176
Adiantamentos a funcionários		222	11	81	314	278
Outros ativos circulantes		454	-	20	474	1.900
		25.212	25	1.916	27.153	28.631
NÃO CIRCULANTE						
Realizável a longo prazo						
Depósitos judiciais		234	-	-	234	234
		234	-	-	234	234
Imobilizado, líquido	7	23.347	6.008	7.761	37.116	36.028
		23.347	6.008	7.761	37.116	36.028
		23.581	6.008	7.761	37.350	36.262
TOTAL DO ATIVO		48.793	6.033	9.677	64.503	64.893

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Passivo	Nota	2022			TOTAL DAS ATIVIDADES	TOTAL DAS ATIVIDADES
		SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL		
CIRCULANTE						
Fornecedores e contas a pagar	8	5.601	-	53	5.654	3.317
Honorários médicos	9	7.799	-	-	7.799	4.333
Obrigações sociais e trabalhistas	10	5.334	212	636	6.182	6.653
Obrigações fiscais		822	-	3	825	568
Empréstimos e financiamentos	11	2.184	-	-	2.184	1.675
Receitas diferidas	12	1.107	-	1.705	2.812	4.388
Adiantamento de clientes		1.519	-	-	1.519	696
Outros passivos circulantes		160	13	7	180	1.529
		24.526	225	2.404	27.155	23.159
NÃO CIRCULANTE						
Contas a pagar		19	-	-	19	105
Empréstimos e financiamentos	11	3.644	-	-	3.644	5.302
Obrigações fiscais		703	-	-	703	1.078
Provisão para contingência	13	1.862	-	823	2.685	1.331
		6.228	-	823	7.051	7.816
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio social		14.169	100	1.603	15.872	12.826
Ajuste de avaliação patrimonial	14	5.427	6.026	6.594	18.047	19.318
(Déficit) Superávit dos exercícios		(1.557)	(318)	(1.747)	(3.622)	1.774
		18.039	5.808	6.450	30.297	33.918
TOTAL DO PASSIVO		48.793	6.033	9.677	64.503	64.893

Quadro II

Obras Sociais da Diocese de Rio Branco
 Demonstração do resultado
 Exercícios findos em 31 de dezembro
 Em milhares de reais

	Nota	2022			TOTAL DAS ATIVIDADES
		SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	
RECEITAS					
Recursos próprios					
Receitas de convênios e particulares	15	26.623	-	-	26.623
Donativos		245	120	373	738
Mensalidades		-	329	-	329
Receitas agrícolas		-	-	334	334
Receitas de locações		265	5	-	270
Receitas financeiras		296	-	8	304
Receitas com serviços voluntários	20	-	-	-	-
Outras receitas		1.017	4	16	1.037
		28.446	458	731	29.635
Recursos públicos					
Subvenções para custeio hospitalares	16	64.718	-	-	64.718
Subvenções públicas	12 b	90	-	5.128	5.218

TOTAL DAS RECEITAS		64.808	-	5.128	69.936
DESPESAS OPERACIONAIS		93.254	458	5.859	99.571
Despesas com pessoal		(30.218)	(352)	(3.539)	(34.109)
Bolsas de estudo conforme lei 12.101/09		-	(117)	-	(117)
Serviços de terceiros	17	(36.177)	(243)	(650)	(37.070)
Despesas administrativas	18	(5.414)	(11)	(1.290)	(6.715)
Despesas com depreciação e amortização	7	(1.117)	(39)	(115)	(1.271)
Impostos e taxas		(145)	(2)	(3)	(150)
Despesas com gêneros alimentícios		(1.437)	-	(1.546)	(2.983)
Materiais e medicamentos		(16.218)	-	(43)	(16.261)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5c	(1.551)	-	-	(1.551)
Despesas financeiras		(1.160)	(9)	(20)	(1.189)
Despesas rurais		-	-	(390)	(390)
Donativos		-	(3)	(10)	(13)
Despesas com serviços voluntários	20	-	-	-	-
Reversão (constituição) de provisão para contingências	12	(1.374)	-	-	(1.374)
TOTAL DAS DESPESAS		(94.811)	(776)	(7.606)	(103.193)
(DÉFICIT) SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS		(1.557)	(318)	(1.747)	(3.622)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Quadro III

Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2.022				
	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL DAS ATIVIDADES	TOTAL DAS ATIVIDADES
(DÉFICIT) SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS	(1.557)	(318)	(1.747)	(3.622)	1.774
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS	(1.557)	(318)	(1.747)	(3.622)	1.774

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Quadro IV

Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - (Total das atividades)

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Patrimônio Social	(Déficit) superávits dos exercícios	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Total
EM 1º DE JANEIRO DE 2021	13.015	(1.295)	20.422	32.142
Transferência	(1.295)	1.295	-	-
Arredondamento	2			2
Realização do ajuste de avaliação patrimonial pela depreciação correspondente	1.104		(1.104)	-
Superávit do exercício	-	1.774	-	1.774
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	12.826	1.774	19.318	33.918
Transferência	1.774	(1.774)	-	-
Arredondamento	1			1
Realização do ajuste de avaliação patrimonial pela depreciação correspondente	1.271		(1.271)	-
Déficit do exercício	-	(3.622)	-	(3.622)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	15.872	(3.622)	18.047	30.297

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Quadro V

Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

Demonstração dos Fluxos de Caixas - Método Indireto (Total das atividades)

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2.022	2.021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(Déficit) superávit dos exercícios	(3.622)	1.774
Ajustado por:		
Depreciação e amortização	1.271	1.108
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	1.551	1.330
Provisão para contingências	1.374	345
Realização provisão para contingências	(20)	(443)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	463	79
Superávit dos exercícios ajustados	1.017	4.193
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	(5.599)	(2.848)
Estoques	596	1.262
Outros ativos	1.390	265
Fornecedores	2.337	(2.645)
Honorários médicos	3.466	2.015
Obrigações sociais e trabalhistas	(471)	(176)
Obrigações fiscais	(118)	35
Receitas diferidas	(1.576)	114
Outros passivos	(611)	468
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	431	2.683
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado	(2.359)	(3.778)

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(2.359)	(3.778)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimo	396	5.504
Pagamento de empréstimo - principal	(2.008)	(548)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(1.612)	4.956
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	(3.540)	3.861
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	5.763	1.902
No fim do exercício	2.223	5.763
	(3.540)	3.861
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076